



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
(AMSO)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 015/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Revoga a Resolução 08/2021, de 27 de agosto de 2021, e dá outras providências.*

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica revogada a Resolução Nº 008/2021, que dispõe sobre o ajuste de alguns procedimentos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**FDDE611E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO**  
**Nº 039/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Neuro Estética Eireli., inscrito no CNPJ sob o nº 21.101.350/0001-14

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2021.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Jair de Araújo Alves – Representante Legal da empresa Neuro Estética Eireli.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 23 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**8AA6604D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 089/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 089/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 029/2021

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** A&R Serviços Médicos e Consultórios LTDA

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Adriano Correia Rosado de Holanda– Sócio da A&R Serviços Médicos e Consultórios LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**1C3AD4DF

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 095/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 039/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Clínica Fácil EIRELI  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Bruno Araújo Abílio– Sócio da Clínica Fácil EIRELI  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**DF789A03

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 077/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 046/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** CMSF Petrópolis LTDA  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Felipe Melo Boaz Pinheiro – Sócio da CMSF Petrópolis LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**A98ED870

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 097/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 129/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Empreendimentos 3L LTDA  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Marcos Vinícius Rafael da Silva– Sócio da Empreendimentos 3L LTDA.  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**69E4919C

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 061/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 066/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Endoclínica Saúde Integrada EIRELI  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Nigéria Cibegne da Silva Fernandes – Sócia da Endoclínica Saúde Integrada EIRELI  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**240B9C65

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 044/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 040/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** F.A De Freitas Melo ME  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Francisco Antônio de Freitas Melo – Sócio do F.A De Freitas Melo ME  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**804955A1

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 036/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 084/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** F. S. Lopes Correia  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Francisco Salismar Lopes Correia – Sócio do F. S. Lopes Correia.  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**981D0142

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 087/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 068/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Mafaldo & Souza LTDA  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Jacó de Souza Mafaldo– Sócio da Mafaldo & Souza LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**37FD889E

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 083/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 069/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Serviços Médicos Hospital Vida LTDA  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Thiago Carlos Gonçalves Rego– Sócio do Serviços Médicos Hospital Vida LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**2AFCC872

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 015/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 053/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Allyson Kleber Bessa Filgueira EIRELI  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Allyson Kleber Bessa Filgueira– Sócio do Allyson Kleber Bessa Filgueira EIRELI  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**83AE8774

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 009/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 072/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Advance Diagnóstico Laboratório de Análises Clínicas EIRELI  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Diego de Sousa Barros – Sócio do Advance Diagnóstico Laboratório de Análises Clínicas EIRELI  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**1CFB47FB

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 106/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 141/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Análisis Laboratório Clínico LTDA  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Cayo Riketh Medeiros de Oliveira– Sócio da Análisis Laboratório Clínico LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**153789D9

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 064/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 135/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** BIOMED - Serviços e Consultoria em Saúde LTDA  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Alyson Alves de Gois– Sócio da BIOMED - Serviços e Consultoria em Saúde LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**52DB0412

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 084/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 130/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** C.O.R Medicina Especializada LTDA-ME  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio de Medeiros– Sócio da C.O.R Medicina Especializada LTDA-ME  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**0D29B8C6

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 016/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 045/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Cardiocare - Serviços Médicos S/U LTDA  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto e da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Antônio Filgueira de Queiroz Junior– Sócio da Cardiocare - Serviços Médicos S/U LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**D5B2E4D2

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 010/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 044/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** CECAP - Centro Clínico Apodi LTDA - ME  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Marcos Efraim de Melo– Sócio do CECAP - Centro Clínico Apodi LTDA - ME  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**E9CB9550

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 067/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 095/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Centro Clínico Igapó LTDA  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Raimundo Ribeiro da Hora Neto– Sócio do Centro Clínico Igapó LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**43797297

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 071/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 036/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Alusmed EIRELI  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Alysson Gomes Lustosa– Sócio da Alusmed EIRELI  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**A46F940F

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 031/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 083/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Centro Avançado de Análises Clínicas LTDA  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Alessandra Patrícia de A. Barbosa– Sócia do Centro Avançado de Análises Clínicas LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**4084F8BE

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 023/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 100/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Centro de Análises e Pesquisas Clínicas LTDA  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Jovama Araújo da Hora Bulhões– Sócia do Centro de Análises e Pesquisas Clínicas LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**A045233F

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 062/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 089/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Centro de Diagnóstico Por Imagem de Natal LTDA  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Antônio Zilmar de Freitas– Sócio do Centro de Diagnóstico Por Imagem de Natal LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**9B701E58

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 014/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 054/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Marcel Rodrigues Gurgel Praxedes– Sócio do Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**591C99A2

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 081/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 112/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Centro de Tratamento Ósseo LTDA  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Maria Valdenira da Silva– Sócia do Centro de Tratamento Ósseo LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**AEBB5D35

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 032/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 080/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Centro Integrado de Medicina Diagnóstica e Preventiva LTDA  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Tulio Cesar Rêgo Gomes– Sócio do Centro Integrado de Medicina Diagnóstica e Preventiva LTDA  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**60F5CFEB

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 024/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO:** 076/2021  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Clínica de Mama de Natal S/S LTDA  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Francisco Figueiredo de Andrade– Sócio da Clínica de Mama de Natal S/S LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:2E4A4731

#### DIRETORIA

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 071/2021

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Ivonézio Queiroz de Souza– Sócio da Clínica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:E39B9CB0

#### DIRETORIA

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 134/2021

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica de Radiologia Alto Oeste LTDA

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Saulo Vasconcelos Vieira– Sócio da Clínica de Radiologia Alto Oeste LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:5A449046

#### DIRETORIA

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 075/2021

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica de Ultrassonografia de Caicó LTDA

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Tiago Pereira Ramalho Dias– Sócio da Clínica de Ultrassonografia de Caicó LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:63272840

#### DIRETORIA

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 087/2021

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica do Coração LTDA

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima primeira – Da vigência e Da Prorrogação.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Stephan Barisic Júnior– Sócio da Clínica do Coração LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:4555B062

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

##### DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA RESOLUÇÃO Nº 001/2022-CPIGS CURRAIS NOVOS, 06 DE JANEIRO DE 2022 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**

**Avenida Coronel José Bezerra, nº10 – Sala Geoparque Seridó**

**Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000**

**CNPJ – 39.610.651/0001-39**

Resolução Nº 001/2022-CPIGS Currais Novos, 06 de janeiro de 2022

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a remuneração dos cargos e funções do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir os valores dos vencimentos referentes ao cargo comissionado de Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, conforme Anexo I.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta do orçamento do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó.

**Art. 3º** - Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2022, revogadas expressa e tacitamente as disposições contrárias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente

Resolução Nº 001/2022-CPIGS Currais Novos, 06 de janeiro de 2022.

## ANEXO I

1 – Gabinete da Secretaria Executiva:

| Cargo ou Função         | Quantidade | Vencimentos (R\$) |
|-------------------------|------------|-------------------|
| Diretor(a) Executivo(a) | 01         | 4.180,00          |

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**9A7AED59

### DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2022 - LAGOA NOVA / CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

#### CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2022

##### AS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36 e o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.182.313/0001-10, com sede administrativa na Av. Dr. Sílvia Bezerra de Melo, 33, Bairro Centro, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72.

#### Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

**Cláusula Primera.** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo único.** O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

#### Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS

**Cláusula segunda** – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

- Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
- Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
- Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atendimento de determinadas atividades do CONSÓRCIO;
- Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

#### Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

**Cláusula terceira** - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento municipal para o exercício 2022, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local

Ação: 2069 – Manutenção e Apoio ao Projeto Geoparque Seridó

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Cláusula quarta.** As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.

**Cláusula quinta.** O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

#### Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

**Cláusula sexta.** Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.

**Cláusula sétima.** As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.

**Cláusula oitava.** As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

#### Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES

**Cláusula nona.** O CPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

#### Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

**Cláusula décima.** O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Cláusula décima primeira.** O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

**Cláusula décima segunda.** Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Cláusula décima terceira.** Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

**Cláusula décima quarta.** O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

#### Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula décima quinta.** O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder

Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

**Cláusula décima sexta.** A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

#### **Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

**Cláusula décima sétima.** O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

#### **Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Cláusula décima oitava.** É de responsabilidade do consorciado:

I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;

IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;

VI – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

**Cláusula décima nona.** São obrigações do CPIGS:

I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;

II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;

V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;

VI – encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

#### **Capítulo X - DA VIGÊNCIA**

**Cláusula vigésima.** Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

#### **Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES**

**Cláusula vigésima primeira.** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula vigésima segunda.** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Cláusula vigésima terceira.** Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

**Cláusula vigésima quarta.** A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

#### **Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula vigésima quinta.** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

**Cláusula vigésima sexta.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

**Cláusula vigésima sétima.** Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 03 de janeiro de 2022.

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**47DEFDA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** IMPRENSA NACIONAL – CNPJ nº **04.196.645/0001-00**.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**BASE LEGAL:** ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 03 de janeiro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2F77BAC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 008/2022 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DE MEDEIROS**, CPF nº 966.345.704-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe o art. 34, X, e 35, da Lei Complementar Municipal Nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acarí/RN, 07 de janeiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:DA9C50A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 006/2021 – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO**

Fica o representante da empresa: **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 05.163.087/0001-31, convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 07/01/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:DB55EFBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 006/2021 – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer

contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 05.163.087/0001-31, com proposta global correspondente a **R\$ 271.042,45** (Duzentos e setenta e um mil, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 07/01/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:3C1A950D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 006/2021 – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**DESPASCHO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 05.163.087/0001-31, com proposta global correspondente a **R\$ 271.042,45** (Duzentos e setenta e um mil, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN, 07/01/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:CE363486

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**4066/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação, dia **26/01/2022 as 09h00min.** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ESTÁDIO DE FUTEBOL EM AFONSO BEZERRA/RN.** Conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: **licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br**, bem como no **www.licitafacil.tce.rn.gov.br**.

**LUCAS ALVES NUNES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**7C678D86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 009/2021 – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3077/2021**

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da apuração das propostas, após o parecer técnico, da licitação em epígrafe, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por fim a Comissão Permanente de Licitação, proclama o seguinte resultado:

| PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 009-2021   |   | VALOR REF.: R\$ 455.120,64 |                 |                    |
|---|---|----------------------------|-----------------|--------------------|
| EMPRESAS HABILITADAS  | VALOR   | PERCENTUAL INFERIDO        | PROPOSTA ACEITA | PROPOSTA VENCEDORA |
| 1º <b>TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 27.988.901/0001-90</b> | <b>R\$ 431.656,80</b><br>(Quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) | 11,236%                    | X               | X                  |

Por fim, abre-se o prazo de acordo com o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, para os interessados se manifestarem. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

**Afonso Bezerra/RN**, 07/01/2022.

**LUCAS ALVES NUNES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**0776386B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.24-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.24-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA ATUAR NA CONDIÇÃO DE CURADOR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 008/2021 E Nº 009/2021, CONFORME DECISÃO DO PROCESSO Nº 0100774-79.2014.8.20.0110, respectivamente junto as pessoas de ADELSON MANIÇOBA DA SILVA e ANA LAURA GAMA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF. VIGÊNCIA: até 23/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: EDWAR REIS FERNANDES JUNIOR, brasileiro, advogado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 02107507406 e OAB/RN sob o nº 11.068, com endereço a Rua Rodolfo Garcia, 2021, Candelária – Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.100,00(hum mil e cem reais)

Alexandria - RN, 24 de Dezembro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**36FCDA7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.01.03-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 – INCREMENTO MAC ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: G F NUNES JUNIOR EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.521.751/0001-11, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 1337 – Loja 02 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN- R\$ 75.120,00(setenta e cinco cento e vinte reais).

Alexandria - RN, 03 de Janeiro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**0CD97FA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.01.03-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.176

– INCREMENTO MAC ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: G F NUNES JUNIOR EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.521.751/0001-11, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 1337 – Loja 02 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN- R\$ 75.120,00(setenta e cinco cento e vinte reais).

Alexandria - RN, 03 de Janeiro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**9109E3F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03-0002**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.01.03-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA ATUAR EM FEITAS ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2021. DOTAÇÃO: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: RICHARDSON MATHEUS DE SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 072.532.404-05 e cédula de identidade sob o nº 2503427SS/RN, com endereço a Rua Poeta Vicente Lopes, 251 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais).

Alexandria - RN, 03 de Janeiro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

- Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**B34F58B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03-0004**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.01.03-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS

ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ALBUQUERQUE & LIMA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 23.295.565/0001-49, com sede a Avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 250 - Centro - Mossoró – RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 126.720,00(cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 10.560,00(dez mil quinhentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 03 de Dezembro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA -**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**EB1FC207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº  
IN00014/2021**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - nº  
IN00014/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA ATUAR NA CONDIÇÃO DE CURADOR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 008/2021 E Nº 009/2021, CONFORME DECISÃO DO PROCESSO Nº 0100774-79.2014.8.20.0110, respectivamente junto as pessoas de ADELSON MANIÇOBA DA SILVA e ANA LAURA GAMA. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 15/12/2021.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**5FA41393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.07-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.01.07-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO SONORA DE PROPAGANDA A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO CONTRATO, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO MESMO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: THARLYAN TALES LOURENÇO, portador do CPF sob o nº 088.738.634-26 e RG sob o nº 2.503.145SSP/RN, com endereço a

Rua Poenta Vicente Lopes, 110 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1.  
Valor: R\$ 12.000,00(doze mil reais)

Alexandria - RN, 07 de janeiro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**D0E1593A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03-0005**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.01.03-0005**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS RELACIONADOS À ÁREA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO AO SISTEMA EDUCANSO E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL 2.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL 2.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JOSÉ DANTAS JÚNIOR, Brasileiro, Casado, Técnico Em Informática, residente e domiciliado na Rua Apolônio Pereira de Souza, 481, Centro - Brejo dos Santos - PB, CPF nº 037.659.664-36, Carteira de Identidade nº 2543220 SSP/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 21.120,00(vinte e um mil cento e vinte reais).

Alexandria - RN, 03 de Janeiro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**69939268

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00014/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00014/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA ATUAR NA CONDIÇÃO DE CURADOR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 008/2021 E Nº 009/2021, CONFORME DECISÃO DO PROCESSO Nº 0100774–79.2014.8.20.0110, respectivamente junto as pessoas de ADELSON MANIÇOBA DA SILVA e ANA LAURA GAMA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDWAR REIS FERNANDES JUNIOR, brasileiro, advogado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 02107507406 e OAB/RN sob o nº 11.068, com endereço a Rua Rodolfo Garcia, 2021, Candelária – Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.100,00(hum mil e cem reais)

Alexandria - RN, 15 de Dezembro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**7BF8904D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETO N.º 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município”

A Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas na LOM, e

**CONSIDERANDO:**

O disposto no Art. 25º, § 3º da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o saldo remanescente de 10% da conta do FUNDEB;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R\$ 437.864,58 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta quatro reais e cinquenta e oito centavos), para atender demandas das seguintes despesas:

|            |                  |   |            |
|------------|------------------|---|------------|
| Órgão:     | 2                | Poder Executivo                               |            |
| Unidade:   | 020500           | Secretaria Municipal de Educação              |            |
| Atividade: | 12.361.0007.2025 | Manutenção do FUNDEB 70%                      |            |
| Recursos:  | 2                | Superávit financeiro do Ex. Anterior - FUNDEB |            |
| Dotação:   | 3.1.90.11        | Vencimentos e Vantagens Fixas                 | 237.864,58 |
| Dotação:   | 3.1.91.13        | Obrigações Patronais                          | 200.000,00 |
| Total      |                  |   | 437.864,58 |

**Art. 2º** - Constitui fonte de anulação o superávit financeiro, verificado na fonte 1540 no valor de R\$ 437.864,58 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta quatro reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 04 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BD6BC1C2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021-**  
**SEGUNDA CHAMADA**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021-SEGUNDA CHAMADA, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª(TERCEIRA) CATEGORIA (ROCHA), COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00M(DOIS) METROS, INCLUSIVE ABAFAMENTO R-05/2019 E RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALA, COM RETROESCAVADEIRA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PEDRA JUNTO AO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Alexandria - RN, 24 de dezembro de 2021

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do Saae

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**41D5EEA5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 2021.01.08-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, conforme especificações e condições gerais constantes nos anexos, partes integrantes do contrato original. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 00001/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 000028IN00001. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF: 30 de Dezembro de 2021. Com vigência até 15 de janeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CNPJ nº 08.491.474/0001-95 e LUIZ PAULO FIGUEIREDO MANIÇOBA - CPF nº 016.823.574-90.

Alexandria - RN, 30 de dezembro de 2021

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**B74660AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.231/2021**

**LEI Nº 1.231/2021**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Angicos para o quadriênio 2022/2025, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Angicos para o quadriênio 2022/2025, elaborado em consonância com o artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e o artigo 1º, inciso I, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** O Plano Plurianual 2022-2025 foi elaborado tomando por referências diretrizes norteadoras, estabelecidas para a ação do Governo Municipal, dispostas em 12 (doze) eixos que congregam programas e ações, visando o alcance dos resultados e objetivos estratégicos a seguir estabelecidos:

Eixo 01: Segurança;

Eixo 02: Habitação;

Eixo 03: Administração;

Eixo 04: Mulher;

Eixo 05: Assistência Social;

Eixo 06: Cultura, Esporte e Lazer;

Eixo 07: Saúde;

Eixo 08: Educação com qualidade;

Eixo 09: Agricultura;

Eixo 10: Obras, Urbanismo e Infraestrutura;

Eixo 11: Turismo, Emprego e Renda e Desenvolvimento Econômico;

Eixo 12: Meio Ambiente.

**Art. 3º** O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas e Iniciativas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

**§ 1º** Os Programas e Iniciativas constantes do PPA 2022/2025 estarão expressos, com as mesmas codificações, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

**§ 2º** Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

**§ 3º** As iniciativas, quando orçamentárias, correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

**§ 4º** As ações orçamentárias serão discriminadas, exclusivamente, nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 4º** Constituem entre outros elementos, os seguintes anexos a esta Lei:

I – Anexo - Receitas;

II – Anexo – Eixos;

III – Anexo – Programas;

IV – Anexo – Unidades Orçamentárias;

V – Anexo – Ações (Despesas);

VI – Anexo – Metas.

**Art. 5º** As estimativas de recursos dos Programas e Iniciativas constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

**Art. 6º** Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano.

**Art. 7º** O Poder Executivo para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa (incluir, excluir ou alterar dotações orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar à quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivados pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito internas e/ou externas, necessárias à execução dos programas financiados, após a assinatura do respectivo contrato, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida;

IV - incluir iniciativas não orçamentárias.

**Art. 8º** A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de um novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, sempre que necessário ressalvado o disposto no caput do artigo anterior.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 17 de novembro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**4. PRINCÍPIOS BÁSICOS DO PPA**

**4.1. DEFINIÇÕES DO PPA**

**O Que É?**

Plano de Médio Prazo, que contém as Diretrizes; Objetivos; Metas; Despesas de Capital e Despesas Correntes, através do qual se ordenam as ações da Gestão para um determinado período.

**Por Qué?**

Contribuir para a melhoria do desempenho e da responsabilidade gerencial na administração pública, propiciando uma maior transparência na Aplicação dos recursos públicos.

**Quem?**

Gestor mantém a imprescindível coerência das ações de sua gestão com as orientações estratégicas estabelecidas e promovidas no seu plano.

#### **Como?**

Ordenar, em Eixos e Programas, as Ações do Governo Municipal voltadas ao aprimoramento de suas Funções.

#### **Onde?**

Administração Pública Municipal de Angicos-RN.

#### **Quando?**

Elaborado no primeiro ano de cada governante, inicia-se no segundo ano de gestão até o primeiro ano do mandato subsequente. Ou seja, elaborado a cada quatro anos.

#### **Quanto?**

Aplicar a necessária seletividade da aplicação dos recursos públicos, de forma a elevar a sua eficácia na resolução dos problemas ambientais, sociais e econômicos da sociedade de Angicos.

### **4.2. CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO**

Os processos de planejamento e orçamento serão diretamente vinculados ao Plano Plurianual 2022/2025, compreendendo quatro fases distintas:

#### **4.2.1. ELABORAÇÃO**

Iniciada com a instalação do novo mandato, consta da organização, em programas, das ações estabelecidas para o cumprimento das políticas e diretrizes fixadas pela Administração Pública Municipal.

#### **4.2.2. EXECUÇÃO**

Iniciada com o processo de orçamento a ser desenvolvido a partir de 2022, constando do detalhamento necessário à implantação e implementação das ações previstas no Plano Plurianual 2022/2025, respeitados os princípios de oportunidade e de equilíbrio das contas públicas.

#### **4.2.3. AVALIAÇÃO**

Será enviado anualmente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitação, Contratos, Compras e Tecnologia.

#### **4.2.4. MONITORAMENTO**

Realizada de forma permanente, através do sistema de acompanhamento, será iniciada em 2022, objetivando verificar a eficiência na execução das ações e sua eficácia na resolução dos problemas eleitos, gerando relatórios a partir da implantação e implementação destas.

### **4.3. ESTRUTURA DO PPA**

#### **4.3.01. Mensagem**

É o instrumento de comunicação oficial ente os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, notadamente as mensagens enviadas servem para informar os atos da Administração Pública; expor o plano; submeter ao legislativo as matérias que dependem de deliberação da Casa Legislativa; apresentar veto; enfim, fazer e agradecer comunicações de tudo quanto seja de interesse dos poderes públicos;

#### **4.3.02. Projeto de Lei**

É um conjunto de normas que deve se submeter à tramitação no Legislativo com o objetivo de se efetivar através de uma lei;

#### **4.3.03. Apresentação [Orientações Estratégicas e o Plano de Governo]**

Para o Governo Municipal se tornar mais eficiente, eficaz e efetivo se faz necessário um processo sistemático de análise, de forma diferenciada, em especial, da própria gestão. E essa diferenciação na atuação, muito mais do que resultado de pressões, retrata uma tentativa de adequação volátil e inconstante. As orientações estratégicas, embora complexas podem e foram agrupadas.

A base estratégica do PPA 2022/2025 é o Plano de Governo apresentado pelo Senhor Prefeito na Eleição de 2020, as demandas colhidas junto a população de forma virtual, juntamente com as propostas de cada Secretaria Municipal;

#### **4.3.04. Fundamentos Primários do PPA**

Descrição detalhada de normas ou padrões a serem descritos, tais como: As Definições do PPA, o seu Ciclo de Implementação e sua Estrutura;

#### **4.3.07. Programas do PPA**

Descrição detalhada dos Programas do PPA, inicialmente, com apresentação.

#### **4.3.08. Organização Administrativa Contábil [Unidades Orçamentárias]**

Descrição detalhada da Organização Administrativa Contábil de cada uma delas;

#### **4.3.09. Ações (Despesas) do PPA**

Descrição detalhada das Ações do PPA, inicialmente, em seguida com sua "Composição" e, posteriormente, com seu detalhamento.

### **5. RECEITAS DO PPA**

#### **5.1. APRESENTAÇÃO DAS RECEITAS**

Receita é a entrada monetária que ocorre, em geral sob a forma de dinheiro ou de créditos representativos de direitos. Caracteriza um montante recolhido, incorporado ao patrimônio, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos.

#### **5.2. COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS**

##### **5.2.1. Fonte de Receita da Prefeitura**

São todas entradas monetárias recolhidas pela Prefeitura Municipal de Angicos e este montante serve para subsidiar suas despesas públicas e suas necessidades de investimentos públicos;

##### **1.0. Receitas Correntes**

Constituída pelas receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes;

##### **1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria;**

São os ingressos provenientes da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. É receita privativa das entidades investidas do poder de tributar, são decorrentes da arrecadação dos tributos previstos no art. 145 da Constituição Federal.

##### **1.2. Contribuições**

São oriundas das contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, conforme preceitua o art. 149 da CF.

##### **1.3. Receita Patrimonial**

São provenientes da fruição de patrimônio pertencente ao ente público, tais como as decorrentes de aluguéis, dividendos, compensações financeiras/royalties, concessões, entre outras.

##### **1.4. Receita Agropecuária:**

Receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais, além do cultivo de produtos agrícolas.

##### **Receita Industrial:**

São provenientes de atividades industriais exercidas pelo ente público, tais como a extração e o beneficiamento de matérias-primas, a produção e a comercialização de bens relacionados às indústrias mecânica, química e de transformação em geral.

##### **1.6. Receita de Serviços**

Decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa.

##### **1.7. Transferências Correntes**

São provenientes do recebimento de recursos financeiros de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento que não impliquem contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se à determinação constitucional ou legal, ou ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre entidades públicas e instituições privadas.

##### **1.9. Outras Receitas Correntes**

Constituem-se pelas receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita corrente, tais como indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislações específicas, entre outras.

##### **2.0. Receitas de Capital**

São as receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinado a atender despesas classificáveis em despesas de capital;

##### **2.1. Operações de Crédito**

Recursos financeiros oriundos da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas.

##### **2.2. Alienação de Bens**

Ingressos financeiros provenientes da alienação de bens móveis, imóveis ou intangíveis de propriedade do ente público. O art. 44 da LRF veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

#### **2.4. Transferências de Capital**

Recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas com investimentos ou inversões financeiras, independentemente da contraprestação direta a quem efetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre entidades públicas e instituições privadas.

#### **2.5. Outras Receitas de Capital**

Registram-se nesta origem receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita de capital, tais como resultado do Banco Central, remuneração das disponibilidades do Tesouro, entre outras.

#### **7.0. Receitas Intra-Orçamentárias**

São receitas de órgãos, autarquias, fundações, empresas dependentes e de outras entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, autarquia, fundação, empresa dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo;

#### **7.9. Outras Receitas Correntes**

São os ingressos correntes provenientes de outras origens, não classificáveis nas anteriores.;

#### **9.0. Deduções**

Valores, permitidos pela legislação, que são diminuídos do total dos rendimentos de transferências correntes.

### **6. EIXOS DO PPA**

#### **6.1. APRESENTAÇÃO DE EIXOS**

Eixo é algo que imprime torque (momento de alavanca, algo que multiplica a força aplicada sobre um objeto) fazendo uma rotação com função de suporte de outros elementos que giram sobre ele, estimula a transmissão de potência. Para o PPA os Eixos dão suporte aos seus Programas e respectivas Ações.

#### **6.2. COMPOSIÇÃO DOS EIXOS**

##### **6.2.1. Código do Eixo**

Cria-se um Código numeral para identificação e individualização deste Eixo;

##### **6.2.2. Título do Eixo**

Cria-se um nome ou expressão para identificar e individualizar este Eixo;

##### **6.2.3. Descrição do Eixo**

Representação escrita que expõe de forma circunstanciada e detalhada a definição deste Eixo;

### **7. PROGRAMAS DO PPA**

#### **7.1. APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS**

Os Programas são os instrumentos de organização, que estimulam os Eixos, articulando um conjunto de ações suficientes para enfrentar um problema ou aproveitar uma oportunidade, devendo seu desempenho ser passível de aferição por indicadores coerentes com o objetivo estabelecido.

#### **7.2. COMPOSIÇÃO DOS PROGRAMAS**

##### **7.2.1. Eixo do Programa**

Vincula-se ao Programa um Eixo existente através do Código e o Título deste Eixo;

##### **7.2.2. Código do Programa**

Cria-se um Código numeral para identificação e individualização deste Programa;

##### **7.2.3. Título do Programa**

Cria-se um nome ou expressão para identificar e individualizar este Programa;

##### **7.2.4. Descrição do Programa**

Representação escrita que expõe de forma circunstanciada e detalhada a definição deste Programa;

##### **7.2.5. Objetivo do Programa**

Aquilo que se pretende alcançar quando se executa este Programa;

##### **7.2.6. Público-alvo do Programa**

Segmento com determinadas características em comum (idade, sexo, profissão, interesses etc.), que irá se dirigir a este Programa;

##### **7.2.7. Quantidade de Ações do Programa**

Quantitativo de Ações articuladas neste programa, que enfrentam um problema ou aproveitam uma oportunidade.

### **8. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTÁBIL [UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS]**

#### **8.1. APRESENTAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

Unidades Orçamentárias são os agrupamentos de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas, expressamente, dotações próprias, com vistas à sua manutenção e à realização de determinados programas e ações.

##### **8.1.01 - Câmara Municipal de Angicos**

##### **8.1.02 - Gabinete do Prefeito**

##### **8.1.03 – Assessoria Jurídica**

##### **8.1.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitação, Contratos, Compras e Tecnologia**

##### **8.1.05 - Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação**

##### **8.1.06 - Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas**

##### **8.1.07 - Secretaria Municipal de Saúde**

##### **8.1.08 - Secretaria Municipal de Educação**

##### **8.1.09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;**

##### **8.1.10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária**

##### **8.1.11 - Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente**

##### **8.1.12 - Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil**

##### **8.1.13 - Tesouraria**

##### **8.1.14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**

##### **8.1.15 – Controladoria Geral**

##### **8.1.99 - Reserva de Contingência**

### **9. AÇÕES (DESPESAS) DO PPA**

#### **9.1. APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES**

Ações são ferramentas que analisam os aspectos técnicos, sociais e de políticas públicas para realizar ou produzir algo que determine um resultado.

#### **9.2. COMPOSIÇÃO DE UMA AÇÃO**

##### **9.2.01. Eixo**

Vincula-se a Ação a um Eixo existente através do Código e o Título deste Eixo;

##### **9.2.02. Programa**

Vincula-se a Ação a um Programa existente através do Código e o Título deste Programa;

##### **9.2.03. Unidade Orçamentária**

Vincula-se a Ação a uma Unidade Orçamentária existente através do Código e o Título do Órgão Responsável;

##### **9.2.04. Código da Ação**

Cria-se um Código numeral para identificação e individualização desta Ação;

##### **9.2.05. Título da Ação**

Cria-se um nome ou expressão para identificar e individualizar esta Ação;

##### **9.2.06. Descrição da Ação**

Representação escrita que expõe de forma circunstanciada e detalhada a definição desta Ação;

##### **9.2.07. Função da Ação**

Constitui um nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público, de acordo com o Código Tributário Nacional;

##### **9.2.08. Subfunção da Ação**

Representa uma partição, um desdobramento da função vinculada, anteriormente, visando agregar determinado subconjunto de despesa do Setor Público, de acordo com o Código Tributário Nacional;

##### **9.2.09. Esfera da Ação**

Metodologia utilizada para agrupar a despesa por categorias, de acordo com o Código Tributário Nacional. Aqui se opta dentro do orçamento a natureza da despesa: a “1-Fiscal” ou a “2-Seguridade”;

##### **9.2.10. Classificação da Ação**

Método que distribui a Ação por Classes dentro do orçamento a aplicação da despesa, aqui se opta: (0 Reserva); (1 Projeto) ou (2 Atividade). A Opção “0” destina-se a reserva de recursos orçamentários para situações imprevistas no orçamento; A Opção “1” será para contas de "Investimento" aquelas que não são duráveis, coordenadas e limitadas no tempo (finalística); já a Opção “2” será

para contas de "Custeio" que geralmente perdurar para os próximos ciclos, coordenadas e realizadas de modo contínuo (permanente);

#### **9.2.11. Objetivo da Ação**

Aquilo que se pretende alcançar quando se realiza esta Ação;

#### **9.2.12. Produto da Ação**

Bem ou serviço que vai ser demandado nesta Ação;

### **SEGUE ABAIXO EIXOS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDOS DURANTE O QUADRIÊNIO 2022 - 2025:**

#### **Eixo 01: Segurança:**

Organizar e implantar a Secretaria de Segurança Pública e a Guarda Municipal com veículos e equipamentos apropriados;  
Desenvolver política de segurança preventiva nos bairros e centros comerciais;  
Ampliar o sistema de videomonitoramento com câmeras de alta resolução, integração com as polícias civil e militar, e parcerias com estabelecimentos comerciais;  
Transferência da central de videomonitoramento para a Companhia de Polícia;  
Incentivar e apoiar as polícias civil e militar através de convênio com a SESED;  
Pleitear junto a SESED a ampliação do efetivo da PM visando implantar a ronda noturna;  
Implantar campanhas de prevenção e combate à violência contra mulheres e crianças;  
Manter 100% da iluminação pública ativa; ü Instituir programa de resistência as drogas.

#### **Eixo 02: Habitação:**

Firmar convênios com a União para construção de casas populares, através de emendas parlamentares;  
Firmar convênios com a União para construção de banheiros populares, através de emendas parlamentares;  
Instituir o Programa Reforma Solidária para ajudar na manutenção de casas populares, através de convênios com Governos Federal e Estadual.

#### **Eixo 03: Administração:**

Criar ouvidoria utilizando o WhatsApp como ferramenta para a população apresentar suas demandas;  
Modernizar os recursos humanos e capacitar servidores para servir cada vez melhor;  
Promover celeridade nas licitações, compras e contratos;  
Modernizar o setor de patrimônio com implantação do setor de almoxarifado;  
Atualizar o Plano de Cargos e Salários dos servidores técnicos e do magistério;  
Lançar calendário de pagamento no início de cada ano, pagando dentro do mês;  
Capacitar servidores através de convênio com ENAP, CNM e Casas Legislativas Federal e Estadual;  
Promover estudo para a implantação de plano de saúde subsidiado aos servidores;  
Promover uma reforma na estrutura administrativa da Prefeitura.

#### **Eixo 04: Mulher:**

Criar o Departamento da mulher na SMAS;  
Criar o Conselho Municipal da Mulher;  
Instituir o Projeto Marias, objetivando o combate da violência contra a mulher;  
Instituir o Clube das Mulheres, visando empoderar a mulher com qualificação para o trabalho;  
Instituir o Projeto Incluir, para incentivar a alfabetização da mulher e qualificar para o acesso ao emprego e renda através do associativismo;  
Instituir a "Semana da Saúde da Mulher" com mutirão de ações de saúde e beleza;  
Elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher.

#### **Eixo 05: Assistência Social:**

Humanizar o programa de atendimento das necessidades emergências das famílias carentes e de baixa renda;  
Promover atividades socioeducativas em espaços abertos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;  
Realizar ações integradas nas áreas da Assistência Social, Cultura, Educação, Esportes, Lazer e Saúde, priorizando a atenção à família e ao idoso;  
Preparar espaços para atividades esportivas e recreativas apropriadas aos cadeirantes;  
Projeto semente – Estimular o crescimento sociocultural da criança;  
Apoiar e estimular os Conselhos Municipais;  
Disponibilizar assistência jurídica às mulheres através do CREAS e monitoramento das famílias em situação de vulnerabilidade social;  
Reestruturar e aprimorar as atividades do CCI;  
Aprimorar as atividades do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV);  
Reativar o Clube de Mães;  
Reativar o Grupo de Escoteiros;  
Implantar política pública visando a melhoria dos indicadores do município, IGM, ID CRAS, IDEB, ID SUS entre outros;  
Implementar programa de distribuição de enxovais para as mulheres grávidas que pertençam às famílias de baixa renda;  
Ampliar o apoio às ações do Conselho Tutelar;  
Instituir o Programa Casamento Comunitário;  
Fomentar campanhas educativas de sensibilização de prevenção ao uso de drogas e dependência química.

#### **Eixo 06: Cultura, Esporte e Lazer:**

Revitalizar a filarmônica municipal;  
Criar a orquestra sinfônica popular de cordas e a sinfônica;  
Incentivar a produção artística do teatro, da dança e do folclore;  
Apoiar os movimentos culturais no Município;  
Apoiar as bandas marciais, fanfarras e os artistas locais;  
Fomentar a criação de clubes culturais, de leitura, xadrez e jogos de tabuleiro;  
Efetivar o calendário de eventos do município com apoio às festas cívicas, culturais, populares e religiosas;  
Apoiar a realização de vaquejadas, pedaladas e motociclismo;  
Resgatar os eventos esportivos de futebol, vôlei, gincanas e jogos estudantis;  
Resgatar a realização de torneios e campeonatos na zona urbana e rural;  
Apoiar o esporte amador com doação de material esportivo e transporte para eventos;  
Apoiar as escolinhas de futebol;  
Firmar convênios para fomentar o ensino da música, da arte e do artesanato;  
Concluir a implantação do Complexo de Esporte e Lazer Wagner Tenochtitlán;  
Executar as obras dos vestiários e do gramado no Estádio de Futebol Joel Guilherme;  
Recuperar quadras e campos nas comunidades rurais e na área urbana.

#### **Eixo 07: Saúde:**

Garantir a humanização do atendimento na rede de saúde pública;  
Implantar Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da saúde;  
Retornar as cirurgias eletivas semanais no Hospital;  
Ampliar o número de ESF, ESB e Agentes de Saúde;  
Construir novas unidades básicas de saúde na zona urbana e rural;  
Reestruturar as áreas estratégicas da atenção primária, quais sejam: saúde da mulher, saúde da criança, controle da tuberculose, eliminação da hanseníase, controle do diabetes e da hipertensão, saúde do idoso, e saúde do homem;  
Instituir a "sala lilás" de apoio psicológico e social às mulheres vítimas de violência doméstica;  
Implantar políticas públicas voltadas para dependentes químicos, portadores de necessidades especiais, de doenças crônicas e à saúde mental;  
Modernizar o sistema de regulação de consultas e exames, ampliando sua oferta;

Implantar o Programa Saúde na Hora, estendendo o atendimento das UBS ao período noturno e sábados;  
 Implantar Programa de Educação Permanente em Saúde e fortalecer o Programa Saúde na Escola-PSE;  
 Proporcionar boas condições de trabalhos e equipamentos aos profissionais de saúde e endemias;  
 Modernizar o Hospital com reestruturação do laboratório de análises clínicas, aquisição de novos equipamentos para o Raio-X, ambulância semi-UTI e nova mobília;  
 Adquirir consultório móvel médico e odontológico para atendimento na zona rural;  
 Estruturar a farmácia básica em cada UBS, tornando mais eficaz a entrega de medicamentos;  
 Reativar a Casa de Apoio em Natal;  
 Intensificar as ações de prevenção e controle de doenças consideradas endêmicas e epidêmicas como Dengue, Zica, Chikungunya e Covid19;  
 Implantar equipamentos adequados para atividades físicas nas academias de saúde;  
 Renovar a frota de veículos da saúde.

#### **Eixo 08: Educação com qualidade:**

Reavaliar o Plano Municipal de Educação, cumprindo efetivamente as metas estipuladas;  
 Fortalecer a parceria com a UFERSA e outras IES visando uma educação de qualidade;  
 Implantar a escola de tempo integral e priorizar a inclusão digital;  
 Modernizar a Biblioteca Municipal Francisco Pinheiro e as Bibliotecas escolares;  
 Criar políticas de valorização dos profissionais da educação, garantindo formação continuada aos docentes e estimulando a excelência no ensino;  
 Restaurar as estruturas físicas das escolas, implantar salas digitais e salas de informática;  
 Priorizar a qualidade e a variedade de alimentos na oferta da merenda escolar;  
 Garantir um transporte escolar de qualidade, com segurança para os alunos da Rede Municipal de Ensino, dos IFs e das universidades, adquirindo novos veículos;  
 Implantar premiação aos discentes e docentes das escolas que melhorarem do IDEB;  
 Implantar projeto Jovem Pesquisador para criação de startups;  
 Reativar o cursinho preparatório para provas do ENEM e IFRN;  
 Distribuir fardamento e material escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino;  
 Construir uma creche modelo; ü Incentivar a prática de esportes na escola e os jogos escolares;  
 Incentivar a Educação de Jovens e Adultos através do programa EJA;  
 Promover eventos em alusão aos 100 anos de Paulo Freire;  
 Oferecer a educação ambiental com o programa de hortas escolares.

#### **Eixo 09: Agricultura:**

Criar o programa de Hortas Comunitárias na zona urbana e na zona rural;  
 Ampliar o programa de corte de terras e distribuição sementes;  
 Implantar o programa de recuperação e construção de açudes;  
 Implantar programa de estímulo à criação de peixes;  
 Potencializar a aquisição dos produtos de agricultores familiares para a merenda escolar;  
 Implantar calendário de recuperação das estradas na zona rural;  
 Ampliar programa de adutoras para a zona rural;  
 Construir ponte sobre Rio Pataxó na comunidade de Rio Velho;  
 Apoiar as ONGs que desenvolvem projetos de proteção animal no Município;  
 Elaborar Lei Municipal de combate ao abandono e maus-tratos dos animais;  
 Realizar convênio para perfuração e manutenção de poços tubulares.

#### **Eixo 10: Obras, Urbanismo e Infraestrutura:**

Instituir o programa de acessibilidade adequada aos diversos espaços urbanos;

Institucionalizar o programa de pavimentação de ruas e operação “tapa buracos”;  
 Recuperar ruas e espaços urbanos;  
 Iniciar a municipalização do trânsito com a organização do fluxo de veículos;  
 Institucionalizar a manutenção regular da iluminação pública;  
 Criar aplicativo “Conserta Aqui” de alerta de problemas como entulhos, buracos nas ruas, lâmpadas queimadas e denúncias de serviços mal prestados;  
 Criar os Códigos de Obra, de Postura e o Plano Diretor;  
 Reformar a estrutura física da garagem com cobertura para os veículos;  
 Recuperar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura;  
 Promover a pavimentação do acesso da antiga estrada de São Rafael;  
 Institucionalizar o Programa “Pavimenta Angicos” na zona urbana e na zona rural;  
 Construção de praças nos bairros periféricos e na zona rural;  
 Tornar a cidade digital com disponibilização de Internet livre à população;  
 Iniciar as obras de saneamento básico em parceria com os governos Federal e Estadual.

#### **Eixo 11: Turismo, Emprego e Renda e Desenvolvimento Econômico:**

Viabilizar cursos profissionalizantes junto ao Sistema “S” e parcerias com instituições públicas e privadas;  
 Incentivar a compra no comércio local aquecendo a economia do Município;  
 Incentivar a produção artesanal para a geração de emprego e renda;  
 Criar incentivos fiscais para os empreendimentos que vierem a gerar emprego e renda  
 Criar projetos de incentivo ao empreendedorismo;  
 Incentivar projeto de hortas comunitárias com garantia de compra dos produtos para a merenda escolar;  
 Incentivar a criação de Associação de Catadores de lixo que gere emprego e renda;  
 Construir centro comercial da agricultura familiar e de artesanatos nas margens da BR 304;  
 Projetar a exploração do ecoturismo no Cabugi e promover a elaboração de projeto do teleférico.

#### **Eixo 12: Meio Ambiente:**

Aperfeiçoar o calendário de coleta regular de lixo;  
 Implantar o aterro sanitário;  
 Firmar parceria com a UFERSA para a elaboração do Plano Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e elaboração de projetos ambientais;  
 Implantar o Programa Angicos Arborizada, com a distribuição de mudas.

#### **PROGRAMAS:**

GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE SOCIAL  
 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)  
 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE  
 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 MAIS DIREITO E CIDADANIA  
 MAIS INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
 DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

**Publicado por:**  
 João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**9D8EC0D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REVOGAÇÃO DE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.113/2021****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****Assunto: REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021****(Processo Administrativo Nº. 2.113/2021).****Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL, ABRANGENDO O SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**Interessados:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.313.081/0001-21; AIRTON DA COSTA BATISTA – CNPJ: 18.738.798/0001-39 e IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA – CNPJ: 23.330.896/0001-72.

Às empresas acima citadas, aos cuidados de seus representantes legais; homologadas no certame a epígrafe.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, por intermédio de seu Prefeito abaixo subscrito, vem através deste ato de comunicação administrativa **NOTIFICAR** Vossas Senhorias para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação**, caso queiram, exercite o contraditório pela interposição de **RECURSO** ante do opinamento da Assessoria Jurídica acerca da **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe (parecer constante dos autos); o que faz com espeque no artigo 109, inciso I, alínea “c” da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 8.666/1993).

Angicos/RN, 07 de janeiro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:0A3DB10F****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº. 38/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2021****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****DISPENSA Nº. 38/2021****Processo Administrativo Nº. 56/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE PREGÃO (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**Considerando** que, indagada a Comissão Permanente de Licitação noticiou que; A empresa S & M LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA – CNPJ: 41.179.754/0001-38; após a RATIFICAÇÃO acima citada, a empresa não compareceu para realizar os serviços ora contratados e nem informou nenhuma ocorrência a essa administração.**Considerando** Parecer Jurídico favorável a Revogação da DISPENSA Nº. 38/2021.**Considerando** as disposições contidas no Artigo 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive o que reza o §3º, tendo sido assegurado a empresa homologada, o contraditório e a ampla defesa, tendo a empresas declinado.**RESOLVE,****REVOGAR**, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021 - DISPENSA Nº. 38/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE PREGÃO (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Angicos/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:CE48489E****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº01020002/2018****EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº01020002/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93CONTRATADA **COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI – COOPERMIL**, CNPJ N.º **08.041.527/0001-76**OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE GALPÃO LOCALIZADO NA RUA EMANUEL PEDRO VIANA, Nº 310, PERTENCENTE A COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI, PARA FUNCIONAMENTO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA: 30.12.2021.**Publicado por:**Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:667E382C****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº31010002/2018****EXTRATO DO V TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº31010002/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93CONTRATADA **COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL**, CNPJ N.º **08.041.527/0001-76**OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE GALPÃO LOCALIZADO NA RUA EMANUEL PEDRO VIANA, S/N, PERTENCENTE A COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI, PARA FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA: 30.12.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3C338F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº27030002/2018**

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº27030002/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
CONTRATADA : MARTA DA COSTA E SILVA DUARTE, CPF N.º 021.700.144-03  
OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADO À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 37,CENTRO, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA, 30.12.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**DBA42885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO, Nº26030001/2019**

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO, Nº26030001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
CONTRATADO: V. ABRANTES BARBOSA JR, CNPJ:27.255.748/0001-91  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022  
, DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO DE OBRA, SOFTWARE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA: 30.12.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**7F1239B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº: 03020001/2020**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº: 03020001/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.  
CONTRATADA: IVANILDO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 639.749.244-34.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO ADEQUADO PARA CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS APREENDIDOS (SERVIÇOS DE CORREIÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE APODI E NOS DISTRITOS DE SOLEDADE E MELANCIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, COM VIGÊNCIA DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022. .DATA DA ASSINATURA: 30.12.2021

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8619426C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº01030001/2021**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº01030001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
CONTRATADA : PRAXEDES ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ N.º 26.759.864/0001-85.  
OBJETO: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E CAPACIDADE JURÍDICA, VISANDO ATUAR COM EXCLUSIVIDADE NAS QUESTÕES LITIGIOSA QUE ENVOLVA TODO O CONTENCIOSO CÍVEL E TRABALHISTA, APRESENTANDO AS REGULARES DEFESAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI SEJA PARTE AUTORA OU RÉ, DEFENDENDO EM JUÍZO OU FORA DELE, OS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO, BEM COMO REPRESENTANDO AÇÕES NAS REFERIDAS ESFERAS, NO ÂMBITO DAS JUSTIÇAS ESTADUAL E FEDERAL. VIGÊNCIA:30/12/2021 ATÉ 31.12.2022. FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 30.12.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**EE08EAED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº:03050001/2021**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº:03050001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
CONTRATADA: WANDER ALISON COSTA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,CNPJ:41.516.181/0001-90.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ADVOGADO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CAPACIDADE JURÍDICA, NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. AMPARO: ART. 57, DA LEI 8.666/1993.  
VIGÊNCIA:30/12/2021 ATÉ 31.12.2022.DATA DA ASSINATURA: 30.12.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**FE6F007A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 13050001/2021**

**EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 13050001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: GLADSON ROVERLLAND DE OLIVEIRA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL, CNPJ N.º 41.473.780/0001-74  
OBJETO: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022, PARA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO, NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS, QUANDO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E EM ESPECIAL NA FORMULAÇÃO DE TODAS AS RESPOSTAS DE ÂMBITO ADMINISTRATIVO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA CÂMARA DOS VEREADORES DE APODI/RN.  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57, DA LEI N.º 8.666/93 E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO. ASSINATURA: APODI/RN, 30.12.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**90F17BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 16010001/2019, ATA069/2018**

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 16010001/2019, ATA069/2018**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ:08.349.011/0001-93.  
CONTRATADO SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME CNPJ N.º 18.603.971/0001-91  
OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE **PROTOCOLO GERAL**, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022, DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 30.12.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3E1C8E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 18080001/2017-PP045/2017.**

**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 18080001/2017-PP045/2017.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
CONTRATADO: JOSE CARLOS FERREIRA. CNPJ N.º 13.876.519/0001-80  
OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2021 ATÉ 18.08.2022, DO CONTRATO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUPORTE EM REDE DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE APODI/RN.  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 DA LEI N.º 8.666/93.  
APODI/RN, 30.12.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**7459049B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº15020008/2019-PPRP008/2019.**

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº15020008/2019-PPRP008/2019.**  
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº15020008/2019, PPRP008/2019.  
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ:08.349.011/0001-93.  
CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N.º 30.248.766/0001-50.  
OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022, DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 30.12.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**D90F7DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 28070001/2017-TP04/2017**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº28070001/2017,**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 28070001/2017-TP04/2017**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ:08.349.011/0001-93.  
CONTRATADO F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA – EPP, CNPJ N.º 07.749.957/0001-84  
OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30/12/2021 A 31/12/2022, DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 30/12/2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**C1304677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº24090003/2018.-PMA**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº24090003/2018.-PMA**  
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº24090003/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: INSIGHT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ N.º 07.410.065/0001-54.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022, NO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PRODUÇÃO, PESQUISA, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E LEI FEDERAL N.º 8.666/93. DATA ASSINATURA: 30.12.2021

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**FF6052BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º01100001/2018-PPRP056/2018.**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º01100001/2018-PPRP056/2018.**

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, N.º0110001/2018-PPRP056/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF N.º: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ N.º 26.915.814/0001-40

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIO, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PRORROGADO DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS 11ª DO CONTRATO E 14ª DO EDITAL-PPRP056/2018, E LEI FEDERAL N.º 8.666/93. DATA ASSINATURA: 31.12.2021

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**09E48317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º01040001/2019-ATA042/2018.**

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º01040001/2019-ATA042/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF N.º: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: CLAUDEMBERGH E DANTAS CNPJ N.º 04.016.854/0001-93.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ART.57 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. ASSINATURA APODI/RN, 30.12.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**085269DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE N.º04050001/2020.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE N.º04050001/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
CNPJ/MF N.º:08.349.011/0001-93 ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL, CPF: 061.599.814-39

CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA . CPF N.º 012.303.604-68

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, COM VIGÊNCIA DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: APODI: 30.12.2021

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**F2A9D23D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE N.º17080002/2018.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE N.º17080002/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF N.º:08.349.011/0001-93 ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL, CPF: 061.599.814-39

CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA . CPF N.º 012.303.604-68

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: APODI: 30.12.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**C8C9452D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE N.º01060001/2021.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE N.º01060001/2021. ATTA005PERP/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF N.º:08.349.011/0001-93 ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL, CPF: 061.599.814-39

CONTRATADO: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI-CNPJ 05.548.307/0001-45

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DEFORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: APODI: 30.12.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**FFB396A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº01060003/2021.FMS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº01060003/2021.FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0000-47 LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF:052.734.434-66, PORTARIA 006/2021.

CONTRATADO: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI-CNPJ 05.548.307/0001-45

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022. FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: APODI: 30.12.2021.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**5C8F9F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-FMS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº 01120002/2020-ATA079/2019-FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47

CONTRATADO: **POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022, DO CONTRATO ORIGINADO DA ATA 079/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA 30.12.2021.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**BC20D159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ(MF) 26.777.742/0001-11

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022, DO CONTRATO ORIGINADO DA ATA 079/2019 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA ASSINATURA 30.12.2021.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**74CB5E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070006/2021-ATA0011PERP.2021**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070006/2021-ATA0011PERP.2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADA: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ 26.691.021/0001-94

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30/12/2021 ATÉ 02/04/2022 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE Nº 07020003/2021, ATA0011PERP.2021, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 30.12.2021.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**BD99C90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070004/2021-ATA0011PERP.2021**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070004/2021-ATA0011PERP.2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ 32.600.038/0001-91

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30/12/2021 ATÉ 02/04/2022 NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE Nº 07020004/2021, ATA0011PERP.2021, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 30.12.2021

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**2936BB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070003/2021-ATA0011PERP.2021**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070003/2021-ATA0011PERP.2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADA: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.084.626/0001-40

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30/12/2021 ATÉ 02/04/2022, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APODI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE Nº 07020003/2021, ATA0011PERP.2021, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 30.12.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2E879692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070001/2021-ATA0011PERP.2021**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº02070001/2021-ATA0011PERP.2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADA: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.625.410/0001-35

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30/12/2021 ATÉ 02/04/2022, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE Nº 0070001/2021, ATA0011PERP.2021, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN30.12.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9912131C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090002/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **06.267.047/0001-00**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 113.801,05** (Cento e treze mil oitocentos e um reais e cinco centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura, com vigência por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**47ADCAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090002/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **37.278.673/0001-18**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.737,00** (Cinquenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura, com vigência por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9382CF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 004/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090002/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO: M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **01.886.386/0001-43.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 569.495,17** (Quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos noventa e cinco reais e dezessete centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura, com vigência por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**CED9E5E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28100001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES AS UNIDADES**

**EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO: APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **18.379.670/0001-26**.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais)**.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 23 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**B32C6E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15090001/2021**

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE **LUVAS DE PROCEDIMENTOS**, NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **28.091.295/0001-78**.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ R\$ 301.320,00 (Trezentos e um mil trezentos e vinte reais)**.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 04 novembro de 2021

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F8E2D570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 013/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040003/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO: H F DINIZ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **28.121.546/0001-10**.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.760,00 (Uns mil setecentos e sessenta reais)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A97F05E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 042, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Designa fiscal de contrato para aquisição de toner para suprir as necessidades no Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o senhor **GABRIEL MAYCON MIRANDA DOS SANTOS**, CPF: 700.937.904-14, para **FISCAL DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07120001/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 03 de Janeiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**005206BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 041, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia o Coordenador de Almoxarifado do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Jeffesson Yuri Borges Da Costa** para o cargo de **Coordenador de Almoxarifado**, nível CC3, com lotação no **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2022.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**AA03B042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 043, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia a Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **Valquíria Fernandes de Sousa Lemos** para o cargo de **Secretária Municipal de Educação**, nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2022.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0D35DE91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº  
001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0011120/2021**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001112/2021- CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** FRANCISCO DE SALES DANTAS - POSTO RIACHUELO, CNPJ nº 08.534.562/0010-18. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto nos valores, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento dos produtos, o aditamento reflete um acréscimo de 25%, ou seja, R\$ 115.764,75 (cento e quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) ao valor original do contrato, totalizando um valor total final de R\$ 578.823,75 (quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Que serão distribuídos nos itens de acordo com a necessidade do órgão. E de acordo com a cláusula décima do contrato e com o Art. 65 da lei

8.666/93. Em anuência com a Empresa e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. **Assinatura** sem 06/01/2022. **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Juliana Leonardo, CPF: 059.271.259-09 Representante/Procuradora.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**BB150CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº  
002/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 112/2021**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021 – CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** HGA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 34.706.708/0001-84. **OBJETO:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto nos valores, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento dos produtos, o aditamento reflete um acréscimo de 25%, ou seja, R\$ 18.312,20 (Dezoito mil trezentos e doze reais e vinte centavos) ao valor original do contrato, totalizando um valor total final de R\$ 91.561,03 (noventa e um mil quinhentos e sessenta e um real e três centavos). Que serão distribuídos nos itens de acordo com a necessidade do órgão. E de acordo com a cláusula décima do contrato e com o Art. 65 da lei 8.666/93. Em anuência com a Empresa e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas** em 06/01/2022. **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Hemerson Graciano de Almeida CPF 017.513.294-10

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**7DDFA077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

Pregão Eletrônico Nº 029/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.040/2021. **OBJETO:** Registro De Preços Para Aquisição de Material Esportivo para Atender a Necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constante no termo de referência, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021.

Assinatura da Ata: 07 de janeiro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** ALESSANDRA NUNES LORDS CNPJ: **03.865.570/0001-32**  
**ENDEREÇO:** RUA SANTA MARIA, 129, CENTRO – COLATINA/ES – CEP: 29.700-200  
**REPRESENTANTE:** ALESSANDRA NUNES LORDS - **034.743.397-96**  
**E-MAIL:** megsport@megsport.com.br  
**TELEFONE (27) 3722-0114**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|------------|-------------|-------------|
| 23   | BOLAS DE PING PONG, Tamanho: 40mm, Confeccionadas em ABS, Cor: branca. | 100   | UNID.      | R\$ 2,20    | R\$ 220,00  |
| 24   | RAQUETE PIN PONG   | 20    | PAR        | R\$ 25,00   | R\$ 500,00  |

|   |  |  |                   |
|---|--|--|-------------------|
| Dimensões aproximadas:<br>2,3 x 15 x 25,5 cm. Material<br>madeira e borracha. |  |  |                   |
| <b>TOTAL</b>  |  |  | <b>R\$ 720,00</b> |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Alessandra Nunes Lords – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Elis Regina Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**E1CA63AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**LEI Nº 382, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**LEI Nº 382, de 06 de Janeiro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Boa Saúde, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:**

Considerando que o Projeto Lei Nº 07/2008 que regula a carreira de agentes comunitários de saúde no âmbito do Município de Boa Saúde, foi aprovada pela Câmara Municipal em 13 de agosto de 2008;

Considerando que a então Prefeita Municipal não sancionou o Projeto de Lei aprovado, e tampouco o publicou;

Considerando que pela inércia da gestora, e pelo decurso do prazo, ocorreu a sanção tácita da referida Lei;

Considerando que para o completo encerramento do processo legislativo ser necessária a promulgação e publicação do diploma legal;

Considerando que há no quadro da prefeitura agentes comunitários de saúde em pleno exercício da função, e que necessitam da regulamentação de sua situação funcional;

Considerando os princípios da razoabilidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e do interesse público;

Resolve, promulgar e publicar o mencionado Projeto de Lei, que ganhará numeração de acordo com o padrão utilizado pelo Município de Boa Saúde, e cujos efeitos retroagem à época de sua sanção tácita, em 13 de agosto de 2008, conforme o que segue:

Art. 1º. Ficam criados e incorporados à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, e integrantes da Unidade Administrativa de Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de provimento efetivo especificados nesta Lei, em número de 22 (vinte e dois) Agentes Comunitários de Saúde e 02 (dois) Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. São Consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - a promoção das ações de educação para saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivas de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas área de saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atua;

II - haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e haver concluído o ensino médio.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência de conclusão do ensino médio, estabelecida no caput deste artigo, aos profissionais que na data do início da vigência da Emenda Constitucional n. 51, de 14 de fevereiro de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuições o exercício das atividades de vigilância ambiental, prevenção e controle de doenças vetoriais e promoção da saúde, atividades estas desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I -haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

II- haver concluído o ensino médio;

Parágrafo único. Não se aplica a exigência de conclusão do ensino médio, estabelecida no caput deste artigo, aos profissionais que na data do início da vigência da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 6º. A admissão de novos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o que dispõe o art. 2º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006, autorizado o proceder ao enquadramento, no seu quadro permanente de servidores, dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, devidamente especificado nesta Lei, cujos profissionais, da data da publicação da Emenda Constitucional acima mencionada, já desempenhavam, a qualquer título, essas atividades, ficando os mesmos dispensados de se submeterem ao processo seletivo a que se refere o § 4º do art. 198, da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública realizado pelo Município de Boa Saúde/RN, ou por qualquer ente integrante da Administração Pública Federal ou Estadual.

Art. 8º. O vínculo estatutário com o serviço público dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias somente poderá ser desfeito, por ato unilateral de administração pública, nas seguintes hipóteses:

I - Prática de falta grave devidamente enumeradas no Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN;

II - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade da redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos Termos da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos, um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em, no máximo, 30 (trinta) dias; e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade do vínculo estatutário, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Art. 9º. Aplicam-se aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias a permissão de acumulação de cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, de que trata o art. 37, XVI, da Constituição Federal, respeitada a compatibilidade de horários.

Art. 10. A remuneração mensal do cargo de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias é de RS 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 11. Constitui recuso orçamentário para a cobertura a despesa decorrente de execução da presente Lei, a dotação específica constante do orçamento corrente, tendo como recurso financeiro aquele originado de convênios ou programas firmados com a União ou com o Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2008, vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, 06 de janeiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**4C5D044E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**Portaria nº 007, de 04 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **ISDAYANNY MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 104.\*\*\*.\*\*\*-98, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de janeiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**DECC5E16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **ISDAYANNY MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 104.\*\*\*.\*\*\*-98, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – AP-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de janeiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**DA307BE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**Portaria nº 008, de 04 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **LIVIA ZILDIANNY DO NASCIMENTO JULHO**, CPF nº 074.\*\*\*.\*\*\*-84, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE – AP-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de janeiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**A1029B20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **MARIO VICTOR DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 089.\*\*\*.\*\*\*-32, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de janeiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**EA4291C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**Portaria nº 010, de 04 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **CARLOS EDUARDO DOMINGOS DA SILVA**, CPF nº 595.\*\*\*-\*\*-53, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado no INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de janeiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B81F24C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**Portaria nº 004, de 04 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora **ISLANY FARIAS JACOME DE OLIVEIRA**, matrícula nº 121981-2 inscrita no CPF sob o nº 093.\*\*\*-\*\*-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Odontólogo, lotada Secretaria Municipal de Saúde (PSF III -Poço Comprido), Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 03 de janeiro de 2022 à 03 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de janeiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**5C8C54DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO: 2021-2023**

**NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

BIÊNIO: 2021-2023

CONFORME LEI Nº 427, de 22 de OUTUBRO de 2021.

PERÍODO DO MANDATO: 27/12/2021 A 27/12/2023

1- Representante para instituições de organização religiosas:

Titular: Nibsan Maciel da Silva Ferreira- CPF: 205.990.214-20

Suplente: Liziane Gomes Alves- CPF: 837.616.164-49

2- Representante para instituições de centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos ou rurais;

Titular: Pedro Alves da Silva- CPF: 791.958.144-34

Suplente: Márcia Martins de Oliveira- CPF: 102.538.374-56

3- Representante para Movimentos Sociais e Populares (Movimento Negro);

Titular: Andriele dos Santos Costa- CPF: 700.150.414-92

Suplente: Maria das Graças dos Santos- CPF: 124.309.264-58

4- Representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde;

Titular: Regilene Moreira de Souza- CPF: 914.044.874-68 (Vice-Presidente)

Suplente: Erizelda Nunes Rocha- CPF: 481.421.744-72

5- Representante da categoria de Agente Comunitário de Saúde ou Agente Comunitário de Endemias;

Titular: Maria Célia Brito Diogo Leonardo- CPF: 032.290.344-06 (Presidente)

Suplente: Maria Lucineide Soares do Nascimento- CPF: 126.368.158-13

6- Representante para entidades representativas dos trabalhadores da Área da Saúde no âmbito da Atenção Especializada;

Titular: Niedja Marques de Lima Ribeiro- CPF: 012.652.394-01

Suplente: Maria das Graças da Silva Azevedo- CPF: 182.390.304-59

7- Representante para representação do governo, sendo este vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Vitor Felipe Gomes de Souza- CPF: 110.748.004-35

Suplente: Nathália Oliveira da Cunha- CPF: 095.860.414-25

8- Representante para os Prestadores de serviço.

Titular: João Batista de Lima- CPF: 592.768.004-68

Suplente: Clenilsia Gomes de Mendonça Araújo- CPF: 047.116.034-25

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**3F34E6B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

O ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa **CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ: 22.918.738/0001-75**, para prestação de serviços na elaboração de pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nos recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica à atuação da Procuradoria eventualmente existente, pelo valor total estimado de R\$90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 07 de janeiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**48B4B248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2022-GP**

**PORTARIA Nº 003/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a Senhora Suely Nunes Fernandes, portadora do CPF: 358.235.343-53, do Cargo Comissionado de Coordenadora Geral, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**7DFC145A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2022-GP**

**PORTARIA Nº 004/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -EXONERAR a Senhora Isabelle Bila de Melo, portadora do CPF: 071.305.494-83, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Proteção Social, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**DC2B535D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2022-GP**

**PORTARIA Nº 005/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Senhor Aluizio Coelho Pereira, Portador do CPF: 517.865.754-34, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**1A89308A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2022-GP**

**PORTARIA Nº 006/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR o Senhor Juciley Muniz Silva de Melo, Portador do CPF: 098.921.584-90, Para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**9BCC0003

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2022-GP**

**PORTARIA Nº 007/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Senhor Eliedson Torres da Silva, Portador do CPF: 074.271.764-05, do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, junto a estrutura do Gabinete Civil, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**3D55E919

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2022-GP**

**PORTARIA Nº 008/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora Elizabeth Pedro Bezerra, portadora do CPF: 323.030.628-70, do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**1678EB27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2022-GP**

**PORTARIA Nº 009/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora Gicarla Macedo de Lima, portadora do CPF:026.170.014-66, do Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**B2BF1AA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2022-GP**

**PORTARIA Nº 010/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Senhor Alexandre Januário de Oliveira, portador do CPF: 672.366.264-49, do Cargo Comissionado Coordenador de Cultura, junto a Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**89CBEA04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2022-GP**

**PORTARIA Nº 011/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Senhor Igor Rogerio Inácio Rodrigues, portador do CPF: 013.076.334-98, para o Cargo de Diretor de Unidade Orçamentária, junto a Estrutura da Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**2293ED7E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2022-GP**

**PORTARIA Nº 012/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora Gicarla Macedo de Lima, portadora do CPF:026.170.014-66, para o Cargo Comissionado de Coordenador administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**62DA59FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 094/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60, situada na Rua Doutor Pedro Medeiros Nº 24, - anexo I, Centro Campo Redondo/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 225.036,43 (duzentos e vinte e cinco mil e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 4.490.51 – Obras e Instalação.

**ASSINATURAS** em 27/12/2021 com validade até 27/03/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA  
Pela Contratante**

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
EVERTON SPARGOLI DA SILVA  
Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 27 de dezembro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**F1F43299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 14/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 14/2021**

O Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, conforme processo nº 138/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 07/01/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a aquisição (com fornecimento e instalação) de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, incluindo os equipamentos e materiais, bem como o serviço de montagem completa, instalação e conexão junto à concessionária de energia, comissionamento, treinamento e suporte técnico para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, sendo adjudicado em 06/01/2022, pelo pregoeiro ora signatário, à empresa H H DE A LINHARES SOLAR E TECNOLOGIA ME, CNPJ 36.368.636/0001-38, no valor global de R\$ 3.499.800,00 (três milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

Caiçara do Rio do Vento, 07 de janeiro de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**D43EA5EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Nº 001/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 26/01/2021. Horário: 09h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**DD872CFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E O PROFISSIONAL ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 012.303.604-68.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a Contratação de profissional especializado em assessoria, consultoria técnica e auditoria financeira e tributária, para a elaboração de rotinas de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos Municipais, orientação e supervisão em procedimentos administrativos tributários, acompanhamento das recuperações de créditos tributários municipais, acompanhamento e supervisão dos trabalhos de elaboração e revisão do cadastro mobiliário do Município, acompanhamento e supervisão dos trabalhos de implantação do sistema de administração tributária, assessoria técnica em planejamento de políticas tributárias, orientação e controle da aplicação tributária do Município e supervisão e acompanhamento das ações fiscais no âmbito administrativo, bem como a realização das demais atividades correlatas intrinsecamente relacionadas à consultoria fiscal e tributária.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02030 – Secretaria Mun. de Finanças e Tributação  
**Função:**.....04 – Administração  
**Subfunção:**.....123 – Administração Financeira  
**Programa:**.....0142 – Coordenação Financeira  
**Ação:**.....2030 – Manut. da Sec. Mun. de Finanças e Tributação  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
**Fonte de Recurso:**.....10010000 – Recursos Ordinários

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, em 07 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em estrita observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**BASE LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

**ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA**  
 CONTRATADO

**Publicado por:**  
 Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**E7FD43ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

**EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Passa e Fica/RN, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, CNPJ 08.144.982/0001-05; Pregão Eletrônico Nº 20/2021; Ata de Registro de Preços 58/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação na infraestrutura de eventos, (tendas, grades de isolamento, mesas e cadeiras plásticas, banheiro químico, palco, som iluminação e gerador), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Órgão Aderente/Carona: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

Fornecedor: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS – ME, CNPJ 20.953.509/0001-66;

Valor da Adesão: R\$ 198.205,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e cinco reais)

Vigência da Adesão: 12 (doze) meses, contados de 07/01/2021 à 06/01/2023.

Processo Administrativo 003/2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de janeiro de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**0297D6C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022**

**EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Passa e Fica/RN, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, CNPJ 08.144.982/0001-05; Pregão Eletrônico Nº 20/2021; Ata de Registro de Preços 59/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação na infraestrutura de eventos, (tendas, grades de isolamento, mesas e cadeiras plásticas, banheiro químico, palco, som iluminação e gerador), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Órgão Aderente/Carona: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

Fornecedor: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 14.433.017/0001-47;

Valor da Adesão: R\$ 41.625,00 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Vigência da Adesão: 12 (doze) meses, contados de 07/01/2021 à 06/01/2023.

Processo Administrativo 004/2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de janeiro de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**D032A3F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSOMC/RN  
2021.02.05.0025  
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **29.345.698/0001-69**; OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 033/2021, destinado a **contratação de empresa especializada no serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal para provimento de serviços digitais e automatização completa dos processos internos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu-digitais, central de atendimento, gestão eletrônica, portais institucional e de transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração e controle de contratos/licitações**; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:9B8DB48B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021 - Processo  
Administrativo n.º 2021.09.01.0125**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** **DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.402.715/0001-58; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 635.448,36 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Caicó/RN, 22 de dezembro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:8914DFB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC nº 2021.11.19.0028**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo

Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 003/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2021.11.19.0028** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA**, para atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 10/01/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/01/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 07 de janeiro de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:B87561E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DE CANDIDATOS  
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 10 a 12 de janeiro/2022 nos horários das 08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nível Superior – Farmacêutico / Bioquímico / Biomédico (Lab. Nailde Dantas) – Cargo 70

| Class. | Habilitado | Inscrição | Nome                     |
|--------|------------|-----------|--------------------------|
| 7      | Sim        | 310030-9  | ALINNY BATISTA DE ARAUJO |

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA);
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE

**IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;**  
**07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**  
**09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome:  
CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:499D0AEB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 011 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.01.04.0006**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Farmacêutico Bioquímico, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor, **FÁBIO BRAGA DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº 054.836.324-27, matrícula nº 1.4737, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:49CDD94E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMC  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A C P L Município de CANGUARETAMA/RN, torna público, que as empresas: **Kanova Engenharia e Construções Ltda CNPJ: 11.306.141/0001-53**. Apresentou recurso contra decisão que a declarou **INABILITADA NA FASE DE HABILITAÇÃO** deste certame, desde já, ficam convocadas as empresas; **EMPRESA DECLARADA HABILITADA: Empreendimento RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54, WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 42.975.553/0001-36 e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 29.769.351/0001-43**, para caso queira apresentar **CONTRARRAZÕES**. Abre-se o prazo legal.

CANGUARETAMA, 07 de janeiro de 2022.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
Código Identificador:C95D1845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 039/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216041/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **Maria Alves Vieira, inscrito no CPF: 297.270.574-20, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais**, referente à locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção ao Transtorno de Espectro Autista no município de Caraúbas-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretário de Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 05 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:F3C82838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 039/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1216041/2021.**

*Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Pessoa*

*Física Maria Alves Vieira, portadora da Cédula de Identidade nº 522.474, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 297.270.574-20, residente e domiciliada na Rua Coronel Luiz Inácio, nº138, AP-06, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 doravante denominada LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1216041/2021 referente à Dispensa de Licitação nº 039/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Milton de Oliveira Fernandes, nº276, bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, no Município de Caraúbas/RN, objeto da matrícula nº 5.540, do 1-5.540 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caraúbas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;  
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;  
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;  
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;  
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;  
Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;  
Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;  
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;  
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:  
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;  
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;  
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;  
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;  
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;  
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;  
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;  
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;  
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;  
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

A LOCATÁRIA obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |             |                                     |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438                      |
|          | 365         | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 06/01/2022 (06 de janeiro de 2022) e encerramento em 06/01/2023 (06 de janeiro de 2023), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

**FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTO E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - SAÚDE**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoranamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2022.

|                                      |                           |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Maria Alves Vieira        |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>MARIA ALVES VIEIRA</b> |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal       |
| (Locatário)                          | (Locador)                 |

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** DFF892BA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216041/2021**

A Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1216041/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 039/2021 locação de imóvel destinado para funcionamento do centro de atenção ao Transtorno de Espectro Autista no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **Maria Alves Vieira, inscrito no CPF: 297.270.574-20** residente e domiciliado à Rua Coronel Luiz

Inácio, nº 138, AP-06, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Proporcionar a população atendimento humanizado, de qualidade com resposta rápida e eficaz, é dever de todo e qualquer gestor que esteja comprometido com o bem estar de sua população. Neste sentido, torna relevante a locação de imóvel para finalidade descrita no objeto, sendo parte importante para que haja a disposição dos munícipes um ambiente apropriado no tocante ao atendimento e acompanhamento clínico da população autista neste município.

A real motivação para esta contratação tem como objetivo a manutenção das atividades laborais desta Secretaria Municipal, no âmbito da locação da nova sede do Centro de Atenção ao Transtorno de Espectro Autista deste município, assim sendo, além da busca por um serviço público de excelência, deve-se também primar pela obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública, junto à Pessoa Física: **Maria Alves Vieira, inscrita no CPF: 297.270.574-20, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: Maria Alves Vieira, inscrita no CPF: 297.270.574-20, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 05 de janeiro de 2022.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 38FCE692

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.109 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 2.109 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO SOBRE A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CEARÁ-MIRIM /RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a disponibilizar em seu acervo didático, material em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com a finalidade de auxiliar e facilitar o acesso e a inclusão da comunidade escolar à referida linguagem.

**Parágrafo único.** O material didático que trata o *caput* do artigo em comento deve conter o alfabeto, sinais, ilustrações, bem como os seus respectivos significados na língua portuguesa.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contando da data da sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de janeiro de 2022*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DD5F7B49

### GABINETE DO PREFEITO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

##### local da realização das entrevistas

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689.

**CONSIDERANDO** que as entrevistas acontecerão no dia 10, 11, 12 e 13 de janeiro de 2022, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689 que dista :

Serão entrevistados no dia 10 de janeiro de 2022 : TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA, EDUCADOR FÍSICO, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO PLANOTNISTA, AGENTE DE ZOOOSE, ARTESÃO.

No dia 11 de janeiro de 2022 serão entrevistados: AUXILIAR OPERACIONAL, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO, PLANTONISTA, COPEIRO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, MÉDICO ANGIOLOGISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA, MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO NEFROLOGISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO VETERINÁRIO.

No dia 12 de janeiro de 2022 serão entrevistados: CIRURGIÃO DENTISTA 20H, CIRURGIÃO DENTISTA 40H, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE DENTISTA, FARMACÊUTICO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, BIOQUÍMICO, PLANTONISTA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

No dia 13 de janeiro de 2022 seão realizada as entrevistas dos candidatos recorrentes que tiveram seu recurso deferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

**RESOLVE** publicar informando o local da realização das entrevistas mesmo já havendo esta informação no site da prefeitura municipal de Ceará Mirim/RN.

**1.0 As entrevistas serão realizadas das 08:00h às 14:00h no auditório do Céu das Artes situado na Rua Touros, 115, Ceará-Mirim – RN.**

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FBF6C4FC

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ- MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA N.º 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 006-2019-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, *a*, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, c/c art. 30, I, e art. 139, § 3º, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e suas posteriores alterações,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações, sem paridade, à segurada MARIA FRANCISCA DA SILVA ALVES, portadora da Cédula de Identidade n.º 771.734, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 466.263.794-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Merendeira, sob a Matrícula n.º 0072517-1, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2022.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varella de Gois  
**Código Identificador:**E00E6FAC

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ- MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA N.º 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 011/2021-PPM, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, §§ 7º e 12, da Constituição Federal, c/c art. 16, §§ 6º e 6º-A, e art. 22, § 3º, ambos do Decreto Federal n.º 3.048/99, c/c art. 9º, I, art. 11, art. 14, I, § 1º, art. 18, §§ 1º e 2º, art. 24, II, *a*, art. 33, art. 50, II, art. 52, I, art. 54, V, e art. 56, *caput*, todos da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e suas posteriores alterações,

#### RESOLVE:A

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte à dependente MARIA NAYARA MOURA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.273.759, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 017.962.714-70, em decorrência do falecimento de seu companheiro GEORGE HENRIQUE SILVA PALHANO no dia 22/07/2021, até então em exercício no cargo efetivo de Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Defesa Social, inscrito sob a Matrícula n.º 0089869-1, com a cota de 100% (cem por cento), correspondente à totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo na data anterior à do óbito, composta pelas seguintes verbas:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 21 (vinte e um) anuênios correspondentes a 21% (vinte e um por cento) incidentes sobre o vencimento, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 54 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, a cota da pensão concedida nesta portaria será extinta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22/07/2021.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:4DB2F402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE CERRO  
CORÁ/RN E A EMPRESA OXINE GASES MEDICINAIS  
EIRELE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE CERRO  
CORÁ/RN E A EMPRESA OXINE GASES MEDICINAIS  
EIRELE, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE  
OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA CLOTILDE  
SANTINA, NO TRATAMENTO DE TERAPIAS  
RESPIRATÓRIAS UTILIZADAS EM CASOS DE COVID-19.**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ-RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.173.502/0001-26, SITUADO NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN – CEP: 59.395-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO RAIMUNDO MARCELINO BORGES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.193.810 ITEP/RN E DO CPF: 220.546.505-87, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA CORONEL MANOEL OSORIO, 40 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

CONTRATADA: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELE, CNPJ: 29.311.515/0001-94, RUA GEMINI, 444, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP:59.158-810.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 03/01/2022, com vencimento em 03/06/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 2200 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREV. COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 12142100 – TRANS. FUNDO A FUNDO DO REC. DO SUS

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 14 da Lei n.º 14.217/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal  
Contratante

Oxine Gases Medicinais Eirele

**MARCELO VERAS VASCONCELOS**

Procurador  
Contratada

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:B70DD9F7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA  
QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI ME**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI ME, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ-RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.173.502/0001-26, SITUADO NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN – CEP: 59.395-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO RAIMUNDO MARCELINO BORGES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.193.810 ITEP/RN E DO CPF: 220.546.505-87, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA CORONEL MANOEL OSORIO, 40 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

CONTRATADA: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI ME, Empresa com sede na Rua da Bronzita, nº 2006, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-500, neste ato representada pelo senhor Gleydson de Azevedo Ferreira Lima, CPF: 012.314.234-20.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/08/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 03/01/2022, com vencimento em 03/06/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, é R\$ 11.850,00 (Onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02004 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO CULT E DESPORTO.  
AÇÃO: 2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULT E DESPORTO.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.  
FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS PROPRIOS

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2021.

#### **RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal  
Contratante

Quark Tecnologia e Inovação EIRELI ME  
**GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:CC155E78**

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN E A EMPRESA 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN E A EMPRESA 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ-RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.173.502/0001-26, SITUADO NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01 – CENTRO – CERRO

CORÁ/RN – CEP: 59.395-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO RAIMUNDO MARCELINO BORGES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.193.810 ITEP/RN E DO CPF: 220.546.505-87, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA CORONEL MANOEL OSORIO, 40 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

CONTRATADA: 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.962.732/0001-90, com sede na Rua José Tibúrcio da Costa, 107, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000 e Rua Paulo Lyra, 3430, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-550, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. DENYS DEQUES ALVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 049.924.034-09, portador do OAB/RN 9.120.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/01/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/01/2022, com vencimento em 03/01/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 48.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE 2002- GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO  
AÇÃO 2.5- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2021.

#### **RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal  
Contratante

2 a Assessoria e Consultoria Publica LTDA  
**DENYS DEQUES ALVES**  
OAB/RN 9.120  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**E2AD6067

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE CERRO**  
**CORÁ/RN E A EMPRESA CAIO BEZERRA SOCIEDADE**  
**INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO A**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E**  
**CONSULTORIA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ-RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.173.502/0001-26, SITUADO NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN – CEP: 59.395-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO RAIMUNDO MARCELINO BORGES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.193.810 ITEP/RN E DO CPF: 220.546.505-87, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA CORONEL MANOEL OSORIO, 40 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

CONTRATADA: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 14.242.005/0001-35, com sede à Avenida Coronel José Bezerra, 203, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/05/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 03/01/2022, com vencimento em 03/09/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 08 (oito) meses, é R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE 2002- GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO  
AÇÃO 2.5- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
FONTE 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal  
Contratante

Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia

**CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA**

Sócio Administrador  
Contratada

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**8E4BFD37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**085/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EMÍLIA KARINE ROCHA ANDRADE 10225169495, para a EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF, E-CPNJ DO TIPO A1 SEM TOKEN COM VALIDADE DE 01 ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 07/01/2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C497D52D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 018/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **JOSEFA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO**, ocupante de emprego

público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 10 de janeiro de 2022 e 08 de fevereiro de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**5CEDBEBB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 019/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **FRANCISCA NETA ALVES PIRES**, ocupante do cargo de Lavadeira, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2015 a 01/08/2020, a qual será usufruída entre os dias 10 de janeiro de 2022 e 10 de abril de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**A06E7480

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 020/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio ao servidor **LEVI RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Digitador,

pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/02/2007 a 01/02/2012, a qual será usufruída entre os dias 10 de janeiro de 2022 e 10 de abril de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**5F5F74C3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 021/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ILÂNIO CHAVES**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os 10 de janeiro de 2022 e 08 de fevereiro de 2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**C3C2CCF1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 022/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FILOMENA MARIA CRUZ DAMIÃO**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os 10 de janeiro de 2022 e 08 de

fevereiro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**61A3AB04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 023/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar o Senhor: **MARCOS YURI LIMA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º **085.402.734-38**, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de janeiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**BE8D3DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 003/2021 - CONTRATAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE  
PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL E CONSTRUÇÃO DE  
UM RESERVATÓRIO D'ÁGUA ELEVADO NO MUNICÍPIO  
DE CRUZETA/RN**

**Tomada de Preços n° 003/2021  
(Processo Administrativo MC/RN n° 097/2021)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e posteriormente julgado os recursos administrativos interpostos, bem como a apresentação da declaração prorrogando o prazo de validade da proposta, como preceituam as disposições constantes da Lei n° 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e fundamentado nas orientações da assessoria jurídica, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação em área rural e construção de um reservatório d'água elevado no Município de Cruzeta/RN**, em favor da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS ECOMÉRCIO EIRELI – ME (28.240.229/0001-12)**, perfazendo a importância global de **R\$ 236.252,13 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)**.

Cruzeta/RN, 03 de janeiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**356209EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 003/2021 -  
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA  
DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL E CONSTRUÇÃO  
DE UM RESERVATÓRIO D'ÁGUA ELEVADO NO  
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**Tomada de Preços n° 003/2021**

**(Processo Administrativo MC/RN n° 097/2021)**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e assessoria jurídica consubstanciado no que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS ECOMÉRCIO EIRELI – ME (28.240.229/0001-12)** por ter atendido as exigências e apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Cruzeta/RN, 03 de janeiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**048DDA66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
003/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
003/2021**

**PROCESSO N° 003/2021  
INEXIGIBILIDADE N° 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita em CNPJ sob o n° 22.918.738/0001-75; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONSULTORIA TÉCNICA; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS – CONTRATADA.

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**40F7D65F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 001/2022 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
EXPEDIENTE E AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL  
DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO  
MUNICIPIO DE CRUZETA/RN – CRUZETA-PREV**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 010/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **10 de janeiro de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN – CRUZETA-PREV. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de janeiro de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ**:

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca) e caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ**:

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma FOLHA DE PROTOCOLO.

c) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; ou

d) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura

para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 07 de janeiro de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**0DE64F10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 001/2022 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
CONDICIONADORES DE AR**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 137/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2022 às 08h59 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 24/01/2022 às 09h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 07 de janeiro de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**BA83F140

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 002/2022 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MATERIAL AGRÍCOLA**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 141/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLA, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2022 às 08h59 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/01/2022 às 09h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais:

Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 07 de janeiro de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**8CAF7BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2022 -**  
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS,**  
**VISANDO O CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO**  
**PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE CRUZETA/RN - CRUZETAPREV**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 011/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **10 de janeiro de 2022**, no site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, visando o credenciamento de médico perito para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeta/RN - CRUZETAPREV**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **10 de janeiro de 2022, das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/ RN - CEP: 59.375-000, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210/ 3473-2352 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 07 de janeiro de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**1B3973A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

Convocar candidatas aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O **Prefeito Municipal de Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

**Considerando** o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

**Considerando** a solicitação dos secretários, por meio de ofício, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

**Considerando** a desistência da senhora KARINE DANTAS ALVES, segunda colocada no Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de enfermeira,

**Considerando** por fim, a necessidade da continuidade dos serviços interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021,

e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, impreterivelmente **no período de 10 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2022**, das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                                    |            |
|--|------------------------------------|------------|
| CARGO – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |                                    |            |
| CLASSIFICAÇÃO                                | NOME                               | NOTA FINAL |
| 1º   | MIRIAM RENILDA LOPES DA SILVA      | 85         |
| 2º   | FRANCISCA DE PAULA DE BRITO        | 85         |
| 3º   | GISLAINE KELLE DE MEDEIROS MACHADO | 85         |
| 4º   | FRANCISCA SIMARA DOS SANTOS        | 85         |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                                 |            |
|-------------------------------|---------------------------------|------------|
| CARGO – ENFERMEIRO            |                                 |            |
| CLASSIFICAÇÃO                 | NOME                            | NOTA FINAL |
| 3º                            | LEANDRO JORDÃO OLIVEIRA DE GOIS | 95         |

**Art. 2º** O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Cruzeta-RN, 07 de Janeiro de 2021.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**869A23D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2022-GP**

Nomear os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas Constitucionais e Estatutárias.

**Considerando** ser de interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental, do Município de Cruzeta-RN, conforme representação a seguir:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:**

Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira, CPF: 852.034.674-04 – RELATORA,

Ana Heloisa de M. Monteiro e Oliveira, CPF: 041.834.844-80,

Ronaldo Macêdo, CPF: 878.418.864-20.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA:**

Anna Juracy Dantas Araújo, CPF: 068.116.924-99 – COORDENADORA,

Aline Caline Medeiros Araújo, CPF: 082.489.054-03.

**REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS:**

Edilia Pereira de Araújo Neves, CPF: 044.857.594-90,

José Tadeu Costa de Medeiros, CPF: 009.296.984-44.

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:**

Francileide Cristina de Lima, CPF: 011.973.024-33,  
Kayalla Murielly de Medeiros, CPF: 051.172.074-24.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 07 de Janeiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**EF92114C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 060/2021.**

**OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti e temperos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI** - CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 4800 unidades;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e quantidade de 1700 quilogramas;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 6000 quilogramas;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e quantidade de 2944 quilogramas;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 550 unidades;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e quantidade de 950 quilogramas;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e quantidade de 3290 quilogramas;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 10000 quilogramas;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e quantidade de 800 quilogramas;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 4000 quilogramas;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e quantidade de 250 quilogramas;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 4950 quilogramas;

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 3920 quilogramas;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e quantidade de 720 quilogramas;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e quantidade de 120 unidades;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 115 unidades;

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 120 quilogramas;

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 310 unidades;

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e quantidade de 4090 unidades;

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 130 unidades;

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 590 unidades;

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) e quantidade de 1180 unidades;

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 7230 unidades;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 620 unidades;

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e quantidade de 120 unidades;

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 210 unidades;

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 210 unidades;

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e quantidade de 37 unidades;

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 4300 unidades.

**VIGÊNCIA: 05/01/2022 ATÉ 04/01/2023.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**198695B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0003, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

Considerando teor do Ofício 0001/2022 - SEMAD, de 03/01/2022, protocolizado sob nº 297/2022, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **SUSPENDER** as férias, a partir de 10/01/2022, do Sr. **Landoardo Rodrigues Maciel**, matrícula 1192-1, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 03/01/2022 – 01/02/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 01/10/2020 – 30/09/2021.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8DAF014E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0006, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 7.200/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Gilliard Washigton Dantas**, matrícula nº 151-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2005-2010, com usufruto no período compreendido entre 10/01/2022 a 09/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de janeiro de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:5DC16F5F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0002, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 13.266/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Verúcia de Fátima Silva Pereira**, matrícula nº 2736-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (A.S.G), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 10/01/2022 a 09/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de janeiro de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:153CB5A6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452/2021  
PROCESSO PMCN Nº 4.811/2021 REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da **empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrita no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na Rua REDMAR FRANCISCO PEREIRA, nº 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN CEP 59607-240, com a finalidade adquirir:**

4.000 unidades de Bolsa coletor de urina sistema aberto, 2000 ml. Pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

4 caixas de Lidocaína geleia 2%, bisnaga 30g, concentração 20mg/ml (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 125,20 (cento e vinte e cinco reais e vinte centavos);

226 pacotes de SONDA URETRAL SILICONADA Nº 08 - DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos);

2 caixas de SULFADIAZINA DE PRATA CAIXA C/ 60. Pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

30 pacotes de ESPATULAS DE AYRES EM MADEIRA E DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos);

384 unidades de Fita micropore 5cm x 4,5m. pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos);

12 caixas de Lâmina de bisturi nº 11 (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos);

120 caixas de Seringa descartável com agulha 3ml 25x07 (caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);

300 caixas de Lancetas para punção digital (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos);

576 unidades de Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5m. pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos);

150 unidades de Óleo de girassol hidratante 100ml. Pelo valor unitário de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos);

10 caixas de Cateter gelco intravenoso Nº 16 (Caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos);

10 caixas de Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 19G (caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos);

60 caixas de Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 21G (caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos);

7 caixas de FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES). Pelo valor unitário de R\$ 101,99 (cento e um reais e noventa e nove centavos);

2 caixas de FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES). Pelo valor unitário de R\$ 101,99 (cento e um reais e noventa e nove centavos);

80 pacotes de Algodão hidrófilo (Pacote de 500g em rolo). Pelo valor unitário de R\$ 11,09 (onze reais e nove centavos);

700 caixas de Fita para glicossímetro On Call Plus (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos);

150 caixas de Soro fisiológico 500ml (Caixa com 30 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta centavos);

10 caixas de SORO GLICOSADO 500 ML SISTEMA FECHADO COM 30 UND. Pelo valor unitário de R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos);

**A empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAP EIRELI – ME inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na R TUIUTI, nº 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP 59014-160, com a finalidade adquirir:**

60 caixas de Luva estéril cirúrgica tamanho 8,0 (cx com 50 pares). Pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);

90 caixas de Seringa de insulina 1ml com agulha 13 x 4,5 (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);

300 caixas de Fita para glicossímetro G-Tech free (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 27,55 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

600 caixas de MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA - CAIXA COM 50 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos);

300 pacotes de Avental descartável manga longa (Pacote com 10 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais);

10 caixas de Lâmina para bisturi nº23 - caixa com 100 unidades. Pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

10 caixas de LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 (CAIXA C/ 100). Pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

500 unidades de Máscara N95, com grau de filtragem de no mínimo 80%, dos aerossóis, gases químicos, fumaça e pó - Sem válvula. Pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos);

**A empresa PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na AVAYRTON SENNA, nº 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, com a finalidade adquirir:**

80 caixas de Seringa 20ml com agulha (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 30,55 (trinta reais e cinquenta e cinco centavos);

40 caixas de Seringa 10ml com agulha (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 48,10 (quarenta e oito reais e dez centavos);

80 caixas de Seringa descartável c/ agulha 5ml (caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos);

40 caixas de Agulha Hipodérmica 25 x 0,7mm (Caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais);

300 pacotes de SONDA URETRAL SILICONADA Nº 12 - DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos);

40 unidades de PASTA D'ÁGUA (POTE 50G). pelo valor unitário de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos);

32 caixas de Extensor Multivias – 2 vias para Equipo e Infusão Intravenosa (Caixa com 50 UND). Pelo valor unitário de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

480 unidades de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10CMX4,5M. pelo valor unitário de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos);

12 caixas de Sonda de foley Nº 18, 2 vias, em látex com balão resistente, caixa c/10. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

20 caixas de Sonda de foley Nº 20, 2 vias, em látex com balão resistente, caixa c/10. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

300 caixas de Fita para glicossímetro One Touch (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 81,90 (oitenta e um reais e noventa centavos);

30 caixas de Sonda de foley Nº 14, 2 vias, em látex com balão resistente, caixa c/10. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

300 pacotes de Atadura de crepom tamanho 10cm x 1,8m pacote c/12 und. Pelo valor unitário de R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos);

50 caixas de Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 23G (caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos);

30 caixas de SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14 COM 10 UND. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

50 caixas de SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16 COM 10 UND. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

30 caixas de SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 18 COM 10 UND. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

**A empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39, com sede na R MAJOR BELMIRO, nº 400, SAO JOSE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-342, com a finalidade adquirir:**

60 unidades de Tubo endotraqueal 7.0. pelo valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

40 unidades de Tubo endotraqueal 7.5. pelo valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

20 caixas de Cateter gelco intravenoso Nº 20 (Caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

20 caixas de Cateter gelco intravenoso Nº 22 (Caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

70 caixas de Agulha hipodérmica 25 x 0,6mm (Caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos);

70 caixas de Agulha hipodérmica 20x0,55 (caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos);

40 caixas de AGULHA HIPODERMICA 30X0,80 (CAIXA C/100). Pelo valor unitário de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos);

**A empresa FARMACIA MONALISA LTDA-ME inscrita no CNPJ 05.796.540/0001-47, com sede na PRACA CRISTO REI, nº 86, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000, com a finalidade adquirir:**

30 caixas de COTONETE C/ HASTE FLEXÍVEL COM 75 UND. Pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);

60 caixas de Soro fisiológico 250ml (Caixa com 50 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

**Republicado por Incorreção\***

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 22 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**C77A1F50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001/2022, DE 7 DE JANEIRO DE 2022**

Declara luto oficial pelo falecimento da primeira-dama do município Kessia Cristina Barros da Silva Oliveira.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias, em todo o território do município de Equador-RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Ilma. Sra. KESSIA CRISTINA BARROS DA SILVA OLIVEIRA, primeira-dama do município, munícipe com relevantes trabalhos prestados em todas as áreas de atuação do executivo, servidor público, sendo, e tendo deixado, para todos nós, um legado de encorajamento, força, dedicação e coragem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

Equador-RN, 7 de janeiro de 2022.

**JOÃO SANTIAGO DOS SANTOS**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:**C116203D

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do Tipo Maior desconto, objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de combustíveis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>, EMAIL: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br).

Equador - RN, 07 de Janeiro de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**E819B60C

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>, EMAIL: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br).

Equador - RN, 07 de Janeiro de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**84B345FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, para: Fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>, EMAIL: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br).

Equador - RN, em 07 Janeiro de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**83E52777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 028, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o novo horário de funcionamento das Secretarias Municipais e demais repartições públicas do Poder Executivo do Município de Espírito Santo/RN, das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezesete horas), de segunda-feira a sexta-feira, a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

§1º. Ficam excluídos do novo horário estabelecido no art. 1º. deste Decreto, em razão da natureza dos serviços prestados, os seguintes órgãos e serviços municipais:

I - Unidades de Saúde, que funcionarão em seu horário normal de atendimento;

II - Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas, que funcionarão em seu horário normal de atendimento;

III - demais serviços que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

§2º. O atendimento ao público nas Secretarias Municipais e demais repartições públicas do Poder Executivo do Município de Espírito Santo/RN, acontecerá das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), com exceção das repartições constantes no §1º. do art. 1º. deste Decreto.

§3º. No horário das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezesete horas), as Secretarias Municipais e demais repartições públicas do Poder Executivo do Município de Espírito Santo/RN, funcionarão apenas com expediente interno.

§4º. O horário de atendimento ao público deverá ser afixado no Quadro de Avisos de todas as Secretarias Municipais e demais repartições públicas, instalado externamente, garantindo ao público o pleno conhecimento do horário de funcionamento.

§5º. Os servidores ocupantes de Cargos de Confiança e/ou Cargos em Comissão, submetem ao horário de funcionamento do Poder Executivo do Município de Espírito Santo/RN, ressalvadas as especificidades.

**Art. 2º.** A mudança de horário não atinge os serviços das empresas contratadas, que se mantêm trabalhando normalmente, tal qual sua contratação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:740C9738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 035/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021, cujo objeto é: Contratação de equipamentos de pessoa física, proprietária como operador ou responsável e sem ônus para contratante e que ofereça um veículo tipo basculante capacidade 6m3, em bom estado de conservação e uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a Pessoa Física: ROSEMBERG PASCOAL DE GÓIS, CPF: 033.137.234-70 vencedor do item nº 01 totalizando em R\$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida pessoa no seu respectivo item vencedor, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 07 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Mick Ferreira Cardoso  
Código Identificador:CE9B28F4

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO**  
**DE FELIPE GUERRA - FGPREV**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07010001/22

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Customização, treinamento, hospedagem, Instalação e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV/GESTÃO) para o FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra/RN.

**Contratada:** 3IT CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 11.250.881/0001-15

Base Legal: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Ratificação: 07/01/2022. Yure da Silva Morais – Presidente.

Valor: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), a ser paga em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 15 – Fundo de Previdência e Assistência de Felipe Guerra: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência - Projeto Atividade: 2071 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal - Elemento Despesas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte: 18010000. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.

Felipe Guerra/RN, 07 de Janeiro de 2022.

**YURE DA SILVA MORAIS**

Presidente

Diretor/Presidente.

**Publicado por:**

Yure da Silva Morais  
Código Identificador:64909746

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO**  
**DE FELIPE GUERRA - FGPREV**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07010002/22

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, além dos seguintes serviços complementares: Que deverão ainda atender a todas as necessidades legais, principalmente aquelas voltadas ao pleno atendimento do TCE-RN, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas fim, bem como os serviços de implantação, conversão de dados dos sistemas, do exercício corrente da contratação, Recursos Humanos, treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para atender as necessidades do Fundo de Previdência e Assistência de FG de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

**Contratada:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – CNPJ: 18.603.971/0001-91.

Base Legal: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Ratificação: 07/01/2022. Yure da Silva Morais – Presidente.

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) a ser paga em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 15 – Fundo de Previdência e Assistência de Felipe Guerra: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência - Projeto Atividade: 2071 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal - Elemento Despesas: 3.3.90.40 – SERV.DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ -  
Fonte: 18010000. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.

Felipe Guerra/RN, 07 de Janeiro de 2022.

**YURE DA SILVA MORAIS**

Presidente  
Diretor/Presidente.

**Publicado por:**  
Yure da Silva Morais  
**Código Identificador:**B19A72DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº014/2022 - GP EM, 05 DE JANEIRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao servidor **FRANCISCO SEBASTIÃO DE MEDEIRSO FILHO**, inscrita no C.P.F. sob o nº 031.485.544-00 e Identidade nº 001.716.490 ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Mossoró/RN, no dia 05 de janeiro de 2022, oportunidade em que irá na II URSAP-Mossoró/RN, para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05 de janeiro de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**7E7104FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 011/2022-SMARH EM, 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Carlos Bezerra Alves na função de Agente Administrativo das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Carlos Bezerra Alves** na função de **Agente Administrativo** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/01/2022 a 03/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

R E G I S T R E - S E,  
P U B L I Q U E - S E e  
C U M P R A - S E

Felipe Guerra – RN, 04 de Janeiro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**08785C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0299/2021.**

PROCESSO Nº 17120002/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **TAUE POSADA PEREIRA** – CPF: 030.697.400-22. Objeto: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas, responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 17/12/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA:

Felipe Guerra - RN, 17 de Dezembro de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9FF8F790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0298/2021**

PROCESSO Nº 01120001/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **KEDNA MARISA DA SILVA CAVALVANTE**– CPF: 083.133.474-65 Objeto: Contratação de pessoa na função de “Cuidador de Idoso”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/12/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Dezembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:0C9B1745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 016/2022-SMARH EM, 07 DE JANEIRO DE  
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vicência Gomes de Melo na função de Agente Comunitário de Saúde das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vicência Gomes de Melo** na função de **Agente Comunitário de Saúde** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/01/2022 a 05/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Janeiro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:3FCF3318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0101010/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101010/2022  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao Caçambão pertencente a Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.203,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:486F949B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0101011/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101011/2022  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos tratores pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.  
**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.796,17  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:9A3C2F83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0101012/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101012/2021  
**Objeto:** Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.  
**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:C7E59F43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120154/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120154/2021  
**Objeto:** Serviço de conserto da instalação elétrica da iluminação pública  
**Contratado:** Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:FCBC6F5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120155/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120155/2021  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços para fornecimento de carne bovina destinado ao hospital  
**Contratado:** Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.800,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:C04866BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120156/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120156/2021

**Objeto:** Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** **FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.472,21  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FA5EE2D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120157/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120157/2021  
**Objeto:** Serviços referentes ao fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** **Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 480,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**94671205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120158/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120158/2021  
**Objeto:** Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** **RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.226,31  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EA2B22AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO: 0401001/2022**

**Processo:** 0401001/2022  
**Objeto:** **Contratação dos serviços advocatícios para a defesa do Município de Frutuoso Gomes - RN em processos judiciais de qualquer natureza, que encontram-se em tramitação, incluindo-se os que possam vir a ser impetrados contra o município após a celebração deste contrato, ou aqueles nos quais a prefeitura deseja peticionar contra determinado ente público ou privado, assim comotambém a realização de assessoria e consultoria em processos administrativos, caso seja demandado pela administração pública municipal, ficando o contratado a disposição para consultas a qualquer momento que seja solicitado.**

**Contratado:** **PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 24.110.232/0001 - 60**

**Valor Total Julgado:** R\$ 93.228,00

**Base legal:** **artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei 8.666/9.**

Frutuoso Gomes/RN, 07/01/2022.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D665FA0D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 006/2022/GAP – PMFG**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. Kleberon Alves dos Santos (Pregoeiro) CPF: 011.905.264-41 e sua equipe de apoio que constitui dos integrantes que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN.

**Art. 2º. NOMEAR** para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Frutuoso Gomes – RN, o(a) Senhor(a): Kleberon Alves dos Santos (Presidente) CPF: 011.905.264-41, Victor Hugo de Oliveira Amaral (Membro) CPF: 071.528.884-93, Antônia Maria de Oliveira Maia (Membro) CPF: 027.647.574-76.

**Art. 3º.** Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano atendendo as disposições do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 04 de janeiro de 2022.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EFFCFB9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 004/2022- GP**

Goianinha/RN, 05 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - Nomear** o Sr. DANIEL ANSELMO SOARES sob a portaria nº 004/2022, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**Art.3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**5DED15F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 005/2022- GP**

Goianinha/RN, 05 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. CRISLAINE MOREIRA SILVA, sob a portaria nº 005/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Contratos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**0C56F99B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 006/2022- GP**

Goianinha/RN, 05 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. AMANDA SOFIA ARRUDA SILVA sob a portaria nº 006/2022, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**44E8D88B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 007/2022- GP**

Goianinha/RN, 05 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO sob a portaria nº 007/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**5E9245EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA 008/2022 - GP**

Ementa: Designa servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para conduzir procedimentos licitatórios no ano de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de realização dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no que atine ao procedimento licitatório aplicado ao regime jurídico de direito público dos entes administrativos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Investir os servidores **DANIEL ANSELMO SOARES**, inscrito n CPF nº 008.491.424-66; **CRISLAINE MOREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 014.036.664-40; **JANAINÉ DE FREITAS TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 915.363.594-91; **AMANDA SOFIA ARRUDA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 105.641.924-57, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, referente aos procedimentos licitatórios decorrentes das necessidades deste Município, durante o ano corrente.

Art. 2º. Investir a servidora **ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 056.169.014-66, para integrar a presente Comissão Permanente de Licitação como suplente, nos procedimentos licitatórios em que algum dos membros investidos no artigo anterior estiver impedido de licitar ou por algum motivo temporário e/ou transitório estiver impossibilitado de integrar esta comissão.

Art. 3º. Designar o servidor **DANIEL ANSELMO SOARES**, inscrito n CPF nº 008.491.424-66, para desempenhar a função de Presidente desta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se; publique-se; e cumpra-se!**

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 06 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**7F49156A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA 009/2022 - GP**

Designa pregoeiros e equipe técnica de apoio para conduzir os procedimentos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, na modalidade Pregão, eletrônico ou presencial, disciplinado pela Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, no ano de 2022, e dá outras providências.

**HOSANIRA GALVÃO**, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os deveres constitucionais de agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços comuns por parte deste ente público;

**CONSIDERANDO** a qualificação técnica dos servidores deste órgão;

**CONSIDERANDO** os dispositivos legais constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como em sua regulamentação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **DANIEL ANSELMO SOARES**, inscrito no CPF nº 008.491.424-66, e **VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**, inscrito no CPF nº 086.717.134-07 para exercerem a função de **PREGOEIROS OFICIAIS** da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, atuarem nesta qualidade nos procedimentos licitatórios deste órgão que ostente a natureza de PREGÃO, seja este eletrônico ou presencial.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 3º, IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a equipe de apoio que auxiliará o pregoeiro em suas atribuições, sendo esta formada pelos servidores **ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 056.169.014-66; **CRISLAINE MOREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 014.036.664-40; **JANAINÉ DE FREITAS TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 915.363.594-91; **AMANDA SOFIA ARRUDA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 105.641.924-57.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se; publique-se; e cumpra-se!**

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 06 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**382C7D46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.139/2021**

SANCIONO

**Autoria:** Chefia do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**

**Prefeita**

Altera a Ementa, o Artigo 2º, os parágrafos 1º e 3º, do Artigo 4º e o Artigo 5º, da Lei n.º 2.104, datada de 12 de agosto de 2021, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Altera a Ementa da Lei n.º 2.104, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de bem imóvel, do Patrimônio Municipal, para a Empresa **Produalvo Indústria e Comércio LTDA - EPP**, e dá outras providências”.

**Artigo 2º.** Altera o Artigo 2º, da Lei n.º 2.104, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 2º.** “A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial”.

**Artigo 3º.** Altera os parágrafos 1º e 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 2.104, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“§ 1º. O instrumento público mencionado no Artigo 2º, desta Lei, deverá ser protocolado para sua lavratura, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei e de suas alterações”.

“§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca, em favor do agente financiador”.

**Artigo 4º.** Altere-se o Artigo 5º, da Lei n.º 2.104, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 5º.** Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel, objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa, da prevista nesta Lei, ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas, que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies”.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**

Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA**

Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA**

Segundo Secretário

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**BB35CB40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.137/2021**

SANCIONO

**Autoria:** Chefia do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**

**Prefeita**

Altera a Ementa, o Artigo 2º, os parágrafos 1º e 3º, do Artigo 4º e o Artigo 5º, da Lei n.º 2.113, datada de 12 de agosto de 2021, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Altera a Ementa da Lei n.º 2.113, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de bem imóvel, do Patrimônio Municipal, para a Empresa **Predesign Construção e Prefabricados – LTDA**, e dá outras providências.

**Artigo 2º.** Altera o Artigo 2º, da Lei n.º 2.113, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 2º.** “A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial”.

**Artigo 3º.** Altera os parágrafos 1º e 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 2.113, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

**Artigo 4º** .....

“§ 1º. O instrumento público mencionado no Artigo 2º, desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei e de suas alterações”.

“§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segunda grau, em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data de registro de hipoteca, em favor do agente financiador”.

**Artigo 4º.** Altera o Artigo 5º, da Lei n.º 2.113, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 5º.** Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel, objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa, da prevista nesta Lei, ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas, que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies”.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**  
Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA**  
Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA**  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
Código Identificador:4531D041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.136/2021**

SANCIONO

**Autoria:** Chefia do Executivo Municipal  
**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**  
Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita

Altera o Artigo 2º, os parágrafos 1º e 3º, do Artigo 4º e o Artigo 5º, da Lei n.º 2.105, datada de 12 de agosto de 2.021, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica alterado o Artigo 2º, da Lei n.º 2.105, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 2º.** “A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial”.

**Artigo 2º.** Ficam alterados os parágrafos 1º e 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 2.105, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

**Artigo 4º.** .....

“§ 1º. O instrumento público mencionado no Artigo 2º, desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei e de suas alterações”.

“§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segunda grau, em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data de registro de hipoteca, em favor do agente financiador”.

**Artigo 3º.** Fica alterado o Artigo 5º, da Lei n.º 2.105, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 5º.** Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel, objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa, da prevista nesta Lei, ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas, que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**  
Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA**  
- Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA**  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
Código Identificador:EC86FA78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.140/2021**

SANCIONO

**Autoria:** Chefia do Executivo Municipal  
**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita

Altera a Ementa, o Artigo 2º, os parágrafos 1º e 3º, do Artigo 4º e o Artigo 5º, da Lei n.º 2.114, datada de 12 de agosto de 2.021, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica alterada a Ementa da Lei n.º 2.114, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de bem imóvel, do Patrimônio Municipal, para a **Indústria de Cerâmica Nobre LTDA.**, e dá outras providências”.

**Artigo 2º.** Fica alterado o Artigo 2º, da Lei n.º 2.104, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 2º.** “A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída uma indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial”.

**Artigo 3º.** Ficam alterados os parágrafos 1º e 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 2.114, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

**Artigo 4º**.....

“§ 1º. O instrumento público mencionado no Artigo 2º desta Lei, deverá ser protocolado para sua lavratura, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei e de suas alterações”.

“§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segunda grau, em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca, em favor do agente financiador”.

**Artigo 4º.** Fica alterado o Artigo 5º, da Lei n.º 2.114, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 5º.** Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel, objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa, da prevista nesta Lei, ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas, que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies”.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**

Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA**

Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA**

Segundo Secretário

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**E59B6BCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**LEI N.º 2.138/2021**

SANCIONO

**Autoria:** Chefia do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

Altera a Ementa, o Artigo 2º, os parágrafos 1º e 3º, do Artigo 4º e o Artigo 5º, da Lei n.º 2.103, datada de 12 de agosto de 2021, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica alterada a Ementa da Lei n.º 2.103, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de bem imóvel, do Patrimônio Municipal, para a **Empresa Fontanella Logística e Transporte LTDA.**, e dá outras providências”.

**Artigo 2º.** Fica alterado o Artigo 2º, da Lei n.º 2.103, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 2º.** “A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída uma indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial”.

**Artigo 3º.** Ficam alterados os parágrafos 1º e 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 2.103, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

**Artigo 2º** .....

“§ 1º. O instrumento público mencionado no Artigo 2º, desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei e de suas alterações”.

“§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segunda grau, em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data de registro de hipoteca, em favor do agente financiador”.

**Artigo 4º.** Fica alterado o Artigo 5º, da Lei n.º 2.103, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 5º.** Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel, objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa, da prevista nesta Lei, ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas, que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

**JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**

Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA**

Primeiro Secretário

**SÍLVIO ALVES FERREIRA**

Segundo Secretário

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**3A5E6E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO N° 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**  
**002/2022.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **BANDA DIVINA LUZ**, CNPJ: 24.933.800/0001-23, relativo à apresentação de show musical estilo axé católico, com duração de 01h30min de show, destinado à abertura da Festa de São Sebastião ano 2022 em Governador Dix-Sept Rosado, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **RAMON DIEGO MARTINS DE MELO** Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 07 de janeiro de 2022

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**833B4E58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022.**

A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 002/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação da Pessoa Jurídica: **Banda Divina Luz**, CNPJ: 24.933.800/0001-23, sediada na Rua Rodolfo Garcia, 2147, apto 101, Lagoa Nova, CEP: 59.064-370, Natal/RN, relativo à apresentação de show musical estilo axé católico, com duração de 01h30min de show, destinado à abertura da Festa de São Sebastião ano 2022 em Governador Dix-Sept Rosado, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da Pessoa Jurídica: Banda Divina Luz, CNPJ: 24.933.800/0001-23, destinada à apresentação de show musical estilo axé católico é justificável, considerando que a banda de música é consagrada pelo público católico da região, seu estilo musical é o axé católico, tem por objetivo levar alegria ao público, além da mensagem religiosa e de oração, assim, por ser de grande valor cultural para a comemoração da Festa de São Sebastião ano 2022, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2022, data de abertura da aludida festa, engrandecendo desta forma, a comemoração ao Santo Padroeiro, cuja comemoração inicia-se do dia 10 e vai até dia 20 de janeiro de 2022 (dia de São Sebastião).

Por fim, registre-se que o valor da proposta de preços apresentado pela BANDA DIVINA LUZ, demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos aos contratos

celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

A Banda também demonstrou ser consagrada perante a crítica especializada e opinião pública, conforme diversos folderes demonstrando participação em eventos católicos, gravação de CDs, links: <http://www.atracao.com.br/loja/banda-divina-luz/banda-divina-luz-ao-vivo-na-jmj-rio>, <https://open.spotify.com/artist/7mzWG0VjYDdwfATyAHro8P>, <https://arquiocesedenatal.org.br/banda-divina-luz-promove-live-solidaria.html>, <https://www.instagram.com/bandadivinaluz/>, <https://pt-br.facebook.com/bandadivinaluz>, <http://www.divinaluz.com.br/> e <https://www.youtube.com/c/bandadivinaluz>. Portanto, de forma inequívoca os valores são vantajosos e a banda é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública.

Assim no que tange aos valores apresentados pela **Banda Divina Luz**, CNPJ: 24.933.800/0001-23, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos e que a banda é consagrada perante a crítica especializada e opinião pública, conforme documentos apresentados pela Banda.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Pessoa Jurídica: **Banda Divina Luz**, CNPJ: 24.933.800/0001-23, relativo à apresentação de show musical estilo axé católico referente à abertura da Festa de São Sebastião no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhento reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de janeiro de 2022.

**RAMON DIEGO MARTINS DE MELO**

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**9C076A23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO**

**LICENÇA DE SIMPLIFICADA Nº 002/2021**

**VALIDADE: 11/11/2024**

A **Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB**, com fundamento na Lei complementar nº. -513,28 de Julho de 2011, na Legislação Federal e Estadual e, ainda, considerando o Parecer Técnico, constante dos **Autos Processuais nº 032/2021**, expede o presente, **LICENÇA DE SIMPLIFICADA** ao Empreendedor infratitulado, sob as condições abaixo relacionadas, as quais, uma vez descumpridas implicarão em falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença.

| IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO |   |
|--|---|
| Nome do Empreendedor:                          | PREFEITURA DE GUAMARÉ   |
| CPF/CNPJ:                                      | 08.184.442/0001-47  |
| Endereço do Empreendedor:                      | Rua Luiz de Souza Miranda, 116, centro, GUAMARÉ/RN.   |
| Endereço do Empreendimento:                    | Margem da Rodovia RN-401, S/N, Zona Rural, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.   |
| Caracterização do Empreendimento:              | Cemitério Público Municipal de Guamaré em um terreno de 19.656,00m² (1,96 hectares) sendo Centro de velório/administrativo, com a área 522m², Estacionamento 1.776,79m². Área total para Jazigos - 4.766m², com capacidade aproximada para 2.050 jazigos com 03 gavetas, localizado nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: E- 790.817,97m   N- 9.431.086,53m |

**CONDICIONANTES**

1. A SEMURB aprova, através deste ato administrativo, a viabilidade ambiental solicitada pelo empreendedor, cuja veracidade das informações apresentadas, os estudos, os projetos e os demais documentos subscritos por esses são de sua total responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença fica automaticamente anulada;

2. O empreendedor fica ciente de que a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas, cujo cumprimento deve ser integral, ressaltando-se a necessidade de comunicação prévia de qualquer alteração a esta Secretaria. Esta Licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, porventura exigidos pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal;

3. O empreendedor é responsável pela preservação ambiental, devendo tomar medidas preventivas e de mitigação contra a ocorrência de acidentes/incidentes que possam causar danos, bem como controlar os impactos negativos em razão de sua atividade. Em caso de ocorrência de danos ambientais deverão ser tomadas, imediatamente, medidas corretivas, e ainda, comunicar a SEMURB;

4. O empreendedor deverá apresentar a esta secretaria, antes do início da obra, certidão emitida pelo DER-RN, informando que não se opõe ao uso dessa área de domínio público, e que estão sendo atendidos os limites legais de área não-edificável ao longo da rodovia, devendo anexar planta baixa devidamente aprovada com carimbo do órgão responsável (DER-RN).

5. O empreendedor não poderá fazer qualquer intervenção na área do empreendimento, passível de supressão de vegetação natural, antes da emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, ficando ciente que o layout do empreendimento poderá sofrer alterações após a análise da referida autorização;

6. O empreendedor deverá cumprir com os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil e do Serviço da Saúde (PGRSCC e PGRSS) aplicados à atividade e aprovados por esta secretária;

7. O empreendedor fica ciente que deve realizar a construção do empreendimento cumprindo o que é estabelecido na Resolução CONAMA Nº 335/2003;

8. O empreendedor fica ciente que não é permitido captação de água do aquífero subterrâneo, sem a prévia autorização da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH/RN;

9. O empreendedor fica ciente de que só poderá utilizar material de origem mineral (areia, argila, dentre outros) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente;

10. O empreendedor deverá no prazo de 90 (noventa) dias, colocar placa indicativa do empreendimento, conforme modelo anexo a presente Licença, comunicando o fato a esta Secretaria, e enviando a comprovação fotográfica;

11. O empreendedor, caso encerre suas atividades, deverá comunicar a esta Secretaria e apresentar um plano de desativação do empreendimento, de acordo com o Termo de Referência emitido pela SEMURB;

12. O empreendedor deve publicar a concessão desta Licença no Diário Oficial do Município e em periódico de grande circulação, devendo encaminhar cópia comprobatória a esta secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento desta Licença;

13. A presente licença tem validade de 3 (três) anos a partir da data da ciência do interessado. A renovação desta Licença Ambiental que permita a operação do empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Guamaré, 11/11/2021

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**47C99D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Aviso de Edital.Pregão Eletrônico nº 004/2022.Processo nº. 224/2021.Objeto:Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de curativos especiais, com o critério de menor preço por item.Data da abertura: 20/01/2022 às 9h.Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020, Lei Complementar nº. 123/06, Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.Modos de Disputa: Aberto.Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br

http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

http://ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 06 de janeiro de 2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**22332153

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 064/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 064/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38

**OBJETO:** 1º termo aditivo de prazo referente a continuidade da prestação dos serviços de publicações de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

**VIGÊNCIA:** o 1º termo aditivo ao contrato nº 064/2021 terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.922,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e dois reais).

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Gilvan Araújo Lopes (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 29 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**BAA30897

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 027/2021**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO  
MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: BRASECO S/A, inscrita no CNPJ:  
01.487.456/0001-90

OBJETO: 1º termo aditivo de prazo referente à continuidade da  
prestação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos do  
Município de Ielmo Marinho.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000- PODER EXECUTIVO

0003 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

2099 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS  
SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA  
JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

VIGÊNCIA: o 1º termo aditivo ao contrato 027/2021 terá vigência até  
31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 126.311,90 (cento e vinte e seis mil, trezentos e  
onze reais e noventa centavos).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Henrique Muniz Dantas (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 29 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**80C6CF46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Compulsando os autos do Chamamento Público nº 003/2019 –  
Processo Administrativo nº 1.495/2019, verificou-se a necessidade de  
retificar o aditivo solicitado através do Protocolo nº 11.677/2021.  
Sendo assim, onde lê-se: Quarto Termo Aditivo, leia-se: Terceiro  
Termo Aditivo.

Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**0B7DB290

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais,  
RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de  
Licitação nº 001/2022, acolhendo o parecer jurídico, com fundamento  
no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos  
e legais, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com a

Pessoa JURÍDICA de ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrito no  
CNPJ nº 08.026.122/0085-77, no valor mensal de R\$ 5.000,0 (Cinco  
mil reais) para o período de 12 (doze) meses, tudo de conformidade  
com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de janeiro de 2022

**MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**BD8E88A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 003/2022**

De 03 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro e Como Membros da  
Equipe de Apoio em Licitação para julgar e conduzir os Processos  
Licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal  
de Ipueira, os servidores abaixo relacionados;

**-Pregoeiro – Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47**

**-Equipe de Apoio:**

**Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684.98 -**  
**Membro**

**Máisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**D588392C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 004/2022**

de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com  
cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a  
Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

**Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente**

**Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684.98 -**  
**Membro**

**Máisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**5FAD8F76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**PROCESSO/RN nº 007/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento do setor de compras e almoxarifado do Município de Ipueira-RN, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDORES: RITA RIDETE DE MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº 914.425.084-34, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de **R\$ 2.640,00**.  
**Período estimado: 12 meses.**

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**939EAA7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO/RN Nº 007/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE CONTRATADA: RITA RIDETE DE MEDEIROS,** CPF Nº 914.425.084-34, no Valor Total de **R\$ 2.640,00** (dois mil seiscentos e quarenta reais).

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do setor de compras e almoxarifado do Município de Ipueira-RN, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**81BFA7C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

**PROCESSO/RN nº 008/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ipueira/RN, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREADOR: SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO** inscrito no CPF sob o nº 515.242.524-68, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 4.560,00**  
**Período estimado: 12 meses**

Ipueira/RN, 03 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**D6ED0852

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO/RN Nº 008/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE SEBASTIÃO GARCIA DE ARAÚJO** inscrito no CPF sob o nº 515.242.524-68, no Valor Total de **R\$ 4.560,00** (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**92C807DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

**PROCESSO/RN nº 009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de assistência social, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº 068.856.334-10, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 6.000,00**

**Período estimado: 12 meses**

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**CEF60982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO/RN Nº 009/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE CLAUDINARA DE LUCENA MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº 068.856.334-10, no Valor Total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de assistência social, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**104E53CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

**PROCESSO/RN nº 0010/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM**, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ** inscrito no CPF sob o nº 761.219.684-00, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 14.544,00**

**Período estimado: 12 meses**

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**1778662A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO/RN Nº 0010/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE:** FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ inscrito no CPF sob o nº 761.219.684-00, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de R\$ 14.544,00.

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento de garagem, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**B265F61E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

**PROCESSO/RN nº 0012/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: BRUNA KARLA DE MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº 031.917.194-90, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 3.600,00**

**Período estimado: 12 meses**

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**122BB58B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO/RN Nº 0012/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE BRUNA KARLA DE MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº 031.917.194-90, no Valor Total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**57B9B393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO/RN nº 0013/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA PARA O MUNICIPIO DE IPUEIRA-RN, com fulcro no artigo Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RN - CAERN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.334.385.0001.35,** que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 63.168,00.**

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**4EA33304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº**  
**190/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4587/202**

**TERMO DE DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO**  
**Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4587/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 190/2021.

**1 - OBJETO**

Trata-se de dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização dos Serviços Assessoria Técnica Especializada na Área da Educação no acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nos Programas: SIGARP, CACSFUNDEB, CAE-VIRTUAL, SGB, SIGECON e SIMEC, MARVS, PDDE Interativo, EDUCACENSO, CACS FUNDEB, SGB, SBA, PAR, Orientação à equipe técnica da Secretária Municipal de Educação (plano de trabalho e projeto), CME, CE, PNAE, PNATE, PETERN, Programa Mais Educação e Brasil Carinhoso, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando

os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado. **Os serviços são de natureza continuada, contrato existente homologado pelo gestor à época, porém ocorreu o lapso temporal de ausência no termo aditivo, mesmo assim a prestação dos serviços foi atestada pelo gestor do contrato, auferido no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de outubro de 2021.**

A pessoa física executou o contrato integral têm condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade, anexado aos autos.

Dessa forma, justifica-se invocar o **artigo 59 da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores, para pagamento pela Administração, no caso a pessoa física: **Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 912.416.183-46**, com o valor de **R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais)** mensal sendo que receberá por este período o valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** referente aos dois meses de serviço prestado.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. O Art. 62, § 3º, manda aplicar o disposto neste artigo, no que couber, também aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público for locatário e aos demais cujo conteúdo seja regido, preponderantemente, por norma de direito privado, bem como aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos **serviços de técnico em informatica.**

**5 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 a Lei nº 8.666/93, que não ultrapassa o limite do diploma legal, **DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação e pagamento em regime de indenização** ao Sr. , **Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 912.416.183-46**, com o valor de **R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais)** mensal sendo que receberá por este período o valor de **R\$ 3.200,00 (três mil duzentos centos reais)** referente aos dois meses de serviço prestado.

Janduís-RN, 23 de dezembro de 2021.

**ABRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**EEB81252

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2021 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4587/2021**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO 001/2021**  
**Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4587/2021  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 190/2021.

**OBJETO: Dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização** Serviços Assessoria Técnica Especializada na Área da Educação no acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nos Programas: SIGARP, CACSFUNDEB, CAE-VIRTUAL, SGB, SIGECON e SIMEC, MARVS, PDDE Interativo, EDUCACENSO, CACS FUNDEB, SGB, SBA, PAR, Orientação à equipe técnica da Secretária Municipal de Educação (plano de trabalho e projeto), CME, CE, PNAE, PNATE, PETERN, Programa Mais Educação e Brasil Carinhoso, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da pessoa física: **Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 912.416.183-46**, com o valor de **R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais)** mensal sendo que receberá por este período o valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** referente aos dois meses de serviço prestado.

Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 23 de dezembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:5A10DFDF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 193/2021 GC**

PORTARIA Nº 193/2021 GC

Japi/RN, em 07 de Janeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Nomear a Sra, **Joelma Alves do Nascimento**, portador(a) do CPF: 009.855.794-71, RG: 53.564.081-X – SSP/SP no cargo de Recepcionista, no Município de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:095050DB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 194/2021 GC**

PORTARIA Nº 194/2021 GC

Japi/RN, em 07 de Janeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Nomear a Sra, **Tassia da Penha Praxedes Ferreira Duarte**, portador(a) do CPF: 054.645.984-64, RG: 002.623.463 – ITEP/RN no cargo de Nutricionista, no Município de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:27537DA4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195/2021 GC**

PORTARIA Nº 195/2021 GC

Japi/RN, em 07 de Janeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Nomear a Sra, **Felipe Barbosa da Silva**, portador(a) do CPF: 066.936.944-70, RG: 002.430.284 – ITEP/RN no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Município de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:E6594D14**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1207007/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 2695/2021

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 05.261.035/0001-51.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADE MISTA MUNICIPAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**FAVORECIDO: LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 05.261.035/0001-51, estabelecida à Rua São José, nº 1993, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.054-630, sendo representada pelo Senhor ARNAUD ABREU NETO, portador do CPF: 022.129.044-36.**

**VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 07 de janeiro de 2022 até 06 de julho de 2022.**

**DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.**

**Jardim de Angicos/RN, 07 de janeiro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

Litoral Serviços Médicos LTDA  
Cnpj: 05.261.035/0001-51  
**ARNAUD ABREU NETO**  
CPF: 022.129.044-36  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E72E2223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2022. DOTAÇÃO: 10.031 – FUNDO**

**MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO 3.3.90.36 – Outros Serviços – pessoa física 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2036 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36 – Outros Serviços – Pessoa Física 100100000 – Recursos Ordinários 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00001/2022 - 07.01.22 - LAIANE DE ARAÚJO GONÇALVES - R\$ 10.200,00; CT Nº 00002/2022 - 07.01.22 - AROLDO GARCIA DA SILVA - R\$ 8.400,00; CT Nº 00003/2022 - 07.01.22 - JESSYCA EMANUELLA SARAIVA PEREIRA - R\$ 9.000,00; CT Nº 00004/2022 - 07.01.22 - ISRAEL FONSECA NASCIMENTO - R\$ 14.400,00; CT Nº 00005/2022 - 07.01.22 - EMILIO CASTELAR VALE - R\$ 30.000,00; CT Nº 00006/2021 - 07.01.22 - FRANCISCO BEZERRA REGIS - R\$ 7.800,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 07 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**9032CC1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00002/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS AO USO DO CURRAL PÚBLICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO FERNANDES DANTAS - R\$ 9.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**392FE38F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO USO DO CURRAL PÚBLICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/01/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**E332B75D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO USO DO CURRAL PÚBLICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2022. DOTAÇÃO: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.36- Outros Serviços- Pessoa Física 100100000- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00006/2022 - 07.01.22 - JOÃO FERNANDES DANTAS - R\$ 9.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**07988F55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00001/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: Contratação de serviços de publicações oficiais (atos administrativos, avisos de licitações e outros documentos de interesse da administração) perante o Diário Oficial da União – DOU, junto a Imprensa Nacional; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IMPRENSA NACIONAL - R\$ 66.080,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**7A9F4F64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2022. OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais (atos administrativos, avisos de licitações e outros documentos de interesse da administração) perante o Diário Oficial da União – DOU, junto a Imprensa Nacional. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/01/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**AEFD9BC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: Contratação de serviços de publicações oficiais (atos administrativos, avisos de licitações e outros documentos de interesse da administração) perante o Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte junto ao Departamento Estadual de Imprensa – DEI/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - R\$ 64.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**26FFB7DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2022. OBJETO: Contratação de serviços de publicações oficiais (atos administrativos, avisos de licitações e outros documentos de interesse da administração) perante o Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte junto ao Departamento Estadual de Imprensa – DEI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/01/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**D803CCDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de publicações oficiais (atos administrativos, avisos de licitações e outros documentos de interesse da administração) perante o Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte junto ao Departamento Estadual de Imprensa – DEI/RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**3438923B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E/OU ADICIONADA DE SAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00056/2021. DOTAÇÃO: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de consumo 100100000 – Recursos Ordinários 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.30 – Material de consumo 100100000 – Recursos Ordinários 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1001000000 – Recursos Ordinários 11110000 – Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto – Educação 08.031 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2013 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40% 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 11130000 – Transferências do FUNDEB 40% 10.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO 3.3.90.30 – Material de consumo 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 100100000 – Recursos Ordinários 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 2036 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30 – Material de consumo 100100000 – Recursos Ordinários 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 07.031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30 – Material de consumo 1001000000 – Recursos Ordinários 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30 – Material de consumo 1311000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2052 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 3.3.90.30 – Material de consumo 1311000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07.001 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30 – Material de consumo 1001000000 – Recursos Ordinários 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30 – Material de consumo 1001000000 – Recursos Ordinários 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de consumo 1001000000 – Recursos Ordinários 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de consumo 1001000000 – Recursos Ordinários 09.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de consumo 1001000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00008/2022 - 07.01.22 - GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464 - R\$ 73.915,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**8FBB2343

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00003/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 15.720,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**4A4AE118

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/01/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**B7BA8887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00003/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**048EBA77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00004/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2022, que

objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TREINAMENTO E REALIZAÇÃO DE TRABALHOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: ANDRE VIEIRA DE SOUSA 04818433454 - R\$ 17.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**E3FF8911

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TREINAMENTO E REALIZAÇÃO DE TRABALHOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/01/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**E89B5210

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TREINAMENTO E REALIZAÇÃO DE TRABALHOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**77B2B793

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012/2022 - GP

#### PORTARIA Nº 012/2022 - GP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, Abono de Permanência a servidora **MARTA GERUZA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 422.399.824-20, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**395C7C30

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 103.008/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ANALISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.159.065/0001-51; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 016/2018, cujo objeto se refere a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica administrativa voltada a Secretaria Municipal de Administração; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 88.320,00 (Oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Fladimir Cunha Gomes de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.454.101-06 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**3F771210

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2021 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 703.823/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2019, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para construção e reforma de “mata-burro” na zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Novembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 30 de Novembro de 2021 e termo final em 29 de Abril de 2022 (150 dias); **MODALIDADE**

**LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Novembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7D600AA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2021 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 131.013/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** A.M.F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.051.740/0001-12; **OBJETO:** Renovação contratual, por mais 30 (trinta) dias, do Contrato Administrativo de nº 021/2018, para contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil para assessoria, acompanhamento e fiscalização das obras realizadas pelo município; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 28 de Dezembro de 2021 e termo final em 27 de Janeiro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 2.375,00 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Anne Michelle Franco Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.684.184-07 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0CC4B560

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – ADESÃO Nº 002/2020 (À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00057/2019 - MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN) - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 618.499/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo de nº 047/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal (lixo hospitalar)”; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 28 de Dezembro de 2021 e termo final em 28 de Dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão à Ata de Registro de Preço (Carona); **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Contratante e Fernando Antônio Lucena Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.462.674-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Dezembro de 2021.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**AD42079A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 005, de 06 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias a Sra. Adriana Maria de Medeiros, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhorita **BEATRIZ CUNHA DA SILVA**, ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.804.334-64, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 10 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1C05C522

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

Nº do Processo: 1.027.336/2021.

Com fulcro no Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE 1 (UM) BUSTO EM ALTO RELEVO, EM MATERIAL BRONZE, A SER CONFECIONADO POR ARTISTA PLÁSTICO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 60 CM DE ALTURA POR 55 CM DE LARGURA, PARA SER FIXADO NA PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO.**

Credor/Fornecedor: ERIVALDO MEDEIROS DA SILVA

CNPJ/CPF: 11.269.189/0001-39

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**  
07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**ELEMENTOS DE DESPESA:**  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**  
15000000

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2022.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**2E2C38B7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2021**

Processo de Despesa nº: 1.027.336/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021. Base Legal: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ERIVALDO MEDEIROS DA SILVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE 1 (UM) BUSTO EM ALTO RELEVO, EM MATERIAL BRONZE, A SER CONFECIONADO POR ARTISTA PLÁSTICO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 60 CM DE ALTURA POR 55 CM DE LARGURA, PARA SER FIXADO NA PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO. Preço Global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

15000000

Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**14B50E1B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.747, DE 07 DE JANEIRO DE  
2022.**

*SÚMULA: Atualiza os valores absolutos e limites de valores absolutos do Código Tributário do Município para o ano de 2022.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** que o art. 124 do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017, dispõe que os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes;

**CONSIDERANDO** que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela ‘Fundação IBGE apurado nos últimos 12 (doze) meses foi no percentual de 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento).;

**CONSIDERANDO** ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 95, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados em 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores a 1º de janeiro de cada ano (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>) os valores absolutos e limites de valores absolutos contidos no Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017, passando a vigor no ano de 2022 com os valores respectivamente indicados:

[...]

*Art. 53. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:*

*I. Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):*

*a) medidas em metro linear (m) – R\$ 1,08 (um real e oito centavos)/m;*

*b) medidas em metro quadrado (m2) – R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos)/m2;*

*c) medidas em metro cúbico (m3) – R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos)/m3;*

*II – obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):*

*a) medidas em metro linear (m) – R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos)/m;*

*b) medidas em metro quadrado (m2) – R\$ 1,08 (um real e oito centavos)/m2;*

*c) medidas em metro cúbico (m3) – R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)/m3;*

*III – obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):*

*a) medidas em metro linear (m) – R\$ 0,27 (vinte e sete centavos)/m;*

*b) medidas em metro quadrado (m2) – R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos)/m2;*

*c) medidas em metro cúbico (m3) – R\$ 0,81 (oitenta e um centavos)/m3;*

*IV – loteamento: R\$ 1,08 (um real e oito centavos) por m2 (metro quadrado) da área líquida total a ser loteada.*

*Art. 56. A taxa é calculada conforme o meio de publicidade utilizado, conjugado com as variáveis tempo, tamanho, volume e duração, nos seguintes valores:*

*I – Autofalante fixo ou volante:*

*a) até 6 m2/permanente ou eventual/até 6 horas de funcionamento/dia – R\$ 27,00 (vinte e sete reais)/mês ou fração;*

*II – Faixa afixada em vias públicas: R\$ 21,00 (vinte e um reais)/mês.*

*III – Placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros: R\$ 27,00 (vinte e sete reais) com limite máximo de 2 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados).*

*IV – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana*

*a) até 6 m2/unidade – R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)/dia;*

*b) acima de 6 m2/unidade – R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)/dia;*

*V – Distribuição de panfletos ou assemelhados:*

*por cada lote de 100 – R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);*

*b) por cada lote de 200 – R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos);*

*c) por cada lote de 300 – R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos);*

*d) por cada lote de 500 – R\$ 27,00 (vinte e sete reais);*

*e) por cada lote de 1.000 – R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);*

Art. 61. A taxa incidirá entre o valor mínimo de R\$ 111,00 (cento e onze reais) e o valor máximo de R\$ 1.129,00 (um mil cento e vinte e nove reais) em razão da importância econômica da substância mineral. [.]

Art. 65. A taxa será calculada em conformidade com o uso ou situação dos

imóveis, da seguinte forma:

I – imóvel não construído:

a) murado – R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por m2 (metro quadrado)/ano;

b) não murado – R\$ 0,27 (vinte e sete centavos de real) por m2 (metro quadrado)/ano

II – imóvel construído:

a) de uso residencial – R\$ 19,00 (dezenove reais)/ano;

b) de uso comercial – R\$ 32,00 (trinta e dois reais)/ano;

c) de uso industrial – R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)/ano. [...]

Art. 82. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa.

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) por cada documento;

IV – embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1090,00 (um mil e noventa reais);

V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 108,00 (cento e oito reais) e ao máximo de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), dependendo da gravidade da infração.”

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2022.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:6CC263C9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/01/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ADILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 0338, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 26/01/2022 à 09/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:FC1CEC5C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/01/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ARIÂNGELO AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1391, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/01/2022 à 24/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:AA7EFC8B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**070104/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**070104/2022-CPL.**  
**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)**

**APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural, tradicional e histórico alusivo à **“FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO DE JOÃO DIAS/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante o período de 10 a 20 de janeiro de 2022, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista **“POETA JOÃO ANDRÉ”**, que fará 01(um) show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos do artista a ser contratado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS  
(...)

**III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação os serviços artísticos musicais pretendidos por esta Administração Pública Municipal deve ser processada diretamente à empresa **JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.072.727/0001-17, sediada na Rua Antônio Lucio da Silva, nº 329, Bairro Herculanos 58.865-000, São Bento/PB por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais do artista **“POETA JOÃO ANDRÉ”**, conforme Contrato de Sessão de Direitos e Obrigações anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissionais do campo artístico que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

João Dias/RN, 07 de janeiro de 2022.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.072.727/0001-17, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do Cantor **“POETA JOÃO ANDRÉ”**, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando à realização de 01 (um) show artístico musical no evento tradicional e histórico alusivo à **“FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO DE JOÃO DIAS/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante o período de 10 a 20 de janeiro de 2022.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 07 de janeiro de 2022.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

#### **EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070104/2022-CPL**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais do Cantor **“POETA JOÃO ANDRÉ”**, visando à realização de 01 (um) show artístico musical no evento tradicional e histórico alusivo à **“FESTA DE SÃO SEBASTIÃO - PADROEIRO DE JOÃO DIAS/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante o período de 10 a 20 de janeiro de 2022.

**CONTRATADA:** JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO – ME

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE:** Emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, na qualidade de Ordenadora de Despesa.

João Dias/RN, 07 de janeiro de 2022.

**NILDEMARCO RIBEIRO**  
Presidente Da CPL

Extrato de Resumo do Termo de Contrato Nº 070104/2022

Contratante: prefeitura Municipal de João Dias/rn  
Contratada: João André Oliveira do Nascimento – Me  
Objetivo: constitui o Objeto do Presente Contrato, a Prestação Dos Serviços Relativos à Apresentação de 01 (um) Show Artístico Musical do Cantor “poeta João André”, a Ser Realizado no Dia 10/01/2022, na Sede do Município de João Dias/rn, Por Ocasão da Realização do Evento Sociocultural, Tradicional e Histórico Alusivo à “festa de São Sebastião - Padroeiro de João Dias/rn”, Conforme Especificações Constantes da Proposta de Preços Apresentada Pela Contratada e Aceita Pela Contratante.

Valor Total do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis Mil Reais), a Ser Pago em Uma única Parcela, Mediante Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, Devidamente Certificada Pelo Setor Competente e Acompanhada Das Certidões de Regularidade Fiscal.  
Dotação Orçamentária: os Recursos Financeiros Destinados às Despesas Decorrentes da Contratação Dos Serviços Artísticos Musicais Solicitados Por Esta Administração Pública Municipal se Encontram Alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, Unidade Orçamentária 02012 – Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade 02012.27.122.0012.2024.0000 – Manutenção Das Atividades da Secretaria Municipal Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens, Fonte 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso Iii, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Alterações Posteriores Que Lhe Foram Introduzidas.

Local de Data: João Dias/rn, 07 de Janeiro de 2022.

Assinantes:

Damária Jácome de Oliveira – Prefeita Municipal  
João André Oliveira do Nascimento – Titular da Contratada

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**918B6F13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 284 /2022. 07 DE JANEIRO DE 2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**RESOLVE:** Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Josivaldo Dantas de Lira título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2022.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2022

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**C1C6E922

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 14 DE MAIO DE 2021**

**RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 14 DE MAIO DE 2021**

Dispõem sobre a reprogramação dos Recursos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUASdo ano de 2020 repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte para município de João Dias/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, com base na Lei Municipal nº 176/20078.742/93, de 07 de dezembro de 1993, no âmbito de suas atribuições legais e conforme deliberado em reunião extraordinária realizada em 13/04/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito da Proteção Social Básica – PSB para o cofinanciamento de benefícios eventuais conforme deliberado em reunião extraordinária do CMAS.

Art. 2º - Fica aprovado por unanimidade a reprogramação dos recursos do cofinanciamento estadual para benefício eventualna mesma modalidade em que dispõem a legislação vigente no valor de R\$ 2.309,00 (Dois Mil Trezentos e Nove Reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**TÂMARA NAYANE JACOME VERÍSSIMO**  
Presidenta do CMAS

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**2D6CA86C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 14 DE MAIO DE 2021**

**RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 14 DE MAIO DE 2021**

Dispõem sobre a reprogramação dos Recursos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUASdo ano de 2020 repassados para execução do ACESSUAS Trabalho no âmbito do município de João Dias/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, com base na Lei Municipal nº 176/20078.742/93, de 07 de dezembro de 1993, no âmbito de suas atribuições legais e conforme deliberado em reunião extraordinária realizada em 13/04/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito da Proteção Social Básica – PSB para o co-financiamento do ACESSUAS Trabalho conforme deliberado em reunião extraordinária do CMAS.

Art. 2º - Fica aprovado por unanimidade a reprogramação dos recursos do co-financiamento do ACESSUAS Trabalhos moldes que dispõem a legislação vigente no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**TÂMARA NAYANE JACOME VERÍSSIMO**  
Presidenta do CMAS

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**2F0FCF10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 003/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 003/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Janeiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B8EA85DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA PP 028/2021**

**DECLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

O Município de José da Penha publicou o aviso de licitação do Pregão Presencial 028/2021, tendo sua abertura para o dia 20/12/2021, após abertura da sessão a empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**, foi declarada vencedora pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado o processo no dia 20/12/2021 e tendo sua publicação no dia 21/12/2021; a Homologação aconteceu no dia 24/12/2021 tendo sua publicação no dia 28/12/2021; na sequência foi convocada a empresa para assinatura da ata de Registro de preços Nº 24120001/2021.

O Município fez a convocação para assinatura da Ata de Registro de preços através de email eletrônico enviado no dia 27/12/2021, enviado novamente mais duas vezes nos dias 03/01/2022 e 05/01/2022 respectivamente, como também foi publicado a convocação em Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-RN – FEMURN; a convocação também deu-se através do site oficial do Município: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=325>; houve ainda contatos telefônico com o responsável pela empresa na tentativa de obter sucesso, porém a empresa manteve-se na INERTE quanto a obrigatoriedade de assinar a Ata de Registro no devido tempo. Diante de várias tentativas de resolver a situação e considerando o total desinteresse da empresa vencedora, **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI** com sede à Rua Irma Margarida Soares Nº 68, Bairro: Frutilandia, Sala A, na cidade de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 27.988.901/0001-90, não atentou para o atendimento do ITEM: 12.2. do Edital do Pregão Presencial nº 028/2021

*Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.*

Portanto, a empresa, **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**, por não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis, teve sua **PROPOSTA DECLASSIFICADA** pelos motivos acima expostos como também demais providências cabíveis por parte do Município,

José da Penha-RN, 07/01/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**E6504A53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO PP 028/2021**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação da Prestação de Serviços de Corte de Terra a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 08 grades hidráulicas de pressão 18/20 e 02(duas) grades comuns, para preparo de corte de terra em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carresco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA.

EMPRESA SEGUNDA COLOCADA: EDU TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI, CNPJ 32.865.841/0001-58, com sede na Rua Francisco Carlos, 08 - Comunidade de Baviera – Assú. Apresentou as CNDs vencidas FGTS, Estadual, Trabalhistas e Municipal. Foi

**INABILITADA** por não apresentar balanço válido, item 9.2 Comprovação de que a empresa possui a quantidade de Tratores exigidos no objeto, tal comprovação poderá ser realizada por nota fiscal em nome da licitante; item 9.8.3 Declaração do licitante se responsabilizando em manter a disposição do Município de José da Penha – RN, durante a vigência do contrato, no mínimo 10 tratores com grades aradoras. Caso o Trator venha a quebrar, o contratado deverá substituir imediatamente por outro em perfeitas condições de uso, sob pena de sofrer sanções administrativas.

EMPRESA TERCEIRA COLOCADA: ATLANTA CONSTRUÇÕES E LOCACOES EIRELI, CNPJ 37.781.132/0001-08, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1758, sala 01 – Batalhão, Catolé do Rocha-PB; apresentou as CNDs FGTS e a Municipal vencida; foi **INABILITADA** por não apresentar Balanço válido, Atestado de capacidade, item 9.2 Comprovação de que a empresa possui a quantidade de Tratores exigidos no objeto, tal comprovação poderá ser realizada por nota fiscal em nome da licitante; item 9.8.3 Declaração do licitante se responsabilizando em manter a disposição do Município de José da Penha – RN, durante a vigência do contrato, no mínimo 10 tratores com grades aradoras. Caso o Trator venha a quebrar, o contratado deverá substituir imediatamente por outro em perfeitas condições de uso, sob pena de sofrer sanções administrativas. Foi **HABILITADA** a empresa quarta colocada: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI CNPJ 27.400.853/0001-77, com sede na Rua Manoel Barreto, 66 – Centro – São Francisco do Oeste-RN.

José da Penha – RN, 07 de janeiro de 2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**ALCIMAR FONTES DE ARAUJO**  
Equipe de Apoio

**ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**80D0093F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº**  
**08120001/2021**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Ilogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelas pessoas físicas: **LEONARDO SANTOS DANTAS** – CPF: 089.301.974-77 e **JOSÉ NILSON LEITE DE BRITO** – CPF: 052.632.834-74, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol, futsal e voleibol**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelos profissionais, **LEONARDO SANTOS DANTAS** – CPF: 089.301.974-77 e **JOSÉ NILSON LEITE DE BRITO** – CPF: 052.632.834-74, constatando-se que a pessoa apresentou toda a documentação exigida em edital estando todos **HABILITADOS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 07 de janeiro de 2022

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro Suplente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**3729DC0F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 08120001/2021  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: **LEONARDO SANTOS DANTAS** – CPF: 089.301.974-77 e **JOSÉ NILSON LEITE DE BRITO** – CPF: 052.632.834-74, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol, futsal e voleibol.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 07 de janeiro de 2022

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro Suplente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**85409913**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 05010002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de janeiro de 2022**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de janeiro de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 07 de janeiro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**4AF5CAFA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

CPF.: 875.141.844-49

Cargo/Função: PRESIDENTE

**Quant.** 1/2**Destino:** Caicó/RN**Data:** 10/01/2022**Valor Unitário:** R\$ 200,00**Valor Total:** R\$ 100,00

( X ) Diária sem pernoite.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Caicó/RN, no dia 10 de janeiro de 2022, com o objetivo de ir pegar cartas propostas para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Geraldo Gutemberg Pereira

**Código Identificador:**3CD8ED22**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
023/2021****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 08120001/2021****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Compras**ASSUNTO:** Credenciamento para contratação de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol, futsal e voleibol.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
023/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL**, junto aos profissionais: **LEONARDO SANTOS DANTAS** – CPF: 089.301.974-77 e **JOSÉ NILSON LEITE DE BRITO** – CPF: 052.632.834-74.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos profissionais: **LEONARDO SANTOS DANTAS** – CPF: 089.301.974-77 e **JOSÉ NILSON LEITE DE**

**BRITO** – CPF: 052.632.834-74, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 07 de janeiro de 2022

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**D26DA149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 105/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
028/2021 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 22070002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 23.993.742/0001-60; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado a prestação de serviços de transporte escolar, de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento aos usuários da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu–RN. (Rotas Desertas); VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**F62C7521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 05010003/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **REVISÃO DE 10.000KM DO VEICULO FIAT DUCATO – PLACA: RGJ-9C08/RN.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.  
**RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, no valor global de **R\$ 1.459,09** (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, **XVII**, da Lei nº 8.666/93, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN/ Secretaria Municipal de Saúde.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 07 de janeiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D4D5391F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA / ORDEM DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 05010003/2022 – DISPENSA Nº 002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97); OBJETO: REVISÃO DE 10.000KM DO VEICULO FIAT DUCATO – PLACA: RGJ-9C08/RN; mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços); Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 1.459,09 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 07 de janeiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D4A90743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2021 SRP**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão eletrônico nº 010/2021 - SRP**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Cujas sessões de abertura de propostas ocorreu no dia 31/12/2021 às 09h, a qual foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de dezembro de 2021.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**446180CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

**KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ. 39.892.378/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 0001 da

licitação; totalizando o valor de **R\$ 127.900,00 (cento e vinte sete mil e novecentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de janeiro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B2DCAE3C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais: João Maria Damascena, Jackson Araújo Duarte e Wilkerson Costa Freitas, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo único. O presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo segundo membro nomeado.

**Art. 2º** Ficam os funcionários Públicos relacionados no artigo anterior nomeados como membros da CPL, e o senhor João Maria Damascena, como presidente da CPL.

Parágrafo Único - Nos impedimentos eventuais da CPL, assumirá o posto do segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Lagoa de Velhos/RN, 06 de janeiro de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**0B7799F2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Prefeita no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que na publicação da PORTARIA Nº 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, do dia 07/01/2022, edição 2689, **Onde LÊ-SE "Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais: Jackson Araújo Duarte, João Maria Damascena, e Wilkerson Costa Freitas, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações", **LEIA-SE "Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais: João Maria Damascena, Jackson Araújo Duarte e Wilkerson Costa Freitas, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações".

Lagoa de Velhos/RN, 06 de janeiro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**97B3F35F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO - TP Nº 009/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa Recorrente A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 38.027.455/0001-73), licitante da Tomada de Preços de Nº 009/2021 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN), mantendo assim a decisão guerreada que inabilitou a Recorrente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 07 de janeiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**DB39E972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2022 - GP**

**Portaria nº 001/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 04 de janeiro de 2022.

“Altera a portaria 336/2021, que designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

**CONSIDERANDO**a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º-** Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular  
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente  
José Wagner da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Onize Medeiros de Lima - Titular

Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente  
Jeffeson Walderir da Silva – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular  
Guilherme Adler Aciole Medeiros – Suplente  
David Denis Daniel Soares – Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Suéllen Dávila de Souto Rodrigues - Titular  
Jeyse Kelly da Silva Melo – Suplente  
Olivia Juliana Nunes Lopes – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Marinalvo Vicente da Silva Lima - Titular  
Hal Amser Costa de Oliveira – Suplente

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Raione Richard Ulisses de Lira – Titular  
Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Jonaelson Coutinho Berto – Titular  
Francisca Verilene de Araújo Pereira- Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Anne Caroline Aciole da Costa – Titular  
Fagundes da Silva Cruz – Suplente  
Hilmerita Bezerra da Silva – Suplente

• **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Raimundo Ribeiro da Silva – Titular  
Flavio Eduardo de França Silva- Suplente

**Art. 3º-** Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Ronailson Lourencio da Silva Sousa - Titular  
Jailson dos Santos Damasceno – Suplente

**Art. 4º-** Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno - Titular  
Ronailson Lourencio da Silva Sousa – Suplente

**Parágrafo 1º.** Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico.

**Parágrafo 2º.** Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

**Art. 5º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**5DD39C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** J & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA

**CNPJ:** 34.073.513/0001-44

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2022, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 28 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**0D16DE6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** LUCIENE MARINHO PEDRO BARBOSA

**CPF:** 046.445.944-31

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO NA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA INTERSETORIEDADE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2022, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**6AFF724C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** DAWISON LUCAS SOARES PAULINO

**CPF:** 097.761.564-28

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2022, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito  
Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**AA79892F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** NP CAPACITAÇÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS, MEDIANTE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AO SISTEMA DE PESQUISA AVANÇADA EM BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR E FACILITAR AS PESQUISAS DE PREÇOS DE MERCADO PARA ESTIMAR VALORES DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE MODO A FUNDAMENTAR ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2022, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**7269804B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** PEDRO LUCAS ALVES 01761513460

**CNPJ:** 34.506.672/0001-95

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2022, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 28 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**129F1E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).  
2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.  
3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura

Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 07 de janeiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**

**CARGO: MOTORISTA – SMS (TRANSPORTE PACIENTES) - 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                        | HABILITADO |
|----|-----------|----------------------------------|------------|
| 01 | 304720-9  | FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ | SIM        |

Lagoa Nova/RN, 07 de janeiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:50CA6570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 003/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014, Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 003/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa

Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 07 de janeiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**

**CARGO: FARMACÊUTICO– 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS– LEI MUNICIPAL Nº 496/2014- LEI MUNICIPAL Nº 601/2017**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                | HABILITADO |
|----|-----------|--------------------------|------------|
| 01 | 322038-0  | ISABEL PATRICIO DA COSTA | SIM        |

Lagoa Nova/RN, 07 de janeiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:A742BDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2022 - GP**

**Portaria nº 002/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 07 de janeiro de 2022.

“Exonera o Senhor Bruno Emanuel de Carvalho, do Cargo Comissionado de Assessor Geral do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Bruno Emanuel de Carvalho**, do Cargo Comissionado de **Assessor Geral**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:29A2289F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2022 - GP**

**Portaria nº 003/2022 - GP**Lagoa Nova/RN, 07 de janeiro de 2022.

“Nomeia o Senhor Bruno Emanuel de Carvalho ao Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 736/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Bruno Emanuel de Carvalho** ao Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude** do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A3EEB02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2022 - GP**

**Portaria nº 004/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 07 de janeiro de 2022.

“Concede afastamento ao servidor JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO funcionário do Município de Lagoa Nova/RN, por motivo de casamento”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento ao servidor **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº: 1452; Cargo: Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, por motivo de casamento, de acordo com art.92, inciso II da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A vigência será de: **08 de janeiro de 2022 a 15 de janeiro de 2022.**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**050FF733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 002/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 07 de janeiro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Janeiro de 2022.

| MAT.   | NOME                          | SECRETARIA DE LOTAÇÃO         | PERIODO AQUISITIVO | CARGO | PERIODO DE GOZO         |
|--------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------|-------|-------------------------|
| Nº 344 | Jose Davi do Nascimento Filho | Secretaria Municipal de Saúde | 2019/2020          | ASG   | 10.01.2022 a 08.02.2022 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5D91DA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2022 - GP**

**Portaria nº 005/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº **1408**; Cargo Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN, no dia 13 de janeiro de 2022, para participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6CC1A554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007/2021 - GP**

**Portaria nº 007/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARÍLIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS**, matrícula nº 3510; Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 18 de janeiro de 2022, para participar de Reunião de Alinhamento dos Processos de Trabalho da Fase 2 do PlanificaSUS na Atenção Primária à Saúde, que acontecerá no auditório do CERES/UFRN, localizado na Rua Joaquim Gregório - Penedo - Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EDF2BE43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 006/2022 - GP**

**Portaria nº 006/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº 1408; Cargo Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 18 de janeiro de 2022, para participar de Reunião de Alinhamento dos Processos de Trabalho da Fase 2 do PlanificaSUS na Atenção Primária à Saúde, que acontecerá no auditório do CERES/UFRN, localizado na Rua Joaquim Gregório - Penedo - Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D3A1B61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008/2022 - GP**

**Portaria nº 008/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº 1408; Cargo Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 25 de janeiro de 2022, para participar da Reunião Preparatória da Conferência Regional de Saúde Mental, que acontecerá no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó, localizado na rua Antônio Simões de Azevedo, bairro Paraíba, Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6DD37F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 009/2022 - GP**

**Portaria nº 009/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de janeiro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARÍLIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS**, matrícula nº 3510; Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 25 de janeiro de 2022, para participar da Reunião Preparatória da Conferência Regional de Saúde Mental, que acontecerá no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó, localizado na rua Antônio Simões de Azevedo, bairro Paraíba, Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**478F8B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2022- CONSÓRCIO PÚBLICO**  
**INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2022****AS PARTES:**

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Odon Oliveira de Souza Júnior**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36 e o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.182.313/0001-10, com sede administrativa na Av. Dr. Sílvia Bezerra de Melo, 33, Bairro Centro, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72.

**Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**

**Cláusula Primera.** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo único.** O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

**Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS**

**Cláusula segunda** – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

- a) **Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
- b) **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
- c) **Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atendimento de determinadas atividades do CONSÓRCIO;
- d) **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

**Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA**

**Cláusula terceira** - Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento municipal para o exercício 2022, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local  
Ação: 2069 – Manutenção e Apoio ao Projeto Geoparque Seridó  
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Cláusula quarta.** As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.

**Cláusula quinta.** O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

**Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS**

**Cláusula sexta.** Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.

**Cláusula sétima.** As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.

**Cláusula oitava.** As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

**Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES**

**Cláusula nona.** O CPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

**Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO**

**Cláusula décima.** O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Cláusula décima primeira.** O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

**Cláusula décima segunda.** Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Cláusula décima terceira.** Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

**Cláusula décima quarta.** O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

#### Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula décima quinta.** O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

**Cláusula décima sexta.** A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

#### Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

**Cláusula décima sétima.** O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

#### Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula décima oitava.** É de responsabilidade do consorciado:

I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;

IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;

VI – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

**Cláusula décima nona.** São obrigações do CPIGS:

I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;

II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;

V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;

VI – encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

#### Capítulo X - DA VIGÊNCIA

**Cláusula vigésima.** Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

#### Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

**Cláusula vigésima primeira.** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula vigésima segunda.** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Cláusula vigésima terceira.** Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

**Cláusula vigésima quarta.** A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

#### Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula vigésima quinta.** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

**Cláusula vigésima sexta.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Cláusula vigésima sétima.** Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 03 de janeiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal Lagoa Nova

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente CPIGS

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:** 1B7C13DB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**CNPJ** - 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

**CNPJ** - 12.607.846/0001-73

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 27 de abril de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 23 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**3501135E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FILIAÇÃO CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE**  
**MUNICÍPIOS – CNM**

**TERMO DE FILIAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o Município de LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.182.313/0001-10 representado por seu prefeito(a) municipal, Sr(a) LUCIANO SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 854.431.154-72, no exercício de seu poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo art. 84, inc. II, da Constituição de República Federativa do Brasil, filia-se à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída por Municípios brasileiros, tendo por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns, pugnar pela valorização do municipalismo e das Entidades de representação dos Municípios, cumprindo-lhe, na condição de Município associado, observar as disposições estatutárias. Dos Direitos - Art. 33. São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições: I participar das Assembleias-Gerais da CNM, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito; II encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da CNM por meio de seu representante legal; III - participar da Diretoria da CNM, por meio de seu representante legal; IV - receber informações sobre a evolução das ações da CNM na defesa dos interesses do Movimento Municipalista Brasileiro; V- usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela CNM para beneficiar e facilitar as administrações municipais; VI usufruir de todas as conquistas da CNM em benefício dos Municípios brasileiros. Dos deveres Art. 35 - São deveres dos Municípios: I-contribuir mensalmente para a manutenção da CNM, conforme fixado pela Assembleia-Geral; II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; III - cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a CNM; IV-participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios; V- cooperar par a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM; VI-cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro; VII - atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do Ente Público Município; VIII comparecer, por seu prefeito, às Assembleias-Gerais da CNM; IX - participar da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; X divulgar as ações da CNM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro; XI - atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao reconhecimento da importância do Movimento Municipalista Brasileiro. Do valor da contribuição associativa mensal - O valor da contribuição social será fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do inc. III do art. 10 do Estatuto Social, e observará o fator do FPM do Município associado.

Brasília, 14 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniero Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**52CF54B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 11.415.626/0001-85

**CONTRATADO:** JOSE AILSON VITAL

**CPF:** 059.874.836-97

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE QUE IRÁ RECEBER A SEXTA EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA A SER INSTALADO NO BAIRRO JESUS MENINO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2022, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**192A4E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA ME

**CNPJ:** 26.413.274/0002-87

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL, COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, REFERENTE AOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2022, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**CE6A2932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA EPP

**CNPJ:** 11.823.880/0002-01

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ANÁLISE DE ANATOMOPATOLÓGIA, CITOPATOLÓGIA E EXAMES LABORATORIAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2022, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 28 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**55915DED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ:** 11.415.626/0001-85

**CONTRATADO:** JOSÉ DANIZETE DA CRUZ  
**CPF:** 626.798.564-49

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO APOIO RESIDENCIAL PARA MÉDICOS E/OU PROFISSIONAIS DA ÁREA, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** de 01 de JANEIRO de 2022, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei Federal Nº 8245/91 C/C Art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 30 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**42E588FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022 – GP**

*Fixa novo limite de margem consignável em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Lajes/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 74, XII da Lei Orgânica Municipal, fixa novo limite de margem consignável nos seguintes termos:

**Art. 1º** - O valor total do desconto referente à consignação facultativa não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor público civil municipal, incluindo-se ativos, aposentados e pensionistas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de janeiro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**178FD568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022 - SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Lajes Pintadas/RN.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 10/01/2022 das 09h30min até às 08h30min do dia 21/01/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/01/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 21/01/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, situada à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cplmpl@mail.com.

Lajes Pintadas/RN, 06 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**A3D0C4F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2022 - SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, MATERIAIS DE CONSUMO, ARTIGOS DE PAPELARIA E ARMARINHO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS COMPONENTES DA ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 11/01/2022 das 08h00min até às 08h00min do dia 24/01/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24/01/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 24/01/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCI**

**A DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, situada à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [cplpmlp@mail.com](mailto:cplpmlp@mail.com).

Lajes Pintadas/RN, 07 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**598E3038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº 083/2021**

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

**Luciano da Cunha Gomes**, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a partir de então os seguintes **Representantes do Conselho Municipal da Saúde**. Conforme segue abaixo:

**IGREJA CATÓLICA:**

**Titular:** Jozirene de Araújo Alves da Costa  
**Suplente:** José Israel da Silva

**ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS E AMIGOS LAJESPINTADENSES – AVAL**

**Titular:** Waldeiris Ferreira Adelino  
**Suplente:** José Jozimário da Silva

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE RIACHO FECHADO:**

**Titular:** Zilma Campelo de Lima Silva  
**Suplente:** Zilmara Lauriane Campelo da Silva

**CONSELHO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO – BARROS PRETO:**

**Titular:** Ivanilson Feliciano de Lima  
**Suplente:** Adjaimé Pereira Barros

**CONSELHO COMUNITÁRIO TRANQUEDO NEVES – BOQUEIRÃO:**

**Titular:** Francisca Maria Gomes  
**Suplente:** Rozilene Gomes Feitosa

**CONSELHO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO – SERRA VERDE:**

**Titular:** Felipe Carlos Lopes de Oliveira  
**Suplente:** Maria Damiana Diogo de Oliveira

**SEGUIMENTO GESTÃO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Titular:** Moisés Gomes de Lima  
**Suplente:** Fábica Cheyenne Gomes de Morais Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Dayselane Adelino de Lima

**Suplente:** Kátia Patrícia da Silva de Aguiar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL:**

**Titular:** Paula Francineide da Silva  
**Suplente:** Fabrícia Dayana Pereira Linhares

**SEGUIMENTO TRABALHADORES EM SAÚDE – SINDSAUDE:**

**Titular:** Sázila Cândida Cabral de Souza  
**Suplente:** Aldemir Francisca Pereira

**Titular:** Juliana Ferreira Gomes de Morais

**Suplente:** Marina Angélica Gomes Fernandes Conrado Xavier

**Titular:** Pablo Renoir Fernandes de Souza

**Suplente:** Dagda Sara Gomes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 16 de dezembro de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**EBE69CAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 362/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, na condução de pacientes para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, no dia 07 de janeiro de 2022. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de janeiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**F441622B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA - DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 03-DL/2022**

DECLARA A DISPENSA Nº 03-DL/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de compactação final de resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial em aterros sanitários controlados sobre valas, que estejam localizados num raio geográfico de até 50km da sede do município de Marcelino Vieira-RN, ONDE SE LÊ: R\$ 261.645,27 para a execução dos serviços. Período de 06 meses. LEIA-SE AGORA: R\$ 17.170,00 (dezesete mil cento e setenta reais) para a execução dos serviços. Período de 02 meses.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**  
Presidenta da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**BD9051EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 007/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria da Conceição de Oliveira Silva**, matrícula nº 99770, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 06/01/2022 a 04/02/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 06 de janeiro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**94C580D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE DILIGÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210809002  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM SRP Nº 006/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, designado pela Portaria nº 036/2021 de 15 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o certame licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM SRP 006/2021**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, torna público que foi atendido a diligência objeto do Mandato de Segurança Cível nº 0805523-04.2021.8.20.5300 do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, interposto pela empresa **ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA -ME, CNPJ nº 05.642.755/0001-03**. Assim sendo, após a apresentação do documento requerido, a Comissão julga por **HABILITAR** a empresa supracitada no certame. Maiores

informações poderão ser adquiridas junto a Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, Maxaranguape/RN, em dias úteis de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com.  
Maxaranguape/RN, 07 de janeiro de 2022.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**47DEEB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

Dispõe sobre a alteração da lei 666/13; Modificada pela lei 005/21; Nomeação da diretoria do FIA das crianças e adolescentes de Maxaranguape para o biênio 2021/2022. Cogestão junto ao executivo municipal. Cadastro junto ao ministério da mulher, da família e dos direitos humanos e captação de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conforme Consoante as recomendações do decreto 006/14 artigo 9º, da Lei Municipal nº 005 de 17 de novembro de 2021 artigo 9º e, artigo 1º e 2º artigo da resolução do CONANDA e artigo 88 e IV da lei federal 8069/90 Lei Federal 8069/90, **RESOLVE:**

I - Informar a todos a diretoria bienal eleita mediante voto democrático na assembleia extraordinária realizada no dia 04 de janeiro de 2022.

II – Proceder o cadastro junto ao ministério da mulher, da família e dos direitos humanos.

III – Promover ações que facilitem a captação de recursos visando o subsídio e manutenção financeira do FIA municipal.

IV – No que se refere as previsões contidas no artigo 9º da lei municipal 005/21, demande-se os instrumentos legais para efetuação.

Art. 1º: Fica proclamado o resultado da eleição realizada no dia 04/01/2022.

- Laercio João de Jesus – Conselheiro Gestor presidente do FIA
- Diego Romeiro Saturnino – Conselheiro Gestor Vice - presidente do FIA
- Maria de Lourdes Pereira – 1ª Conselheira secretaria do FIA
- Cassia Maria da Silva - 2ª Conselheira secretaria do FIA

Art. 2º: Fica recomendado o envio de documentos com vista no cadastro e atualização da receita federal.:

Art. 3º: Fica recomendado a criação da comissão de acompanhamento e manutenção de políticas públicas para o uso FIA.

**Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Maxaranguape, 05 de janeiro de 2022

**LAERCIO JOÃO DE JESUS**  
Presidente do CMDCA – Maxaranguape

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**9336270B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DA 1ª ASSEMBLEIA DELIBERATIVA**  
**EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA**  
**CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAXARANGUAPE DE**  
**2022**

Aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois reuniram-se em a caráter de urgência na sala do conselho municipal da criança e do adolescente de Maxaranguape, situada na rua Elizabeth,

s/n, centro, Maxaranguape, Rio Grande do Norte, os conselheiros: o presidente a Sr.º. Laercio João de Jesus, a vice-presidente a Sr.ª. Maria de Lourdes Pereira, e os conselheiros: Etienne Nascimento Silva, Alessandra Albuquerque Ferreira, e Diego Romeiro Saturnino, Cassia Maria da Silva, tendo como pauta:

Alteração da lei Municipal 666/13 que passa ser regida pela lei municipal 005/21

Regulamentação do fundo Municipal da criança e do adolescente (FIA).

Nomeação do gestor do FIA

Posto a pauta deu-se os esclarecimentos dos desdobramentos a que se referem a alteração da lei municipal 666/13, proposta essa emanada do chefe do gabinete executivo municipal, a regulamentação do fundo municipal da criança e do adolescente de Maxaranguape. No dia 17 de novembro do ano de 2021, o chefe do executivo municipal, Luiz Eduardo Bento da Silva, na ocasião, prefeito, propôs a alteração da lei com vista na modificação de alguns artigos e no que se referia a funcionalidade do conselho tutelar e adendos à cogerência do fundo municipal junto ao CMDCA- Maxaranguape. A receita federal como instituição reguladora do FIA em âmbito nacional, convocou os municípios que apresentavam o cadastro desatualizados, bem como os que continham inconsistência na conjuntura legal, a saber a lei de criação do fundo, gestão e cogestão executiva, conta vinculada ao CNPJ do próprio FIA, dado as observações e feita as intercorrências necessárias que fora atualização cadastral considerando que este conselho detém a instituição do fundo na lei municipal 005/21 e o decreto 006/14 trata da regulamentação do FIA. Diante da chamativa fora acionado o setor de finanças e jurídicas da prefeitura de Maxaranguape a fim de corrigirmos e cadastrar esse fundo junto ao ministério da mulher, da família e dos direitos humanos.

Consoante as recomendações do decreto 006/14 artigo 9º inciso III, aos artigos 1º e 2º da resolução do CONANDA e artigo 88 e IV da lei federal 8069/90 o gestor do fia deve emanar das deliberações do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, posto assim decorra o sufrágio de nomeação;

Ponderado as afirmativas e salvo guardada as orientações, o presidente solicitou a votação da composição da diretoria para o fundo da criança e do adolescente de Maxaranguape;

Os conselheiros indicados foram:

Laercio João de Jesus

Maria de Lourdes Pereira

Diego Romeiro Saturnino

Cassia Maria da Silva

Dada a votação aludida pelo estado democrático de direito a votação e tendo sido acolhidos todos os votos, aclamou-se por unanimidade a seguinte diretoria:

Laercio João de Jesus – Conselheiro Gestor presidente do FIA

Diego Romeiro Saturnino – Conselheiro Gestor Vice - presidente do FIA

Maria de Lourdes Pereira – 1ª Conselheira secretaria do FIA

Cassia Maria da Silva - 2ª Conselheira secretaria do FIA

Certo do comprometimento desta diretoria em cogestão com o executivo municipal foram felicitados e solicitado a constituição da resolução 001/22 com a redação pertinente a oficialização da nomeação e diretoria resultante do sufrágio legal e democrático do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Maxaranguape.

Não havendo mais por acrescentar, eu Maria de Lourdes Pereira lavro a presente ata e solicito a assinatura dos presentes dando fé ao dito

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**F6EBEEE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**DESTINATÁRIO: M. P. DA SILVA INFORMÁTICA**

**ORIGEM: SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Processo licitatório Pregão 176/2021

Solicitação nº 572 de 12/11/2021

Empenho 581/2021

Servimo-nos da presente para notificar e informar V. Sra., na pessoa do seu representante legal, a qual figura como empresa vencedora junto ao processo licitatório pregão de número 176/2021, onde até o presente momento **não houvera a efetiva entrega dos materiais para suprir as necessidades do Programa do Bolsa Família (Cadastro Único)**, apesar das várias cobranças firmadas.

Ressaltamos que o referido produto, o qual exige a obediência aos prazos estipulados para o seu fornecimento, onde o não atendimento resultarão em penalidades e conseqüentemente aplicação de multa.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a regularização dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos, serão aplicadas as penalidades que competir, conforme faculta a Lei.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monte Alegre, 15 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**BC309C5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2022-GP**

PORTARIA Nº 012/2022-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**R E S O L V E**

Art. 1º- EXONERAR, a pedido a Senhora **RITA DE CÁSSIA FELIX DA COSTA**, portadora da matrícula 0004884, do cargo em Comissão de Coordenadora do PETI/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se;

Monte das Gameleiras, 06 de janeiro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**5099E1C2

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 040102/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54

CONTRATADA: COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.324.196/0001-81

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e das comunidades rurais, neste município de Monte das Gameleiras /RN, durante o exercício de 2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 07 de janeiro de 2022.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**42628A21

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
001/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54

CONTRATADA: CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.334.385/0001-35

OBJETO: Fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, durante o exercício de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

BASE LEGAL: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 07 de janeiro de 2022

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**D35B348B

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
002/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ nº 33.000.118/0001-79

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa, visando atender as necessidades das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locados da administração pública municipal e de órgãos de outros entes da federação conveniados com o município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, durante o exercício de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

BASE LEGAL: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 07 de janeiro de 2022.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**692B49BE

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 040103/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MULTIVERSOS TECNOLOGIA EIRELI para a Contratação de empresa para serviço de hospedagem e manutenção do Site oficial da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de janeiro de 2022.

**JAILTON FELIX DE POTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**5DBA846D

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040103/2022 – DISP 002/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratada: MULTIVERSOS TECNOLOGIA EIRELI CNPJ sob n.º 26.042.681/0001-44

Processo Administrativo nº 040103/2022 - Dispensa - nº 002/2022

Objeto: **Contratação de empresa para serviço de hospedagem e manutenção do Site oficial da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras.**

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Monte das Gameleiras, em 07/01/2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX DE POTES**

Contratante

Multiversos Tecnologia EIRELI,

CNPJ sob n.º 26.042.681/0001-44

**FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO**

CPF: 046.730.064-02

Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**B39A13E0

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO Nº 040104/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a F DE LIMA SILVA CNPJ sob n.º

**40.314.408/0001-52** para a **Contratação de empresa especializada para Serviços de business, inteligência para apoio da gestão da atenção primária a saúde, através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município, suporte técnico do sistema SAI (sistema de informação ambulatorial) bem como com em aplicativo de captação BPA (boletim de produção ambulatorial) CNES (cadastro nacional de estabelecimento da Saúde) de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.**

Monte das Gameleiras/RN, 07 de janeiro de 2022.

**JAILTON FELIX DE POTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**24AD56EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº13/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM E AV. DELVIRA GONDIM), referente ao Contrato de Repasse número 1075008-37/2020

**AVISO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, comunica que a empresa: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº. 26.635.344/0001-60); impetrou recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, razão pela qual **suspende a convocação** da empresa CONSTRUTORA ODECAM EIRELI (CNPJ Nº. 08.796.612/0001-44) para assinar o contrato a partir do dia 07/01/2022 até ulterior deliberação. Quem tiver interesse em apresentar às contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 07 de janeiro de 2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**B20AF5B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº**  
**148/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando,** a necessidade de aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Educação se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

**Considerando,** a documentação acostada aos autos do Processo nº 148/2021;

**Considerando,** Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação,** com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Despesa com a Pessoa Jurídica para Aquisição de eletrodoméstico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco RN, em suas atividades.

**Segundo: Autorizar** a contratação da J R ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.515.793/0001-40, AV. Seridó, 473, Centro, Caicó/RN, CEP – 59.300-000, no valor total de R\$ 5.135,00 (cinco mil cento e trinta e cinco reais).

**Terceiro: Aplicar** os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

|                       |                  |   |
|-----------------------|------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | <b>07.001</b>    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| Função:               | <b>12</b>        | EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função:           | <b>361</b>       | ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Programa:             | <b>0014</b>      | EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL                     |
| Ação:                 | <b>2010</b>      | Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40% |
| Natureza:             | <b>4.4.90.52</b> | MATERIAL DE CONSUMO   |
| Fonte:                | <b>11130000</b>  | Transferências do FUNDEB – Impostos 30%                                   |
| Região:               | <b>0001</b>      | Ouro Branco   |
| Setor:                | <b>001</b>       | ADMINISTRAÇÃO   |

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 28 de Dezembro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**C007E1B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00001/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, compreendendo os serviços de Elaboração de Editais, Emissão de parecer, elaboração de Projetos de Lei e acompanhamento de processos administrativos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RONALDO GONCALVES SOARES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.  
Paraná - RN, 07 de Janeiro de 2022

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**95F583B6

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2022. OBJETO: Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, compreendendo os serviços de Elaboração de Editais, Emissão de parecer, elaboração de Projetos de Lei e acompanhamento de processos administrativos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/01/2022

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**53044D50

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2022. OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria contábil na área de contabilidade pública, lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a parte financeira e orçamentária, assim como, elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, preenchimento das obrigações assessórias como o Tesouro Nacional e Receita Federal do Brasil, SIOPE, SIOPS e SICONFI. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/01/2022

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**47BAD430

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria contábil na área de contabilidade pública, lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a parte financeira e orçamentária, assim como, elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, preenchimento das obrigações assessórias como o Tesouro Nacional e Receita Federal do Brasil, SIOPE, SIOPS e SICONFI; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: H R FERNANDES TORRES CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA - R\$ 132.000,00.

Paraná - RN, 07 de Janeiro de 2022

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**BB0E15A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 0301001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o)OI S.A - CNPJ - 76.535.764/0009-09, referente ao Serviço de telefonia fixa para os órgãos municipais de Parazinho/RN, para o exercício de 2022.

Objeto.....:Serviço de telefonia fixa para os órgãos municipais de Parazinho/RN, para o exercício de 2022.

Contratado.....:OI S.A - CNPJ - 76.535.764/0009-09.

Fundamento Legal...:art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 20.000,00 (vinte mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 03 de janeiro de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**66ABEFAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 7583/2021 TOMADA DE PREÇOS 10/2021**

**ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL**

Aos sete (07) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL referente ao PROCESSO 7583/2021, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 10/2021 que tem como objeto a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**, de acordo com os termos do edital. Iniciamos os trabalhos com a abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL das empresas HABILITADAS: **RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA EPP** – CNPJ: 21.965.721/0001-06, com a presença de seu representante o Sr. Dannylo Tiago Freire de Oliveira, **CONTROL – CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-ME**, CNPJ: 07.933.604/0001-30, com a presença do seu representante o Sr. Almir dos Santos Silva. Os valores de cada proposta são: Rhema Comercio de Tintas e Serviços LTDA **R\$ 130.170,68 (cento e trinta mil e cento e setenta reais e sessenta e oito centavos)** e Control construtora **R\$ 164.601,20 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e um reais e vinte centavos)**.

Aberto os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL foi disponibilizada a documentação para apreciação por parte dos representantes e rubrica nos mesmos. Não houve fatos a relatar por parte dos representantes das empresas.

Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, para análise e posteriormente publicação do julgamento.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Presidente

|                                     |                                       |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO</b> | <b>MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA</b> |
| Membro                              | Membra                                |

**DANNYLO TIAGO FREIRE DE OLIVEIRA**  
Rhema Comercio De Tintas E Serviços LTDA EPP  
CNPJ: 21.965.721/0001-06

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**  
Control – Construtora Oliveira LTDA-ME  
CNPJ: 07.933.604/0001-30

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**C48D1D7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO 5.397/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 9:00 horas do dia 24/01/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**06C5FE5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 7.365/2022 PREGÃO PRESENCIAL 01/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2022, que tem como objeto: **SERVIÇO DE BORRACHARIA**: 25 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).]

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**C28DD7AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhor  
Milton Júnior Mainardi  
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico 40/2021, STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.  
AV PAUL HARRIS, 100, CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL/RS, CEP: 96.810-408.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, vem por meio de sua Procuradoria Administrativa do Município, e;

**Considerando** os termos das Atas de Registro de Preços nº 161/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 3008/2021 – Pregão Eletrônico nº 40/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto; **Considerando** que o referido prazo não fora cumprido totalmente, conforme constam as solicitações realizadas pelas **ORDEM DE COMPRA Nº 2.716/2021 e 2.718/2021**, ambas datadas do dia 10 de novembro de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, bem como pelo fato de que se trata de saúde pública;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 06.106.005/0001-80, situada na Av. Paul Harris, 100, Centro, Santa Cruz Do Sul/RS, CEP: 96.810-408., representado neste ato pelo Sr. Milton Júnior Mainardi, brasileiro, portadora do RG nº 1065397638- SJTC/RS, e do CPF nº 007.945.350-38, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 161/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN no endereço eletrônico: [licitacoes@stockmed.com](mailto:licitacoes@stockmed.com).

Parelhas/RN, 05 de janeiro de 2022

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Procuradora Administrativa Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**5EA76139

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhor  
Daniel Rousseau Lacerda de França  
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico 40/2021, H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.  
AV. RUI BARBOSA, 18, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.056-300.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, vem por meio de sua Procuradoria Administrativa do Município, e;

**Considerando** os termos das Atas de Registro de Preços nº 160/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 3008/2021 – Pregão Eletrônico nº 40/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual

aquisição de medicamentos para farmácia básica, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto; **Considerando** que o referido prazo não fora cumprido totalmente, conforme constam as solicitações realizadas pelas **ORDEM DE COMPRA Nº 2.719/2021**, ambas datadas do dia 11 de novembro de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, bem como pelo fato de que se trata de saúde pública;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 07.932.265/0001-77, situada na AV. Rui Barbosa, 18, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-300, representado neste ato pelo Sr. Daniel Rousseau Lacerda de França, brasileiro, portadora do RG nº 1.888.285- SSP/RN, e do CPF nº 034.432.794-90, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 161/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN no endereço eletrônico: **atendimento@hmedhospitalar.com.br**.

Parelhas/RN, 05 de janeiro de 2022

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Procuradora Administrativa Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**8CA3C5BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhor

João Eufrázio de Medeiros Neto

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico 40/2021, HOSP MEDICA- COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

RUA: MANOEL ELPÍDIO, 87, PENEDO, CAÍCO/RN, CEP: 59.300-000

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, vem por meio de sua Procuradoria Administrativa do Município, e;

**Considerando** os termos das Atas de Registro de Preços nº 157/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 3008/2021 – Pregão Eletrônico nº 40/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido totalmente, conforme constam as solicitações realizadas pelas **ORDEM DE COMPRA Nº 2.730/2021 (ENTREGA PARCIAL)** datada no dia 11 de novembro de 2021 e **2.824/2021 (ENTREGA TOTAL)** datada no dia 22 de novembro de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, bem como pelo fato de que se trata de saúde pública;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **HOSP MEDICA-COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 33.160.739/0001-10, situada na Rua: Manoel Elpídio, 87, Penedo, Caíco/RN, CEP: 59.300-000, representado neste ato pelo Sr. João Eufrázio de Medeiros Neto, brasileiro, portadora do RG nº 850.968- SSP/RN, e do CPF nº 538.544.974-15, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 161/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN no endereço eletrônico: **compras@hospmedical.com**

Parelhas/RN, 05 de janeiro de 2022

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Procuradora Administrativa Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**FDE7F5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhor

Dayner Leite Dantas

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico 40/2021, DAYNER LEITE DANTAS EIRELI.

RUA: DEPUTADO ADERSON DUTRA, 75, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN, CEP: 59740-000.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, vem por meio de sua Procuradoria Administrativa do Município, e;

**Considerando** os termos das Atas de Registro de Preços nº 167/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 3008/2021 – Pregão Eletrônico nº 40/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto; **Considerando** que o referido prazo não fora cumprido totalmente, conforme constam as solicitações realizadas pelas **ORDEM DE COMPRA Nº 2.746/2021**, datada no dia 11 de novembro de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, bem como pelo fato de que se trata de saúde pública;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **DAYNER LEITE DANTAS EIRELI**, CNPJ 36.393.228/0001-36, situada na Rua: Deputado Aderson Dutra, 75, Centro, Rafael Godeiro/RN, Cep: 59740-000, representado neste ato pelo Sr. Dayner Leite Dantas, brasileiro, portadora do RG nº 1.854.114- SSP/RN, e do CPF nº 852.807.121-91, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 167/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN no endereço eletrônico: **wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com**.

Parelhas/RN, 05 de janeiro de 2022

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Procuradora Administrativa Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**AEE1BE38

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhor  
Vicente de Paulo Avelino Sobrinho  
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico 40/2021, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.  
RUA: PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.031-150.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, vem por meio de sua Procuradoria Administrativa do Município, e;

**Considerando** os termos das Atas de Registro de Preços nº 150/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 3008/2021 – Pregão Eletrônico nº 40/2021, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto; **Considerando** que o referido prazo não fora cumprido totalmente, conforme constam as solicitações realizadas pelas **ORDEM DE**

**COMPRA Nº 2.747/2021 (ENTREGA PARCIAL)** datada no dia 09 de novembro de 2021 e **2.779/2021 (ENTREGA TOTAL)** datada no dia 17 de novembro de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, bem como pelo fato de que se trata de saúde pública;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ 40.787.152/0001-09, situada na Rua: Presidente Quaresma, 1105, Anexo 1001, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-150, representado neste ato pelo Sr. Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, portadora do RG nº 241.645- SSP/RN, e do CPF nº 105.939.694-72, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Parelhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 161/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN no endereço eletrônico: **cirufarmalicitacoes@hotmail.com**

Parelhas/RN, 05 de janeiro de 2022

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Procuradora Administrativa Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**28ACADE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA MAT**  
**LIMP**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 20220105001  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20220105001

**OBJETO:**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE PILÕES/RN.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- RITA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES - ME  
- CNPJ nº 01.227.094/0001-07;  
- Rua João Dias, 78, Centro, Pilões/RN, CEP: 59960-000.

**VALOR TOTAL:**

- R\$ 15.082,00 (quinze mil e oitenta e dois reais)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 93 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo

#### BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Pilões/RN, em 05 de janeiro de 2022.**

#### CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:D5C7D4CF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – PE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **20 de janeiro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2022 - PE**, tipo **Menor preço**, para **Registro de preço para Aquisição de combustíveis necessário ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **20 de janeiro de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 07 de janeiro de 2022.

#### JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

#### Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:90BD8197

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 – PE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 – PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do

dia **20 de janeiro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 002/2022 - PE**, tipo **Menor preço**, para **Registro de Preços referente a Aquisição de combustíveis na cidade de Natal/RN**, para o atendimento de demandas do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **20 de janeiro de 2022, às 14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 07 de janeiro de 2022.

#### JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

#### Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E421759C

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA N.º010/2022- SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º010/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, CPF N.º **011.843.284-20**, matrícula n.º **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Joaquim Neto para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2022.

#### TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

#### Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:74A1CB32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 - INEX/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço de Publicação em Diário Oficial da União de Atos Administrativos durante o exercício de 2022, em favor de **IMPRESA NACIONAL, CNPJnº 04.196.645/0001-00**, pelos valores abaixo descrito:

**IMPRESA NACIONAL, CNPJnº 04.196.645/0001-00**

| Item | Material/Serviço  | Valor (R\$)      | Total |
|------|---|------------------|-------|
| 1    | Contratação de serviço de Publicação em Diário Oficial da União de Atos Administrativos durante o exercício de 2022 | 30.000,00        |       |
|      | <b>VALOR GLOBAL</b>   | <b>30.000,00</b> |       |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 07/01/2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:25242175**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**NOTIFICAÇÃO - PE043/2021**

**NOTIFICAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
 José Ricardo Mota Rago,  
 Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 043/2021  
 Processo Administrativo n.º 04100001/2021  
 VRIO SOLUCOES SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.351.700/0001-38,  
 Rodovia BR-101 - Bairro: Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE,  
 CEP: 54.335-000

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando que A Comissão Especial instituída pela Portaria nº 461, de 22 dezembro 2021, no uso das suas atribuições legais, certificou a recusa no recebimento de dois veículos ambulância tipo “A” do Fundo Municipal de Saúde adquirido através do Pregão Eletrônico n.º 043/2021- PE, objeto do Contrato de Compra n.º 25100005/2021, diante da constatação de avarias e imperfeições nos veículos e seus acessórios, em desacordo com o termo de referência do Edital do Pregão em referência.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa VRIO SOLUCOES SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 20.351.700/0001-38, sediado(a) na Rodovia BR-101 - Bairro: Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.335-000, para que, querendo, apresente suas razões de defesa no prazo de 10 (dez) dias e/ou a entrega dos veículos nas condições prevista no Termo de Referência.

Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2022

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**

Gestora de Contratos

Portaria Nº 078/2021- GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador: B3538104**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 203/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 203/2021- SEMARH/PMP**

**Portalegre/RN, 13 de dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Maraisa Cristina Marcelino Gomes**, admitida em **21/09/2009**, **matrícula nº 225**, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **02/02/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 21/09/2020 a 21/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
 Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador: B70DE226**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 204/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 204/2021- SEMARH/PMP**

**Portalegre/RN, 13 de dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Deys Danniely De Lima Oliveira**, admitida em **06/11/2020**, **matrícula nº 579**, ocupante do cargo de **Educadora Física**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 06/11/2020 a 06/11/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**80F7AC7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 205/2021- SEMARH/PMP****Portaria nº. 205/2021- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 13 de dezembro de 2021.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Fabia Maria Dantas Franco**,  
admitida em **22/09/1997, matrícula nº 156**, ocupante do cargo de  
**ASD - Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na **Secretaria  
Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo  
período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **13/09/2021** com  
término em **27/09/2021**, e o segundo contado a partir do dia  
**06/01/2022 a 20/01/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de  
22/09/2020 a 22/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a  
Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6850C37F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 206/2021- SEMARH/PMP****Portaria nº. 206/2021- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 15 de dezembro de 2021.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Alexandre Nobre  
Cavalcante**, admitido em **03/01/2005, matrícula nº 160**, ocupante do  
cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de  
Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias,  
contando a partir do dia **15/12/2021** com término em **13/01/2022**,  
correspondente ao **período aquisitivo de 03/01/2020 a 03/01/2021**,  
conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**47C5F492**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 209/2021- SEMARH/PMP****Portaria nº. 209/2021- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Paulo Martorano de Freitas  
Souza**, admitido em **15/04/2019, matrícula nº 531**, ocupante do cargo  
de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e  
Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta)  
dias, contando a partir do dia **13/01/2022** com término em **02/02/2022**,  
correspondente ao **período aquisitivo de 14/04/2019 a 14/04/2020**,  
conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**759652E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 210/2021- SEMARH/PMP****Portaria nº. 210/2021- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**,  
admitido em **03/11/2005, matrícula nº 343**, ocupante do cargo de  
**Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Básico**, com gozo de férias pelo período de 10 (dez) dias, contando  
a partir do dia **20/01/2022** com término em **30/01/2022**, correspondente  
ao **período aquisitivo de 03/11/2020 a 03/11/2021**, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**5979287E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 211/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 211/2021- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Antonio Alves Dias**, admitido em **01/04/1998**, matrícula nº **58**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contando a partir do dia **15/01/2022** com término em **30/01/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**582EEFDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 212/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 212/2021- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Paulo de Albuquerque Rêgo Neto**, admitido em **10/02/2020**, matrícula nº **551**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **02/02/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 10/02/2020 a 10/02/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**8B92B7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 213/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 213/2021- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, admitido em **20/02/2018**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **02/02/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 20/02/2021 a 20/02/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**CAFFE2BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 214/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 214/2021- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, admitido em **10/12/2018**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **02/02/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 10/02/2020 a 10/02/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**4B299DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 215/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 215/2021- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Flavio de Albuquerque  
Torres**, admitido em **02/01/2001**, matrícula nº **157**, ocupante do  
cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e  
Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias,  
contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **02/02/2022**,  
correspondente ao **período aquisitivo de 02/01/2021 a 02/01/2022**,  
conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**DOCF6A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 001/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 001/2021- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022..**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Debora Maria Rocha**,  
admitida em **22/03/2010**, matrícula nº **220**, ocupante do cargo de  
Merendeira/Zeladora, lotada na **Secretaria de Assistência Social**,  
com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir  
do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**, correspondente ao  
**período aquisitivo de 22/03/2020 a 22/03/2021**, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**4E7361FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 002/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 002/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **José Higo De Souza Costa**,  
admitido em **20/05/2019**, matrícula nº **533**, ocupante do cargo de  
ASD, lotado na **Secretaria de Administração e Recursos Humano**,  
com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir  
do dia **17/01/2022** com término em **15/02/2022**, correspondente ao  
**período aquisitivo de 20/05/2020 a 20/05/2021**, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**EC8E494B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 003/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 003/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Edilson Fernandes  
Araujo**, admitido em **01/02/1999**, matrícula nº **33**, ocupante do cargo  
de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Desportos**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias,  
contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**,  
correspondente ao **período aquisitivo de 01/02/2021 a 01/02/2022**,  
conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**970E2ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 004/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 004/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Tony Marcio De Fernandes  
Magalhães**, admitido em **22/12/2005**, **matricula nº 250**, ocupante do  
cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e  
desportos**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias,  
contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **02/02/2022**,  
correspondente ao **período aquisitivo de 22/12/2020 a 22/12/2021**,  
conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**DB463064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 005/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 005/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Maria Aparecida De  
Albuquerque Torres**, admitida em **14/09/2009**, **matricula nº 126**,  
ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria  
Municipal de Educação e desportos**, com gozo de férias pelo  
período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022** com  
término em **01/02/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de  
14/09/2019 a 14/09/2020**, conforme aviso protocolado junto a  
Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**39773EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 006/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 006/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Elma Da Silva Moraes**,  
admitida em **15/09/2009**, **matricula nº 110**, ocupante do cargo de  
**ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e desportos**,  
com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir  
do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**, correspondente ao  
**período aquisitivo de 15/09/2020 a 15/09/2021**, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**105D710F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 007/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 007/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Maecelo de Freitas Pereira**,  
admitido em **11/04/2012**, **matricula nº 47**, ocupante do cargo de  
**ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Desportos**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias,  
contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**,  
correspondente ao **período aquisitivo de 11/04/2020 a 11/04/2021**,  
conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**8A3629C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 008/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 008/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Lucineide Da Silva Pereira De  
Lima**, admitida em **01/06/1984**, **matricula nº 122**, ocupante do cargo  
de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de  
Educação e Desportos**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta)  
dias, contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**,  
correspondente ao **período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020**,  
conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**72631115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 009/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 009/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **André Luiz Nobre**, admitido  
em **13/04/2012**, **matricula nº 191**, ocupante do cargo de **ASD**, lotado  
na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, com gozo de  
férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia  
**01/01/2022** com término em **01/02/2022**, correspondente ao **período  
aquisitivo de 13/04/2021 a 13/04/2022**, conforme aviso protocolado  
junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**2DDCEE51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 010/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 010/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Edilene Cavalcante Costa**,  
admitida em **01/10/1997**, **matricula nº 194**, ocupante do cargo de  
**ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**,  
com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir  
do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**, correspondente ao  
**período aquisitivo de 01/10/2020 a 01/10/2021**, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B1BECF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 011/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 011/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Marcia Moura De Oliveira  
Paiva**, admitida em **02/05/2000**, **matricula nº 124**, ocupante do cargo  
de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**,  
com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir  
do dia **06/01/2022** com término em **04/02/2022**, correspondente ao  
**período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021**, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**19BEAE28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 012/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 012/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Raimundo De Freitas Costa**,  
admitido em **02/02/2004**, **matricula nº 83**, ocupante do cargo de  
**ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**,  
com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir  
do dia **10/01/2022** com término em **08/02/2022**, correspondente ao  
**período aquisitivo de 02/02/2020 a 02/02/2021**, conforme aviso  
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**4C047F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 013/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 013/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Francisca Betaceli Souza  
Barbosa**, admitida em **22/09/1997**, **matricula nº 113-1**, ocupante do  
cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e  
Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta)  
dias, contando a partir do dia **01/02/2022** com término em **02/03/2022**,  
correspondente ao **período aquisitivo de 22/09/2020 a 22/09/2021**,  
conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**0F828C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 014/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 014/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 04 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Maria Lucélia Pereira**,  
admitida em **03/06/2002**, **matricula nº 50**, ocupante do cargo de  
**Merendeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e  
Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias,  
contando a partir do dia **27/12/2021** com término em **25/01/2022**,  
correspondente ao **período aquisitivo de 03/06/2021 a 03/06/2022**,  
conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**97584AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 015/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 015/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 04 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Cicero**, admitido em  
**01/12/1987**, **matricula nº 31**, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo  
período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022** com  
término em **01/02/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de  
01/12/2020 a 01/12/2021**, conforme aviso protocolado junto a  
Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**990C99B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 016/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 016/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 04 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Washington Luiz Rêgo**,  
admitido em **01/08/2001**, matrícula nº **66**, ocupante do cargo de  
**Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com  
gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia  
**03/01/2022** com término em **01/02/2022**, correspondente ao **período**  
**aqusitivo de 01/08/2021 a 01/08/2022**, conforme aviso protocolado  
junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**23A42291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 017/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 017/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 04 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Maria Aurimar Fernandes  
Nobre**, admitida em **02/01/2005**, matrícula nº **237** ocupante do cargo  
de **Supervisora Escolar**, lotada na **Secretaria Municipal de  
Educação e Desportos**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta)  
dias, contando a partir do dia **10/01/2022** com término em **08/02/2022**,  
correspondente ao **período aquisitivo de 02/01/2021 a 02/01/2022**,  
conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**498889DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 018/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 018/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 04 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Joaquim Ezequiel Dias Alves**,  
admitido em **16/01/2006**, matrícula nº **42**, ocupante do cargo de  
**Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo  
de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia  
**03/01/2022** com término em **01/02/2022**, correspondente ao **período**  
**aqusitivo de 16/01/2021 a 16/01/2022**, conforme aviso protocolado  
junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**86FE7653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 019/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 019/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Francisca Nayara Souza  
Batista Dantas**, admitida em **10/02/2020**, matrícula nº **549**, ocupante  
do cargo de **ASD - Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na  
**Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, com gozo de férias  
pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **04/01/2022**  
com término em **02/02/2022**, correspondente ao **período aquisitivo**  
**de 10/02/2021 a 10/02/2022**, conforme aviso protocolado junto a  
Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**365C5D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 020/2022- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 020/2022- SEMARH/PMP**  
**Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime  
Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Giltembergue de Souza  
Oliveira**, admitido em **12/04/2021**, **matricula nº 616**, ocupante do  
cargo de **ASD - Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria  
Municipal de Educação e Desportos**, com gozo de férias pelo  
período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **04/01/2022** com  
término em **02/02/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de  
12/04/2021 a 12/04/2022**, conforme aviso protocolado junto a  
Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**ACCA05E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2022-GP.**

Pureza/RN, 04 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que  
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **destituída** a Comissão Permanente de Licitação,  
representada pelos senhores(a): **MIRTYS FABIANA FERREIRA  
TEIXEIRA**, CPF 081.082.404-33, **CARLOS FERNANDO  
SANTOS**, CPF/MF: 700.695.204-29 e **ELIONALDO ANGELO DA  
SILVA**, CPF 878.565.224-53, e **AUXILIADORA MARIA DA  
SILVA**, CPF: 557.145.014-20, (Suplente).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6B1B8754

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2022 – GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas  
atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica **destituída** a Equipe de Apoio, em licitações na  
modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Pureza, os  
servidores(a): **MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA**, CPF/MF:  
700.695.204-29(Membro) e **ELIONALDO ANGELO DA SILVA**,  
CPF/MF 878.565.224-53(membro).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá  
validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, 04 de janeiro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**721EF432

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2022-GP.**

Pureza/RN, 04 de janeiro de 2022

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que  
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Ficam **designados** a compor a Comissão Permanente de  
Licitações da Prefeitura Municipal de Pureza, os Senhores(a):  
**AUXILIADORA MARIA DA SILVA**, CPF: 557.145.014-20,  
**CARLOS FERNANDO SANTOS**, CPF/MF: 700.695.204-29 e  
**ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, CPF 878.565.224-53, e  
**MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**, CPF 081.082.404-  
33, (Suplente), sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**41BA7642

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2022–GP**

*Compõe Equipe de Apoio, para atuarem em  
licitações na modalidade Pregão, no âmbito da  
Prefeitura de Pureza, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas  
atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam designados como membros da Equipe de Apoio, em  
licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Pureza,  
os servidores: **CARLOS FERNANDO SANTOS**, CPF/MF:  
700.695.204-29 (Membro), **MIRTYS FABIANA FERREIRA  
TEIXEIRA**, CPF 081.082.404-33 (Membro) e **ELIONALDO  
ANGELO DA SILVA**, CPF/MF 878.565.224-53(Suplente).

**Parágrafo único** - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre que possível, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 2º** - O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, 04 de janeiro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7E617B71

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2022-GP**

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Secretário Municipal de Transportes” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **FRANCISCO PINHEIRO SOBRINHO**, portador do CPF/MF: 231.216.884-72.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**80DB595D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2022-GP.**

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Secretário Municipal de Turismo” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ROGÉRIO FRANÇA DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF: 031.227.484-01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**369FEB25

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2022-GP.**

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Secretário de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **SERGIO VINICIUS GOMES LUCIO**, portador do CPF/MF: 429.743.644-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**239E8D6F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2022-GP**

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo de “Sub Secretário de Meio Ambiente” - Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **DOUGLAS CABRAL**, portador do CPF: 121.886.494-00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**AB9E5BD0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2022-GP**

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária”, o Senhor **ROGÉRIO FRANÇA DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF: 031.227.484-01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F978E07F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2022-GP.**

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Secretário Municipal de Transportes”, o Senhor **SERGIO VINICIUS GOMES LUCIO**, portador do CPF/MF: 429.743.644-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B9B52B3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2022-GP**

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo de “Secretário Municipal de Turismo”, o Senhor **DOUGLAS CABRAL**, portador do CPF: 121.886.494-00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**64798672

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2022-GP**

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Assessor Especial/CC1” - Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **FRANCISCO PINHEIRO SOBRINHO**, portador do CPF/MF: 231.216.884-72.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**EDE39E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECISO AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº. 202101 -  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 202101**

**DECISO Nº. TP 2021-01**

Considerando o recurso administrativo 002-2022 impetrado pela empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 02.085.687/0001-30, protocolado no dia 04 de janeiro de 2022. Considerando o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste município no dia 04 de janeiro de 2022.

Decido, **acatar** o referido recurso administrativo com base no parecer jurídico (e relatório da CPL anexos aos autos, alterando a decisão julgada pela CPL publicada dia 31 de dezembro de 2021, habilitação do processo licitatório TP 2021-01 e **habilitando a empresa FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 02.085.687/0001-30.

Aos licitantes habilitados, comunico que a **abertura das propostas** de preço será realizada dia 10 de janeiro de 2022, às 09:00 horas na sala de licitações deste município.

Rafael Godeiro/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**SONARIA MARIA DUTRA**  
Membro

**JURANDIR LEITE VIEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**22C8D8F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050101/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050101/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

**CONTRATADO:** ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE Restauração do Canal de Drenagem de Aguas Pluviais na Zona urbana do município de Riacho da Cruz, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição..

Licitação nº 008/2021 - Processo nº 19080008/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.

Valor Total: R\$ 470.321,35 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e vinte e hum reais e trinta e cinco centavos)

*Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:*

|                |          |  |
|----------------|----------|--|
| Ação           | 1047     | RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO |
| Unid. Orç.:    | 2016     | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                       |
| Elemento:      | 44905100 | Obras e Instalações  |
| Fonte Recurso: | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos  |
| Fonte Recurso: | 16310000 | Transferências de Governo Federal e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde         |

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2022. Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Assinantes:

**MUNICIPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE**

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CONTRATADO**

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador: CED4D936**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 050101/200 - INEX**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 050101/200 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCIA, inscrito no CNPJ/MF de nº 25.317.192/0001-95, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, com efetiva atuação nos feitos em todas as fases dos procedimentos administrativo., pelos valores abaixo descrito:

| CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA LIVE SOLIDÁRIA |                    |                  |                  |
|---|--------------------|------------------|------------------|
| EMPRESA   | CNPJ               | VALOR MENSAL R\$ | VALOR TOTAL R\$  |
| EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE DE ADVOCACIA           | 25.317.192/0001-95 | 4.500,00         | 54.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>                            |                    |                  | <b>54.000,00</b> |

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05 de janeiro de 2022.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador: 57758A55**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040101/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 040101/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 040101/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria dos interesses da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, com efetiva atuação nos feitos em todas as fases dos procedimentos administrativo, em favor de EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCIA, inscrito no CNPJ/MF de nº 25.317.192/0001-95, pelos valores abaixo descrito:

| CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA LIVE SOLIDÁRIA |                    |                  |                  |
|---|--------------------|------------------|------------------|
| EMPRESA   | CNPJ               | VALOR MENSAL R\$ | VALOR TOTAL R\$  |
| EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE DE ADVOCACIA           | 25.317.192/0001-95 | 4.500,00         | 54.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>                            |                    |                  | <b>54.000,00</b> |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 05 de janeiro de 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador: AEEEE7378**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvío Pereira Araújo, e o Sr(a). **Júlio Cezar Garcia Cirilo**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Benedito Ferreira, 56, Conj. Marcelino Dantas, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 052.582.554-17, portador da cédula de identidade nº 1.922.312, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **MOTORISTA com carga horária de 40 (horas) horas semanais**. VALOR: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais). VIGENCIA: 07 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2023 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 07 de janeiro de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvío Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Júlio Cezar Garcia Cirilo**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7EB7B3DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvia Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **Lais Vanessa Barbosa de Paiva**, brasileira, casada, CRM/RN nº 11498, inscrita no CPF nº 085.807.514-89, portador do RG nº 2.945.561 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Amaro Duarte, 705, Nova Betânia, CEP 59612-060, Mossoró/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: o valor R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 06/01/2022 até 06/07/2022. Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 06 de janeiro de 2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: Lais Vanessa Barbosa de Paiva.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7C9CB5D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**01/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epígrafa, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, pelo email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:00 horas do dia 21/01/2022. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:15 horas do dia 21/01/2022.

Ruy Barbosa/RN, 07 de Janeiro de 2022.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**DCB5E7E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROC.**  
**ADMINIST. MSM/RN Nº 3008/2021**

Vimos através deste, comunicar a empresa da Tomada de Preços 003/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SEC MUN. DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICÍPIO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: **LV CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 33.666.642/0001-83**, visando à assinatura do termo contratual. Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do termo de contrato.

Santana do Matos/RN, 07 de janeiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**FD03F3D1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e PAULO CESAR COSTA DUARTE, CPF: 700.001.634-57, CONTRATADO.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição do servidor público municipal sr. Givanyldo Pinheiro Rocha, matrícula nº 129, que encontra-se afastado da sua função por licença médica.

Do Valor Global: R\$ 3.555,20 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Da Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e PAULO CESAR COSTA DUARTE, (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**73596E44

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO, CPF: 272.227.238-54, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal

vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Luzia, em substituição da **ACS LUCICLEUDA JOTA DA SILVA**, matrícula nº 452, que encontra-se afastada da sua função para tratamento de saúde.

Do Valor Global: **R\$ 18.496,67 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 - Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**FCA663C3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA, CPF nº.: 008.993.334-60, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza em substituição da servidora pública Heloísa da Silva Caiana, matrícula nº 2164, que encontra-se afastada da sua função para tratamento de saúde.

Do Valor Global: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – **ATENÇÃO BÁSICA**: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 04 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B27509E7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS, CPF nº.: 028.378.574-83, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao setor de radiologia do Hospital Dr. Clóvis Avelino, em substituição da servidora efetiva Jeandra Dias de Souza, matrícula nº 2351, que se encontra afastada de suas funções devido a gravidez e exposição à radiação.

Do Valor Global: **R\$ 15.513,33 (quinze mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).**

Da Vigência: **03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: Com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – **ATENÇÃO BÁSICA**: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**04BF01B4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA, CPF: 079.968.934-38, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA** junto ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para atendimento de Fisioterapia respiratória ao menor MARCIO GABRIEL DE MACEDO PORFIRIO, nos finais de semana, feriados, pontos facultativos em cumprimento ao processo judicial nº 0800133-92.2018.8.20.5127 – Ação Civil Pública. A contratação foi solicitada através do Processo Administrativo nº788.

Do Valor Global: **R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)**

Da Vigência: **03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA**: 301 – Contratação Por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C84B9355

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA**, CPF: **115.649.004-95**, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para atuar na campanha de vacinação da COVID-19; coletas de swabs; e demais atividades e demais atividades específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, devido à situação epidemiológica deste município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 3.555,20** (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Da Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA (Contratada)**.

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**4D5FA7BB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **VITÓRIA CRISTINA MELO FLORÊNCIO**, CPF: 117.242.224-90, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para atuar na ESF Santa Luzia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o gozo de férias da servidora Célia Aparecida Corcino de Melo da Silva, matrícula nº 2155.

Do Valor Global: **R\$ 1.131,20** (mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)

Da Vigência: **03 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 – Programa Saúde da Família - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **VITÓRIA CRISTINA MELO FLORÊNCIO (Contratada)**.

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**BB95ED81

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **HELENO LOPES DA SILVA NETO**, CPF N.º 936.982.324-72, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino em substituição durante o gozo de férias da servidora efetiva Bruna Nicole Luciano da Silva, matrícula nº 2166.

Do Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Da Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Da assinatura: Em 01 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **HELENO LOPES DA SILVA NETO (Contratado)**.

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**EAA9FF33

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS**, CPF N.º 050.149.924-55, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS Santa Tereza, em substituição da servidora efetiva Maria Teobanete da Cunha, matrícula nº 2152, que se encontra de atestado médico.

Do Valor Global: **R\$ 2.908,80 (dois mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos)**.

Da Vigência: **03 de janeiro de 2022 a 15 de março de 2022**.

Da Dotação Orçamentária: Com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **03 de janeiro de 2022**.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**F89D9BEC

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO, CPF: 075.960.994-24, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no acolhimento dos pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.636,00** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Da Vigência: **01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C495C6D3

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, CPF: 020.467.524-30, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.636,00** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Da Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARCOS ANTONIO DA SILVA (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7BFE7A37

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO, CPF nº.: 069.872.434-84, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.636,00** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Da Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B0B86569

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 014.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS, CPF: 041.287.514-48, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.636,00** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Da Vigência: **01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**A81FF22C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA, CPF: 110.817.514-79, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.636,00** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Da Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**2ED4609D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL, CPF: 018.347.394-97, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no acolhimento dos pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.636,00** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Da Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**602624CD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e CLARICE MAUX VIANNA DA SILVA, CPF N.º 096.146.364-32, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Barão de Serra Branca.

Do Valor Global: **R\$ 155.133,33** (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Da Vigência: **03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **03 de janeiro de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e CLARICE MAUX VIANNA DA SILVA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**397A9BCC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e DAMÁCIO SOARES PAIVA, CPF N.º 080.051.014-30, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R\$ 155.133,33 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Da Vigência: **03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e DAMÁCIO SOARES PAIVA (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**F5FBDF5B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARYANE CHAGAS BARBOZA BRASILINO, CPF N.º 075.296.614-69, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R\$ 155.133,33 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Da Vigência: **03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARYANE CHAGAS BARBOZA BRASILINO (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B11D2BA8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e FRANCISCO NOBRE FILHO, CPF: 108.378.764-00, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Coroas Limpas.

Do Valor Global: **R\$ 155.133,33 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Da Vigência: **03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCISCO NOBRE FILHO (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C7E0FB43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº19110006/2019**  
**ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019.**

**I – PARTES**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 155.925.454-87; e

A empresa, **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, neste ato representada pelo senhor **FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES**, CPF sob o nº 046.839.524-59.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº19110006/2019**, constante no Processo Pregão Presencial nº 051/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso IV do art. 57, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas.

– **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O prazo de vigência do contrato nº 19110006/2019, passará a ter vigência de **03/01/2022 a 03/01/2023**, conforme previsão do art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Todas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato nº 19110006/2019 restam desde já mantidas.

**III - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**IV - DO FORO.**

Fica mantido o foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente aditivo. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de aditivo, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana do Seridó, 30 de dezembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF nº 155.925.454-87  
Contratante

**ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: Nº 02.288.268/0001-04

Contratada

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**D7A4B5A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 000070/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**091/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de sensores subcutâneo contínuo de glicose – **CONTRATADA:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 28.091.295/0001-78) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) – **VIGÊNCIA:** 20 de dezembro a 31 de janeiro de 2022 – **FONTE DE RECURSO** – Fundo Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 20 de dezembro de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**DE8377C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021 - EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 0090/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** PAULO R PEREIRA (CNPJ: 18.131.838/0001-80) – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.– ESTE CONTRATO É SOBRE O SALDO REMANESCENTE DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2021 - **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 356.732,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **FUNDAMENTO LEGAL.** 24, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93– **VIGÊNCIA DE** 06 DE DEZEMBRO DE 2021 A 05 DE DEZEMBRO DE 2022

SANTO ANTÔNIO/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO R PEREIRA**  
Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**DCFAA7C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**090/2021 – READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 000010/2021**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2021 -**  
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –  
**CONTRATADO (A):** PAULO R PEREIRA (CNPJ/MF sob nº.  
18.131.838/0001-80 – **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO de

Readequação Orçamentária, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** § II Alínea d), do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 20 de dezembro de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**7B75B0D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022**

**PROCESSO Nº 01/2022.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADO:** JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA  
**CPF:** 507.378.304-25

**OBJETO:**Prestação de Serviços de Assessoria Financeira para Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$:** 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 10010000 – Recursos Ordinários; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 06/01/2022 até 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 06 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**3524EB54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022**

**PROCESSO Nº 02/2022.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** MARLON ALEHANDRO MELO DOS SANTOS  
**CPF.** 123.332.274-51.

**OBJETO:**Contratação de profissional, para prestação de serviços de borracharia em geral, nos veículos pertencentes à frota municipal, para atendimento das necessidades desta Administração.

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**  
**Órgão:** 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.023 – Secretaria Municipal de Transportes, **Função:** 26 – Transporte, **Sub Função:** 782 – Transporte Rodoviário, **Projeto Atividade:** 2059 – Manutenção da Secretaria de Transportes – **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física. Recursos Ordinários: 10010000.

**VIGÊNCIA:** 06/01/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 06 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**MARLON ALEHANDRO MELO DOS SANTOS**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**6B8F4349

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022**

**PROCESSO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. **CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA. **CNPJ. 23.158.97/0001-81.**

**OBJETO:**Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção elétrica predial e em logradouros públicos, para atendimento das necessidades desta Administração.

**VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

**Órgão:** 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Função:** 15 – Urbanismo, **Sub Função:** 1010, **Projeto Atividade:** 2019 – Manutenção da Secretaria de Obras – **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 06/01/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 06 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**9CEC07FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 03/2022**

**PORTARIA Nº 03/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR,** RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de janeiro 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**BA14FBDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**0001/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, III, b) e e), da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da CLARISSA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, OAB/RN n.º 10938, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 050.906.424-86, com endereço à Rua Professora Maria Dantas, n.º 156, Centro, São Fernando/RN, para contratação de profissional advogado com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos e que tenha domínio na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no valor global de R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

São Fernando/RN, 07 de janeiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**8E88C563

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** CLARISSA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 050.906.424-86, OAB/RN n.º 10938, com endereço à Rua Professora Maria Dantas, n.º 156, Centro, São Fernando/RN.

**OBJETO:** A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, b) e e), da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para contratação de profissional advogado com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos e que tenha domínio na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0001).

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CLARISSA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de janeiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**3EA1087D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de Janeiro de 2022, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa física com competência operacional para prestar assessoria técnica na execução, monitoramento e avaliação dos programas de captação de recursos da atenção básica, através do Fundo Nacional de Saúde-cadastramento e acompanhamento de ampliação, reforma e construção de UBS no sistema de monitoramento de obras-SISMOB, elaboração e acompanhamento do sistema DIGISUS com prestação de contas do programas e alimentação do sistema de acordo com as exigências da lei 141/2012, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site:www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal; Demais informações através do (84) 98169-3923.

São Fernando/RN, 07 Janeiro de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**C1B6F48C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de Janeiro de 2022, às 11:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de serviços de auxiliar de enfermagem, com experiência em laboratório de análises clínicas, para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a clientela saofernandense especialmente no Laboratório de Análises Clínicas auxiliando o profissional Bioquímico encarregado pela emissão de laudos de análise clínica, com carga horária de trinta horas semanais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal; Demais informações através do (84) 98169-3923.

São Fernando/RN, 07 de Janeiro de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**53197A63**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0125/2021 – PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.628,90 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 29 de dezembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**33AF0EBA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Registro de Preços Eletrônico - 019/2021 PE

Resultado da Homologação

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0001  |
| Descrição:               | Serviço de corte de terra com 02 tratores com capacidade de até 265CV e grade de disco simples        |
| Quantidade:              | 300   |
| Unidade de Fornecimento: | de Hora   |
| Valor Referência         | 171,66  |
| Valor Final:             | 119,50  |
| Valor Total:             | 35.850,00   |
| Situação:                | Homologado em 07/01/2022 08:41:22 Por: Lusimar Porfírio da Silva                                      |
| Nome da Empresa:         | A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME  |
| Modelo:                  | TRATOR NEW HOLLAND TT 75 - 2020   |
| Item:                    | 0002  |
| Descrição:               | Serviço de corte de terra com 06 tratores com capacidade acima de 275CV e grade hidráulica de pressão |
| Quantidade:              | 900   |
| Unidade de Fornecimento: | de Hora   |
| Valor Referência         | 181,66  |
| Valor Final:             | 134,00  |
| Valor Total:             | 120.600,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/01/2022 08:41:13 Por: Lusimar Porfírio da Silva                                      |
| Nome da Empresa:         | FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS   |
| Modelo:                  | 750 A   |

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**A42FC429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 008/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de janeiro de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de janeiro de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**2884A261

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 009/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de janeiro de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de janeiro de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**BBDBB5C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 318, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**, e demais disposições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I-promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II-ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III-incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

§ 2º—Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - **âmbito local** - limite geográfico do **Município de São José do Seridó/ RN**;

II - **âmbito regional** – **cidades do Seridó Potiguar: Caicó/ RN, Jardim do Seridó/ RN, Acari/ RN, Cruzeta/ RN, Currais Novos/ RN, Jardim de Piranhas/ RN, Serra Negra do Norte/ RN, Timbaúba dos Batistas/ RN, São Fernando/ RN e São João do Sabugi/ RN.**

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I *docaput* do art. 13.

**Art.2º** - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o **Município de São José do Seridó/ RN** deverá, **sempre que possível:**

I-instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II -padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do **Município de São José do Seridó/ RN** sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Art.3º**- Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Art.4º** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º-Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata *ocaput*, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º-Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal e trabalhista será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º-A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os §§1ºe 3º.

§ 5º-A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1ºe 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 5º** - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º-Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º deste artigo.

§2º- Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao menor preço.

§3º- O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º-A preferência de que trata *ocaput* será concedida da seguinte forma:

I-ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II-não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III-no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º-Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como

acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º-No caso do pregão, **após o encerramento dos lances**, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º- Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º-Nas licitações do **tipo técnica e preço**, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

**Art. 6º**-O **Município de São José do Seridó/ RN** deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 7º**-Nas licitações para contratação de serviços e obras, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II-que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III-que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV-que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V-que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º-Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- I-microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º-Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º-O disposto no inciso II **docaput** deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º-É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º-Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º- São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**Art. 8º-**Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o **Município de São José do Seridó/ RN** deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º- O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º-O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º-Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º-Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a **prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º-Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

**Art. 9º-**Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6ºa 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações com adjudicação por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **Município de São José do Seridó/ RN**, até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **Município de São José do Seridó/ RN** sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no **Município de São José do Seridó/ RN** seja melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c)na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no **Município de São José do Seridó/ RN** com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **Município de São José do Seridó/ RN**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento (10%), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006.

**Art.10** - Não se aplica o disposto nos art. 6ºao art. 8ºquando:

I-não houver o mínimo de três (03) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II-o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24e25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II **docaput**do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV **docaput**deste artigo; ou

IV-o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II **docaput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art.11** - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Parágrafo Único – A definição da aplicação da exclusividade de participação das MEs e EPPs quanto ao âmbito local ou regional será definida pela Autoridade Competente, no momento da Autorização de processamento da licitação.

**Art. 12** - Para a apuração da licitação exclusiva e com cota de reserva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, os editais de licitação deverão prever, quando o objeto e o valor estimado assim o permitir que, só será apurada exclusivamente e com cota reservada para as MEs e EPPs se, na data e horário previstos em Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da

sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

§1º – Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

**Art. 13** – Para as licitações e contratos realizados com fundamento na **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos**, NÃO serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I - no caso de licitação para **aquisição de bens ou contratação de serviços em geral**, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de **contratação de obras e serviços de engenharia**, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 1º - A obtenção de benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 2º - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos neste artigo.

**Art. 14** - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

III - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a apresentação declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor, quando houver divergência entre o disposto neste Decreto e nos termos do Edital já publicado.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Seridó/ RN, 07 de janeiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**B0C2A4E1

## GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre a aprovação do termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no território do Seridó do estado do Rio Grande do Norte, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995.

**Considerando** a adesão do termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no território do Seridó do estado do Rio Grande do Norte.

### RESOLVE:

Art. 1º- Apresentar junto ao Conselho Municipal de Assistência Social a ADESÃO a **serviços regionalizados de acolhimento para crianças e adolescentes no território do Seridó do estado do Rio Grande do Norte**.

Art. 2º- Aprova sem ressalvas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2021.

**LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS**  
Presidente Do CMAS

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**440DD540

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 01/2022.

Aos 05 (cinco) de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 08 horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Elias Uchoa, S/N, Centro, nesta cidade de São José do Seridó-RN, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocado para deliberar sobre **Celebração de Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Território de Seridó do Estado do Rio Grande do Norte**, instituído pelo Ofício SETHAS nº 77 de 2021. Abrindo os trabalhos, a Sra. Lara Virgínia Santos Medeiros, Presidente do CMAS, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata, havia número legal para deliberação. Dando continuidade passou a palavra à Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sra. Suzete Pereira de Medeiros, que informou a importância de formalizar o Termo de Aceite/Compromisso, com o objetivo de encaminhar crianças e/ou adolescentes, para atendimento pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade CASA-LAR em parceria com **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/RN**. Em seguida, colocou para votação dos conselheiros o termo de aceite, que foi por unanimidade aprovada pelos presentes. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião, a presidente do Conselho, Sra. Lara Virgínia Santos Medeiros, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária do conselho, e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 05 de janeiro de 2022.

(Presidente da Sessão)

(Secretária da Sessão)

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**4523FA26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**TERMO DE DISPENSA Nº. 001/2022- ART. 75º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – LTDA**  
**CNPJ: 04.601.397/0001-28**

**VALOR MENSAL: R\$ 79,00 (Setenta e nove reais)**

**VALOR TOTAL ANO: R\$ 948,00 (Novecentos e quarenta e oito Reais)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de internet (Plano Fibra no Comércio) com velocidade de 40MBPS, incluindo equipamento em regime de comodato, instalação e suporte técnico para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel – IPSAM.

A despesa será através da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 5010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 1260 3.3.90.39.00 - Fonte: 14100131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 07 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**AB16BA0D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2022 - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 1º de abril de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de São Miguel.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei n.º 14.133 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente.

SÃO MIGUEL-RN, 07 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**61725C2F

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando o disposto no Art. 51 da Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores adiante nominadas para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel:

- NASCELHO BEZERRA DA COSTA – Presidente da Comissão de Licitação
- ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS – Membro titular;
- JOSÉ HELTÔN BORGES DE CARVALHO – Membro suplente
- LINDONJOHNSON DE OLIVEIRA BARBOSA – Membro titular;
- JOSÉ BARBOSA DE SOUZA – Membro suplente.

Art. 2º. As decisões da CPL serão tomadas em sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022 com a vigência até 31 de dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de janeiro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**10F9A8FC

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE PREGÃO - CP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando o disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores adiante nominadas para integrarem a Comissão de Pregão – CP da Prefeitura Municipal de São Miguel:

- ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS – Pregoeiro;
- NASCELHO BEZERRA DA COSTA - Pregoeiro;
- JOSÉ HELTÔN BORGES DE CARVALHO – Apoio;
- JOSÉ BARBOSA DE SOUZA – Apoio.

Art. 2º. As decisões da CPL serão tomadas em sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022 com a vigência até 31 de dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de janeiro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**7F8861A0

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 003, EM 03 DE JANEIRO DE 2022**

O EXMO. SR. CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, bem como em atenção ao § 1º, art. 16 da Resolução nº 11/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que exige a nomeação formal de servidor para ser designado na função de orçamentista;

**RESOLVE:**

**Art. 01º** Designar o(a) Sr(a). FRANCISCO JUNIELY DANTAS DE FARIAS, para exercer a função de ORÇAMENTISTA, delegando-lhe todas as competências e atribuições inerentes à função.

**Art. 02º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de janeiro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**C5DB7802

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 004, EM 03 DE JANEIRO DE 2022**

O EXMO. SR. CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, bem como em atenção ao § 1º, art. 16 da Resolução nº 11/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que exige a nomeação formal de servidor para ser designado na função de orçamentista;

**RESOLVE:**

**Art. 01º** Designar o(a) Sr(a). LUANA BARBOSA CARVALHO, para exercer a função de ORÇAMENTISTA, delegando-lhe todas as competências e atribuições inerentes à função.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de janeiro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**6F7A0BAE

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Senhor(a) MIGUEL ALISON REGO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de janeiro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**49FCA605

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 006, EM 03 DE JANEIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem, na qualidade de titulares e suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO:

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Joyce Mayara Silva Lins de Freitas  
Suplente: Celina Maria de Freitas Carvalho

**REPRESENTANTES DA CULTURA**

Titular: Matheus Micael Ferreira de Oliveira  
Suplente: Francisco Clébio de Figueiredo

**REPRESENTANTES DO ESPORTE**

Titular: Jefferson Franco da Silva  
Suplente: Francisco Gilson Cesário da Silva

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO**

Titular: Simone Silvano de Queiroz

Suplente: Severina Solangia Fernandes Barbosa de Carvalho

#### REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Titular: Eugênio Alves de Souza Silva

Suplente: Maria Neide Chaves Jerônimo

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Titular: Daniel Vieira de Almeida

Suplente: Deangela do Rego Carvalho

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titular: Millena Costa de Oliveira Aquino

Suplente: Flazico Thiago Diógenes Rêgo

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular: João Ribeiro Filho

Suplente: Camila Vieira de Almeida Figueiredo

#### REPRESENTANTES DA SOAMI

Titular: Carlos Euzeli Oliveira

Suplente: Suely Lopes Queiroz Oliveira

#### REPRESENTANTES DE Pousada

Titular: Danyelle Amanda de Souza Barbalho

Suplente: Francisco Gedivan Alves

#### REPRESENTANTES DE BAR

Titular: Francisco Anderson Fernandes de Lima

Suplente: Pedro Alderi Lima

#### REPRESENTANTES DE MUSEUS

Titular: René Guida da Silva

Suplente: Flávio Dias de Aquino

#### REPRESENTANTE DE RESTAURANTE

Titular: Noelma Bezerra Coelho

Suplente: Marilene Nunes de Lima Feliciano

#### REPRESENTANTES DO COMERCIO CDL

Titular: Francisco Henrique de Lima

Suplente: Edson Jackson de Aquino

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de janeiro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**BA42039F

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que o **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, conforme descrito: Objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte escolar em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus e van) no município de São Paulo do Potengi – RN.** Foi declarada **DESERTO**, para o item 0001, face a ausência de licitantes interessado na sessão pública, e **FRACASSADO**, para o item 0002, por não contemplar os requisitos do Edital.

São Paulo do Potengi - RN, 05 de Janeiro de 2022

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**4B83F2AB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 011/2021, conforme descrito: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas, elétricos, premoldados e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): GEONARDO VICENTE FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ. nº 10.725.125/0001-32, saiu vencedor(a) nos itens: 00001; 00003; 00006; 00007; 00011; 00012; 00013; 00017; 00018; 00019; 00020; 00021; 00022; 00023; 00024; 00025; 00026; 00027; 00028; 00029; 00030; 00031; 00032; 00033; 00034; 00035; 00036; 00037; 00038; 00039; 00040; 00041; 00043; 00047; 00048; 00049; 00052; 00053; 00054; 00055; 00056; 00057; 00058; 00059; 00060; 00061; 00062; 00063; 00064; 00066; 00069; 00070; 00071; 00072; 00073; 00074; 00075; 00076; 00077; 00079; 00084; 00085; 00086; 00088; 00089; 00090; 00091; 00093; 00094; 00095; 00096; 00097; 00098; 00099; 00100; 00101; 00102; 00103; 00105; 00106; 00107; 00108; 00109; 00110; 00111; 00113; 00114; 00115; 00116; 00117; 00118; 00120; 00124; 00125; 00128; 00131; 00132; 00133; 00134; 00135; 00136; 00137; 00138; 00139; 00140; 00141; 00143; 00144; 00145; 00146; 00147; 00150; 00151; 00152; 00153; 00154; 00155; 00156; 00157; 00158; 00160; 00163; 00164; 00165; 00166; 00167; 00169; 00170; 00171; 00172; 00173; 00174; 00175; 00176; 00177; 00180; 00181; 00182; 00183; 00184; 00187; 00188; 00189; 00190; 00191; 00192; 00195; 00196; 00197; 00201; 00202; 00203; 00204; 00205; 00206; 00207; 00208; 00209; 00210; 00211; 00212; 00213; 00214; 00215; 00216; 00217; 00218; 00219; 00225; 00226; 00227; 00231; 00232; 00233; 00234; 00235; 00236; 00237; 00238; 00239; 00241; 00242; 00243; 00244; 00245; 00247; 00248; 00249; 00250; 00251; 00252; 00253; 00254; 00255; 00256; 00259; 00260; 00261; 00263; 00265; 00266; 00267; 00268; 00269; 00270; 00271; 00272; 00274; 00276; 00277; 00278; 00279; 00280; 00281; 00282; 00283; 00284; 00285; 00289; 00290; 00292; 00294; 00295; 00296; 00297; 00298; 00299; 00300; 00301; 00302; 00303; 00305; 00306; 00307; 00309; 00310; 00311; 00312; 00313; 00314; 00315; 00316; 00318; 00319; 00320; 00326; 00327; 00328; 00329; 00330; 00331; 00332; 00333; 00334; 00335; 00336; 00337; 00338; 00339; 00340; 00341; 00342; 00343; 00344; 00345; 00346; 00347; 00348; 00349; 00350; 00351; 00352; 00353; 00354; 00355; 00356; 00357; 00358; 00359; 00360; 00361; 00362; 00363; 00365; 00366; 00367; 00368; 00369; 00370; 00371; 00372; 00373; 00374; 00375; 00376; 00377; 00378; 00379; 00380; 00381; 00388; 00389; 00390; 00391; 00392; 00393; 00394; 00395; 00396; 00397; 00398; 00399; 00400; 00401; 00402; 00403; 00404; 00405; 00406; 00407; 00408; 00409; 00410; 00411; 00412; 00413; 00414; 00415; 00418; 00420; 00421; 00422; 00423; 00424; 00425; 00426; 00428; 00429; 00430; 00432; 00433; 00436; 00437; 00438; 00439; 00441; 00442; 00443; 00444; 00445; 00446; 00447; 00448; 00449; 00450; 00451; 00452; 00453; 00454; 00455; 00456; 00457; 00458; 00459; 00460; 00462; 00463; 00465; 00466; 00467;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 027/2021**

00468; 00469; 00470; 00471; 00472; 00473; 00474; 00475; 00476; 00477; 00478; 00479; 00480; 00482; 00483; 00485; 00487; 00489; 00490; 00491; 00492; 00493; 00494; 00495; 00496; 00497; 00498; 00499; 00500; 00501; 00502; 00503; 00506; 00507; 00508; 00509; 00510; 00511; 00512; 00513; 00514; 00515; 00516; 00517; 00518; 00519; 00520; 00521; 00522; 00530; 00531; 00532 e 00533, totalizando o valor de R\$ 1.973.578,35 (um milhão novecentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito mil reais e trinta e cinco centavos), **LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ. nº **70.047.329/0001-93**, saiu vencedor(a) nos itens: 00002; 00004; 00005; 00015; 00016; 00050; 00051; 00078; 00080; 00081; 00082; 00083; 00087; 00092; 00104; 00121; 00122; 00123; 00126; 00127; 00129; 00130; 00142; 00148; 00149; 00159; 00161; 00162; 00168; 00185; 00186; 00193; 00194; 00198; 00199; 00200; 00228; 00229; 00230; 00240; 00246; 00262; 00264; 00273; 00275; 00286; 00287; 00288; 00291; 00293; 00304; 00308; 00364; 00416; 00417; 00419; 00427; 00431; 00434; 00435; 00440; 00461; 00464; 00481; 00484; 00486; 00488; 00504 e 00505, totalizando o valor de R\$ 100.664,90 (Cem mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) e **R E GUEDES ANTUNES**, inscrita no CNPJ. nº **15.670.262/0001-30**, saiu vencedor(a) nos itens: 00008; 00009; 00010; 00014; 00042; 00044; 00045; 00046; 00065; 00067; 00068; 00112; 00119; 00178; 00179; 00220; 00221; 00222; 00223; 00224; 00257; 00258; 00317; 00321; 00322; 00323; 00324; 00325; 00382; 00383; 00384; 00385; 00386; 00387; 00523; 00524; 00525; 00526; 00527; 00528 e 00529, totalizando o valor de R\$ 722.737,15 (setecentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 05 de Janeiro de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:3F5F0F39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 011/2021, realizada em 04/01/2022, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas, elétricos, premoldados e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): GEONARDO VICENTE FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ. nº 10.725.125/0001-32, saiu vencedor(a) nos itens: **GEONARDO VICENTE FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ. nº 10.725.125/0001-32, saiu vencedor(a) nos itens: 00001; 00003; 00006; 00007; 00011; 00012; 00013; 00017; 00018; 00019; 00020; 00021; 00022; 00023; 00024; 00025; 00026; 00027; 00028; 00029; 00030; 00031; 00032; 00033; 00034; 00035; 00036; 00037; 00038; 00039; 00040; 00041; 00043; 00047; 00048; 00049; 00052; 00053; 00054; 00055; 00056; 00057; 00058; 00059; 00060; 00061; 00062; 00063; 00064; 00066; 00069; 00070; 00071; 00072; 00073; 00074; 00075; 00076; 00077; 00079; 00084; 00085; 00086; 00088; 00089; 00090; 00091; 00093; 00094; 00095; 00096; 00097; 00098; 00099; 00100; 00101; 00102; 00103; 00105; 00106; 00107; 00108; 00109; 00110; 00111; 00113; 00114; 00115; 00116; 00117; 00118; 00120; 00124; 00125; 00128; 00131; 00132; 00133; 00134; 00135; 00136; 00137; 00138; 00139; 00140; 00141; 00143; 00144; 00145; 00146; 00147; 00150; 00151; 00152; 00153; 00154; 00155; 00156; 00157; 00158; 00160; 00163; 00164; 00165; 00166; 00167; 00169; 00170; 00171; 00172; 00173; 00174; 00175; 00176; 00177; 00180; 00181; 00182; 00183; 00184; 00187; 00188; 00189; 00190; 00191; 00192; 00195; 00196; 00197; 00201; 00202; 00203; 00204; 00205; 00206; 00207; 00208; 00209; 00210; 00211; 00212; 00213; 00214; 00215; 00216; 00217; 00218; 00219; 00225; 00226; 00227;

00231; 00232; 00233; 00234; 00235; 00236; 00237; 00238; 00239; 00241; 00242; 00243; 00244; 00245; 00247; 00248; 00249; 00250; 00251; 00252; 00253; 00254; 00255; 00256; 00259; 00260; 00261; 00263; 00265; 00266; 00267; 00268; 00269; 00270; 00271; 00272; 00274; 00276; 00277; 00278; 00279; 00280; 00281; 00282; 00283; 00284; 00285; 00289; 00290; 00292; 00294; 00295; 00296; 00297; 00298; 00299; 00300; 00301; 00302; 00303; 00305; 00306; 00307; 00309; 00310; 00311; 00312; 00313; 00314; 00315; 00316; 00318; 00319; 00320; 00326; 00327; 00328; 00329; 00330; 00331; 00332; 00333; 00334; 00335; 00336; 00337; 00338; 00339; 00340; 00341; 00342; 00343; 00344; 00345; 00346; 00347; 00348; 00349; 00350; 00351; 00352; 00353; 00354; 00355; 00356; 00357; 00358; 00359; 00360; 00361; 00362; 00363; 00365; 00366; 00367; 00368; 00369; 00370; 00371; 00372; 00373; 00374; 00375; 00376; 00377; 00378; 00379; 00380; 00381; 00388; 00389; 00390; 00391; 00392; 00393; 00394; 00395; 00396; 00397; 00398; 00399; 00400; 00401; 00402; 00403; 00404; 00405; 00406; 00407; 00408; 00409; 00410; 00411; 00412; 00413; 00414; 00415; 00418; 00419; 00420; 00421; 00422; 00423; 00424; 00425; 00426; 00428; 00429; 00430; 00432; 00433; 00436; 00437; 00438; 00439; 00441; 00442; 00443; 00444; 00445; 00446; 00447; 00448; 00449; 00450; 00451; 00452; 00453; 00454; 00455; 00456; 00457; 00458; 00459; 00460; 00462; 00463; 00465; 00466; 00467; 00468; 00469; 00470; 00471; 00472; 00473; 00474; 00475; 00476; 00477; 00478; 00479; 00480; 00482; 00483; 00485; 00487; 00489; 00490; 00491; 00492; 00493; 00494; 00495; 00496; 00497; 00498; 00499; 00500; 00501; 00502; 00503; 00506; 00507; 00508; 00509; 00510; 00511; 00512; 00513; 00514; 00515; 00516; 00517; 00518; 00519; 00520; 00521; 00522; 00530; 00531; 00532 e 00533, totalizando o valor de R\$ 1.973.578,35 (um milhão novecentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito mil reais e trinta e cinco centavos), **LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ. nº **70.047.329/0001-93**, saiu vencedor(a) nos itens: 00002; 00004; 00005; 00015; 00016; 00050; 00051; 00078; 00080; 00081; 00082; 00083; 00087; 00092; 00104; 00121; 00122; 00123; 00126; 00127; 00129; 00130; 00142; 00148; 00149; 00159; 00161; 00162; 00168; 00185; 00186; 00193; 00194; 00198; 00199; 00200; 00228; 00229; 00230; 00240; 00246; 00262; 00264; 00273; 00275; 00286; 00287; 00288; 00291; 00293; 00304; 00308; 00364; 00416; 00417; 00419; 00427; 00431; 00434; 00435; 00440; 00461; 00464; 00481; 00484; 00486; 00488; 00504 e 00505, totalizando o valor de R\$ 100.664,90 (Cem mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) e **R E GUEDES ANTUNES**, inscrita no CNPJ. nº **15.670.262/0001-30**, saiu vencedor(a) nos itens: 00008; 00009; 00010; 00014; 00042; 00044; 00045; 00046; 00065; 00067; 00068; 00112; 00119; 00178; 00179; 00220; 00221; 00222; 00223; 00224; 00257; 00258; 00317; 00321; 00322; 00323; 00324; 00325; 00382; 00383; 00384; 00385; 00386; 00387; 00523; 00524; 00525; 00526; 00527; 00528 e 00529, totalizando o valor de R\$ 722.737,15 (setecentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

São Paulo do Potengi - RN, 05 de Janeiro de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:B02634D8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 007/2021**

**HOMOLOGAMOS** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. Objeto:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de um guarda corpo e pavimentação para a praça na rua Francisco Rafael de Oliveira no Bairro Santos Dumont no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor: AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

**LTDA. Valor Ofertado:** R\$ 162.748,50 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de Janeiro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**1E64FBFB

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
 PREÇOS Nº 007/2021**

**ADJUDICAMOS** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de um guarda corpo e pavimentação para a praça na rua Francisco Rafael de Oliveira no Bairro Santos Dumont no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Valor Ofertado:** R\$ 162.748,50 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de Janeiro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**B18702FF

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2021 realizada em 04 de Janeiro de 2022, com objeto: Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas, elétricos, premoldados e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **GEONARDO VICENTE FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ. nº 10.725.125/0001-32, saiu vencedor(a) nos itens: 00001; 00003; 00006; 00007; 00011; 00012; 00013; 00017; 00018; 00019; 00020; 00021; 00022; 00023; 00024; 00025; 00026; 00027; 00028; 00029; 00030; 00031; 00032; 00033; 00034; 00035; 00036; 00037; 00038; 00039; 00040; 00041; 00043; 00047; 00048; 00049; 00052; 00053; 00054; 00055; 00056; 00057; 00058; 00059; 00060; 00061; 00062; 00063; 00064; 00066; 00069; 00070; 00071; 00072; 00073; 00074; 00075; 00076; 00077; 00079; 00084; 00085; 00086; 00088; 00089; 00090; 00091; 00093; 00094; 00095; 00096; 00097; 00098; 00099; 00100; 00101; 00102; 00103; 00105; 00106; 00107; 00108; 00109; 00110; 00111; 00113; 00114; 00115; 00116; 00117; 00118; 00120; 00124; 00125; 00128; 00131; 00132; 00133; 00134; 00135; 00136; 00137; 00138; 00139; 00140; 00141; 00143; 00144; 00145; 00146; 00147; 00150; 00151; 00152; 00153; 00154; 00155; 00156; 00157; 00158; 00160; 00163; 00164; 00165; 00166; 00167; 00169; 00170; 00171; 00172; 00173; 00174; 00175; 00176; 00177; 00180; 00181; 00182; 00183; 00184; 00187; 00188; 00189; 00190; 00191; 00192; 00195; 00196; 00197; 00201; 00202; 00203; 00204; 00205; 00206; 00207; 00208; 00209; 00210; 00211; 00212; 00213; 00214; 00215; 00216; 00217; 00218; 00219;

00225; 00226; 00227; 00231; 00232; 00233; 00234; 00235; 00236; 00237; 00238; 00239; 00241; 00242; 00243; 00244; 00245; 00247; 00248; 00249; 00250; 00251; 00252; 00253; 00254; 00255; 00256; 00259; 00260; 00261; 00263; 00265; 00266; 00267; 00268; 00269; 00270; 00271; 00272; 00274; 00276; 00277; 00278; 00279; 00280; 00281; 00282; 00283; 00284; 00285; 00289; 00290; 00292; 00294; 00295; 00296; 00297; 00298; 00299; 00300; 00301; 00302; 00303; 00305; 00306; 00307; 00309; 00310; 00311; 00312; 00313; 00314; 00315; 00316; 00318; 00319; 00320; 00326; 00327; 00328; 00329; 00330; 00331; 00332; 00333; 00334; 00335; 00336; 00337; 00338; 00339; 00340; 00341; 00342; 00343; 00344; 00345; 00346; 00347; 00348; 00349; 00350; 00351; 00352; 00353; 00354; 00355; 00356; 00357; 00358; 00359; 00360; 00361; 00362; 00363; 00365; 00366; 00367; 00368; 00369; 00370; 00371; 00372; 00373; 00374; 00375; 00376; 00377; 00378; 00379; 00380; 00381; 00388; 00389; 00390; 00391; 00392; 00393; 00394; 00395; 00396; 00397; 00398; 00399; 00400; 00401; 00402; 00403; 00404; 00405; 00406; 00407; 00408; 00409; 00410; 00411; 00412; 00413; 00414; 00415; 00418; 00420; 00421; 00422; 00423; 00424; 00425; 00426; 00428; 00429; 00430; 00432; 00433; 00436; 00437; 00438; 00439; 00441; 00442; 00443; 00444; 00445; 00446; 00447; 00448; 00449; 00450; 00451; 00452; 00453; 00454; 00455; 00456; 00457; 00458; 00459; 00460; 00462; 00463; 00465; 00466; 00467; 00468; 00469; 00470; 00471; 00472; 00473; 00474; 00475; 00476; 00477; 00478; 00479; 00480; 00482; 00483; 00485; 00487; 00489; 00490; 00491; 00492; 00493; 00494; 00495; 00496; 00497; 00498; 00499; 00500; 00501; 00502; 00503; 00506; 00507; 00508; 00509; 00510; 00511; 00512; 00513; 00514; 00515; 00516; 00517; 00518; 00519; 00520; 00521; 00522; 00530; 00531; 00532 e 00533, totalizando o valor de R\$ 1.973.578,35 (um milhão novecentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e oito mil reais e trinta e cinco centavos), **LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) nos itens: 00002; 00004; 00005; 00015; 00016; 00050; 00051; 00078; 00080; 00081; 00082; 00083; 00087; 00092; 00104; 00121; 00122; 00123; 00126; 00127; 00129; 00130; 00142; 00148; 00149; 00159; 00161; 00162; 00168; 00185; 00186; 00193; 00194; 00198; 00199; 00200; 00228; 00229; 00230; 00240; 00246; 00262; 00264; 00273; 00275; 00286; 00287; 00288; 00291; 00293; 00304; 00308; 00364; 00416; 00417; 00419; 00427; 00431; 00434; 00435; 00440; 00461; 00464; 00481; 00484; 00486; 00488; 00504 e 00505, totalizando o valor de R\$ 100.664,90 (Cem mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) e **R E GUEDES ANTUNES**, inscrita no CNPJ. nº 15.670.262/0001-30, saiu vencedor(a) nos itens: 00008; 00009; 00010; 00014; 00042; 00044; 00045; 00046; 00065; 00067; 00068; 00112; 00119; 00178; 00179; 00220; 00221; 00222; 00223; 00224; 00257; 00258; 00317; 00321; 00322; 00323; 00324; 00325; 00382; 00383; 00384; 00385; 00386; 00387; 00523; 00524; 00525; 00526; 00527; 00528 e 00529, totalizando o valor de R\$ 722.737,15 (setecentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

São Paulo do Potengi - RN, 06 de Janeiro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**B8B3F94D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 25110002/2021 - REGIME DIFERENCIADO DE  
 CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 001/2022 – RDC, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO**

**INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (CONTRATO DE REPASSE Nº 1073966-20/2020 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 907766/2020)**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br; www.licitafacil.tce.rn.gov.br; através do e-mail: licitacoesstr@gmail.com; ou na sede do Setor de Licitação, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 06/01/2022, até às 09h00min do dia 27/01/2022, por meio do sistema eletrônico. A abertura das propostas será às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 27 de janeiro de 2022, o início da disputa será às 09h15min (horário de Brasília/DF) do dia 27 de janeiro de 2022.

São Tomé/RN, 05 de janeiro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**6F9278B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210052**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 145.834.611-00, com sede na Rua Augusto Severo, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DO QSE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 11110000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
Contratante

**SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA**  
CPF: 145.834.611-00  
Contratado (a)

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**C590BD78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210054**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ELIZA ALVES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF Nº 289.253.784-34, com sede na Rua Cônego José Cabral, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50  
Contratante

**ELIZA ALVES DE ANDRADE**

CPF: 289.253.784-34  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**3E943540

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210055

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e KÁTIA NADJA WALESKA LOPES, inscrito(a) no CPF Nº 085.290.654-41, com sede na Rua Cônego José Cabral, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
Contratante

**KÁTIA NADJA WALESKA LOPES**

CPF: 289.253.784-34  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**7635E53D

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210057

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF Nº 028.624.644-90, com sede na Rua Augusto Severo, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
 Contratante

#### JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 028.624.644-90  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**D6689111

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210058

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOÃO GONÇALVES DE ANDRADE NETO, inscrito(a) no CPF Nº 596.645.504-00, com sede na Rua Aura Galvão, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
 Contratante

#### JOÃO GONÇALVES DE ANDRADE NETO

CPF: 596.645.504-00  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**A0AA8D19

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210059

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANA CRISTINA MAFRA, inscrito(a) no CPF Nº 943.393.764-34 com sede na Rua Cônego José Cabral, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50  
 Contratante

**ANA CRISTINA MAFRA**  
 CPF: 943.393.764-34  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**5A76CEB5

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210062

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF Nº 156.495.984-87, com sede na Rua Cônego José Cabral, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VS  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50  
 Contratante

**JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO**  
 CPF: 156.495.984-87  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**3D6CE9BF

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210062

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA DA LUZ ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 422.600.864-20 com sede na Rua João Gonçalves de Andrade, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50

Contratante

#### MARIA DA LUZ ANDRADE DA SILVA

CPF: 422.600.864-20

Contratado(a)

#### Publicado por:

Washington José da Costa Filho  
 Código Identificador: B3F9DCC0

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210063

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JEOVANI PEREIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF Nº 807.534.504-53, com sede no Sítio Barra, Zona Rural, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### JEOVANI PEREIRA MARQUES

CPF: 807.534.504-53

Contratado(a)

#### Publicado por:

Washington José da Costa Filho  
 Código Identificador: C603E036

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210064

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO DULCE FREIRE, inscrito(a) no CNPJ Nº 17.388.525/0001-49, com sede na Rua da Saudade, 1028, Natal/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DO QSE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### **FUNDAÇÃO DULCE FREIRE**

CNPJ: 17.388.525/0001-49

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**A04BA7C8

#### **GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210065**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO DULCE FREIRE, inscrito(a) no CNPJ Nº 17.388.525/0001-49 com sede no Rua da Saudade, 1028, Natal/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.36.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50

Contratante

#### **FUNDAÇÃO DULCE FREIRE**

CNPJ: 17.3883525/0001-49

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**01E918B5

#### **GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210072**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JADER ANDRADE, inscrito(a) no CPF Nº 316.668.174-49, com sede na Rua Ladislau Galvão, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
 FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50  
 Contratante

**JADER ANDRADE**  
 CPF: 316.668.174-49  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**E3DBC390

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 005/2022 - GP

São Vicente, 05 de janeiro de 2022.

Exonera por motivo de Aposentadoria pelo INSS o Servidor Municipal NELSON MEDEIROS, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 164, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município cumulada com o inciso I do Art. 79 da Lei nº 258/1998 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN,

**CONSIDERANDO, a Carta de Concessão expedida pelo INSS-** Instituto Nacional de Seguro Social do servidor NELSON MEDEIROS, portador do CPF nº 444.058.474-87 e matrícula nº 164 pertencente ao quadro funcional do Município de São Vicente RN,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, o Servidor Municipal **NELSON MEDEIROS**, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matrícula nº 164, portador do CPF nº 444.058.474-87, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EE7580DC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL por meio de contrato de repasse bem como por meio de convênios, desde o cadastramento de proposta na Plataforma + Brasil (SICONV), bem como acompanhamento da execução do convênio e até a elaboração das prestações de conta parcial e final na citada plataforma, além dos recursos provenientes de emendas do Governo do Estado, incluindo a preparação dos documentos, acompanhamento da execução e fechamento da prestação de contas final.

**Contratado.....:** R M LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

**Dotação.....:** Exercício 2022 Atividade 0401.041230004.2.011 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Fundamento Legal...:** 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Janeiro de 2022

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria de Luna  
**Código Identificador:**39EE0B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022  
– PROCESSO Nº. 107.003/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa do segmento da construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e ampliação de diversas unidades escolares da rede de ensino do município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 25 de janeiro de 2022, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 25 de janeiro de 2022. O edital e seus anexos estão disponíveis na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br); Informações [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) e pelo telefone (0\*\*84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 07 de janeiro de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**337EC2ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 –  
PROCESSO Nº 625.002/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 001/2022, com o objetivo de Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pela síndrome respiratória aguda e kit de teste rápido para diagnóstico da covid-19 através da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 20 de janeiro de 2022 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**13B651AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2022 – GP, DE 07 JANEIRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MARCIO DA SILVA PAIVA**, Matrícula nº 0411-1, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 10/01/2022 à 09/02/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**046FE480

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 002/2022 – ADM, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** O Memorando nº 004/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando suspensão das férias dos servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º –**SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **JOSEFA ROSIANE DE LIMA**, Matrícula nº 50065-8, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PIII G - Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A servidora **gozou de 13 (treze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 05/01/2022**, referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de janeiro de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula Nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**58F3F0D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 003/2022 – ADM, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** O Memorando nº 004/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando suspensão das férias dos servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **MARIA IVONETE DOS SANTOS FARIAS**, Matrícula nº 50414-9, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PIII – F – Vice-Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 07/01/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de janeiro de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**B9865E0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 004/2022 – ADM, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** O Memorando nº 004/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando suspensão das férias dos servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **ELIZABETE VIEIRA DO N. SILVA**, Matrícula nº 50151-4, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A servidora **gozou de 12 (doze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 04/01/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de janeiro de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**FBB9311A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 005/2022 – ADM, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** O Memorando nº 004/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando suspensão das férias dos servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **SUSPENDER** do servidor o Gozo de Férias de **JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA**, Matrícula nº 50071-2, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O servidor **gozou de 11 (onze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de**

**03/01/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de janeiro de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**3340D9C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 006/2022 – ADM, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** O Memorando nº 004/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando suspensão das férias dos servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **CÉLIA MOTA DA SILVA**, Matrícula nº 50081-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A servidora **gozou de 11 (onze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 03/01/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de janeiro de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**A20D15B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 007/2022 – ADM, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** O Memorando nº 004/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando suspensão das férias dos servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **MARIA LUIZA VICENTE TAVARES**, Matrícula nº 50197-2, servidora efetiva, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A servidora **gozou de 11 (onze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante

dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 03/01/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de janeiro de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula Nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**2D809B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 118/2021 - EMPRESA INSTITUTO CLÍNICO  
LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, neste ato representado pela Sra. SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº: 012.815.724-03, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 50499, vem **NOTIFICAR** a empresa INSTITUTO CLINICO LTDA, CNPJ: 30.659.659/0001-15 quanto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS MÉDICOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN**, acerca das infrações de descumprimento da prestação de serviços e marcações exames/consultas, das seguintes solicitações:

Pregão Nº 040/2021, Ata de Registro de Preço Nº 118/2021.  
ORD.C 2.439/2021, emitida em 10 de dezembro do corrente às 16:47:  
A ordem de compra citada não foi atendida como solicitado.  
ORD.C 2.431/2021, emitida em 10 de dezembro do corrente às 16:47  
A ordem de compra citada não foi atendida como solicitado.  
Tais ocorrências descumprem a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e a Ata de Registro de Preço nº 040/2021 e a Ata de Registro de Preço nº 041/2021 Cláusulas sexta e 7.1.

[...]  
Lei 8.666/93, Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]  
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]  
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:  
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]  
Ata de Registro de Preço nº 0/2021 do Pregão Presencial nº00/2021 Cláusula Sexta – Das penalidades:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5o, inciso X, do Decreto no 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6o, Parágrafo único, do Decreto no 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto no 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

[...]

Ata de Registro de Preço nº 0/2021 do Pregão Presencial nº00/2021 Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Friso, outrossim, que o transporte sanitário das consultas a ser realizadas são de responsabilidade deste Ente Municipal, conforme se depreende do Termo de Referência que originou a referida contratação, por inteligência do Item 4, de modo que a cada consulta não realizada pela empresa contratada, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada tem o dispêndio financeiro com o veículo, condutor e combustível, deixando de atender ao princípio da vantajosidade, economicidade com os cofres públicos.

Ademais, o serviço também não está atendendo à sua função social, posto que os beneficiários das consultas são muitas vezes idosos ou pessoas em condição de vulnerabilidade social que por não ser atendidas voltam insatisfeitas com o serviço público, ferindo de morte o princípio da eficiência.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar as pendências acima expostas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida por SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 07 de janeiro de 2022.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
012.815.724-03  
Matrícula nº 50499

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**44AA4D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 118 E 119/2021 - EMPRESA INSTITUTO  
CLÍNICO LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, neste ato representado pela Sra. SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº: 012.815.724-03, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 50499, vem **NOTIFICAR** a empresa INSTITUTO CLINICO LTDA, CNPJ: 30.659.659/0001-15 quanto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS MÉDICOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN**, acerca das infrações de descumprimento de prazo da prestação de serviços e marcações exames/consultas, das seguintes solicitações:

Pregão Nº 041/2021, Ata de Registro de Preço Nº 119/2021 e também referente ao Pregão Nº 040/2021, Ata de Registro de Preço Nº 118/2021.

ORD.C 2.430/2021, de 10 de dezembro do corrente às 16:47 A ordem de compra citada está pendente de marcação.

ORD.C 2.353/2021, de 01 de dezembro do corrente às 17:39 A ordem de compra citada foi marcada exame em local que não realiza o pedido solicitado.

ORD.C 2.047/2021, de 04 de novembro do corrente às 12:04 A ordem de compra citada ainda aguarda a marcação.

ORD.C 2.358/2021, de 01 de dezembro do corrente às 17:39 A ordem de compra citada referente a consulta de endocrinologista foi marcada para o paciente diabético e o mesmo se deslocou do município para realizar a consulta ao qual chegando no local marcado foi informado que o profissional estava de recesso, trazendo transtorno ao paciente idoso.

Tais ocorrências descumprem a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e a Ata de Registro de Preço nº 040/2021 e a Ata de Registro de Preço nº 041/2021 Cláusulas sexta e 7.1.

[...]

Lei 8.666/93, Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 0/2021 do Pregão Presencial nº00/2021

Cláusula Sexta – Das penalidades:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5o, inciso X, do Decreto no 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6o, Parágrafo único, do Decreto no 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto no 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

[...]

Ata de Registro de Preço nº 0/2021 do Pregão Presencial nº00/2021

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar as pendências acima expostas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida por SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 07 de janeiro de 2022.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

012.815.724-03

Matrícula Nº 50499

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:779D76D9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 118 E 119/2021 - EMPRESA INSTITUTO  
CLÍNICO LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, neste ato representado pelo Gestor de Contrato através da Sra. SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº: 012.815.724-03, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 50499, vem **NOTIFICAR** a empresa INSTITUTO CLINICO LTDA, CNPJ: 30.659.659/0001-15 quanto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN**, acerca das infrações de descumprimento de prazo de entregas e marcações, das seguintes solicitações:

Pregão Nº041/2021, Ata de Registro de Preço Nº 119/2021 e também referente ao Pregão Nº040/2021, Ata de Registro de Preço Nº 118/2021.

ORD.C 2.430/2021, de 10 de Dezembro do corrente às 16:47

A ordem de compra acima está pendente de marcação.

ORD.C 2.353/2021, de 01 de Dezembro do corrente às 17:39

A ordem de compra acima foi marcado exame em local que não realiza o pedido solicitado.

ORD.C 2.047/2021, de 04 de Novembro do corrente às 12:04

A ordem de compra acima ainda aguarda a marcação.

Tais ocorrências descumprem a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e a Ata de Registro de Preço nº 040/2021 e a Ata de Registro de Preço nº 041/2021 Cláusulas sexta e 7.1.

[...]

Lei 8.666/93, Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 0/2021 do Pregão Presencial nº00/2021

Cláusula Sexta – Das penalidades:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5o, inciso X, do Decreto no 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6o, Parágrafo único, do Decreto no 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto no 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

[...]

Ata de Registro de Preço nº 0/2021 do Pregão Presencial nº00/2021

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida por SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 07 de janeiro de 2022.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

012.815.724-03

Matrícula Nº 50499

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**0AF5B48C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 - EMPRESA INSTITUTO CLÍNICO LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, neste ato representado pela Sra. SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº: 012.815.724-03, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 50499, vem **NOTIFICAR** a empresa INSTITUTO CLINICO LTDA, CNPJ: 30.659.659/0001-15 quanto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS MÉDICOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN**, acerca das infrações de descumprimento da prestação de serviços e marcações exames/consultas, das seguintes solicitações:

Pregão Nº 040/2021, Ata de Registro de Preço Nº 118/2021.

ORD.C 2.623/2021, enviada em 23 de dezembro de 2021 às 10:38: A ordem de compra citada até o presente momento não foi atendida como solicitado.

ORD.C 2.621/2021, emitida em 23 de dezembro de 2021 às 10:38 : A ordem de compra citada até o presente momento não foi atendida como solicitado.

ORD.C 2.619/2021, emitida em 23 de dezembro de 2021 às 10:38 : A ordem de compra citada até o presente momento não foi atendida como solicitado.

ORD.C 2.620/2021, emitida em 23 de dezembro de 2021 às 10:38 : A ordem de compra citada até o presente momento não foi atendida como solicitado.

ORD.C 2.622/2021, emitida em 23 de dezembro de 2021 às 10:38 : A ordem de compra citada até o presente momento não foi atendida como solicitado.

ORD.C 2.618/2021, emitida em 23 de dezembro de 2021 às 10:38 : A ordem de compra citada até o presente momento não foi atendida como solicitado.

ORD.C 2.617/2021, emitida em 23 de dezembro de 2021 às 10:38 : A ordem de compra citada até o presente momento não foi atendida como solicitado.

Tais ocorrências descumprem a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e a Ata de Registro de Ata de Registro de Preço Nº 118/2021 Pregão nº 040/2021 Cláusulas sexta e 7.1.

[...]

Lei 8.666/93, Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 0/2021 do Pregão Presencial nº00/2021

Cláusula Sexta – Das penalidades:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5o, inciso X, do Decreto no 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6o, Parágrafo único, do Decreto no 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto no 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

[...]

Ata de Registro de Preço nº 0/2021 do Pregão Presencial nº00/2021

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Friso, outrossim, que as marcações de consultas e exames não estão sendo realizadas, conforme consta no Termo de Referência que originou a referida contratação, de modo que a cada consulta não realizada pela empresa contratada, gera a insatisfação para os pacientes necessitados do serviços solicitado.

Ademais, o serviço também não está atendendo à sua função social, posto que os beneficiários das consultas são muitas vezes idosos ou pessoas em condição de vulnerabilidade social que por não ser atendidas voltam insatisfeitas com o serviço público, ferindo de morte o princípio da eficiência.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar as pendências acima expostas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida por SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 07 de Janeiro de 2022.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

012.815.724-03

Matrícula Nº 50499

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**9839B1C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112080001 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 - COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112080001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais: **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA; BHDENTAL COMERCIAL EIRELI; CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS; MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS EIRELI – ME; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI; RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME e VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **14 de janeiro de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de janeiro de 2022.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:097972DC**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 014/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

**JOSÉ LUIZ SOBRINHO**, matrícula 1792, ocupante do cargo de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo nos períodos de 10 de janeiro à 08 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:E9221106**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa N P Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ. Nº. 07.797.967/0001-95, que consistirá na aquisição de licença que disponibiliza a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada “Banco de Preços”, que consiste no sistema de pesquisas baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, afim de facilitar pesquisas de mercado para estimar os custos das futuras contratações do município de Serrinha-RN, no importe global de R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 07 de janeiro de 2022 –GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:70DA9DE6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: N P Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: Aquisição de licença que disponibiliza a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração

pública, denominada “Banco de Preços”, que consiste no sistema de pesquisas baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, afim de facilitar pesquisas de mercado para estimar os custos das futuras contratações do município de Serrinha-RN.

Valor do Contrato: R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Fundamentação legal: 25 caput da Lei nº 8.666/93

Dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E RECURSOS HUMANOS

2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

309039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10010000

Vinculação: Processo Administrativo nº. 1.109.001/2021

Serrinha/RN, 07 de janeiro de 2022.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

N P Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA

CNPJ. Nº. 07.797.967/0001-95

Rudimar Barbosa dos Reis

Representante Legal

CPF: 574.460.249-68

Pela Contratada

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**2EAEAB45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 020/2021

Processo Administrativo nº. 927030/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedores as seguintes empresas:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 07.897.039/0001-00 (Itens: 02, 03, 05, 07 e 09)

PESENTI E PELAIS – EPP  
CNPJ: 02.776.642/0001-02  
(Itens: 01 e 04)

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA  
CNPJ: 11.511.020/0001-43  
(Item: 6)

Restou por fracassado o seguinte item:  
(Item: 08)

Serrinha/RN, 07 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6E824004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE 0002-2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, A PARALELEPÍPIDEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADAS COM CIMENTO E AREIA EM RUAS NO POVOADOS E TRECHOS CRÍTICOS NA ZONA RURAL E SUBURBANA DE CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.641.972/0001-77 - Valor: R\$ 326.879,31

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de janeiro de 2021

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**1EF90D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 005/2022**

Severiano Melo/RN, 07 de Janeiro de 2022.

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro:

Plínio Max Melo

CPF: 061.566.864-01

Equipe de Apoio:

GEANIA MARIA MAIA

CPF: 030.787.154-18

Equipe de Apoio

MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA

CPF: 967.748.354-49

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;

- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

- realização de negociações com o vencedor, se necessário;

- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:** 1D9E844B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 006/2022**

**Severiano Melo/RN, 07 de Janeiro de 2022.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEDINALDO FELPE DE PAIVA**, CPF: 075.322.544-10 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:** 8C897AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**010301/2021  
**ORIGEM:**Pregão 01/2021PE

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):**POSTO PINTO PETROLEO LTDA  
04.905.677/0001-20

**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de quantidade na aquisição de combustível para manutenção de diversas secretarias do município de Severiano Melo.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O item 02 do contrato é acrescido em 20% do quantitativo licitado inicialmente, implicando na alteração de valor de R\$ 78.660,00 (Setenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA DA ASSINATURA:**07 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**D2E5F21D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**010303/2021

**ORIGEM:**Pregão 01/2021PE

**CONTRATANTE:**Fundo Municipal Assistência Social de Severiano Melo  
14.784.461/0001-07

**CONTRATADA(O):**GILDO ALVES DE CARVALHO  
04.993.854/0001-77

**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de quantidade na aquisição de combustível para manutenção da Secretaria de Assistência Social do município de Severiano Melo.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O item 01 do contrato é acrescido em 20% do quantitativo licitado inicialmente, implicando na alteração de valor de R\$ 16.728,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte oito reais).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA DA ASSINATURA:**07 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**ECAE7867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**010305/2021

**ORIGEM:**Pregão 01/2021PE

**CONTRATANTE:**Fundo Municipal Saúde de Severiano Melo  
14.784.461/0001-07

**CONTRATADA(O):**GILDO ALVES DE CARVALHO  
04.993.854/0001-77

**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de quantidade na aquisição de combustível para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Severiano Melo.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O item 01 do contrato é acrescido em 20% do quantitativo licitado inicialmente, implicando na alteração de valor de R\$ 55.760,00 (Cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA DA ASSINATURA:**07 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**5B16CF39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09h do dia 20 DE JANEIRO DE 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, tipo menor preço por ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA SER UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NAS 05 (CINCO) UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO PROGRAMA DO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 30/2021, Processo Adm. 152/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 06 DE JANEIRO DE 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**10FCBCC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2021.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 030/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 030/2021 com início 16 de dezembro de 2021, realizada em 28 de dezembro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**EMPRESA: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI** - CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedora no item: 02 R\$ 1.940,00, totalizando o valor de **R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil, e oito centos reais).**

**EMPRESA: JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 13.264.685/0001-25, saiu vencedora no item: 04 R\$ 5.090,00, totalizando o valor de **R\$ 5.090,00 (cinco mil, e noventa reais).**

**EMPRESA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 07.555.440/0001-54, saiu vencedora nos itens: 01 R\$6.400,00 ,03 R\$ 2.200,00, totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

**EMPRESA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedora nos itens: 05 R\$ 8.290,00, 06 R\$ 3.990,00, totalizando o valor de **R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil, e setecentos reais).**

Tangará/RN, 07 de janeiro de 2022.

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**9B47A90B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2021.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 030/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 030/2021, realizada em 28/12/2021, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.**

**EMPRESA: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI** - CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedora no item: 02 R\$ 1.940,00, totalizando o valor de **R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil, e oito centos reais).**

**EMPRESA: JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 13.264.685/0001-25, saiu vencedora no item: 04 R\$ 5.090,00, totalizando o valor de **R\$ 5.090,00 (cinco mil, e noventa reais).**

**EMPRESA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 07.555.440/0001-54, saiu vencedora nos itens: 01 R\$6.400,00 ,03 R\$ 2.200,00, totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Tangará/RN, em 07 de janeiro de 2022

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**8695E126

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2021.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 030/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 030/2021, realizada em 28/12/2021, a saber:

**EMPRESA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedora nos itens: 05 R\$ 8.290,00, 06 R\$ 3.990,00, totalizando o valor de **R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil, e setecentos reais).**

Tangará/RN, em 07 de janeiro de 2022

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**7EB883D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0003

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2021-0003 cujo Escolha de empresa especializada para realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado

pelo método BRIPAR, trecho da RN-117 (acesso a divisa PB). De acordo com o Contrato de Repasse nº 902436/2020/MDR/CAIXA, conforme aviso de revogação publicado dia 22/12/2021 no Diário Oficial da União na Edição 240 Seção 3 página 344 Proferida na Sessão pública realizada dia 27/12/2021 às 09:15 para abertura dos envelopes de Propostas de preços sendo a empresa classificada e vencedora.

1 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ: 35.858.155/0001-48

R\$ 711.524,81 (Setecentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)

Fica aberto o Prazo Recursal, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93

Tenente Ananias-RN, 06 de Janeiro de 2022.

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**FB0E883D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 920190018

CONTRATO: 9/2021-0018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA

CNPJ(MF) Nº 07.886.183/0001-33

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 920210018 que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 04 de janeiro de 2022 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2022.

ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela contratante, e Marcos Antônio Pires de Sá Filho pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 04 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**E73ED73B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 920210019

CONTRATO: 9/2021-0019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA

CNPJ(MF) Nº 07.886.183/0001-33

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 920210019 que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de exames BIOPSIA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 04 de janeiro de 2022 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2022.

ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela contratante, e Marcos Antônio Pires de Sá Filho pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 04 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**7B7BECBA

**GABINETE DA PREFEITA  
FERIAS REGULARES**

**Portaria de nº009/2022-GP.**

Concede Férias a Servidora Maria Zildilene Lopes Pereiralotada na Secretaria Mun. de Educação que especifica e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 133, de 14 de dezembro de 2009 e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias/RN;

**Considerando** as proposições da Lei Municipal 068/2001;

**Considerando** as disposições do Calendário Escolar estabelecido para o Ano Letivo de 2022;

**Considerando** as disposições relativas ao gozo de férias regulamentares;

**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica, pela presente Portaria, concedido o período do gozo de férias regulamentares, relativo ao Ano Letivo de 2021, a Servidora Maria Zildilene Lopes Pereira, de Matrícula nº 203, do Quadro de Apoio da Rede Municipal de Educação, abaixo para o período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022, com o retorno às atividades laborais, estabelecido para o dia 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º Determinar que as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desportos e Administração, tomem as providências para o cumprimento das disposições da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN. Gabinete da Prefeita, aos 03 de janeiro de 2022.**

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**4886C42E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 001/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o senhor **CLAUDIO PINHEIRO SILVA**, cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, sob matrícula de nº 2145, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social que será usufruída no período de 07 de janeiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de janeiro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**38D23037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº28/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1019002/2021, Pregão Presencial SRP nº 28/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL., foram a (s) empresa(s):

**AGOSTINHO SERV FLEX LTDA-** CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 454.950,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 05 de janeiro de 2022.

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0094DDA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº001/2022**

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2022, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU DO SUL. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo [zoom.us](https://zoom.us), para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com). Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2022.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**29F16C50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 001/2022; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de endemias e vigilância epidemiológica, envolvendo a capacitação, treinamento, bem como apoio as atividades de combate ao tracoma, acompanhamento e apoio das atividades epidemiológicas desenvolvidas no âmbito do Município. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 20/01/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2022.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**7758E2D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 60/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 60/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais, GLOBAL GESSO LTDA- CNPJ: 30.133.900/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 469.994,96**

(quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Tibau do Sul/RN, em 07 de janeiro de 2022

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**438817D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021. ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº218/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 60/2021.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (DELEGACIA, HOSPITAIS, CEMITÉRIOS, PRAÇAS, SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE, CONSELHO TUTELAR, PREFEITURA MUNICIPAL, O ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PRAIA DE PIPA, AS ESCOLAS MUNICIPAIS DR. HÉLIO GALVÃO, ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. HÉLIO GALVÃO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JERÔNIMO, ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL MOLLIK, ESCOLA MUNICIPAL DOMITILA CASTELO, ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DELVITO, ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZUMA DE CARVALHO, ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARMANDO DE PAIVA, ESCOLA MUNICIPAL VIVÊNCIA CASTELO E ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JERÔNIMO E O PRÉDIO DO ANTIGO MERCADO PÚBLICO) POR METRO QUADRADO, DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**GLOBAL GESSO LTDA**- CNPJ: 30.133.900/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 469.994,96** (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**FDE8C192

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo, em conformidade com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 024/2021 e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a decisão contida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2021-CPAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN de 16 de dezembro de 2021, sobre a demissão da servidora CELESTE MARINHO DO NASCIMENTO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Demitir, a Senhora CELESTE MARINHO DO NASCIMENTO, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 074.XXX.XX4-01, matrícula nº 0009474-1 do cargo de provimento efetivo técnica em enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2021, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 145 do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul/RN - Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de janeiro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**1EE3C8BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo, em conformidade com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 026/2021 e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a decisão contida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2021-CPAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN de 16 de dezembro de 2021, sobre a demissão da servidora MARIA SUENIA SOARES,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Demitir, a Senhora MARIA SUENIA SOARES, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 017.XXX.XX4-82, matrícula nº 0021962-1 do cargo de provimento efetivo técnica em enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2021, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 110, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul/RN - Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de janeiro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**7CD97E8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo, em conformidade com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 025/2021 e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a decisão contida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2021-CPAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN de 16 de dezembro de 2021, sobre a demissão da servidora DANIEL CABRAL PEREIRA PINTO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Demitir, o Senhor DANIEL CABRAL PEREIRA PINTO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 047.XXX.XX4-12, matrícula nº 02182-1 do cargo de provimento efetivo farmacêutico, lotado na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2021, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 110, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul/RN - Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de janeiro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**736552A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º  
001/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

PESSOA JURÍDICA: BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 26.628.006/0001--00.

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica ao setor de licitações e contratos, assim como, suporte assistencial ao contencioso judicial específico para o Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 1001 – RECURSO ORDINÁRIO

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 26.628.006/0001--00. – DIOGO BRILHANTE WANDERLEY SILVA – CPF: 064.451.374-82.

TOUROS/RN, 03 DE JANEIRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**85CE8997

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADO: BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 26.628.006/0001--00.

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica ao setor de licitações e contratos, assim como, suporte assistencial ao contencioso judicial específico para o Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 001/2022.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 1001 – RECURSO ORDINÁRIO

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 26.628.006/0001--00. – DIOGO BRILHANTE WANDERLEY SILVA – CPF: 064.451.374-82.

TOUROS/RN, 03 DE JANEIRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**EA4C0599

**GABINETE DO PREFEITO  
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2022**

REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2022

**FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021, ORIUNDO: Inexigibilidade N.º 001/2021.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2021. Edição 2684. Código Identificador:F68578A6.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**BCE6F0E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 21/01/2022**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MUNICIPAL, REFERENTE AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **004/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 07 de janeiro de 2022.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:55087B6A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº.01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS PREVISTAS NOS ARTS. 72 AO 75 DA LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLEITON JACOME DA COSTA**, Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas, critérios e limites para utilização do Processo de Contratação Direta que compreendem os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitações, previstas no art. 72 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, que sejam preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de

contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 3º.** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução e instrução do processo de contratação direta e ainda:

- I** - analisar de forma crítica todos os documentos encaminhados pelos órgãos da administração pública direta e indireta;
- II** - analisar o objeto e enquadrar no art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 conforme o caso;
- III** - requerer informações ao Departamento de Contabilidade dos valores despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora e com objetos de mesma natureza;
- IV** - analisar a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- V** - analisar a razão da escolha do contratado;
- VI** - analisar a justificativa de preço;
- VII** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- VIII** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, que poderá:
  - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- IX** - Elaborar a justificativa da escolha da modalidade de contratação direta;
- X** - Publicar os extratos da contratação direta e dos contratos.

**Parágrafo único:** O Agente de contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

**Art. 4º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I** - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
  - II** - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
  - III** - A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
- §1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
- §2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- §3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
- §4º O Gestor do contrato deverá assinar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores e prestadores de serviços contratados, após a confirmação do fiscal do contrato do recebimento dos produtos e execução dos serviços.

**Art. 5º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da

Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 6º** A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

**Art. 7º** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I** - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

**II** - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III** - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

**IV** - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

**Art. 8º** É dispensável a licitação:

**I** - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil e quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**II** - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavo), no caso de outros serviços e compras;

**III** - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

**a)** não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

**b)** as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

**IV** - Para contratação que tenha por objeto:

**a)** bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**b)** bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

**c)** produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos);

**d)** transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

**e)** hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

**f)** bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

**g)** coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

**h)** aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

**i)** aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

**V** - Para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

**VI** - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

**VII** - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

**VIII** - Para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

**IX** - Para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

**X** - Para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

**XI** - Para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

**XII** - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

**XIII** - Para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do *caput* deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 2º, deverão ser observados:

**I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora;

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio

eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Art. 9º** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I** - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**II** - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

**a)** estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

**b)** pareceres, perícias e avaliações em geral;

**c)** assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

**d)** fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

**e)** patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**g)** restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

**h)** controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

**IV** - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**V** - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

**I** - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

**II** - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

**III** - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

**Art. 10** O processo de licitação que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - documento de formalização de demanda (requisição) com a descrição do objeto a ser contratado com quantitativos, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida abaixo:

**a)** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**b)** Nas contratações direta por dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

**b.1)** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**b.2)** utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**b.3)** pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de contratação;

**b.4)** pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**III** - autorização da autoridade competente;

§ 1º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida acima deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, conforme letra b.3, deverá ser observado:

**I** - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

**II** - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

**a)** descrição do objeto ou serviço, valor unitário e total;

**b)** número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa;

**c)** endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

**d)** data de emissão; e

**e)** nome completo e identificação do responsável.

§ 3º Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no art. 5º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Ainda deverá ser instruído:

**I** - Justificativa da escolha dos fornecedores e do valor;

**II** - Prazo, local de entrega, ou a forma de prestação de serviço e demais informações necessárias;

**III** - Demonstração de previsão de recursos orçamentários e financeiros com o compromisso a ser assumido;

**IV** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**Art. 11** As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 8º deste Decreto, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso

em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Art. 12.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

**II** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

**III** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**IV** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

**Art. 13** O Departamento de Licitações e contratos irá conferir a documentação e estando completa encaminhará para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, caso esteja incompleta será devolvido ao setor requisitante.

**Art. 14** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Art. 15** O sistema de registro de preços poderá, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

**Art. 16** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

**I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

**IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Art. 17** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**I** - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**II** - promover atos necessários à instrução processual para a realização das dispensas e inexigibilidades;

**III** - realizar o procedimento das dispensas e inexigibilidades;

**IV** - gerenciar a ata de registro de preços;

**V** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**VI** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento de dispensa e inexigibilidade; e

**VII** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**Art. 18** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 19** As atas de registro de preços e contratos, poderão ser assinadas por certificação digital.

**Art. 20** O fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**Parágrafo único.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 21** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo único.** A recusa injustificada de fornecedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 22** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**Art. 23** Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 24** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**§1º** Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada da documentação hábil para tanto, notadamente da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**§2º** Após a análise quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados será concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**Art. 25** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**§ 1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**§ 2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 26** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 27** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 28** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - por razão de interesse público; ou
- II** - a pedido do fornecedor.

**Art. 29** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou nota de empenho.

**Art. 30** O Município poderá aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei n. 14.133/2021.

**Art. 31** Os valores serão atualizados a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP, conforme art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 32** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 04 de janeiro de 2022.

**CLEITON JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:547D917E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada abrangendo as atividades de administração, finanças e planejamento**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QTD |
|------|---|-----|-----|
| 1    | Serviços especializados de apoio administrativo de acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos Federais, notadamente vinculados a convênios/plataforma +Brasil ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de prestação de contas.  | MÊS | 12  |
| 2    | Orientação e análise das contas com base em normas financeiras dos órgãos de controle, monitoramento para cumprimento dos índices de aplicação das verbas públicas em saúde, educação, pessoal, repasse do duodécimo, equilíbrio financeiro para evitar ocorrência de déficit; acompanhamento de balancetes, com verificação da regularidade dos comprovantes de despesas; fiscalização do cumprimento da legislação, especialmente quanto a classificação das despesas alertando para eventual impropriedade dos recursos orçamentários; acompanhamento da movimentação financeira, orçamentária e relatórios de gestão fiscal, quanto aos ditames das Leis 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/02 e demais normas pertinentes; orientação quanto a solução em processos administrativos até sua conclusão; Apoio administrativo, com orientação para busca da melhoria da eficiência, sugerindo alteração que estabeleçam padronização de rotinas e operações. | MÊS | 12  |

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 12 de janeiro de 2022, através do e-mail

[financas@venhaver.rn.gov.br/compras.venhaver@gmail.com](mailto:financas@venhaver.rn.gov.br/compras.venhaver@gmail.com), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 07 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:7920CD22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.019/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ALBANITA LUCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 06 a 07 de janeiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de janeiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:412CF284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 020/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 06 a 07 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e

emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de janeiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B703D74E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 001/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA HELENA ALVES DINIZ**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 408 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 10/01/2022 com término em 08/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de dezembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7B826828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 021/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de janeiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D7CDE105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 022/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 07 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de janeiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**71D8CB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 023/2022 – FMS**

Tornar sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária nº 2722 de 17 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de janeiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: D2814A56**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2709/2021 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento acidade de **NATAL/RN**, nos dias 14 a 15 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de dezembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 21AFC284**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2022 (ANEXO)**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PRAÇA 09 DE JUNHO Nº 37- CENTRO – CEP 59.510-000  
CNPJ: 08.294.688/0001-71

| ANEXO - 1  |                  |               |  |                        |                       |
|--|------------------|---------------|--|------------------------|-----------------------|
| FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR  |                  |               |  |                        |                       |
| DADOS PESSOAIS   |                  |               |  |                        |                       |
| Matrícula:   | Nome:            |               |  |                        |                       |
| Data de Nascimento:  | Naturalidade:    |               |  |                        | UF Nascimento:        |
| Nacionalidade:   | Estado Civil:    |               |  |                        | Data do Estado Civil: |
| Raça:  | Sexo:            | M             |  | F                      | Tipo Sanguíneo:       |
| Possui Deficiência:  |                  | Sim           |  | Não                    | Tipo de Deficiência:  |
| DOCUMENTOS   |                  |               |  |                        |                       |
| CPF.:  | RG nº:           | Órg. Emissor: | UF RG.:  | Data Emiss. RG:        |                       |
| Título de Eleitor nº:  | Zona nº:         |               | Seção nº:  | UF Título:             |                       |
| Pis/Pasep:   | CTPS.:           | Série CTPS.:  | UF CTPS.:  | Data Em. CTPS.:        |                       |
| Cons. Regional nº:   | Órg. Cons. Reg.: |               | Reservista nº:   |                        |                       |
| Órgão Reservista:  | Habilitação nº:  |               | Cat. Habilitação:  |                        |                       |
| ENDEREÇO   |                  |               |  |                        |                       |
| Logradouro:  |                  |               |  |                        | Nº                    |
| Complemento:   |                  |               | Bairro:  | CEP.:                  |                       |
| Cidade:  | UF.:             | Telefone:     | Celular:   |                        |                       |
| E-mail:  |                  |               |  |                        |                       |
| DADOS FUNCIONAIS   |                  |               |  |                        |                       |
| Data de Admissão:  | Tipo Servidor:   | Efetivo       | Comissionado   | Cedido a outros Órgãos |                       |
| Órgão de Cessão:   |                  |               |  |                        |                       |
| Cargo Concurso:  |                  |               | Cargo/Função que exerce atualmente:  |                        |                       |
| Lotação Atual:   |                  |               |  |                        |                       |
| Grau de Instrução:   |                  |               | Curso de Formação/Graduação:   |                        |                       |
| Área de Formação/Licenciatura:   |                  |               |  |                        |                       |
| Especialização:  |                  |               | Pós-Graduação  | Mestrado               | Doutorado             |
| Documentos a serem apresentados na Secretaria Municipal de Administração:                            |                  |               |  |                        |                       |
| - Formulário de Recadastramento do funcionário; - Fotocópia do Comprovante de residência atualizado. |                  |               | - Declaração de não acúmulo de cargos; Cópia da Habilitação ( CNH)   |                        |                       |
| - Declaração de bens;  |                  |               | - Obs.: apresentar fotocópias do documento de identidade caso tenha mudado de nome em virtude de divórcio ou outros processos judiciais. |                        |                       |
| - Declaração de Atualização de Cadastro;   |                  |               |  |                        |                       |
| - Fotocópia de RG com data de emissão  |                  |               |  |                        |                       |
| DATA E ASSINATURAS   |                  |               |  |                        |                       |
| Servidor(a) Público  |                  |               | Data do Recadastramento: //  |                        |                       |
| Servidor da Secretaria Municipal de Administração  |                  |               | Visto do Secretário Municipal de Administração:  |                        |                       |
| Secretário Municipal.  |                  |               | Nadja Luana da Cunha Bezerra<br>Secretaria de Administração  |                        |                       |
| Funcionário em desvio de função:   | Sim              | Não           | Funcionário em Desvio de Lotação:  | Sim                    | Não                   |
| Lotação de Cadastro:   |                  |               |  |                        |                       |

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_, Brasileiro(a) portador do RG: \_\_\_\_\_, e do CPF.: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_

DECLARA para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| 1º Bem            |                   |
| Descrição do bem: | Valor do bem R\$: |
| 2º Bem            |                   |
| Descrição do bem: | Valor do bem R\$: |
| 3º Bem            |                   |
| Descrição do bem: | Valor do bem R\$: |
| 4º Bem            |                   |
| Descrição do bem: | Valor do bem R\$: |
| 5º Bem            |                   |
| Descrição do bem: | Valor do bem R\$: |
| 6º Bem            |                   |
| Descrição do bem: | Valor do bem R\$: |
| 7º Bem            |                   |
| Descrição do bem: | Valor do bem R\$: |
|                   |                   |

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Afonso Bezerra/RN, \_/ \_/ \_.

Assinatura do Servidor

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e do CPF.: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ à DECLARA, para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, QUE não EXERCE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Afonso Bezerra/RN, \_/ \_/ \_.

Assinatura do Servidor

#### DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, e do CPF.: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, no qual ocupo o cargo de \_\_\_\_\_, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, DECLARO QUE informarei à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração no número de dependentes; assim como, qualquer outra informações relevantes à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Afonso Bezerra/RN, \_/ \_/ \_.

Assinatura do Servidor

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**32BA99DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2021**

No dia 28 (vinte e oito) do mês de Dezembro de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, visando dar subsídios ao Programa de Saúde Bucal na melhoria da qualidade do trabalho dos profissionais para consequentemente melhorar a qualidade dos serviços ofertados à população do Município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 040/2021 e Processo Administrativo nº 17110003/21** para Sistema de Registro de Preços:

## LOTE 03

|     | DESCRIÇÃO   | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-----|---|-----|------------|----------------|--------------|
| 001 | AUTOCLAVE 21LTS - Especificações Técnicas: Modelo Horizontal, Capacidade: 21 litros, Câmara: Alumínio ou Inox, Desaeração e Despressurização Automática, Ciclo de Secagem: Secagem eficiente, Método de Secagem: Porta fechada, Potência: 1600 Watts, Voltagem: 127 ou 220 Volts, Garantia: 2 anos, Tempo Total Esterilização: 55 min. (1 ciclo), Sistemas de segurança: 16, Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm², Temperatura de esterilização: 128 a 130°C, Sistema de fechamento da porta: Duplo estágio Microcontrolador: Sim, Componentes 03 Bandejas em alumínio anodizado, Suporte, Copo Graduado, Braçadeira, Amostra de Mangueira e Manual de Instrução. Dimensões da câmara (cm): 25 (diâmetro) x 46,5 (profundidade). Dimensões Externas (cm): 39,5 (largura) x 38 (altura) x 61 (profundidade). Consumo de energia: 500 watts (média por ciclo). Peso líquido: Câmara em alumínio 28 Kg e câmara em inox 33,5 Kg. Cor: Branca com teclado bicolor - azul/verde   | UND | 6          | RS 4.000,00    | RS 24.000,00 |
| 002 | AUTOCLAVE HORIZONTAL CAPACIDADE DE 42 LTS - Autoclave Horizontal de Mesa Compacta. Funcionamento: totalmente automática, microprocessada, com 09 ciclos de esterilização pré-programados para vários tipos de artigos, além de ciclo extra para secagem. Com reservatório de água que permita maior otimização de tempo e possibilidade de reutilização da água destilada. Sistema de segurança com 10 níveis de alarmes observados no display de cristal líquido assim como se pode observar no mesmo os parâmetros do processo (tempo / temperatura); Duplo estágio de fechamento da porta com indicador eletrônico; Válvula de segurança; Termostato para sobre-temperatura; Fusível térmico. Câmara construída em aço inox conforme norma ABNT, disposta em gabinete com pintura epoxi e firmado sobre pés de borracha. Dimensões: internas: (cm) 30,4 Diâmetro Alt. X 60 prof. Externas: (cm) 49 Alt. X 54 Larg. X 61 Prof. Voltagem: 110V ou 220V. Potência: 2200 Watts Capacidade: 42 litros. Acessórios: Suporte polido com 3 bandejas. | UND | 6          | RS 6.500,00    | RS 39.000,00 |

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI

**CNPJ:** 84.859.552/0002-20

**Endereço:** RUA EMMA ROHRSETZER, 1011 - VILA EMILIANO PERNETA - PINHAIS/PR

**Telefone:** (41) - 3668-2144 **E-mail:** licitacao@stermax.com.br

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**

### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52”.

#### **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### 8.2 Caberá ao Município:

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2021**.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

### STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 84.859.552/0002-20

### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador: 791FF6C2**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2021

No dia 28 (vinte e oito) do mês de Dezembro de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material odontológico os quais serão destinados ao Programa de Saúde Bucal, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 041/2021 e Processo Administrativo nº 17110004/21** para Sistema de Registro de Preços:

#### LOTE 004

|    | DESCRIÇÃO   | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|---|--------------|--------|----------------|-------------|
| 1  | Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A1 E e D, embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega        | BIS          | 40     | R\$ 13,79      | R\$ 551,60  |
| 2  | Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A2, E e D, embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega       | BIS          | 40     | R\$ 13,79      | R\$ 551,60  |
| 3  | Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A3, E e D, embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega       | BIS          | 40     | R\$ 13,79      | R\$ 551,60  |
| 4  | Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A3, PARA E e D, embalagens com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega | BIS          | 40     | R\$ 13,79      | R\$ 551,60  |
| 5  | Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B1, E e D, embalagem com 4 g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega      | BIS          | 40     | R\$ 13,79      | R\$ 551,60  |
| 6  | Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B2, E e D, embalagem com 4 g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega      | BIS          | 40     | R\$ 13,79      | R\$ 551,60  |
| 7  | Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B3, E e D, embalagem com 4 g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega      | BIS          | 40     | R\$ 13,79      | R\$ 551,60  |
| 8  | Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C1, E e D, embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega       | BIS          | 40     | R\$ 19,10      | R\$ 764,00  |
| 9  | Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C2, E e D, embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega       | BIS          | 40     | R\$ 13,79      | R\$ 551,60  |
| 10 | Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C3, E e D, embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega       | BIS          | 20     | R\$ 13,79      | R\$ 275,80  |
| 11 | Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C4, E e D, embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega       | BIS          | 20     | R\$ 19,90      | R\$ 398,00  |
| 12 | Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor Y, E e D, embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega        | BIS          | 20     | R\$ 19,90      | R\$ 398,00  |
| 13 | Resina Flow na cor A1   | BIS          | 10     | R\$ 18,89      | R\$ 188,90  |
| 14 | Resina Flow na cor A2   | BIS          | 10     | R\$ 18,89      | R\$ 188,90  |
| 15 | Resina Flow na cor A3   | BIS          | 10     | R\$ 18,89      | R\$ 188,90  |
| 16 | Resina Flow na cor B1   | BIS          | 10     | R\$ 21,49      | R\$ 214,90  |
| 17 | Resina Flow na cor B2   | BIS          | 10     | R\$ 18,89      | R\$ 188,90  |
| 18 | Resina Flow na cor B3   | BIS          | 10     | R\$ 21,90      | R\$ 219,00  |

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

**CNPJ:** 09.337.018/0001-58

**Endereço:** RUA MANOEL BITENCOURT, 20 - CENTRO - JOÃO CÂMARA/RN

**Telefone:** (84) 9918-7371 **E-mail:** COMERCIAL@ANBEZ.COM.BR

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 7.438,10 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos)**

### **1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

**2.1** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**2.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**2.3** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5** Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

**2.6** Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não mantiver a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2021**.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**ANDRADE E BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**  
CNPJ: 09.337.018/0001-58

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador: 870A076A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021**

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**  
**CNPJ 08.161.341/0001-50**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2021**

No dia 01 (Primeiro) do mês de dezembro de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos psicotrópicos para suprir as necessidades do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 033/2021 e Processo Administrativo nº 25100001/21** para Sistema de Registro de Preços:

**LOTE 03**

|     | DESCRIÇÃO                                | UNIDADE MED. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----|--|--------------|------------|----------------|-------------|
| 001 | CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL  | AMPOLA       | 500        | 1,59           | 795,00      |
| 002 | DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL        | AMPOLA       | 400        | 0,85           | 340,00      |
| 003 | DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL       | AMPOLA       | 300        | 0,85           | 255,00      |
| 004 | ETOMIDATO 2MG/ML INJ. 10ML               | AMPOLA       | 250        | 16,94          | 4.235,00    |
| 005 | FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA       | 300        | 2,42           | 726,00      |
| 006 | FENTOINA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL       | AMPOLA       | 250        | 2,92           | 730,00      |
| 007 | FENTANILA 0,05 MG/ML                     | AMPOLA       | 25         | 1,81           | 45,25       |
| 008 | FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV INJ 5ML          | AMPOLA       | 25         | 14,58          | 364,50      |
| 009 | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL  | AMPOLA       | 100        | 7,54           | 754,00      |
| 010 | MORFINA 0,1GMG/ML INJ. 1ML               | AMPOLA       | 50         | 2,91           | 145,50      |
| 011 | MORFINA 0,2MG/ML INJ. 1ML                | AMPOLA       | 100        | 5,96           | 596,00      |
| 012 | MORFINA 10MG/ML INJ. 1ML                 | AMPOLA       | 100        | 4,45           | 445,00      |
| 013 | NALOXONA 0,4MG/ML INJ. 1ML               | AMPOLA       | 50         | 7,30           | 365,00      |
| 014 | PROPOFOL 10MG/ML INJ. 10ML               | AMPOLA       | 150        | 20,85          | 3.127,50    |
| 015 | PROPOFOL 10MG/ML INJ. 20ML               | AMPOLA       | 250        | 14,58          | 3.645,00    |
| 016 | ROCURONIO 50MG INJ. 5ML                  | AMPOLA       | 100        | 34,31          | 3.431,00    |

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26**

**Endereço: RODOVIA BR-101 NORTE, S/N – KM 06 – GALPÃO 01 – GALPÃO 02 – JARDIM PAULISTA – PAULISTA/PE – CEP: 53.409-260**

**Telefone: (81) 2102-1819 E-mail: fiscal@drogafonte.com.br**

**TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.999,75**

**(DEZENOVE MIL NOVECENOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.

**2.6** Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não manter a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam

os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

## 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2021**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**DROGAFONTE LTDA**  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**10312C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras,

CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2021, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 11 de novembro de 2021, processo administrativo nº 30090002/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA           |  |       |        |               |                |                      |
|---|--|-------|--------|---------------|----------------|----------------------|
| <b>CNPJ:</b> 37.278.673/0001-18   |  |       |        |               |                |                      |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA JORGE DA SILVA, 38, SÃO CRISTÓVÃO, ERECHIM/RS CEP 99.709-369 |  |       |        |               |                |                      |
| <b>REPRESENTANTE:</b> GECIANO ANTONIO JAGUSESKI                                   |  |       |        |               |                |                      |
| <b>E-MAIL:</b> vendas.eremaster@gmail.com <b>TEL.:</b> (54) 3712-5442             |  |       |        |               |                |                      |
| ITENS   | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. | MARCA         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
| 0125  | PERFIL U DE 3 POLEGADAS CH 16 COM 6 METRO            | UND   | 100    | ARCELORMITTAL | R\$ 247,82     | R\$ 24.782,00        |
| 0126  | PERFIL U ENRRIGECIDO DE 2 POLEGADAS CH 16 DE 6 METRO | UND   | 100    | ARCELORMITTAL | R\$ 173,30     | R\$ 17.330,00        |
| 0128  | PERFIL U DE 2 POLEGADAS CH 16 COM 6 METRO A          | UND   | 50     | ARCELORMITTAL | R\$ 147,60     | R\$ 7.380,00         |
| 0182  | CABINHO FLEXIVEL 6.0MM (CORES)                       | METRO | 1.500  | URANO         | R\$ 6,83       | R\$ 10.245,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |  |       |        |               |                | <b>R\$ 59.737,00</b> |

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 21 de dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Do Município De Baraúna

Contratante

**GECIANO ANTONIO JAGUESKI**

Responsável legal

Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA

Contratada

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:7532F443**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2021**, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 11 de novembro de 2021, processo administrativo nº **30090002/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |
|--|
| <b>EMPRESA: M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI</b>                               |
| <b>CNPJ: 01.886.386/0001-43</b>  |
| <b>ENDEREÇO: AV MANOEL BATISTA DE SOUZA, nº 14, CENTRO, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59.665-000</b> |
| <b>REPRESENTANTE: MARCIO ANDRÉ MARTINS</b>   |
| <b>E-MAIL: pontodocumentolog@gmail.com TEL.: (84) 3338-2339</b>                            |

| ITENS | DESCRIÇÃO                                      | QUANT. | UNID. | MARCA  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|--|--------|-------|--|----------------|--------------|
| 0001  | AREIA GROSSA (AREIA LAVADA)                    | 500    | M3    | AREIA GROSSA (AREIA LAVADA) ponto do cimento | RS 71,67       | RS 35.835,00 |
| 0002  | ARISCO   | 500    | M3    | ARISCO ponto do cimento                      | RS 71,67       | RS 35.835,00 |
| 0003  | BRITA 3/4 19MM                                 | 250    | M3    | BRITA ponto do cimento                       | RS 221,40      | RS 55.350,00 |
| 0004  | BRITA 3/8 (CASCALHO)                           | 250    | M3    | BRITA ponto do cimento                       | RS 203,33      | RS 50.832,50 |
| 0005  | LAJOTA CERAMICO PARA LAJE                      | 10     | MIL   | LAJOTA ponto do cimento                      | RS 1,43        | RS 14,30     |
| 0006  | TIJOLO CERAMICO MEDINDO 9 X19 X 19             | 40     | MIL   | TIJOLO ponto do cimento                      | RS 773,00      | RS 30.920,00 |
| 0010  | PIA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120     | 30     | UND   | PIA IMASIL                                   | RS 99,99       | RS2.999,70   |
| 0011  | PIA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 1,50    | 30     | UND   | PIA IMASIL                                   | RS 147,64      | RS4.429,20   |
| 0012  | LAVANDERIA DE MARMORE SINTETICO COM 02 CUBAS   | 30     | UND   | LAVANDERIA IMASIL                            | RS 148,80      | RS4.464,00   |
| 0013  | TRILHO PARA LAJE COMTRILHA TG-8                | 200    | M     | TRILHO PARA LAJE Pré Ma martins              | RS 19,77       | RS3.954,00   |
| 0014  | TRILHO PARA LAJE COMTRILHA TG-12               | 200    | M     | TRILHO PARA LAJE Pré Ma martins              | RS 30,00       | RS6.000,00   |
| 0015  | REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE COM 1KG           | 100    | PC    | REJUNTE MULTICOLA                            | RS 2,80        | RS280,00     |
| 0016  | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP V-32 40 KG        | 2000   | SCO   | CIMENTO mizu                                 | RS 29,33       | RS58.660,00  |
| 0018  | LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 50MM                   | 100    | UND   | LUVA DE PVC PLASTUBOS                        | RS 3,24        | RS 324,00    |
| 0019  | LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM                  | 100    | UND   | LUVA DE PVC PLASTUBOS                        | RS 3,39        | RS 339,00    |
| 0022  | LUVA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL 50X40MM       | 100    | UND   | LUVA DE REDUÇÃO DE PVC FORT LEV              | RS 2,04        | RS 204,00    |
| 0023  | LUVA DE REDUÇÃO DE PVC, ROSSCAVEL 3/4X1/2MM    | 100    | UND   | LUVA DE REDUÇÃO DE PVC AMANCO                | RS 2,49        | RS 249,00    |
| 0024  | CURVA 180 GRAUS DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2  | 30     | UND   | CURVA COFLEX                                 | RS 4,99        | RS 149,70    |
| 0025  | ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 1/2                   | 300    | M     | ELETRODUTO PVC ECOTUBOS                      | RS 1,79        | RS 537,00    |
| 0026  | ELETRODUTO FLEXIVEL DE 3/4                     | 500    | M     | ELETRODUTO FLEXIVEL PLASNETAL                | RS 1,79        | RS 895,00    |
| 0029  | FLANGE DE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO DE 50MM       | 20     | UND   | FLANGE DE PVC VICAP                          | RS 16,53       | RS 330,60    |
| 0030  | FLANGE DE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO 3/4           | 20     | UND   | FLANGE DE PVC PLASTUBOS                      | RS 9,61        | RS 192,20    |
| 0031  | FLANGE DE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO DE 1/2        | 20     | UND   | FLANGE DE PVC VICAP                          | RS 8,07        | RS 161,40    |
| 0032  | FLANGE DE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO DE 40         | 20     | UND   | FLANGE DE PVC ROSCAVEL VICAP                 | RS 13,77       | RS 275,40    |
| 0039  | CARRO DE MAO REFORÇADO COM PNEU E CAMARA       | 30     | UND   | CARRO DE MÃO ESFERA                          | RS 370,94      | RS 11.128,20 |
| 0043  | EXPUDE PARA VASO                               | 150    | UND   | ESPUDE PLASBONH                              | RS 1,84        | RS 276,00    |
| 0046  | CAIXA PADRÃO PARA EMBUTIR 4X4                  | 200    | UND   | CAIXA ALUMBRA                                | RS 2,01        | RS 402,00    |
| 0047  | LUVA PVC SOLDAVEL 1 POLEGADA                   | 150    | UND   | LUVA PVC MULTILIT                            | RS 1,76        | RS 264,00    |
| 0048  | JOELHO L/R 1/2                                 | 100    | UND   | JOELHO MULTILIT                              | RS 1,72        | RS 172,00    |
| 0049  | JOELHO L/R 3/4                                 | 100    | UND   | JOELHO MULTILIT                              | RS 2,74        | RS 274,00    |
| 0053  | VALVULA DE PVC PARA PIA (PADRÃO)               | 100    | UND   | VALVULA LUCONI                               | RS 2,74        | RS 274,00    |
| 0055  | REGISTRO DE GAVETA EM LATAO DE 50MM            | 15     | UND   | REGISTRO DE GAVETA FOXMETAIS                 | RS 86,99       | RS 1.304,85  |
| 0066  | SIFÃO DUPLO DE PVC                             | 100    | UND   | SIFÃO DUPLO SOCEL                            | RS 14,99       | RS 1.499,00  |
| 0068  | TEE DE PVC/ESGOTO DE 75MM                      | 100    | UND   | TEE DE PVC MULTILIT                          | RS 9,20        | RS 920,00    |
| 0069  | TEE DE PVC/ESGOTO DE 40MM                      | 100    | UND   | TEE DE PVC MULTILIT                          | RS 2,11        | RS 211,00    |
| 0070  | LUVA DE PVC/ESGOTO DE 100MM                    | 100    | UND   | LUVA DE PVC PLASTUBOS                        | RS 5,19        | RS 519,00    |
| 0073  | LUVA DE PVC/ESGOTO DE 40MM                     | 100    | UND   | LUVA DE PVC MULTILIT                         | RS 1,24        | RS 124,00    |
| 0076  | JOELHO DE PVC/ESGOTO DE 50MM                   | 100    | UND   | JOELHO DE PVC MULTILIT                       | RS 1,99        | RS 199,00    |
| 0081  | REGISTRO DE PVC DE 40MM                        | 100    | UND   | REGISTRO DE PVC UNNIFORTE                    | RS 17,99       | RS 1.799,00  |
| 0083  | RALO DE PVC/ESGOTO DE 100MM                    | 100    | UND   | Ralo LUCONI                                  | RS 3,64        | RS 364,00    |
| 0187  | CAIXA DE GORDURA DE PVC/250X230X75             | 20     | UND   | CAIXA DE GORDURA HERC                        | RS 99,89       | RS 1.997,80  |
| 0090  | CAIXA DE GORDURA DE PVC/250X150X50             | 20     | UND   | CAIXA DE GORDURA LUCONI                      | RS 62,50       | RS 1.250,00  |
| 0093  | MANGUEIRA TRANÇADA DE 1 POLEGADA               | 300    | M     | MANGUEIRA TRANÇADA PLASTMAN                  | RS 14,99       | RS 4.497,00  |
| 0094  | MANGUEIRA TRANÇADA 1/2                         | 300    | M     | MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 QUALITY               | RS 5,69        | RS 1.707,00  |
| 0095  | MANGUEIRA TRANÇADA 3/4                         | 300    | M     | MANGUEIRA TRANÇADA QUALITY                   | RS 9,99        | RS 2.997,00  |
| 0096  | VEDACALHA                                      | 40     | UND   | VEDACALHA UNIPEGA                            | RS 12,39       | RS 495,60    |
| 0097  | AÇO CA-50 X 10MM-3/8 -VERGALHÃO-12 MTS         | 2500   | KG    | VERGALHÃO M.MAIA                             | RS 11,04       | RS 27.600,00 |
| 0098  | AÇO CA-50 X 1/2 X 12,5MM VERGALHÃO-12 MTS      | 2000   | KG    | VERGALHÃO ARCELOR MITTAL                     | RS 10,89       | RS 21.780,00 |
| 0099  | AÇO CA 60 4,2MM OU 5,0 OU 7,0 VERGALHÃO-12 MTS | 500    | KG    | VERGALHÃO M.MAIA                             | RS 12,64       | RS 6.320,00  |
| 0100  | TELA PARA COLUNA 3/8-10MM                      | 100    | UND   | TELA PARA COLUNA M.MAIA                      | RS 179,99      | RS 17.999,00 |
| 0101  | TELA PARA COLUNA 5/16-8MM                      | 100    | UND   | TELA PARA COLUNA M.MAIA                      | RS 134,99      | RS 13.499,00 |
| 0103  | ARAME GALVANIZADO 14                           | 30     | KG    | ARAME GALVANIZADO M.MAIA                     | RS 22,80       | RS 684,00    |
| 0104  | ARAME RECOZIDO 18, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)     | 20     | KG    | ARAME RECOZIDO M.MAIA                        | RS 21,79       | RS 435,80    |
| 0105  | TRELIÇA TG-8X6MTS                              | 20     | UND   | TRELIÇA M.MAIA                               | RS 51,99       | RS 1.039,80  |
| 0106  | TRELIÇA TG-12X6 MTS                            | 20     | UND   | TRELIÇA M.MAIA                               | RS 72,47       | RS 1.449,40  |
| 0107  | METALON 40X30x1,5 CH 16 COM 6 MTS              | 35     | UND   | METALON M.MAIA                               | RS 172,29      | RS 6.030,15  |
| 0108  | METALON 30X30x1,20 CH 18 COM 6 MTS             | 20     | UND   | METALON M.MAIA                               | RS 109,44      | RS 2.188,80  |
| 0109  | TUBO DE 1.1/4 1.50 CH 18 COM 6 MTS             | 14     | UND   | TUBO M.MAIA                                  | RS 120,85      | RS 1.691,90  |
| 0110  | TUBO DE 3/4 1.50 CH 16 6 MTS                   | 20     | UND   | TUBO M.MAIA                                  | RS 68,49       | RS 1.369,80  |
| 0111  | TUBO DE 1.1/4 1.20 CH 18 COM 6 MTS             | 20     | UND   | TUBO M.MAIA                                  | RS 97,62       | RS 1.952,40  |
| 0112  | TUDO DE 1.POLEGADA 1.50 CH 16                  | 20     | UND   | TUBO M.MAIA                                  | RS 92,89       | RS 1.857,80  |
| 0113  | DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS                  | 100    | UND   | DISCO DE CORTE MAX FERRAGENS                 | RS 6,29        | RS 629,00    |
| 0115  | ELETRODO DE SOLDA 6013-1.5                     | 50     | KG    | ELETRODO DE SOLDA SIGMA                      | RS 24,49       | RS1.224,50   |

|                    |   |      |       |                                   |            |                       |
|--------------------|---|------|-------|-----------------------------------|------------|-----------------------|
| 0116               | ELETRODO DE SOLDA 6013-2.3  | 50   | KG    | ELETRODO DE SOLDA SIGMA           | R\$ 23,49  | R\$ 1.174,50          |
| 0118               | BARRA CHATA DE 1X3/16X6MTS  | 200  | KG    | BARRA CHATA M.AIA                 | R\$ 47,56  | R\$ 14.268,00         |
| 0120               | CUMEEIRA EM AÇO PARA TELHA TRAPEZOIDAL ZINCALUME  | 300  | UND   | ZINCO DE AÇO GALVANIZADO CIVITT   | R\$ 41,01  | R\$ 8.202,00          |
| 0124               | ZINCO DE AÇO GALVANIZADO 40CTM CH 24  | 200  | M     | ZINCO DE AÇO GALVANIZADO CIVITT   | R\$ 41,01  | R\$ 8.202,00          |
| 0129               | ZINCO DE AÇO GALVANIZADO 40 CTM CH 24   | 200  | UND   | ZINCO DE AÇO GALVANIZADO CIVITT   | R\$ 41,01  | R\$ 8.202,00          |
| 0131               | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA CAIBAL   | 30   | KG    | PREGO FERRO E AÇO                 | R\$ 21,48  | R\$ 644,40            |
| 0137               | REBITE DE ALUMINIO DE REPUXO, 525   | 3    | MIL   | REBITE SIGMA                      | R\$ 249,99 | R\$ 749,97            |
| 0139               | CUMEEIRA EM AÇO PARA TELHA TRAPEZOIDAL ZINCALUME  | 100  | MTS   | CUMEEIRA EM AÇO PARA TELHA M.MAIA | R\$ 47,56  | R\$ 4.756,00          |
| 0140               | TINTA LATEX PAREDE INTERNA (CORES)  | 100  | LATÃO | TINTA LATEX HIDROTINTAS           | R\$ 89,82  | R\$ 8.982,00          |
| 0165               | LIXA PARA PAREDE 100  | 200  | UND   | LIXA WORKER                       | R\$ 0,64   | R\$ 128,00            |
| 0166               | LIXA PARA PAREDE 120  | 200  | UND   | LIXA WORKER                       | R\$ 0,69   | R\$ 138,00            |
| 0174               | ROLO DE PINTURA EM ESPUMA 10 CTM COM CABO   | 50   | UND   | ROLO TIGRE                        | R\$ 4,26   | R\$ 213,00            |
| 0175               | ROLO DE PINTURA EM ESPUMA 5 CTM COM CABO  | 50   | UND   | ROLO ROMA                         | R\$ 2,96   | R\$ 148,00            |
| 0177               | PIA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 1,50   | 30   | UND   | PIA IMASIL                        | R\$ 147,64 | R\$ 4.429,20          |
| 0178               | LAVANDERIA DE MARMORE SINTETICO COM 02 CUBAS  | 30   | UND   | LAVANDERIA IMASIL                 |            |                       |
| 0181               | CABINHO FLEXIVEL 4.0MM (CORES)  | 1500 | METRO | CABINHO CORFIO                    | R\$ 4,09   | R\$ 6.135,00          |
| 0198               | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 6X20  | 500  | METRO | FORRO FORTILEV                    | R\$ 31,74  | R\$ 15.870,00         |
| 203                | LINHA EM MADEIRA MISTA 5X10   | 300  | METRO | LINHA cerqueira                   | R\$ 19,40  | R\$ 5.820,00          |
| 204                | LINHA EM MADEIRA MISTA 5X12   | 250  | METRO | LINHA CERQUEIRA                   | R\$ 23,36  | R\$ 5.840,00          |
| 205                | LINHA EM MADEIRA MISTA 5X14   | 180  | METRO | LINHA cerqueira                   | R\$ 29,20  | R\$ 5.256,00          |
| 209                | RIPA EM MADEIRA MISTA   | 1000 | METRO | RIPA CERQUEIRA                    | R\$ 2,25   | R\$ 2.250,00          |
| 211                | JANELA DE ABRIR EM MADEIRA MEDINDO 1.20 x 0.80 , CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* cm, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA | 30   | UND   | JANELA SERRARIA MARTINS           | R\$ 473,88 | R\$ 14.216,40         |
| 212                | JANELA DE ABRIR EM MADEIRA MEDINDO 2.00 x 0.80 , CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* cm, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA | 30   | UND   | JANELA serraria martins           | R\$ 713,33 | R\$ 21.399,90         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |      |       |                                   |            | <b>R\$ 569.495,17</b> |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 21 de dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

**MARCIO ANDRÉ MARTINS**

Responsável Legal

**M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7FC89D28

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021.**

Á **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2021**, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 11 de novembro de 2021, processo administrativo nº **30090002/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - Tipo: EPP/SS                           |  |        |       |                 |                |                       |
|--|--|--------|-------|-----------------|----------------|-----------------------|
| CNPJ: 06.267.047/0001-00   |  |        |       |                 |                |                       |
| ENDEREÇO: PRAÇA AUGUSTO SEVERO Nº 91, BAIRRO: RIBEIRA - CEP: 59012380 – NATAL/RN |  |        |       |                 |                |                       |
| REPRESENTANTE: JUSCELINO CAMARA DE LIMA  |  |        |       |                 |                |                       |
| E-MAIL: djmaterial2004@hotmail.com TEL.: (84) 3211- 1132                         |  |        |       |                 |                |                       |
| ITENS  | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | MARCA           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
| 0040   | CHUVEIRO DE PVC BRANCO PARA HASTE DE 1/2         | 150    | UND   | LUCRIMAR        | R\$ 5,50       | R\$ 825,00            |
| 0042   | ENXADA COM CABO, DIMENSÃO 22,5                   | 50     | UND   | MAX             | R\$ 52,00      | R\$ 2.600,00          |
| 0044   | VASSOURÃO COM CABO                               | 50     | UND   | DIVERSOS        | R\$ 18,16      | R\$ 908,00            |
| 0051   | REGISTRO DE GAVETA EM LATA DE 40MM               | 15     | UND   | DOCOL           | R\$ 75,70      | R\$ 1.135,50          |
| 0052   | REGISTRO PARA CHUVEIRO EM LATA DE 3/4            | 25     | UND   | LIEGE           | R\$ 41,79      | R\$ 1.044,75          |
| 0056   | BUCHA DE NYLON Nº 12                             | 6.000  | UND   | FIXAFORTE       | R\$ 0,35       | R\$ 2.100,00          |
| 0057   | BUCHA DE NYLON Nº 10                             | 6.000  | UND   | FIXAFORTE       | R\$ 0,25       | R\$ 1.500,00          |
| 0058   | BUCHA DE NYLON Nº 08                             | 6.000  | UND   | FIXAFORTE       | R\$ 0,10       | R\$ 600,00            |
| 0059   | BUCHA DE NYLON Nº 06                             | 6.000  | UND   | VAP SOLUTION    | R\$ 0,05       | R\$ 300,00            |
| 0067   | SIFÃO TRIPLA DE PVC                              | 100    | UND   | BLUKIT          | R\$ 17,50      | R\$ 1.750,00          |
| 0077   | JOELHO DE PVC/ESGOTO DE 40MM                     | 100    | UND   | KRONA           | R\$ 1,30       | R\$ 130,00            |
| 0078   | REGISTRO DE PVC DE 1/2                           | 100    | UND   | MAX             | R\$ 5,00       | R\$ 500,00            |
| 0079   | REGISTRO DE PVC DE 3/4                           | 100    | UND   | MAX             | R\$ 6,70       | R\$ 670,00            |
| 0084   | ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 50MM EM INOX         | 15     | UND   | DIMAR           | R\$ 35,00      | R\$ 525,00            |
| 0085   | ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 40MM EM INOX         | 15     | UND   | DIMAR           | R\$ 35,00      | R\$ 525,00            |
| 0086   | ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 3/4 EM INOX          | 25     | UND   | DIMAR           | R\$ 35,00      | R\$ 875,00            |
| 0130   | ZINCO DE AÇO GALVANIZADO 60 CTM CH 24            | 200    | M     | AÇO CEARENSE    | R\$ 50,70      | R\$ 10.140,00         |
| 0141   | TINTA LATEX PAREDE EXTERNA (CORES)               | 100    | LT    | AQUARELA        | R\$ 149,99     | R\$ 14.999,00         |
| 0144   | TINTA LATEX PAREDE INTERNA (CORES).              | 30     | GAL   | AQUARELA        | R\$ 21,80      | R\$ 654,00            |
| 0145   | TINTA LATEX PAREDE EXTERNA (CORES)               | 30     | GAL   | AQUARELA        | R\$ 35,40      | R\$ 1.062,00          |
| 0146   | ESMALTE SINTETICO BRILHANTE VERDE FOLHA          | 30     | L     | AQUARELA        | R\$ 25,50      | R\$ 765,00            |
| 0147   | ESMALTE SINTETICO BRILHANTE VERMELHO             | 30     | L     | AQUARELA        | R\$ 25,50      | R\$ 765,00            |
| 0149   | ESMALTE SINTETICO BRILHANTE AZUL                 | 30     | L     | AQUARELA        | R\$ 25,50      | R\$ 765,00            |
| 0150   | TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE AMARELO        | 30     | L     | AQUARELA        | R\$ 25,50      | R\$ 765,00            |
| 0151   | ESMALTE SINTETICO BRILHANTE BRANCO               | 30     | L     | AQUARELA        | R\$ 21,70      | R\$ 651,00            |
| 0152   | ESMALTE SINTETICO BRILHANTE PRETO                | 30     | L     | AQUARELA        | R\$ 21,70      | R\$ 651,00            |
| 0154   | ESMALTE SINTETICO BRILHANTE VERDE FOLHA.         | 20     | GAL   | AQUARELA        | R\$ 71,20      | R\$ 1.424,00          |
| 0155   | ESMALTE SINTETICO BRILHANTE VERMELHO             | 20     | GAL   | AQUARELA        | R\$ 71,20      | R\$ 1.424,00          |
| 0157   | ESMALTE SINTETICO BRILHANTE AZUL.                | 20     | GAL   | AQUARELA        | R\$ 71,20      | R\$ 1.424,00          |
| 0158   | ESMALTE SINTETICO BRILHANTE AMARELO              | 20     | GAL   | AQUARELA        | R\$ 71,20      | R\$ 1.424,00          |
| 0159   | ESMALTE SINTETICO BRILHANTE BRANCO               | 20     | GAL   | AQUARELA        | R\$ 71,20      | R\$ 1.424,00          |
| 0160   | ESMALTE SINTETICO BRILHANTE ALUMINIO             | 20     | GAL   | HIDROTINTAS     | R\$ 71,20      | R\$ 1.424,00          |
| 0161   | ESMALTE SINTETICO BRILHANTE PRETO                | 20     | GAL   | AQUARELA        | R\$ 71,20      | R\$ 1.424,00          |
| 0163   | TINTA PARA PISO GL DE 3,6 LITROS                 | 30     | GAL   | AQUARELA        | R\$ 49,80      | R\$ 1.494,00          |
| 0164   | TINTA PARA PISO LATA 18 LITROS                   | 20     | LT    | AQUARELA        | R\$ 213,39     | R\$ 4.267,80          |
| 0173   | ROLO DE PINTURA EM LATA 30 CTM, COM CABO         | 50     | UND   | CONDOR / WORKER | R\$ 20,00      | R\$ 1.000,00          |
| 0179   | CABINHO FLEXIVEL 2,5MM (CORES)                   | 1.500  | M     | REFRAN          | R\$ 2,00       | R\$ 3.000,00          |
| 0180   | CABINHO FLEXIVEL 1,5MM (CORES)                   | 1.500  | M     | REFRAN          | R\$ 1,50       | R\$ 2.250,00          |
| 0183   | CABO PP 2X 2,5 750V                              | 2.000  | M     | CORFIO          | R\$ 6,29       | R\$ 12.580,00         |
| 0186   | CABO PP 3X 2,5 750V                              | 2.000  | M     | LIEGE           | R\$ 9,39       | R\$ 18.780,00         |
| 0187   | LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT PARA BOCAL E-27       | 200    | UND   | DI CASA         | R\$ 10,19      | R\$ 2.038,00          |
| 0190   | FIO PARALELO ENCAPADO 2X.2,5MM                   | 2.000  | M     | MEGATRON        | R\$ 5,09       | R\$ 10.180,00         |
| 0193   | BOCAL PARA LAMPADA E-27                          | 300    | UND   | ROMAZI          | R\$ 2,37       | R\$ 711,00            |
| 0195   | CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3 X 3 | 100    | UND   | ROMA / VICAP    | R\$ 3,27       | R\$ 327,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  |        |       |                 |                | <b>R\$ 113.801,05</b> |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 21 de dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna  
Contratante

**JUSCELINO CAMARA DE LIMA**

Responsável legal  
Dj.Material De Construcao LTDA  
Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**AB7AD32C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2021**, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 06 de dezembro de 2021, processo administrativo nº **28100001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA                              |  |        |       |   |                |                       |
|--|--|--------|-------|---|----------------|-----------------------|
| CNPJ: 06.198.597/0001-07   |  |        |       |   |                |                       |
| ENDEREÇO: R PROJETADA Nº SN, DISTRITO INDUSTRIAL I, MACAIBA/RN - CEP: 59.280-000 |  |        |       |   |                |                       |
| REPRESENTANTE: JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR                                      |  |        |       |   |                |                       |
| E-MAIL: LICITACAO@APFORM.COM.BR TEL.: (84) 9123-6722                             |  |        |       |   |                |                       |
| ITENS  | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | MARCA   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
| 0001   | CONJUNTO TRAPEZIO SEXTAVADO COMPOSTO 6 MESAS TAMPO REVESTIDO EM PVC FORMIPLAST DE 15MM COM ESTRUTURA FABRICADA METALON 0,20X0,20 CHAPA 20 GALVANIZADO COM ALTURA: 0,58,5CM LARGURA: 0,56 PROFUNDIDADE: 0,40CM E PORTA LIVRO EM AÇO TRATAMENTO DA ESTRUTURA TODA EM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIFERRUGEM NA COR BRANCA COM TAMPOS COLORIDOS EM FÓMIRCA CORES: AZUL, AMARELO E VERMELHO COMPOSTO 6 CADEIRAS 4 PÉS ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO EM POLIPROPILENO CORES: AZUL, AMARELO E VERMELHO ESTRUTURA EM TUBO 7/8 CHAPA 18 TRATAMENTO DA ESTRUTURA TODA EM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIFERRUGEM NA COR BRANCA COM SAPATA EMBORRACHADA | 60     | UND   | CJ TRAPEZIO SEXTAVADO MARCA PRÓPRIA/ FABRICAÇÃO PRÓPRIA | R\$ 1.740,00   | R\$ 104.400,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |  |        |       |   |                | <b>R\$ 104.400,00</b> |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 23 de dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

**JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR**

Responsável legal

Apform Indústria E Comercio De Moveis LTDA

Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E799B1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 27 de setembro de 2021, processo administrativo nº 15090001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE **LUVAS DE PROCEDIMENTOS**, NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA                                 |   |       |       |       |             |                       |
|--|---|-------|-------|-------|-------------|-----------------------|
| <b>CNPJ:</b> 28.091.295/0001-78  |   |       |       |       |             |                       |
| <b>ENDEREÇO:</b> AV ANTONIO BASILIO, 1309, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN CEP: 59.052-475 |   |       |       |       |             |                       |
| <b>REPRESENTANTE:</b> JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA                              |   |       |       |       |             |                       |
| <b>E-MAIL:</b> natalhospitalaradm@gmail.com, <b>TELEFONE:</b> (84) 2020-1298         |   |       |       |       |             |                       |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND   | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL           |
| 0001   | Luas de procedimento material latex tamanho pequeno conforme descrição contida no termo de referencia | MEDIX | 3.600 | Cx    | R\$27,00    | R\$ 97.200,00         |
| 0002   | Luas de procedimento material latex tamanho medio conforme descrição contida no termo de referencia   | MEDIX | 3.780 | Cx    | R\$27,00    | R\$ 102.060,00        |
| 0003   | Luas de procedimento material latex tamanho grande conforme descrição contida no termo de referencia  | MEDIX | 3.780 | Cx    | R\$27,00    | R\$ 102.060,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |   |       |       |       |             | <b>R\$ 301.320,00</b> |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 04 novembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

**JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA,**

Responsável legal

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA

Contratada

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**D308DB75

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09040003/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 28 de abril de 2021, processo administrativo n.º 09040003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: H F DINIZ                                      |  |     |       |         |             |                     |
|---|--|-----|-------|---------|-------------|---------------------|
| CNPJ: 28.121.546/0001-10                                |  |     |       |         |             |                     |
| ENDEREÇO: MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, CEP: 59.790-000 |  |     |       |         |             |                     |
| REPRESENTANTE: HANDBENBERGY FERREIRA DINIZ              |  |     |       |         |             |                     |
| E-MAIL: PAGUE_CERTO@HOTMAIL.COM TEL: (84) 99927 6070    |  |     |       |         |             |                     |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT | MARCA   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL         |
| 0051  | RODO GRANDE. RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UND | 200   | BELLANO | R\$ 8,80    | R\$ 1.760,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                      |  |     |       |         |             | <b>R\$ 1.760,00</b> |

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 13 de dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**

Representante legal

H F Diniz

Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2F2F38D0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

Pregão Eletrônico Nº 029/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.040/2021.

**OBJETO:** Registro De Preços Para Aquisição de Material Esportivo para Atender a Necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constante no termo de referência, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021.

Assinatura da Ata: 07 de janeiro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA **CNPJ:** 43.853.693/0001-78

**ENDEREÇO:** AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, SALA 02-CENTRO – FELIZ/ RS CEP: 95.770-000

**REPRESENTANTE:** MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS **CPF:** 017.481.790-00

**E-MAIL:** passarela@passarelafeliz.com.br

**TELEFONE:** (51) 3637-2900

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|--|-------|------------|-------------|--------------|
| 3    | BOLA DE VÔLEI: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, com câmara de butil, medindo entre 65- 67cm, pesando entre 260-280 gramas. Gomos com enchimento de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional. | 40    | UNID.      | R\$ 53,00   | R\$ 2.120,00 |
| 4    | BOLA DE VÔLEI DE AREIA: Matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PU, Ultra Fusion, - Alta resistência sem perder a maciez, - Menor absorção de água, Sem costura, - PVC, - 18 gomos, - Circunferência: 65 - 67 cm, - Peso: 260 - 280g, Câmara Airbility, atestada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV).   | 20    | UNID.      | R\$ 50,00   | R\$ 1.000,00 |
| 5    | Bola de Basquete Oficial adulto, câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível por amarelo, azul e branco.   | 15    | UNID.      | R\$ 50,00   | R\$ 750,00   |
| 6    | Bola de Handebol Oficial, H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g   | 20    | UNID.      | R\$ 50,00   | R\$ 1.000,00 |
| 10   | Bola de futsal infantil sub 13 - PVC peso 350 – 380 g, circunferência 55x59, modelo matrizado, divisão de 32 gomos, sistema airbility  | 30    | UNID.      | R\$ 50,80   | R\$ 1.524,00 |

|              |   |     |       |             |                     |
|--------------|---|-----|-------|-------------|---------------------|
| 14           | Rede para Voleibol Oficial- Medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede   | 10  | UNID. | RS 94,00    | RS 940,00           |
| 15           | FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: Fitas ou Faixas Para Marcação De Quadra de areia Fitas de 5 cm em medidas para demarcação de quadra de Vôlei, facilitando visualização na areia, com ilhós e fixadores em ferro. Cor a definir. Nas extremidades/ pontas de cada fita possui ilhós pra passar o gancho ou prego metálico, para montar o formato do retângulo na quadra de areia. (Material: Polietileno Tamanho: 8 m x 16 m) | 10  | KIT   | RS 84,00    | RS 840,00           |
| 17           | BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).  | 20  | UNID. | RS 22,00    | RS 440,00           |
| 20           | KIT AGILIDADE: Composto por: 01 Escada Agilidade + 06 Cones + 03 Barreira + 10 Chapéu Chinês + 04 Argolas   | 10  | KIT   | RS 189,00   | RS 1.890,00         |
| 22           | MESA DE PING PONG COM REDE, Comprimento: 2.74m, Largura: 1.525m, Altura do solo: 76cm, Altura da rede: 15.25cm, Deve ter a superfície com cor escura, MDF   | 2   | UNID. | RS 1.243,00 | RS 2.486,00         |
| 27           | TATAME EM EVA.TATAME DE EVA: MEDIDA TAPETE: 1x1metro 40mm de espessura. Cor a definir.  | 216 | UNID. | RS 165,38   | RS 35.722,08        |
| 35           | Rede de proteção para campo em nylon, fio 4, malha 15x15, medidas: 06x100mts  | 2   | UNID. | RS 4.320,00 | RS 8.640,00         |
| 36           | Rede de proteção para beach soccer em nylon, fio 4, malha 15x15, medidas: 06x45mts e 06x30mts (04peças)   | 2   | UNID. | RS 5.999,00 | RS 11.998,00        |
| 37           | Rede de proteção em nylon, fio 4, malha 15x15, medidas: 33x5mts   | 2   | UNID. | RS 1.150,00 | RS 2.300,00         |
| 38           | Rede de proteção em nylon, fio 4, malha 15x15, medidas: 3,5x6mts  | 1   | UNID. | RS 148,00   | RS 148,00           |
| 39           | Bola de Futevôlei: Composição:100% PU com estrutura vulcanizada e câmara de butil. Peso do Produto:396 - 450 gr. Costura:Sem Costura Circunferência:68 a 70 cm  | 20  | UNID. | RS 128,00   | RS 2.560,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |     |       |             | <b>RS 74.358,08</b> |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Roseli da Silva Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Elis Regina Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**6B51D812

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.**

Pregão Eletrônico Nº 029/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.040/2021.

**OBJETO:** Registro De Preços Para Aquisição de Material Esportivo para Atender a Necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constante no termo de referência, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021.

Assinatura da Ata: 07 de janeiro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO CNPJ: 04.805.345/0001-73

**ENDEREÇO:** RUA EDGAR DANTAS, SN, SANTOS REIS- PARNAMIRIM/ RN CEP: 59.141-150

**REPRESENTANTE:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO CPF: 791.603.954-00

**E-MAIL:** dodysport@ymail.com

**TELEFONE:** (84) 3272-3429

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|------------|-------------|-------------|
| 1    | BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 1: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APPROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente. | 100   | UNID.      | RS 50,00    | RS 5.000,00 |
| 2    | BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, medindo entre 55 e 59cm, pesando entre 350 e 380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APPROVED), ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.                                    | 20    | UNID.      | RS 65,00    | RS 1.300,00 |
| 7    | BOLA BEACH SOCCER: Peso do Produto: 400-440gr, Costura: Com Costura, Circunferência: 68-70cm.  | 40    | UNID.      | RS 60,00    | RS 2.400,00 |
| 8    | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70cm, 410 450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.  | 100   | UNID.      | RS 60,00    | RS 6.000,00 |
| 9    | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em Polietileno (nylon) de alta densidade, fio 5,0mm, malha 16x16. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional.  | 20    | UNID.      | RS 180,00   | RS 3.600,00 |
| 11   | ARBITRAGEM (CARTÕES, APITO E CRONÔMETRO). APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO: Grande, de plástico, com cordão. Tamanho grande. 1 Par Cartão De Árbitro Oficial Futebol Campo Fluorescente (PVC) MEDINDO 7 cm X 11 cm. 1 Cronômetro digital   | 10    | KIT        | RS 45,00    | RS 450,00   |
| 12   | REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: Com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raio UV com fio de 5,0mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).   | 20    | UNID.      | RS 180,00   | RS 3.600,00 |
| 16   | FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: Fitas ou Faixas Para Marcação De Quadra de areia Fitas de 5 cm em medidas para demarcação de quadra de Vôlei, facilitando visualização na areia, com ilhós e fixadores em ferro. Cor a definir. Nas extremidades/ pontas de   | 10    | KIT        | RS 149,82   | RS 1.498,20 |

|              |  |     |       |           |                     |
|--------------|--|-----|-------|-----------|---------------------|
|              | cada fita possui ilhós pra passar o gancho ou prego metálico, para montar o formato do retângulo na quadra de areia. (Poliéster.. Cor: Azul.. Dimensões: 27 x 38 mts.. Contém: 2 peças de 27m, 2 peças de 38m e 10 fixadores de ferro.   |     |       |           |                     |
| 19           | ANTENA DE VÓLEI: O par contendo duas antenas é um equipamento para as partidas de voleibol o espaço de cruzamento no jogo. A Antena Profissional Para Rede De Vôlei é um bastão/vara flexível com 1,80m de comprimento e aproximadamente 10mm, fabricada com fibra de vidro. Pintura Em Esmalte Sintético  | 8   | PAR   | RS 100,00 | RS 800,00           |
| 21           | COLETE ESPORTIVO: Confeccionado em tecido 100% poliéster (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidos de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: a ser definida. Kit com 16 unidades.                                 | 10  | KIT   | RS 160,00 | RS 1.600,00         |
| 28           | KIT TROFÉUS TIPO 01 Kit de troféus com 03 unidade cada um tendo as seguintes medidas 69cm, 66cm, -60cm de altura, base preta de madeira com 3 cm de altura, 18 cm de largura, acima 4 tubos prata com detalhes dourados nas pontas e 1 estatueta no meio, acima base de madeira com 4 águias nas laterais, com coroa e taça dourada com tampa e alças, com 14cm de largura a partir das alças. Componentes confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável. | 30  | KIT   | RS 450,00 | RS 13.500,00        |
| 29           | MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO OURO. Medalha injetada em liga metálica com círculo central personalizável por decalque e fita. Tamanho de 50mm e centro de 25mm para adesivo e peso de 30gr. Área personalizável: 25 mm.   | 200 | UNID. | RS 2,99   | RS 598,00           |
| 30           | MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO BRONZE. Medalha injetada em liga metálica com círculo central personalizável por decalque e fita. Tamanho de 50mm e centro de 25mm para adesivo e peso de 30gr. Área personalizável: 25 mm.   | 200 | UNID. | RS 2,99   | RS 598,00           |
| 31           | MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO PRATA. Medalha injetada em liga metálica com círculo central personalizável por decalque e fita. Tamanho de 55mm e centro de 25mm para adesivo e peso de 16gr. Área personalizável: 25 mm.  | 200 | UNID. | RS 2,99   | RS 598,00           |
| 32           | UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO 16 UNID: confeccionado em poliéster, composto por 16 camisas com pintura em sublimação total, 16 shorts, 16 meióes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meióes para goleiro, com impressão centralizada, medindo 17 cm, conforme modelo da logomarca do Município.  | 30  | UNID. | RS 700,00 | RS 21.000,00        |
| 33           | UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTSAL 12 UNID: confeccionado em poliéster, composto por 10 camisas com pintura em sublimação total, 10 shorts, 10 meióes, 02 camisas para goleiro, 02 shorts para goleiro e 02 pares de meióes para goleiro, com impressão centralizada, medindo 17 cm, conforme modelo da logomarca do município.  | 30  | UNID. | RS 485,00 | RS 14.550,00        |
| 34           | UNIFORME ESPORTIVO PARA VOLEIBOL 12 UNID: confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas com pintura em sublimação total, 12 shorts, 12 meias. Com impressão centralizada, medindo 17 cm, conforme modelo da logomarca do município.  | 4   | UNID. | RS 485,00 | RS 1.940,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |     |       |           | <b>RS 79.032,20</b> |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jozilma Maria de Carvalho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Elis Regina Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**F53A7ED8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.**

Pregão Eletrônico Nº 029/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.040/2021.

**OBJETO:** Registro De Preços Para Aquisição de Material Esportivo para Atender a Necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constante no termo de referência, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021.

Assinatura da Ata: 07 de janeiro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA CNPJ: 11.886.312/0001-60

**ENDEREÇO:** RUA DOS COLIBRIS, SN, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ RN CEP: 59.296-545

**REPRESENTANTE:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA CPF: 652.681.724-68

**E-MAIL:** mf.comercio@hotmail.com

**TELEFONE:** (84) 3214-4489

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL       |
|--------------|--|-------|------------|-------------|-------------------|
| 13           | Rede de basquete tamanho oficial (par) Nylon 2, confeccionada em fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0 cm, tamanho 0,45 cm de diâmetro, 0,50 de comprimento         | 4     | PAR        | RS 19,00    | RS 76,00          |
| 18           | AGULHAS DE BOMBA ROSQUEÁVEL  | 30    | UNID.      | RS 2,00     | RS 60,00          |
| 26           | JOGO DE XADREZ: Descrição Tabuleiro 29cm x 29cm. Cor: Preto e branco, Material Plástico, Características Gerais: Jogo de Xadrez com Tabuleiro Magnético Dobrável Contém 33 peças | 10    | UNID.      | RS 34,00    | RS 340,00         |
| 40           | Rede para trave de beach Soccer Rede para Gol Trave Beach Soccer / Futebol de Areia 5,50m Cristal - Tipo Vêu (par) fio de nylon 4,00mm   | 4     | PAR        | RS 285,00   | RS 1.140,00       |
| <b>TOTAL</b> |  |       |            |             | <b>RS1.616,00</b> |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria de Fátima Araújo Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais

informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Elis Regina Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**F885375A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1705/2021 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1705/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|                                     |   |                      |              |              |
|-------------------------------------|---|----------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                       | JEAN FONSECA DE AZEVEDO   |                      |              |              |
| CARGO:                              | MOTORISTA   |                      |              |              |
| MATRÍCULA:                          | 1122800   |                      |              |              |
| DOCUMENTOS:                         | CPF: 589.020.064-91   | RG: 1.912.913-SSP/RN |              |              |
| LOTADO (A):                         | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |                      |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                   | 10:30 Horas   |                      |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                 | Ambulância RGF – 2198   |                      |              |              |
| OBETIVO DA VIAGEM:                  | Conduzir o (a) paciente Vanessa Rosilândia Santos, para realizar trabalho de parto pre maturo no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 01/01/2022. |                      |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: | SAÚDE   |                      |              |              |
| QUANT.                              | DESTINO   | DATA                 | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                  | Santa Cruz/RN   | 01/01/2022           | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4CA7EB42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1706/2021 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1706/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|                                     |   |                 |              |              |
|-------------------------------------|---|-----------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                       | CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA  |                 |              |              |
| CARGO:                              | TEC. DE ENFERMAGEM  |                 |              |              |
| MATRÍCULA:                          | 15754   |                 |              |              |
| DOCUMENTOS:                         | CPF: 049.072.074-92   | RG: 002.287.354 |              |              |
| LOTADO (A):                         | Secretaria Municipal de Saúde   |                 |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                   | 10:30 Horas   |                 |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                 | Ambulância RGF – 2198   |                 |              |              |
| OBETIVO DA VIAGEM:                  | Acompanhar o (a) paciente Vanessa Rosilândia Santos, para realizar trabalho de parto pre maturo no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 01/01/2022. |                 |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: | SAÚDE   |                 |              |              |
| QUANT.                              | DESTINO   | DATA            | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                  | Santa Cruz/RN   | 01/01/2022      | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de dezembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## SECRETARIA DE GOVERNO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830031/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.390.535/0001-72, com sede na R 64, 135- QUADRA B28 LOTE 16 SALA 07, Jd Goiás, CEP: 74.810-310, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS**, portador da Cédula de identidade nº 10227830 SJ MT e inscrito no CPF nº 604.227.341-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|---------|------------|
| XXX     | XXX                  | XXX     | XXX        |
| XXX     | XXX                  | XXX     | XXX        |
| XXX     | XXX                  | XXX     | XXX        |

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | MARCA      | UND | QUANT | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$      |
|------|---|------------|-----|-------|----------------|----------------------|
| 25   | <b>GELADEIRA DUPLEX;</b><br>REFRIGERADOR DUPLEX;<br>CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - FROST FREE; - FREEZER E REFRIGERADOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA ÚNICO; - CONGELAMENTO RÁPIDO; - PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO TEMPERADO, COM PORTA-OVOS, PORTA LATAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, GAVETA TRANSPARENTE PARA FRUTAS E VERDURAS, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS; - COR BRANCA; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR). | ELECTROLUX | UND | 09    | R\$ 3.800,00   | R\$ 34.200,00        |
|      |   |            |     |       | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 34.200,00</b> |

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |               |                                     |
|----------|---------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = (6/100)$ | I = 0,00016438                      |
|          | 365           | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2022.

|                                      |                                |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Mundial Refrigeração EIRELI    |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA               | PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal            |
| Órgão Gerenciador Da ARP             | Beneficiário Da ARP            |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B6024479

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 056/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928011/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.903.036/0001-92**, com sede na R Felipe Camarão, 853 – LOJA 01, Doze Anos, CEP: 59.603-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, portador da Cédula de identidade nº 002083934 SSP/RN e inscrito no CPF nº 051.414.994-99, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes (móveis, utensílios de cozinha, eletroeletrônicos e correlatos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integram presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|---------|------------|
| XXX     | XXX                  | XXX     | XXX        |
| XXX     | XXX                  | XXX     | XXX        |
| XXX     | XXX                  | XXX     | XXX        |

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caruábas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | MARCA  | UND | QUANT | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|--|--------|-----|-------|----------------|-----------------|
| 01   | CONJUNTO REFEITORIO - Conjunto para refeitório (1 mesa/4 cadeiras) tamanho 1, mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço, cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.   | MOB    | UND | 04    | R\$ 940,00     | R\$ 3.760,00    |
| 02   | MESA DE REUNIÃO DIRETORIA PARA 12 LUGARES - MESA DE REUNIÃO DIRETORIA para 12 lugares, cor: Preto, Possuindo tampo e pés em MDP25m, acabamento em fita de borda em ABS, com as seguintes medidas: Altura:74 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 320   | MOB    | UND | 01    | R\$ 1.650,00   | R\$ 1.650,00    |
| 04   | ARMÁRIO ESTANTE - Armário de aço com fechadura, 2 portas e 4 prateleiras   | SÓ AÇO | UND | 04    | R\$ 1.040,45   | R\$ 4.161,80    |
| 13   | MESA - MESA DE TRABALHO SIMPLES<br>DESCRIÇÃO Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS- Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10mm.- Altura: 750 mm +/- 5mm.- Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730mm.- Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6mm.- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100micrometros.CARACTERÍSTICAS- Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com | MOB    | UND | 02    | R\$ 404,72     | R\$ 809,44      |

|    |   |          |     |    |              |                      |
|----|---|----------|-----|----|--------------|----------------------|
|    | laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado.- Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies.- Estrutura constituição:- Estrutura em aço carbono com d   |          |     |    |              |                      |
| 20 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> - Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: tanque de tinta, conectividade: usb e wifi   | CANON    | UND | 01 | R\$ 1.441,00 | R\$ 1.441,00         |
| 21 | <b>MICROFONE DE MÃO</b> - microfone de mão com fio, material corpo: metal fundido, com acabamento fosco, padrão capsula: cardioide, resposta frequência: 50hz a 15khz, impedância saída: 150 ohms nominal (300 ohms real), com transformador interno, nível saída a 1 khz: 54.5 dbv/pa (1.85 mv), comprimento haste: n/a, aplicação: vocal, ao vivo, acessório: chave on / off, suporte de fixação, cabo: n/a, cor: corpo cinza escuro, grade esférica PRATEADA, tor: xlr macho sensibilidade @ 1khz, tensão de circuito aberto -54.5 dbv/pa (1.85mv), 1 pascal = 94db spl, impedância 150 ohms (310 ohms reais) para conexão em entradas de baixa impedância, polaridade: pressão positiva no diafragma produz tensão negativa no pino 2, em relação ao pino 3. conector: xlr macho profissional de 3 pinos. | HARMANUS | UND | 02 | R\$ 180,00   | R\$ 360,00           |
| 23 | <b>APARELHO DE AR CONDICIONADO</b> - SPLIT HI-WALL 12000 BTU / com evaporadora (s), condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora.Ciclo: quente e frio, Cor Branca, selo Procel: tipo A, filtro de ar anti bactéria. Controle remoto. Funções: sleep e swing. Voltagem: 220 v.   | PHILCO   | UND | 08 | R\$ 1.980,00 | R\$ 15.840,00        |
|    |   |          |     |    | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 28.022,24</b> |

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |   |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
  - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2022.

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | A N Q Gonçalves Junior EIRELI           |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA               | ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                     |
| Órgão Gerenciador Da ARP             | Beneficiário Da Arp                     |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**978556DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118010/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ/MF nº 27.796.696/0001-60**, com sede na Rua Manoel Amancio Rebouças Neto, 112, Alto do Sumaré, CEP: 59.633-840, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04181757390, expedida pelo Detran-RN e inscrita no CPF nº 060.741.344-13, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos éticos destinados as ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | QUANTIDADE | UND | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL (%) |
|------|---|------------|-----|-------------------------------------|----------------------------------|
| 01   | Fornecimento de medicamento ético de "A" a "Z" com base na tabela ABCFARM, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN. | 1,00       | %   | R\$ 92.888,01                       | 23,10%                           |
| 02   | Fornecimento de medicamento ético de "A" a "Z" com base na tabela ABCFARM, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN. | 1,00       | %   | R\$ 3.517,08                        | 23,10%                           |
|      |   |            |     | <b>TOTAL</b>                        | <b>R\$ 96.405,09</b>             |

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 96.405,09 (noventa e sessenta mil reais quatrocentos e cinco reais e nove centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 08 de abril de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **72 (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços (s ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal);

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 03.001 Procuradoria Geral do Município

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Unidade Orçamentária:** 04.001 Controladoria Geral do Município

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde - Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Fonte de Recurso:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde Epidemiológica

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Ações de atenção básica prisional

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |                           |   |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2022.

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Drogaria Mais Saude Sociedade Empresaria LTDA |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA</b>        |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                           |
| (Contratante)                        | (Contratada)                                  |

**JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO**

CPF: 076.409.114-00

Portaria Seg nº 168/2021-GP

Fiscal De Contrato

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AC3F7206

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211007/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ/MF nº **03.152.420/0001-81**, com sede na ROD RN 117, S/N, KM 37, Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade de nº 1024551 ITEP RN e inscrito no CPF nº 663.871.404-04, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                | UNID | QTD | Marca        | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$      |
|------|---------------------------------------|------|-----|--------------|----------------|----------------------|
| 01   | Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13kg | UND  | 734 | BUTANO       | R\$ 109,90     | R\$ 80.666,60        |
|      |                                       |      |     | <b>TOTAL</b> |                | <b>R\$ 80.666,60</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 80.666,60 (OITENTA MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento/produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração  
**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários

**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações de Incremento temporário do Limite Financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações da Atenção Básica Prisional

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de Recurso:** 12142100 - Transf. Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social  
**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família  
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS  
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários  
**Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS  
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |   |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2022.

|                                      |                             |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Auto Posto Caraubense LTDA  |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA               | ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal         |
| (Contratante)                        | (Contratada)                |

#### FRANCISCO CÉLIO LINHARES

CPF: 722.924.234-72

Portaria seg. nº 124/2020-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: 1E350E1D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701012/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ/MF nº **03.152.420/0001-81**, com sede na ROD RN 117, S/N – Km 37, Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 1024551 ITEP RN e inscrito no CPF nº 663.871.404-04, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretarias desta Municipalidade**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN (CIDADE MAIS PRÓXIMA DE CARAÚBAS/RN) BASE DE CÁLCULO: PREÇO MÁXIMO TABELA ANP. |                |           |       |                        |                       |                                    |   |  |
|---|----------------|-----------|-------|------------------------|-----------------------|------------------------------------|---|--|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA     | UND   | PREÇO MÁXIMO ANP (R\$) | VALOR LICITANTE (R\$) | VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP |  |
| 1   | GASOLINA COMUM | PETROBRÁS | Litro | R\$ 6,89               | R\$ 7,090             | R\$ 6,721                          | 5,20%                                       |  |
| 2   | DIESEL S-10    | PETROBRÁS | Litro | R\$ 5,66               | R\$ 5,790             | R\$ 5,488                          | 5,20%                                       |  |
| 3   | DIESEL COMUM   | PETROBRÁS | Litro | R\$ 5,29               | R\$ 5,590             | R\$ 5,299                          | 5,20%                                       |  |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.510.723,58 (dois milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.
- 6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 6.2.12. **Proceder a entrega do(s) produtos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**
- 6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**.
- 6.2.14. Realizar o fornecimento/abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5KM da sede do Município de Caraúbas/RN.
- 6.2.15. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário.
- 6.2.16. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo; e,
- 6.2.17. É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPEZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPEZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPEZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPEZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11230000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL

**DESPEZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPEZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPEZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPEZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**DESPEZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPEZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPEZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPEZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2101 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |   |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.9 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### DO REAJUSTE

13. Os percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis, pois o preço dos combustíveis sofrerá reajustes/variações, para mais ou menos, de acordo com Preço Médio Semanal praticado na cidade de Mossoró/RN.

13.1. *O percentual de desconto, por item, incidirá sobre o preço médio ao consumidor da semana anterior ao pedido, por litro, praticado no município de entrega, conforme Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp), e será fixo e irremovível durante toda a vigência contratual.*

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação do preço médio semanal do combustível, publicado pelo SLP da ANP.

O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

*Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

Caso a ANP de forma definitiva não divulgue o preço médio semanal praticado na cidade de Mossoró/RN, poderá, excepcionalmente, após a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral Municipal, serem realizadas pesquisas de preços com base nos parâmetros previstos na Instrução Normativa nº 073/2020.

Em atenção ao subitem 12.7 não se tem como balizar no estado do Rio Grande do Norte, o preço médio semanal nos municípios limítrofes à Caraúbas haja vista que quando da consulta junto ao SLP da ANP só existe além do Município de Mossoró o levantamento de preços praticados nos municípios de Natal e Parnamirim, ou seja, municípios distantes mais ou menos, 310km (via RN-233 e BR-304) e 297km via RN-233 e BR-304, respectivamente, conforme sítio: [www.google.com.br](http://www.google.com.br).

Portanto, não se tem como balizar os preços praticados na cidade de Caraúbas/RN e municípios limítrofes aos praticados nas cidades de Natal/RN e Parnamirim/RN, região metropolitana de Natal, haja vista possuírem realidades díspares o que prejudica a fidedignidade dos preços a serem obtidos nessas cidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2022.

|                                      |                             |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Auto Posto Caraubense LTDA  |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA               | ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal         |
| (Contratante)                        | (Contratada)                |

**SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME**

CPF nº 050.884.874-10

Portaria Seg nº 232/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**2FE6C4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210026/2020.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA**, CNPJ/MF nº **07.333.596/0001-90**, com sede na Rua Presidente Vargas, 132, Alto São Manoel, CEP: 59.628-275, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade de nº 863551 SSP RN e inscrito no CPF nº 566.705.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de urnas funerárias, ornamentação cadavérica e translado fúnebre**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM          | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | UNID       | QTD      | Marca                                  | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|---------------|--|------------|----------|--|----------------|-----------------|
| 01            | <b>URNA FUNERÁRIA ADULTO:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.  | Und        | 57       | LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA | R\$1.070,00    | R\$ 60.990,00   |
| 02 (COTA 25%) | <b>URNA FUNERÁRIA ADULTO:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.  | Und        | 25       | LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA | R\$1.070,00    | R\$ 26.750,00   |
| 03            | <b>URNA FUNERÁRIA INFANTIL:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.  | Und        | 09       | LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA | R\$ 830,00     | R\$ 7.470,00    |
| 04            | <b>URNA FUNERÁRIA ADULTO SOB-MEDIDA:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 78 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 2,29m, na parte superior 2,32m, altura 0,46cm; padrão popular; especial para cadáver acima de 100kg; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina. | Und        | 10       | LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA | R\$2.300,00    | R\$ 23.000,00   |
| 05            | <b>SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS:</b> serviço de ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para urna fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm  | Serviço    | 131      | LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA | R\$ 430,00     | R\$ 56.330,00   |
| 06            | <b>TRANSLADO FÚNEBRE:</b> com uma funerária fornecida pelo município de Caraúbas; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.   | Quilômetro | 7.167,00 | LAM-INDUSTRIA E COMERCIO               | R\$ 5,00       | R\$ 35.835,00   |

|  |  |  |  |                  |              |                      |
|--|--|--|--|------------------|--------------|----------------------|
|  |  |  |  | DE URNAS<br>LTDA |              |                      |
|  |  |  |  |                  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$210.375,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 210.375,00 (DUZENTOS E DEZ MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 037/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado será de **24 (vinte e quatro) horas** e passará a contar a partir da hora do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2112 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 3.3.90.39.00 MATERIAL – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |                           |   |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2022.

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Lam- Industria E Comercio De Urnas LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA               | MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS              |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                     |
| (Contratante)                        | (Contratada)                            |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**66DA0632

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 938/2022.

“Cria o cargo de Agente Operacional de Transporte e Apoio na Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 29 e 30 da Lei Orgânica Municipal, atendendo prévia proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei de propositura da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura organizacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cerro Corá, o cargo comissionado de Agente Operacional de Transporte e Apoio, de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições e remuneração:

| ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE E APOIO   | VENCIMENTO BASE MENSAL – R\$ |
|--|------------------------------|
| Dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal, transportando os passageiros autorizados; realizar viagens estaduais e interestaduais, seja no veículo oficial ou seja em outro veículo disponibilizado e autorizado pela Presidência da Câmara; realizar entregas de documentos, convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas se necessário; realizar serviços bancários sempre que solicitado; acompanhar as manutenções preventivas e corretivas do veículo, especialmente nas trocas de óleo, calibragem de pneus, abastecimentos, revisões do sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, freios e demais itens necessários ao bom funcionamento; manter em ordem e em dia os documentos de uso obrigatório do veículo; verificar pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório do veículo; comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, limpeza e condições de funcionamento; apoiar os demais setores da Câmara Municipal sempre que necessário; executar outras atividades correlatas com o cargo. | 1.330,59                     |

**Parágrafo Único** – Para o exercício do cargo de que trata este Artigo, será exigido obrigatoriamente do Servidor a carteira nacional de habilitação – CNH, portadores das seguintes categorias, B, C ou D.

**Art. 2º** - A nomeação para o exercício do cargo criado por esta Lei, somente ocorrerá enquanto não for suprido, por concurso público, o cargo efetivo de motorista.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2022.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTOSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA DEZEMBRO/2021

Relação ordem cronológica / Dezembro de 2021.

RECURSO: – Recursos Próprios – FUS

| Razão social   | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo Pagamento para | Pagamento Efetuado? | Pendências            |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|
| Renata Davin Gomes Parente                             | 600,00    | 05/03/2020         | 12/03/2020           | Não                 | Restos a pagar<br>Sim |
| Rodrigues e Bomfim LTDA                                | 300,00    | 08/07/2020         | 15/07/2020           | Não                 | Restos a pagar<br>Sim |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 5.018,40  | 01/10/2020         | 01/11/2020           | Não                 | Restos a pagar        |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 252,00    | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar        |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 264,60    | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar        |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 529,20    | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar        |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 5.740,80  | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar        |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 5.160,71  | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar        |
| Phospodont LTDA  | 10.136,08 | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar        |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP                      | 2.502,80  | 12/11/2020         | 19/11/2020           | Não                 | Restos a pagar        |
| Phospodont LTDA  | 7.546,60  | 10/11/2020         | 10/12/2020           | Não                 | Restos a pagar        |
| Phospodont LTDA  | 5.685,82  | 23/11/2020         | 23/12/2020           | Não                 | Restos a pagar        |
| Edcarla Maria de Souza                                 | 4.960,00  | 23/11/2020         | 23/12/2020           | Sim                 | Restos a pagar        |
| Edcarla Maria de Souza                                 | 11.053,00 | 23/11/2020         | 23/12/2020           | Sim                 | Restos a pagar        |
| J J C Equipamentos EIRELE                              | 549,86    | 10/12/2020         | 10/01/2021           | Não                 | Restos a pagar        |
| J J C Equipamentos EIRELE                              | 2.598,00  | 10/12/2020         | 10/01/2021           | Não                 | Restos a pagar        |
| Liga Norte Riograndense Contra o Câncer                | 500,00    | 18/10/2021         | 25/10/2021           | Não                 | Sim                   |
| Uila Marilac Fernandes- ME                             | 5.390,00  | 21/12/2021         | 28/12/2021           | Sim                 | Não                   |
| Jacome & Sousa Clínica Medica LTDA                     | 4.470,00  | 22/12/2021         | 29/12/2021           | Sim                 | Não                   |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP                      | 2.599,00  | 27/12/2021         | 03/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP                      | 4.281,00  | 27/12/2021         | 03/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME             | 3.410,00  | 27/12/2021         | 03/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| D F M De Souza   | 1.800,00  | 28/12/2021         | 04/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Joana Darc Bessa ME                                    | 3.000,60  | 28/12/2021         | 04/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Marcelo Carvalho Andrade                               | 5.200,00  | 28/12/2021         | 04/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| CLIREMO- Clínica de Implantes e Reabilitação Oral LTDA | 300,00    | 29/12/2021         | 05/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME             | 4.440,00  | 29/12/2021         | 05/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Paulo Fernandes de Oliveira                            | 2.000,00  | 29/12/2021         | 05/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Queiroz e Nunes LTDA ME                                | 1.128,00  | 29/12/2021         | 05/01/2022           | Não                 | Sim                   |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                     | 3.784,00  | 14/12/2021         | 14/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Elaine Catarine Fernandes Salviano                     | 2.166,71  | 15/12/2021         | 15/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME                | 1.462,00  | 16/12/2021         | 16/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME                | 3.040,00  | 16/12/2021         | 16/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Ortoclínica Alto Oeste LTDA                            | 1.474,09  | 16/12/2021         | 16/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)             | 3.000,00  | 27/12/2021         | 27/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Idalecio Barros Feitoza                                | 2.200,00  | 27/12/2021         | 27/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Pio X Fernandes  | 3.000,10  | 27/12/2021         | 27/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Adauto Luiz de Paiva Fernandes                         | 2.000,70  | 27/12/2021         | 27/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Edcarla Maria de Souza                                 | 4.100,00  | 27/12/2021         | 27/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA     | 7.500,00  | 28/12/2021         | 28/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes                  | 2.005,00  | 28/12/2021         | 28/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 5.667,85  | 28/12/2021         | 28/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 25.029,60 | 28/12/2021         | 28/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Clínica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA EPP | 4.920,00  | 28/12/2021         | 28/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Clínica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA EPP | 4.920,00  | 28/12/2021         | 28/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Wellington Moura da Silva - ME                         | 3.490,42  | 29/12/2021         | 29/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Rodrigues & Bonfim LTDA ME                             | 900,00    | 29/12/2021         | 29/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| D. F. DE S. Silva                                      | 2.500,44  | 29/12/2021         | 29/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 50,70     | 29/12/2021         | 29/01/2022           | Não                 | Não                   |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 1.767,08  | 30/12/2021         | 30/01/2022           | Não                 | Não                   |

## RECURSOS - CONTA COVID-FUS

| Razão social  | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências     |
|---|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------|
| Posto Bolivel LTDA                                  | 2.096,45  | 09/11/2020         | 09/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Setemol Equipamentos Odontológicos                  | 9.860,00  | 08/12/2020         | 15/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva | 470,00    | 18/12/2020         | 28/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 2.042,14  | 03/11/2021         | 03/12/2021           | Sim                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 1.376,39  | 03/11/2021         | 03/12/2021           | Sim                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 1.701,35  | 03/11/2021         | 03/12/2021           | Sim                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 1.360,10  | 03/11/2021         | 03/12/2021           | Sim                 | Não            |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                     | 1.796,00  | 04/11/2021         | 04/12/2021           | Sim                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 3.736,57  | 02/12/2021         | 02/01/2022           | Sim                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 3.833,33  | 28/12/2021         | 28/01/2022           | Sim                 | Não            |

## Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

| Razão social                  | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências         |
|-------------------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| Farmácia Padre Carlos LTDA ME | 17.083,30 | 02/10/2020         | 02/11/2020           |                     | Foi pago uma parte |
| Páscoa Gluvênia de Souza - ME | 9.997,51  | 17/12/2021         | 17/01/2022           | Sim                 | Não                |
| Páscoa Gluvênia de Souza - ME | 22.002,37 | 27/12/2021         | 27/01/2022           | Sim                 | Não                |

**Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA**

| Razão social                                       | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA | 1.264,00  | 09/09/2021         | 09/10/2021           | Sim                 | Não        |
| Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA   | 818,60    | 19/10/2021         | 19/11/2021           | Sim                 | Não        |
| RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA     | 3.334,50  | 20/10/2021         | 20/11/2021           | Sim                 | Não        |
| Phosphodont LTDA                                   | 2.611,40  | 26/10/2021         | 26/11/2021           | Sim                 | Não        |
| Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA   | 1.692,00  | 09/12/2021         | 09/01/2022           | Sim                 | Não        |
| Phosphodont LTDA                                   | 443,30    | 14/12/2021         | 14/01/2022           | Sim                 | Não        |
| RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA     | 4.015,60  | 28/12/2021         | 28/01/2022           | Sim                 | Não        |

**PE 029/2021 - RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO**

| Razão social                                     | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA | 811,00    | 16/11/2021         | 16/12/2021           | Sim                 | Não        |

**PE 028/2021 - RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO**

| Razão social                                   | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA | 4.841,50  | 28/12/2021         | 28/01/2022           | Sim                 | Não        |
| DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA     | 20.131,05 | 29/12/2021         | 29/01/2022           | Sim                 | Não        |
| Multimed Dental EIRELE                         | 17.972,59 | 29/12/2021         | 29/01/2022           | Sim                 | Não        |

**RECURSO: 3 – RECURSOS CONVENIO–FUS**

| Razão social                                       | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências     |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------|
| K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos EIRELE | 1.748,00  | 15/10/2020         | 15/11/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| A Pazinato Maringá                                 | 12.394,24 | 23/10/2020         | 23/11/2020           | Não                 | Restos a pagar |

**Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF**

| Razão social                                   | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências            |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|
| Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA | 1.825,00  | 09/11/2020         | 09/12/2020           | Não                 | Restos a pagar<br>Sim |
| Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira              | 1.052,50  | 12/01/2021         | 19/01/2021           | Não                 | Sim                   |
| Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira              | 523,00    | 12/01/2021         | 19/01/2021           | Não                 | Sim                   |
| Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME     | 1.590,00  | 27/10/2021         | 04/11/2021           | Sim                 | Não                   |
| Antonio Gomes de Paula Junior - ME             | 1.250,00  | 27/10/2021         | 04/11/2021           | Sim                 | Não                   |
| Antonio Gomes de Paula Junior - ME             | 4.080,00  | 27/10/2021         | 04/11/2021           | Sim                 | Não                   |
| Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME     | 1.061,00  | 05/11/2021         | 12/11/2021           | Sim                 | Não                   |
| Joana Darc Bessa ME                            | 4.257,50  | 28/10/2021         | 28/11/2021           | Sim                 | Não                   |
| Posto Bolivel LTDA                             | 2.160,88  | 03/11/2021         | 03/12/2021           | Sim                 | Não                   |
| Posto Bolivel LTDA                             | 3.299,55  | 03/11/2021         | 03/12/2021           | Sim                 | Não                   |
| Posto Bolivel LTDA                             | 1.465,05  | 03/11/2021         | 03/12/2021           | Sim                 | Não                   |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                | 4.608,80  | 04/11/2021         | 04/12/2021           | Sim                 | Não                   |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                | 3.217,00  | 04/11/2021         | 04/12/2021           | Sim                 | Não                   |
| Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME     | 1.750,00  | 23/12/2021         | 30/12/2021           | Sim                 | Não                   |
| Posto Bolivel LTDA                             | 7.687,63  | 02/12/2021         | 02/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP              | 2.815,00  | 30/12/2021         | 06/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                | 2.278,30  | 23/12/2021         | 23/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Joana Darc Bessa ME                            | 6.000,00  | 27/12/2021         | 27/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes          | 2.500,00  | 28/12/2021         | 28/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Posto Bolivel LTDA                             | 7.840,92  | 28/12/2021         | 28/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| D. F. DE S. Silva                              | 1.501,31  | 30/12/2021         | 30/01/2022           | Sim                 | Não                   |

**Recurso: – Recursos Próprios – FPM**

| Razão social                                       | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências     |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------|
| Silvio de Queiroz Lopes ME                         | 8.656,48  | 18/11/2020         | 18/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                         | 5.662,65  | 19/11/2020         | 19/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                         | 8.742,25  | 21/11/2020         | 21/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                         | 301,74    | 25/11/2020         | 25/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Adeilton Alves da Cunha - ME                       | 8.500,00  | 10/12/2020         | 10/01/2021           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                         | 6.296,33  | 21/12/2020         | 21/01/2021           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                         | 4.978,32  | 22/12/2020         | 22/01/2021           | Não                 | Restos a pagar |
| E N Pneu, Peças e Serviços EIRELE                  | 1.360,00  | 09/12/2021         | 16/12/2021           | Sim                 | Não            |
| Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA | 386,00    | 16/12/2021         | 23/12/2021           | Sim                 | Não            |
| R. Cosme Bezerra                                   | 650,00    | 21/12/2021         | 28/12/2021           | Sim                 | Não            |
| A Amaro F da Silva – ME                            | 700,00    | 23/12/2021         | 23/01/2022           | Sim                 | Não            |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP                  | 4.433,00  | 27/12/2021         | 03/01/2022           | Sim                 | Não            |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP                  | 4.074,00  | 27/12/2021         | 03/01/2022           | Sim                 | Não            |
| RN Tratores Comércio e Serviços LTDA               | 956,00    | 28/12/2021         | 04/01/2022           | Sim                 | Não            |
| D F M De Souza                                     | 1.170,00  | 28/12/2021         | 04/01/2022           | Sim                 | Não            |
| M2A Tecnologia LTDA                                | 700,00    | 28/12/2021         | 04/01/2022           | Sim                 | Não            |
| Cristiano Sombra da Silva                          | 826,50    | 29/12/2021         | 05/01/2022           | Sim                 | Não            |
| Camila Cavalcante Gadelha                          | 2.850,00  | 29/12/2021         | 05/01/2022           | Sim                 | Não            |
| José Medeiros Irmão                                | 522,50    | 29/12/2021         | 05/01/2022           | Sim                 | Não            |

|   |           |            |            |     |     |
|---|-----------|------------|------------|-----|-----|
| Espaço Reduzido Home Center LTDA                    | 3.211,68  | 30/12/2021 | 06/01/2022 | Sim | Não |
| F Fernandes de Melo ME                              | 4.502,00  | 30/12/2021 | 06/01/2022 | Sim | Não |
| F Fernandes de Melo ME                              | 5.890,00  | 30/12/2021 | 06/01/2022 | Sim | Não |
| Clistenes Fernando Leite de Oliveira                | 1.676,75  | 30/12/2021 | 06/01/2022 | Sim | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                  | 7.600,60  | 13/12/2021 | 13/01/2022 | Sim | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                  | 4.414,60  | 13/12/2021 | 13/01/2022 | Sim | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                  | 7.160,00  | 14/12/2021 | 14/01/2022 | Sim | Não |
| Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA  | 1.246,00  | 16/12/2021 | 16/01/2022 | Sim | Não |
| SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME | 3.400,00  | 20/12/2021 | 20/01/2022 | Sim | Não |
| M Guedes Duarte                                     | 3.200,00  | 20/12/2021 | 20/01/2022 | Sim | Não |
| Queiroz Contabilidade LTDA - ME                     | 10.000,00 | 27/12/2021 | 27/01/2022 | Sim | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                  | 7.160,00  | 27/12/2021 | 27/01/2022 | Sim | Não |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                  | 3.205,40  | 28/12/2021 | 28/01/2022 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 7.738,57  | 28/12/2021 | 28/01/2022 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 15.335,50 | 28/12/2021 | 28/01/2022 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 16.611,84 | 28/12/2021 | 28/01/2022 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 18.657,54 | 28/12/2021 | 28/01/2022 | Sim | Não |
| Wellington Moura da Silva - ME                      | 21.099,12 | 29/12/2021 | 29/01/2022 | Sim | Não |
| D. F. DE S. Silva                                   | 1.500,10  | 29/12/2021 | 29/01/2022 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 2.100,50  | 29/12/2021 | 29/01/2022 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 2.045,20  | 29/12/2021 | 29/01/2022 | Sim | Não |
| Posto Bolivel LTDA                                  | 2.780,48  | 30/12/2021 | 30/12/2022 | Sim | Não |

**Recurso: 10 – Recursos FNDE – QSE**

| Razão social  | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Posto Bolivel LTDA                                      | 2.295,96  | 03/11/2021         | 03/12/2021           | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                         | 4.010,00  | 04/11/2021         | 04/12/2021           | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                         | 1.594,30  | 04/11/2021         | 04/12/2021           | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                         | 2.862,70  | 05/11/2021         | 05/12/2021           | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                         | 2.800,00  | 05/11/2021         | 05/12/2021           | Não                 | Não        |
| Rede Net Comércio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME | 1.272,00  | 02/12/2021         | 09/12/2021           | Não                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA                                      | 3.555,87  | 02/12/2021         | 02/01/2022           | Não                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                      | 2.871,20  | 08/12/2021         | 08/01/2022           | Não                 | Não        |

**Recurso: –Recurso Próprio - FUNDEB 40%**

| Razão social                      | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências     |
|-----------------------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------|
| Silvio de Queiroz Lopes ME        | 5.302,48  | 20/08/2020         | 20/09/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME        | 309,40    | 21/08/2020         | 21/09/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Posto Segundo Melo LTDA           | 876,00    | 04/11/2020         | 11/11/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP | 1.154,60  | 19/11/2020         | 26/11/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| D F M De Souza                    | 2.700,00  | 28/12/2021         | 04/01/2022           | Sim                 | Não            |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP | 4.373,00  | 27/12/2021         | 27/01/2022           | Sim                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                | 5.738,83  | 28/12/2021         | 28/01/2022           | Sim                 | Não            |
| Wellington Moura da Silva - ME    | 4.589,66  | 29/12/2021         | 29/01/2022           | Sim                 | Não            |
| D. F. DE S. Silva                 | 2.501,00  | 29/12/2021         | 29/01/2022           | Sim                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                | 911,40    | 29/12/2021         | 29/01/2022           | Sim                 | Não            |

**Recurso: 13 – Recursos FNDE – PNAE**

| Razão social                      | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|-----------------------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Aurineide Pereira de Souza        | 322,14    | 02/12/2021         | 02/01/2022           | Sim                 | Não        |
| Fernando Jackson Pereira de Souza | 1.848,55  | 02/12/2021         | 02/01/2022           | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME   | 4.451,46  | 08/12/2021         | 08/01/2022           | Sim                 | Não        |
| Aurineide Pereira de Souza        | 105,79    | 20/12/2021         | 20/01/2022           | Sim                 | Não        |
| Fernando Jackson Pereira de Souza | 583,72    | 21/12/2021         | 21/01/2022           | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME   | 17.021,75 | 21/12/2021         | 21/01/2022           | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME   | 180,04    | 27/12/2021         | 27/01/2022           | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME   | 5.285,84  | 27/12/2021         | 27/01/2022           | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME   | 4.280,76  | 27/12/2021         | 27/01/2022           | Sim                 | Não        |

**Recurso: 6 – Recursos do FNDE - PNATE**

| Razão social                       | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|------------------------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE | 4.600,00  | 09/12/2021         | 16/12/2021           | Sim                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA                 | 3.437,83  | 09/12/2021         | 09/01/2022           | Sim                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE | 7.651,20  | 27/12/2021         | 27/01/2022           | Sim                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE | 2.153,40  | 27/12/2021         | 27/01/2022           | Sim                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE | 7.651,20  | 27/12/2021         | 27/01/2022           | Sim                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA                 | 19.937,83 | 28/12/2021         | 28/01/2022           | Sim                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE | 3.256,40  | 29/12/2021         | 29/01/2022           | Sim                 | Não        |

**Recurso: 1 – EDUCAÇÃO – Livre Movimento da Educação**

| Razão social                          | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---------------------------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Associação Comunitária Novo Horizonte | 2.083,00  | 22/12/2021         | 29/12/2021           | Sim                 | Não        |
| Marcelo Carvalho Andrade              | 6.500,00  | 28/12/2021         | 04/01/2022           | Sim                 | Não        |
| Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes | 2.025,00  | 28/12/2021         | 28/01/2022           | Sim                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA                    | 1.717,18  | 30/12/2021         | 30/01/2022           | Sim                 | Não        |

**Recurso: 27 – Recursos FNAS – CRAS/SCFV**

| Razão social                    | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo de Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---------------------------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------|------------|
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 1.800,36  | 29/12/2021         | 29/01/2022         | Sim                 | Não        |

|                                 |          |            |            |     |     |
|---------------------------------|----------|------------|------------|-----|-----|
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 2.200,21 | 29/12/2021 | 29/01/2022 | Sim | Não |
| D. F. DE S. Silva               | 1.000,44 | 30/12/2021 | 30/01/2022 | Sim | Não |

**Recurso: 27 – Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

| Razão social                    | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo de Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---------------------------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------|------------|
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME | 2.000,77  | 29/12/2021         | 29/01/2022         | Sim                 | Não        |

**Recurso: 1 – Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF**

| Razão social       | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|--------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Posto Bolivel LTDA | 1.378,91  | 03/11/2021         | 03/12/2021           | Sim                 | Não        |

**Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência**

| Razão social                                  | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências            |
|---|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|
| Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais) | 1.300,00  | 01/09/2020         | 09/09/2020           | Não                 | Restos a pagar<br>Sim |
| Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais) | 1.950,00  | 28/10/2020         | 05/11/2020           | Não                 | Restos a pagar        |
| F A Nunes Gondim – ME                         | 2.209,24  | 21/12/2021         | 28/12/2021           | Sim                 | Não                   |
| D F M De Souza                                | 1.350,00  | 28/12/2021         | 04/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Freitas & Alves LTDA - ME                     | 2.459,80  | 28/12/2021         | 04/01/2022           | Sim                 | Não                   |
| Posto Bolivel LTDA                            | 4.031,99  | 28/12/2021         | 28/01/2022           | Sim                 | Não                   |

Encanto/RN, 03/01/2022.

**JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO**Gestor de Contratos  
Portaria nº 016/2021**Publicado por:**  
Jose Justino Ferreira Neto  
**Código Identificador:**E6099434**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES****Gabinete Civil****DECRETO Nº 1.348, DE 03 de novembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.745.732,34, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.745.732,34 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 03 de novembro de 2021

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor               |
|---|--|---|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                    |  |   |          |        | <b>4.745.732,34</b> |
| <b>02.001 Gabinete da Prefeita</b>                            |  |   |          |        | <b>109.180,90</b>   |
|   | <b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b> |   |          |        | <b>43.494,40</b>    |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 10010000 | 0001   | 43.494,40           |
|   | <b>2005 Criação e Instalação da Guarda Municipal</b>             |   |          |        | <b>42.000,00</b>    |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 30.000,00           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15300000 | 0001   | 7.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001   | 5.000,00            |
|   | <b>2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>                   |   |          |        | <b>23.686,50</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15300000 | 0001   | 5.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 18.686,50           |
| <b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b> |  |   |          |        | <b>512.833,06</b>   |
|   | <b>1004 Amortização da Dívida Junto ao INSS</b>                  |   |          |        | <b>225.134,14</b>   |
|   |  | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 10010000 | 0001   | 13.315,54           |

|   |   |   |          |      |                     |
|---|---|---|----------|------|---------------------|
|   |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 10010000 | 0001 | 211.818,60          |
|   | <b>1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal</b>                                   |   |          |      | <b>120.000,00</b>   |
|   |   | 4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 10010000 | 0001 | 120.000,00          |
|   | <b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>                                     |   |          |      | <b>167.698,92</b>   |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 134.034,92          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 2.000,00            |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15300000 | 0001 | 12.000,00           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 5.000,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001 | 14.664,00           |
| <b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>     |   |   |          |      | <b>52.080,60</b>    |
|   | <b>2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                             |   |          |      | <b>52.080,60</b>    |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 10010000 | 0001 | 51.607,60           |
|   |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 19900000 | 0001 | 473,00              |
| <b>06 .001 Secretaria Municipal de Saude</b>              |   |   |          |      | <b>30.000,00</b>    |
|   | <b>2021 Manutencao das Atividades do Setor de Saneamento</b>  |   |          |      | <b>30.000,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15300000 | 0001 | 6.000,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001 | 24.000,00           |
| <b>06 .002 Fundo Municipal de Saude</b>                   |   |   |          |      | <b>1.222.623,48</b> |
|   | <b>2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>  |   |          |      | <b>30.000,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 30.000,00           |
|   | <b>2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas</b>                         |   |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 2.000,00            |
|   | <b>2028 Atenção Primária à Saúde - NASF</b>   |   |          |      | <b>7.000,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12400000 | 0001 | 6.000,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12400000 | 0001 | 1.000,00            |
|   | <b>2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>  |   |          |      | <b>124.861,52</b>   |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12110000 | 0001 | 63.295,40           |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 12110000 | 0001 | 975,00              |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001 | 34.000,00           |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12400000 | 0001 | 22.000,00           |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12110000 | 0001 | 2.591,12            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12400000 | 0001 | 2.000,00            |
|   | <b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>   |   |          |      | <b>3.900,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12400000 | 0001 | 3.900,00            |
|   | <b>2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>  |   |          |      | <b>24.050,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001 | 24.050,00           |
|   | <b>2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica</b>                        |   |          |      | <b>127.905,07</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12130000 | 0001 | 69.294,00           |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 58.611,07           |
|   | <b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>   |   |          |      | <b>297.585,90</b>   |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12110000 | 0001 | 38.542,90           |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 207.043,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12400000 | 0001 | 47.000,00           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12400000 | 0001 | 5.000,00            |
|   | <b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>  |   |          |      | <b>36.444,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001 | 14.344,00           |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001 | 20.000,00           |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12400000 | 0001 | 2.100,00            |
|   | <b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>  |   |          |      | <b>417.698,88</b>   |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001 | 7.898,88            |
|   |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 12110000 | 0001 | 5.000,00            |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001 | 30.000,00           |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12400000 | 0001 | 22.000,00           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001 | 181.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001 | 168.800,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12400000 | 0001 | 3.000,00            |
|   | <b>1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>   |   |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12110000 | 0001 | 10.000,00           |
|   | <b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b> |   |          |      | <b>141.178,11</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12142100 | 0001 | 111.178,11          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12142100 | 0001 | 30.000,00           |
| <b>07 .001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b> |   |   |          |      | <b>2.083.406,21</b> |
|   | <b>2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%</b>   |   |          |      | <b>1.173.467,37</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO                             | 11140000 | 0001 | 168.477,67          |

|  |  |   |          |      |                     |
|--|--|---|----------|------|---------------------|
|  |  | DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                 |          |      |                     |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 11180000 | 0001 | 1.004.989,70        |
|  | 2053 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 40%          |   |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11130000 | 0001 | 10.000,00           |
|  | 2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%                      |   |          |      | <b>218.261,99</b>   |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 11180000 | 0001 | 218.261,99          |
|  | 2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%                      |   |          |      | <b>575.080,85</b>   |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 458.973,82          |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 11130000 | 0001 | 45.788,37           |
|  |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 11130000 | 0001 | 46.318,66           |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11130000 | 0001 | 24.000,00           |
|  | 2047 Manutencao do Ensino Fundamental                                  |   |          |      | <b>102.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11400000 | 0001 | 102.000,00          |
|  | 2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes                    |   |          |      | <b>4.596,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 19900000 | 0001 | 4.596,00            |
| <b>08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>           |  |   |          |      | <b>154.558,64</b>   |
|  | 2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã                           |   |          |      | <b>105.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15300000 | 0001 | 100.000,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | 2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social                  |   |          |      | <b>9.000,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 4.000,00            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | 2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz    |   |          |      | <b>2.500,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15300000 | 0001 | 2.500,00            |
|  | 2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS                             |   |          |      | <b>38.058,64</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 23.258,64           |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15300000 | 0001 | 14.800,00           |
| <b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>     |  |   |          |      | <b>50.000,00</b>    |
|  | 2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento |   |          |      | <b>50.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15300000 | 0001 | 15.000,00           |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001 | 30.000,00           |
| <b>11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b> |  |   |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|  | 2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico              |   |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15300000 | 0001 | 10.000,00           |
| <b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>        |  |   |          |      | <b>474.461,45</b>   |
|  | 2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica        |   |          |      | <b>56.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16200000 | 0001 | 40.000,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 16200000 | 0001 | 8.000,00            |
|  |  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 16200000 | 0001 | 8.000,00            |
|  | 2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos                    |   |          |      | <b>22.500,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15300000 | 0001 | 13.000,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001 | 9.500,00            |
|  | 2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública        |   |          |      | <b>395.961,45</b>   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001 | 395.961,45          |
| <b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura</b>                 |  |   |          |      | <b>46.588,00</b>    |
|  | 2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura                     |   |          |      | <b>46.588,00</b>    |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 46.588,00           |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                      |  |   |          |      | <b>4.745.732,34</b> |
| <b>02 .001 Gabinete da Prefeita</b>                            |  |   |          |      | <b>33.686,50</b>    |
|  | 2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente        |   |          |      | <b>5.270,54</b>     |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 10010000 | 0001 | 2.550,00            |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 2.000,00            |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001 | 720,54              |
|  | 2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal               |   |          |      | <b>6.817,11</b>     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 1.817,11            |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | 2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal              |   |          |      | <b>1.000,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 10010000 | 0001 | 1.000,00            |
|  | 1076 Aquisição de Veículos   |   |          |      | <b>3.422,66</b>     |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 3.422,66            |
|  | 2005 Criacao e Instalacao da Guarda Municipal                          |   |          |      | <b>176,19</b>       |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 176,19              |

|  |  |   |          |      |                     |
|--|--|---|----------|------|---------------------|
|  | 2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito                                      |   |          |      | <b>17.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 10010000 | 0001 | 2.000,00            |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15300000 | 0001 | 15.000,00           |
| <b>03 .001</b> Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças |  |   |          |      | <b>21.664,00</b>    |
|  | 1008 Amortizacao da Divida junto a COSERN                                    |   |          |      | <b>3.900,00</b>     |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 10010000 | 0001 | 3.900,00            |
|  | 1009 Amortizacao da Divida junto ao PASEP                                    |   |          |      | <b>7.182,00</b>     |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 15300000 | 0001 | 7.182,00            |
|  | 1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo de Previdencia Municipal           |   |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|  |  | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 10010000 | 0001 | 2.000,00            |
|  | 1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente                                |   |          |      | <b>7.482,00</b>     |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15300000 | 0001 | 7.482,00            |
|  | 1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal                          |   |          |      | <b>1.100,00</b>     |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 1.100,00            |
| <b>04 .001</b> Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao        |  |   |          |      | <b>56.809,94</b>    |
|  | 2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao                     |   |          |      | <b>43.494,40</b>    |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 9.228,11            |
|  |  | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 10010000 | 0001 | 1.000,00            |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 12.665,09           |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15300000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |  | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 10.601,20           |
|  | 2137 Locação de Sistemas de Informática                                      |   |          |      | <b>13.315,54</b>    |
|  |  | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15300000 | 0001 | 13.315,54           |
| <b>05 .001</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura          |  |   |          |      | <b>52.080,60</b>    |
|  | 2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura     |   |          |      | <b>52.080,60</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 8.000,00            |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15300000 | 0001 | 31.607,60           |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 10900000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15200000 | 0001 | 2.000,00            |
|  |  | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   | 10010000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 473,00              |
| <b>06 .001</b> Secretaria Municipal de Saude                   |  |   |          |      | <b>69.800,00</b>    |
|  | 1077 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais                     |   |          |      | <b>69.800,00</b>    |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12200000 | 0001 | 69.800,00           |
| <b>06 .002</b> Fundo Municipal de Saude                        |  |   |          |      | <b>1.433.861,76</b> |
|  | 1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude                    |   |          |      | <b>74.677,00</b>    |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12130000 | 0001 | 74.677,00           |
|  | 2029 Atenção primária à Saúde - PSE  |   |          |      | <b>2.560,00</b>     |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001 | 2.560,00            |
|  | 2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB                      |   |          |      | <b>5.000,00</b>     |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12140000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | 2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde                             |   |          |      | <b>137.711,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15600000 | 0001 | 35.000,00           |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 12140000 | 0001 | 26.000,00           |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15600000 | 0001 | 20.000,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001 | 26.711,00           |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15600000 | 0001 | 20.000,00           |
|  | 2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas |   |          |      | <b>9.177,25</b>     |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001 | 1.278,37            |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001 | 7.898,88            |
|  | 2028 Atenção Primária à Saúde - NASF   |   |          |      | <b>15.000,00</b>    |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12140000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12150000 | 0001 | 10.000,00           |
|  | 1037 Aquisição de Veículos e Unidade Médico - Odontológica                   |   |          |      | <b>7.000,00</b>     |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12200000 | 0001 | 7.000,00            |
|  | 2023 Manutencao da Secretaria M de Saude                                     |   |          |      | <b>6.000,00</b>     |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12110000 | 0001 | 4.000,00            |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12400000 | 0001 | 2.000,00            |
|  | 2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude                                  |   |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001 | 10.000,00           |
|  | 2036 Apoio as Atividades do Conselho Municipa l de Saude                     |   |          |      | <b>5.000,00</b>     |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12110000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | 2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde                        |   |          |      | <b>8.295,40</b>     |

|   |  |   |          |      |                     |
|---|--|---|----------|------|---------------------|
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 3.295,40            |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12140000 | 0001 | 5.000,00            |
|   | 2035 Manutenção e Ampliação dos Polos de Academia de Saude   |   |          |      | <b>50.000,00</b>    |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12200000 | 0001 | 50.000,00           |
|   | 1039 Aquisicao de Imoveis  |   |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|   |  | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 12400000 | 0001 | 2.000,00            |
|   | 2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária  |   |          |      | <b>15.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 12140000 | 0001 | 15.000,00           |
|   | 1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos  |   |          |      | <b>106.000,00</b>   |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12130000 | 0001 | 106.000,00          |
|   | 2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF   |   |          |      | <b>190.327,28</b>   |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 80.000,00           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 73.327,28           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12400000 | 0001 | 17.000,00           |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12140000 | 0001 | 10.000,00           |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12150000 | 0001 | 10.000,00           |
|   | 2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II  |   |          |      | <b>6.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001 | 4.456,68            |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 12140000 | 0001 | 1.543,32            |
|   | 2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC  |   |          |      | <b>287.640,07</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 14.344,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001 | 120.000,00          |
|   |  | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   | 12140000 | 0001 | 5.000,00            |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12140000 | 0001 | 148.296,07          |
|   | 1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente   |   |          |      | <b>98.752,75</b>    |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12110000 | 0001 | 1.312,75            |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12140000 | 0001 | 97.440,00           |
|   | 1091 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação   |   |          |      | <b>237.000,00</b>   |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12130000 | 0001 | 50.000,00           |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12150000 | 0001 | 35.000,00           |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12200000 | 0001 | 150.000,00          |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12400000 | 0001 | 2.000,00            |
|   | 2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado  |   |          |      | <b>35.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 12130000 | 0001 | 15.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12130000 | 0001 | 20.000,00           |
|   | 2144 Repasse Financeiro ao Município de Parnamirim, para Implantação de Leitos de UTI                |   |          |      | <b>5.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 12140000 | 0001 | 5.000,00            |
|   | 2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar |   |          |      | <b>120.721,01</b>   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12142100 | 0001 | 64.574,11           |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 12142100 | 0001 | 37.604,00           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12142100 | 0001 | 18.542,90           |
| 07.001 Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer |  |   |          |      | <b>2.365.441,13</b> |
|   | 2056 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico                                |   |          |      | <b>40.371,73</b>    |
|   |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 11110000 | 0001 | 10.371,73           |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11110000 | 0001 | 30.000,00           |
|   | 2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%   |   |          |      | <b>50.604,76</b>    |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11140000 | 0001 | 50.604,76           |
|   | 2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%  |   |          |      | <b>46.000,00</b>    |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 11130000 | 0001 | 36.000,00           |
|   |  | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 11130000 | 0001 | 10.000,00           |
|   | 2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental                             |   |          |      | <b>152.951,79</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11110000 | 0001 | 50.000,00           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11230000 | 0001 | 50.696,07           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11110000 | 0001 | 50.000,00           |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 11230000 | 0001 | 2.255,72            |
|   | 2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA   |   |          |      | <b>45.818,75</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11220000 | 0001 | 45.818,75           |
|   | 1054 Construcao, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes  |   |          |      | <b>100.000,00</b>   |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15200000 | 0001 | 100.000,00          |
|   | 2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%  |   |          |      | <b>112.019,01</b>   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 11130000 | 0001 | 8.126,53            |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 11150000 | 0001 | 80.000,00           |

|   |   |   |          |      |                   |
|---|---|---|----------|------|-------------------|
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 11130000 | 0001 | 2.337,81          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11130000 | 0001 | 21.554,67         |
|   | <b>2058 Incentivo e Valorização ao Aluno com melhor Desempenho Acadêmico</b>                        |   |          |      | <b>110.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11110000 | 0001 | 50.000,00         |
|   |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 11110000 | 0001 | 30.000,00         |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11110000 | 0001 | 30.000,00         |
|   | <b>2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio</b>                                |   |          |      | <b>46.318,66</b>  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11110000 | 0001 | 46.318,66         |
|   | <b>2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 40%</b>  |   |          |      | <b>75.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 11130000 | 0001 | 20.000,00         |
|   |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 11130000 | 0001 | 15.000,00         |
|   |   | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 11130000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 11130000 | 0001 | 20.000,00         |
|   |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 11130000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 40%</b>                                       |   |          |      | <b>12.399,33</b>  |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 11130000 | 0001 | 9.000,00          |
|   |   | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 11130000 | 0001 | 2.872,56          |
|   |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 11130000 | 0001 | 526,77            |
|   | <b>1049 Construção, Modernização e Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares</b>                |   |          |      | <b>4.596,00</b>   |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 11240000 | 0001 | 4.596,00          |
|   | <b>2054 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao</b>                           |   |          |      | <b>125.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11110000 | 0001 | 50.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11220000 | 0001 | 75.000,00         |
|   | <b>2047 Manutencao do Ensino Fundamental</b>  |   |          |      | <b>356.283,70</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001 | 77.500,00         |
|   |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 11110000 | 0001 | 89.326,67         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11400000 | 0001 | 45.788,37         |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 11110000 | 0001 | 69.082,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11110000 | 0001 | 74.586,66         |
|   | <b>2045 Manutenção da Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer</b>                                |   |          |      | <b>123.983,73</b> |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11110000 | 0001 | 43.165,00         |
|   |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 11110000 | 0001 | 10.553,57         |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 11110000 | 0001 | 30.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11110000 | 0001 | 40.265,16         |
|   | <b>2055 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares</b>                          |   |          |      | <b>84.264,57</b>  |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11110000 | 0001 | 47.986,79         |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11240000 | 0001 | 36.277,78         |
|   | <b>2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio</b>                        |   |          |      | <b>159.903,47</b> |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11110000 | 0001 | 80.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11230000 | 0001 | 79.903,47         |
|   | <b>2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE</b>  |   |          |      | <b>75.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 11110000 | 0001 | 25.000,00         |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 11110000 | 0001 | 50.000,00         |
|   | <b>2080 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico</b>                        |   |          |      | <b>130.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11110000 | 0001 | 80.000,00         |
|   |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 11110000 | 0001 | 50.000,00         |
|   | <b>1087 Implantação e Modernização da Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia 3ª Idade</b> |   |          |      | <b>120.000,00</b> |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15100000 | 0001 | 100.000,00        |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15300000 | 0001 | 20.000,00         |
|   | <b>2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA</b>                              |   |          |      | <b>43.477,67</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11110000 | 0001 | 43.477,67         |
|   | <b>2142 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA</b>        |   |          |      | <b>341.447,96</b> |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 11240000 | 0001 | 341.447,96        |
|   | <b>1123 Aquisição e Desapropriação de imóveis - 40%</b>   |   |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|   |   | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 11130000 | 0001 | 10.000,00         |
| <b>08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social</b> |   |   |          |      | <b>47.058,64</b>  |
|   | <b>2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã</b>   |   |          |      | <b>4.400,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 2.900,00          |

|  |   |   |          |      |                   |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 10010000 | 0001 | 1.500,00          |
|  | <b>2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social</b>                           |   |          |      | <b>4.533,43</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 4.533,43          |
|  | <b>2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social</b>  |   |          |      | <b>9.800,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 10010000 | 0001 | 1.000,00          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 2.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001 | 800,00            |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 2.000,00          |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15300000 | 0001 | 2.000,00          |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2107 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS</b>                                      |   |          |      | <b>2.919,68</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 919,68            |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz</b>                                |   |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS</b>   |   |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 1.000,00          |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>1059 Aquisicao de Equip.e Mateiral Permanente</b>  |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15300000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>2094 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais</b> |   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 1.000,00          |
|  | <b>2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora</b>                             |   |          |      | <b>4.405,53</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 1.445,53          |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 10010000 | 0001 | 960,00            |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15300000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>1207 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança e ao Adolescente</b>                  |   |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15300000 | 0001 | 10.000,00         |
| <b>09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento</b>     |   |   |          |      | <b>35.000,00</b>  |
|  | <b>1065 Aquisicao de Imoveis</b>  |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 10010000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>1084 Construção e Instalação de Mercado Público</b>  |   |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15300000 | 0001 | 30.000,00         |
| <b>11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico</b> |   |   |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|  | <b>1075 Perfuracao/Instalacao de Poços Tubulares</b>  |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15300000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>1072 Aquisicao de Veículos e Outros equipamentos</b>   |   |          |      | <b>25.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 25.000,00         |
| <b>12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>        |   |   |          |      | <b>506.961,45</b> |
|  | <b>1014 Ampliacao e Modernizacao de Cemiterios</b>  |   |          |      | <b>53.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 50.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15300000 | 0001 | 3.000,00          |
|  | <b>2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica</b>                                    |   |          |      | <b>73.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 16200000 | 0001 | 18.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15300000 | 0001 | 25.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 16200000 | 0001 | 30.000,00         |
|  | <b>1024 Implantacao de Acessibilidade em Predios Publicos</b>   |   |          |      | <b>20.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15300000 | 0001 | 20.000,00         |
|  | <b>1025 Aquisicao de Imoveis</b>  |   |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|  |   | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 15300000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos</b>  |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15300000 | 0001 | 5.000,00          |
|  | <b>1022 Aquisicao de Veículos e Outros Equipamentos</b>   |   |          |      | <b>145.731,00</b> |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15100000 | 0001 | 20.000,00         |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15200000 | 0001 | 50.000,00         |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15300000 | 0001 | 75.731,00         |
|  | <b>1012 Construação e manutencao da Destinacao Final do Lixo</b>  |   |          |      | <b>130.000,00</b> |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 40.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15300000 | 0001 | 40.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 19200000 | 0001 | 50.000,00         |
|  | <b>2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>                                    |   |          |      | <b>20.230,45</b>  |
|  |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15300000 | 0001 | 230,45            |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL                           | 15300000 | 0001 | 20.000,00         |

|  |  |   |          |      |           |
|--|--|---|----------|------|-----------|
|  |  | PERMANENTE  |          |      |           |
|  | 1085 Recuperação de Estradas Vicinais  |   |          |      | 50.000,00 |
|  |  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001 | 50.000,00 |
| 13.001 Secretaria Municipal de Cultura |  |   |          |      | 93.368,32 |
|  | 2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura                                 |   |          |      | 46.780,32 |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001 | 30.000,00 |
|  |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15300000 | 0001 | 16.780,32 |
|  | 2145 Concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e cultural |   |          |      | 46.588,00 |
|  |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 19400000 | 0001 | 30.000,00 |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 19400000 | 0001 | 16.588,00 |

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**FA07C4D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA DE SUPLEMENTAÇÕES**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 11 DE 01 de novembro de 2021**

Altera O “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 696.345,66 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 de novembro de 2021

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                    |  |   |          |        | <b>696.345,66</b> |
| <b>02.001 Gabinete da Prefeita</b>                            |  |   |          |        | <b>32.821,00</b>  |
|   | 2005 Criação e Instalação da Guarda Municipal                    |   |          |        | 1.960,77          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 1.960,77          |
|   | 2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito                          |   |          |        | 30.860,23         |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 10010000 | 0001   | 6.000,00          |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 10010000 | 0001   | 619,89            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 15.240,34         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001   | 9.000,00          |
| <b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b> |  |   |          |        | <b>55.919,56</b>  |
|   | 2009 Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM                          |   |          |        | 16.919,56         |
|   |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 10010000 | 0001   | 16.919,56         |
|   | 2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças |   |          |        | 1.000,00          |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 10010000 | 0001   | 1.000,00          |
|   | 2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado        |   |          |        | 8.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 8.000,00          |
|   | 2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública                |   |          |        | 30.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 30.000,00         |
| <b>04.001 Secretaria M de Tributação e Arrecadação</b>        |  |   |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|   | 2015 Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação         |   |          |        | 1.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001   | 1.000,00          |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                   |  |   |          |        | <b>2.400,00</b>   |
|   | 2021 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento            |   |          |        | 2.400,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 2.400,00          |
| <b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>                        |  |   |          |        | <b>284.745,14</b> |
|   | 2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde                 |   |          |        | 3.800,56          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001   | 2.700,56          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001   | 1.100,00          |
|   | 2028 Atenção Primária à Saúde - NASF                             |   |          |        | 7.604,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001   | 2.900,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001   | 2.000,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12400000 | 0001   | 2.704,00          |
|   | 2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                      |   |          |        | 9.377,97          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001   | 5.665,83          |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12110000 | 0001   | 2.064,40          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001   | 1.285,24          |

|   |             |  |          |      |                   |
|---|-------------|--|----------|------|-------------------|
|   |             | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ  | 12110000 | 0001 | 362,50            |
|   | <b>2038</b> | <b>Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>   |          |      | <b>949,68</b>     |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 12110000 | 0001 | 949,68            |
|   | <b>2026</b> | <b>Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>  |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|   |             | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL  | 12140000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2041</b> | <b>Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>  |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 12400000 | 0001 | 3.000,00          |
|   | <b>2024</b> | <b>Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>   |          |      | <b>63.444,19</b>  |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 12110000 | 0001 | 16.500,00         |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 12140000 | 0001 | 3.624,19          |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 12400000 | 0001 | 3.300,00          |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 12110000 | 0001 | 15.520,00         |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 12140000 | 0001 | 24.500,00         |
|   | <b>2037</b> | <b>Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>  |          |      | <b>51.633,14</b>  |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 12110000 | 0001 | 3.633,14          |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 12140000 | 0001 | 48.000,00         |
|   | <b>2125</b> | <b>Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 12110000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>1090</b> | <b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>   |          |      | <b>81.000,00</b>  |
|   |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 12110000 | 0001 | 1.000,00          |
|   |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 12150000 | 0001 | 80.000,00         |
|   | <b>2149</b> | <b>Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b> |          |      | <b>57.935,60</b>  |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 12142100 | 0001 | 57.935,60         |
| <b>07 .001</b>                                |             |  |          |      | <b>149.542,94</b> |
| Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer    |             |  |          |      |                   |
|   | <b>2053</b> | <b>Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 40%</b>  |          |      | <b>25.000,00</b>  |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 11130000 | 0001 | 25.000,00         |
|   | <b>2069</b> | <b>Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB40%</b>   |          |      | <b>5.665,80</b>   |
|   |             | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 11130000 | 0001 | 5.665,80          |
|   | <b>2049</b> | <b>Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%</b>  |          |      | <b>82.125,24</b>  |
|   |             | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 11130000 | 0001 | 76.125,24         |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 11130000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 11510040 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2052</b> | <b>Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 40%</b>                                  |          |      | <b>5.496,59</b>   |
|   |             | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 11130000 | 0001 | 5.496,59          |
|   | <b>2067</b> | <b>Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 40%</b>   |          |      | <b>855,31</b>     |
|   |             | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 11130000 | 0001 | 855,31            |
|   | <b>2047</b> | <b>Manutencao do Ensino Fundamental</b>  |          |      | <b>24.000,00</b>  |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 11400000 | 0001 | 24.000,00         |
|   | <b>2086</b> | <b>Manutencao das Atividades do Setor de Esportes</b>  |          |      | <b>6.400,00</b>   |
|   |             | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 10010000 | 0001 | 6.400,00          |
| <b>08 .002</b>                                |             |  |          |      | <b>32.017,28</b>  |
| Fundo Municipal de Assistência Social         |             |  |          |      |                   |
|   | <b>2105</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social</b>  |          |      | <b>6.440,70</b>   |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 10010000 | 0001 | 6.440,70          |
|   | <b>2095</b> | <b>Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz</b>                                  |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15300000 | 0001 | 2.000,00          |
|   | <b>2099</b> | <b>Concessao de benefícios Eventuais</b>   |          |      | <b>250,00</b>     |
|   |             | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 10010000 | 0001 | 250,00            |
|   | <b>2100</b> | <b>Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>                      |          |      | <b>17.636,32</b>  |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 10010000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 13110000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 10010000 | 0001 | 2.183,32          |
|   |             | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 10010000 | 0001 | 453,00            |
|   | <b>2103</b> | <b>Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS</b>                                    |          |      | <b>690,26</b>     |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 10010000 | 0001 | 690,26            |
|   | <b>2110</b> | <b>Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS</b>   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 10010000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>09 .001</b>                                |             |  |          |      | <b>5.490,96</b>   |
| Secretaria M de Agricultura e Abastecimento   |             |  |          |      |                   |
|   | <b>2121</b> | <b>Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>                               |          |      | <b>5.490,96</b>   |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 10010000 | 0001 | 5.490,96          |
| <b>10 .001</b>                                |             |  |          |      | <b>7.392,73</b>   |
| Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo |             |  |          |      |                   |
|   | <b>2117</b> | <b>Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo</b>                     |          |      | <b>7.392,73</b>   |
|   |             | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 10010000 | 0001 | 2.392,73          |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 10010000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>12 .001</b>                                |             |  |          |      | <b>110.633,45</b> |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos      |             |  |          |      |                   |
|   | <b>2017</b> | <b>Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica</b>                                      |          |      | <b>110.633,45</b> |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 16200000 | 0001 | 110.633,45        |
| <b>14 .001</b>                                |             |  |          |      | <b>14.382,60</b>  |
| Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito |             |  |          |      |                   |
|   | <b>2135</b> | <b>Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito</b>                                     |          |      | <b>14.382,60</b>  |
|   |             | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 10010000 | 0001 | 9.382,60          |

|   |   |   |          |      |                   |
|---|---|---|----------|------|-------------------|
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                     |   |   |          |      | <b>696.345,66</b> |
| <b>02.001 Gabinete da Prefeitura</b>                          |   |   |          |      | <b>23.321,00</b>  |
|   | <b>2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>  |   |          |      | <b>5.221,60</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 3.000,00          |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 2.221,60          |
|   | <b>2003 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal</b>   |   |          |      | <b>4.080,66</b>   |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 10010000 | 0001 | 1.460,77          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 619,89            |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 2.000,00          |
|   | <b>2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>  |   |          |      | <b>9.018,74</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 8.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 1.018,74          |
|   | <b>2005 Criacao e Instalacao da Guarda Municipal</b>  |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 3.000,00          |
|   |   | 3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO   | 10010000 | 0001 | 2.000,00          |
| <b>03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças</b> |   |   |          |      | <b>17.919,56</b>  |
|   | <b>2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças</b>                                       |   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>  |   |          |      | <b>16.919,56</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 15.033,86         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15300000 | 0001 | 1.885,70          |
| <b>04.001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao</b>        |   |   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|   | <b>2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao</b>   |   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15300000 | 0001 | 1.000,00          |
| <b>06.002 Fundo Municipal de Saude</b>                        |   |   |          |      | <b>261.223,77</b> |
|   | <b>1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saude</b>  |   |          |      | <b>80.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12150000 | 0001 | 80.000,00         |
|   | <b>2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB</b>  |   |          |      | <b>1.285,24</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001 | 1.285,24          |
|   | <b>2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P.com Deficiencia,ISTs, Hepat.Virais</b> |   |          |      | <b>1.500,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001 | 1.500,00          |
|   | <b>2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas</b>                           |   |          |      | <b>2.470,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 12140000 | 0001 | 1.500,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 970,00            |
|   | <b>2028 Atenção Primária à Saúde - NASF</b>   |   |          |      | <b>8.434,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12400000 | 0001 | 2.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12400000 | 0001 | 1.434,00          |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 12140000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2023 Manutencao da Secretaria M de Saude</b>   |   |          |      | <b>520,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001 | 520,00            |
|   | <b>2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude</b>  |   |          |      | <b>4.362,50</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001 | 362,50            |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12400000 | 0001 | 1.700,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12400000 | 0001 | 1.300,00          |
|   |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 12110000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD</b>   |   |          |      | <b>7.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001 | 7.000,00          |
|   | <b>2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde</b>  |   |          |      | <b>3.624,19</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 3.624,19          |
|   | <b>2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>  |   |          |      | <b>11.162,01</b>  |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 12140000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 12140000 | 0001 | 3.000,00          |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 12110000 | 0001 | 3.162,01          |
|   | <b>2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF</b>   |   |          |      | <b>7.558,80</b>   |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 12140000 | 0001 | 5.958,80          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12400000 | 0001 | 1.600,00          |
|   | <b>2025 Atenção Primária à Saúde - ACS</b>  |   |          |      | <b>4.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 4.000,00          |
|   | <b>2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II</b>  |   |          |      | <b>4.041,20</b>   |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 12140000 | 0001 | 4.041,20          |
|   | <b>2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC</b>  |   |          |      | <b>25.265,83</b>  |
|   |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 12110000 | 0001 | 1.100,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001 | 24.165,83         |
|   | <b>2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos</b>   |   |          |      | <b>40.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 40.000,00         |
|   | <b>2149 Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar</b>   |   |          |      | <b>60.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12142100 | 0001 | 60.000,00         |
| <b>07.001 Secretaria M de Educação e</b>                      |   |   |          |      | <b>175.464,31</b> |

|   |   |   |          |      |  |  |  |  |            |
|---|---|---|----------|------|--|--|--|--|------------|
| Esporte e Lazer                                       |   |   |          |      |  |  |  |  |            |
|   | 2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB40%                                      |   |          |      |  |  |  |  | 10.496,59  |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11130000 | 0001 |  |  |  |  | 10.496,59  |
|   | 2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%                                     |   |          |      |  |  |  |  | 50.000,00  |
|   |   | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 11130000 | 0001 |  |  |  |  | 50.000,00  |
|   | 2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos-Eja 40%                                  |   |          |      |  |  |  |  | 25.000,00  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11130000 | 0001 |  |  |  |  | 10.000,00  |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 11130000 | 0001 |  |  |  |  | 15.000,00  |
|   | 2067 Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 40%                                |   |          |      |  |  |  |  | 26.125,24  |
|   |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 11130000 | 0001 |  |  |  |  | 21.175,08  |
|   |   | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 11130000 | 0001 |  |  |  |  | 4.950,16   |
|   | 2047 Manutencao do Ensino Fundamental   |   |          |      |  |  |  |  | 7.521,11   |
|   |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 11110000 | 0001 |  |  |  |  | 6.521,11   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11500000 | 0001 |  |  |  |  | 1.000,00   |
|   | 2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes                                   |   |          |      |  |  |  |  | 6.400,00   |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 |  |  |  |  | 6.400,00   |
|   | 2045 Manutenção da Secretaria M de Educação e Esporte e Lazer                         |   |          |      |  |  |  |  | 16.000,00  |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 11400000 | 0001 |  |  |  |  | 16.000,00  |
|   | 2128 Programa Brasil Alfabetizado - PBA   |   |          |      |  |  |  |  | 25.921,37  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11240000 | 0001 |  |  |  |  | 25.921,37  |
|   | 2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA                       |   |          |      |  |  |  |  | 8.000,00   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11400000 | 0001 |  |  |  |  | 8.000,00   |
| 08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social         |   |   |          |      |  |  |  |  | 32.017,28  |
|   | 2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  |   |          |      |  |  |  |  | 250,00     |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 |  |  |  |  | 250,00     |
|   | 2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA |   |          |      |  |  |  |  | 453,00     |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 |  |  |  |  | 453,00     |
|   | 2096 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA                           |   |          |      |  |  |  |  | 3.000,00   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 |  |  |  |  | 3.000,00   |
|   | 2102 Apoio à Realização de Conferências Municipais de Assistência Social              |   |          |      |  |  |  |  | 1.103,00   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 |  |  |  |  | 1.103,00   |
|   | 2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF            |   |          |      |  |  |  |  | 2.000,00   |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 |  |  |  |  | 2.000,00   |
|   | 2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social                                 |   |          |      |  |  |  |  | 3.440,70   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15300000 | 0001 |  |  |  |  | 2.000,00   |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 |  |  |  |  | 1.440,70   |
|   | 2107 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS                         |   |          |      |  |  |  |  | 1.080,32   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 |  |  |  |  | 1.080,32   |
|   | 2120 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho   |   |          |      |  |  |  |  | 10.000,00  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 13110000 | 0001 |  |  |  |  | 10.000,00  |
|   | 2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV       |   |          |      |  |  |  |  | 10.000,00  |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 13110000 | 0001 |  |  |  |  | 10.000,00  |
|   | 2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS                     |   |          |      |  |  |  |  | 690,26     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 |  |  |  |  | 690,26     |
| 09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento   |   |   |          |      |  |  |  |  | 5.490,96   |
|   | 2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento                |   |          |      |  |  |  |  | 5.490,96   |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 |  |  |  |  | 2.000,00   |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001 |  |  |  |  | 3.490,96   |
| 10 .001 Secretaria M de Desenvol. Economico e Turismo |   |   |          |      |  |  |  |  | 7.392,73   |
|   | 2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo      |   |          |      |  |  |  |  | 7.392,73   |
|   |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 10010000 | 0001 |  |  |  |  | 5.000,00   |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 |  |  |  |  | 2.392,73   |
| 12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos      |   |   |          |      |  |  |  |  | 110.633,45 |
|   | 2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública                       |   |          |      |  |  |  |  | 110.633,45 |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 |  |  |  |  | 110.633,45 |
| 13 .001 Secretaria Municipal de Cultura               |   |   |          |      |  |  |  |  | 47.500,00  |
|   | 2084 Promocao de Atividades Culturais   |   |          |      |  |  |  |  | 47.500,00  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15300000 | 0001 |  |  |  |  | 47.500,00  |
| 14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito |   |   |          |      |  |  |  |  | 14.382,60  |
|   | 2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito                      |   |          |      |  |  |  |  | 14.382,60  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 |  |  |  |  | 9.382,60   |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15300000 | 0001 |  |  |  |  | 5.000,00   |

**Publicado por:**  
 Maria Eugênia do Nascimento  
**Código Identificador:**944930B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2022 - GP/PMLD**

Nomeia novos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Lagoa d'Anta - RN, nos termos da Lei Municipal nº 160, de 14 de setembro de 2001, que criou o referido conselho e as disposições da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009:

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 160, de 14 de setembro de 2001, que criou o referido conselho e as disposições da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009:

**CONSIDERANDO** a indicação de novos membros do poder executivo:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito Portaria nº 122/2018-GP, datada em 13/09/2018, publicada no Diário Oficial nº 1854, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 17/09/2018;

**Art. 2º** - Nomear os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, cuja composição consta na tabela anexa –Anexo I.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

| Anexo I                             |                |                  |          |
|-------------------------------------|----------------|------------------|----------|
| NOME                                | CPF            | SEGMENTO         | MEMBRO   |
| Marleide Rodrigues da Silva         | 025.800.767-27 | Poder Executivo  | Titular  |
| Mônica da Silva Morais Sena         | 082.486.494-82 | Poder Executivo  | Suplente |
| Janailson Matias da Silva           | 008.895.464-10 | Educação Docente | Titular  |
| Maria Nilma da Costa                | 379.060.704-53 | Educação Docente | Suplente |
| Douglas Martinho de Lima            | 008.241.464-50 | Educação Docente | Titular  |
| Josefa Sena Sobrinha da Silva       | 912.672.934-20 | Educação Docente | Suplente |
| Francinaldo Pereira                 | 026.787.604-13 | Sociedade Civil  | Titular  |
| Damião Marques da Costa             | 084.282.484-78 | Sociedade Civil  | Suplente |
| Maria Núbia de Assis Cruz           | 049.504.464-44 | Sociedade Civil  | Titular  |
| Fábia da Silva Revoredo Souza       | 009.008.964-26 | Sociedade Civil  | Suplente |
| Maria do Socorro Rodrigues da Silva | 316.987.928-67 | Pais de Alunos   | Titular  |
| Cristiane Costa Araújo              | 011.039.214-01 | Pais de Alunos   | Suplente |
| Maria de Jesus Félix da Costa       | 011.278.448-27 | Pais de Alunos   | Titular  |
| Paulo César Padilha                 | 812.923.684-20 | Pais de Alunos   | Suplente |

**Publicado por:**  
 Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**C92B225B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 105, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                     | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor           |
|--|---|--|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>               |   |  |          |        | <b>2.000,00</b> |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |   |  |          |        | 2.000,00        |
|  | 2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |  |          |        | 2.000,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 2.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                |   |  |          |        | <b>2.000,00</b> |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |   |  |          |        | 2.000,00        |
|  | 2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |  |          |        | 2.000,00        |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 10010000 | 0001   | 2.000,00        |

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**20FA7C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 106, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                        | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|---|---|---|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                  |   |   |          |        | <b>9.000,00</b> |
| 09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL |   |   |          |        | 9.000,00        |
|   | 2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS  |   |          |        | 9.000,00        |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001   | 9.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                   |   |   |          |        | <b>9.000,00</b> |
| 09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL |   |   |          |        | 9.000,00        |
|   | 2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA                                       |   |          |        | 8.034,85        |
|   |   | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 1.900,36        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 4.131,49        |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001   | 3,00            |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001   | 2.000,00        |
|   | 2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV                 |   |          |        | 200,00          |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001   | 200,00          |
|   | 2062 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - PBF                                     |   |          |        | 500,00          |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 500,00          |
|   | 2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS               |   |          |        | 50,00           |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001   | 50,00           |
|   | 2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS              |   |          |        | 115,15          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001   | 65,15           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 50,00           |
|   | 2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA |   |          |        | 100,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 50,00           |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001   | 50,00           |

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**7C9CF991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 107, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária             | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|----------------------------------|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>       |  |   |          |        | <b>25.000,00</b> |
| 06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |   |          |        | 25.000,00        |
|                                  | 2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO                          |   |          |        | 25.000,00        |
|                                  |  | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 12140000 | 0001   | 25.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>        |  |   |          |        | <b>25.000,00</b> |
| 06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |   |          |        | 25.000,00        |
|                                  | 1012 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                               |   |          |        | 5.000,00         |
|                                  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 12140000 | 0001   | 5.000,00         |
|                                  | 2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO                          |   |          |        | 10.100,00        |
|                                  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                            | 12140000 | 0001   | 4.000,00         |
|                                  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                             | 12140000 | 0001   | 1.100,00         |
|                                  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 12140000 | 0001   | 5.000,00         |
|                                  | 2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF                    |   |          |        | 5.400,00         |
|                                  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 12140000 | 0001   | 400,00           |
|                                  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                            | 12140000 | 0001   | 5.000,00         |
|                                  | 2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA                          |   |          |        | 1.000,00         |
|                                  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 12140000 | 0001   | 1.000,00         |
|                                  | 2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS |   |          |        | 3.500,00         |
|                                  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                            | 12140000 | 0001   | 1.000,00         |
|                                  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 12140000 | 0001   | 2.500,00         |

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**7EB7F249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 108, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.029,61, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.029,61 (quarenta e quatro mil e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                              | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                        |  |   |          |        | <b>44.029,61</b> |
| 06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |  |   |          |        | 44.029,61        |
|   | 2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO |   |          |        | 44.029,61        |
|   |  | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 12110000 | 0001   | 44.029,61        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                         |  |   |          |        | <b>44.029,61</b> |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |  |   |          |        | 17.029,61        |
|   | 2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60%          |   |          |        | 17.029,61        |
|   |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                            | 11120000 | 0001   | 17.029,61        |
| 06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |  |   |          |        | 27.000,00        |
|   | 2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO            |   |          |        | 27.000,00        |
|   |  | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 12130000 | 0001   | 27.000,00        |

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**95CA486B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 109, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.658,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.658,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                               | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|--|---|---|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                         |   |   |          |        | <b>1.658,00</b> |
| 09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |   |   |          |        | 1.658,00        |
|  | 2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  |   |          |        | 1.658,00        |
|  |   | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 13110000 | 0001   | 1.658,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                          |   |   |          |        | <b>1.658,00</b> |
| 09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |   |   |          |        | 1.658,00        |
|  | 2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR |   |          |        | 1.658,00        |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    | 10010000 | 0001   | 850,00          |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 10010000 | 0001   | 808,00          |

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**418E5C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 109, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.658,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.658,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                               | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|--|---|---|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                         |   |   |          |        | <b>1.658,00</b> |
| 09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |   |   |          |        | 1.658,00        |
|  | 2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  |   |          |        | 1.658,00        |
|  |   | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 13110000 | 0001   | 1.658,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                          |   |   |          |        | <b>1.658,00</b> |
| 09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |   |   |          |        | 1.658,00        |
|  | 2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR |   |          |        | 1.658,00        |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    | 10010000 | 0001   | 850,00          |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 10010000 | 0001   | 808,00          |

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**D0415A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 110, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 289.020,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 289.020,00 (duzentos e oitenta e nove mil e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                     | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                               |   |  |          |        | <b>289.020,00</b> |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO                              |   |  |          |        | 5.900,00          |
|  | 2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO   |  |          |        | 5.900,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 5.900,00          |
| 03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO |   |  |          |        | 8.000,00          |
|  | 2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA             |  |          |        | 8.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 8.000,00          |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA        |   |  |          |        | 75.000,00         |
|  | 2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE    |  |          |        | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 11220000 | 0001   | 10.000,00         |
|  | 2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |  |          |        | 65.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001   | 65.000,00         |
| 06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |   |  |          |        | 170.620,00        |
|  | 2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO  |  |          |        | 170.620,00        |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 12110000 | 0001   | 140.000,00        |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 12110000 | 0001   | 30.620,00         |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |   |  |          |        | 27.000,00         |
|  | 2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA                        |  |          |        | 27.000,00         |

|  |   |  |          |      |                   |
|--|---|--|----------|------|-------------------|
|  | SECRETARIA                                      |  |          |      |                   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 10010000 | 0001 | 12.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 15.000,00         |
| <b>09.031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>                |   |  |          |      | <b>2.500,00</b>   |
|  | 2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA |  |          |      | 2.500,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 10010000 | 0001 | 2.500,00          |
| Anexo II (Redução)   |   |  |          |      | 289.020,00        |
| <b>03.201 INSTIT.DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE LAJES PINTADAS</b> |   |  |          |      | <b>289.020,00</b> |
|  | 0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    |  |          |      | 289.020,00        |
|  |   | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 14100000 | 0001 | 289.020,00        |

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**4ECF7143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 111, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor            |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |  |  |          |        | <b>40.000,00</b> |
| <b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>         |  |  |          |        | <b>40.000,00</b> |
|  | 2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%                                    |  |          |        | 30.000,00        |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11130000 | 0001   | 30.000,00        |
|  | 2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO |  |          |        | 10.000,00        |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11200000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |  |  |          |        | <b>40.000,00</b> |
| <b>03.201 INSTIT.DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE LAJES PINTADAS</b> |  |  |          |        | <b>40.000,00</b> |
|  | 0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |  |          |        | 40.000,00        |
|  |  | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA            | 14100000 | 0001   | 40.000,00        |

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**09EB0A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 112, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza                          | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|-----------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |  |                                   |          |        | <b>48.000,00</b> |
| <b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>          |  |                                   |          |        | <b>10.000,00</b> |
|   | <b>2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%</b> |                                   |          |        | <b>10.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO     | 11130000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                            |  |                                   |          |        | <b>20.000,00</b> |
|   | <b>2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO</b>   |                                   |          |        | <b>20.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO     | 12130000 | 0001   | 10.000,00        |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO     | 12140000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>    |  |                                   |          |        | <b>8.000,00</b>  |
|   | <b>2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>   |                                   |          |        | <b>8.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO     | 10010000 | 0001   | 8.000,00         |
| <b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>                  |  |                                   |          |        | <b>10.000,00</b> |
|   | <b>2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>   |                                   |          |        | <b>10.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO     | 10010000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |  |                                   |          |        | <b>48.000,00</b> |
| <b>03.201 INSTIT. DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE LAJES PINTADAS</b> |  |                                   |          |        | <b>48.000,00</b> |
|   | <b>0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                      |                                   |          |        | <b>48.000,00</b> |
|   |  | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 14100000 | 0001   | 48.000,00        |

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**A5FD4664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas**  
**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 113, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>   |   |  |          |        | <b>36.000,00</b> |
| <b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO</b> |   |  |          |        | <b>8.000,00</b>  |
|  | <b>2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>                  |  |          |        | <b>8.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10010000 | 0001   | 8.000,00         |
| <b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>           |   |  |          |        | <b>25.000,00</b> |
|  | <b>1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO</b> |  |          |        | <b>25.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 25.000,00        |
| <b>09.031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>                  |   |  |          |        | <b>3.000,00</b>  |
|  | <b>2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>                  |  |          |        | <b>3.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 3.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |   |  |          |        | <b>36.000,00</b> |
| <b>03.201 INSTIT. DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE LAJES PINTADAS</b>  |   |  |          |        | <b>36.000,00</b> |
|  | <b>0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                     |  |          |        | <b>36.000,00</b> |
|  |   | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 14100000 | 0001   | 36.000,00        |

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**EE884DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 114, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                              | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                        |   |  |          |        | <b>20.000,00</b> |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |   |  |          |        | 10.000,00        |
|   | 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL     |  |          |        | 10.000,00        |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 11110000 | 0001   | 10.000,00        |
| 06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |   |  |          |        | 10.000,00        |
|   | 2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO  |  |          |        | 10.000,00        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 12110000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                         |   |  |          |        | <b>20.000,00</b> |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |   |  |          |        | 20.000,00        |
|   | 2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |  |          |        | 20.000,00        |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001   | 20.000,00        |

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**460CA09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 115, DE 01 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                              | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor           |
|---|---|--|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                        |   |  |          |        | <b>6.000,00</b> |
| 06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |   |  |          |        | 6.000,00        |
|   | 2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO             |  |          |        | 6.000,00        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 12140000 | 0001   | 6.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                         |   |  |          |        | <b>6.000,00</b> |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |   |  |          |        | 6.000,00        |
|   | 2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |  |          |        | 6.000,00        |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001   | 6.000,00        |

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**1AAD9ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 693/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**CNPJ: 08.349.045/0001-88**  
**RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000**  
**FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com**  
**DECRETO Nº 693/2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL REAIS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL REAIS), à dotação especificada a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 9901- Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca.

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 606 – Extensão Rural.

**Programa:** 17 - Extensão Rural

**Ação:** 1.135 – Construção, Recuperação de Passagem Molhada – Zona Rural.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 206.000,00

**FONTE:** 15000000- Recursos não vinculados de Impostos.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | NATUREZA DESPESA | CÓD. DESP. | FONTE    | VALOR             |
|-----------------------|------------------|------------|----------|-------------------|
| 3301.4.122.7-2.5      | 3.1.90.91.00     | 1982       | 15000000 | 100.000,00        |
| 9901.20.608.14-2.63   | 3.3.90.30.00     | 1522       | 15000000 | 40.000,00         |
| 11001.15.452.58-2.61  | 3.3.90.92.00     | 1629       | 15000000 | 16.000,00         |
| 13013.26.782.88-2.122 | 3.3.90.36.00     | 1549       | 15000000 | 50.000,00         |
| <b>TOTAL</b>          |                  |            |          | <b>206.000,00</b> |

. **Art. 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 03 de janeiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**Publicado por:**  
**Kylson Kennedy Bandeira**  
**Código Identificador:2782AB1D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº PP 021/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº PP 021/2021**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PP 021/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**1211 - ANTONIO ERINALDO DE LIMA (10.608.429/0001-10)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|--|--------------|--------|----------------|-------------------|
| 1    | 5789 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO BOX DE ATORDOAMENTO DE BOVINOS COM PORTA BASCULANTE E TRAVAS | UND          | 1      | 14.500,00      | 14.500,00         |
| 2    | 5790 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR 20 BAR  | UND          | 1      | 7.000,00       | 7.000,00          |
| 3    | 5791 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE PISTOLA PNEUMÁTICA PARA ATORDOAMENTO DE BOVINOS                         | UND          | 1      | 10.500,00      | 10.500,00         |
| 4    | 5792 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO GUINCHO ELÉTRICO PARA ELEVAÇÃO DE BOVINOS                                  | UND          | 1      | 11.800,00      | 11.800,00         |
| 5    | 5793 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO TALHA MANUAL COM CAPACIDADE 500KG  | UND          | 1      | 1.400,00       | 1.400,00          |
| 6    | 5794 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SANGRIA E VOMITO   | UND          | 1      | 2.900,00       | 2.900,00          |
| 7    | 5795 - FORNECIMENTO DE MESA DE AÇO COM RODINHAS  | UND          | 1      | 4.950,00       | 4.950,00          |

|    |  |     |    |                       |           |
|----|--|-----|----|-----------------------|-----------|
| 8  | 5796 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE INSENSIBILIZADOR ELÉTRICO PARA SUÍNOS,CAPRINOS E OVINOS                 | UND | 1  | 8.900,00              | 8.900,00  |
| 9  | 5797 - MESA PARA EVICERAÇÃO E INSPEÇÃO EM AÇO INOX   | UND | 1  | 4.950,00              | 4.950,00  |
| 10 | 5798 - MESA PARA SANGRIA E PELAGEM DE SUINOS EM AÇO INOX   | UND | 1  | 2.950,00              | 2.950,00  |
| 11 | 5799 - MESA PARA RECEPÇÃO E ESVAZIAMENTO DE BUCHO EM AÇO INOX  | UND | 1  | 5.950,00              | 5.950,00  |
| 12 | 5800 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TRILHAGEM AÉREA  | UND | 1  | 29.200,00             | 29.200,00 |
| 13 | 5801 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLATAFORMAS DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO                                 | UND | 3  | 2.000,00              | 6.000,00  |
| 14 | 5802 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALANÇA DE TENDAL COM CAPACIDADE DE 500KG E VISOR ELETRONICO           | UND | 1  | 4.450,00              | 4.450,00  |
| 16 | 5804 - FORNECIEMTNO E INSTALAÇÃO DE CALHA PARA BUCHOS EM AÇO   | UND | 1  | 2.450,00              | 2.450,00  |
| 17 | 5805 - FORNECIMENTO DE GANCHOS TIPO S  | UND | 30 | 95,00                 | 2.850,00  |
| 18 | 5806 - FORNECIMENTO DE TANQUE TRIPLIO  | UND | 1  | 5.450,00              | 5.450,00  |
| 19 | 5807 - FORNECIMENTO DE TANQUE PARA MIÚDOS E LAVAGEM DE CARRETELHAS EM AÇO - MERCADO                        | UND | 5  | 180,00                | 900,00    |
| 20 | 5808 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO BOX DE ATORDOAMENTO DE BOVINOS COM PORTA BASCULANTE E TRAVAS | UND | 1  | 14.000,00             | 14.000,00 |
| 21 | 5809 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TENDAIS BAIXOS   | UND | 2  | 5.350,00              | 10.700,00 |
| 22 | 5810 - FORNECIMENTO DE BALDES EM AÇO   | UND | 4  | 900,00                | 3.600,00  |
| 23 | 5811 - FORNECIMENTO DE BANCADA EM AÇO INOX PARA VICERAS BRANCAS  | UND | 1  | 4.900,00              | 4.900,00  |
| 24 | 5812 - FORNECIMENTO DE BANCADA EM AÇO INOX PARA CORTES ESPECIAIS   | UND | 1  | 4.900,00              | 4.900,00  |
| 25 | 5813 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALDEIRA A LENHA, CAPACIDADE 300KCAL/H - MERCADO                       | UND | 1  | 49.900,00             | 49.900,00 |
| 26 | 5814 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERRA ELÉTRICA PARA ABERTURA DE PEITO                                  | UND | 1  | 9.900,00              | 9.900,00  |
| 27 | 5815 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERRA CARACAÇA   | UND | 1  | 11.900,00             | 11.900,00 |
| 28 | 5816 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTERILIZADOR DE FACAS E CHAIRAS EM AÇO INOX                           | UND | 1  | 900,00                | 900,00    |
|    | <b>VALOR GLOBAL</b>  |     |    | <b>R\$ 237.800,00</b> |           |

**1282 - FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA (07.986.555/0001-01)**

| Item | Material/Serviço                                       | Unid. Medida | Quant. | Valor Unitário       | Valor Total (R\$) |
|------|--|--------------|--------|----------------------|-------------------|
| 15   | 5803 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA | UND          | 1      | 55.000,00            | 55.000,00         |
|      | <b>VALOR GLOBAL</b>                                    |              |        | <b>R\$ 55.000,00</b> |                   |

Olho D'Água do Borges/RN, 07/01/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:58885C6F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 04/01/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 021/2021 - PP, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O pregoeiro **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**1211 - ANTONIO ERINALDO DE LIMA (10.608.429/0001-10)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|--|--------------|--------|----------------|-------------------|
| 1    | 5789 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO BOX DE ATORDOAMENTO DE BOVINOS COM PORTA BASCULANTE E TRAVAS | UND          | 1      | 14.500,00      | 14.500,00         |
| 2    | 5790 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR 20 BAR  | UND          | 1      | 7.000,00       | 7.000,00          |
| 3    | 5791 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE PISTOLA PNEUMÁTICA PARA ATORDOAMENTO DE BOVINOS                         | UND          | 1      | 10.500,00      | 10.500,00         |
| 4    | 5792 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO GUINCHO ELÉTRICO PARA ELEVAÇÃO DE BOVINOS                                  | UND          | 1      | 11.800,00      | 11.800,00         |
| 5    | 5793 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO TALHA MANUAL COM CAPACIDADE 500KG  | UND          | 1      | 1.400,00       | 1.400,00          |
| 6    | 5794 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SANGRIA E VOMITO   | UND          | 1      | 2.900,00       | 2.900,00          |
| 7    | 5795 - FORNECIMENTO DE MESA DE AÇO COM RODINHAS  | UND          | 1      | 4.950,00       | 4.950,00          |
| 8    | 5796 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE INSENSIBILIZADOR ELÉTRICO PARA SUÍNOS,CAPRINOS E OVINOS                 | UND          | 1      | 8.900,00       | 8.900,00          |
| 9    | 5797 - MESA PARA EVICERAÇÃO E INSPEÇÃO EM AÇO INOX   | UND          | 1      | 4.950,00       | 4.950,00          |
| 10   | 5798 - MESA PARA SANGRIA E PELAGEM DE SUINOS EM AÇO INOX   | UND          | 1      | 2.950,00       | 2.950,00          |
| 11   | 5799 - MESA PARA RECEPÇÃO E ESVAZIAMENTO DE BUCHO EM AÇO INOX  | UND          | 1      | 5.950,00       | 5.950,00          |
| 12   | 5800 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TRILHAGEM AÉREA  | UND          | 1      | 29.200,00      | 29.200,00         |
| 13   | 5801 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLATAFORMAS DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO                                 | UND          | 3      | 2.000,00       | 6.000,00          |
| 14   | 5802 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALANÇA DE TENDAL COM CAPACIDADE DE 500KG E VISOR ELETRONICO           | UND          | 1      | 4.450,00       | 4.450,00          |
| 16   | 5804 - FORNECIEMTNO E INSTALAÇÃO DE CALHA PARA BUCHOS EM AÇO   | UND          | 1      | 2.450,00       | 2.450,00          |
| 17   | 5805 - FORNECIMENTO DE GANCHOS TIPO S  | UND          | 30     | 95,00          | 2.850,00          |
| 18   | 5806 - FORNECIMENTO DE TANQUE TRIPLIO  | UND          | 1      | 5.450,00       | 5.450,00          |
| 19   | 5807 - FORNECIMENTO DE TANQUE PARA MIÚDOS E LAVAGEM DE CARRETELHAS EM AÇO - MERCADO                        | UND          | 5      | 180,00         | 900,00            |
| 20   | 5808 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO BOX DE ATORDOAMENTO DE BOVINOS COM PORTA BASCULANTE E TRAVAS | UND          | 1      | 14.000,00      | 14.000,00         |
| 21   | 5809 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TENDAIS BAIXOS   | UND          | 2      | 5.350,00       | 10.700,00         |
| 22   | 5810 - FORNECIMENTO DE BALDES EM AÇO   | UND          | 4      | 900,00         | 3.600,00          |
| 23   | 5811 - FORNECIMENTO DE BANCADA EM AÇO INOX PARA VICERAS BRANCAS  | UND          | 1      | 4.900,00       | 4.900,00          |

|    |  |     |   |                       |           |
|----|--|-----|---|-----------------------|-----------|
| 24 | 5812 - FORNECIMENTO DE BANCADA EM AÇO INOX PARA CORTES ESPECIAIS                     | UND | 1 | 4.900,00              | 4.900,00  |
| 25 | 5813 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALDEIRA A LENHA, CAPACIDADE 300KCAL/H - MERCADO | UND | 1 | 49.900,00             | 49.900,00 |
| 26 | 5814 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERRA ELÉTRICA PARA ABERTURA DE PEITO            | UND | 1 | 9.900,00              | 9.900,00  |
| 27 | 5815 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERRA CARACAÇA                                   | UND | 1 | 11.900,00             | 11.900,00 |
| 28 | 5816 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTERILIZADOR DE FACAS E CHAIRAS EM AÇO INOX     | UND | 1 | 900,00                | 900,00    |
|    | <b>VALOR GLOBAL</b>  |     |   | <b>R\$ 237.800,00</b> |           |

**1282 - FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA (07.986.555/0001-01)**

| Item | Material/Serviço                                       | Unid. Medida | Quant. | Valor Unitário       | Valor Total (R\$) |
|------|--|--------------|--------|----------------------|-------------------|
| 15   | 5803 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA | UND          | 1      | 55.000,00            | 55.000,00         |
|      | <b>VALOR GLOBAL</b>                                    |              |        | <b>R\$ 55.000,00</b> |                   |

Olho D'Água do Borges/RN, 04/01/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C6A3D936

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - PP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 021/2021 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****1211 - ANTONIO ERINALDO DE LIMA (10.608.429/0001-10)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. Medida | Quant. | Valor Unitário        | Valor Total (R\$) |
|------|--|--------------|--------|-----------------------|-------------------|
| 1    | 5789 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO BOX DE ATORDOAMENTO DE BOVINOS COM PORTA BASCULANTE E TRAVAS | UND          | 1      | 14.500,00             | 14.500,00         |
| 2    | 5790 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR 20 BAR  | UND          | 1      | 7.000,00              | 7.000,00          |
| 3    | 5791 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE PISTOLA PNEUMÁTICA PARA ATORDOAMENTO DE BOVINOS                         | UND          | 1      | 10.500,00             | 10.500,00         |
| 4    | 5792 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO GUINCHO ELÉTRICO PARA ELEVÇÃO DE BOVINOS                                   | UND          | 1      | 11.800,00             | 11.800,00         |
| 5    | 5793 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO TALHA MANUAL COM CAPACIDADE 500KG  | UND          | 1      | 1.400,00              | 1.400,00          |
| 6    | 5794 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SANGRIA E VOMITO   | UND          | 1      | 2.900,00              | 2.900,00          |
| 7    | 5795 - FORNECIMENTO DE MESA DE AÇO COM RODINHAS  | UND          | 1      | 4.950,00              | 4.950,00          |
| 8    | 5796 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE INSSENSIBILIZADOR ELÉTRICO PARA SUÍNOS, CAPRINOS E OVINOS               | UND          | 1      | 8.900,00              | 8.900,00          |
| 9    | 5797 - MESA PARA EVICERAÇÃO E INSPEÇÃO EM AÇO INOX   | UND          | 1      | 4.950,00              | 4.950,00          |
| 10   | 5798 - MESA PARA SANGRIA E PELAGEM DE SUINOS EM AÇO INOX   | UND          | 1      | 2.950,00              | 2.950,00          |
| 11   | 5799 - MESA PARA RECEPÇÃO E ESVAZIAMENTO DE BUCHO EM AÇO INOX  | UND          | 1      | 5.950,00              | 5.950,00          |
| 12   | 5800 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TRILHAGEM AÉREA  | UND          | 1      | 29.200,00             | 29.200,00         |
| 13   | 5801 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLATAFORMAS DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO                                 | UND          | 3      | 2.000,00              | 6.000,00          |
| 14   | 5802 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALANÇA DE TENDAL COM CAPACIDADE DE 500KG E VISOR ELETRONICO           | UND          | 1      | 4.450,00              | 4.450,00          |
| 16   | 5804 - FORNECIEMTNO E INSTALAÇÃO DE CALHA PARA BUCHOS EM AÇO   | UND          | 1      | 2.450,00              | 2.450,00          |
| 17   | 5805 - FORNECIMENTO DE GANCHOS TIPO S  | UND          | 30     | 95,00                 | 2.850,00          |
| 18   | 5806 - FORNECIMENTO DE TANQUE TRIPLO   | UND          | 1      | 5.450,00              | 5.450,00          |
| 19   | 5807 - FORNECIMENTO DE TANQUE PARA MIÚDOS E LAVAGEM DE CARRETELHAS EM AÇO - MERCADO                        | UND          | 5      | 180,00                | 900,00            |
| 20   | 5808 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO BOX DE ATORDOAMENTO DE BOVINOS COM PORTA BASCULANTE E TRAVAS | UND          | 1      | 14.000,00             | 14.000,00         |
| 21   | 5809 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TENDAIS BAIXOS   | UND          | 2      | 5.350,00              | 10.700,00         |
| 22   | 5810 - FORNECIMENTO DE BALDES EM AÇO   | UND          | 4      | 900,00                | 3.600,00          |
| 23   | 5811 - FORNECIMENTO DE BANCADA EM AÇO INOX PARA VICERAS BRANCAS  | UND          | 1      | 4.900,00              | 4.900,00          |
| 24   | 5812 - FORNECIMENTO DE BANCADA EM AÇO INOX PARA CORTES ESPECIAIS   | UND          | 1      | 4.900,00              | 4.900,00          |
| 25   | 5813 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALDEIRA A LENHA, CAPACIDADE 300KCAL/H - MERCADO                       | UND          | 1      | 49.900,00             | 49.900,00         |
| 26   | 5814 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERRA ELÉTRICA PARA ABERTURA DE PEITO                                  | UND          | 1      | 9.900,00              | 9.900,00          |
| 27   | 5815 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERRA CARACAÇA   | UND          | 1      | 11.900,00             | 11.900,00         |
| 28   | 5816 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTERILIZADOR DE FACAS E CHAIRAS EM AÇO INOX                           | UND          | 1      | 900,00                | 900,00            |
|      | <b>VALOR GLOBAL</b>  |              |        | <b>R\$ 237.800,00</b> |                   |

**1282 - FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA (07.986.555/0001-01)**

| Item | Material/Serviço                                       | Unid. Medida | Quant. | Valor Unitário       | Valor Total (R\$) |
|------|--|--------------|--------|----------------------|-------------------|
| 15   | 5803 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA | UND          | 1      | 55.000,00            | 55.000,00         |
|      | <b>VALOR GLOBAL</b>                                    |              |        | <b>R\$ 55.000,00</b> |                   |

Olho D'Água do Borges/RN, 07/01/2022.

**MARIA HELENA LEITE QUEIROGA**

CPF: 465.240.614-20

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**64AFA34C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022 PROCESSO Nº 31/2022**

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO REINO MÁGICO.**

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação da atração: Grupo reino mágico, para apresentar-se no dia 15 de Janeiro de 2022, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2022, por ser considerado um grupo de grande notoriedade, tendo em vista suas apresentações diversificadas. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e as demais regiões circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico, gerando dessa forma, maior renda em toda a cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social (apresentações de bandas musicais), cultural, entretenimento para o público infantil (parques de diversões) e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 22 de Janeiro.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

| Vencedor(es): GABRIELLA DE MENEZES CAVALCANTI                             |            |         |   |       |             |             |
|---|------------|---------|---|-------|-------------|-------------|
| CPF: 142.663.057-37   |            |         | Email:  |       | Telefone:   |             |
| Endereço: AVENIDA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 947, BESSA – JOAO PESSOA PB |            |         |   |       |             |             |
| CEP: 58.035-190   |            |         |   |       |             |             |
| Representante: - RG:  |            |         |   |       |             |             |
| Item  | Quantidade | Unidade | Descrição                                     | Marca | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001   | 1,00       | SERV.   | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO REINO MÁGICO. |       | 5.500,00    | 5.000,00    |
| Total: 5.500,00   |            |         |   |       |             |             |

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**BASE LEGAL:** ART. 25 III da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**F010FB8F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 31/2022 PROCESSO Nº 31/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO REINO MÁGICO.**

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação da atração: Grupo reino mágico, para apresentar-se no dia 15 de Janeiro de 2022, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2022, por ser considerado um grupo de grande notoriedade, tendo em vista suas apresentações diversificadas. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e as demais regiões circunvizinhas, alavancando assim, o desenvolvimento econômico, gerando dessa forma, maior renda em toda a cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social (apresentações de bandas musicais), cultural, entretenimento para o público infantil (parques de diversões) e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 22 de Janeiro.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

| Vencedor(es): GABRIELLA DE MENEZES CAVALCANTI                             |            |         |           |       |             |             |
|---|------------|---------|-----------|-------|-------------|-------------|
| CPF: 142.663.057-37   |            |         | Email:    |       | Telefone:   |             |
| Endereço: AVENIDA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 947, BESSA – JOAO PESSOA PB |            |         |           |       |             |             |
| CEP: 58.035-190   |            |         |           |       |             |             |
| Representante: - RG:  |            |         |           |       |             |             |
| Item  | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) | Total (R\$) |

|                 |      |       |   |          |          |
|-----------------|------|-------|---|----------|----------|
| 00001           | 1,00 | SERV. | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO REINO MÁGICO. | 5.500,00 | 5.000,00 |
| Total: 5.500,00 |      |       |   |          |          |

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).  
**BASE LEGAL:** ART. 25 III da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de Janeiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**88193A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Dispensa de Licitação n.º 001/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Município de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor global estimado de: **R\$ 852.200,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, em favor de: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, com endereço na **RUA MERMOZ, 150, NATAL/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.324.196/0001-81**, conforme abaixo descrito:

**COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ nº 08.324.196/0001-81:**

| Item  | Serviço   | Unid. medida | Quant. | Valor unitário Est. (R\$) | Valor total Est. (R\$) |
|---|---|--------------|--------|---------------------------|------------------------|
| 1   | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | SERV         | 01 Ano | 1.200,00                  | 1.200,00               |
| 2   | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - SEC. EDUCAÇÃO E DESPORTO              | SERV         | 01 Ano | 100.000,00                | 100.000,00             |
| 3   | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO               | SERV         | 01 Ano | 50.000,00                 | 50.000,00              |
| 4   | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO        | SERV         | 01 Ano | 255.000,00                | 255.000,00             |
| 5   | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - SEC. INFRAESTRUTURA                   | SERV         | 01 Ano | 440.000,00                | 440.000,00             |
| 6   | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL               | SERV         | 01 Ano | 6.000,00                  | 6.000,00               |
| <b>Total do Proponente (Valor Global Estimado):</b> |   |              |        |                           | <b>852.200,00</b>      |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 07 de janeiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**0AA136D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
 ANEXOS LEI Nº. 406/2021 - PPA 2022-2025 \_RETIFICAÇÃO**

|  |                                 |            |             |               |   |               |               |                |
|--|---------------------------------|------------|-------------|---------------|---|---------------|---------------|----------------|
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>  |                                 |            |             |               |   |               |               |                |
| <b>PROGRAMA: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO</b>  |                                 |            |             |               |   |               |               |                |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL</b>  |                                 |            |             |               |   |               |               |                |
| <b>OBJETIVO</b>  |                                 |            |             |               | <b>JUSTIFICATIVA</b>  |               |               |                |
| Assegurar o funcionamento com desempenho das atividades do Poder Legislativo, promover o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo contribuindo para transparência na aplicação dos recursos públicos. |                                 |            |             |               | Necessidade de repasse do duodécimo para manutenção, reforma e equipamento da Câmara Municipal. |               |               |                |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> População em Geral  |                                 |            |             |               |   |               |               |                |
| Ação   | Produto                         | Unid. Med. | Custo R\$   | 2022          | 2023  | 2024          | 2025          | Total          |
|  |                                 |            | Meta Física |               |   |               |               |                |
| <b>1.001-CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL</b>  |                                 |            |             | <b>45.000</b> | <b>45.000</b>   | <b>46.000</b> | <b>47.000</b> | <b>183.000</b> |
| Construção, reforma ou ampliação da Camara Municipal   | Construção, Reforma e Ampliação | UNID       |             | 1             | 1   | 1             | 1             | 4,00           |
| <b>1.002-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>  |                                 |            |             | <b>10.000</b> | <b>12.000</b>   | <b>13.000</b> | <b>14.000</b> | <b>49.000</b>  |

|  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
|--|-------------------------|-----------|--------------------|--|----------------|----------------|----------------|------------------|
| Aquisição de Veículos ou equipamentos  | Veículo ou equipamentos | UNID      |                    | 1  | 1              | 1              | 1              | 4,00             |
| <b>2.001-MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL</b>   |                         |           |                    | <b>843,000</b>   | <b>869.000</b> | <b>890.000</b> | <b>904.000</b> | <b>3.506.000</b> |
| Apoio as atividades administrativas  | funções administrativas | Mês/Ano   |                    | 12   | 12             | 12             | 12             | 48,00            |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |                         |           |                    | <b>898,000</b>   | <b>926.000</b> | <b>949.000</b> | <b>965.000</b> | <b>3.738.000</b> |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| <b>OBJETIVO</b>  |                         |           |                    | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                |                |                |                  |
| O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, Controladoria. |                         |           |                    | Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor. |                |                |                |                  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Públicos I, Tribunal de Contas do Estado, Siconfi, e População em Gera   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| Ação   | Produto                 | Unid.Med. | <i>Custo R\$</i>   | 2022   | 2023           | 2024           | 2025           | Total            |
| Descrição da Meta  |                         |           | <i>Meta Física</i> |  |                |                |                |                  |
| <b>1.003-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>  |                         |           |                    | <b>15,000</b>  | <b>12,000</b>  | <b>13,000</b>  | <b>14,000</b>  | <b>54,000</b>    |
| Aquisição de veículos ou equipamentos  | Veículo ou equipamentos | Unid/Ano  |                    | 1  | 1              | 1              | 1              | 4,00             |
| <b>2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>   |                         |           |                    | <b>298,700</b>   | <b>310.600</b> | <b>329.100</b> | <b>339.700</b> | <b>1.278.100</b> |
| Apoio as atividades administrativas  | funções administrativas | Mês/Ano   |                    | 12   | 12             | 12             | 12             | 48,00            |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |                         |           |                    | <b>313,700</b>   | <b>322.600</b> | <b>342.100</b> | <b>353.700</b> | <b>1.332.100</b> |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| <b>OBJETIVO</b>  |                         |           |                    | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                |                |                |                  |
| O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, Controladoria. |                         |           |                    | Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor. |                |                |                |                  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Públicos I, Tribunal de Contas do Estado, Siconfi, e População em Gera   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| Ação   | Produto                 | Unid.Med. | <i>Custo R\$</i>   | 2022   | 2023           | 2024           | 2025           | Total            |
| Descrição da Meta  |                         |           | <i>Meta Física</i> |  |                |                |                |                  |
| <b>2.034-MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>  |                         |           |                    | <b>118,600</b>   | <b>124.700</b> | <b>130.800</b> | <b>135.900</b> | <b>510.000</b>   |
| Apoio as atividades administrativas  | funções administrativas | Mês/Ano   |                    | 12   | 12             | 12             | 12             | 48,00            |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |                         |           |                    | <b>118,600</b>   | <b>124.700</b> | <b>130.800</b> | <b>135.900</b> | <b>510.000</b>   |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| <b>OBJETIVO</b>  |                         |           |                    | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                |                |                |                  |
| O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, Controladoria. |                         |           |                    | Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor. |                |                |                |                  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Públicos I, Tribunal de Contas do Estado, Siconfi, e População em Gera   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| Ação   | Produto                 | Unid.Med. | <i>Custo R\$</i>   | 2022   | 2023           | 2024           | 2025           | Total            |
| Descrição da Meta  |                         |           | <i>Meta Física</i> |  |                |                |                |                  |
| <b>2.032-MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>  |                         |           |                    | <b>14,400</b>  | <b>15.400</b>  | <b>16.400</b>  | <b>17.400</b>  | <b>63.600</b>    |
| Apoio as atividades administrativas  | funções administrativas | Mês/Ano   |                    | 12   | 12             | 12             | 12             | 48,00            |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |                         |           |                    | <b>14,400</b>  | <b>15.400</b>  | <b>16.400</b>  | <b>17.400</b>  | <b>63.600</b>    |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| <b>OBJETIVO</b>  |                         |           |                    | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                |                |                |                  |
| O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, Controladoria. |                         |           |                    | Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor. |                |                |                |                  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Públicos I, Tribunal de Contas do Estado, Siconfi, e População em Gera   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| Ação   | Produto                 | Unid.Med. | <i>Custo R\$</i>   | 2022   | 2023           | 2024           | 2025           | Total            |
| Descrição da Meta  |                         |           | <i>Meta Física</i> |  |                |                |                |                  |
| <b>2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES</b>  |                         |           |                    | <b>79,000</b>  | <b>83.000</b>  | <b>88.000</b>  | <b>91.000</b>  | <b>341.000</b>   |
| Apoio as atividades administrativas  | funções administrativas | Mês/Ano   |                    | 12   | 12             | 12             | 12             | 48,00            |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |                         |           |                    | <b>79,000</b>  | <b>83.000</b>  | <b>88.000</b>  | <b>91.000</b>  | <b>341.000</b>   |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.011 - SEC. MUN. DE TURISMO   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| <b>OBJETIVO</b>  |                         |           |                    | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                |                |                |                  |
| O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, Controladoria. |                         |           |                    | Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor. |                |                |                |                  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Públicos I, Tribunal de Contas do Estado, Siconfi, e População em Gera   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| Ação   | Produto                 | Unid.Med. | <i>Custo R\$</i>   | 2022   | 2023           | 2024           | 2025           | Total            |
| Descrição da Meta  |                         |           | <i>Meta Física</i> |  |                |                |                |                  |
| <b>2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO</b>  |                         |           |                    | <b>22,922</b>  | <b>23.135</b>  | <b>23.351</b>  | <b>23.568</b>  | <b>92.976</b>    |
| Apoio as atividades administrativas  | funções administrativas | Mês/Ano   |                    | 12   | 12             | 12             | 12             | 48,00            |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |                         |           |                    | <b>22,922</b>  | <b>23.135</b>  | <b>23.351</b>  | <b>23.568</b>  | <b>92.976</b>    |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| <b>OBJETIVO</b>  |                         |           |                    | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                |                |                |                  |
| O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, Controladoria. |                         |           |                    | Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor. |                |                |                |                  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Públicos I, Tribunal de Contas do Estado, Siconfi, e População em Gera   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| Ação   | Produto                 | Unid.Med. | <i>Custo R\$</i>   | 2022   | 2023           | 2024           | 2025           | Total            |
| Descrição da Meta  |                         |           | <i>Meta Física</i> |  |                |                |                |                  |
| <b>2.027-MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER</b>  |                         |           |                    | <b>23,461</b>  | <b>23.694</b>  | <b>23.931</b>  | <b>24.170</b>  | <b>95.256</b>    |
| Apoio as atividades administrativas  | funções administrativas | Mês/Ano   |                    | 12   | 12             | 12             | 12             | 48,00            |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |                         |           |                    | <b>23,461</b>  | <b>23.694</b>  | <b>23.931</b>  | <b>24.170</b>  | <b>95.256</b>    |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS   |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  |                         |           |                    |  |                |                |                |                  |
| <b>OBJETIVO</b>  |                         |           |                    | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                |                |                |                  |
| O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à   |                         |           |                    | Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de                         |                |                |                |                  |

|   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
|---|---------------------------------|-----------|--------------------------|----------------|--|----------------|----------------|------------------|--|
| Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, Controladoria.   |                                 |           |                          |                | decisões para o gestor.  |                |                |                  |  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Públicos I, Tribunal de Contas do Estado, Siconfi, e População em Gera  |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Ação  | Produto                         | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022           | 2023   | 2024           | 2025           | Total            |  |
| <b>2.028-MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>  |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Apoio as atividades administrativas   | funções administrativas         | Mês/Ano   |                          | 17,000         | 17,000   | 17,000         | 17,000         | 68,000           |  |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>  |                                 |           |                          | <b>17,000</b>  | <b>17,000</b>  | <b>17,000</b>  | <b>17,000</b>  | <b>68,000</b>    |  |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO</b>  |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>  |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>OBJETIVO</b>   |                                 |           |                          |                | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                |                |                  |  |
| O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, Controladoria.                                    |                                 |           |                          |                | Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor.                                   |                |                |                  |  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Públicos I, Tribunal de Contas do Estado, Siconfi, e População em Gera  |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Ação  | Produto                         | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022           | 2023   | 2024           | 2025           | Total            |  |
| <b>1.004-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Aquisição de Maquinas ou equipamentos   | maquinas ou equipamentos        | Unid/Ano  |                          | 20,000         | 21,000   | 22,000         | 23,000         | 86,000           |  |
| <b>1.005-CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Construção, ampliação ou reforma de Centro administrativo   | Construção, Reforma e Ampliação | Unid/Ano  |                          | 18,000         | 20,000   | 22,000         | 23,000         | 83,000           |  |
| <b>2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Apoio as atividades administrativas   | funções administrativas         | Mês/Ano   |                          | 477,000        | 490,000  | 497,200        | 504,500        | 1,968,700        |  |
| <b>2.005-CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Contribuição para o PASEP   | Contribuição PASEP              | Mês/Ano   |                          | 12             | 12   | 12             | 12             | 48,00            |  |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>  |                                 |           |                          | <b>681,500</b> | <b>699,600</b>   | <b>710,900</b> | <b>721,300</b> | <b>2,813,300</b> |  |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>PROGRAMA: 007 - ADMINISTRAÇÃO</b>  |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>OBJETIVO</b>   |                                 |           |                          |                | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                |                |                  |  |
| O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, Controladoria.                                    |                                 |           |                          |                | Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor.                                   |                |                |                  |  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Públicos I, Tribunal de Contas do Estado, Siconfi, e População em Gera  |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Ação  | Produto                         | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022           | 2023   | 2024           | 2025           | Total            |  |
| <b>2.048-MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Apoio as atividades da controladoria geral do município   | funções administrativas         | Mês/Ano   |                          | 107,000        | 107,000  | 108,000        | 109,000        | 431,000          |  |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>  |                                 |           |                          | <b>107,000</b> | <b>107,000</b>   | <b>108,000</b> | <b>109,000</b> | <b>431,000</b>   |  |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>PROGRAMA: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>OBJETIVO</b>   |                                 |           |                          |                | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                |                |                  |  |
| O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.   |                                 |           |                          |                | Obter melhores resultados no controle administrativo e financeiro, contribuindo na tomada de decisões para o gestor.                                   |                |                |                  |  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Públicos e População em Geral   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Ação  | Produto                         | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022           | 2023   | 2024           | 2025           | Total            |  |
| <b>1.006-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Aquisição de maquinas ou equipamentos   | maquinas ou equipamentos        | Mês/Ano   |                          | 8,000          | 8,200  | 8,500          | 8,200          | 32,900           |  |
| <b>2.006-MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Apoio as atividades administrativas   | funções administrativas         | Mês/Ano   |                          | 284,800        | 294,200  | 302,200        | 308,300        | 1,189,500        |  |
| <b>2.007-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Amortização da dívida   | amortização                     | Mês/Ano   |                          | 12             | 12   | 12             | 12             | 48,00            |  |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>  |                                 |           |                          | <b>443,800</b> | <b>465,400</b>   | <b>485,700</b> | <b>498,500</b> | <b>1,893,400</b> |  |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>PROGRAMA: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL</b>  |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>  |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>OBJETIVO</b>   |                                 |           |                          |                | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                |                |                  |  |
| Incentivar programas que possa trazer benefícios e incentivo ao homem do campo na construção de reservatórios dagua, apoio na agricultura familiar e pecuária, fazendo com que não deixem a zona rural para morarem na zona urbana. |                                 |           |                          |                | Necessidade de ações voltadas para agricultura e pecuária procurando trazer programas que beneficiem os agricultores e pecuaristas do nosso Município, |                |                |                  |  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Agricultores e Agropecuaristas   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Ação  | Produto                         | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022           | 2023   | 2024           | 2025           | Total            |  |
| <b>1.007-CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Construção, ampliação ou reforma de matadouro   | Construção, Reforma e Ampliação | Unid/Ano  |                          | 70,000         | 72,000   | 73,000         | 74,000         | 289,000          |  |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>  |                                 |           |                          | <b>70,000</b>  | <b>72,000</b>  | <b>73,000</b>  | <b>74,000</b>  | <b>289,000</b>   |  |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>PROGRAMA: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL</b>  |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>  |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| <b>OBJETIVO</b>   |                                 |           |                          |                | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                |                |                  |  |
| Incentivar programas que possa trazer benefícios e incentivo ao homem do campo na construção de reservatórios dagua, apoio na agricultura familiar e pecuária, fazendo com que não deixem a zona rural para morarem na zona urbana. |                                 |           |                          |                | Necessidade de ações voltadas para agricultura e pecuária procurando trazer programas que beneficiem os agricultores e pecuaristas do nosso Município, |                |                |                  |  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Agricultores e Agropecuaristas   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Ação  | Produto                         | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022           | 2023   | 2024           | 2025           | Total            |  |
| <b>1.009-AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>   |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Aquisição de Trator, maquinas ou equipamentos   | Trator, maquina ou equipamento  | Unid/Ano  |                          | 200,000        | 200,000  | 200,000        | 200,000        | 800,000          |  |
| <b>1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA</b>  |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Apoio ao desenvolvimento agriculura   | funções administrativas         | Mês/Ano   |                          | 50,000         | 50,000   | 50,000         | 50,000         | 200,000          |  |
| <b>1.050-PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>  |                                 |           |                          |                |  |                |                |                  |  |
| Apoio ao programa corte de terra  | corte de terra                  | Mês/Ano   |                          | 200,000        | 245,000  | 276,000        | 307,000        | 1.028.000        |  |

|   |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
|---|---|-----------|--|--|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| <b>2.008-MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS</b>   |   |           |  | <b>259.000</b>   | <b>272.500</b>   | <b>281.000</b>   | <b>289.500</b>   | <b>1.102.000</b>  |
| Apoio as atividades administrativas   | funções administrativas                           | Mês/Ano   |  | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00             |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>  |   |           |  | <b>709.000</b>   | <b>767.500</b>   | <b>807.000</b>   | <b>846.500</b>   | <b>3.130.000</b>  |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>  |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>   |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>PROGRAMA: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>  |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>  |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>OBJETIVO</b>   |   |           |  | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                  |                  |                  |                   |
| Proporcionar o desenvolvimento do Ensino Infantil, por meio dos projetos referentes à aquisição de equipamentos, móveis e veículos, bem como a construção e ampliação de salas de aula para o Pré-Escolar.  |   |           |  | Necessidade de proporcionar melhores condições de ensino para os professores, proporcionando uma melhor aprendizagem.  |                  |                  |                  |                   |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Professores e Alunos da rede Municipal de Ensino.  |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| Ação  | Produto   | Unid.Med. | <i>Custo R\$</i><br><i>Meta Física</i> | 2022   | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>1.015-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL</b>   |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| Construção ampliação, reforma e equipamento Escola Infantil   | Construção, Reforma e Ampliação e equip Unid/Ano  |           |  | 80.000   | 85.000           | 100.000          | 115.000          | 380.000           |
| 1.035-CONST. AMPL. REF. DE CRECHES  |   |           |  | 40.000   | 45.000           | 77.000           | 78.000           | 240.000           |
| Construção, ampliação e reforma de creches  | Construção, Reforma e Ampliação Unid/Ano          |           |  | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00              |
| <b>2.010-MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>   |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| Apoio as atividades administrativas   | funções administrativas                           | Mês/Ano   |  | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00             |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>  |   |           |  | <b>195.000</b>   | <b>209.000</b>   | <b>260.000</b>   | <b>280.000</b>   | <b>944.000</b>    |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>  |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>   |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>PROGRAMA: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>   |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>  |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>OBJETIVO</b>   |   |           |  | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                  |                  |                  |                   |
| Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental. |   |           |  | Necessidade de melhoria nas estruturas físicas, transporte dos alunos da zona rural para a cidade, proporcionar melhores condições para um bom desenvolvimento do ensino e aprendizagem no que envolve professores e alunos.     |                  |                  |                  |                   |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Pais, Professores e Alunos da Rede Municipal de Ensino   |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| Ação  | Produto   | Unid.Med. | <i>Custo R\$</i><br><i>Meta Física</i> | 2022   | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>1.011-AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR</b>  |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| Aquisição de veículo para transporte escolar  | veiculo   | Unid/Ano  |  | 200.000  | 210.000          | 220.000          | 230.000          | 860.000           |
| 1.012-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL   |   |           |  | 125.000  | 128.000          | 130.000          | 132.000          | 515.000           |
| Construção, ampliação, reforma ou equi. de Escola Fundamental   | Construção, Reforma e Ampliação e equip Unid/Ano  |           |  | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00              |
| 1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO   |   |           |  | 75.000   | 82.000           | 435.000          | 540.000          | 1.132.000         |
| Construção, ampliação ou reforma de escola equip ou veiculo   | Construção, Reforma e Ampliação, equip e Unid/Ano |           |  | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00              |
| 1.014-AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS  |   |           |  | 15.000   | 16.000           | 17.000           | 18.000           | 66.000            |
| Aquisição de Veiculo , maquinas e equipamentos  | veiculo, maquina ou equipamento                   | Unid/Ano  |  | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00              |
| <b>2.009-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO</b>  |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| Apoio as atividades administrativas   | funções administrativas                           | Mês/Ano   |  | 159.000  | 175.000          | 191.000          | 207.000          | 732.000           |
| 2.011-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%  |   |           |  | 3.505.000  | 3.710.000        | 3.815.000        | 3.920.000        | 14.950.000        |
| %Apoio as atividades administrativas do FUNDEB  | funções administrativas                           | Mês/Ano   |  | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00             |
| 2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%  |   |           |  | 837.000  | 859.000          | 881.000          | 908.000          | 3.485.000         |
| Apoio as atividades administrativas do FUNDEB 30%   | funções administrativas,                          | Mês/Ano   |  | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00             |
| 2.013-MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO   |   |           |  | 160.000  | 165.000          | 170.000          | 175.000          | 670.000           |
| Apoio as atividades administrativas   | funções administrativas                           | Mês/Ano   |  | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00             |
| 2.015-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE  |   |           |  | 155.000  | 160.000          | 165.000          | 170.000          | 650.000           |
| Manutenção da Merenda escolar   | merenda escolar                                   | Mês/Ano   |  | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00             |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>  |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>   |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>PROGRAMA: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>   |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>  |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| Ação  | Produto   | Unid.Med. | <i>Custo R\$</i><br><i>Meta Física</i> | 2022   | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>2.016-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>   |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| Apoio as atividades administrativas   | funções administrativas                           | Mês/Ano   |  | 113.000  | 117.000          | 122.000          | 125.000          | 477.000           |
| 2.023-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR- PNATE  |   |           |  | 40.000   | 42.000           | 45.000           | 48.000           | 175.000           |
| Transporte escolar  | PNATE   | Mês/Ano   |  | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00             |
| 2.047-MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)  |   |           |  | 50.000   | 51.000           | 52.000           | 53.000           | 206.000           |
| Apoio as atividades administrativas PETERN  | PETERN  | Mês/Ano   |  | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00             |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>  |   |           |  | <b>5.434.000</b>   | <b>5.715.000</b> | <b>6.243.000</b> | <b>6.526.000</b> | <b>23.918.000</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>  |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>   |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>PROGRAMA: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</b>  |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>  |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>OBJETIVO</b>   |   |           |  | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                  |                  |                  |                   |
| Objetiva a construção e remodelação de quadras e estádios, proporcionando por meio da prática desportiva, bem estar, saúde e qualidade de vida às Crianças, Jovens e Adultos.                               |   |           |  | Necessidade de oferecer esportes e lazer para população jovem do Município, incentivando para um futuro melhor, sendo assim podendo evitar que os mesmos sigam as praticas ilícitas que atualmente persegue todos os Municípios. |                  |                  |                  |                   |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Crianças, Jovens e Adultos que praticam esportes   |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| Ação  | Produto   | Unid.Med. | <i>Custo R\$</i><br><i>Meta Física</i> | 2022   | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>1.017-CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/CAMPO FUTEBOL</b>  |   |           |  |  |                  |                  |                  |                   |
| Construção , reforma de quadra de esporte ou campo de futebol   | construção ou reforma                             | Unid/Ano  |  | 200.000  | 205.000          | 210.000          | 212.000          | 827.000           |
| 1.018-CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO   |   |           |  | 12.000   | 15.000           | 20.000           | 21.000           | 68.000            |
| Construção reforma e ampliação de ginasio poliesportivo   | Construção, Reforma e Ampliação Unid/Ano          |           |  | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00              |

|  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
|--|---|-------------------------|--------------------|--|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| <b>2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA</b>   |   |                         |                    | <b>100.000</b>   | <b>104.000</b>   | <b>107.000</b>   | <b>110.000</b>   | <b>421.000</b>    |
| Apoio as atividades administrativas  |   | funções administrativas | Mês/Ano            | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00             |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |   |                         |                    | <b>312.000</b>   | <b>324.000</b>   | <b>337.000</b>   | <b>343.000</b>   | <b>1.316.000</b>  |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS   |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| PROGRAMA: 048 - CULTURA  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>OBJETIVO</b>  |   |                         |                    | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                  |                  |                  |                   |
| Promoção dos eventos tradicionais, desenvolver ações culturais e folclóricas oferecendo cultura e diversões para os Municípios.  |   |                         |                    | Necessidade da volta de festas juninas, comemorações do aniversário da cidades e demais datas comemorativas.   |                  |                  |                  |                   |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> População em Geral  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| Ação   | Produto                                 | Unid.Med.               | <i>Custo R\$</i>   | 2022   | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| Descrição da Meta  |   |                         | <i>Meta Física</i> |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA</b>   |   |                         |                    | <b>15.000</b>  | <b>16.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>18.000</b>    | <b>66.000</b>     |
| construção, ampliação, reforma e equipamentos de biblioteca  | Construção, Reforma e Ampliação         | Unid/Ano                |                    | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00              |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |   |                         |                    | <b>15.000</b>  | <b>16.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>18.000</b>    | <b>66.000</b>     |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS   |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| PROGRAMA: 054 - RECURSOS HIDRICOS  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>OBJETIVO</b>  |   |                         |                    | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                  |                  |                  |                   |
| Incentivar programas que possa trazer benefícios e incentivo ao homem do campo na construção de reservatórios d'água, apoio na agricultura familiar e pecuária, fazendo com que não deixem a zona rural para morarem na zona urbana. |   |                         |                    | Necessidade de ações voltadas para agricultura e pecuária procurando trazer programas que beneficiem os agricultores e pecuaristas do nosso Município.           |                  |                  |                  |                   |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Agricultores e Agropecuaristas  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| Ação   | Produto                                 | Unid.Med.               | <i>Custo R\$</i>   | 2022   | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| Descrição da Meta  |   |                         | <i>Meta Física</i> |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>1.008-CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS</b>  |   |                         |                    | <b>31.000</b>  | <b>32.000</b>    | <b>33.000</b>    | <b>34.000</b>    | <b>130.000</b>    |
| Construção de açudes, poços, cisternas ou barragens  | açudes, poços, cisternas ou barragens   | Unid/Ano                |                    | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00              |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |   |                         |                    | <b>31.000</b>  | <b>32.000</b>    | <b>33.000</b>    | <b>34.000</b>    | <b>130.000</b>    |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS   |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| PROGRAMA: 057 - HABITAÇÃO  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>OBJETIVO</b>  |   |                         |                    | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                  |                  |                  |                   |
| O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.                      |   |                         |                    | Oferecer condições financeiras, materiais e humanas para execução das políticas de caráter social, proporcionando melhores condições de vida aos mais carentes.  |                  |                  |                  |                   |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> População carente   |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| Ação   | Produto                                 | Unid.Med.               | <i>Custo R\$</i>   | 2022   | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| Descrição da Meta  |   |                         | <i>Meta Física</i> |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>1.025-CONST. E REC. DE CASAS POPULARES</b>  |   |                         |                    | <b>80.000</b>  | <b>90.000</b>    | <b>123.000</b>   | <b>130.000</b>   | <b>423.000</b>    |
| Construção e rec de casas populares  | construção ou reforma                   | Unid/Ano                |                    | 5  | 5                | 5                | 5                | 20,00             |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |   |                         |                    | <b>80.000</b>  | <b>90.000</b>    | <b>123.000</b>   | <b>130.000</b>   | <b>423.000</b>    |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS   |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| PROGRAMA: 058 - URBANISMO  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>OBJETIVO</b>  |   |                         |                    | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                  |                  |                  |                   |
| O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infraestrutura da Cidade.        |   |                         |                    | Melhoria na infra estrutura e apoio as atividades da Secretaria.   |                  |                  |                  |                   |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> População em geral  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| Ação   | Produto                                 | Unid.Med.               | <i>Custo R\$</i>   | 2022   | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| Descrição da Meta  |   |                         | <i>Meta Física</i> |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>1.019-AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL</b>   |   |                         |                    | <b>100.000</b>   | <b>150.000</b>   | <b>30.000</b>    | <b>35.000</b>    | <b>315.000</b>    |
| Aquisição ou desapropriação de imóvel  | aquisição ou desapropriação             | Unid/Ano                |                    | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00              |
| <b>1.020-PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO</b>  |   |                         |                    | <b>500.000</b>   | <b>817.242</b>   | <b>800.000</b>   | <b>800.000</b>   | <b>2.917.242</b>  |
| Pavimentação, drenagem e demais obras de urbanismo   | Pavimentação, drenagem                  | Unid/Ano                |                    | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00              |
| <b>1.021-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS</b>  |   |                         |                    | <b>50.000</b>  | <b>52.000</b>    | <b>53.000</b>    | <b>54.000</b>    | <b>209.000</b>    |
| Construção e recuperação de praças   | construção ou reforma                   | Unid/Ano                |                    | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00              |
| <b>1.022-CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS</b>   |   |                         |                    | <b>22.000</b>  | <b>23.000</b>    | <b>24.000</b>    | <b>25.000</b>    | <b>94.000</b>     |
| Construção, Ampliação e reforma de prédios públicos  | Construção, Reforma e Ampliação         | Unid/Ano                |                    | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00              |
| <b>1.026-AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS</b>   |   |                         |                    | <b>60.000</b>  | <b>65.000</b>    | <b>62.000</b>    | <b>70.000</b>    | <b>257.000</b>    |
| Aquisição de caminhões, trator, máquinas e equipamentos  | caminhões, trator, máquinas e equipamen | Unid/Ano                |                    | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00              |
| <b>1.029-CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO</b>   |   |                         |                    | <b>250.000</b>   | <b>260.000</b>   | <b>50.000</b>    | <b>53.000</b>    | <b>613.000</b>    |
| Construção e reforma do cemitério público  | Construção, Reforma e Ampliação         | Unid/Ano                |                    | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00              |
| <b>1.049-CONST. REF. PÓRTICO DO MUNICIPIO</b>  |   |                         |                    | <b>300.000</b>   | <b>350.000</b>   | <b>370.000</b>   | <b>380.000</b>   | <b>1.400.000</b>  |
| Construção de portico  | construção ou reforma                   | Unid/Ano                |                    | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00              |
| <b>2.017-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO</b>   |   |                         |                    | <b>1.411.700</b>   | <b>1.488.750</b> | <b>1.561.800</b> | <b>1.603.850</b> | <b>6.066.100</b>  |
| Apoio as atividades administrativas  |   | funções administrativas | Mês/Ano            | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00             |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |   |                         |                    | <b>2.693.700</b>   | <b>3.205.992</b> | <b>2.950.800</b> | <b>3.020.850</b> | <b>11.871.342</b> |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS   |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| PROGRAMA: 075 - SAUDE  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| <b>OBJETIVO</b>  |   |                         |                    | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                  |                  |                  |                   |
| Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.  |   |                         |                    | Necessidade de adequar o orçamento com os programas da saúde repassado para o Município, facilitando o entendimento no ato das análise das prestações de contas. |                  |                  |                  |                   |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> População em Geral  |   |                         |                    |  |                  |                  |                  |                   |
| Ação   | Produto                                 | Unid.Med.               | <i>Custo R\$</i>   | 2022   | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |

| Descrição da Meta   |                                   |          | Meta Física |           |           |           |           |           |
|---|-----------------------------------|----------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| <b>1.030-CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE</b>               |                                   |          |             | 150,000   | 155.000   | 186.000   | 187.000   | 678.000   |
| Construção ampliação e reforma de posto de saude                  | Posto de Saúde                    | Unid/Ano | 1           | 1         | 1         | 1         | 1         | 4,00      |
| <b>1.031-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>                   |                                   |          |             | 360,000   | 365.000   | 50.000    | 52.000    | 827.000   |
| Aquisição de veiculo ou ambulancia                                | ambulancia                        | Unid/Ano | 1           | 1         | 1         | 1         | 1         | 4,00      |
| <b>1.032-CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE</b>          |                                   |          |             | 350,000   | 353.000   | 250.000   | 255.000   | 1.208.000 |
| Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidade de saude | Unidade Básica de saúde           | Unid/Ano | 1           | 1         | 1         | 1         | 1         | 4,00      |
| <b>1.033-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                 |                                   |          |             | 41,174    | 105.000   | 110.000   | 115.000   | 371.174   |
| Aquisição de maquinas e equipamentos                              | maquinas ou equipamentos          | Unid/Ano | 12          | 12        | 12        | 12        | 12        | 48,00     |
| <b>1.052-REFORMA , AMPLIAÇÃO EQUIPAMENTO DE ALA COVID19</b>       |                                   |          |             | 120,000   | 125.000   |           |           | 245.000   |
| reforma ampliação e equipamentos ALA COVID 19                     | reforma , ampliação e equipamento | Unid/Ano | 1           | 1         |           |           |           | 2,00      |
| <b>2.019-PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS</b>                       |                                   |          |             | 64,000    | 68.000    | 71.000    | 77.000    | 280.000   |
| Apoio as atividades administrativas                               | funções administrativas           | Mês/Ano  | 12          | 12        | 12        | 12        | 12        | 48,00     |
| <b>2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>       |                                   |          |             | 1,731,000 | 1,862.000 | 1,985.000 | 2,057.000 | 7,635.000 |
| Apoio as atividades administrativas                               | funções administrativas           | Mês/Ano  | 12          | 12        | 12        | 12        | 12        | 48,00     |
| Apoio as atividades administrativas                               | funções administrativas           | Mês/Ano  | 12          | 12        | 12        | 12        | 12        | 48,00     |
| <b>2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>                       |                                   |          |             | 154,500   | 156.600   | 160.700   | 161.300   | 633.100   |
| Apoio as atividades administrativas                               | saude bucal                       | Mês/Ano  | 12          | 12        | 12        | 12        | 12        | 48,00     |
| <b>2.036-MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE</b>                        |                                   |          |             | 208,000   | 218.200   | 224.500   | 228.600   | 879.300   |
| Apoio as atividades administrativas agentes de saude              |                                   | Mês/Ano  | 12          | 12        | 12        | 12        | 12        | 48,00     |

| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                          |                          |           |                          |           |           |           |           |            |
|--|--------------------------|-----------|--------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS                           |                          |           |                          |           |           |           |           |            |
| PROGRAMA: 075 - SAUDE  |                          |           |                          |           |           |           |           |            |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |                          |           |                          |           |           |           |           |            |
| Ação   | Produto                  | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022      | 2023      | 2024      | 2025      | Total      |
| <b>2.037-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA</b>            |                          |           |                          | 283,500   | 298.500   | 311.500   | 330.500   | 1.224.000  |
| Apoio as atividades administrativas                                | funções administrativas  | Mês/Ano   | 12                       | 12        | 12        | 12        | 12        | 48,00      |
| <b>2.038-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ</b>                        |                          |           |                          | 56,000    | 56.500    | 57.000    | 58.000    | 227.500    |
| Apoio as atividades administrativas                                | PMAQ                     | Mês/Ano   | 12                       | 12        | 12        | 12        | 12        | 48,00      |
| <b>2.039-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF</b>                        |                          |           |                          | 197,000   | 208.000   | 221.000   | 235.000   | 861.000    |
| Apoio as atividades administrativas                                | NASF                     | Mês/Ano   | 12                       | 12        | 12        | 12        | 12        | 48,00      |
| <b>2.040-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC</b>                         |                          |           |                          | 750,000   | 800.000   | 820.000   | 850.000   | 3.220.000  |
| Apoio as atividades administrativas                                | MAC                      | Mês/Ano   | 12                       | 12        | 12        | 12        | 12        | 48,00      |
| <b>2.041-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>    |                          |           |                          | 60,000    | 62.000    | 65.000    | 68.000    | 255.000    |
| Apoio as atividades administrativas                                | Assistencia Farmaceutica | Mês/Ano   | 12                       | 12        | 12        | 12        | 12        | 48,00      |
| <b>2.046-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETEAMENTO DA COVID 19</b>     |                          |           |                          | 70,000    | 55.000    |           |           | 125.000    |
| Apoio as atividades administrativas                                | funções administrativas  | Mês/Ano   | 12                       | 12        |           |           |           | 24,00      |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>                                 |                          |           |                          | 4,595,174 | 4,887.800 | 4,511.700 | 4,674.400 | 18,669.074 |

| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN   |  |           |                          |           |           |           |           |            |
|---|--|-----------|--------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS  |  |           |                          |           |           |           |           |            |
| PROGRAMA: 075 - SAUDE   |  |           |                          |           |           |           |           |            |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |  |           |                          |           |           |           |           |            |
| OBJETIVO  | JUSTIFICATIVA  |           |                          |           |           |           |           |            |
| Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual. | Necessidade de adequar o orçamento com os programas da saúde repassado para o Município, facilitando o entendimento no ato das analise das prestações de contas. |           |                          |           |           |           |           |            |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> População em Geral   |  |           |                          |           |           |           |           |            |
| Ação  | Produto  | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022      | 2023      | 2024      | 2025      | Total      |
| <b>2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE</b>   |  |           |                          | 3,759,110 | 3,847.372 | 3,783.554 | 4,014.944 | 15,404.980 |
| Apoio as atividades administrativas   | funções administrativas  | Mês/Ano   | 12                       | 12        | 12        | 12        | 12        | 48,00      |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>  |  |           |                          | 3,759,110 | 3,847.372 | 3,783.554 | 4,014.944 | 15,404.980 |

| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN   |   |           |                          |         |         |         |         |         |
|---|---|-----------|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS  |   |           |                          |         |         |         |         |         |
| PROGRAMA: 076 - SANEAMENTO  |   |           |                          |         |         |         |         |         |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |   |           |                          |         |         |         |         |         |
| OBJETIVO  | JUSTIFICATIVA   |           |                          |         |         |         |         |         |
| Promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população por meio da implantação do sistema de saneamento | Oferecer condições financeiras, materiais e humanas para execução das políticas de caráter social, proporcionando melhores condições de vida aos mais carentes. |           |                          |         |         |         |         |         |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> População em Geral   |   |           |                          |         |         |         |         |         |
| Ação  | Produto   | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022    | 2023    | 2024    | 2025    | Total   |
| <b>1.027-CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS</b>   |   |           |                          | 45,000  | 46.000  | 47.000  | 48.000  | 186.000 |
| Construção , reforma e ampliação de banheiros Construção, Reforma e Ampliação   |   | Unid/Ano  | 20                       | 20      | 20      | 20      | 20      | 80,00   |
| <b>1.034-PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>  |   |           |                          | 100,000 | 110.000 | 220.000 | 225.000 | 655.000 |
| Programa de saneamento básico   | Saneamento básico   | Unid/Ano  | 1                        | 1       | 1       | 1       | 1       | 4,00    |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>  |   |           |                          | 145,000 | 156.000 | 267.000 | 273.000 | 841.000 |

| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                                       |               |  |  |  |  |  |  |  |
|---|---------------|--|--|--|--|--|--|--|
| PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS  |               |  |  |  |  |  |  |  |
| PROGRAMA: 081 - ASSISTENCIA   |               |  |  |  |  |  |  |  |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |               |  |  |  |  |  |  |  |
| OBJETIVO  | JUSTIFICATIVA |  |  |  |  |  |  |  |
|   |               |  |  |  |  |  |  |  |

| O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.  |                          |           |                          | Oferecer condições financeiras, materiais e humanas para execução das políticas de caráter social, proporcionando melhores condições de vida aos mais carentes |                  |                  |                  |                  |
|--|--------------------------|-----------|--------------------------|--|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> População carente   |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| Ação   | Produto                  | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022   | 2023             | 2024             | 2025             | Total            |
| Descrição da Meta  |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>1.036-CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS</b>  |                          |           |                          | <b>35,000</b>  | <b>36.000</b>    | <b>37.000</b>    | <b>40.000</b>    | <b>148.000</b>   |
| Const. Ampliação e reforma de Unidades Sociais Construção, Reforma e Ampliação   |                          | Unid./Ano |                          | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00             |
| <b>1.037-CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS</b>   |                          |           |                          | <b>12,000</b>  | <b>13.000</b>    | <b>14.000</b>    | <b>15.000</b>    | <b>54.000</b>    |
| Construção ampl. ou reforma de centro de ref. Ass. Social - CRAS   | Centro - CRAS            | Unid./Ano |                          | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00             |
| <b>1.038-AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>  |                          |           |                          | <b>12,000</b>  | <b>12.000</b>    | <b>12.000</b>    | <b>12.000</b>    | <b>48.000</b>    |
| Aquisição de maquinas e equipamentos   | maquinas ou equipamentos | Unid./Ano |                          | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00             |
| <b>2.018-MANUT. DAS ATIV. DO PAIF</b>  |                          |           |                          | <b>22,500</b>  | <b>23.500</b>    | <b>24.500</b>    | <b>25.500</b>    | <b>96.000</b>    |
| Apoio as atividades administrativas  | PAIF                     | Mês/Ano   |                          | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00            |
| <b>2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV</b>   |                          |           |                          | <b>256,000</b>   | <b>265.000</b>   | <b>273.000</b>   | <b>282.000</b>   | <b>1.076.000</b> |
| Apoio as atividades administrativas  | funcoes administrativas  | Mês/Ano   |                          | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00            |
| <b>2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS</b>  |                          |           |                          | <b>27,000</b>  | <b>27.000</b>    | <b>27.000</b>    | <b>27.000</b>    | <b>108.000</b>   |
| Apoio as atividades administrativas  | funcoes administrativas  | Mês/Ano   |                          | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00            |
| <b>2.029-MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL</b>   |                          |           |                          | <b>180,000</b>   | <b>185.000</b>   | <b>189.000</b>   | <b>193.000</b>   | <b>747.000</b>   |
| Apoio as atividades administrativas  | funcoes administrativas  | Mês/Ano   |                          | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00            |
| Apoio as atividades administrativas  | funcoes administrativas  | Mês/Ano   |                          | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00            |
| <b>2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO</b>   |                          |           |                          | <b>48,500</b>  | <b>50.500</b>    | <b>52.500</b>    | <b>54.500</b>    | <b>206.000</b>   |
| Apoio as atividades administrativas  | CADUNICO                 | Mês/Ano   |                          | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00            |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |                          |           |                          | <b>593,000</b>   | <b>612.000</b>   | <b>629.000</b>   | <b>649.000</b>   | <b>2.483.000</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>   |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>  |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>PROGRAMA: 081 - ASSISTENCIA</b>   |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>OBJETIVO</b>  |                          |           |                          | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                  |                  |                  |                  |
| O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.  |                          |           |                          | Oferecer condições financeiras, materiais e humanas para execução das políticas de caráter social, proporcionando melhores condições de vida aos mais carentes |                  |                  |                  |                  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> População carente   |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| Ação   | Produto                  | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022   | 2023             | 2024             | 2025             | Total            |
| Descrição da Meta  |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                          |           |                          | <b>229,200</b>   | <b>234.300</b>   | <b>241.400</b>   | <b>248.500</b>   | <b>953.400</b>   |
| Apoio as atividades administrativas  | funcoes administrativas  | Mês/Ano   |                          | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00            |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |                          |           |                          | <b>229,200</b>   | <b>234.300</b>   | <b>241.400</b>   | <b>248.500</b>   | <b>953.400</b>   |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>   |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>  |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>PROGRAMA: 082 - PREVIDENCIA</b>   |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>   |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>OBJETIVO</b>  |                          |           |                          | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                  |                  |                  |                  |
| Formação do patrimônio dos servidores publicos municipais, proporcionando a garantia dos beneficios previdenciarios e aposentadoria para os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo.                      |                          |           |                          | Proporcionar a garantia dos beneficios previdenciarios e aposentadoria para os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo.                                 |                  |                  |                  |                  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> Servidores Públicos   |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| Ação   | Produto                  | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022   | 2023             | 2024             | 2025             | Total            |
| Descrição da Meta  |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>2.004-CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL</b>  |                          |           |                          | <b>2,000,000</b>   | <b>2.025.000</b> | <b>2.035.000</b> | <b>2.045.000</b> | <b>8.105.000</b> |
| Contribuição para o INSS   | Contribuição INSS        | Mês/Ano   |                          | 12   | 12               | 12               | 12               | 48,00            |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |                          |           |                          | <b>2,000,000</b>   | <b>2.025.000</b> | <b>2.035.000</b> | <b>2.045.000</b> | <b>8.105.000</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>   |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>  |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>PROGRAMA: 088 - TRANSPORTE RODOVIARIO</b>   |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>   |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>OBJETIVO</b>  |                          |           |                          | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                  |                  |                  |                  |
| O presente programa visa oferecer melhores condições de acesso para as comunidades rurais, cuidar da frota de veiculo e ainda acompanhar atividades comerciais e industriais que possam agredir o meio ambiente. |                          |           |                          | Necessidade de melhoria das estradas que dão acesso as comunidades rurais, adotar ações de desenvolvimento e acompanhamento do meio ambiente.                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> População em Geral  |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| Ação   | Produto                  | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022   | 2023             | 2024             | 2025             | Total            |
| Descrição da Meta  |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>1.010-CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS</b>   |                          |           |                          | <b>80,000</b>  | <b>90.000</b>    | <b>95.000</b>    | <b>96.000</b>    | <b>361.000</b>   |
| Construção ou reforma Matas burros e passagens molhadas  | construção ou reforma    | Unid/Ano  |                          | 1  | 1                | 1                | 1                | 4,00             |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |                          |           |                          | <b>80,000</b>  | <b>90.000</b>    | <b>95.000</b>    | <b>96.000</b>    | <b>361.000</b>   |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>   |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>  |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>PROGRAMA: 088 - TRANSPORTE RODOVIARIO</b>   |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>   |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| <b>OBJETIVO</b>  |                          |           |                          | <b>JUSTIFICATIVA</b>   |                  |                  |                  |                  |
| O presente programa visa oferecer melhores condições de acesso para as comunidades rurais, cuidar da frota de veiculo e ainda acompanhar atividades comerciais e industriais que possam agredir o meio ambiente. |                          |           |                          | Necessidade de melhoria das estradas que dão acesso as comunidades rurais, adotar ações de desenvolvimento e acompanhamento do meio ambiente.                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>PÚBLICO ALVO:</b> População em Geral  |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |
| Ação   | Produto                  | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022   | 2023             | 2024             | 2025             | Total            |
| Descrição da Meta  |                          |           |                          |  |                  |                  |                  |                  |

|  |                         |           |                          |   |                   |                   |                   |                    |
|--|-------------------------|-----------|--------------------------|---|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| 1.023-CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS  |                         |           |                          | 30,000  | 31.000            | 32.000            | 34.000            | 127.000            |
| Construção rec. e melhorias de estradas vicinais construção ou reforma melhorias   | Unid/Ano                |           |                          | 10  | 10                | 10                | 10                | 40,00              |
| 2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES   |                         |           |                          | 2,000   | 2.000             | 2.000             | 2.000             | 8.000              |
| Apoio as atividades administrativas  | funcoes administrativas | Mês/Ano   |                          | 12  | 12                | 12                | 12                | 48,00              |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |                         |           |                          | <b>32,000</b>   | <b>33.000</b>     | <b>34.000</b>     | <b>36.000</b>     | <b>135.000</b>     |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>   |                         |           |                          |   |                   |                   |                   |                    |
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>  |                         |           |                          |   |                   |                   |                   |                    |
| <b>PROGRAMA: 100 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA</b>   |                         |           |                          |   |                   |                   |                   |                    |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>   |                         |           |                          |   |                   |                   |                   |                    |
| <b>OBJETIVO</b>  |                         |           |                          | <b>JUSTIFICATIVA</b>  |                   |                   |                   |                    |
| O presente programa visa oferecer melhores condições de vigilância do perímetro urbano, auxiliando o patrulhamento, monitoramento do trafego nas vias municipais. Defesa civil, ações que previnam a gestão de riscos. |                         |           |                          | Necessidade de melhoria na vigilância das avenidas e perímetro urbano, adotar ações de desenvolvimento e acompanhamento do trafego e monitoramento do transito, ações que favoreçam a prevenção de riscos a população, calamidades, mapeamento de áreas de risco. |                   |                   |                   |                    |
| <b>PÚBLICO ALVO: População em Geral</b>  |                         |           |                          |   |                   |                   |                   |                    |
| Ação   | Produto                 | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022  | 2023              | 2024              | 2025              | Total              |
| 1.053-MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS   |                         |           |                          | 200,000   | 200.000           | 200.000           | 200.000           | 800.000            |
| Apoio as Atividades Administrativas  | Apoio Administrativo    | Mês/Ano   |                          | 12  | 12                | 12                | 12                | 48,00              |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |                         |           |                          | <b>200,000</b>  | <b>200.000</b>    | <b>200.000</b>    | <b>200.000</b>    | <b>800.000</b>     |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>   |                         |           |                          |   |                   |                   |                   |                    |
| <b>PPA 2022 / 2025 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>  |                         |           |                          |   |                   |                   |                   |                    |
| <b>PROGRAMA: 100 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA</b>   |                         |           |                          |   |                   |                   |                   |                    |
| <b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>   |                         |           |                          |   |                   |                   |                   |                    |
| <b>OBJETIVO</b>  |                         |           |                          | <b>JUSTIFICATIVA</b>  |                   |                   |                   |                    |
| O presente programa visa oferecer melhores condições de vigilância do perímetro urbano, auxiliando o patrulhamento, monitoramento do trafego nas vias municipais. Defesa civil, ações que previnam a gestão de riscos. |                         |           |                          | Necessidade de melhoria na vigilância das avenidas e perímetro urbano, adotar ações de desenvolvimento e acompanhamento do trafego e monitoramento do transito, ações que favoreçam a prevenção de riscos a população, calamidades, mapeamento de áreas de risco. |                   |                   |                   |                    |
| <b>PÚBLICO ALVO: População em Geral</b>  |                         |           |                          |   |                   |                   |                   |                    |
| Ação   | Produto                 | Unid.Med. | Custo R\$<br>Meta Física | 2022  | 2023              | 2024              | 2025              | Total              |
| 1.048-AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO  |                         |           |                          | 25,000  | 26.000            | 27.000            | 28.000            | 106.000            |
| Aquisição de camaras de monitoramento  | cameras                 | Unid/Ano  |                          | 50  | 50                | 50                | 50                | 200,00             |
| 1.051-PROGRAMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  |                         |           |                          | 92,000  | 110.000           | 125.000           | 135.000           | 462.000            |
| Apoio as atividades administrativas  | funcoes administrativas | Mês/Ano   |                          | 12  | 12                | 12                | 12                | 48,00              |
| <b>CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA</b>   |                         |           |                          | <b>117,000</b>  | <b>136.000</b>    | <b>152.000</b>    | <b>163.000</b>    | <b>568.000</b>     |
| <b>CUSTO TOTAL DO PPA</b>  |                         |           |                          | <b>24,009,567</b>   | <b>25.460.493</b> | <b>25.687.636</b> | <b>26.628.732</b> | <b>101.786.428</b> |

| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b> |  |            |            |            |            |            |            |            |            |
|--|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>PPA 2022 / 2025 - Resumo Geral da Receita</b> |  |            |            |            |            |            |            |            |            |
| Código   | Descrição  | Realizada  |            | Orçada     |            |            | Prevista   |            | Total      |
|  |  | 2019       | 2020       | 2021       | 2022       | 2023       | 2024       | 2025       |            |
| 10000000   | Receitas Correntes   | 18.648.794 | 20.316.494 | 21.647.226 | 22.326.546 | 23.195.113 | 23.683.501 | 24.454.750 | 93.659.910 |
| 11000000   | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                      | 359.881    | 396.179    | 804.400    | 832.124    | 854.480    | 877.554    | 903.381    | 3.467.539  |
| 11100000   | Impostos   | 355.194    | 390.399    | 740.558    | 797.124    | 817.480    | 838.554    | 862.381    | 3.315.539  |
| 11130000   | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                          | 202.882    | 291.396    | 435.185    | 390.000    | 395.000    | 400.000    | 405.000    | 1.590.000  |
| 11130300   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte  | 202.882    | 291.396    | 435.185    | 390.000    | 395.000    | 400.000    | 405.000    | 1.590.000  |
| 11130310   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                               | 202.882    | 291.396    | 435.185    | 390.000    | 395.000    | 400.000    | 405.000    | 1.590.000  |
| 11130311   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                   | 202.882    | 291.396    | 435.185    | 390.000    | 395.000    | 400.000    | 405.000    | 1.590.000  |
| 11180000   | Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios                                    | 152.313    | 99.004     | 305.373    | 407.124    | 422.480    | 438.554    | 457.381    | 1.725.539  |
| 11180100   | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios                           | 9.001      | 2.453      | 92.569     | 183.680    | 187.864    | 192.207    | 198.717    | 762.468    |
| 11180110   | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                         | 4.771      | 2.090      | 60.648     | 163.680    | 166.864    | 170.207    | 173.717    | 674.468    |
| 11180111   | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal             | 4.771      | 2.090      | 60.648     | 163.680    | 166.864    | 170.207    | 173.717    | 674.468    |
| 11180140   | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr | 4.230      | 363        | 31.921     | 20.000     | 21.000     | 22.000     | 25.000     | 88.000     |
| 11180141   | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr | 4.230      | 363        | 31.921     | 20.000     | 21.000     | 22.000     | 25.000     | 88.000     |
| 11180200   | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços                  | 143.312    | 96.551     | 212.804    | 223.444    | 234.616    | 246.347    | 258.664    | 963.071    |
| 11180230   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                                      | 143.312    | 96.551     | 212.804    | 223.444    | 234.616    | 246.347    | 258.664    | 963.071    |
| 11180231   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                          | 143.312    | 96.551     | 212.804    | 223.444    | 234.616    | 246.347    | 258.664    | 963.071    |
| 11200000   | Taxas  | 4.687      | 5.780      | 63.842     | 35.000     | 37.000     | 39.000     | 41.000     | 152.000    |
| 11210000   | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia   | 4.207      | 3.674      | 31.921     | 20.000     | 21.000     | 22.000     | 23.000     | 86.000     |
| 11210100   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                       | 4.207      | 3.674      | 31.921     | 20.000     | 21.000     | 22.000     | 23.000     | 86.000     |
| 11210110   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                       | 4.207      | 3.674      | 31.921     | 20.000     | 21.000     | 22.000     | 23.000     | 86.000     |
| 11210111   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                           | 4.207      | 3.674      | 31.921     | 20.000     | 21.000     | 22.000     | 23.000     | 86.000     |
| 11220000   | Taxas pela Prestação de Serviços   | 480        | 2.105      | 31.921     | 15.000     | 16.000     | 17.000     | 18.000     | 66.000     |
| 11220100   | Taxas pela Prestação de Serviços   | 480        | 2.105      | 31.921     | 15.000     | 16.000     | 17.000     | 18.000     | 66.000     |
| 11220110   | Taxas pela Prestação de Serviços   | 480        | 2.105      | 31.921     | 15.000     | 16.000     | 17.000     | 18.000     | 66.000     |
| 11220111   | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal                                     | 480        | 2.105      | 31.921     | 15.000     | 16.000     | 17.000     | 18.000     | 66.000     |
| 12000000   | Contribuições  | 16.685     | 10.466     | 5.050      | 20.000     | 22.000     | 24.000     | 26.000     | 92.000     |
| 12400000   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                     | 16.685     | 10.466     | 5.050      | 20.000     | 22.000     | 24.000     | 26.000     | 92.000     |
| 12400010   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                     | 16.685     | 10.466     | 5.050      | 20.000     | 22.000     | 24.000     | 26.000     | 92.000     |
| 12400011   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal         | 16.685     | 10.466     | 5.050      | 20.000     | 22.000     | 24.000     | 26.000     | 92.000     |
| 13000000   | Receita Patrimonial  | 3.129      | 21.292     | 65.650     | 30.000     | 32.000     | 34.000     | 36.000     | 132.000    |

|          |  |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 13200000 | Valores Mobiliários  | 3.129      | 3.920      | 55.550     | 20.000     | 21.000     | 22.000     | 23.000     | 86.000     |
| 13210000 | Juros e Correções Monetárias   | 3.129      | 3.920      | 55.550     | 20.000     | 21.000     | 22.000     | 23.000     | 86.000     |
| 13210010 | Remuneração de Depósitos Bancários   | 3.129      | 3.920      | 55.550     | 20.000     | 21.000     | 22.000     | 23.000     | 86.000     |
| 13210011 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                   | 3.129      | 3.920      | 55.550     | 20.000     | 21.000     | 22.000     | 23.000     | 86.000     |
| 13900000 | Demais Receitas Patrimoniais   | -          | 17.372     | 10.100     | 10.000     | 11.000     | 12.000     | 13.000     | 46.000     |
| 13900010 | Demais Receitas Patrimoniais   | -          | 17.372     | 10.100     | 10.000     | 11.000     | 12.000     | 13.000     | 46.000     |
| 13900011 | Demais Receitas Patrimoniais - Principal   | -          | 17.372     | 10.100     | 10.000     | 11.000     | 12.000     | 13.000     | 46.000     |
| 17000000 | Transferências Correntes   | -          | -          | -          | 190.000    | 180.000    | -          | -          | 370.000    |
| 17100000 | Transferências da União e de suas Entidades                                      | 13.134.567 | 14.370.349 | 14.431.189 | 14.948.718 | 15.496.071 | 15.924.525 | 16.465.083 | 62.834.397 |
| 17180000 | Transferências da União - Específica E/M   | 13.134.567 | 14.370.349 | 14.431.189 | 14.948.718 | 15.496.071 | 15.924.525 | 16.465.083 | 62.834.397 |
| 17180100 | Participação na Receita da União   | 9.518.468  | 9.105.027  | 9.512.128  | 9.603.000  | 9.704.000  | 9.805.000  | 10.006.000 | 39.118.000 |
| 17180120 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                 | 9.517.588  | 9.103.417  | 9.501.028  | 9.600.000  | 9.700.000  | 9.800.000  | 10.000.000 | 39.100.000 |
| 17180121 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal     | 9.517.588  | 9.103.417  | 9.501.028  | 9.600.000  | 9.700.000  | 9.800.000  | 10.000.000 | 39.100.000 |
| 17180150 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                      | 880        | 1.610      | 11.100     | 3.000      | 4.000      | 5.000      | 6.000      | 18.000     |
| 17180151 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal          | 880        | 1.610      | 11.100     | 3.000      | 4.000      | 5.000      | 6.000      | 18.000     |
| 17180200 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais     | 193.201    | 176.561    | 227.250    | 198.316    | 204.999    | 211.699    | 215.416    | 830.430    |
| 17180250 | Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50     | 29.493     | 22.367     | 60.600     | 30.000     | 35.000     | 40.000     | 42.000     | 147.000    |
| 17180251 | Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P | 29.493     | 22.367     | 60.600     | 30.000     | 35.000     | 40.000     | 42.000     | 147.000    |
| 17180260 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP                                   | 163.708    | 154.193    | 166.650    | 168.316    | 169.999    | 171.699    | 173.416    | 683.430    |
| 17180261 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal                       | 163.708    | 154.193    | 166.650    | 168.316    | 169.999    | 171.699    | 173.416    | 683.430    |
| 17180300 | Transf. Recursos do SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 2.475.321  | 3.526.807  | 1.533.659  | 3.447.402  | 3.607.072  | 3.736.826  | 3.879.667  | 14.670.967 |
| 17180311 | Bloco Custeio-Atenção Básica   | 2.471.053  | 1.771.721  | 622.671    | 2.500.000  | 2.600.000  | 2.700.000  | 2.800.000  | 10.600.000 |

**Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN**

**PPA 2022 / 2025 - Resumo Geral da Receita**

| Código   | Descrição   | Realizada |           | Orçada    |         |         | Prevista |         |           | Total |
|----------|---|-----------|-----------|-----------|---------|---------|----------|---------|-----------|-------|
|          |   | 2019      | 2020      | 2021      | 2022    | 2023    | 2024     | 2025    |           |       |
| 17180321 | Bloco Custeio-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar      | -         | 669.287   | 363.281   | 750.000 | 800.000 | 820.000  | 850.000 | 3.220.000 |       |
| 17180331 | Bloco Custeio-Vigilância em Saúde   | -         | 61.636    | 374.117   | 64.000  | 68.000  | 71.000   | 77.000  | 280.000   |       |
| 17180341 | Bloco Custeio-Assistência Farmacêutica  | -         | 48.701    | 58.852    | 60.000  | 62.000  | 65.000   | 68.000  | 255.000   |       |
| 17180351 | Bloco Custeio-Gestão do SUS   | 3.000     | 32.685    | 82.927    | 40.000  | 42.000  | 44.000   | 46.000  | 172.000   |       |
| 17180391 | Bloco Custeio-Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo       | 1.268     | 942.778   | 31.811    | 33.402  | 35.072  | 36.826   | 38.667  | 143.967   |       |
| 17180400 | Transf.Recursos do SUS-Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde  | -         | 29.700    | 1.092.341 | 500.000 | 600.000 | 700.000  | 800.000 | 2.600.000 |       |
| 17180411 | Bloco Investimentos-Atenção Básica  | -         | 29.700    | 1.092.341 | 500.000 | 600.000 | 700.000  | 800.000 | 2.600.000 |       |
| 17180500 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN  | 305.687   | 271.538   | 742.465   | 405.000 | 427.000 | 450.000  | 473.000 | 1.755.000 |       |
| 17180510 | Transferências do Salário-Educação  | 157.571   | 109.719   | 198.970   | 160.000 | 165.000 | 170.000  | 175.000 | 670.000   |       |
| 17180511 | Transferências do Salário-Educação - Principal                                    | 157.571   | 109.719   | 198.970   | 160.000 | 165.000 | 170.000  | 175.000 | 670.000   |       |
| 17180530 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es  | 116.195   | 133.657   | 152.510   | 155.000 | 160.000 | 165.000  | 170.000 | 650.000   |       |
| 17180531 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es  | 116.195   | 133.657   | 152.510   | 155.000 | 160.000 | 165.000  | 170.000 | 650.000   |       |
| 17180540 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans  | 31.159    | 28.162    | 50.500    | 40.000  | 42.000  | 45.000   | 48.000  | 175.000   |       |
| 17180541 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans  | 31.159    | 28.162    | 50.500    | 40.000  | 42.000  | 45.000   | 48.000  | 175.000   |       |
| 17180590 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação762 | -         | -         | 340.485   | 50.000  | 60.000  | 70.000   | 80.000  | 260.000   |       |
| 17180591 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação762 | -         | -         | 340.485   | 50.000  | 60.000  | 70.000   | 80.000  | 260.000   |       |
| 17180600 | Transferência Financeira do ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96                      | -         | 3.867     | 3.030     | 5.000   | 5.000   | 5.000    | 5.000   | 20.000    |       |
| 17180610 | Transferência Financeira do ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96                      | -         | 3.867     | 3.030     | 5.000   | 5.000   | 5.000    | 5.000   | 20.000    |       |
| 17180611 | Transferência Financeira do ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal          | -         | 3.867     | 3.030     | 5.000   | 5.000   | 5.000    | 5.000   | 20.000    |       |
| 17181000 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                          | -         | 5.110     | 202.000   | 40.000  | 48.000  | 56.000   | 66.000  | 210.000   |       |
| 17181010 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS          | -         | 5.110     | 50.500    | 10.000  | 15.000  | 20.000   | 21.000  | 66.000    |       |
| 17181011 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia  | -         | 5.110     | 50.500    | 10.000  | 15.000  | 20.000   | 21.000  | 66.000    |       |
| 17181020 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação           | -         | -         | 50.500    | 10.000  | 11.000  | 12.000   | 15.000  | 48.000    |       |
| 17181021 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princi  | -         | -         | 50.500    | 10.000  | 11.000  | 12.000   | 15.000  | 48.000    |       |
| 17181030 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia  | -         | -         | 50.500    | 10.000  | 11.000  | 12.000   | 15.000  | 48.000    |       |
| 17181031 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia  | -         | -         | 50.500    | 10.000  | 11.000  | 12.000   | 15.000  | 48.000    |       |
| 17181090 | Outras Transferências de Convênios da União                                       | -         | -         | 50.500    | 10.000  | 11.000  | 12.000   | 15.000  | 48.000    |       |
| 17181091 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal                           | -         | -         | 50.500    | 10.000  | 11.000  | 12.000   | 15.000  | 48.000    |       |
| 17181200 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS         | 178.364   | 191.257   | 1.017.316 | 250.000 | 300.000 | 310.000  | 320.000 | 1.180.000 |       |
| 17181210 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS         | 178.364   | 191.257   | 1.017.316 | 250.000 | 300.000 | 310.000  | 320.000 | 1.180.000 |       |
| 17181211 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Prin  | 178.364   | 191.257   | 1.017.316 | 250.000 | 300.000 | 310.000  | 320.000 | 1.180.000 |       |
| 17189900 | Outras Transferências da União  | 463.525   | 1.060.483 | 101.000   | 500.000 | 600.000 | 650.000  | 700.000 | 2.450.000 |       |
| 17189910 | Outras Transferências da União  | 463.525   | 1.060.483 | 101.000   | 500.000 | 600.000 | 650.000  | 700.000 | 2.450.000 |       |
| 17189911 | Outras Transferências da União - Principal  | 463.525   | 1.060.483 | 101.000   | 500.000 | 600.000 | 650.000  | 700.000 | 2.450.000 |       |

| 17200000   | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                    | 1.637.721         | 1.937.358         | 1.899.462         | 1.918.000         | 1.993.500         | 2.076.000         | 2.141.500         | 8.129.000         |       |
|--|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------|
| 17210907   | <i>Transferência da União referente a Situação de Emergência e Calamidade</i>           | -                 | -                 | -                 | 190.000           | 180.000           |                   |                   | 370.000           |       |
| 17280000   | Transferências dos Estados - Específica E/M   | 1.637.721         | 1.937.358         | 1.899.462         | 1.918.000         | 1.993.500         | 2.076.000         | 2.141.500         | 8.129.000         |       |
| 17280100   | Participação na Receita dos Estados   | 1.621.482         | 1.636.653         | 1.697.462         | 1.718.000         | 1.737.500         | 1.759.000         | 1.768.500         | 6.983.000         |       |
| 17280110   | Cota-Parte do ICMS  | 1.544.343         | 1.567.414         | 1.616.000         | 1.635.000         | 1.650.000         | 1.665.000         | 1.670.000         | 6.620.000         |       |
| 17280111   | <i>Cota-Parte do ICMS - Principal</i>   | <i>1.544.343</i>  | <i>1.567.414</i>  | <i>1.616.000</i>  | <i>1.635.000</i>  | <i>1.650.000</i>  | <i>1.665.000</i>  | <i>1.670.000</i>  | <i>6.620.000</i>  |       |
| 17280120   | Cota-Parte do IPVA  | 67.570            | 60.774            | 52.071            | 70.000            | 72.000            | 75.000            | 76.000            | 293.000           |       |
| 17280121   | <i>Cota-Parte do IPVA - Principal</i>   | <i>67.570</i>     | <i>60.774</i>     | <i>52.071</i>     | <i>70.000</i>     | <i>72.000</i>     | <i>75.000</i>     | <i>76.000</i>     | <i>293.000</i>    |       |
| 17280130   | Cota-Parte do IPI - Municípios  | 1.103             | 1.417             | 9.191             | 3.000             | 3.500             | 4.000             | 4.500             | 15.000            |       |
| 17280131   | <i>Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal</i>                                       | <i>1.103</i>      | <i>1.417</i>      | <i>9.191</i>      | <i>3.000</i>      | <i>3.500</i>      | <i>4.000</i>      | <i>4.500</i>      | <i>15.000</i>     |       |
| 17280140   | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                          | 8.466             | 7.048             | 20.200            | 10.000            | 12.000            | 15.000            | 18.000            | 55.000            |       |
| 17280141   | <i>Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</i>       | <i>8.466</i>      | <i>7.048</i>      | <i>20.200</i>     | <i>10.000</i>     | <i>12.000</i>     | <i>15.000</i>     | <i>18.000</i>     | <i>55.000</i>     |       |
| 17281000   | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades        | 16.239            | 262.479           | 101.000           | 150.000           | 201.000           | 252.000           | 303.000           | 906.000           |       |
| 17281010   | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS              | -                 | 230.000           | 50.500            | 100.000           | 150.000           | 200.000           | 250.000           | 700.000           |       |
| 17281011   | <i>Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Pri</i> | -                 | <i>230.000</i>    | <i>50.500</i>     | <i>100.000</i>    | <i>150.000</i>    | <i>200.000</i>    | <i>250.000</i>    | <i>700.000</i>    |       |
| 17281020   | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação               | 16.239            | 32.479            | 50.500            | 50.000            | 51.000            | 52.000            | 53.000            | 206.000           |       |
| 17281021   | <i>Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin</i> | <i>16.239</i>     | <i>32.479</i>     | <i>50.500</i>     | <i>50.000</i>     | <i>51.000</i>     | <i>52.000</i>     | <i>53.000</i>     | <i>206.000</i>    |       |
| 17289900   | Outras Transferências dos Estados   | -                 | 38.226            | 101.000           | 50.000            | 55.000            | 65.000            | 70.000            | 240.000           |       |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b> |   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |       |
| <b>PPA 2022 / 2025 - Resumo Geral da Receita</b> |   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |       |
| Código   | Descrição   | Realizada         |                   | Orçada            |                   |                   | Prevista          |                   |                   | Total |
|  |   | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              |                   |       |
| 17289910   | Outras Transferências dos Estados   | -                 | 38.226            | 101.000           | 50.000            | 55.000            | 65.000            | 70.000            | 240.000           |       |
| 17289911   | <i>Outras Transferências dos Estados - Principal</i>                                    | -                 | <i>38.226</i>     | <i>101.000</i>    | <i>50.000</i>     | <i>55.000</i>     | <i>65.000</i>     | <i>70.000</i>     | <i>240.000</i>    |       |
| 17500000   | Transferências de Outras Instituições Públicas  | 3.496.810         | 3.580.851         | 4.355.625         | 4.342.000         | 4.569.000         | 4.696.000         | 4.828.000         | 18.435.000        |       |
| 17580000   | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M                         | 3.496.810         | 3.580.851         | 4.355.625         | 4.342.000         | 4.569.000         | 4.696.000         | 4.828.000         | 18.435.000        |       |
| 17580100   | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação         | 3.496.810         | 3.580.851         | 4.355.625         | 4.342.000         | 4.569.000         | 4.696.000         | 4.828.000         | 18.435.000        |       |
| 17580110   | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação         | 3.496.810         | 3.580.851         | 4.355.625         | 4.342.000         | 4.569.000         | 4.696.000         | 4.828.000         | 18.435.000        |       |
| 17580111   | <i>Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv da Educ. Básica e Valor. dos Profis - FUNDEB</i>    | <i>3.496.810</i>  | <i>3.580.851</i>  | <i>4.355.625</i>  | <i>4.342.000</i>  | <i>4.569.000</i>  | <i>4.696.000</i>  | <i>4.828.000</i>  | <i>18.435.000</i> |       |
| 19000000   | Outras Receitas Correntes   | -                 | -                 | 85.850            | 45.704            | 48.062            | 51.422            | 54.786            | 199.974           |       |
| 19200000   | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | -                 | -                 | 35.350            | 35.704            | 36.062            | 36.422            | 36.786            | 144.974           |       |
| 19210000   | Indenizações  | -                 | -                 | 17.675            | 17.852            | 18.031            | 18.211            | 18.393            | 72.487            |       |
| 19219900   | Outras Indenizações   | -                 | -                 | 17.675            | 17.852            | 18.031            | 18.211            | 18.393            | 72.487            |       |
| 19219910   | Outras Indenizações   | -                 | -                 | 17.675            | 17.852            | 18.031            | 18.211            | 18.393            | 72.487            |       |
| 19219911   | <i>Outras Indenizações - Principal</i>  | -                 | -                 | <i>17.675</i>     | <i>17.852</i>     | <i>18.031</i>     | <i>18.211</i>     | <i>18.393</i>     | <i>72.487</i>     |       |
| 19220000   | Restituições  | -                 | -                 | 17.675            | 17.852            | 18.031            | 18.211            | 18.393            | 72.487            |       |
| 19229900   | Outras Restituições   | -                 | -                 | 17.675            | 17.852            | 18.031            | 18.211            | 18.393            | 72.487            |       |
| 19229910   | Outras Restituições   | -                 | -                 | 17.675            | 17.852            | 18.031            | 18.211            | 18.393            | 72.487            |       |
| 19229911   | <i>Outras Restituições - Principal</i>  | -                 | -                 | <i>17.675</i>     | <i>17.852</i>     | <i>18.031</i>     | <i>18.211</i>     | <i>18.393</i>     | <i>72.487</i>     |       |
| 19900000   | Demais Receitas Correntes   | -                 | -                 | 50.500            | 10.000            | 12.000            | 15.000            | 18.000            | 55.000            |       |
| 19909900   | Outras Receitas   | -                 | -                 | 50.500            | 10.000            | 12.000            | 15.000            | 18.000            | 55.000            |       |
| 19909910   | Outras Receitas - Primárias   | -                 | -                 | 50.500            | 10.000            | 12.000            | 15.000            | 18.000            | 55.000            |       |
| 19909911   | <i>Outras Receitas - Primárias - Principal</i>  | -                 | -                 | <i>50.500</i>     | <i>10.000</i>     | <i>12.000</i>     | <i>15.000</i>     | <i>18.000</i>     | <i>55.000</i>     |       |
| <b>90000000</b>                                  | <b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>   | <b>-2.060.801</b> | <b>-1.984.008</b> | <b>-2.822.547</b> | <b>-2.263.200</b> | <b>-2.286.900</b> | <b>-2.310.800</b> | <b>-2.352.600</b> | <b>-9.213.500</b> |       |
| 97210102   | <i>DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM</i>  | <i>-1.751.757</i> | <i>-1.670.203</i> | <i>-2.566.410</i> | <i>-1.920.000</i> | <i>-1.940.000</i> | <i>-1.960.000</i> | <i>-2.000.000</i> | <i>-7.820.000</i> |       |
| 97210105   | <i>DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR</i>  | <i>-176</i>       | <i>-322</i>       | <i>-2.220</i>     | <i>-600</i>       | <i>-800</i>       | <i>-1.000</i>     | <i>-1.200</i>     | <i>-3.600</i>     |       |
| 97213600   | <i>DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - LC 87/96</i>                                       | -                 | -                 | -6.335            | -1.000            | -1.000            | -1.000            | -1.000            | -4.000            |       |
| 97220101   | <i>DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS</i>   | <i>-308.868</i>   | <i>-313.483</i>   | <i>-235.330</i>   | <i>-327.000</i>   | <i>-330.000</i>   | <i>-333.000</i>   | <i>-334.000</i>   | <i>-1.324.000</i> |       |
| 97220102   | <i>DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA</i>   | -                 | -                 | -10.414           | -14.000           | -14.400           | -15.000           | -15.200           | -58.600           |       |
| 97220104   | <i>DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI</i>  | -                 | -                 | -1.838            | -600              | -700              | -800              | -1.200            | -3.300            |       |
|  | <b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>   | <b>16.587.992</b> | <b>18.332.486</b> | <b>18.824.679</b> | <b>20.063.346</b> | <b>20.908.213</b> | <b>21.372.701</b> | <b>22.102.150</b> | <b>84.446.410</b> |       |
| <b>20000000</b>                                  | <b>Receitas de Capital</b>  | <b>206.832</b>    | <b>869.675</b>    | <b>6.069.855</b>  | <b>4.245.854</b>  | <b>4.860.362</b>  | <b>4.627.662</b>  | <b>4.846.604</b>  | <b>18.580.482</b> |       |
| 21000000   | Operações de Crédito  | -                 | -                 | 151.500           | 153.015           | 154.545           | 156.090           | 157.651           | 621.301           |       |
| 21100000   | Operações de Crédito - Mercado Interno  | -                 | -                 | 151.500           | 153.015           | 154.545           | 156.090           | 157.651           | 621.301           |       |
| 21190000   | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno   | -                 | -                 | 151.500           | 153.015           | 154.545           | 156.090           | 157.651           | 621.301           |       |
| 21190010   | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno   | -                 | -                 | 151.500           | 153.015           | 154.545           | 156.090           | 157.651           | 621.301           |       |
| 21190011   | <i>Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal</i>                        | -                 | -                 | <i>151.500</i>    | <i>153.015</i>    | <i>154.545</i>    | <i>156.090</i>    | <i>157.651</i>    | <i>621.301</i>    |       |
| 22000000   | Alienação de Bens   | -                 | -                 | 90.900            | 91.809            | 92.727            | 93.654            | 94.590            | 372.780           |       |
| 22100000   | Alienação de Bens Móveis  | -                 | -                 | 60.600            | 61.206            | 61.818            | 62.436            | 63.060            | 248.520           |       |
| 22130000   | Alienação de Bens Móveis e Semoventes   | -                 | -                 | 60.600            | 61.206            | 61.818            | 62.436            | 63.060            | 248.520           |       |
| 22130010   | Alienação de Bens Móveis e Semoventes   | -                 | -                 | 60.600            | 61.206            | 61.818            | 62.436            | 63.060            | 248.520           |       |
| 22130011   | <i>Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</i>                                | -                 | -                 | <i>60.600</i>     | <i>61.206</i>     | <i>61.818</i>     | <i>62.436</i>     | <i>63.060</i>     | <i>248.520</i>    |       |
| 22200000   | Alienação de Bens Imóveis   | -                 | -                 | 30.300            | 30.603            | 30.909            | 31.218            | 31.530            | 124.260           |       |
| 22200010   | Alienação de Bens Imóveis   | -                 | -                 | 30.300            | 30.603            | 30.909            | 31.218            | 31.530            | 124.260           |       |
| 22200011   | <i>Alienação de Bens Imóveis - Principal</i>  | -                 | -                 | <i>30.300</i>     | <i>30.603</i>     | <i>30.909</i>     | <i>31.218</i>     | <i>31.530</i>     | <i>124.260</i>    |       |
| 24000000   | Transferências de Capital   | 206.832           | 869.675           | 5.776.955         | 3.950.025         | 4.561.575         | 4.325.888         | 4.541.813         | 17.379.301        |       |
| 24100000   | Transferências da União e de suas Entidades   | 206.832           | 869.675           | 4.856.839         | 3.402.010         | 3.953.030         | 3.956.798         | 4.117.163         | 15.429.001        |       |
| 24180000   | Transferências da União   | 206.832           | 869.675           | 4.856.839         | 3.402.010         | 3.953.030         | 3.956.798         | 4.117.163         | 15.429.001        |       |
| 24181000   | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades                                 | 206.832           | 869.675           | 151.500           | 302.010           | 353.030           | 354.060           | 355.100           | 1.364.200         |       |
| 24181010   | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS                 | -                 | 199.972           | 50.500            | 51.005            | 51.515            | 52.030            | 52.550            | 207.100           |       |

|          |  |         |         |        |         |         |         |         |         |
|----------|--|---------|---------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 24181011 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princi | -       | 199.972 | 50.500 | 51.005  | 51.515  | 52.030  | 52.550  | 207.100 |
| 24181020 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação           | -       | -       | 50.500 | 51.005  | 51.515  | 52.030  | 52.550  | 207.100 |
| 24181021 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princi  | -       | -       | 50.500 | 51.005  | 51.515  | 52.030  | 52.550  | 207.100 |
| 24181090 | Outras Transferências de Convênios da União                                      | 206.832 | 669.703 | 50.500 | 200.000 | 250.000 | 250.000 | 250.000 | 950.000 |

**Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN**

**PPA 2022 / 2025 - Resumo Geral da Receita**

| Código               | Descrição  | Realizada         |                   | Orçada            | Prevista          |                   |                   |                   | Total              |
|----------------------|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
|                      |  | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              |                    |
| 24181091             | Outras Transferências de Convênios da União - Principal                          | 206.832           | 669.703           | 50.500            | 200.000           | 250.000           | 250.000           | 250.000           | 950.000            |
| 24189900             | Outras Transferências da União   | -                 | -                 | 4.705.339         | 3.100.000         | 3.600.000         | 3.602.738         | 3.762.063         | 14.064.801         |
| 24189910             | Outras Transferências da União   | -                 | -                 | 4.705.339         | 3.100.000         | 3.600.000         | 3.602.738         | 3.762.063         | 14.064.801         |
| 24189911             | Outras Transferências da União - Principal                                       | -                 | -                 | 4.705.339         | 3.100.000         | 3.600.000         | 3.602.738         | 3.762.063         | 14.064.801         |
| 24200000             | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades             | -                 | -                 | 920.116           | 548.015           | 608.545           | 369.090           | 424.650           | 1.950.300          |
| 24280000             | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades                | -                 | -                 | 920.116           | 548.015           | 608.545           | 369.090           | 424.650           | 1.950.300          |
| 24281000             | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade | -                 | -                 | 151.500           | 153.015           | 154.545           | 156.090           | 157.650           | 621.300            |
| 24281010             | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS      | -                 | -                 | 50.500            | 51.005            | 51.515            | 52.030            | 52.550            | 207.100            |
| 24281011             | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr | -                 | -                 | 50.500            | 51.005            | 51.515            | 52.030            | 52.550            | 207.100            |
| 24281020             | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação       | -                 | -                 | 50.500            | 51.005            | 51.515            | 52.030            | 52.550            | 207.100            |
| 24281021             | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri | -                 | -                 | 50.500            | 51.005            | 51.515            | 52.030            | 52.550            | 207.100            |
| 24281090             | Outras Transferências de Convênio dos Estados                                    | -                 | -                 | 50.500            | 51.005            | 51.515            | 52.030            | 52.550            | 207.100            |
| 24281091             | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal                        | -                 | -                 | 50.500            | 51.005            | 51.515            | 52.030            | 52.550            | 207.100            |
| 24289900             | Outras Transferências dos Estados  | -                 | -                 | 768.616           | 395.000           | 454.000           | 213.000           | 267.000           | 1.329.000          |
| 24289910             | Outras Transferências dos Estados  | -                 | -                 | 768.616           | 395.000           | 454.000           | 213.000           | 267.000           | 1.329.000          |
| 24289911             | Outras Transferências dos Estados - Principal                                    | -                 | -                 | 768.616           | 395.000           | 454.000           | 213.000           | 267.000           | 1.329.000          |
| 29000000             | Outras Receitas de Capital   | -                 | -                 | 50.500            | 51.005            | 51.515            | 52.030            | 52.550            | 207.100            |
| 29900000             | Demais Receitas de Capital   | -                 | -                 | 50.500            | 51.005            | 51.515            | 52.030            | 52.550            | 207.100            |
| 29900010             | Demais Receitas de Capital   | -                 | -                 | 50.500            | 51.005            | 51.515            | 52.030            | 52.550            | 207.100            |
| 29900011             | Demais Receitas de Capital - Principal   | -                 | -                 | 50.500            | 51.005            | 51.515            | 52.030            | 52.550            | 207.100            |
| <b>RECEITA TOTAL</b> |  | <b>16.794.825</b> | <b>19.202.161</b> | <b>24.894.534</b> | <b>24.309.200</b> | <b>25.768.575</b> | <b>26.000.363</b> | <b>26.948.754</b> | <b>103.026.892</b> |

**Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN**

**PPA 2022 / 2025 - Resumo Geral da Despesa**

| Código               | Descrição                                | Realizada         |                   | Orçada            | Prevista          |                   |                   |                   | Total              |
|----------------------|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
|                      |  | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              |                    |
| <b>30000000</b>      | <b>DESPESAS CORRENTES</b>                | <b>15.319.705</b> | <b>18.309.048</b> | <b>18.227.444</b> | <b>19.763.713</b> | <b>20.605.131</b> | <b>21.068.974</b> | <b>21.795.128</b> | <b>83.232.946</b>  |
| 31000000             | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 8.118.039         | 9.044.325         | 10.157.571        | 10.012.143        | 10.363.769        | 10.591.198        | 10.818.330        | 41.785.440         |
| 31900400             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC   | 81.236            | 405.899           | 618.411           | 497.020           | 516.630           | 536.240           | 559.350           | 2.109.240          |
| 31901100             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC       | 6.121.005         | 6.261.193         | 7.137.160         | 7.074.583         | 7.357.879         | 7.542.178         | 7.721.480         | 29.696.120         |
| 31901300             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                     | 1.167.089         | 1.676.352         | 1.685.690         | 1.726.000         | 1.757.000         | 1.768.000         | 1.779.000         | 7.030.000          |
| 31909100             | SENTENÇAS JUDICIAIS                      | 23.116            | 7.697             | 67.670            | 62.040            | 66.160            | 69.280            | 72.400            | 269.880            |
| 31909200             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 725.594           | 693.184           | 648.640           | 652.500           | 666.100           | 675.500           | 686.100           | 2.680.200          |
| 32000000             | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA               |                   |                   | 38.946            | 41.000            | 43.000            | 45.000            | 47.000            | 176.000            |
| 32902100             | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO        |                   |                   | 25.250            | 26.000            | 27.000            | 28.000            | 29.000            | 110.000            |
| 32902500             | ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO       |                   |                   | 13.696            | 15.000            | 16.000            | 17.000            | 18.000            | 66.000             |
| 33000000             | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 7.201.666         | 9.264.723         | 8.030.927         | 9.710.570         | 10.198.362        | 10.432.776        | 10.929.798        | 41.271.506         |
| 33504100             | CONTRIBUIÇÕES                            |                   |                   | 7.575             | 7.500             | 7.500             | 7.500             | 7.500             | 30.000             |
| 33504300             | SUVENÇÕES SOCIAIS                        |                   |                   | 3.030             | 5.500             | 5.500             | 5.500             | 5.500             | 22.000             |
| 33901000             | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL     | 150.645           | 150.482           | 157.457           | 160.000           | 162.000           | 163.000           | 164.000           | 649.000            |
| 33901400             | DIÁRIAS - CIVIL                          | 13.200            |                   | 31.310            | 36.700            | 38.850            | 40.000            | 41.150            | 156.700            |
| 33901800             | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES          |                   |                   | 10.100            | 10.000            | 10.000            | 10.000            | 10.000            | 40.000             |
| 33903000             | MATERIAL DE CONSUMO                      | 1.115.937         | 1.268.471         | 1.305.950         | 1.509.640         | 1.572.760         | 1.596.480         | 1.647.300         | 6.326.180          |
| 33903200             | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA        | 60.272            | 50.729            | 63.230            | 112.700           | 118.000           | 123.400           | 133.600           | 487.700            |
| 33903500             | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                  | 21.800            | 12.800            | 62.620            | 67.600            | 70.700            | 73.800            | 76.900            | 289.000            |
| 33903600             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF        | 4.294.954         | 5.864.255         | 4.492.557         | 5.887.170         | 6.202.962         | 6.333.675         | 6.690.596         | 25.114.403         |
| 33903900             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | 1.241.696         | 1.591.671         | 1.688.028         | 1.703.060         | 1.792.190         | 1.853.321         | 1.921.952         | 7.270.523          |
| 33904800             | OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS   |                   |                   | 15.150            | 11.000            | 11.000            | 11.000            | 11.000            | 44.000             |
| 33909200             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 303.161           | 326.315           | 189.880           | 191.700           | 198.900           | 207.100           | 212.300           | 810.000            |
| 33909300             | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES              |                   |                   | 4.040             | 8.000             | 8.000             | 8.000             | 8.000             | 32.000             |
| <b>40000000</b>      | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>               | <b>169.150</b>    | <b>514.680</b>    | <b>4.245.854</b>  | <b>5,645,200</b>  | <b>4,855,362</b>  | <b>4,618,662</b>  | <b>4,833,604</b>  | <b>18,553,482</b>  |
| 44000000             | INVESTIMENTOS                            | 169.150           | 514.680           | 5,411,021         | 4,035,854         | 4,585,362         | 4,458,662         | 4,663,604         | 17,743,482         |
| 44905100             | OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 109.948           | 466.513           | 3,991,729         | 2,632,000         | 3,087,242         | 3,310,000         | 3,472,000         | 12,501,242         |
| 44905200             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 59,202            | 48,167            | 1,419,292         | 1,403,854         | 1,498,120         | 1,148,662         | 1,191,604         | 5,242,240          |
| 45000000             | INVERSOES FINANCEIRAS                    |                   |                   | 20,200            | 100,000           | 150,000           | 30,000            | 35,000            | 315,000            |
| 45906100             | AQUISIÇÃO DE IMOVEIS                     |                   |                   | 20,200            | 100,000           | 150,000           | 30,000            | 35,000            | 315,000            |
| 46000000             | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                    |                   |                   | 213,979           | 110,000           | 120,000           | 130,000           | 135,000           | 495,000            |
| 46907100             | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO |                   |                   | 213,979           | 110,000           | 120,000           | 130,000           | 135,000           | 495,000            |
| <b>DESPESA TOTAL</b> |  | <b>15.488.855</b> | <b>18.823.728</b> | <b>23,872,644</b> | <b>24,009,567</b> | <b>25,460,493</b> | <b>25,687,636</b> | <b>26,628,732</b> | <b>101,786,428</b> |

**Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN**

**PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Unidade e Programa**

| (R\$ 1,00)   |                           | Prevista       |                |                |                |                  |
|--------------|---------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| Unidade      | Programa                  | 2022           | 2023           | 2024           | 2025           | Total            |
| <b>01001</b> | <b>- CAMARA MUNICIPAL</b> | <b>898.000</b> | <b>926.000</b> | <b>949.000</b> | <b>965.000</b> | <b>3.738.000</b> |
| 001          | - PROCESSO LEGISLATIVO    | 898.000        | 926.000        | 949.000        | 965.000        | 3.738.000        |

|  |                  |                  |                  |                  |                   |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| <b>02001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>                              | <b>313.700</b>   | <b>322.600</b>   | <b>342.100</b>   | <b>353.700</b>   | <b>1.332.100</b>  |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 313.700          | 322.600          | 342.100          | 353.700          | 1.332.100         |
| <b>02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                         | <b>118.600</b>   | <b>124.700</b>   | <b>130.800</b>   | <b>135.900</b>   | <b>510.000</b>    |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 118.600          | 124.700          | 130.800          | 135.900          | 510.000           |
| <b>02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                      | <b>443.800</b>   | <b>465.400</b>   | <b>485.700</b>   | <b>498.500</b>   | <b>1.893.400</b>  |
| 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   | 443.800          | 465.400          | 485.700          | 498.500          | 1.893.400         |
| <b>02004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>                    | <b>14.400</b>    | <b>15.400</b>    | <b>16.400</b>    | <b>17.400</b>    | <b>63.600</b>     |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 14.400           | 15.400           | 16.400           | 17.400           | 63.600            |
| <b>02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b> | <b>1.090.000</b> | <b>1.161.500</b> | <b>1.208.000</b> | <b>1.250.500</b> | <b>4.710.000</b>  |
| 015 - PRODUÇÃO ANIMAL  | 70.000           | 72.000           | 73.000           | 74.000           | 289.000           |
| 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL  | 709.000          | 767.500          | 807.000          | 846.500          | 3.130.000         |
| 054 - RECURSOS HIDRICOS  | 31.000           | 32.000           | 33.000           | 34.000           | 130.000           |
| 088 - TRANSPORTE RODOVIARIO  | 80.000           | 90.000           | 95.000           | 96.000           | 361.000           |
| 100 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA  | 200.000          | 200.000          | 200.000          | 200.000          | 800.000           |
| <b>02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>                                   | <b>5.629.000</b> | <b>5.924.000</b> | <b>6.503.000</b> | <b>6.806.000</b> | <b>24.862.000</b> |
| 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS                                | 195.000          | 209.000          | 260.000          | 280.000          | 944.000           |
| 042 - ENSINO FUNDAMENTAL   | 5.434.000        | 5.715.000        | 6.243.000        | 6.526.000        | 23.918.000        |
| <b>02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>               | <b>2.890.700</b> | <b>3.431.992</b> | <b>3.225.800</b> | <b>3.313.850</b> | <b>12.862.342</b> |
| 057 - HABITAÇÃO  | 80.000           | 90.000           | 123.000          | 130.000          | 423.000           |
| 058 - URBANISMO  | 2.693.700        | 3.205.992        | 2.950.800        | 3.020.850        | 11.871.342        |
| 100 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA  | 117.000          | 136.000          | 152.000          | 163.000          | 568.000           |
| <b>02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>                                 | <b>111.000</b>   | <b>116.000</b>   | <b>122.000</b>   | <b>127.000</b>   | <b>476.000</b>    |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 79.000           | 83.000           | 88.000           | 91.000           | 341.000           |
| 088 - TRANSPORTE RODOVIARIO  | 32.000           | 33.000           | 34.000           | 36.000           | 135.000           |
| <b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                | <b>4.740.174</b> | <b>5.043.800</b> | <b>4.778.700</b> | <b>4.947.400</b> | <b>19.510.074</b> |
| 075 - SAUDE  | 4.595.174        | 4.887.800        | 4.511.700        | 4.674.400        | 18.669.074        |
| 076 - SANEAMENTO   | 145.000          | 156.000          | 267.000          | 273.000          | 841.000           |
| <b>02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                   | <b>593.000</b>   | <b>612.000</b>   | <b>629.000</b>   | <b>649.000</b>   | <b>2.483.000</b>  |
| 081 - ASSISTENCIA  | 593.000          | 612.000          | 629.000          | 649.000          | 2.483.000         |
| <b>02011 - SEC. MUN. DE TURISMO</b>                                    | <b>22.922</b>    | <b>23.135</b>    | <b>23.351</b>    | <b>23.568</b>    | <b>92.976</b>     |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 22.922           | 23.135           | 23.351           | 23.568           | 92.976            |
| <b>02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER</b>                          | <b>23.461</b>    | <b>23.694</b>    | <b>23.931</b>    | <b>24.170</b>    | <b>95.256</b>     |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 23.461           | 23.694           | 23.931           | 24.170           | 95.256            |
| <b>02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>             | <b>327.000</b>   | <b>340.000</b>   | <b>354.000</b>   | <b>361.000</b>   | <b>1.382.000</b>  |
| 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS                                      | 312.000          | 324.000          | 337.000          | 343.000          | 1.316.000         |
| 048 - CULTURA  | 15.000           | 16.000           | 17.000           | 18.000           | 66.000            |
| <b>02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>             | <b>17.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>68.000</b>     |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 17.000           | 17.000           | 17.000           | 17.000           | 68.000            |
| <b>02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>                     | <b>2.681.500</b> | <b>2.724.600</b> | <b>2.745.900</b> | <b>2.766.300</b> | <b>10.918.300</b> |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 681.500          | 699.600          | 710.900          | 721.300          | 2.813.300         |
| 082 - PREVIDENCIA  | 2.000.000        | 2.025.000        | 2.035.000        | 2.045.000        | 8.105.000         |
| <b>02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                        | <b>107.000</b>   | <b>107.000</b>   | <b>108.000</b>   | <b>109.000</b>   | <b>431.000</b>    |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 107.000          | 107.000          | 108.000          | 109.000          | 431.000           |
| <b>02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                           | <b>3.759.110</b> | <b>3.847.372</b> | <b>3.783.554</b> | <b>4.014.944</b> | <b>15.404.980</b> |
| 075 - SAUDE  | 3.759.110        | 3.847.372        | 3.783.554        | 4.014.944        | 15.404.980        |
| <b>02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              | <b>229.200</b>   | <b>234.300</b>   | <b>241.400</b>   | <b>248.500</b>   | <b>953.400</b>    |
| 081 - ASSISTENCIA  | 229.200          | 234.300          | 241.400          | 248.500          | 953.400           |

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN

PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Unidade e Programa

| (R\$ 1,00)   |                   |                   |                   |                   |                    |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| Unidade      | Prevista          |                   |                   |                   |                    |
| Programa     | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              | Total              |
| <b>TOTAL</b> | <b>24.009.567</b> | <b>25.460.493</b> | <b>25.687.636</b> | <b>26.628.732</b> | <b>101.786.428</b> |

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN

PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Programa/Ação, por Órgão

| (R\$ 1,00)   |                  |                  |                  |                  |                  |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Órgão  | Prevista         |                  |                  |                  |                  |
| Programa   | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total            |
| <b>Ação</b>  | <b>2022</b>      | <b>2023</b>      | <b>2024</b>      | <b>2025</b>      | <b>Total</b>     |
| <b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>  | <b>898.000</b>   | <b>926.000</b>   | <b>949.000</b>   | <b>965.000</b>   | <b>3.738.000</b> |
| 001 - PROCESSO LEGISLATIVO   | 898.000          | 926.000          | 949.000          | 965.000          | 3.738.000        |
| <b>1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL</b>                   | <b>45.000</b>    | <b>45.000</b>    | <b>46.000</b>    | <b>47.000</b>    | <b>183.000</b>   |
| <b>1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>                     | <b>10.000</b>    | <b>12.000</b>    | <b>13.000</b>    | <b>14.000</b>    | <b>49.000</b>    |
| <b>2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL</b>                      | <b>843.000</b>   | <b>869.000</b>   | <b>890.000</b>   | <b>904.000</b>   | <b>3.506.000</b> |
| <b>02001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>                              | <b>313.700</b>   | <b>322.600</b>   | <b>342.100</b>   | <b>353.700</b>   | <b>1.332.100</b> |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 313.700          | 322.600          | 342.100          | 353.700          | 1.332.100        |
| <b>1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>                     | <b>15.000</b>    | <b>12.000</b>    | <b>13.000</b>    | <b>14.000</b>    | <b>54.000</b>    |
| <b>2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>            | <b>298.700</b>   | <b>310.600</b>   | <b>329.100</b>   | <b>339.700</b>   | <b>1.278.100</b> |
| <b>02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                         | <b>118.600</b>   | <b>124.700</b>   | <b>130.800</b>   | <b>135.900</b>   | <b>510.000</b>   |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 118.600          | 124.700          | 130.800          | 135.900          | 510.000          |
| <b>2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                   | <b>118.600</b>   | <b>124.700</b>   | <b>130.800</b>   | <b>135.900</b>   | <b>510.000</b>   |
| <b>02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                      | <b>443.800</b>   | <b>465.400</b>   | <b>485.700</b>   | <b>498.500</b>   | <b>1.893.400</b> |
| 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   | 443.800          | 465.400          | 485.700          | 498.500          | 1.893.400        |
| <b>1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                     | <b>8.000</b>     | <b>8.200</b>     | <b>8.500</b>     | <b>8.200</b>     | <b>32.900</b>    |
| <b>2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>           | <b>284.800</b>   | <b>294.200</b>   | <b>302.200</b>   | <b>308.300</b>   | <b>1.189.500</b> |
| <b>2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA</b>                 | <b>151.000</b>   | <b>163.000</b>   | <b>175.000</b>   | <b>182.000</b>   | <b>671.000</b>   |
| <b>02004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>                    | <b>14.400</b>    | <b>15.400</b>    | <b>16.400</b>    | <b>17.400</b>    | <b>63.600</b>    |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 14.400           | 15.400           | 16.400           | 17.400           | 63.600           |
| <b>2032 - MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>                   | <b>14.400</b>    | <b>15.400</b>    | <b>16.400</b>    | <b>17.400</b>    | <b>63.600</b>    |
| <b>02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b> | <b>1.090.000</b> | <b>1.161.500</b> | <b>1.208.000</b> | <b>1.250.500</b> | <b>4.710.000</b> |
| 015 - PRODUÇÃO ANIMAL  | 70.000           | 72.000           | 73.000           | 74.000           | 289.000          |
| <b>1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO</b>                         | <b>70.000</b>    | <b>72.000</b>    | <b>73.000</b>    | <b>74.000</b>    | <b>289.000</b>   |
| 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL  | 709.000          | 767.500          | 807.000          | 846.500          | 3.130.000        |
| <b>1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>                     | <b>200.000</b>   | <b>200.000</b>   | <b>200.000</b>   | <b>200.000</b>   | <b>800.000</b>   |
| <b>1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA</b>                  | <b>50.000</b>    | <b>50.000</b>    | <b>50.000</b>    | <b>50.000</b>    | <b>200.000</b>   |
| <b>1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>                                  | <b>200.000</b>   | <b>245.000</b>   | <b>276.000</b>   | <b>307.000</b>   | <b>1.028.000</b> |
| <b>2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS</b>     | <b>259.000</b>   | <b>272.500</b>   | <b>281.000</b>   | <b>289.500</b>   | <b>1.102.000</b> |
| 054 - RECURSOS HIDRICOS  | 31.000           | 32.000           | 33.000           | 34.000           | 130.000          |
| <b>1008 - CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS</b>               | <b>31.000</b>    | <b>32.000</b>    | <b>33.000</b>    | <b>34.000</b>    | <b>130.000</b>   |

|   |                  |                  |                  |                  |                   |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO   | 80.000           | 90.000           | 95.000           | 96.000           | 361.000           |
| <b>1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS</b>                   | <b>80.000</b>    | <b>90.000</b>    | <b>95.000</b>    | <b>96.000</b>    | <b>361.000</b>    |
| 100 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA   | 200.000          | 200.000          | 200.000          | 200.000          | 800.000           |
| <b>1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS</b>    | <b>200.000</b>   | <b>200.000</b>   | <b>200.000</b>   | <b>200.000</b>   | <b>800.000</b>    |
| <b>02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>                                    | <b>5.629.000</b> | <b>5.924.000</b> | <b>6.503.000</b> | <b>6.806.000</b> | <b>24.862.000</b> |
| 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS                                 | 195.000          | 209.000          | 260.000          | 280.000          | 944.000           |
| <b>1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL</b>            | <b>80.000</b>    | <b>85.000</b>    | <b>100.000</b>   | <b>115.000</b>   | <b>380.000</b>    |
| <b>1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES</b>                              | <b>40.000</b>    | <b>45.000</b>    | <b>77.000</b>    | <b>78.000</b>    | <b>240.000</b>    |
| <b>2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                    | <b>75.000</b>    | <b>79.000</b>    | <b>83.000</b>    | <b>87.000</b>    | <b>324.000</b>    |
| 042 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 5.434.000        | 5.715.000        | 6.243.000        | 6.526.000        | 23.918.000        |
| <b>1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/TRANSPORTE. ESCOLAR</b>               | <b>200.000</b>   | <b>210.000</b>   | <b>220.000</b>   | <b>230.000</b>   | <b>860.000</b>    |
| <b>1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL</b>         | <b>125.000</b>   | <b>128.000</b>   | <b>130.000</b>   | <b>132.000</b>   | <b>515.000</b>    |
| <b>1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO</b>               | <b>75.000</b>    | <b>82.000</b>    | <b>435.000</b>   | <b>540.000</b>   | <b>1.132.000</b>  |
| <b>1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>                | <b>15.000</b>    | <b>16.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>18.000</b>    | <b>66.000</b>     |
| <b>2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO</b>                         | <b>159.000</b>   | <b>175.000</b>   | <b>191.000</b>   | <b>207.000</b>   | <b>732.000</b>    |
| <b>2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%</b>                                  | <b>3.505.000</b> | <b>3.710.000</b> | <b>3.815.000</b> | <b>3.920.000</b> | <b>14.950.000</b> |
| <b>2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%</b>                                  | <b>837.000</b>   | <b>859.000</b>   | <b>881.000</b>   | <b>908.000</b>   | <b>3.485.000</b>  |
| <b>2013 - MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO</b>                         | <b>160.000</b>   | <b>165.000</b>   | <b>170.000</b>   | <b>175.000</b>   | <b>670.000</b>    |
| <b>2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE</b>                       | <b>155.000</b>   | <b>160.000</b>   | <b>165.000</b>   | <b>170.000</b>   | <b>650.000</b>    |
| <b>2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                | <b>113.000</b>   | <b>117.000</b>   | <b>122.000</b>   | <b>125.000</b>   | <b>477.000</b>    |
| <b>2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE</b> | <b>40.000</b>    | <b>42.000</b>    | <b>45.000</b>    | <b>48.000</b>    | <b>175.000</b>    |
| <b>2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)</b>      | <b>50.000</b>    | <b>51.000</b>    | <b>52.000</b>    | <b>53.000</b>    | <b>206.000</b>    |
| <b>02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>                | <b>2.890.700</b> | <b>3.431.992</b> | <b>3.225.800</b> | <b>3.313.850</b> | <b>12.862.342</b> |

|  |                  |                  |                  |                  |                   |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN  |                  |                  |                  |                  |                   |
| PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Programa/Ação, por Órgão                   |                  |                  |                  |                  |                   |
| (R\$ 1,00)   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Órgão  | Previsita        |                  |                  |                  |                   |
| Programa   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação   | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| 057 - HABITAÇÃO  | 80.000           | 90.000           | 123.000          | 130.000          | 423.000           |
| <b>1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES</b>                                     | <b>80.000</b>    | <b>90.000</b>    | <b>123.000</b>   | <b>130.000</b>   | <b>423.000</b>    |
| 058 - URBANISMO  | 2.693.700        | 3.205.992        | 2.950.800        | 3.020.850        | 11.871.342        |
| <b>1019 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL</b>                              | <b>100.000</b>   | <b>150.000</b>   | <b>30.000</b>    | <b>35.000</b>    | <b>315.000</b>    |
| <b>1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO</b>                             | <b>500.000</b>   | <b>817.242</b>   | <b>800.000</b>   | <b>800.000</b>   | <b>2.917.242</b>  |
| <b>1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS</b>                                   | <b>50.000</b>    | <b>52.000</b>    | <b>53.000</b>    | <b>54.000</b>    | <b>209.000</b>    |
| <b>1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS</b>                              | <b>22.000</b>    | <b>23.000</b>    | <b>24.000</b>    | <b>25.000</b>    | <b>94.000</b>     |
| <b>1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS</b>                    | <b>60.000</b>    | <b>65.000</b>    | <b>62.000</b>    | <b>70.000</b>    | <b>257.000</b>    |
| <b>1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO</b>                                    | <b>250.000</b>   | <b>260.000</b>   | <b>50.000</b>    | <b>53.000</b>    | <b>613.000</b>    |
| <b>1049 - CONST. REF. PÓRTICO DO MUNICIPIO</b>                                     | <b>300.000</b>   | <b>350.000</b>   | <b>370.000</b>   | <b>380.000</b>   | <b>1.400.000</b>  |
| <b>2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO</b>            | <b>1.411.700</b> | <b>1.488.750</b> | <b>1.561.800</b> | <b>1.603.850</b> | <b>6.066.100</b>  |
| 100 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA  | 117.000          | 136.000          | 152.000          | 163.000          | 568.000           |
| <b>1048 - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO</b>                                | <b>25.000</b>    | <b>26.000</b>    | <b>27.000</b>    | <b>28.000</b>    | <b>106.000</b>    |
| <b>1051 - PROGRAMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>  | <b>92.000</b>    | <b>110.000</b>   | <b>125.000</b>   | <b>135.000</b>   | <b>462.000</b>    |
| <b>02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>   | <b>111.000</b>   | <b>116.000</b>   | <b>122.000</b>   | <b>127.000</b>   | <b>476.000</b>    |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 79.000           | 83.000           | 88.000           | 91.000           | 341.000           |
| <b>2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES</b>                                     | <b>79.000</b>    | <b>83.000</b>    | <b>88.000</b>    | <b>91.000</b>    | <b>341.000</b>    |
| 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  | 32.000           | 33.000           | 34.000           | 36.000           | 135.000           |
| <b>1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS</b>                                      | <b>30.000</b>    | <b>31.000</b>    | <b>32.000</b>    | <b>34.000</b>    | <b>127.000</b>    |
| <b>2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES</b>                                     | <b>2.000</b>     | <b>2.000</b>     | <b>2.000</b>     | <b>2.000</b>     | <b>8.000</b>      |
| <b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  | <b>4.740.174</b> | <b>5.043.800</b> | <b>4.778.700</b> | <b>4.947.400</b> | <b>19.510.074</b> |
| 075 - SAÚDE  | 4.595.174        | 4.887.800        | 4.511.700        | 4.674.400        | 18.669.074        |
| <b>1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAÚDE</b>                               | <b>150.000</b>   | <b>155.000</b>   | <b>186.000</b>   | <b>187.000</b>   | <b>678.000</b>    |
| <b>1031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIA</b>                                   | <b>360.000</b>   | <b>365.000</b>   | <b>50.000</b>    | <b>52.000</b>    | <b>827.000</b>    |
| <b>1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE</b>                          | <b>350.000</b>   | <b>353.000</b>   | <b>250.000</b>   | <b>255.000</b>   | <b>1.208.000</b>  |
| <b>1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                                 | <b>41.174</b>    | <b>105.000</b>   | <b>110.000</b>   | <b>115.000</b>   | <b>371.174</b>    |
| <b>1052 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19</b>                     | <b>120.000</b>   | <b>125.000</b>   |                  |                  | <b>245.000</b>    |
| <b>2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS</b>                                       | <b>64.000</b>    | <b>68.000</b>    | <b>71.000</b>    | <b>77.000</b>    | <b>280.000</b>    |
| <b>2030 - MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                       | <b>1.731.000</b> | <b>1.862.000</b> | <b>1.985.000</b> | <b>2.057.000</b> | <b>7.635.000</b>  |
| <b>2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>                                       | <b>154.500</b>   | <b>156.600</b>   | <b>160.700</b>   | <b>161.300</b>   | <b>633.100</b>    |
| <b>2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAÚDE</b>  | <b>208.000</b>   | <b>218.200</b>   | <b>224.500</b>   | <b>228.600</b>   | <b>879.300</b>    |
| <b>2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA</b>                           | <b>283.500</b>   | <b>298.500</b>   | <b>311.500</b>   | <b>330.500</b>   | <b>1.224.000</b>  |
| <b>2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ</b>                                       | <b>56.000</b>    | <b>56.500</b>    | <b>57.000</b>    | <b>58.000</b>    | <b>227.500</b>    |
| <b>2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF</b>                                       | <b>197.000</b>   | <b>208.000</b>   | <b>221.000</b>   | <b>235.000</b>   | <b>861.000</b>    |
| <b>2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC</b>  | <b>750.000</b>   | <b>800.000</b>   | <b>820.000</b>   | <b>850.000</b>   | <b>3.220.000</b>  |
| <b>2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>                   | <b>60.000</b>    | <b>62.000</b>    | <b>65.000</b>    | <b>68.000</b>    | <b>255.000</b>    |
| <b>2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETAMENTO DA COVID 19</b>                     | <b>70.000</b>    | <b>55.000</b>    |                  |                  | <b>125.000</b>    |
| 076 - SANEAMENTO   | 145.000          | 156.000          | 267.000          | 273.000          | 841.000           |
| <b>1027 - CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS</b>                                 | <b>45.000</b>    | <b>46.000</b>    | <b>47.000</b>    | <b>48.000</b>    | <b>186.000</b>    |
| <b>1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>  | <b>100.000</b>   | <b>110.000</b>   | <b>220.000</b>   | <b>225.000</b>   | <b>655.000</b>    |
| <b>02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                               | <b>593.000</b>   | <b>612.000</b>   | <b>629.000</b>   | <b>649.000</b>   | <b>2.483.000</b>  |
| 081 - ASSISTENCIA  | 593.000          | 612.000          | 629.000          | 649.000          | 2.483.000         |
| <b>1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS</b>                                 | <b>35.000</b>    | <b>36.000</b>    | <b>37.000</b>    | <b>40.000</b>    | <b>148.000</b>    |
| <b>1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS</b>        | <b>12.000</b>    | <b>13.000</b>    | <b>14.000</b>    | <b>15.000</b>    | <b>54.000</b>     |
| <b>1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>                                     | <b>12.000</b>    | <b>12.000</b>    | <b>12.000</b>    | <b>12.000</b>    | <b>48.000</b>     |
| <b>2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF</b>   | <b>22.500</b>    | <b>23.500</b>    | <b>24.500</b>    | <b>25.500</b>    | <b>96.000</b>     |
| <b>2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV</b>  | <b>256.000</b>   | <b>265.000</b>   | <b>273.000</b>   | <b>282.000</b>   | <b>1.076.000</b>  |
| <b>2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS</b> | <b>27.000</b>    | <b>27.000</b>    | <b>27.000</b>    | <b>27.000</b>    | <b>108.000</b>    |
| <b>2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL</b>                | <b>180.000</b>   | <b>185.000</b>   | <b>189.000</b>   | <b>193.000</b>   | <b>747.000</b>    |
| <b>2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO</b>                                | <b>48.500</b>    | <b>50.500</b>    | <b>52.500</b>    | <b>54.500</b>    | <b>206.000</b>    |
| <b>02011 - SEC. MUN. DE TURISMO</b>  | <b>22.922</b>    | <b>23.135</b>    | <b>23.351</b>    | <b>23.568</b>    | <b>92.976</b>     |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 22.922           | 23.135           | 23.351           | 23.568           | 92.976            |
| <b>2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO</b>                             | <b>22.922</b>    | <b>23.135</b>    | <b>23.351</b>    | <b>23.568</b>    | <b>92.976</b>     |
| <b>02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER</b>                                      | <b>23.461</b>    | <b>23.694</b>    | <b>23.931</b>    | <b>24.170</b>    | <b>95.256</b>     |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 23.461           | 23.694           | 23.931           | 24.170           | 95.256            |
| <b>2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER</b>                                       | <b>23.461</b>    | <b>23.694</b>    | <b>23.931</b>    | <b>24.170</b>    | <b>95.256</b>     |
| <b>02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>                         | <b>327.000</b>   | <b>340.000</b>   | <b>354.000</b>   | <b>361.000</b>   | <b>1.382.000</b>  |
| 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS  | 312.000          | 324.000          | 337.000          | 343.000          | 1.316.000         |

| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                        |                   |                   |                   |                   |                    |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Programa/Ação, por Órgão |                   |                   |                   |                   |                    |
| (R\$ 1,00)   |                   |                   |                   |                   |                    |
| Órgão  | Prevista          |                   |                   |                   |                    |
| Programa   | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              | Total              |
| Ação   |                   |                   |                   |                   |                    |
| 1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL              | 200.000           | 205.000           | 210.000           | 212.000           | 827.000            |
| 1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO             | 12.000            | 15.000            | 20.000            | 21.000            | 68.000             |
| 2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA                       | 100.000           | 104.000           | 107.000           | 110.000           | 421.000            |
| 048 - CULTURA  | 15.000            | 16.000            | 17.000            | 18.000            | 66.000             |
| 1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA                   | 15.000            | 16.000            | 17.000            | 18.000            | 66.000             |
| 02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO              | 17.000            | 17.000            | 17.000            | 17.000            | 68.000             |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 17.000            | 17.000            | 17.000            | 17.000            | 68.000             |
| 2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO               | 17.000            | 17.000            | 17.000            | 17.000            | 68.000             |
| 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO                      | 2.681.500         | 2.724.600         | 2.745.900         | 2.766.300         | 10.918.300         |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 681.500           | 699.600           | 710.900           | 721.300           | 2.813.300          |
| 1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                      | 20.000            | 21.000            | 22.000            | 23.000            | 86.000             |
| 1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO              | 18.000            | 20.000            | 22.000            | 23.000            | 83.000             |
| 2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO                | 477.000           | 490.000           | 497.200           | 504.500           | 1.968.700          |
| 2005 - CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP                        | 166.500           | 168.600           | 169.700           | 170.800           | 675.600            |
| 082 - PREVIDENCIA  | 2.000.000         | 2.025.000         | 2.035.000         | 2.045.000         | 8.105.000          |
| 2004 - CONTRIBUIÇÃO P/A PREVIDENCIA SOCIAL                       | 2.000.000         | 2.025.000         | 2.035.000         | 2.045.000         | 8.105.000          |
| 02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                         | 107.000           | 107.000           | 108.000           | 109.000           | 431.000            |
| 007 - ADMINISTRAÇÃO  | 107.000           | 107.000           | 108.000           | 109.000           | 431.000            |
| 2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO          | 107.000           | 107.000           | 108.000           | 109.000           | 431.000            |
| 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                            | 3.759.110         | 3.847.372         | 3.783.554         | 4.014.944         | 15.404.980         |
| 075 - SAÚDE  | 3.759.110         | 3.847.372         | 3.783.554         | 4.014.944         | 15.404.980         |
| 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE                | 3.759.110         | 3.847.372         | 3.783.554         | 4.014.944         | 15.404.980         |
| 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL               | 229.200           | 234.300           | 241.400           | 248.500           | 953.400            |
| 081 - ASSISTENCIA  | 229.200           | 234.300           | 241.400           | 248.500           | 953.400            |
| 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 229.200           | 234.300           | 241.400           | 248.500           | 953.400            |
| <b>TOTAL</b>   | <b>24.009.567</b> | <b>25.460.493</b> | <b>25.687.636</b> | <b>26.628.732</b> | <b>101.786.428</b> |

| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                                   |           |           |           |           |           |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Função, Subfunção e Ação            |           |           |           |           |           |
| (R\$ 1,00)  |           |           |           |           |           |
| Função  | Prevista  |           |           |           |           |
| Subfunção   | 2022      | 2023      | 2024      | 2025      | Total     |
| Ação  |           |           |           |           |           |
| 01 - Legislativa  | 898.000   | 926.000   | 949.000   | 965.000   | 3.738.000 |
| 031 - Ação Legislativa  | 898.000   | 926.000   | 949.000   | 965.000   | 3.738.000 |
| 1001 - CONST. E REF. AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL                              | 45.000    | 45.000    | 46.000    | 47.000    | 183.000   |
| 1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS                                 | 10.000    | 12.000    | 13.000    | 14.000    | 49.000    |
| 2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL                                  | 843.000   | 869.000   | 890.000   | 904.000   | 3.506.000 |
| 04 - Administração  | 2.021.383 | 2.081.529 | 2.146.182 | 2.191.538 | 8.440.632 |
| 122 - Administração Geral   | 1.377.583 | 1.416.129 | 1.460.482 | 1.493.038 | 5.747.232 |
| 1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS                                 | 15.000    | 12.000    | 13.000    | 14.000    | 54.000    |
| 1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 | 20.000    | 21.000    | 22.000    | 23.000    | 86.000    |
| 1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO                         | 18.000    | 20.000    | 22.000    | 23.000    | 83.000    |
| 2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO                        | 298.700   | 310.600   | 329.100   | 339.700   | 1.278.100 |
| 2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO                           | 477.000   | 490.000   | 497.200   | 504.500   | 1.968.700 |
| 2005 - CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP                                   | 166.500   | 168.600   | 169.700   | 170.800   | 675.600   |
| 2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO                             | 22.922    | 23.135    | 23.351    | 23.568    | 92.976    |
| 2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER                                       | 23.461    | 23.694    | 23.931    | 24.170    | 95.256    |
| 2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO                          | 17.000    | 17.000    | 17.000    | 17.000    | 68.000    |
| 2032 - MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                               | 14.400    | 15.400    | 16.400    | 17.400    | 63.600    |
| 2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES                                     | 79.000    | 83.000    | 88.000    | 91.000    | 341.000   |
| 2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                               | 118.600   | 124.700   | 130.800   | 135.900   | 510.000   |
| 2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                     | 107.000   | 107.000   | 108.000   | 109.000   | 431.000   |
| 123 - Administração Financeira  | 443.800   | 465.400   | 485.700   | 498.500   | 1.893.400 |
| 1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 | 8.000     | 8.200     | 8.500     | 8.200     | 32.900    |
| 2006 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO                      | 284.800   | 294.200   | 302.200   | 308.300   | 1.189.500 |
| 2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                             | 151.000   | 163.000   | 175.000   | 182.000   | 671.000   |
| 182 - Defesa Civil  | 200.000   | 200.000   | 200.000   | 200.000   | 800.000   |
| 1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS               | 200.000   | 200.000   | 200.000   | 200.000   | 800.000   |
| 06 - Segurança Pública  | 117.000   | 136.000   | 152.000   | 163.000   | 568.000   |
| 181 - Policiamento  | 117.000   | 136.000   | 152.000   | 163.000   | 568.000   |
| 1048 - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO                                | 25.000    | 26.000    | 27.000    | 28.000    | 106.000   |
| 1051 - PROGRAMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  | 92.000    | 110.000   | 125.000   | 135.000   | 462.000   |
| 08 - Assistencial Social  | 822.200   | 846.300   | 870.400   | 897.500   | 3.436.400 |
| 244 - Assistência Comunitária   | 822.200   | 846.300   | 870.400   | 897.500   | 3.436.400 |
| 1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS                                 | 35.000    | 36.000    | 37.000    | 40.000    | 148.000   |
| 1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS        | 12.000    | 13.000    | 14.000    | 15.000    | 54.000    |
| 1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS                                     | 12.000    | 12.000    | 12.000    | 12.000    | 48.000    |
| 2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF   | 22.500    | 23.500    | 24.500    | 25.500    | 96.000    |
| 2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV  | 256.000   | 265.000   | 273.000   | 282.000   | 1.076.000 |
| 2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS | 27.000    | 27.000    | 27.000    | 27.000    | 108.000   |
| 2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL                | 180.000   | 185.000   | 189.000   | 193.000   | 747.000   |
| 2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO                                | 48.500    | 50.500    | 52.500    | 54.500    | 206.000   |
| 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL              | 229.200   | 234.300   | 241.400   | 248.500   | 953.400   |
| 09 - Previdência Social   | 2.000.000 | 2.025.000 | 2.035.000 | 2.045.000 | 8.105.000 |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário                                     | 2.000.000 | 2.025.000 | 2.035.000 | 2.045.000 | 8.105.000 |
| 2004 - CONTRIBUIÇÃO P/A PREVIDENCIA SOCIAL                                  | 2.000.000 | 2.025.000 | 2.035.000 | 2.045.000 | 8.105.000 |

| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                        |          |      |      |      |       |
|--|----------|------|------|------|-------|
| PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Função, Subfunção e Ação |          |      |      |      |       |
| (R\$ 1,00)   |          |      |      |      |       |
| Função   | Prevista |      |      |      |       |
| Subfunção  | 2022     | 2023 | 2024 | 2025 | Total |

| Ação  | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| <b>10 - Saúde</b>   | <b>8.354.284</b> | <b>8.735.172</b> | <b>8.295.254</b> | <b>8.689.344</b> | <b>34.074.054</b> |
| 122 - Administração Geral   | 2.321.000        | 2.450.000        | 2.321.000        | 2.399.000        | 9.491.000         |
| 1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE                           | 150.000          | 155.000          | 186.000          | 187.000          | 678.000           |
| 1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE                      | 250.000          | 253.000          | 150.000          | 155.000          | 808.000           |
| 1052 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19                 | 120.000          | 125.000          |                  |                  | 245.000           |
| 2030 - MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                   | 1.731.000        | 1.862.000        | 1.985.000        | 2.057.000        | 7.635.000         |
| 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETAMENTO DA COVID 19                 | 70.000           | 55.000           |                  |                  | 125.000           |
| 301 - Atenção Básica  | 994.000          | 1.032.800        | 1.069.700        | 1.108.400        | 4.204.900         |
| 1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE                      | 100.000          | 100.000          | 100.000          | 100.000          | 400.000           |
| 2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL                                   | 154.500          | 156.600          | 160.700          | 161.300          | 633.100           |
| 2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE                                    | 203.000          | 213.200          | 219.500          | 223.600          | 859.300           |
| 2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA                       | 283.500          | 298.500          | 311.500          | 330.500          | 1.224.000         |
| 2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ                                   | 56.000           | 56.500           | 57.000           | 58.000           | 227.500           |
| 2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF                                   | 197.000          | 208.000          | 221.000          | 235.000          | 861.000           |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                             | 4.970.284        | 5.179.372        | 4.828.554        | 5.099.944        | 20.078.154        |
| 1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA                               | 360.000          | 365.000          | 50.000           | 52.000           | 827.000           |
| 1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                             | 41.174           | 105.000          | 110.000          | 115.000          | 371.174           |
| 2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC                                    | 750.000          | 800.000          | 820.000          | 850.000          | 3.220.000         |
| 2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA               | 60.000           | 62.000           | 65.000           | 68.000           | 255.000           |
| 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE                       | 3.759.110        | 3.847.372        | 3.783.554        | 4.014.944        | 15.404.980        |
| 304 - Vigilância Sanitária  | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE                                    | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 305 - Vigilância Epidemiológica   | 64.000           | 68.000           | 71.000           | 77.000           | 280.000           |
| 2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS                                   | 64.000           | 68.000           | 71.000           | 77.000           | 280.000           |
| <b>12 - Educação</b>  | <b>5.629.000</b> | <b>5.924.000</b> | <b>6.503.000</b> | <b>6.806.000</b> | <b>24.862.000</b> |
| 361 - Ensino Fundamental  | 5.434.000        | 5.715.000        | 6.243.000        | 6.526.000        | 23.918.000        |
| 1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE, ESCOLAR                     | 200.000          | 210.000          | 220.000          | 230.000          | 860.000           |
| 1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL                | 125.000          | 128.000          | 130.000          | 132.000          | 515.000           |
| 1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO                      | 75.000           | 82.000           | 435.000          | 540.000          | 1.132.000         |
| 1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS                       | 15.000           | 16.000           | 17.000           | 18.000           | 66.000            |
| 2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO                                | 159.000          | 175.000          | 191.000          | 207.000          | 732.000           |
| 2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%   | 3.505.000        | 3.710.000        | 3.815.000        | 3.920.000        | 14.950.000        |
| 2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%   | 837.000          | 859.000          | 881.000          | 908.000          | 3.485.000         |
| 2013 - MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO                                | 160.000          | 165.000          | 170.000          | 175.000          | 670.000           |
| 2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE                              | 155.000          | 160.000          | 165.000          | 170.000          | 650.000           |
| 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL                       | 113.000          | 117.000          | 122.000          | 125.000          | 477.000           |
| 2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE        | 40.000           | 42.000           | 45.000           | 48.000           | 175.000           |
| 2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)             | 50.000           | 51.000           | 52.000           | 53.000           | 206.000           |
| 365 - Educação Infantil   | 195.000          | 209.000          | 260.000          | 280.000          | 944.000           |
| 1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL                   | 80.000           | 85.000           | 100.000          | 115.000          | 380.000           |
| 1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES                                     | 40.000           | 45.000           | 77.000           | 78.000           | 240.000           |
| 2010 - MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL                           | 75.000           | 79.000           | 83.000           | 87.000           | 324.000           |
| <b>13 - Cultura</b>   | <b>15.000</b>    | <b>16.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>18.000</b>    | <b>66.000</b>     |
| 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico                    | 15.000           | 16.000           | 17.000           | 18.000           | 66.000            |
| 1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA                          | 15.000           | 16.000           | 17.000           | 18.000           | 66.000            |
| <b>15 - Urbanismo</b>   | <b>2.693.700</b> | <b>3.205.992</b> | <b>2.950.800</b> | <b>3.020.850</b> | <b>11.871.342</b> |
| 451 - Infra-Estrutura Urbana  | 2.443.700        | 2.945.992        | 2.900.800        | 2.967.850        | 11.258.342        |
| 1019 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL                          | 100.000          | 150.000          | 30.000           | 35.000           | 315.000           |
| 1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO                         | 500.000          | 817.242          | 800.000          | 800.000          | 2.917.242         |
| 1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS                               | 50.000           | 52.000           | 53.000           | 54.000           | 209.000           |
| 1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS                          | 22.000           | 23.000           | 24.000           | 25.000           | 94.000            |
| 1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS                | 60.000           | 65.000           | 62.000           | 70.000           | 257.000           |
| 1049 - CONST. REF. PÓRTICO DO MUNICIPIO                                 | 300.000          | 350.000          | 370.000          | 380.000          | 1.400.000         |
| 2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO        | 1.411.700        | 1.488.750        | 1.561.800        | 1.603.850        | 6.066.100         |
| 452 - Serviços Urbanos  | 250.000          | 260.000          | 50.000           | 53.000           | 613.000           |
| 1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO                                | 250.000          | 260.000          | 50.000           | 53.000           | 613.000           |
| <b>16 - Habitação</b>   | <b>80.000</b>    | <b>90.000</b>    | <b>123.000</b>   | <b>130.000</b>   | <b>423.000</b>    |
| 482 - Habitação Urbana  | 80.000           | 90.000           | 123.000          | 130.000          | 423.000           |
| 1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES                                 | 80.000           | 90.000           | 123.000          | 130.000          | 423.000           |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>                        |                  |                  |                  |                  |                   |
| <b>PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Função, Subfunção e Ação</b> |                  |                  |                  |                  |                   |
| <i>(R\$ 1,00)</i>   |                  |                  |                  |                  |                   |
| <b>Função</b>   | <b>Prevista</b>  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação  | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>17 - Saneamento</b>  | <b>145.000</b>   | <b>156.000</b>   | <b>267.000</b>   | <b>273.000</b>   | <b>841.000</b>    |
| 512 - Saneamento Básico Urbano  | 145.000          | 156.000          | 267.000          | 273.000          | 841.000           |
| 1027 - CONST.REFOR. E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS                            | 45.000           | 46.000           | 47.000           | 48.000           | 186.000           |
| 1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO                                    | 100.000          | 110.000          | 220.000          | 225.000          | 655.000           |
| <b>18 - Gestão Ambiental</b>  | <b>31.000</b>    | <b>32.000</b>    | <b>33.000</b>    | <b>34.000</b>    | <b>130.000</b>    |
| 544 - Recursos Hídricos   | 31.000           | 32.000           | 33.000           | 34.000           | 130.000           |
| 1008 - CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS                       | 31.000           | 32.000           | 33.000           | 34.000           | 130.000           |
| <b>20 - Agricultura</b>   | <b>779.000</b>   | <b>839.500</b>   | <b>880.000</b>   | <b>920.500</b>   | <b>3.419.000</b>  |
| 606 - Extensão Rural  | 779.000          | 839.500          | 880.000          | 920.500          | 3.419.000         |
| 1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO                                 | 70.000           | 72.000           | 73.000           | 74.000           | 289.000           |
| 1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS                             | 200.000          | 200.000          | 200.000          | 200.000          | 800.000           |
| 1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA                          | 50.000           | 50.000           | 50.000           | 50.000           | 200.000           |
| 1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA  | 200.000          | 245.000          | 276.000          | 307.000          | 1.028.000         |
| 2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS             | 259.000          | 272.500          | 281.000          | 289.500          | 1.102.000         |
| <b>26 - Transporte</b>  | <b>112.000</b>   | <b>123.000</b>   | <b>129.000</b>   | <b>132.000</b>   | <b>496.000</b>    |
| 453 - Transportes Coletivos Urbanos                                     | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES                                 | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 782 - Transporte Rodoviário   | 110.000          | 121.000          | 127.000          | 130.000          | 488.000           |
| 1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS                          | 80.000           | 90.000           | 95.000           | 96.000           | 361.000           |
| 1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS                                  | 30.000           | 31.000           | 32.000           | 34.000           | 127.000           |
| <b>27 - Desporto e Lazer</b>  | <b>312.000</b>   | <b>324.000</b>   | <b>337.000</b>   | <b>343.000</b>   | <b>1.316.000</b>  |
| 812 - Desporto Comunitário  | 312.000          | 324.000          | 337.000          | 343.000          | 1.316.000         |
| 1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL                     | 200.000          | 205.000          | 210.000          | 212.000          | 827.000           |

|   |                   |                   |                   |                   |                    |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| 1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO          | 12.000            | 15.000            | 20.000            | 21.000            | 68.000             |
| 2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA                    | 100.000           | 104.000           | 107.000           | 110.000           | 421.000            |
| <b>TOTAL</b>  | <b>24.009.567</b> | <b>25.460.493</b> | <b>25.687.636</b> | <b>26.628.732</b> | <b>101.786.428</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>              |                   |                   |                   |                   |                    |
| <b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b> |                   |                   |                   |                   |                    |
| <i>(R\$ 1,00)</i>   |                   |                   |                   |                   |                    |
| Descrições  | Prevista          |                   |                   |                   |                    |
|   | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              | Total              |
| <b>Unidade: 01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>                      | <b>898.000</b>    | <b>926.000</b>    | <b>949.000</b>    | <b>965.000</b>    | <b>3.738.000</b>   |
| Função: 01 - Legislativa                                      |                   |                   |                   |                   |                    |
| Subfunção: 031 - Ação Legislativa                             |                   |                   |                   |                   |                    |
| Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO                          |                   |                   |                   |                   |                    |
| Ação: 1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL           |                   |                   |                   |                   |                    |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 45.000            | 45.000            | 46.000            | 47.000            | 183.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>45.000</b>     | <b>45.000</b>     | <b>46.000</b>     | <b>47.000</b>     | <b>183.000</b>     |
| Ação: 1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS             |                   |                   |                   |                   |                    |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 10.000            | 12.000            | 13.000            | 14.000            | 49.000             |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>10.000</b>     | <b>12.000</b>     | <b>13.000</b>     | <b>14.000</b>     | <b>49.000</b>      |
| Ação: 2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL              |                   |                   |                   |                   |                    |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                 | 550.000           | 555.000           | 560.000           | 565.000           | 2.230.000          |
| 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 110.000           | 120.000           | 125.000           | 130.000           | 485.000            |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  | 5.000             | 5.000             | 5.000             | 5.000             | 20.000             |
| 33901400 - DIARIAS - CIVIL                                    | 5.000             | 5.000             | 5.000             | 5.000             | 20.000             |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                | 9.000             | 9.000             | 9.000             | 9.000             | 36.000             |
| 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            | 5.500             | 6.000             | 6.500             | 7.000             | 25.000             |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                  | 5.500             | 6.000             | 6.500             | 7.000             | 25.000             |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                  | 150.000           | 160.000           | 170.000           | 173.000           | 653.000            |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  | 3.000             | 3.000             | 3.000             | 3.000             | 12.000             |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>843.000</b>    | <b>869.000</b>    | <b>890.000</b>    | <b>904.000</b>    | <b>3.506.000</b>   |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                       | <b>898.000</b>    | <b>926.000</b>    | <b>949.000</b>    | <b>965.000</b>    | <b>3.738.000</b>   |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>              |                   |                   |                   |                   |                    |
| <b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b> |                   |                   |                   |                   |                    |
| <i>(R\$ 1,00)</i>   |                   |                   |                   |                   |                    |
| Descrições  | Prevista          |                   |                   |                   |                    |
|   | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              | Total              |
| <b>Unidade: 02001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>            | <b>313.700</b>    | <b>322.600</b>    | <b>342.100</b>    | <b>353.700</b>    | <b>1.332.100</b>   |
| Função: 04 - Administração                                    |                   |                   |                   |                   |                    |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                          |                   |                   |                   |                   |                    |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO                                 |                   |                   |                   |                   |                    |
| Ação: 1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS             |                   |                   |                   |                   |                    |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 15.000            | 12.000            | 13.000            | 14.000            | 54.000             |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>15.000</b>     | <b>12.000</b>     | <b>13.000</b>     | <b>14.000</b>     | <b>54.000</b>      |
| Ação: 2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO    |                   |                   |                   |                   |                    |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC             | 4.000             | 4.000             | 4.000             | 4.000             | 16.000             |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                 | 245.000           | 250.000           | 265.000           | 270.000           | 1.030.000          |
| 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                | 4.500             | 4.600             | 4.700             | 4.800             | 18.600             |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  | 12.000            | 15.000            | 16.000            | 18.000            | 61.000             |
| 33504100 - CONTRIBUIÇÕES                                      | 1.000             | 1.000             | 1.000             | 1.000             | 4.000              |
| 33901400 - DIARIAS - CIVIL                                    | 10.000            | 12.000            | 13.000            | 14.000            | 49.000             |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                | 4.000             | 4.500             | 4.600             | 4.800             | 17.900             |
| 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            | 2.100             | 2.200             | 2.300             | 2.400             | 9.000              |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                  | 10.000            | 11.000            | 12.000            | 14.000            | 47.000             |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                  | 4.000             | 4.100             | 4.200             | 4.300             | 16.600             |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  | 2.100             | 2.200             | 2.300             | 2.400             | 9.000              |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>298.700</b>    | <b>310.600</b>    | <b>329.100</b>    | <b>339.700</b>    | <b>1.278.100</b>   |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                       | <b>313.700</b>    | <b>322.600</b>    | <b>342.100</b>    | <b>353.700</b>    | <b>1.332.100</b>   |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>              |                   |                   |                   |                   |                    |
| <b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b> |                   |                   |                   |                   |                    |
| <i>(R\$ 1,00)</i>   |                   |                   |                   |                   |                    |
| Descrições  | Prevista          |                   |                   |                   |                    |
|   | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              | Total              |
| <b>Unidade: 02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>       | <b>118.600</b>    | <b>124.700</b>    | <b>130.800</b>    | <b>135.900</b>    | <b>510.000</b>     |
| Função: 04 - Administração                                    |                   |                   |                   |                   |                    |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                          |                   |                   |                   |                   |                    |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO                                 |                   |                   |                   |                   |                    |
| Ação: 2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO           |                   |                   |                   |                   |                    |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC             | 6.000             | 7.000             | 8.000             | 9.000             | 30.000             |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                 | 70.000            | 72.000            | 74.000            | 75.000            | 291.000            |
| 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                | 3.000             | 4.000             | 5.000             | 6.000             | 18.000             |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                | 5.500             | 6.000             | 6.500             | 7.000             | 25.000             |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                  | 17.000            | 18.000            | 19.000            | 20.000            | 74.000             |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                  | 6.000             | 6.500             | 7.000             | 7.500             | 27.000             |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 4.000             | 4.000             | 4.000             | 4.000             | 16.000             |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 5.100             | 5.200             | 5.300             | 5.400             | 21.000             |
| 33901400 - DIARIAS - CIVIL                                    | 2.000             | 2.000             | 2.000             | 2.000             | 8.000              |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>118.600</b>    | <b>124.700</b>    | <b>130.800</b>    | <b>135.900</b>    | <b>510.000</b>     |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                       | <b>118.600</b>    | <b>124.700</b>    | <b>130.800</b>    | <b>135.900</b>    | <b>510.000</b>     |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>              |                   |                   |                   |                   |                    |
| <b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b> |                   |                   |                   |                   |                    |
| <i>(R\$ 1,00)</i>   |                   |                   |                   |                   |                    |
| Descrições  | Prevista          |                   |                   |                   |                    |
|   | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              | Total              |
| <b>Unidade: 02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>    | <b>443.800</b>    | <b>465.400</b>    | <b>485.700</b>    | <b>498.500</b>    | <b>1.893.400</b>   |
| Função: 04 - Administração                                    |                   |                   |                   |                   |                    |
| Subfunção: 123 - Administração Financeira                     |                   |                   |                   |                   |                    |
| Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                      |                   |                   |                   |                   |                    |
| Ação: 1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS             |                   |                   |                   |                   |                    |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 8.000             | 8.200             | 8.500             | 8.200             | 32.900             |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>8.000</b>      | <b>8.200</b>      | <b>8.500</b>      | <b>8.200</b>      | <b>32.900</b>      |

|   |                  |                  |                  |                  |                  |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Ação: 2006 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO                    |                  |                  |                  |                  |                  |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                               | 2.100            | 2.200            | 2.300            | 2.400            | 9.000            |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                   | 174.000          | 178.000          | 180.000          | 182.000          | 714.000          |
| 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS  | 20.000           | 21.000           | 22.000           | 23.000           | 86.000           |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 8.000            | 8.500            | 8.600            | 8.800            | 33.900           |
| 33901400 - DIARIAS - CIVIL  | 1.000            | 1.100            | 1.200            | 1.300            | 4.600            |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  | 5.100            | 5.200            | 5.300            | 5.400            | 21.000           |
| 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 12.500           | 13.000           | 13.500           | 14.000           | 53.000           |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                    | 30.000           | 31.000           | 32.000           | 33.000           | 126.000          |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                    | 30.000           | 32.000           | 35.000           | 36.000           | 133.000          |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 2.100            | 2.200            | 2.300            | 2.400            | 9.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>284.800</b>   | <b>294.200</b>   | <b>302.200</b>   | <b>308.300</b>   | <b>1.189.500</b> |
| Ação: 2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                           |                  |                  |                  |                  |                  |
| 32902100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                    | 26.000           | 27.000           | 28.000           | 29.000           | 110.000          |
| 32902500 - ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO                                   | 15.000           | 16.000           | 17.000           | 18.000           | 66.000           |
| 46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                             | 110.000          | 120.000          | 130.000          | 135.000          | 495.000          |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>151.000</b>   | <b>163.000</b>   | <b>175.000</b>   | <b>182.000</b>   | <b>671.000</b>   |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   | <b>443.800</b>   | <b>465.400</b>   | <b>485.700</b>   | <b>498.500</b>   | <b>1.893.400</b> |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                                       |                  |                  |                  |                  |                  |
| PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)                          |                  |                  |                  |                  |                  |
| (R\$ 1,00)  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Descrições  | Prevista         |                  |                  |                  |                  |
|   | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total            |
| <b>Unidade: 02004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>                    | <b>14.400</b>    | <b>15.400</b>    | <b>16.400</b>    | <b>17.400</b>    | <b>63.600</b>    |
| Função: 04 - Administração  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO   |                  |                  |                  |                  |                  |
| Ação: 2032 - MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                             |                  |                  |                  |                  |                  |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                               | 400              | 400              | 400              | 400              | 1.600            |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                   | 10.000           | 11.000           | 12.000           | 13.000           | 46.000           |
| 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS  | 500              | 500              | 500              | 500              | 2.000            |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  | 500              | 500              | 500              | 500              | 2.000            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                    | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000            |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                    | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000            |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>14.400</b>    | <b>15.400</b>    | <b>16.400</b>    | <b>17.400</b>    | <b>63.600</b>    |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   | <b>14.400</b>    | <b>15.400</b>    | <b>16.400</b>    | <b>17.400</b>    | <b>63.600</b>    |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                                       |                  |                  |                  |                  |                  |
| PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)                          |                  |                  |                  |                  |                  |
| (R\$ 1,00)  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Descrições  | Prevista         |                  |                  |                  |                  |
|   | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total            |
| <b>Unidade: 02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS</b> | <b>1.090.000</b> | <b>1.161.500</b> | <b>1.208.000</b> | <b>1.250.500</b> | <b>4.710.000</b> |
| Função: 04 - Administração  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Subfunção: 182 - Defesa Civil   |                  |                  |                  |                  |                  |
| Programa: 100 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA                                       |                  |                  |                  |                  |                  |
| Ação: 1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS             |                  |                  |                  |                  |                  |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                   | 20.000           | 20.000           | 20.000           | 20.000           | 80.000           |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 40.000           |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                    | 30.000           | 30.000           | 30.000           | 30.000           | 120.000          |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                    | 40.000           | 40.000           | 40.000           | 40.000           | 160.000          |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 50.000           | 50.000           | 50.000           | 50.000           | 200.000          |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES  | 50.000           | 50.000           | 50.000           | 50.000           | 200.000          |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>200.000</b>   | <b>200.000</b>   | <b>200.000</b>   | <b>200.000</b>   | <b>800.000</b>   |
| Função: 18 - Gestão Ambiental   |                  |                  |                  |                  |                  |
| Subfunção: 544 - Recursos Hídricos  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Programa: 054 - RECURSOS HIDRÍCOS   |                  |                  |                  |                  |                  |
| Ação: 1008 - CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS                         |                  |                  |                  |                  |                  |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES  | 31.000           | 32.000           | 33.000           | 34.000           | 130.000          |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>31.000</b>    | <b>32.000</b>    | <b>33.000</b>    | <b>34.000</b>    | <b>130.000</b>   |
| Função: 20 - Agricultura  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural   |                  |                  |                  |                  |                  |
| Programa: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL   |                  |                  |                  |                  |                  |
| Ação: 1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO                                   |                  |                  |                  |                  |                  |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES  | 70.000           | 72.000           | 73.000           | 74.000           | 289.000          |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>70.000</b>    | <b>72.000</b>    | <b>73.000</b>    | <b>74.000</b>    | <b>289.000</b>   |
| Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL                                       |                  |                  |                  |                  |                  |
| Ação: 1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS                               |                  |                  |                  |                  |                  |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 200.000          | 200.000          | 200.000          | 200.000          | 800.000          |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>200.000</b>   | <b>200.000</b>   | <b>200.000</b>   | <b>200.000</b>   | <b>800.000</b>   |
| Ação: 1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA                            |                  |                  |                  |                  |                  |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  | 4.000            | 4.000            | 4.000            | 4.000            | 16.000           |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                    | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 24.000           |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                    | 30.000           | 30.000           | 30.000           | 30.000           | 120.000          |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES  | 4.000            | 4.000            | 4.000            | 4.000            | 16.000           |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 24.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>50.000</b>    | <b>50.000</b>    | <b>50.000</b>    | <b>50.000</b>    | <b>200.000</b>   |
| Ação: 1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                    | 100.000          | 120.000          | 130.000          | 140.000          | 490.000          |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  | 40.000           | 45.000           | 46.000           | 47.000           | 178.000          |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                    | 60.000           | 80.000           | 100.000          | 120.000          | 360.000          |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>200.000</b>   | <b>245.000</b>   | <b>276.000</b>   | <b>307.000</b>   | <b>1.028.000</b> |
| Ação: 2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. AMBIENT. E REC. HIDRÍCOS              |                  |                  |                  |                  |                  |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                               | 2.500            | 3.000            | 3.500            | 4.000            | 13.000           |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                   | 80.000           | 82.000           | 84.000           | 86.000           | 332.000          |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 4.000            | 4.000            | 4.000            | 4.000            | 16.000           |
| 33901400 - DIARIAS - CIVIL  | 2.500            | 2.500            | 2.500            | 2.500            | 10.000           |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  | 15.000           | 15.000           | 15.000           | 15.000           | 60.000           |
| 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000            |

|  |                  |                  |                  |                  |                  |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF           | 120.000          | 130.000          | 135.000          | 140.000          | 525.000          |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ           | 12.000           | 13.000           | 14.000           | 15.000           | 54.000           |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES           | 15.000           | 15.000           | 15.000           | 15.000           | 60.000           |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 24.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                   | <b>259.000</b>   | <b>272.500</b>   | <b>281.000</b>   | <b>289.500</b>   | <b>1.102.000</b> |
| Função: 26 - Transporte                                |                  |                  |                  |                  |                  |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário                 |                  |                  |                  |                  |                  |
| Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Ação: 1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS   |                  |                  |                  |                  |                  |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                         | 80.000           | 90.000           | 95.000           | 96.000           | 361.000          |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                   | <b>80.000</b>    | <b>90.000</b>    | <b>95.000</b>    | <b>96.000</b>    | <b>361.000</b>   |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                | <b>1.090.000</b> | <b>1.161.500</b> | <b>1.208.000</b> | <b>1.250.500</b> | <b>4.710.000</b> |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN              |                  |                  |                  |                  |                  |
| PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.) |                  |                  |                  |                  |                  |
| (R\$ 1,00)   |                  |                  |                  |                  |                  |
| Descrições   | Prevista         |                  |                  |                  |                  |
|  | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total            |
| Unidade: 02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO                 | 5.629.000        | 5.924.000        | 6.503.000        | 6.806.000        | 24.862.000       |

|  |                  |                  |                  |                  |                   |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                      |                  |                  |                  |                  |                   |
| PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)         |                  |                  |                  |                  |                   |
| (R\$ 1,00)   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Descrições   | Prevista         |                  |                  |                  |                   |
|  | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| Unidade: 02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO                         |                  |                  |                  |                  |                   |
| Função: 12 - Educação  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental                            |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL                             |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR     |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 200.000          | 210.000          | 220.000          | 230.000          | 860.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>200.000</b>   | <b>210.000</b>   | <b>220.000</b>   | <b>230.000</b>   | <b>860.000</b>    |
| Ação: 1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 80.000           | 82.000           | 83.000           | 84.000           | 329.000           |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 45.000           | 46.000           | 47.000           | 48.000           | 186.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>125.000</b>   | <b>128.000</b>   | <b>130.000</b>   | <b>132.000</b>   | <b>515.000</b>    |
| Ação: 1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO       |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 50.000           | 52.000           | 400.000          | 500.000          | 1.002.000         |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 25.000           | 30.000           | 35.000           | 40.000           | 130.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>75.000</b>    | <b>82.000</b>    | <b>435.000</b>   | <b>540.000</b>   | <b>1.132.000</b>  |
| Ação: 1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS        |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15.000           | 16.000           | 17.000           | 18.000           | 66.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>15.000</b>    | <b>16.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>18.000</b>    | <b>66.000</b>     |
| Ação: 2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO                 |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC              | 4.000            | 4.000            | 4.000            | 4.000            | 16.000            |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                  | 20.000           | 20.000           | 20.000           | 20.000           | 80.000            |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33901400 - DIÁRIAS - CIVIL                                     | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                 | 50.000           | 60.000           | 70.000           | 80.000           | 260.000           |
| 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | 4.000            | 4.000            | 4.000            | 4.000            | 16.000            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                   | 30.000           | 35.000           | 40.000           | 45.000           | 150.000           |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                   | 42.000           | 43.000           | 44.000           | 45.000           | 174.000           |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>159.000</b>   | <b>175.000</b>   | <b>191.000</b>   | <b>207.000</b>   | <b>732.000</b>    |
| Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%                          |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC              | 35.000           | 40.000           | 45.000           | 50.000           | 170.000           |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                  | 3.400.000        | 3.600.000        | 3.700.000        | 3.800.000        | 14.500.000        |
| 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                 | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 60.000           | 60.000           | 60.000           | 60.000           | 240.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>3.505.000</b> | <b>3.710.000</b> | <b>3.815.000</b> | <b>3.920.000</b> | <b>14.950.000</b> |
| Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%                          |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC              | 26.000           | 27.000           | 28.000           | 29.000           | 110.000           |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                  | 630.000          | 640.000          | 650.000          | 660.000          | 2.580.000         |
| 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 11.000           | 12.000           | 13.000           | 14.000           | 50.000            |
| 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                 | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 55.000           | 55.000           | 55.000           | 55.000           | 220.000           |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16.000           | 17.000           | 18.000           | 19.000           | 70.000            |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                   | 50.000           | 55.000           | 60.000           | 70.000           | 235.000           |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                   | 15.000           | 16.000           | 17.000           | 18.000           | 66.000            |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                   | 11.000           | 12.000           | 13.000           | 14.000           | 50.000            |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 13.000           | 14.000           | 15.000           | 16.000           | 58.000            |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 5.000            | 6.000            | 7.000            | 8.000            | 26.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>837.000</b>   | <b>859.000</b>   | <b>881.000</b>   | <b>908.000</b>   | <b>3.485.000</b>  |
| Ação: 2013 - MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO                 |                  |                  |                  |                  |                   |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                 | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                   | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                   | 130.000          | 135.000          | 140.000          | 145.000          | 550.000           |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                   | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 40.000            |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 8.000            | 8.000            | 8.000            | 8.000            | 32.000            |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>160.000</b>   | <b>165.000</b>   | <b>170.000</b>   | <b>175.000</b>   | <b>670.000</b>    |
| Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE               |                  |                  |                  |                  |                   |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                 | 150.000          | 155.000          | 160.000          | 165.000          | 630.000           |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                   | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>155.000</b>   | <b>160.000</b>   | <b>165.000</b>   | <b>170.000</b>   | <b>650.000</b>    |
| Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL        |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                  | 21.000           | 22.000           | 23.000           | 24.000           | 90.000            |
| 33901400 - DIÁRIAS - CIVIL                                     | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |

| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                              |                  |                  |                  |                  |                   |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)                 |                  |                  |                  |                  |                   |
| (R\$ 1,00)   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Descrições   | Prevista         |                  |                  |                  |                   |
|  | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>Unidade: 02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>                          |                  |                  |                  |                  |                   |
| Função: 12 - Educação  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental                                    |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL                |                  |                  |                  |                  |                   |
| 33901800 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                             | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 40.000            |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO   | 40.000           | 42.000           | 45.000           | 46.000           | 173.000           |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                           | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 40.000            |
| 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                     | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                           | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 40.000            |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                           | 12.000           | 13.000           | 14.000           | 15.000           | 54.000            |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 24.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>113.000</b>   | <b>117.000</b>   | <b>122.000</b>   | <b>125.000</b>   | <b>477.000</b>    |
| Ação: 2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE |                  |                  |                  |                  |                   |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                           | 35.000           | 37.000           | 40.000           | 43.000           | 155.000           |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                           | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO   | 3.000            | 3.000            | 3.000            | 3.000            | 12.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>40.000</b>    | <b>42.000</b>    | <b>45.000</b>    | <b>48.000</b>    | <b>175.000</b>    |
| Ação: 2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)      |                  |                  |                  |                  |                   |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                           | 40.000           | 41.000           | 42.000           | 43.000           | 166.000           |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                           | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO   | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>50.000</b>    | <b>51.000</b>    | <b>52.000</b>    | <b>53.000</b>    | <b>206.000</b>    |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil                                     |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS                      |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL            |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES   | 50.000           | 50.000           | 60.000           | 70.000           | 230.000           |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 30.000           | 35.000           | 40.000           | 45.000           | 150.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>80.000</b>    | <b>85.000</b>    | <b>100.000</b>   | <b>115.000</b>   | <b>380.000</b>    |
| Ação: 1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES                              |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES   | 40.000           | 45.000           | 77.000           | 78.000           | 240.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>40.000</b>    | <b>45.000</b>    | <b>77.000</b>    | <b>78.000</b>    | <b>240.000</b>    |
| Ação: 2010 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL                     |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                          | 15.000           | 16.000           | 17.000           | 18.000           | 66.000            |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33901400 - DIÁRIAS - CIVIL   | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO   | 17.000           | 18.000           | 19.000           | 20.000           | 74.000            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                           | 16.000           | 17.000           | 18.000           | 19.000           | 70.000            |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                           | 20.000           | 21.000           | 22.000           | 23.000           | 86.000            |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 4.000            | 4.000            | 4.000            | 4.000            | 16.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>75.000</b>    | <b>79.000</b>    | <b>83.000</b>    | <b>87.000</b>    | <b>324.000</b>    |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  | <b>5.629.000</b> | <b>5.924.000</b> | <b>6.503.000</b> | <b>6.806.000</b> | <b>24.862.000</b> |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                              |                  |                  |                  |                  |                   |
| PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)                 |                  |                  |                  |                  |                   |
| (R\$ 1,00)   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Descrições   | Prevista         |                  |                  |                  |                   |
|  | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>Unidade: 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>      |                  |                  |                  |                  |                   |
| Função: 06 - Segurança Pública   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção: 181 - Policiamento  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 100 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA                              |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 1048 - AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO                     |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 25.000           | 26.000           | 27.000           | 28.000           | 106.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>25.000</b>    | <b>26.000</b>    | <b>27.000</b>    | <b>28.000</b>    | <b>106.000</b>    |
| Ação: 1051 - PROGRAMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                               |                  |                  |                  |                  |                   |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO   | 60.000           | 70.000           | 75.000           | 78.000           | 283.000           |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                           | 20.000           | 25.000           | 30.000           | 32.000           | 107.000           |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                           | 12.000           | 15.000           | 20.000           | 25.000           | 72.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>92.000</b>    | <b>110.000</b>   | <b>125.000</b>   | <b>135.000</b>   | <b>462.000</b>    |
| Função: 15 - Urbanismo   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana                                |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 058 - URBANISMO  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 1019 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL                   |                  |                  |                  |                  |                   |
| 45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | 100.000          | 150.000          | 30.000           | 35.000           | 315.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>100.000</b>   | <b>150.000</b>   | <b>30.000</b>    | <b>35.000</b>    | <b>315.000</b>    |
| Ação: 1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES   | 500.000          | 817.242          | 800.000          | 800.000          | 2.917.242         |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>500.000</b>   | <b>817.242</b>   | <b>800.000</b>   | <b>800.000</b>   | <b>2.917.242</b>  |
| Ação: 1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS                        |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES   | 50.000           | 52.000           | 53.000           | 54.000           | 209.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>50.000</b>    | <b>52.000</b>    | <b>53.000</b>    | <b>54.000</b>    | <b>209.000</b>    |
| Ação: 1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS                   |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES   | 22.000           | 23.000           | 24.000           | 25.000           | 94.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>22.000</b>    | <b>23.000</b>    | <b>24.000</b>    | <b>25.000</b>    | <b>94.000</b>     |
| Ação: 1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS         |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 60.000           | 65.000           | 62.000           | 70.000           | 257.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>60.000</b>    | <b>65.000</b>    | <b>62.000</b>    | <b>70.000</b>    | <b>257.000</b>    |
| Ação: 1049 - CONST. REF. PÓRTICO DO MUNICIPIO                          |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES   | 300.000          | 350.000          | 370.000          | 380.000          | 1.400.000         |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>300.000</b>   | <b>350.000</b>   | <b>370.000</b>   | <b>380.000</b>   | <b>1.400.000</b>  |
| Ação: 2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                      | 10.000           | 10.000           | 12.000           | 13.000           | 45.000            |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                          | 160.000          | 165.000          | 170.000          | 180.000          | 675.000           |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 9.000            | 10.000           | 11.000           | 12.000           | 42.000            |

|  |                  |                  |                  |                  |                   |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 33901400 - DIARIAS - CIVIL                                     | 700              | 750              | 800              | 850              | 3.100             |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                 | 160.000          | 170.000          | 175.000          | 180.000          | 685.000           |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                   | 988.000          | 1.047.000        | 1.105.000        | 1.128.000        | 4.268.000         |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                   | 55.000           | 56.000           | 57.000           | 58.000           | 226.000           |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 24.000           | 25.000           | 26.000           | 27.000           | 102.000           |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>1.411.700</b> | <b>1.488.750</b> | <b>1.561.800</b> | <b>1.603.850</b> | <b>6.066.100</b>  |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos                              |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 058 - URBANISMO                                      |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO                 |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 250.000          | 260.000          | 50.000           | 53.000           | 613.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>250.000</b>   | <b>260.000</b>   | <b>50.000</b>    | <b>53.000</b>    | <b>613.000</b>    |
| Função: 16 - Habitação   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção: 482 - Habitação Urbana                              |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 057 - HABITAÇÃO                                      |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 80.000           | 90.000           | 123.000          | 130.000          | 423.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>80.000</b>    | <b>90.000</b>    | <b>123.000</b>   | <b>130.000</b>   | <b>423.000</b>    |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  | <b>2.890.700</b> | <b>3.431.992</b> | <b>3.225.800</b> | <b>3.313.850</b> | <b>12.862.342</b> |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                      |                  |                  |                  |                  |                   |
| PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)         |                  |                  |                  |                  |                   |
| (R\$ 1,00)   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Descrições   | Prevista         |                  |                  |                  |                   |
|  | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>Unidade: 02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>                | <b>111.000</b>   | <b>116.000</b>   | <b>122.000</b>   | <b>127.000</b>   | <b>476.000</b>    |
| Função: 04 - Administração                                     |                  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                           |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO                                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                  | 40.000           | 42.000           | 45.000           | 46.000           | 173.000           |
| 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                 | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                 | 4.000            | 4.000            | 4.000            | 4.000            | 16.000            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                   | 30.000           | 32.000           | 34.000           | 36.000           | 132.000           |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                   | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33901400 - DIARIAS - CIVIL                                     | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>79.000</b>    | <b>83.000</b>    | <b>88.000</b>    | <b>91.000</b>    | <b>341.000</b>    |
| Função: 26 - Transporte  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos                 |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                          |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>2.000</b>     | <b>2.000</b>     | <b>2.000</b>     | <b>2.000</b>     | <b>8.000</b>      |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário                         |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                          |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS                   |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 30.000           | 31.000           | 32.000           | 34.000           | 127.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>30.000</b>    | <b>31.000</b>    | <b>32.000</b>    | <b>34.000</b>    | <b>127.000</b>    |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  | <b>111.000</b>   | <b>116.000</b>   | <b>122.000</b>   | <b>127.000</b>   | <b>476.000</b>    |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                      |                  |                  |                  |                  |                   |
| PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)         |                  |                  |                  |                  |                   |
| (R\$ 1,00)   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Descrições   | Prevista         |                  |                  |                  |                   |
|  | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>Unidade: 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>               | <b>4.740.174</b> | <b>5.043.800</b> | <b>4.778.700</b> | <b>4.947.400</b> | <b>19.510.074</b> |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                      |                  |                  |                  |                  |                   |
| PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)         |                  |                  |                  |                  |                   |
| (R\$ 1,00)   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Descrições   | Prevista         |                  |                  |                  |                   |
|  | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>Unidade: 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>               | <b>4.740.174</b> | <b>5.043.800</b> | <b>4.778.700</b> | <b>4.947.400</b> | <b>19.510.074</b> |
| Função: 10 - Saúde   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                           |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 075 - SAUDE  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE            |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 150.000          | 155.000          | 186.000          | 187.000          | 678.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>150.000</b>   | <b>155.000</b>   | <b>186.000</b>   | <b>187.000</b>   | <b>678.000</b>    |
| Ação: 1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE       |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 250.000          | 253.000          | 150.000          | 155.000          | 808.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>250.000</b>   | <b>253.000</b>   | <b>150.000</b>   | <b>155.000</b>   | <b>808.000</b>    |
| Ação: 1052 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19  |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 70.000           | 65.000           |                  |                  | 135.000           |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 50.000           | 60.000           |                  |                  | 110.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>120.000</b>   | <b>125.000</b>   |                  |                  | <b>245.000</b>    |
| Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE    |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC              | 16.000           | 17.000           | 18.000           | 19.000           | 70.000            |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                  | 45.000           | 46.000           | 47.000           | 48.000           | 186.000           |
| 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                 | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 30.000           | 32.000           | 33.000           | 34.000           | 129.000           |
| 33901400 - DIARIAS - CIVIL                                     | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                 | 350.000          | 360.000          | 370.000          | 380.000          | 1.460.000         |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                   | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 10.000           | 40.000            |
| 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                             | 12.000           | 13.000           | 14.000           | 15.000           | 54.000            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                   | 990.000          | 1.098.000        | 1.197.000        | 1.252.000        | 4.537.000         |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                   | 235.000          | 240.000          | 245.000          | 246.000          | 966.000           |
| 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FISICAS              | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 32.000           | 35.000           | 40.000           | 42.000           | 149.000           |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>1.731.000</b> | <b>1.862.000</b> | <b>1.985.000</b> | <b>2.057.000</b> | <b>7.635.000</b>  |
| Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETEAMENTO DA COVID 19 |                  |                  |                  |                  |                   |

|   |                |                |                |                |                  |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                    | 20.000         | 15.000         |                |                | 35.000           |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                    | 15.000         | 10.000         |                |                | 25.000           |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                  | 35.000         | 30.000         |                |                | 65.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>70.000</b>  | <b>55.000</b>  |                |                | <b>125.000</b>   |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica                                 |                |                |                |                |                  |
| Programa: 075 - SAUDE   |                |                |                |                |                  |
| Ação: 1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE        |                |                |                |                |                  |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 100.000        | 100.000        | 100.000        | 100.000        | 400.000          |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>100.000</b> | <b>100.000</b> | <b>100.000</b> | <b>100.000</b> | <b>400.000</b>   |
| Ação: 2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL                     |                |                |                |                |                  |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC               | 6.000          | 7.000          | 8.000          | 8.500          | 29.500           |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                   | 80.000         | 82.000         | 84.000         | 85.000         | 331.000          |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | 4.000          | 4.000          | 4.000          | 4.000          | 16.000           |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                  | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 40.000           |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                    | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 4.000            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                    | 46.000         | 45.000         | 46.000         | 45.000         | 182.000          |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                    | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 20.000           |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 2.500          | 2.600          | 2.700          | 2.800          | 10.600           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>154.500</b> | <b>156.600</b> | <b>160.700</b> | <b>161.300</b> | <b>633.100</b>   |
| Ação: 2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE                      |                |                |                |                |                  |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC               | 3.000          | 3.000          | 3.000          | 3.000          | 12.000           |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                   | 130.000        | 135.000        | 138.000        | 140.000        | 543.000          |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | 2.000          | 2.000          | 2.000          | 2.000          | 8.000            |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                  | 2.000          | 2.000          | 2.000          | 2.000          | 8.000            |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                    | 1.000          | 1.200          | 1.500          | 1.600          | 5.300            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                    | 60.000         | 65.000         | 68.000         | 70.000         | 263.000          |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                    | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 20.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>203.000</b> | <b>213.200</b> | <b>219.500</b> | <b>223.600</b> | <b>859.300</b>   |
| Ação: 2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA         |                |                |                |                |                  |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC               | 22.000         | 25.000         | 26.000         | 27.000         | 100.000          |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                   | 105.000        | 110.000        | 115.000        | 125.000        | 455.000          |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | 4.000          | 4.000          | 4.000          | 4.000          | 16.000           |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                  | 15.000         | 15.000         | 15.000         | 15.000         | 60.000           |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                    | 1.500          | 1.500          | 1.500          | 1.500          | 6.000            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                    | 120.000        | 125.000        | 130.000        | 135.000        | 510.000          |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                    | 8.000          | 10.000         | 12.000         | 15.000         | 45.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>277.500</b> | <b>290.500</b> | <b>299.500</b> | <b>306.000</b> | <b>1.173.500</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>                |                |                |                |                |                  |
| <b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>   |                |                |                |                |                  |
| <i>(R\$ 1,00)</i>   |                |                |                |                |                  |
| Descrições  | Prevista       |                |                |                |                  |
|   | 2022           | 2023           | 2024           | 2025           | Total            |
| <b>Unidade: 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                |                |                |                |                |                  |
| Função: 10 - Saúde  |                |                |                |                |                  |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica                                 |                |                |                |                |                  |
| Programa: 075 - SAUDE   |                |                |                |                |                  |
| Ação: 2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA         |                |                |                |                |                  |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 8.000          | 8.000          | 8.000          | 8.000          | 32.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>8.000</b>   | <b>8.000</b>   | <b>8.000</b>   | <b>8.000</b>   | <b>32.000</b>    |
| Ação: 2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ                     |                |                |                |                |                  |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC               | 3.000          | 3.000          | 3.000          | 3.000          | 12.000           |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                   | 20.000         | 20.000         | 20.000         | 20.000         | 80.000           |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 4.000            |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                  | 4.000          | 4.000          | 4.000          | 4.000          | 16.000           |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                    | 2.000          | 2.000          | 2.000          | 2.000          | 8.000            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                    | 8.000          | 8.000          | 8.000          | 8.000          | 32.000           |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                    | 3.000          | 3.500          | 4.000          | 5.000          | 15.500           |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 15.000         | 15.000         | 15.000         | 15.000         | 60.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>56.000</b>  | <b>56.500</b>  | <b>57.000</b>  | <b>58.000</b>  | <b>227.500</b>   |
| Ação: 2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF                     |                |                |                |                |                  |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC               | 12.000         | 13.000         | 14.000         | 15.000         | 54.000           |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                   | 105.000        | 110.000        | 112.000        | 115.000        | 442.000          |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | 4.000          | 4.000          | 4.000          | 4.000          | 16.000           |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                  | 4.000          | 4.000          | 4.000          | 4.000          | 16.000           |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                    | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 4.000            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                    | 55.000         | 60.000         | 70.000         | 80.000         | 265.000          |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                    | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 40.000           |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 6.000          | 6.000          | 6.000          | 6.000          | 24.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>197.000</b> | <b>208.000</b> | <b>221.000</b> | <b>235.000</b> | <b>861.000</b>   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial          |                |                |                |                |                  |
| Programa: 075 - SAUDE   |                |                |                |                |                  |
| Ação: 1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA                 |                |                |                |                |                  |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 360.000        | 365.000        | 50.000         | 52.000         | 827.000          |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>360.000</b> | <b>365.000</b> | <b>50.000</b>  | <b>52.000</b>  | <b>827.000</b>   |
| Ação: 1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS               |                |                |                |                |                  |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 41.174         | 105.000        | 110.000        | 115.000        | 371.174          |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>41.174</b>  | <b>105.000</b> | <b>110.000</b> | <b>115.000</b> | <b>371.174</b>   |
| Ação: 2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC                      |                |                |                |                |                  |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC               | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 40.000           |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                   | 20.000         | 25.000         | 30.000         | 35.000         | 110.000          |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 40.000           |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                  | 6.000          | 6.000          | 6.000          | 6.000          | 24.000           |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                    | 3.000          | 3.000          | 3.000          | 3.000          | 12.000           |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                    | 40.000         | 50.000         | 55.000         | 60.000         | 205.000          |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                    | 656.000        | 691.000        | 701.000        | 721.000        | 2.769.000        |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 20.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>750.000</b> | <b>800.000</b> | <b>820.000</b> | <b>850.000</b> | <b>3.220.000</b> |
| Ação: 2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA |                |                |                |                |                  |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                  | 50.000         | 52.000         | 55.000         | 58.000         | 215.000          |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                    | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 40.000           |

|   |                  |                  |                  |                  |                   |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | 60.000           | 62.000           | 65.000           | 68.000           | 255.000           |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 075 - SAUDE   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE  |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 075 - SAUDE   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS                                       |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                     | 20.000           | 21.000           | 22.000           | 23.000           | 86.000            |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                      | 35.000           | 38.000           | 40.000           | 45.000           | 158.000           |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                      | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | 64.000           | 68.000           | 71.000           | 77.000           | 280.000           |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>                                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| <b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>                     |                  |                  |                  |                  |                   |
| (R\$ 1,00)  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Descrições  | Prevista         |                  |                  |                  |                   |
|   | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>Unidade: 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Função: 17 - Saneamento   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 076 - SANEAMENTO  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 1027 - CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS                                 |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES  | 45.000           | 46.000           | 47.000           | 48.000           | 186.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | 45.000           | 46.000           | 47.000           | 48.000           | 186.000           |
| Ação: 1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO  |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES  | 100.000          | 110.000          | 220.000          | 225.000          | 655.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | 100.000          | 110.000          | 220.000          | 225.000          | 655.000           |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   | <b>4.740.174</b> | <b>5.043.800</b> | <b>4.778.700</b> | <b>4.947.400</b> | <b>19.510.074</b> |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>                                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| <b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>                     |                  |                  |                  |                  |                   |
| (R\$ 1,00)  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Descrições  | Prevista         |                  |                  |                  |                   |
|   | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>Unidade: 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                     |                  |                  |                  |                  |                   |
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>                                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| <b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>                     |                  |                  |                  |                  |                   |
| (R\$ 1,00)  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Descrições  | Prevista         |                  |                  |                  |                   |
|   | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>Unidade: 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                     |                  |                  |                  |                  |                   |
| Função: 08 - Assistencial Social  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS                                 |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES  | 35.000           | 36.000           | 37.000           | 40.000           | 148.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | 35.000           | 36.000           | 37.000           | 40.000           | 148.000           |
| Ação: 1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS        |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES  | 12.000           | 13.000           | 14.000           | 15.000           | 54.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | 12.000           | 13.000           | 14.000           | 15.000           | 54.000            |
| Ação: 1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS                                     |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | 12.000           | 12.000           | 12.000           | 12.000           | 48.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | 12.000           | 12.000           | 12.000           | 12.000           | 48.000            |
| Ação: 2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF   |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                                 | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                     | 14.000           | 15.000           | 16.000           | 17.000           | 62.000            |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500            | 1.500            | 1.500            | 1.500            | 6.000             |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                      | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                      | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                      | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | 22.500           | 23.500           | 24.500           | 25.500           | 96.000            |
| Ação: 2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV  |                  |                  |                  |                  |                   |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  | 23.000           | 25.000           | 26.000           | 28.000           | 102.000           |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                      | 170.000          | 175.000          | 180.000          | 185.000          | 710.000           |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                      | 12.000           | 13.000           | 14.000           | 15.000           | 54.000            |
| 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS                                 | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 3.000            | 3.000            | 3.000            | 3.000            | 12.000            |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                     | 46.000           | 47.000           | 48.000           | 49.000           | 190.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | 256.000          | 265.000          | 273.000          | 282.000          | 1.076.000         |
| Ação: 2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                                 | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                     | 15.000           | 15.000           | 15.000           | 15.000           | 60.000            |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO  | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                      | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                      | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                      | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS                                 | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | 27.000           | 27.000           | 27.000           | 27.000           | 108.000           |
| Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL                |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                                 | 13.000           | 14.000           | 15.000           | 16.000           | 58.000            |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                     | 112.000          | 114.000          | 115.000          | 116.000          | 457.000           |
| 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS  | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 3.000            | 3.000            | 3.000            | 3.000            | 12.000            |

|  |                |                |                |                |                |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 33504300 - SUVENÇÕES SOCIAIS                       | 2.000          | 2.000          | 2.000          | 2.000          | 8.000          |
| 33901400 - DIARIAS - CIVIL                         | 2.000          | 2.000          | 2.000          | 2.000          | 8.000          |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                     | 6.000          | 6.000          | 6.000          | 6.000          | 24.000         |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA       | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 4.000          |
| 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                 | 1.500          | 1.500          | 1.500          | 1.500          | 6.000          |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF       | 26.000         | 28.000         | 30.000         | 32.000         | 116.000        |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ       | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 20.000         |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES       | 1.500          | 1.500          | 1.500          | 1.500          | 6.000          |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 20.000         |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                               | <b>180.000</b> | <b>185.000</b> | <b>189.000</b> | <b>193.000</b> | <b>747.000</b> |
| Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO |                |                |                |                |                |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC  | 1.500          | 1.500          | 1.500          | 1.500          | 6.000          |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC      | 13.000         | 13.000         | 13.000         | 13.000         | 52.000         |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES       | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 4.000          |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                     | 6.000          | 6.000          | 6.000          | 6.000          | 24.000         |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA       | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 4.000          |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF       | 12.000         | 13.000         | 14.000         | 15.000         | 54.000         |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ       | 12.000         | 13.000         | 14.000         | 15.000         | 54.000         |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 2.000          | 2.000          | 2.000          | 2.000          | 8.000          |

|   |                |                |                |                |                  |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>              |                |                |                |                |                  |
| <b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b> |                |                |                |                |                  |
| <i>(R\$ 1,00)</i>   |                |                |                |                |                  |
| Descrições  | Prevista       |                |                |                |                  |
|   | 2022           | 2023           | 2024           | 2025           | Total            |
| <b>Unidade: 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                |                |                |                |                  |
| Função: 08 - Assistencial Social                              |                |                |                |                |                  |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária                      |                |                |                |                |                  |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA                                   |                |                |                |                |                  |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>48.500</b>  | <b>50.500</b>  | <b>52.500</b>  | <b>54.500</b>  | <b>206.000</b>   |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                       | <b>593.000</b> | <b>612.000</b> | <b>629.000</b> | <b>649.000</b> | <b>2.483.000</b> |

|   |               |               |               |               |               |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>              |               |               |               |               |               |
| <b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b> |               |               |               |               |               |
| <i>(R\$ 1,00)</i>   |               |               |               |               |               |
| Descrições  | Prevista      |               |               |               |               |
|   | 2022          | 2023          | 2024          | 2025          | Total         |
| <b>Unidade: 02011 - SEC. MUN. DE TURISMO</b>                  |               |               |               |               |               |
| Função: 04 - Administração                                    |               |               |               |               |               |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                          |               |               |               |               |               |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO                                 |               |               |               |               |               |
| Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO         |               |               |               |               |               |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC             | 1.500         | 1.500         | 1.500         | 1.500         | 6.000         |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                 | 15.302        | 15.455        | 15.610        | 15.766        | 62.133        |
| 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                | 1.020         | 1.030         | 1.040         | 1.050         | 4.140         |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                | 1.020         | 1.030         | 1.040         | 1.050         | 4.140         |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                  | 1.020         | 1.030         | 1.040         | 1.050         | 4.140         |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                  | 1.020         | 1.030         | 1.040         | 1.050         | 4.140         |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 2.040         | 2.060         | 2.081         | 2.102         | 8.283         |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>22.922</b> | <b>23.135</b> | <b>23.351</b> | <b>23.568</b> | <b>92.976</b> |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                       | <b>22.922</b> | <b>23.135</b> | <b>23.351</b> | <b>23.568</b> | <b>92.976</b> |

|   |               |               |               |               |               |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>              |               |               |               |               |               |
| <b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b> |               |               |               |               |               |
| <i>(R\$ 1,00)</i>   |               |               |               |               |               |
| Descrições  | Prevista      |               |               |               |               |
|   | 2022          | 2023          | 2024          | 2025          | Total         |
| <b>Unidade: 02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER</b>        |               |               |               |               |               |
| Função: 04 - Administração                                    |               |               |               |               |               |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                          |               |               |               |               |               |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO                                 |               |               |               |               |               |
| Ação: 2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER                   |               |               |               |               |               |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC             | 1.020         | 1.030         | 1.040         | 1.050         | 4.140         |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                 | 14.281        | 14.424        | 14.568        | 14.714        | 57.987        |
| 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                | 1.020         | 1.030         | 1.040         | 1.050         | 4.140         |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                | 1.020         | 1.030         | 1.040         | 1.050         | 4.140         |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                  | 2.040         | 2.060         | 2.081         | 2.102         | 8.283         |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                  | 2.040         | 2.060         | 2.081         | 2.102         | 8.283         |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 2.040         | 2.060         | 2.081         | 2.102         | 8.283         |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>23.461</b> | <b>23.694</b> | <b>23.931</b> | <b>24.170</b> | <b>95.256</b> |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                       | <b>23.461</b> | <b>23.694</b> | <b>23.931</b> | <b>24.170</b> | <b>95.256</b> |

|   |                |                |                |                |                |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN</b>                    |                |                |                |                |                |
| <b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>       |                |                |                |                |                |
| <i>(R\$ 1,00)</i>   |                |                |                |                |                |
| Descrições  | Prevista       |                |                |                |                |
|   | 2022           | 2023           | 2024           | 2025           | Total          |
| <b>Unidade: 02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b> |                |                |                |                |                |
| Função: 13 - Cultura  |                |                |                |                |                |
| Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico     |                |                |                |                |                |
| Programa: 048 - CULTURA   |                |                |                |                |                |
| Ação: 1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA                |                |                |                |                |                |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 15.000         | 16.000         | 17.000         | 18.000         | 66.000         |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>15.000</b>  | <b>16.000</b>  | <b>17.000</b>  | <b>18.000</b>  | <b>66.000</b>  |
| Função: 27 - Desporto e Lazer                                       |                |                |                |                |                |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário                               |                |                |                |                |                |
| Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS                         |                |                |                |                |                |
| Ação: 1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL           |                |                |                |                |                |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 200.000        | 205.000        | 210.000        | 212.000        | 827.000        |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>200.000</b> | <b>205.000</b> | <b>210.000</b> | <b>212.000</b> | <b>827.000</b> |
| Ação: 1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO          |                |                |                |                |                |

|   |                  |                  |                  |                  |                   |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 12.000           | 15.000           | 20.000           | 21.000           | 68.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>12.000</b>    | <b>15.000</b>    | <b>20.000</b>    | <b>21.000</b>    | <b>68.000</b>     |
| Ação: 2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA                    |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                   | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                      | 10.000           | 12.000           | 13.000           | 14.000           | 49.000            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                        | 20.000           | 21.000           | 22.000           | 23.000           | 86.000            |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                        | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 24.000            |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                       | 46.000           | 47.000           | 48.000           | 49.000           | 190.000           |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                        | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 24.000            |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>100.000</b>   | <b>104.000</b>   | <b>107.000</b>   | <b>110.000</b>   | <b>421.000</b>    |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   | <b>327.000</b>   | <b>340.000</b>   | <b>354.000</b>   | <b>361.000</b>   | <b>1.382.000</b>  |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                           |                  |                  |                  |                  |                   |
| PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)              |                  |                  |                  |                  |                   |
| (R\$ 1,00)  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Descrições  | Prevista         |                  |                  |                  |                   |
|   | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>Unidade: 02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b> | <b>17.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>68.000</b>     |
| Função: 04 - Administração  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                                |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO                                       |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO            |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                   | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                       | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                      | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                      | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                        | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                        | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>17.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>68.000</b>     |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   | <b>17.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>17.000</b>    | <b>68.000</b>     |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                           |                  |                  |                  |                  |                   |
| PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)              |                  |                  |                  |                  |                   |
| (R\$ 1,00)  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Descrições  | Prevista         |                  |                  |                  |                   |
|   | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>Unidade: 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>         | <b>2.681.500</b> | <b>2.724.600</b> | <b>2.745.900</b> | <b>2.766.300</b> | <b>10.918.300</b> |
| Função: 04 - Administração  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                                |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO                                       |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                   |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 20.000           | 21.000           | 22.000           | 23.000           | 86.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>20.000</b>    | <b>21.000</b>    | <b>22.000</b>    | <b>23.000</b>    | <b>86.000</b>     |
| Ação: 1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO           |                  |                  |                  |                  |                   |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 18.000           | 20.000           | 22.000           | 23.000           | 83.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>18.000</b>    | <b>20.000</b>    | <b>22.000</b>    | <b>23.000</b>    | <b>83.000</b>     |
| Ação: 2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO             |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                   | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                       | 145.000          | 150.000          | 152.000          | 153.000          | 600.000           |
| 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                      | 15.000           | 17.000           | 18.000           | 19.000           | 69.000            |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 3.000            | 3.000            | 3.200            | 3.500            | 12.700            |
| 33504100 - CONTRIBUIÇÕES  | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 33504300 - SUVENÇÕES SOCIAIS  | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| 33901400 - DIARIAS - CIVIL  | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                      | 27.000           | 28.000           | 29.000           | 30.000           | 114.000           |
| 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                  | 15.000           | 16.000           | 17.000           | 18.000           | 66.000            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                        | 122.000          | 124.000          | 125.000          | 126.000          | 497.000           |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                        | 130.000          | 132.000          | 133.000          | 135.000          | 530.000           |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>477.000</b>   | <b>490.000</b>   | <b>497.200</b>   | <b>504.500</b>   | <b>1.968.700</b>  |
| Ação: 2005 - CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP                      |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 6.500            | 6.600            | 6.700            | 6.800            | 26.600            |
| 33901000 - OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL                     | 160.000          | 162.000          | 163.000          | 164.000          | 649.000           |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>166.500</b>   | <b>168.600</b>   | <b>169.700</b>   | <b>170.800</b>   | <b>675.600</b>    |
| Função: 09 - Previdência Social                                     |                  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário                  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 082 - PREVIDENCIA   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 2004 - CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL                   |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 1.600.000        | 1.620.000        | 1.625.000        | 1.630.000        | 6.475.000         |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 400.000          | 405.000          | 410.000          | 415.000          | 1.630.000         |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>2.000.000</b> | <b>2.025.000</b> | <b>2.035.000</b> | <b>2.045.000</b> | <b>8.105.000</b>  |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   | <b>2.681.500</b> | <b>2.724.600</b> | <b>2.745.900</b> | <b>2.766.300</b> | <b>10.918.300</b> |
| Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN                           |                  |                  |                  |                  |                   |
| PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)              |                  |                  |                  |                  |                   |
| (R\$ 1,00)  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Descrições  | Prevista         |                  |                  |                  |                   |
|   | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>Unidade: 02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>            | <b>107.000</b>   | <b>107.000</b>   | <b>108.000</b>   | <b>109.000</b>   | <b>431.000</b>    |
| Função: 04 - Administração  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                                |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO                                       |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO       |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                       | 66.000           | 66.000           | 67.000           | 68.000           | 267.000           |
| 33901400 - DIARIAS - CIVIL  | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 1.000            | 4.000             |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                      | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 6.000            | 24.000            |

|   |                |                |                |                |                |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA            | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 20.000         |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 40.000         |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  | 12.000         | 12.000         | 12.000         | 12.000         | 48.000         |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000          | 2.000          | 2.000          | 2.000          | 8.000          |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                          | <b>107.000</b> | <b>107.000</b> | <b>108.000</b> | <b>109.000</b> | <b>431.000</b> |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                       | <b>107.000</b> | <b>107.000</b> | <b>108.000</b> | <b>109.000</b> | <b>431.000</b> |

**Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN**

**PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)**

(R\$ 1,00)

| Descrições  | Prevista         |                  |                  |                  |                   |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
|   | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | Total             |
| <b>Unidade: 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   | <b>3.759.110</b> | <b>3.847.372</b> | <b>3.783.554</b> | <b>4.014.944</b> | <b>15.404.980</b> |
| Função: 10 - Saúde                                      |                  |                  |                  |                  |                   |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                  |                  |                  |                  |                   |
| Programa: 075 - SAÚDE                                   |                  |                  |                  |                  |                   |
| Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE |                  |                  |                  |                  |                   |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC       | 300.000          | 305.000          | 310.000          | 320.000          | 1.235.000         |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC           | 540.000          | 550.000          | 560.000          | 570.000          | 2.220.000         |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 10.000           | 12.000           | 13.000           | 14.000           | 49.000            |
| 33504100 - CONTRIBUIÇÕES                                | 1.500            | 1.500            | 1.500            | 1.500            | 6.000             |
| 33504300 - SUVENÇÕES SOCIAIS                            | 1.500            | 1.500            | 1.500            | 1.500            | 6.000             |
| 33901400 - DIARIAS - CIVIL                              | 1.500            | 1.500            | 1.500            | 1.500            | 6.000             |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                          | 310.000          | 315.000          | 320.000          | 325.000          | 1.270.000         |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                      | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF            | 2.443.610        | 2.501.872        | 2.410.054        | 2.610.444        | 9.965.980         |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ            | 65.000           | 70.000           | 75.000           | 78.000           | 288.000           |
| 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS       | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 5.000            | 20.000            |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 60.000           | 62.000           | 63.000           | 64.000           | 249.000           |
| 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 2.000            | 8.000             |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 12.000           | 13.000           | 14.000           | 15.000           | 54.000            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                    | <b>3.759.110</b> | <b>3.847.372</b> | <b>3.783.554</b> | <b>4.014.944</b> | <b>15.404.980</b> |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                 | <b>3.759.110</b> | <b>3.847.372</b> | <b>3.783.554</b> | <b>4.014.944</b> | <b>15.404.980</b> |

**Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN**

**PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)**

(R\$ 1,00)

| Descrições   | Prevista       |                |                |                |                |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|  | 2022           | 2023           | 2024           | 2025           | Total          |
| <b>Unidade: 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   | <b>229.200</b> | <b>234.300</b> | <b>241.400</b> | <b>248.500</b> | <b>953.400</b> |
| Função: 08 - Assistencial Social                                     |                |                |                |                |                |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária                             |                |                |                |                |                |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA  |                |                |                |                |                |
| Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL |                |                |                |                |                |
| 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                        | 83.000         | 84.000         | 85.000         | 86.000         | 338.000        |
| 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 20.000         |
| 33504300 - SUVENÇÕES SOCIAIS   | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 4.000          |
| 33901400 - DIARIAS - CIVIL   | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 4.000          |
| 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO                                       | 30.000         | 31.000         | 32.000         | 33.000         | 126.000        |
| 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                         | 1.200          | 1.300          | 1.400          | 1.500          | 5.400          |
| 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                   | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 4.000          |
| 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                         | 70.000         | 72.000         | 75.000         | 78.000         | 295.000        |
| 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                         | 12.000         | 13.000         | 14.000         | 15.000         | 54.000         |
| 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 6.000          | 6.000          | 6.000          | 6.000          | 24.000         |
| 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                               | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 4.000          |
| 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                       | 8.000          | 8.000          | 9.000          | 10.000         | 35.000         |
| 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 20.000         |
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                    | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 5.000          | 20.000         |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>229.200</b> | <b>234.300</b> | <b>241.400</b> | <b>248.500</b> | <b>953.400</b> |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  | <b>229.200</b> | <b>234.300</b> | <b>241.400</b> | <b>248.500</b> | <b>953.400</b> |

**Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN**

**PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Função**

(R\$ 1,00)

| Função                          | Prevista          |                   |                   |                   |                    |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
|                                 | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              | Total              |
| <b>01 - Legislativa</b>         | <b>898.000</b>    | <b>926.000</b>    | <b>949.000</b>    | <b>965.000</b>    | <b>3.738.000</b>   |
| <b>04 - Administração</b>       | <b>2.021.383</b>  | <b>2.081.529</b>  | <b>2.146.182</b>  | <b>2.191.538</b>  | <b>8.440.632</b>   |
| <b>06 - Segurança Pública</b>   | <b>117.000</b>    | <b>136.000</b>    | <b>152.000</b>    | <b>163.000</b>    | <b>568.000</b>     |
| <b>08 - Assistencial Social</b> | <b>822.200</b>    | <b>846.300</b>    | <b>870.400</b>    | <b>897.500</b>    | <b>3.436.400</b>   |
| <b>09 - Previdência Social</b>  | <b>2.000.000</b>  | <b>2.025.000</b>  | <b>2.035.000</b>  | <b>2.045.000</b>  | <b>8.105.000</b>   |
| <b>10 - Saúde</b>               | <b>8.354.284</b>  | <b>8.735.172</b>  | <b>8.295.254</b>  | <b>8.689.344</b>  | <b>34.074.054</b>  |
| <b>12 - Educação</b>            | <b>5.629.000</b>  | <b>5.924.000</b>  | <b>6.503.000</b>  | <b>6.806.000</b>  | <b>24.862.000</b>  |
| <b>13 - Cultura</b>             | <b>15.000</b>     | <b>16.000</b>     | <b>17.000</b>     | <b>18.000</b>     | <b>66.000</b>      |
| <b>15 - Urbanismo</b>           | <b>2.693.700</b>  | <b>3.205.992</b>  | <b>2.950.800</b>  | <b>3.020.850</b>  | <b>11.871.342</b>  |
| <b>16 - Habitação</b>           | <b>80.000</b>     | <b>90.000</b>     | <b>123.000</b>    | <b>130.000</b>    | <b>423.000</b>     |
| <b>17 - Saneamento</b>          | <b>145.000</b>    | <b>156.000</b>    | <b>267.000</b>    | <b>273.000</b>    | <b>841.000</b>     |
| <b>18 - Gestão Ambiental</b>    | <b>31.000</b>     | <b>32.000</b>     | <b>33.000</b>     | <b>34.000</b>     | <b>130.000</b>     |
| <b>20 - Agricultura</b>         | <b>779.000</b>    | <b>839.500</b>    | <b>880.000</b>    | <b>920.500</b>    | <b>3.419.000</b>   |
| <b>26 - Transporte</b>          | <b>112.000</b>    | <b>123.000</b>    | <b>129.000</b>    | <b>132.000</b>    | <b>496.000</b>     |
| <b>27 - Desporto e Lazer</b>    | <b>312.000</b>    | <b>324.000</b>    | <b>337.000</b>    | <b>343.000</b>    | <b>1.316.000</b>   |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>24.009.567</b> | <b>25.460.493</b> | <b>25.687.636</b> | <b>26.628.732</b> | <b>101.786.428</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:6030CD86

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO**

**Lei Municipal nº. 407/2021 – Gabinete da Prefeita  
Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte  
10 de dezembro de 2021**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro/RN para o exercício de 2022 e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN:  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro/RN Para o exercício de 2022.

- I. Orçamento Fiscal; e  
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Capítulo I  
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2022 é estimada no valor de R\$ 24.309.200 (Vinte e quatro milhões, trezentos e nove mil e duzentos reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**RECEITA 2022  
TABELA I**

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR             |
|---|-------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                           | <b>22.326.546</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria         | 832.124           |
| Contribuições                                       | 20.000            |
| Receita Patrimonial                                 | 30.000            |
| Transferências Correntes                            | 21.398.718        |
| Outras Receitas Correntes                           | 45.704            |
| <b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b> | <b>-2.263.200</b> |
| <b>Receitas de Capital</b>                          | <b>4.245.854</b>  |
| Operações de Crédito                                | 153.015           |
| Alienação de Bens                                   | 91.809            |
| Transferências de Capital                           | 3.950.025         |
| Outras Receitas de Capital                          | 51.005            |
| <b>TOTAL</b>  | <b>24.309.200</b> |

**Capítulo II  
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 24.309.200 (Vinte e quatro milhões, trezentos e nove mil e duzentos reais).  
Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 299.633 (Duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e três reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO  
TABELA II**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                    | VALOR     |
|---|-----------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                                |           |
| CÂMARA MUNICIPAL  | 898.000   |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                  |           |
| GABINETE CIVIL DO PREFEITO                              | 313.700   |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                         | 118.600   |
| SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO                      | 443.800   |
| SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                    | 14.400    |
| SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | 1.090.000 |
| SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO                                   | 5.629.000 |
| SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO               | 2.890.700 |
| SEC. MUN DE TRANSPORTES                                 | 111.000   |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                | 4.740.174 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                   | 593.000   |
| SEC. MUN. DE TURISMO                                    | 22.922    |
| SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER                          | 23.461    |
| SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS             | 327.000   |

|   |                   |
|---|-------------------|
| SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | 17.000            |
| SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO         | 2.681.500         |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO            | 107.000           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE               | 3.759.110         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  | 229.200           |
| Reserva de Contingência                     | 299.633           |
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>                   | <b>24.309.200</b> |

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

**RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS**  
**TABELA III**

| Fonte | Codificação TCE | Especificação  |
|-------|-----------------|--|
| 000   | 15000000        | Recursos Ordinários  |
| 014   | 16000000        | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União                  |
| 015   | 15690000        | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND   |
| 016   | 17500000        | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE                            |
| 017   | 17510000        | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP             |
| 018   | 15400000        | Transferências do FUNDEB 70%   |
| 019   | 15400000        | Transferências do FUNDEB 30%   |
| 021   | 16650000        | Transferências de Convênios – Assistência Social                                   |
| 022   | 15710000        | Transferências de Convênios - Educação   |
| 023   | 16310000        | Transferências de Convênios - Saúde  |
| 024   | 16360000        | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.    |
| 029   | 16600000        | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS           |
| 058   | 15500000        | Transferência Do Salário-Educação  |
| 060   | 15520000        | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                    |
| 061   | 15530000        | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                           |
| 064   | 16000000        | Atenção Básica   |
| 065   | 16000000        | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                     |
| 066   | 16000000        | Vigilância em Saúde  |
| 067   | 16000000        | Assistência Farmacêutica Básica  |
| 072   | 18600000        | Precatórios  |
| 081   | 18620000        | Valores Restitufveis   |
| 090   | 17540000        | Operações de Crédito Internas  |
| 092   | 17550000        | Alienação de Bens  |
| 094   | 15000000        | Remuneração de Depósitos Bancários   |
| 121   | 17040000        | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos |
| 122   | 16020000        | Transferencias do SUS - enfrentamento COVID 19                                     |
| 123   | 17070000        | Transferencias da União - inciso I do art 5º da Lei Complementar 173/2020          |
| 125   | 17000000        | Outras transferencias de convenio ou repasses da União                             |
| 126   | 17000000        | Transferencias especiais da união  |
| 542   | 15420000        | Transferencia Fundeb - Complemento VAAT  |
| 999   | 15010000        | FORTE A DEFINIR  |

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2021, provenientes de operações de créditos e convênios.

**TÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro, 10 de dezembro de 2021.

**CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:DDA1171C**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO ADENDO II**

ExercícioR:\$2002,020  
ADENDO II - ORÇAMENTO TOTAL  
Demonstração da Receita e Despesa  
segundo as categorias Econômicas  
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

| RECEITA                                     | R\$               | DESPESA                    | R\$               |
|---|-------------------|----------------------------|-------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                   | <b>20.063.346</b> | <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>19.763.713</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 832.124           | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.012.143        |
| Contribuições                               | 20.000            | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 41.000            |
| Receita Patrimonial                         | 30.000            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 9.710.570         |
| Transferências Correntes                    | 21.398.718        |                            |                   |
| Outras Receitas Correntes                   | 45.704            |                            |                   |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE                | (2.263.200)       |                            |                   |
|   |                   | Superavit.....             | 299.633           |
| <b>T O T A L.....</b>                       | <b>20.063.346</b> | <b>T O T A L.....</b>      | <b>20.063.346</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                  | <b>4.245.854</b>  | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>4.245.854</b>  |
| <i>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</i>      | <i>299.633</i>    |                            |                   |
| Operações de Crédito                        | 153.015           | INVESTIMENTOS              | 4.035.854         |
| Alienação de Bens                           | 91.809            | INVERSOES FINANCEIRAS      | 100.000           |
| Transferências de Capital                   | 3.950.025         | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA      | 110.000           |
| Outras Receitas de Capital                  | 51.005            |                            |                   |
|   |                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 299.633           |
| <b>T O T A L.....</b>                       | <b>4.545.487</b>  | <b>T O T A L.....</b>      | <b>4.545.487</b>  |

| Resumo                         | Receitas          | Despesas          |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| Receitas e Despesas Correntes  | 20.063.346        | 19.763.713        |
| Receitas e Despesas de Capital | 4.245.854         | 4.245.854         |
| Reserva de Contingência        |                   | 299.633           |
| <b>Totais</b>                  | <b>24.309.200</b> | <b>24.309.200</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:30C4A52F

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO ADENDO II - FISCAL**

| ADENDO II - ORÇAMENTO FISCAL                                       |                  | Exercício:2022                       |                  |
|--|------------------|--------------------------------------|------------------|
| Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas |                  |                                      |                  |
| Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985                                  |                  |                                      |                  |
|  |                  |                                      | R\$ 1,00         |
| RECEITA  | R\$              | DESPESA                              | R\$              |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>8.988.872</b> | <b>DESPESAS CORRENTES</b>            | <b>9.748.903</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 712.555          | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS           | 6.188.643        |
| Contribuições  | 20.000           | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA           | 41.000           |
| Receita Patrimonial  | 30.000           | OUTRAS DESPESAS CORRENTES            | 3.519.260        |
| Transferências Correntes   | 10.443.813       |                                      |                  |
| Outras Receitas Correntes  | 45.704           |                                      |                  |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE                                       | (2.263.200)      |                                      |                  |
| Deficit.....   | 760.031          | Superavit.....                       | -                |
| <b>T O T A L.....</b>  | <b>9.748.903</b> | <b>T O T A L.....</b>                | <b>9.748.903</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>4.143.844</b> | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>           | <b>3.084.180</b> |
|  |                  | <i>DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</i> | <i>760.031</i>   |
| Operações de Crédito   | 153.015          | INVESTIMENTOS                        | 2.874.180        |
| Alienação de Bens  | 91.809           | INVERSOES FINANCEIRAS                | 100.000          |
| Transferências de Capital  | 3.848.015        | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA                | 110.000          |
| Outras Receitas de Capital   | 51.005           | RESERVA DE CONTINGÊNCIA              | 299.633          |
| <b>T O T A L.....</b>  | <b>4.143.844</b> | <b>T O T A L.....</b>                | <b>4.143.844</b> |

| Resumo                         | Receitas          | Despesas          |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| Receitas e Despesas Correntes  | 8.988.872         | 9.748.903         |
| Receitas e Despesas de Capital | 4.143.844         | 3.084.180         |
| Reserva de Contingência        |                   | 299.633           |
| <b>Totais</b>                  | <b>13.132.716</b> | <b>13.132.716</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:7D94531B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO ADENDO II - SEGURIDADE**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO                             |                   | Exercício: 2022            |                   |
|--|-------------------|----------------------------|-------------------|
| ADENDO II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE                                |                   |                            |                   |
| Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas |                   |                            |                   |
| Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985                                  |                   |                            |                   |
| R\$ 1,00   |                   |                            |                   |
| RECEITA  | R\$               | DESPESA                    | R\$               |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>11.074.474</b> | <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>10.014.810</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 119.569           | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.823.500         |
| Contribuições  | -                 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | -                 |
| Receita Patrimonial  | -                 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 6.191.310         |
| Transferências Correntes   | 10.954.905        |                            |                   |
| Outras Receitas Correntes  | -                 |                            |                   |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE                                       |                   |                            |                   |
|  |                   | Superavit.....             | 1.059.664         |
| <b>T O T A L.....</b>  | <b>11.074.474</b> | <b>T O T A L.....</b>      | <b>11.074.474</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>102.010</b>    | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>1.161.674</b>  |

|  |                  |                         |                  |
|--|------------------|-------------------------|------------------|
| <b>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b> | <b>1.059.664</b> |                         |                  |
| Operações de Crédito                   | -                | INVESTIMENTOS           | 1.161.674        |
| Alienação de Bens                      | -                | INVERSOES FINANCEIRAS   | -                |
| Transferências de Capital              | 102.010          | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA   | -                |
| Outras Receitas de Capital             | -                | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | -                |
| <b>T O T A L.....</b>                  | <b>1.161.674</b> | <b>T O T A L.....</b>   | <b>1.161.674</b> |

|                                |                   |                   |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Resumo</b>                  | <b>Receitas</b>   | <b>Despesas</b>   |
| Receitas e Despesas Correntes  | 11.074.474        | 10.014.810        |
| Receitas e Despesas de Capital | 102.010           | 1.161.674         |
| Reserva de Contingência        | -                 | -                 |
| <b>Totais</b>                  | <b>11.176.484</b> | <b>11.176.484</b> |

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**5565636E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022 - RETIFICAÇÃO ADENDO III - TOTAL**

|  |   |                      |                   |                   |
|--|---|----------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Exercício: 2022</b>   |   |                      |                   |                   |
| <b>ADENDO III - ORÇAMENTO TOTAL</b>  |   |                      |                   |                   |
| <b>Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas</b>                           |   |                      |                   |                   |
| Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005 |   |                      |                   |                   |
| <b>Código</b>  | <b>Especificação</b>  | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b>      | <b>RS 1,00</b>    |
| <b>1000.00.00</b>  | <b>Receitas Correntes</b>   |                      |                   | <b>22.326.546</b> |
| <b>1100.00.00</b>  | <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                                |                      | <b>832.124</b>    |                   |
| 1110.00.00   | Impostos  |                      |                   |                   |
| 1113.03.11   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                    | 390.000              |                   |                   |
| 1118.01.11   | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal              | 163.680              |                   |                   |
| 1118.01.41   | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre | 20.000               |                   |                   |
| 1118.02.31   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                           | 223.444              |                   |                   |
| 1120.00.00   | Taxas   |                      |                   |                   |
| 1121.01.11   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                            | 20.000               |                   |                   |
| 1122.01.11   | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal                                      | 15.000               |                   |                   |
| <b>1200.00.00</b>  | <b>Contribuições</b>  |                      | <b>20.000</b>     |                   |
| 1240.00.00   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                      |                      |                   |                   |
| 1240.00.11   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal          | 20.000               |                   |                   |
| <b>1300.00.00</b>  | <b>Receita Patrimonial</b>  |                      | <b>30.000</b>     |                   |
| 1320.00.00   | Valores Mobiliários   |                      |                   |                   |
| 1321.00.11   | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                    | 20.000               |                   |                   |
| 1390.00.00   | Demais Receitas Patrimoniais  |                      |                   |                   |
| 1390.00.11   | Demais Receitas Patrimoniais - Principal  | 10.000               |                   |                   |
| <b>1700.00.00</b>  | <b>Transferências Correntes</b>   |                      | <b>21.398.718</b> |                   |
| 1710.00.00   | Transferências da União e de suas Entidades                                       |                      |                   |                   |
| 1718.01.21   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal      | 9.600.000            |                   |                   |
| 1718.01.51   | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal           | 3.000                |                   |                   |
| 1718.02.51   | Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P  | 30.000               |                   |                   |
| 1718.02.61   | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal                        | 168.316              |                   |                   |
| 1718.03.11   | Bloco Custeio-Atenção Básica  | 2.500.000            |                   |                   |
| 1718.03.21   | Bloco Custeio-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar      | 750.000              |                   |                   |
| 1718.03.31   | Bloco Custeio-Vigilância em Saúde   | 64.000               |                   |                   |
| 1718.03.41   | Bloco Custeio-Assistência Farmacêutica  | 60.000               |                   |                   |
| 1718.03.51   | Bloco Custeio-Gestão do SUS   | 40.000               |                   |                   |
| 1718.03.91   | Bloco Custeio-Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo       | 33.402               |                   |                   |
| 1718.04.11   | Bloco Investimentos-Atenção Básica  | 500.000              |                   |                   |
| 1718.05.11   | Transferências do Salário-Educação - Principal                                    | 160.000              |                   |                   |
| 1718.05.31   | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es  | 155.000              |                   |                   |
| 1718.05.41   | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans  | 40.000               |                   |                   |
| 1718.05.91   | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -  | 50.000               |                   |                   |
| 1718.06.11   | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal        | 5.000                |                   |                   |
| 1718.10.11   | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia  | 10.000               |                   |                   |
| 1718.10.21   | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princi  | 10.000               |                   |                   |
| 1718.10.31   | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia  | 10.000               |                   |                   |
| 1718.10.91   | Outras Transferências de Convênios da União - Principal                           | 10.000               |                   |                   |
| 1718.12.11   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Prin  | 250.000              |                   |                   |
| 1718.99.11   | Outras Transferências da União - Principal  | 500.000              |                   |                   |
| 1720.00.00   | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades              |                      |                   |                   |
| 1721.09.07   | Transferência da União referente a Situação de Emergência e Calamidade            | 190.000              |                   |                   |
| 1728.01.11   | Cota-Parte do ICMS - Principal  | 1.635.000            |                   |                   |
| 1728.01.21   | Cota-Parte do IPVA - Principal  | 70.000               |                   |                   |
| 1728.01.31   | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal  | 3.000                |                   |                   |
| 1728.01.41   | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal        | 10.000               |                   |                   |
| 1728.10.11   | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Pri  | 100.000              |                   |                   |
| 1728.10.21   | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin  | 50.000               |                   |                   |
| 1728.99.11   | Outras Transferências dos Estados - Principal                                     | 50.000               |                   |                   |
| 1750.00.00   | Transferências de Outras Instituições Públicas                                    |                      |                   |                   |
| 1758.01.11   | Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv. da Educ. Básica e Valor. dos Profis - FUNDEB    | 4.342.000            |                   |                   |
| <b>1900.00.00</b>  | <b>Outras Receitas Correntes</b>  |                      | <b>45.704</b>     |                   |
| <b>Código</b>  | <b>Especificação</b>  | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b>      | <b>Categoria</b>  |
| 1920.00.00   | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                       |                      |                   |                   |
| 1921.99.11   | Outras Indenizações - Principal   | 17.852               |                   |                   |
| 1922.99.11   | Outras Restituições - Principal   | 17.852               |                   |                   |
| 1990.00.00   | Demais Receitas Correntes   |                      |                   |                   |
| 1990.99.11   | Outras Receitas - Primárias - Principal   | 10.000               |                   |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>  |   | <b>22.326.546</b>    | <b>22.326.546</b> | <b>22.326.546</b> |

|                   |  |                   |                   |                   |
|-------------------|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>2000.00.00</b> | <b>Receitas de Capital</b>   |                   |                   | 4.245.854         |
| <b>2100.00.00</b> | <b>Operações de Crédito</b>  |                   | 153.015           |                   |
| 2110.00.00        | Operações de Crédito - Mercado Interno   |                   |                   |                   |
| 2119.00.11        | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal                        | 153.015           |                   |                   |
| <b>2200.00.00</b> | <b>Alienação de Bens</b>   |                   | 91.809            |                   |
| 2210.00.00        | Alienação de Bens Móveis   |                   |                   |                   |
| 2213.00.11        | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                | 61.206            |                   |                   |
| 2220.00.00        | Alienação de Bens Imóveis  |                   |                   |                   |
| 2220.00.11        | Alienação de Bens Imóveis - Principal  | 30.603            |                   |                   |
| <b>2400.00.00</b> | <b>Transferências de Capital</b>   |                   | 3.950.025         |                   |
| 2410.00.00        | Transferências da União e de suas Entidades                                      |                   |                   |                   |
| 2418.10.11        | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Princi | 51.005            |                   |                   |
| 2418.10.21        | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princip | 51.005            |                   |                   |
| 2418.10.91        | Outras Transferências de Convênios da União - Principal                          | 200.000           |                   |                   |
| 2418.99.11        | Outras Transferências da União - Principal                                       | 3.100.000         |                   |                   |
| 2420.00.00        | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades             |                   |                   |                   |
| 2428.10.11        | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Pr | 51.005            |                   |                   |
| 2428.10.21        | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri | 51.005            |                   |                   |
| 2428.10.91        | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal                        | 51.005            |                   |                   |
| 2428.99.11        | Outras Transferências dos Estados - Principal                                    | 395.000           |                   |                   |
| <b>2900.00.00</b> | <b>Outras Receitas de Capital</b>  |                   | 51.005            |                   |
| 2990.00.00        | Demais Receitas de Capital   |                   |                   |                   |
| 2990.00.11        | Demais Receitas de Capital - Principal   | 51.005            |                   |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>   |  | <b>4.245.854</b>  | <b>4.245.854</b>  | <b>4.245.854</b>  |
| 9000.00.00        | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE   | -2.263.200        | -2.263.200        | -2.263.200        |
| <b>TOTAL</b>      |  | <b>24.309.200</b> | <b>24.309.200</b> | <b>24.309.200</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador: B8E53B61

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO ADENDO III - FISCAL**

| Exercício: 2022  |  |               |            |                   |
|--|--|---------------|------------|-------------------|
| ADENDO III - ORÇAMENTO FISCAL  |  |               |            |                   |
| Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas                                  |  |               |            |                   |
| Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005 |  |               |            |                   |
| Código   | Especificação  | Desdobramento | Fonte      | RS 1,00           |
| <b>1000.00.00</b>  | <b>Receitas Correntes</b>  |               |            | <b>11.252.072</b> |
| <b>1100.00.00</b>  | <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                               |               | 712.555    |                   |
| 1110.00.00   | Impostos   |               |            |                   |
| 1113.03.11   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                   | 331.500       |            |                   |
| 1118.01.11   | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal             | 139.128       |            |                   |
| 1118.01.41   | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr | 17.000        |            |                   |
| 1118.02.31   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                          | 189.927       |            |                   |
| 1120.00.00   | Taxas  |               |            |                   |
| 1121.01.11   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                           | 20.000        |            |                   |
| 1122.01.11   | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal                                     | 15.000        |            |                   |
| <b>1200.00.00</b>  | <b>Contribuições</b>   |               | 20.000     |                   |
| 1240.00.00   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                     |               |            |                   |
| 1240.00.11   | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal         | 20.000        |            |                   |
| <b>1300.00.00</b>  | <b>Receita Patrimonial</b>   |               | 30.000     |                   |
| 1320.00.00   | Valores Mobiliários  |               |            |                   |
| 1321.00.11   | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                   | 20.000        |            |                   |
| 1390.00.00   | Demais Receitas Patrimoniais   |               |            |                   |
| 1390.00.11   | Demais Receitas Patrimoniais - Principal   | 10.000        |            |                   |
| <b>1700.00.00</b>  | <b>Transferências Correntes</b>  |               | 10.443.813 |                   |
| 1710.00.00   | Transferências da União e de suas Entidades                                      |               |            |                   |
| 1718.01.21   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal     | 3.219.898     |            |                   |
| 1718.01.51   | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal          | 2.550         |            |                   |
| 1718.02.51   | Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P | 30.000        |            |                   |
| 1718.02.61   | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal                       | 168.316       |            |                   |
| 1718.05.11   | Transferências do Salário-Educação - Principal                                   | 160.000       |            |                   |
| 1718.05.31   | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es | 155.000       |            |                   |
| 1718.05.41   | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans | 40.000        |            |                   |
| 1718.05.91   | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - | 50.000        |            |                   |
| 1718.06.11   | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal       | 4.249         |            |                   |
| 1718.10.21   | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princi | 10.000        |            |                   |
| 1718.10.91   | Outras Transferências de Convênios da União - Principal                          | 10.000        |            |                   |
| 1718.99.11   | Outras Transferências da União - Principal                                       | 500.000       |            |                   |
| 1720.00.00   | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades             |               |            |                   |
| 1721.09.07   | Transferência da União referente a Situação de Emergência e Calamidade           | 190.000       |            |                   |
| 1728.01.11   | Cota-Parte do ICMS - Principal   | 1.389.750     |            |                   |
| 1728.01.21   | Cota-Parte do IPVA - Principal   | 59.500        |            |                   |
| 1728.01.31   | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                                       | 2.550         |            |                   |
| 1728.01.41   | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal       | 10.000        |            |                   |
| 1728.10.21   | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin | 50.000        |            |                   |
| 1728.99.11   | Outras Transferências dos Estados - Principal                                    | 50.000        |            |                   |
| 1750.00.00   | Transferências de Outras Instituições Públicas                                   |               |            |                   |
| 1758.01.11   | Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv. da Educ. Básica e Valor. dos Profis - FUNDEB   | 4.342.000     |            |                   |
| <b>1900.00.00</b>  | <b>Outras Receitas Correntes</b>   |               | 45.704     |                   |
| 1920.00.00   | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                      |               |            |                   |
| 1921.99.11   | Outras Indenizações - Principal  | 17.852        |            |                   |
| 1922.99.11   | Outras Restituições - Principal  | 17.852        |            |                   |
| 1990.00.00   | Demais Receitas Correntes  |               |            |                   |
| 1990.99.11   | Outras Receitas - Primárias - Principal  | 10.000        |            |                   |

|                   |  |                      |                   |                   |
|-------------------|--|----------------------|-------------------|-------------------|
| <b>SUBTOTAL</b>   |  | <b>11.252.072</b>    | <b>11.252.072</b> | <b>11.252.072</b> |
| <b>2000.00.00</b> | <b>Receitas de Capital</b>   |                      |                   | <b>4.143.844</b>  |
| <b>2100.00.00</b> | <b>Operações de Crédito</b>  |                      | <b>153.015</b>    |                   |
| 2110.00.00        | Operações de Crédito - Mercado Interno   |                      |                   |                   |
| 2119.00.11        | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal                        | 153.015              |                   |                   |
| <b>Código</b>     | <b>Especificação</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b>      | <b>Categoria</b>  |
| <b>2200.00.00</b> | <b>Alienação de Bens</b>   |                      | <b>91.809</b>     |                   |
| 2210.00.00        | Alienação de Bens Móveis   |                      |                   |                   |
| 2213.00.11        | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                | 61.206               |                   |                   |
| 2220.00.00        | Alienação de Bens Imóveis  |                      |                   |                   |
| 2220.00.11        | Alienação de Bens Imóveis - Principal  | 30.603               |                   |                   |
| <b>2400.00.00</b> | <b>Transferências de Capital</b>   |                      | <b>3.848.015</b>  |                   |
| 2410.00.00        | Transferências da União e de suas Entidades                                      |                      |                   |                   |
| 2418.10.21        | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princip | 51.005               |                   |                   |
| 2418.10.91        | Outras Transferências de Convênios da União - Principal                          | 200.000              |                   |                   |
| 2418.99.11        | Outras Transferências da União - Principal                                       | 3.100.000            |                   |                   |
| 2420.00.00        | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades             |                      |                   |                   |
| 2428.10.21        | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri | 51.005               |                   |                   |
| 2428.10.91        | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal                        | 51.005               |                   |                   |
| 2428.99.11        | Outras Transferências dos Estados - Principal                                    | 395.000              |                   |                   |
| <b>2900.00.00</b> | <b>Outras Receitas de Capital</b>  |                      | <b>51.005</b>     |                   |
| 2990.00.00        | Demais Receitas de Capital   |                      |                   |                   |
| 2990.00.11        | Demais Receitas de Capital - Principal   | 51.005               |                   |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>   |  | <b>4.143.844</b>     | <b>4.143.844</b>  | <b>4.143.844</b>  |
| 9000.00.00        | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE   | -2.263.200           | -2.263.200        | -2.263.200        |
| <b>TOTAL</b>      |  | <b>13.132.716</b>    | <b>13.132.716</b> | <b>13.132.716</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:4FDA230B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO ADENDO III - SEGURIDADE**

|  |  |                      |                   |                   |
|--|--|----------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Exercício: 2022</b>   |  |                      |                   |                   |
| <b>ADENDO III - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>  |  |                      |                   |                   |
| <b>Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas</b>                           |  |                      |                   |                   |
| Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005 |  |                      |                   |                   |
| <b>Código</b>  | <b>Especificação</b>   | <b>Desdobramento</b> | <b>Fonte</b>      | <b>RS 1,00</b>    |
| <b>1000.00.00</b>  | <b>Receitas Correntes</b>  |                      |                   | <b>11.074.474</b> |
| <b>1100.00.00</b>  | <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                               |                      | <b>119.569</b>    |                   |
| 1110.00.00   | Impostos   |                      |                   |                   |
| 1113.03.11   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                   | 58.500               |                   |                   |
| 1118.01.11   | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal             | 24.552               |                   |                   |
| 1118.01.41   | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr | 3.000                |                   |                   |
| 1118.02.31   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                          | 33.517               |                   |                   |
| <b>1700.00.00</b>  | <b>Transferências Correntes</b>  |                      | <b>10.954.905</b> |                   |
| 1710.00.00   | Transferências da União e de suas Entidades                                      |                      |                   |                   |
| 1718.01.21   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal     | 6.380.102            |                   |                   |
| 1718.01.51   | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal          | 450                  |                   |                   |
| 1718.03.11   | Bloco Custeio-Atenção Básica   | 2.500.000            |                   |                   |
| 1718.03.21   | Bloco Custeio-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar     | 750.000              |                   |                   |
| 1718.03.31   | Bloco Custeio-Vigilância em Saúde  | 64.000               |                   |                   |
| 1718.03.41   | Bloco Custeio-Assistência Farmacêutica   | 60.000               |                   |                   |
| 1718.03.51   | Bloco Custeio-Gestão do SUS  | 40.000               |                   |                   |
| 1718.03.91   | Bloco Custeio-Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo      | 33.402               |                   |                   |
| 1718.04.11   | Bloco Investimentos-Atenção Básica   | 500.000              |                   |                   |
| 1718.06.11   | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal       | 751                  |                   |                   |
| 1718.10.11   | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia | 10.000               |                   |                   |
| 1718.10.31   | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia | 10.000               |                   |                   |
| 1718.12.11   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Prin | 250.000              |                   |                   |
| 1720.00.00   | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades             |                      |                   |                   |
| 1728.01.11   | Cota-Parte do ICMS - Principal   | 245.250              |                   |                   |
| 1728.01.21   | Cota-Parte do IPVA - Principal   | 10.500               |                   |                   |
| 1728.01.31   | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                                       | 450                  |                   |                   |
| 1728.10.11   | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Pri | 100.000              |                   |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>11.074.474</b>    | <b>11.074.474</b> | <b>11.074.474</b> |
| <b>2000.00.00</b>  | <b>Receitas de Capital</b>   |                      |                   | <b>102.010</b>    |
| <b>2400.00.00</b>  | <b>Transferências de Capital</b>   |                      | <b>102.010</b>    |                   |
| 2410.00.00   | Transferências da União e de suas Entidades                                      |                      |                   |                   |
| 2418.10.11   | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Princi | 51.005               |                   |                   |
| 2420.00.00   | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades             |                      |                   |                   |
| 2428.10.11   | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Pr | 51.005               |                   |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>102.010</b>       | <b>102.010</b>    | <b>102.010</b>    |
| 9000.00.00   | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE   |                      |                   |                   |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>11.176.484</b>    | <b>11.176.484</b> | <b>11.176.484</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:59251FB5

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO ADENDO IV - TOTAL**

| ADENDO IV - ORÇAMENTO TOTAL                            |  |                   |                   | Exercício: 2022 |                   |
|--|--|-------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas |  |                   |                   |                 |                   |
| Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001                 |  |                   |                   |                 |                   |
| R\$ 1,00   |  |                   |                   |                 |                   |
| Código   | Descrição da Despesa                     | Desdobram.        | Natureza          | Cat. Economica  |                   |
| <b>3.0.00.00.00</b>                                    | <b>DESPESAS CORRENTES</b>                |                   |                   |                 | <b>19.763.713</b> |
| 3.1.00.00.00   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               |                   | 10.012.143        |                 |                   |
| 3.1.90.04.00   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC   | 497.020           |                   |                 |                   |
| 3.1.90.11.00   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC       | 7.074.583         |                   |                 |                   |
| 3.1.90.13.00   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                     | 1.726.000         |                   |                 |                   |
| 3.1.90.91.00   | SENTENÇAS JUDICIAIS                      | 62.040            |                   |                 |                   |
| 3.1.90.92.00   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 652.500           |                   |                 |                   |
| 3.2.00.00.00   | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA               |                   | 41.000            |                 |                   |
| 3.2.90.21.00   | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO        | 26.000            |                   |                 |                   |
| 3.2.90.25.00   | ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO       | 15.000            |                   |                 |                   |
| 3.3.00.00.00   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                |                   | 9.710.570         |                 |                   |
| 3.3.50.41.00   | CONTRIBUIÇÕES                            | 7.500             |                   |                 |                   |
| 3.3.50.43.00   | SUVENÇÕES SOCIAIS                        | 5.500             |                   |                 |                   |
| 3.3.90.10.00   | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL     | 160.000           |                   |                 |                   |
| 3.3.90.14.00   | DIARIAS - CIVIL                          | 36.700            |                   |                 |                   |
| 3.3.90.18.00   | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES          | 10.000            |                   |                 |                   |
| 3.3.90.30.00   | MATERIAL DE CONSUMO                      | 1.509.640         |                   |                 |                   |
| 3.3.90.32.00   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA        | 112.700           |                   |                 |                   |
| 3.3.90.35.00   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                  | 67.600            |                   |                 |                   |
| 3.3.90.36.00   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF        | 5.887.170         |                   |                 |                   |
| 3.3.90.39.00   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | 1.703.060         |                   |                 |                   |
| 3.3.90.48.00   | OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS   | 11.000            |                   |                 |                   |
| 3.3.90.92.00   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 191.700           |                   |                 |                   |
| 3.3.90.93.00   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES              | 8.000             |                   |                 |                   |
| <b>4.0.00.00.00</b>                                    | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>               |                   |                   |                 | <b>4.245.854</b>  |
| 4.4.00.00.00   | INVESTIMENTOS                            |                   | 4.035.854         |                 |                   |
| 4.4.90.51.00   | OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 2.632.000         |                   |                 |                   |
| 4.4.90.52.00   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 1.403.854         |                   |                 |                   |
| 4.5.00.00.00   | INVERSOES FINANCEIRAS                    |                   | 100.000           |                 |                   |
| 4.5.90.61.00   | AQUISIÇÃO DE IMOVEIS                     | 100.000           |                   |                 |                   |
| 4.6.00.00.00   | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                    |                   | 110.000           |                 |                   |
| 4.6.90.71.00   | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 110.000           |                   |                 |                   |
| <b>9.0.00.00.00</b>                                    | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>           |                   |                   |                 | <b>299.633</b>    |
| 9.9.00.00.00   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  |                   | 299.633           |                 |                   |
| 9.9.99.99.00   | Reserva de Contingência                  | 299.633           |                   |                 |                   |
| <b>TOTAL.....</b>                                      |  | <b>24.309.200</b> | <b>24.309.200</b> |                 | <b>24.309.200</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:F08B013C

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO ADENDO IV - FISCAL**

| ADENDO IV - ORÇAMENTO FISCAL                           |  |            |           | Exercício: 2022 |                  |
|--|--|------------|-----------|-----------------|------------------|
| Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas |  |            |           |                 |                  |
| Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001                 |  |            |           |                 |                  |
|  |  |            |           |                 | R\$ 1,00         |
| Código   | Descrição da Despesa                     | Desdobram. | Natureza  | Cat. Economica  |                  |
| <b>3.0.00.00.00</b>                                    | <b>DESPESAS CORRENTES</b>                |            |           |                 | <b>9.748.903</b> |
| 3.1.00.00.00   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               |            | 6.188.643 |                 |                  |
| 3.1.90.04.00   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC   | 101.520    |           |                 |                  |
| 3.1.90.11.00   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC       | 5.726.583  |           |                 |                  |
| 3.1.90.13.00   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                     | 126.000    |           |                 |                  |
| 3.1.90.91.00   | SENTENÇAS JUDICIAIS                      | 58.040     |           |                 |                  |
| 3.1.90.92.00   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 176.500    |           |                 |                  |
| 3.2.00.00.00   | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA               |            | 41.000    |                 |                  |
| 3.2.90.21.00   | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO        | 26.000     |           |                 |                  |
| 3.2.90.25.00   | ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO       | 15.000     |           |                 |                  |
| 3.3.00.00.00   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                |            | 3.519.260 |                 |                  |
| 3.3.50.41.00   | CONTRIBUIÇÕES                            | 6.000      |           |                 |                  |
| 3.3.50.43.00   | SUVENÇÕES SOCIAIS                        | 1.000      |           |                 |                  |
| 3.3.90.10.00   | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL     | 160.000    |           |                 |                  |
| 3.3.90.14.00   | DIARIAS - CIVIL                          | 30.200     |           |                 |                  |
| 3.3.90.18.00   | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES          | 10.000     |           |                 |                  |
| 3.3.90.30.00   | MATERIAL DE CONSUMO                      | 650.140    |           |                 |                  |
| 3.3.90.32.00   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA        | 76.000     |           |                 |                  |
| 3.3.90.35.00   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                  | 48.100     |           |                 |                  |
| 3.3.90.36.00   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF        | 1.789.560  |           |                 |                  |
| 3.3.90.39.00   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | 656.060    |           |                 |                  |
| 3.3.90.92.00   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 87.200     |           |                 |                  |
| 3.3.90.93.00   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES              | 5.000      |           |                 |                  |
| <b>4.0.00.00.00</b>                                    | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>               |            |           |                 | <b>3.084.180</b> |
| 4.4.00.00.00   | INVESTIMENTOS                            |            | 2.874.180 |                 |                  |
| 4.4.90.51.00   | OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 2.127.000  |           |                 |                  |
| 4.4.90.52.00   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 747.180    |           |                 |                  |
| 4.5.00.00.00   | INVERSOES FINANCEIRAS                    |            | 100.000   |                 |                  |
| 4.5.90.61.00   | AQUISIÇÃO DE IMOVEIS                     | 100.000    |           |                 |                  |
| 4.6.00.00.00   | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                    |            | 110.000   |                 |                  |
| 4.6.90.71.00   | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 110.000    |           |                 |                  |
| <b>9.0.00.00.00</b>                                    | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>           |            |           |                 | <b>299.633</b>   |
| 9.9.00.00.00   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  |            | 299.633   |                 |                  |

|                    |                         |                   |                   |                   |
|--------------------|-------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 9.9.99.99.00       | Reserva de Contingência | 299.633           |                   |                   |
| <b>TOTAL</b> ..... |                         | <b>13.132.716</b> | <b>13.132.716</b> | <b>13.132.716</b> |

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:55ED925F**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO ADENDO IV SEGURIDADE**

|   |  |                   |                   |                       |
|---|--|-------------------|-------------------|-----------------------|
| <b>Exercício: 2022</b>  |  |                   |                   |                       |
| <b>ADENDO IV - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>                    |  |                   |                   |                       |
| <b>Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas</b> |  |                   |                   |                       |
| <i>Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001</i>                 |  |                   |                   |                       |
|   |  |                   |                   | R\$ 1,00              |
| <b>Código</b>   | <b>Descrição da Despesa</b>            | <b>Desdobram.</b> | <b>Natureza</b>   | <b>Cat. Economica</b> |
| <b>3.0.00.00.00</b>   | <b>DESPESAS CORRENTES</b>              |                   |                   | <b>10.014.810</b>     |
| 3.1.00.00.00  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS             |                   | 3.823.500         |                       |
| 3.1.90.04.00  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 395.500           |                   |                       |
| 3.1.90.11.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 1.348.000         |                   |                       |
| 3.1.90.13.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                   | 1.600.000         |                   |                       |
| 3.1.90.91.00  | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 4.000             |                   |                       |
| 3.1.90.92.00  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 476.000           |                   |                       |
| 3.3.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES              |                   | 6.191.310         |                       |
| 3.3.50.41.00  | CONTRIBUIÇÕES                          | 1.500             |                   |                       |
| 3.3.50.43.00  | SUVENÇÕES SOCIAIS                      | 4.500             |                   |                       |
| 3.3.90.14.00  | DIARIAS - CIVIL                        | 6.500             |                   |                       |
| 3.3.90.30.00  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 859.500           |                   |                       |
| 3.3.90.32.00  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 36.700            |                   |                       |
| 3.3.90.35.00  | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 19.500            |                   |                       |
| 3.3.90.36.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 4.097.610         |                   |                       |
| 3.3.90.39.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 1.047.000         |                   |                       |
| 3.3.90.48.00  | OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS | 11.000            |                   |                       |
| 3.3.90.92.00  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 104.500           |                   |                       |
| 3.3.90.93.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES            | 3.000             |                   |                       |
| <b>4.0.00.00.00</b>   | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>             |                   |                   | <b>1.161.674</b>      |
| 4.4.00.00.00  | INVESTIMENTOS                          |                   | 1.161.674         |                       |
| 4.4.90.51.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 505.000           |                   |                       |
| 4.4.90.52.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 656.674           |                   |                       |
| <b>TOTAL</b> .....  |  | <b>11.176.484</b> | <b>11.176.484</b> | <b>11.176.484</b>     |

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:67256310**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO ADENDO V - TOTAL**

|   |                                    |                     |                |
|---|------------------------------------|---------------------|----------------|
| <b>Exercício: 2022</b>                              |                                    |                     |                |
| <b>ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL</b>                   |                                    |                     |                |
| <b>DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO</b>         |                                    |                     |                |
| <i>Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999</i>            |                                    |                     |                |
|   |                                    |                     | R\$ 1,00       |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>            | <b>Fonte</b>                       | <b>Valor Orçado</b> |                |
| <b>Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL</b>             |                                    |                     |                |
| Função: 01-Legislativa                              |                                    |                     |                |
| SubFunção: 031 - Ação Legislativa                   |                                    |                     |                |
| Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO                |                                    |                     |                |
| <b>1.001-CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL</b> |                                    |                     | <b>45.000</b>  |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 000                 | 45.000         |
| Função: 01-Legislativa                              |                                    |                     |                |
| SubFunção: 031 - Ação Legislativa                   |                                    |                     |                |
| Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO                |                                    |                     |                |
| <b>1.002-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>   |                                    |                     | <b>10.000</b>  |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 000                 | 10.000         |
| Função: 01-Legislativa                              |                                    |                     |                |
| SubFunção: 031 - Ação Legislativa                   |                                    |                     |                |
| Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO                |                                    |                     |                |
| <b>2.001-MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL</b>    |                                    |                     | <b>843.000</b> |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC | 000                 | 550.000        |
| 31901300  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS               | 000                 | 110.000        |
| 31909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES  | 000                 | 5.000          |
| 33901400  | DIARIAS - CIVIL                    | 000                 | 5.000          |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                | 000                 | 9.000          |
| 33903500  | SERVIÇOS DE CONSULTORIA            | 000                 | 5.500          |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  | 000                 | 5.500          |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  | 000                 | 150.000        |
| 33909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES  | 000                 | 3.000          |
| <b>Total da Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL</b>    |                                    |                     | <b>898.000</b> |
| <b>Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>   |                                    |                     |                |
| Função: 04-Administração                            |                                    |                     |                |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                |                                    |                     |                |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO                       |                                    |                     |                |
| <b>1.003-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>   |                                    |                     | <b>15.000</b>  |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 000                 | 15.000         |
| Função: 04-Administração                            |                                    |                     |                |

|  |  |     |                |
|--|--|-----|----------------|
| SubFunção: 122 - Administração Geral   |  |     |                |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |  |     |                |
| <b>2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>                     |  |     | <b>298.700</b> |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC   | 000 | 4.000          |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC       | 000 | 245.000        |
| 31909100   | SENTENÇAS JUDICIAIS                      | 000 | 4.500          |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 000 | 12.000         |
| 33504100   | CONTRIBUIÇÕES                            | 000 | 1.000          |
| 33901400   | DIARIAS - CIVIL                          | 000 | 10.000         |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                      | 000 | 4.000          |
| 33903500   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                  | 000 | 2.100          |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF        | 000 | 10.000         |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | 000 | 4.000          |
| 33909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 000 | 2.100          |
| <b>Total da Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>                     |  |     | <b>313.700</b> |
| <b>Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                         |  |     |                |
| Unidade / Classificação / Despesa  |  |     | Fonte          |
| Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                |  |     | Valor Orçado   |
| Função: 04-Administração   |  |     |                |
| SubFunção: 122 - Administração Geral   |  |     |                |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |  |     |                |
| <b>2.034-MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                            |  |     | <b>118.600</b> |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC   | 000 | 6.000          |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC       | 000 | 70.000         |
| 31909100   | SENTENÇAS JUDICIAIS                      | 072 | 3.000          |
| 33901400   | DIARIAS - CIVIL                          | 000 | 2.000          |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                      | 000 | 5.500          |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF        | 000 | 17.000         |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | 000 | 6.000          |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 000 | 4.000          |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 000 | 5.100          |
| <b>Total da Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                |  |     | <b>118.600</b> |
| <b>Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                      |  |     |                |
| Função: 04-Administração   |  |     |                |
| SubFunção: 123 - Administração Financeira                                      |  |     |                |
| Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                       |  |     |                |
| <b>1.006-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                              |  |     | <b>8.000</b>   |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 000 | 8.000          |
| Função: 04-Administração   |  |     |                |
| SubFunção: 123 - Administração Financeira                                      |  |     |                |
| Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                       |  |     |                |
| <b>2.006-MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                    |  |     | <b>284.800</b> |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC   | 000 | 2.100          |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC       | 000 | 174.000        |
| 31909100   | SENTENÇAS JUDICIAIS                      | 072 | 20.000         |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 000 | 8.000          |
| 33901400   | DIARIAS - CIVIL                          | 000 | 1.000          |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                      | 000 | 5.100          |
| 33903500   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                  | 000 | 12.500         |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF        | 000 | 30.000         |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | 000 | 30.000         |
| 33909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 000 | 2.100          |
| Função: 04-Administração   |  |     |                |
| SubFunção: 123 - Administração Financeira                                      |  |     |                |
| Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                       |  |     |                |
| <b>2.007-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>                          |  |     | <b>151.000</b> |
| 32902100   | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO        | 000 | 26.000         |
| 32902500   | ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO       | 000 | 15.000         |
| 46907100   | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 000 | 110.000        |
| <b>Total da Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>             |  |     | <b>443.800</b> |
| <b>Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>                    |  |     |                |
| Função: 04-Administração   |  |     |                |
| SubFunção: 122 - Administração Geral   |  |     |                |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |  |     |                |
| <b>2.032-MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>                            |  |     | <b>14.400</b>  |
| Unidade / Classificação / Despesa  |  |     | Fonte          |
| Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                           |  |     | Valor Orçado   |
| Função: 04-Administração   |  |     |                |
| SubFunção: 122 - Administração Geral   |  |     |                |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |  |     |                |
| <b>2.032-MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>                            |  |     | <b>14.400</b>  |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC   | 000 | 400            |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC       | 000 | 10.000         |
| 31909100   | SENTENÇAS JUDICIAIS                      | 000 | 500            |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                      | 000 | 500            |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF        | 000 | 1.000          |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | 000 | 1.000          |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 000 | 1.000          |
| <b>Total da Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>           |  |     | <b>14.400</b>  |
| <b>Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS</b> |  |     |                |
| Função: 04-Administração   |  |     |                |
| SubFunção: 182 - Defesa Civil  |  |     |                |
| Programa: 100 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA                                      |  |     |                |
| <b>1.053-MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS</b>            |  |     | <b>200.000</b> |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC       | 000 | 20.000         |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                      | 000 | 10.000         |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF        | 000 | 30.000         |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | 000 | 40.000         |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 000 | 50.000         |

|  |   |     |                            |
|--|---|-----|----------------------------|
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 000 | 50.000                     |
| Função: 18-Gestão Ambiental  |   |     |                            |
| SubFunção: 544 - Recursos Hídricos   |   |     |                            |
| Programa: 054 - RECURSOS HIDRICOS  |   |     |                            |
| <b>1.008-CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS</b>                        |   |     | <b>31.000</b>              |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 000 | 31.000                     |
| Função: 20-Agricultura   |   |     |                            |
| SubFunção: 606 - Extensão Rural  |   |     |                            |
| Programa: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL  |   |     |                            |
| <b>1.007-CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO</b>                                  |   |     | <b>70.000</b>              |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 125 | 70.000                     |
| Função: 20-Agricultura   |   |     |                            |
| SubFunção: 606 - Extensão Rural  |   |     |                            |
| Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL                                      |   |     |                            |
| <b>1.009-AQUIS.</b>  |   |     | <b>200.000</b>             |
| 44905200   | DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS                 | 125 | 200.000                    |
| Função: 20-Agricultura   |   |     |                            |
| SubFunção: 606 - Extensão Rural  |   |     |                            |
| Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL                                      |   |     |                            |
| <b>1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA</b>                           |   |     | <b>50.000</b>              |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                           | 000 | 4.000                      |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF             | 000 | 6.000                      |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ             | 000 | 30.000                     |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 000 | 4.000                      |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 000 | 6.000                      |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                                       |   |     | <b>Fonte</b>               |
| <b>Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b> |   |     | <b>Valor Orçado</b>        |
| Função: 20-Agricultura   |   |     |                            |
| SubFunção: 606 - Extensão Rural  |   |     |                            |
| Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL                                      |   |     |                            |
| <b>1.050-PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>   |   |     | <b>200.000</b>             |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                           | 000 | 40.000                     |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF             | 000 | 100.000                    |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ             | 000 | 60.000                     |
| Função: 20-Agricultura   |   |     |                            |
| SubFunção: 606 - Extensão Rural  |   |     |                            |
| Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL                                      |   |     |                            |
| <b>2.008-MANU.</b>   |   |     | <b>259.000</b>             |
| 31900400   | ATIV. SEC. DE AGR. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS |     |                            |
| 31901100   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC        | 000 | 2.500                      |
| 31909200   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC            | 000 | 80.000                     |
| 33901400   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | 000 | 4.000                      |
| 33903000   | DIARIAS - CIVIL                               | 000 | 2.500                      |
| 33903500   | MATERIAL DE CONSUMO                           | 000 | 15.000                     |
| 33903600   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                       | 000 | 2.000                      |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF             | 000 | 120.000                    |
| 33909200   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ             | 000 | 12.000                     |
| 44905200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | 000 | 15.000                     |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 000 | 6.000                      |
| Função: 26-Transporte  |   |     |                            |
| SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário   |   |     |                            |
| Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  |   |     |                            |
| <b>1.010-CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS</b>                           |   |     | <b>80.000</b>              |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 000 | 80.000                     |
| <b>Total da Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E</b>      |   |     | <b>REC. HIDR 1.090.000</b> |
| <b>Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>                                   |   |     |                            |
| Função: 12-Educação  |   |     |                            |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental  |   |     |                            |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL   |   |     |                            |
| <b>1.011-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR</b>                     |   |     | <b>200.000</b>             |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 022 | 200.000                    |
| Função: 12-Educação  |   |     |                            |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental  |   |     |                            |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL   |   |     |                            |
| <b>1.012-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL</b>                 |   |     | <b>125.000</b>             |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 022 | 80.000                     |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 000 | 45.000                     |
| Função: 12-Educação  |   |     |                            |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental  |   |     |                            |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL   |   |     |                            |
| <b>1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO</b>                       |   |     | <b>75.000</b>              |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 022 | 50.000                     |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 022 | 25.000                     |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                                       |   |     | <b>Fonte</b>               |
| <b>Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>                                   |   |     | <b>Valor Orçado</b>        |
| Função: 12-Educação  |   |     |                            |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental  |   |     |                            |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL   |   |     |                            |
| <b>1.014-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>                        |   |     | <b>15.000</b>              |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 000 | 15.000                     |
| Função: 12-Educação  |   |     |                            |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental  |   |     |                            |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL   |   |     |                            |
| <b>2.009-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO</b>                                 |   |     | <b>159.000</b>             |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC        | 015 | 4.000                      |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC            | 015 | 20.000                     |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | 015 | 2.000                      |
| 33901400   | DIARIAS - CIVIL                               | 015 | 2.000                      |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                           | 015 | 50.000                     |
| 33903500   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                       | 015 | 4.000                      |

|  |  |     |                     |
|--|--|-----|---------------------|
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 015 | 30.000              |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 015 | 42.000              |
| 33909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 015 | 5.000               |
| Função: 12-Educação  |  |     |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental                                    |  |     |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |  |     |                     |
| <b>2.011-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%</b>                                  |  |     | <b>3.505.000</b>    |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 018 | 35.000              |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 018 | 3.400.000           |
| 31901300   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                   | 018 | 5.000               |
| 31909100   | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 018 | 5.000               |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 018 | 60.000              |
| Função: 12-Educação  |  |     |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental                                    |  |     |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |  |     |                     |
| <b>2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%</b>                                  |  |     | <b>837.000</b>      |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 019 | 26.000              |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 019 | 630.000             |
| 31901300   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                   | 019 | 11.000              |
| 31909100   | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 019 | 5.000               |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 019 | 55.000              |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 019 | 16.000              |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 019 | 50.000              |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 019 | 15.000              |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 019 | 11.000              |
| 33909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 019 | 13.000              |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 019 | 5.000               |
| Função: 12-Educação  |  |     |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental                                    |  |     |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |  |     |                     |
| <b>2.013-MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO</b>                         |  |     | <b>160.000</b>      |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 058 | 5.000               |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 058 | 5.000               |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 058 | 130.000             |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 058 | 10.000              |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                               |  |     | <b>Fonte</b>        |
| <b>Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>                           |  |     | <b>Valor Orçado</b> |
| Função: 12-Educação  |  |     |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental                                    |  |     |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |  |     |                     |
| <b>2.013-MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO</b>                         |  |     | <b>160.000</b>      |
| 33909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 058 | 8.000               |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 058 | 2.000               |
| Função: 12-Educação  |  |     |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental                                    |  |     |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |  |     |                     |
| <b>2.015-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE</b>                       |  |     | <b>155.000</b>      |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 060 | 150.000             |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 060 | 5.000               |
| Função: 12-Educação  |  |     |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental                                    |  |     |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |  |     |                     |
| <b>2.016-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                |  |     | <b>113.000</b>      |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 542 | 21.000              |
| 33901400   | DIARIAS - CIVIL                        | 015 | 2.000               |
| 33901800   | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES        | 015 | 10.000              |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 015 | 40.000              |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 015 | 10.000              |
| 33903500   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 015 | 2.000               |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 015 | 10.000              |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 015 | 12.000              |
| 33909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 015 | 6.000               |
| Função: 12-Educação  |  |     |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental                                    |  |     |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |  |     |                     |
| <b>2.023-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE</b> |  |     | <b>40.000</b>       |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 061 | 3.000               |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 061 | 35.000              |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 061 | 2.000               |
| Função: 12-Educação  |  |     |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental                                    |  |     |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |  |     |                     |
| <b>2.047-MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)</b>      |  |     | <b>50.000</b>       |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 022 | 5.000               |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 022 | 40.000              |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 022 | 5.000               |
| Função: 12-Educação  |  |     |                     |
| SubFunção: 365 - Educação Infantil                                     |  |     |                     |
| Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS                      |  |     |                     |
| <b>1.015-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL</b>            |  |     | <b>80.000</b>       |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 542 | 50.000              |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 542 | 30.000              |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                               |  |     | <b>Fonte</b>        |
| <b>Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>                           |  |     | <b>Valor Orçado</b> |
| Função: 12-Educação  |  |     |                     |
| SubFunção: 365 - Educação Infantil                                     |  |     |                     |
| Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS                      |  |     |                     |
| <b>1.035-CONST. AMPL. REF. DE CRECHES</b>                              |  |     | <b>40.000</b>       |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 015 | 40.000              |

|   |  |     |                     |
|---|--|-----|---------------------|
| Função: 12-Educação   |  |     |                     |
| SubFunção: 365 - Educação Infantil  |  |     |                     |
| Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS                         |  |     |                     |
| <b>2.010-MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                       |  |     |                     |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 542 | 15.000              |
| 31909200  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 015 | 2.000               |
| 33901400  | DIARIAS - CIVIL                        | 015 | 1.000               |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000 | 17.000              |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 015 | 16.000              |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000 | 20.000              |
| 33909200  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000 | 4.000               |
| <b>Total da Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>                     |  |     | <b>5.629.000</b>    |
| <b>Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>          |  |     |                     |
| Função: 06-Segurança Pública  |  |     |                     |
| SubFunção: 181 - Policiamento   |  |     |                     |
| Programa: 100 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA                                 |  |     |                     |
| <b>1.048-AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO</b>                        |  |     |                     |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000 | 25.000              |
| Função: 06-Segurança Pública  |  |     |                     |
| SubFunção: 181 - Policiamento   |  |     |                     |
| Programa: 100 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA                                 |  |     |                     |
| <b>1.051-PROGRAMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>                                  |  |     |                     |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000 | 60.000              |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000 | 20.000              |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 017 | 12.000              |
| Função: 15-Urbanismo  |  |     |                     |
| SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana                                   |  |     |                     |
| Programa: 058 - URBANISMO   |  |     |                     |
| <b>1.019-AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL</b>                      |  |     |                     |
| 45906100  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                   | 000 | 100.000             |
| Função: 15-Urbanismo  |  |     |                     |
| SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana                                   |  |     |                     |
| Programa: 058 - URBANISMO   |  |     |                     |
| <b>1.020-PAVIM.</b>   |  |     |                     |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 125 | 500.000             |
| Função: 15-Urbanismo  |  |     |                     |
| SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana                                   |  |     |                     |
| Programa: 058 - URBANISMO   |  |     |                     |
| <b>1.021-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS</b>                           |  |     |                     |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 125 | 50.000              |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                                  |  |     | <b>Fonte</b>        |
| <b>Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>          |  |     | <b>Valor Orçado</b> |
| Função: 15-Urbanismo  |  |     |                     |
| SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana                                   |  |     |                     |
| Programa: 058 - URBANISMO   |  |     |                     |
| <b>1.022-CONST. AMPL. E REF. DE PREDÍOS PÚBLICOS</b>                      |  |     |                     |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 125 | 22.000              |
| Função: 15-Urbanismo  |  |     |                     |
| SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana                                   |  |     |                     |
| Programa: 058 - URBANISMO   |  |     |                     |
| <b>1.026-AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS</b>            |  |     |                     |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 125 | 60.000              |
| Função: 15-Urbanismo  |  |     |                     |
| SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana                                   |  |     |                     |
| Programa: 058 - URBANISMO   |  |     |                     |
| <b>1.049-CONST. REF. PÓRTICO DO MUNICÍPIO</b>                             |  |     |                     |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 125 | 300.000             |
| Função: 15-Urbanismo  |  |     |                     |
| SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana                                   |  |     |                     |
| Programa: 058 - URBANISMO   |  |     |                     |
| <b>2.017-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO</b>    |  |     |                     |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000 | 10.000              |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000 | 160.000             |
| 31909200  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000 | 9.000               |
| 33901400  | DIARIAS - CIVIL                        | 000 | 700                 |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000 | 160.000             |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000 | 988.000             |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000 | 55.000              |
| 33909200  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000 | 24.000              |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000 | 5.000               |
| Função: 15-Urbanismo  |  |     |                     |
| SubFunção: 452 - Serviços Urbanos   |  |     |                     |
| Programa: 058 - URBANISMO   |  |     |                     |
| <b>1.029-CONST E REF. DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>                            |  |     |                     |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 126 | 250.000             |
| Função: 16-Habitação  |  |     |                     |
| SubFunção: 482 - Habitação Urbana   |  |     |                     |
| Programa: 057 - HABITAÇÃO   |  |     |                     |
| <b>1.025-CONST. E REC. DE CASAS POPULARES</b>                             |  |     |                     |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 125 | 80.000              |
| <b>Total da Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b> |  |     | <b>2.890.700</b>    |
| <b>Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>                            |  |     |                     |
| Função: 04-Administração  |  |     |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                                      |  |     |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO   |  |     |                     |
| <b>2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES</b>                             |  |     |                     |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000 | 79.000              |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                                  |  |     | <b>Fonte</b>        |
| <b>Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>                            |  |     | <b>Valor Orçado</b> |

|  |  |     |                     |
|--|--|-----|---------------------|
| Função: 04-Administração                                       |  |     |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                           |  |     |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO                                  |  |     |                     |
| <b>2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES</b>                  |  |     |                     |
| 31909100   |  |     | <b>79.000</b>       |
| 33901400   | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 072 | 2.000               |
| 33903000   | DIARIAS - CIVIL                        | 000 | 1.000               |
| 33903600   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000 | 4.000               |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000 | 30.000              |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000 | 2.000               |
| Função: 26-Transporte  |  |     |                     |
| SubFunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos                 |  |     |                     |
| Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                          |  |     |                     |
| <b>2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES</b>                  |  |     |                     |
| 44905200   |  |     | <b>2.000</b>        |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000 | 2.000               |
| Função: 26-Transporte  |  |     |                     |
| SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário                         |  |     |                     |
| Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                          |  |     |                     |
| <b>1.023-CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS</b>                   |  |     |                     |
| 44905100   |  |     | <b>30.000</b>       |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 121 | 30.000              |
| <b>Total da Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>        |  |     |                     |
| <b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                |  |     |                     |
| Função: 10-Saúde   |  |     |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                           |  |     |                     |
| Programa: 075 - SAUDE  |  |     |                     |
| <b>1.030-CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE</b>            |  |     |                     |
| 44905100   |  |     | <b>150.000</b>      |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 023 | 150.000             |
| Função: 10-Saúde   |  |     |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                           |  |     |                     |
| Programa: 075 - SAUDE  |  |     |                     |
| <b>1.032-CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE</b>       |  |     |                     |
| 44905100   |  |     | <b>250.000</b>      |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 023 | 250.000             |
| Função: 10-Saúde   |  |     |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                           |  |     |                     |
| Programa: 075 - SAUDE  |  |     |                     |
| <b>1.052-REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19</b> |  |     |                     |
| 44905100   |  |     | <b>120.000</b>      |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 122 | 50.000              |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 122 | 70.000              |
| Função: 10-Saúde   |  |     |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                           |  |     |                     |
| Programa: 075 - SAUDE  |  |     |                     |
| <b>2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>    |  |     |                     |
| 33901400   |  |     | <b>1.731.000</b>    |
| 33901400   | DIARIAS - CIVIL                        | 014 | 2.000               |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 014 | 350.000             |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 014 | 10.000              |
| 33903500   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 014 | 12.000              |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                       |  |     | <b>Fonte</b>        |
| <b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                |  |     | <b>Valor Orçado</b> |
| Função: 10-Saúde   |  |     |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                           |  |     |                     |
| Programa: 075 - SAUDE  |  |     |                     |
| <b>2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>    |  |     |                     |
| 33903600   |  |     | <b>1.731.000</b>    |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 014 | 990.000             |
| 33904800   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 014 | 235.000             |
| 33909200   | OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS | 014 | 2.000               |
| 44905200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 014 | 32.000              |
| 31900400   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 014 | 5.000               |
| 31901100   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 014 | 16.000              |
| 31909100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 014 | 45.000              |
| 31909200   | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 014 | 2.000               |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 014 | 30.000              |
| Função: 10-Saúde   |  |     |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                           |  |     |                     |
| Programa: 075 - SAUDE  |  |     |                     |
| <b>2.046-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETAMENTO DA COVID 19</b>  |  |     |                     |
| 33903000   |  |     | <b>70.000</b>       |
| 33903600   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 122 | 35.000              |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 122 | 20.000              |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 122 | 15.000              |
| Função: 10-Saúde   |  |     |                     |
| SubFunção: 301 - Atenção Básica                                |  |     |                     |
| Programa: 075 - SAUDE  |  |     |                     |
| <b>1.032-CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE</b>       |  |     |                     |
| 44905200   |  |     | <b>100.000</b>      |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 064 | 100.000             |
| Função: 10-Saúde   |  |     |                     |
| SubFunção: 301 - Atenção Básica                                |  |     |                     |
| Programa: 075 - SAUDE  |  |     |                     |
| <b>2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>                    |  |     |                     |
| 31900400   |  |     | <b>154.500</b>      |
| 31901100   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 064 | 6.000               |
| 31909200   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 064 | 80.000              |
| 33903000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 064 | 4.000               |
| 33903200   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 064 | 10.000              |
| 33903600   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 064 | 1.000               |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 064 | 46.000              |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 064 | 5.000               |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 064 | 2.500               |
| Função: 10-Saúde   |  |     |                     |
| SubFunção: 301 - Atenção Básica                                |  |     |                     |
| Programa: 075 - SAUDE  |  |     |                     |
| <b>2.036-MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE</b>                     |  |     |                     |
| 31900400   |  |     | <b>203.000</b>      |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 064 | 3.000               |

|   |  |              |                     |
|---|--|--------------|---------------------|
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 064          | 130.000             |
| 31909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 064          | 2.000               |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 064          | 2.000               |
| 33903200  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 064          | 1.000               |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 064          | 60.000              |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 064          | 5.000               |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                        |  | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |
| <b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                 |  |              |                     |
| Função: 10-Saúde  |  |              |                     |
| SubFunção: 301 - Atenção Básica                                 |  |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE   |  |              |                     |
| <b>2.037-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA</b>         |  |              | <b>283.500</b>      |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 064          | 22.000              |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 064          | 105.000             |
| 31909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 064          | 4.000               |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 064          | 15.000              |
| 33903200  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 064          | 1.500               |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 064          | 120.000             |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 064          | 8.000               |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 064          | 8.000               |
| Função: 10-Saúde  |  |              |                     |
| SubFunção: 301 - Atenção Básica                                 |  |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE   |  |              |                     |
| <b>2.038-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ</b>                     |  |              | <b>56.000</b>       |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 064          | 3.000               |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 064          | 20.000              |
| 31909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 064          | 1.000               |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 064          | 4.000               |
| 33903200  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 064          | 2.000               |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 064          | 8.000               |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 064          | 3.000               |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 064          | 15.000              |
| Função: 10-Saúde  |  |              |                     |
| SubFunção: 301 - Atenção Básica                                 |  |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE   |  |              |                     |
| <b>2.039-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF</b>                     |  |              | <b>197.000</b>      |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 064          | 12.000              |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 064          | 105.000             |
| 31909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 064          | 4.000               |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 064          | 4.000               |
| 33903200  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 064          | 1.000               |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 064          | 55.000              |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 064          | 10.000              |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 064          | 6.000               |
| Função: 10-Saúde  |  |              |                     |
| SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial          |  |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE   |  |              |                     |
| <b>1.031-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>                 |  |              | <b>360.000</b>      |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 023          | 360.000             |
| Função: 10-Saúde  |  |              |                     |
| SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial          |  |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE   |  |              |                     |
| <b>1.033-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>               |  |              | <b>41.174</b>       |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 023          | 41.174              |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                        |  | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |
| <b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                 |  |              |                     |
| Função: 10-Saúde  |  |              |                     |
| SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial          |  |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE   |  |              |                     |
| <b>2.040-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC</b>                      |  |              | <b>750.000</b>      |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 065          | 10.000              |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 065          | 20.000              |
| 31909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 065          | 10.000              |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 065          | 6.000               |
| 33903200  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 065          | 3.000               |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 065          | 40.000              |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 065          | 656.000             |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 065          | 5.000               |
| Função: 10-Saúde  |  |              |                     |
| SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial          |  |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE   |  |              |                     |
| <b>2.041-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b> |  |              | <b>60.000</b>       |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 067          | 50.000              |
| 33903200  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 067          | 10.000              |
| Função: 10-Saúde  |  |              |                     |
| SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária                           |  |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE   |  |              |                     |
| <b>2.036-MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE</b>                      |  |              | <b>5.000</b>        |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 064          | 5.000               |
| Função: 10-Saúde  |  |              |                     |
| SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica                      |  |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE   |  |              |                     |
| <b>2.019-PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS</b>                     |  |              | <b>64.000</b>       |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 066          | 20.000              |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 066          | 5.000               |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 066          | 35.000              |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 066          | 2.000               |
| 33909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 066          | 2.000               |
| Função: 17-Saneamento   |  |              |                     |

|   |  |              |                     |
|---|--|--------------|---------------------|
| SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano   |  |              |                     |
| Programa: 076 - SANEAMENTO  |  |              |                     |
| <b>1.027-CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS</b>                                 |  |              | <b>45.000</b>       |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 125          | 45.000              |
| Função: 17-Saneamento   |  |              |                     |
| SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano   |  |              |                     |
| Programa: 076 - SANEAMENTO  |  |              |                     |
| <b>1.034-PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>  |  |              | <b>100.000</b>      |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 125          | 100.000             |
| <b>Total da Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL</b>                                   |  |              | <b>4.740.174</b>    |
| <b>Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      |  |              |                     |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>  |  | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |
| <b>Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      |  |              |                     |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |              |                     |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |              |                     |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |              |                     |
| <b>1.036-CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS</b>                                 |  |              | <b>35.000</b>       |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 021          | 35.000              |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |              |                     |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |              |                     |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |              |                     |
| <b>1.037-CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS</b>        |  |              | <b>12.000</b>       |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 021          | 12.000              |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |              |                     |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |              |                     |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |              |                     |
| <b>1.038-AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>                                     |  |              | <b>12.000</b>       |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 021          | 12.000              |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |              |                     |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |              |                     |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |              |                     |
| <b>2.018-MANUT. DAS ATIV. DO PAIF</b>   |  |              | <b>22.500</b>       |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 029          | 2.000               |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029          | 14.000              |
| 31909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 029          | 1.000               |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029          | 1.500               |
| 33903200  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 029          | 1.000               |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029          | 1.000               |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029          | 1.000               |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 029          | 1.000               |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |              |                     |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |              |                     |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |              |                     |
| <b>2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV</b>  |  |              | <b>256.000</b>      |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029          | 46.000              |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029          | 23.000              |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029          | 170.000             |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029          | 12.000              |
| 33904800  | OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS | 029          | 2.000               |
| 33909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 029          | 3.000               |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |              |                     |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |              |                     |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |              |                     |
| <b>2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS</b> |  |              | <b>27.000</b>       |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 029          | 2.000               |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029          | 15.000              |
| 31909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 029          | 1.000               |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029          | 2.000               |
| 33903200  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 029          | 1.000               |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029          | 1.000               |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029          | 1.000               |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>  |  | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |
| <b>Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      |  |              |                     |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |              |                     |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |              |                     |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |              |                     |
| <b>2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS</b> |  |              | <b>27.000</b>       |
| 33904800  | OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS | 029          | 2.000               |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 029          | 2.000               |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |              |                     |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |              |                     |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |              |                     |
| <b>2.029-MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL</b>                |  |              | <b>180.000</b>      |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 029          | 13.000              |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029          | 112.000             |
| 31909100  | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 029          | 2.000               |
| 31909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 029          | 3.000               |
| 33504300  | SUVENÇÕES SOCIAIS                      | 029          | 2.000               |
| 33901400  | DIARIAS - CIVIL                        | 029          | 2.000               |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029          | 6.000               |
| 33903200  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 029          | 1.000               |
| 33903500  | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 029          | 1.500               |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029          | 26.000              |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029          | 5.000               |
| 33909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 029          | 1.500               |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 021          | 5.000               |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |              |                     |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |              |                     |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |              |                     |

|   |  |     |                     |
|---|--|-----|---------------------|
| <b>2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO</b>                          |  |     | <b>48.500</b>       |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 029 | 1.500               |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029 | 13.000              |
| 31909200  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 029 | 1.000               |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029 | 6.000               |
| 33903200  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 029 | 1.000               |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029 | 12.000              |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029 | 12.000              |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 029 | 2.000               |
| <b>Total da Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>       |  |     | <b>593.000</b>      |
| <b>Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO</b>                                 |  |     |                     |
| Função: 04-Administração  |  |     |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral  |  |     |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO   |  |     |                     |
| <b>2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO</b>                       |  |     | <b>22.922</b>       |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000 | 1.500               |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000 | 15.302              |
| 31909100  | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 072 | 1.020               |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000 | 1.020               |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000 | 1.020               |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000 | 1.020               |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000 | 2.040               |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                                    |  |     | <b>Fonte</b>        |
| <b>Total da Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO</b>                        |  |     | <b>Valor Orçado</b> |
|   |  |     | <b>22.922</b>       |
| <b>Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER</b>                       |  |     |                     |
| Função: 04-Administração  |  |     |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral  |  |     |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO   |  |     |                     |
| <b>2.027-MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER</b>                                 |  |     | <b>23.461</b>       |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000 | 1.020               |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000 | 14.281              |
| 31909100  | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 000 | 1.020               |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000 | 1.020               |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000 | 2.040               |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000 | 2.040               |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000 | 2.040               |
| <b>Total da Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER</b>              |  |     | <b>23.461</b>       |
| <b>Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>          |  |     |                     |
| Função: 13-Cultura  |  |     |                     |
| SubFunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico             |  |     |                     |
| Programa: 048 - CULTURA   |  |     |                     |
| <b>1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA</b>                        |  |     | <b>15.000</b>       |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 000 | 15.000              |
| Função: 27-Desporto e Lazer   |  |     |                     |
| SubFunção: 812 - Desporto Comunitário                                       |  |     |                     |
| Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS                                 |  |     |                     |
| <b>1.017-CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL</b>                   |  |     | <b>200.000</b>      |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 126 | 200.000             |
| Função: 27-Desporto e Lazer   |  |     |                     |
| SubFunção: 812 - Desporto Comunitário                                       |  |     |                     |
| Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS                                 |  |     |                     |
| <b>1.018-CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO</b>                  |  |     | <b>12.000</b>       |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 000 | 12.000              |
| Função: 27-Desporto e Lazer   |  |     |                     |
| SubFunção: 812 - Desporto Comunitário                                       |  |     |                     |
| Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS                                 |  |     |                     |
| <b>2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA</b>                            |  |     | <b>100.000</b>      |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000 | 2.000               |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000 | 46.000              |
| 31909200  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000 | 5.000               |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000 | 10.000              |
| 33903200  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 000 | 6.000               |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000 | 20.000              |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000 | 6.000               |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000 | 5.000               |
| <b>Total da Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b> |  |     | <b>327.000</b>      |
| <b>Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>          |  |     |                     |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                                    |  |     | <b>Fonte</b>        |
| <b>Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>          |  |     | <b>Valor Orçado</b> |
| Função: 04-Administração  |  |     |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral  |  |     |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO   |  |     |                     |
| <b>2.028-MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>                    |  |     | <b>17.000</b>       |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000 | 5.000               |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000 | 5.000               |
| 31909100  | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 000 | 1.000               |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000 | 2.000               |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000 | 1.000               |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000 | 1.000               |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 000 | 1.000               |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000 | 1.000               |
| <b>Total da Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b> |  |     | <b>17.000</b>       |
| <b>Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>                  |  |     |                     |
| Função: 04-Administração  |  |     |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral  |  |     |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO   |  |     |                     |
| <b>1.004-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                           |  |     | <b>20.000</b>       |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000 | 20.000              |
| Função: 04-Administração  |  |     |                     |

|  |  |     |                     |
|--|--|-----|---------------------|
| SubFunção: 122 - Administração Geral                                 |  |     |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |  |     |                     |
| <b>1.005-CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>            |  |     | <b>18.000</b>       |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 000 | 18.000              |
| Função: 04-Administração   |  |     |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                                 |  |     |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |  |     |                     |
| <b>2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO</b>              |  |     | <b>477.000</b>      |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000 | 2.000               |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000 | 145.000             |
| 31909100   | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 072 | 15.000              |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 000 | 3.000               |
| 33504100   | CONTRIBUIÇÕES                          | 000 | 5.000               |
| 33504300   | SUVENÇÕES SOCIAIS                      | 000 | 1.000               |
| 33901400   | DIARIAS - CIVIL                        | 000 | 2.000               |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000 | 27.000              |
| 33903500   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 000 | 15.000              |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000 | 122.000             |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000 | 130.000             |
| 33909200   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 000 | 5.000               |
| 33909300   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES            | 081 | 5.000               |
| Função: 04-Administração   |  |     |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                                 |  |     |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |  |     |                     |
| <b>2.005-CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP</b>                      |  |     | <b>166.500</b>      |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 000 | 6.500               |
| 33901000   | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL   | 000 | 160.000             |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                             |  |     | <b>Fonte</b>        |
| <b>Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>           |  |     | <b>Valor Orçado</b> |
| Função: 09-Previdência Social  |  |     |                     |
| SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário                   |  |     |                     |
| Programa: 082 - PREVIDENCIA  |  |     |                     |
| <b>2.004-CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL</b>                    |  |     | <b>2.000.000</b>    |
| 31901300   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                   | 000 | 1.600.000           |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 000 | 400.000             |
| <b>Total da Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>  |  |     | <b>2.681.500</b>    |
| <b>Unidade: 02.016-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>              |  |     |                     |
| Função: 04-Administração   |  |     |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                                 |  |     |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |  |     |                     |
| <b>2.048-MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>        |  |     | <b>107.000</b>      |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000 | 66.000              |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 000 | 5.000               |
| 33901400   | DIARIAS - CIVIL                        | 000 | 1.000               |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000 | 6.000               |
| 33903500   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 000 | 5.000               |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000 | 10.000              |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000 | 12.000              |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 123 | 2.000               |
| <b>Total da Unidade: 02.016-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>     |  |     | <b>107.000</b>      |
| <b>Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                 |  |     |                     |
| Função: 10-Saúde   |  |     |                     |
| SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial               |  |     |                     |
| Programa: 075 - SAUDE  |  |     |                     |
| <b>2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE</b>              |  |     | <b>3.759.110</b>    |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000 | 300.000             |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000 | 540.000             |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 000 | 10.000              |
| 33504100   | CONTRIBUIÇÕES                          | 000 | 1.500               |
| 33504300   | SUVENÇÕES SOCIAIS                      | 000 | 1.500               |
| 33901400   | DIARIAS - CIVIL                        | 000 | 1.500               |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000 | 310.000             |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 000 | 2.000               |
| 33903500   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 000 | 5.000               |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000 | 2.443.610           |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000 | 65.000              |
| 33904800   | OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS | 000 | 5.000               |
| 33909200   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 000 | 60.000              |
| 33909300   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES            | 000 | 2.000               |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000 | 12.000              |
| <b>Total da Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>        |  |     | <b>3.759.110</b>    |
| <b>Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>    |  |     |                     |
| Função: 08-Assistencial Social                                       |  |     |                     |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária                             |  |     |                     |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA  |  |     |                     |
| <b>2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |  |     | <b>229.200</b>      |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                             |  |     | <b>Fonte</b>        |
| <b>Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>    |  |     | <b>Valor Orçado</b> |
| Função: 08-Assistencial Social                                       |  |     |                     |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária                             |  |     |                     |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA  |  |     |                     |
| <b>2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |  |     | <b>229.200</b>      |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 029 | 5.000               |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029 | 83.000              |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 029 | 5.000               |
| 33504300   | SUVENÇÕES SOCIAIS                      | 029 | 1.000               |
| 33901400   | DIARIAS - CIVIL                        | 029 | 1.000               |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029 | 30.000              |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 029 | 1.200               |

|  |                                    |     |                   |
|--|------------------------------------|-----|-------------------|
| 33903500   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA            | 029 | 1.000             |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  | 029 | 70.000            |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  | 029 | 12.000            |
| 33909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 029 | 6.000             |
| 33909300   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES        | 081 | 1.000             |
| 44905100   | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 029 | 8.000             |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 029 | 5.000             |
| <b>Total da Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                    |     | <b>229.200</b>    |
| <b>Reserva de Contingência</b>   |                                    |     | <b>299.633</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |                                    |     | <b>24.309.200</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:62EA5807

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO ADENDO V - FISCAL**

|   |              |                     |
|---|--------------|---------------------|
| <b>Exercício: 2022</b>  |              |                     |
| <b>ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL</b>                              |              |                     |
| <b>DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO</b>                     |              |                     |
| <i>Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999</i>                        |              | RS 1,00             |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                        | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |
| <b>Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL</b>                         |              |                     |
| Função: 01-Legislativa  |              |                     |
| SubFunção: 031 - Ação Legislativa                               |              |                     |
| Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO                            |              |                     |
| <b>1.001-CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL</b>             |              |                     |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES                                    | 000          | 45.000              |
| Função: 01-Legislativa  |              |                     |
| SubFunção: 031 - Ação Legislativa                               |              |                     |
| Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO                            |              |                     |
| <b>1.002-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>               |              |                     |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     | 000          | 10.000              |
| Função: 01-Legislativa  |              |                     |
| SubFunção: 031 - Ação Legislativa                               |              |                     |
| Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO                            |              |                     |
| <b>2.001-MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL</b>                |              |                     |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                     | 000          | 550.000             |
| 31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 000          | 110.000             |
| 31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      | 000          | 5.000               |
| 33901400 DIARIAS - CIVIL  | 000          | 5.000               |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO                                    | 000          | 9.000               |
| 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                | 000          | 5.500               |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                      | 000          | 5.500               |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                      | 000          | 150.000             |
| 33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      | 000          | 3.000               |
| <b>Total da Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL</b>                |              |                     |
| <b>898.000</b>  |              |                     |
| <b>Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>               |              |                     |
| Função: 04-Administração  |              |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                            |              |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO                                   |              |                     |
| <b>1.003-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>               |              |                     |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     | 000          | 15.000              |
| Função: 04-Administração  |              |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                            |              |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO                                   |              |                     |
| <b>2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>      |              |                     |
| <b>298.700</b>  |              |                     |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                 | 000          | 4.000               |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                     | 000          | 245.000             |
| 31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS                                    | 000          | 4.500               |
| 31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      | 000          | 12.000              |
| 33504100 CONTRIBUIÇÕES  | 000          | 1.000               |
| 33901400 DIARIAS - CIVIL  | 000          | 10.000              |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO                                    | 000          | 4.000               |
| 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                | 000          | 2.100               |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                      | 000          | 10.000              |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                      | 000          | 4.000               |
| 33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      | 000          | 2.100               |
| <b>Total da Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>      |              |                     |
| <b>313.700</b>  |              |                     |
| <b>Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>          |              |                     |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                        |              |                     |
| <b>Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>          |              |                     |
| Função: 04-Administração  |              |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                            |              |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO                                   |              |                     |
| <b>2.034-MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>             |              |                     |
| <b>118.600</b>  |              |                     |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                 | 000          | 6.000               |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                     | 000          | 70.000              |
| 31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS                                    | 072          | 3.000               |
| 33901400 DIARIAS - CIVIL  | 000          | 2.000               |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO                                    | 000          | 5.500               |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                      | 000          | 17.000              |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                      | 000          | 6.000               |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES                                    | 000          | 4.000               |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     | 000          | 5.100               |
| <b>Total da Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b> |              |                     |
| <b>118.600</b>  |              |                     |

|  |              |                     |
|--|--------------|---------------------|
| <b>Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                      |              |                     |
| Função: 04-Administração   |              |                     |
| SubFunção: 123 - Administração Financeira                                      |              |                     |
| Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                       |              |                     |
| <b>1.006-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                              |              | <b>8.000</b>        |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 000          | 8.000               |
| Função: 04-Administração   |              |                     |
| SubFunção: 123 - Administração Financeira                                      |              |                     |
| Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                       |              |                     |
| <b>2.006-MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                    |              | <b>284.800</b>      |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                                | 000          | 2.100               |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                    | 000          | 174.000             |
| 31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 072          | 20.000              |
| 31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                     | 000          | 8.000               |
| 33901400 DIARIAS - CIVIL   | 000          | 1.000               |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO   | 000          | 5.100               |
| 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 000          | 12.500              |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                     | 000          | 30.000              |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                     | 000          | 30.000              |
| 33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                     | 000          | 2.100               |
| Função: 04-Administração   |              |                     |
| SubFunção: 123 - Administração Financeira                                      |              |                     |
| Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                       |              |                     |
| <b>2.007-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA</b>                          |              | <b>151.000</b>      |
| 32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO                                     | 000          | 26.000              |
| 32902500 ENCARGOS S/OP. DE CREDITO. POR ARO                                    | 000          | 15.000              |
| 46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO                              | 000          | 110.000             |
| <b>Total da Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>             |              | <b>443.800</b>      |
| <b>Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>                    |              |                     |
| Função: 04-Administração   |              |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral   |              |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |              |                     |
| <b>2.032-MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>                            |              | <b>14.400</b>       |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                                       | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |
| <b>Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>                    |              |                     |
| Função: 04-Administração   |              |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral   |              |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO  |              |                     |
| <b>2.032-MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>                            |              | <b>14.400</b>       |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                                | 000          | 400                 |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                    | 000          | 10.000              |
| 31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS   | 000          | 500                 |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO   | 000          | 500                 |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                     | 000          | 1.000               |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                     | 000          | 1.000               |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 000          | 1.000               |
| <b>Total da Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>           |              | <b>14.400</b>       |
| <b>Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b> |              |                     |
| Função: 04-Administração   |              |                     |
| SubFunção: 182 - Defesa Civil  |              |                     |
| Programa: 100 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA                                      |              |                     |
| <b>1.053-MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS</b>            |              | <b>200.000</b>      |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                    | 000          | 20.000              |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO   | 000          | 10.000              |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                     | 000          | 30.000              |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                     | 000          | 40.000              |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 000          | 50.000              |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 000          | 50.000              |
| Função: 18-Gestão Ambiental  |              |                     |
| SubFunção: 544 - Recursos Hídricos   |              |                     |
| Programa: 054 - RECURSOS HIDRICOS  |              |                     |
| <b>1.008-CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS</b>                        |              | <b>31.000</b>       |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 000          | 31.000              |
| Função: 20-Agricultura   |              |                     |
| SubFunção: 606 - Extensão Rural  |              |                     |
| Programa: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL  |              |                     |
| <b>1.007-CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO</b>                                  |              | <b>70.000</b>       |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 125          | 70.000              |
| Função: 20-Agricultura   |              |                     |
| SubFunção: 606 - Extensão Rural  |              |                     |
| Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL                                      |              |                     |
| <b>1.009-AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>                              |              | <b>200.000</b>      |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 125          | 200.000             |
| Função: 20-Agricultura   |              |                     |
| SubFunção: 606 - Extensão Rural  |              |                     |
| Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL                                      |              |                     |
| <b>1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA</b>                           |              | <b>50.000</b>       |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO   | 000          | 4.000               |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                     | 000          | 6.000               |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                     | 000          | 30.000              |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 000          | 4.000               |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 000          | 6.000               |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                                       | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |
| <b>Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b> |              |                     |
| Função: 20-Agricultura   |              |                     |
| SubFunção: 606 - Extensão Rural  |              |                     |
| Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL                                      |              |                     |
| <b>1.050-PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>   |              | <b>200.000</b>      |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO   | 000          | 40.000              |

|   |              |                     |
|---|--------------|---------------------|
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  | 000          | 100.000             |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  | 000          | 60.000              |
| Função: 20-Agricultura  |              |                     |
| SubFunção: 606 - Extensão Rural   |              |                     |
| Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL   |              |                     |
| <b>2.008-MANU. ATIV. SEC. DE AGR. M. AMBIENT. E REC. HIDRICOS</b>                   |              | <b>259.000</b>      |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                                     | 000          | 2.500               |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC   | 000          | 80.000              |
| 31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 000          | 4.000               |
| 33901400 DIARIAS - CIVIL  | 000          | 2.500               |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO  | 000          | 15.000              |
| 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 000          | 2.000               |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  | 000          | 120.000             |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  | 000          | 12.000              |
| 33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 000          | 15.000              |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 000          | 6.000               |
| Função: 26-Transporte   |              |                     |
| SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário  |              |                     |
| Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO   |              |                     |
| <b>L.010-CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS</b>                                |              | <b>80.000</b>       |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 000          | 80.000              |
| <b>Total da Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDR</b> |              | <b>1.090.000</b>    |
| <b>Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>  |              |                     |
| Função: 12-Educação   |              |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental   |              |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL  |              |                     |
| <b>L.011-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR</b>                          |              | <b>200.000</b>      |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 022          | 200.000             |
| Função: 12-Educação   |              |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental   |              |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL  |              |                     |
| <b>L.012-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL</b>                      |              | <b>125.000</b>      |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 022          | 80.000              |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 000          | 45.000              |
| Função: 12-Educação   |              |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental   |              |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL  |              |                     |
| <b>L.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO</b>                            |              | <b>75.000</b>       |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 022          | 50.000              |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 022          | 25.000              |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>  | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |
| <b>Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>  |              |                     |
| Função: 12-Educação   |              |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental   |              |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL  |              |                     |
| <b>L.014-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>                             |              | <b>15.000</b>       |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 000          | 15.000              |
| Função: 12-Educação   |              |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental   |              |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL  |              |                     |
| <b>2.009-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO</b>                                      |              | <b>159.000</b>      |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                                     | 015          | 4.000               |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC   | 015          | 20.000              |
| 31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 015          | 2.000               |
| 33901400 DIARIAS - CIVIL  | 015          | 2.000               |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO  | 015          | 50.000              |
| 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | 015          | 4.000               |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  | 015          | 30.000              |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  | 015          | 42.000              |
| 33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 015          | 5.000               |
| Função: 12-Educação   |              |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental   |              |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL  |              |                     |
| <b>2.011-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%</b>   |              | <b>3.505.000</b>    |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                                     | 018          | 35.000              |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC   | 018          | 3.400.000           |
| 31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 018          | 5.000               |
| 31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 018          | 5.000               |
| 31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 018          | 60.000              |
| Função: 12-Educação   |              |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental   |              |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL  |              |                     |
| <b>2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%</b>   |              | <b>837.000</b>      |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                                     | 019          | 26.000              |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC   | 019          | 630.000             |
| 31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 019          | 11.000              |
| 31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 019          | 5.000               |
| 31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 019          | 55.000              |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO  | 019          | 16.000              |
| 33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 019          | 50.000              |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  | 019          | 15.000              |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  | 019          | 11.000              |
| 33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 019          | 13.000              |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 019          | 5.000               |
| Função: 12-Educação   |              |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental   |              |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL  |              |                     |
| <b>2.013-MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO</b>                                      |              | <b>160.000</b>      |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO  | 058          | 5.000               |

|  |              |                     |
|--|--------------|---------------------|
| 33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                             | 058          | 5.000               |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                             | 058          | 130.000             |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                             | 058          | 10.000              |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                               | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |
| <b>Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>                           |              |                     |
| Função: 12-Educação  |              |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental                                    |              |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |              |                     |
| <b>2.013-MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO</b>                         |              | <b>160.000</b>      |
| 33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             | 058          | 8.000               |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 058          | 2.000               |
| Função: 12-Educação  |              |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental                                    |              |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |              |                     |
| <b>2.015-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE</b>                       |              | <b>155.000</b>      |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO   | 060          | 150.000             |
| 33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                             | 060          | 5.000               |
| Função: 12-Educação  |              |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental                                    |              |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |              |                     |
| <b>2.016-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                |              | <b>113.000</b>      |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                            | 542          | 21.000              |
| 33901400 DIARIAS - CIVIL   | 015          | 2.000               |
| 33901800 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                               | 015          | 10.000              |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO   | 015          | 40.000              |
| 33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                             | 015          | 10.000              |
| 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                       | 015          | 2.000               |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                             | 015          | 10.000              |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                             | 015          | 12.000              |
| 33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             | 015          | 6.000               |
| Função: 12-Educação  |              |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental                                    |              |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |              |                     |
| <b>2.023-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE</b> |              | <b>40.000</b>       |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO   | 061          | 3.000               |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                             | 061          | 35.000              |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                             | 061          | 2.000               |
| Função: 12-Educação  |              |                     |
| SubFunção: 361 - Ensino Fundamental                                    |              |                     |
| Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |              |                     |
| <b>2.047-MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)</b>      |              | <b>50.000</b>       |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO   | 022          | 5.000               |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                             | 022          | 40.000              |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                             | 022          | 5.000               |
| Função: 12-Educação  |              |                     |
| SubFunção: 365 - Educação Infantil                                     |              |                     |
| Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS                      |              |                     |
| <b>1.015-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL</b>            |              | <b>80.000</b>       |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 542          | 50.000              |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 542          | 30.000              |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                               | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |
| <b>Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>                           |              |                     |
| Função: 12-Educação  |              |                     |
| SubFunção: 365 - Educação Infantil                                     |              |                     |
| Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS                      |              |                     |
| <b>1.035-CONST. AMPL. REF. DE CRECHES</b>                              |              | <b>40.000</b>       |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 015          | 40.000              |
| Função: 12-Educação  |              |                     |
| SubFunção: 365 - Educação Infantil                                     |              |                     |
| Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS                      |              |                     |
| <b>2.010-MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                    |              | <b>75.000</b>       |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                            | 542          | 15.000              |
| 31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             | 015          | 2.000               |
| 33901400 DIARIAS - CIVIL   | 015          | 1.000               |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO   | 000          | 17.000              |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                             | 015          | 16.000              |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                             | 000          | 20.000              |
| 33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             | 000          | 4.000               |
| <b>Total da Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>                  |              | <b>5.629.000</b>    |
| <b>Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>       |              |                     |
| Função: 06-Segurança Pública   |              |                     |
| SubFunção: 181 - Policiamento  |              |                     |
| Programa: 100 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA                              |              |                     |
| <b>1.048-AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO</b>                     |              | <b>25.000</b>       |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 000          | 25.000              |
| Função: 06-Segurança Pública   |              |                     |
| SubFunção: 181 - Policiamento  |              |                     |
| Programa: 100 - APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA                              |              |                     |
| <b>1.051-PROGRAMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>                               |              | <b>92.000</b>       |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO   | 000          | 60.000              |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                             | 000          | 20.000              |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                             | 017          | 12.000              |
| Função: 15-Urbanismo   |              |                     |
| SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana                                |              |                     |
| Programa: 058 - URBANISMO  |              |                     |
| <b>1.019-AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL</b>                   |              | <b>100.000</b>      |
| 45906100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | 000          | 100.000             |
| Função: 15-Urbanismo   |              |                     |
| SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana                                |              |                     |

|   |     |         |
|---|-----|---------|
| Programa: 058 - URBANISMO   |     |         |
| <b>1.020-PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO</b>                     |     |         |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 125 | 500.000 |
| Função: 15-Urbanismo  |     |         |
| SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana                                   |     |         |
| Programa: 058 - URBANISMO   |     |         |
| <b>1.021-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS</b>                           |     |         |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 125 | 50.000  |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                                  |     |         |
| <b>Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>          |     |         |
| Função: 15-Urbanismo  |     |         |
| SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana                                   |     |         |
| Programa: 058 - URBANISMO   |     |         |
| <b>1.022-CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS</b>                      |     |         |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 125 | 22.000  |
| Função: 15-Urbanismo  |     |         |
| SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana                                   |     |         |
| Programa: 058 - URBANISMO   |     |         |
| <b>1.026-AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS</b>            |     |         |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | 125 | 60.000  |
| Função: 15-Urbanismo  |     |         |
| SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana                                   |     |         |
| Programa: 058 - URBANISMO   |     |         |
| <b>1.049-CONST. REF. PÓRTICO DO MUNICIPIO</b>                             |     |         |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 125 | 300.000 |
| Função: 15-Urbanismo  |     |         |
| SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana                                   |     |         |
| Programa: 058 - URBANISMO   |     |         |
| <b>2.017-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO</b>    |     |         |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                           | 000 | 10.000  |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                               | 000 | 160.000 |
| 31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                | 000 | 9.000   |
| 33901400 DIARIAS - CIVIL  | 000 | 700     |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO  | 000 | 160.000 |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                | 000 | 988.000 |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                | 000 | 55.000  |
| 33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                | 000 | 24.000  |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | 000 | 5.000   |
| Função: 15-Urbanismo  |     |         |
| SubFunção: 452 - Serviços Urbanos   |     |         |
| Programa: 058 - URBANISMO   |     |         |
| <b>1.029-CONST. E REF. DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>                           |     |         |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 126 | 250.000 |
| Função: 16-Habitação  |     |         |
| SubFunção: 482 - Habitação Urbana   |     |         |
| Programa: 057 - HABITAÇÃO   |     |         |
| <b>1.025-CONST. E REC. DE CASAS POPULARES</b>                             |     |         |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 125 | 80.000  |
| <b>Total da Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b> |     |         |
| <b>Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>                            |     |         |
| Função: 04-Administração  |     |         |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                                      |     |         |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO   |     |         |
| <b>2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES</b>                             |     |         |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                               | 000 | 40.000  |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                                  |     |         |
| <b>Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>                            |     |         |
| Função: 04-Administração  |     |         |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                                      |     |         |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO   |     |         |
| <b>2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES</b>                             |     |         |
| 31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 072 | 2.000   |
| 33901400 DIARIAS - CIVIL  | 000 | 1.000   |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO  | 000 | 4.000   |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                | 000 | 30.000  |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                | 000 | 2.000   |
| Função: 26-Transporte   |     |         |
| SubFunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos                            |     |         |
| Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                     |     |         |
| <b>2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES</b>                             |     |         |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | 000 | 2.000   |
| Função: 26-Transporte   |     |         |
| SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário                                    |     |         |
| Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                     |     |         |
| <b>1.023-CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS</b>                              |     |         |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 121 | 30.000  |
| <b>Total da Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>                   |     |         |
| <b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |     |         |
| Função: 17-Saneamento   |     |         |
| SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano                                 |     |         |
| Programa: 076 - SANEAMENTO  |     |         |
| <b>1.027-CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS</b>                         |     |         |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 125 | 45.000  |
| Função: 17-Saneamento   |     |         |
| SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano                                 |     |         |
| Programa: 076 - SANEAMENTO  |     |         |
| <b>1.034-PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>                                |     |         |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 125 | 100.000 |
| <b>Total da Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                  |     |         |
| <b>145.000</b>  |     |         |

|   |                |                     |
|---|----------------|---------------------|
| <b>Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO</b>                                 |                |                     |
| Função: 04-Administração  |                |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral  |                |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO   |                |                     |
| <b>2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO</b>                       |                |                     |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                             | 000            | 1.500               |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                 | 000            | 15.302              |
| 31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 072            | 1.020               |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO  | 000            | 1.020               |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                  | 000            | 1.020               |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                  | 000            | 1.020               |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 000            | 2.040               |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                                    | <b>Fonte</b>   | <b>Valor Orçado</b> |
| <b>Total da Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE</b>                                | <b>TURISMO</b> | <b>22.922</b>       |
| <b>Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER</b>                       |                |                     |
| Função: 04-Administração  |                |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral  |                |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO   |                |                     |
| <b>2.027-MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER</b>                                 |                |                     |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                             | 000            | 1.020               |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                 | 000            | 14.281              |
| 31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 000            | 1.020               |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO  | 000            | 1.020               |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                  | 000            | 2.040               |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                  | 000            | 2.040               |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 000            | 2.040               |
| <b>Total da Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER</b>              |                | <b>23.461</b>       |
| <b>Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>          |                |                     |
| Função: 13-Cultura  |                |                     |
| SubFunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico             |                |                     |
| Programa: 048 - CULTURA   |                |                     |
| <b>1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA</b>                        |                |                     |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 000            | 15.000              |
| Função: 27-Desporto e Lazer   |                |                     |
| SubFunção: 812 - Desporto Comunitário                                       |                |                     |
| Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS                                 |                |                     |
| <b>1.017-CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL</b>                   |                |                     |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 126            | 200.000             |
| Função: 27-Desporto e Lazer   |                |                     |
| SubFunção: 812 - Desporto Comunitário                                       |                |                     |
| Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS                                 |                |                     |
| <b>1.018-CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO</b>                  |                |                     |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 000            | 12.000              |
| Função: 27-Desporto e Lazer   |                |                     |
| SubFunção: 812 - Desporto Comunitário                                       |                |                     |
| Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS                                 |                |                     |
| <b>2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA</b>                            |                |                     |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                             | 000            | 2.000               |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                 | 000            | 46.000              |
| 31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                  | 000            | 5.000               |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO  | 000            | 10.000              |
| 33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                  | 000            | 6.000               |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                  | 000            | 20.000              |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                  | 000            | 6.000               |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 000            | 5.000               |
| <b>Total da Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b> |                | <b>327.000</b>      |
| <b>Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>          |                |                     |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                                    |                |                     |
| <b>Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>          |                |                     |
| Função: 04-Administração  |                |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral  |                |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO   |                |                     |
| <b>2.028-MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>                    |                |                     |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                             | 000            | 5.000               |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                 | 000            | 5.000               |
| 31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 000            | 1.000               |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO  | 000            | 2.000               |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                                  | 000            | 1.000               |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                                  | 000            | 1.000               |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 000            | 1.000               |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 000            | 1.000               |
| <b>Total da Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b> |                | <b>17.000</b>       |
| <b>Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>                  |                |                     |
| Função: 04-Administração  |                |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral  |                |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO   |                |                     |
| <b>1.004-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                           |                |                     |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 000            | 20.000              |
| Função: 04-Administração  |                |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral  |                |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO   |                |                     |
| <b>1.005-CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>                   |                |                     |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 000            | 18.000              |
| Função: 04-Administração  |                |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral  |                |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO   |                |                     |
| <b>2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO</b>                     |                |                     |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC                             | 000            | 2.000               |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                                 | 000            | 145.000             |

|   |              |                     |
|---|--------------|---------------------|
| 31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 072          | 15.000              |
| 31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 000          | 3.000               |
| 33504100 CONTRIBUIÇÕES  | 000          | 5.000               |
| 33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS  | 000          | 1.000               |
| 33901400 DIARIAS - CIVIL  | 000          | 2.000               |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO  | 000          | 27.000              |
| 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                    | 000          | 15.000              |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                          | 000          | 122.000             |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                          | 000          | 130.000             |
| 33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 000          | 5.000               |
| 33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | 081          | 5.000               |
| Função: 04-Administração  |              |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                                |              |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO                                       |              |                     |
| <b>2.005-CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP</b>                     |              | <b>166.500</b>      |
| 31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 000          | 6.500               |
| 33901000 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL                       | 000          | 160.000             |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                            | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |
| <b>Total da Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b> |              | <b>681.500</b>      |
| <b>Unidade: 02.016-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>             |              |                     |
| Função: 04-Administração  |              |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                                |              |                     |
| Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO                                       |              |                     |
| <b>2.048-MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>       |              | <b>107.000</b>      |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                         | 000          | 66.000              |
| 31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 000          | 5.000               |
| 33901400 DIARIAS - CIVIL  | 000          | 1.000               |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO  | 000          | 6.000               |
| 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                    | 000          | 5.000               |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                          | 000          | 10.000              |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                          | 000          | 12.000              |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 123          | 2.000               |
| <b>Total da Unidade: 02.016-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>    |              | <b>107.000</b>      |
| <b>Reserva de Contingência</b>                                      |              | <b>299.633</b>      |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |              | <b>13.132.716</b>   |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador: 154D3FA6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO ADENDO V - SEGURIDADE**

|   |              |                     |
|---|--------------|---------------------|
| <b>Exercício: 2022</b>  |              |                     |
| <b>ADENDO V - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>                     |              |                     |
| <b>DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO</b>                   |              |                     |
| <i>Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999</i>                      |              | R\$ 1,00            |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                      | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |
| <b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>               |              |                     |
| Função: 10-Saúde  |              |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                          |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE   |              |                     |
| <b>1.030-CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE</b>           |              | <b>150.000</b>      |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES                                  | 023          | 150.000             |
| Função: 10-Saúde  |              |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                          |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE   |              |                     |
| <b>1.032-CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE</b>      |              | <b>250.000</b>      |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES                                  | 023          | 250.000             |
| Função: 10-Saúde  |              |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                          |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE   |              |                     |
| <b>1.052-REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19</b> |              | <b>120.000</b>      |
| 44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES                                  | 122          | 50.000              |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 122          | 70.000              |
| Função: 10-Saúde  |              |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                          |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE   |              |                     |
| <b>2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |              | <b>1.731.000</b>    |
| 31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC               | 014          | 16.000              |
| 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC                   | 014          | 45.000              |
| 31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS                                  | 014          | 2.000               |
| 31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | 014          | 30.000              |
| 33901400 DIARIAS - CIVIL                                      | 014          | 2.000               |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO                                  | 014          | 350.000             |
| 33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                    | 014          | 10.000              |
| 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                              | 014          | 12.000              |
| 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF                    | 014          | 990.000             |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ                    | 014          | 235.000             |
| 33904800 OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FISICAS               | 014          | 2.000               |
| 33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | 014          | 32.000              |
| 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 014          | 5.000               |
| Função: 10-Saúde  |              |                     |
| SubFunção: 122 - Administração Geral                          |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE   |              |                     |
| <b>2.046-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETAMENTO DA COVID 19</b> |              | <b>70.000</b>       |
| 33903000 MATERIAL DE CONSUMO                                  | 122          | 35.000              |

|  |   |              |                     |
|--|---|--------------|---------------------|
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF           | 122          | 20.000              |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ           | 122          | 15.000              |
| Função: 10-Saúde                                       |   |              |                     |
| SubFunção: 301 - Atenção Básica                        |   |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE                                  |   |              |                     |
| <b>1.032-CONST.</b>                                    | <b>AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE</b> |              | <b>100.000</b>      |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          | 064          | 100.000             |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>               |   | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |
| <b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>        |   |              |                     |
| Função: 10-Saúde                                       |   |              |                     |
| SubFunção: 301 - Atenção Básica                        |   |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE                                  |   |              |                     |
| <b>2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>            |   |              | <b>154.500</b>      |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC      | 064          | 6.000               |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC          | 064          | 80.000              |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES           | 064          | 4.000               |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                         | 064          | 10.000              |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 064          | 1.000               |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF           | 064          | 46.000              |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ           | 064          | 5.000               |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          | 064          | 2.500               |
| Função: 10-Saúde                                       |   |              |                     |
| SubFunção: 301 - Atenção Básica                        |   |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE                                  |   |              |                     |
| <b>2.036-MANUT.</b>                                    | <b>ATIV. AGENTES DE SAUDE</b>               |              | <b>203.000</b>      |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC      | 064          | 3.000               |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC          | 064          | 130.000             |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES           | 064          | 2.000               |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                         | 064          | 2.000               |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 064          | 1.000               |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF           | 064          | 60.000              |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ           | 064          | 5.000               |
| Função: 10-Saúde                                       |   |              |                     |
| SubFunção: 301 - Atenção Básica                        |   |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE                                  |   |              |                     |
| <b>2.037-MANUT.</b>                                    | <b>DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA</b>  |              | <b>283.500</b>      |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC      | 064          | 22.000              |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC          | 064          | 105.000             |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES           | 064          | 4.000               |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                         | 064          | 15.000              |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 064          | 1.500               |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF           | 064          | 120.000             |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ           | 064          | 8.000               |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          | 064          | 8.000               |
| Função: 10-Saúde                                       |   |              |                     |
| SubFunção: 301 - Atenção Básica                        |   |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE                                  |   |              |                     |
| <b>2.038-MANUT.</b>                                    | <b>DAS ATIV. DA PROG. PMAQ</b>              |              | <b>56.000</b>       |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC      | 064          | 3.000               |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC          | 064          | 20.000              |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES           | 064          | 1.000               |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                         | 064          | 4.000               |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 064          | 2.000               |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF           | 064          | 8.000               |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ           | 064          | 3.000               |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          | 064          | 15.000              |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>               |   | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |
| <b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>        |   |              |                     |
| Função: 10-Saúde                                       |   |              |                     |
| SubFunção: 301 - Atenção Básica                        |   |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE                                  |   |              |                     |
| <b>2.039-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF</b>            |   |              | <b>197.000</b>      |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC      | 064          | 12.000              |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC          | 064          | 105.000             |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES           | 064          | 4.000               |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                         | 064          | 4.000               |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 064          | 1.000               |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF           | 064          | 55.000              |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ           | 064          | 10.000              |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          | 064          | 6.000               |
| Função: 10-Saúde                                       |   |              |                     |
| SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial |   |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE                                  |   |              |                     |
| <b>1.031-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>        |   |              | <b>360.000</b>      |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          | 023          | 360.000             |
| Função: 10-Saúde                                       |   |              |                     |
| SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial |   |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE                                  |   |              |                     |
| <b>1.033-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>      |   |              | <b>41.174</b>       |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          | 023          | 41.174              |
| Função: 10-Saúde                                       |   |              |                     |
| SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial |   |              |                     |
| Programa: 075 - SAUDE                                  |   |              |                     |
| <b>2.040-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC</b>             |   |              | <b>750.000</b>      |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC      | 065          | 10.000              |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC          | 065          | 20.000              |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES           | 065          | 10.000              |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                         | 065          | 6.000               |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA           | 065          | 3.000               |

|   |  |     |                           |
|---|--|-----|---------------------------|
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 065 | 40.000                    |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 065 | 656.000                   |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 065 | 5.000                     |
| Função: 10-Saúde  |  |     |                           |
| SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                            |  |     |                           |
| Programa: 075 - SAUDE   |  |     |                           |
| <b>2.041-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>                   |  |     | <b>60.000</b>             |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 067 | 50.000                    |
| 33903200  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 067 | 10.000                    |
| Função: 10-Saúde  |  |     |                           |
| SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária   |  |     |                           |
| Programa: 075 - SAUDE   |  |     |                           |
| <b>2.036-MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE</b>  |  |     | <b>5.000</b>              |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 064 | 5.000                     |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>  |  |     | <b>Fonte Valor Orçado</b> |
| <b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                   |  |     |                           |
| Função: 10-Saúde  |  |     |                           |
| SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica  |  |     |                           |
| Programa: 075 - SAUDE   |  |     |                           |
| <b>2.019-PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS</b>                                       |  |     | <b>64.000</b>             |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 066 | 20.000                    |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 066 | 5.000                     |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 066 | 35.000                    |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 066 | 2.000                     |
| 33909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 066 | 2.000                     |
| <b>Total da Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                          |  |     | <b>4.595.174</b>          |
| <b>Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      |  |     |                           |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |     |                           |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |     |                           |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |     |                           |
| <b>1.036-CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS</b>                                 |  |     | <b>35.000</b>             |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 021 | 35.000                    |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |     |                           |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |     |                           |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |     |                           |
| <b>1.037-CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS</b>        |  |     | <b>12.000</b>             |
| 44905100  | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 021 | 12.000                    |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |     |                           |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |     |                           |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |     |                           |
| <b>1.038-AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>                                     |  |     | <b>12.000</b>             |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 021 | 12.000                    |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |     |                           |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |     |                           |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |     |                           |
| <b>2.018-MANUT. DAS ATIV. DO PAIF</b>   |  |     | <b>22.500</b>             |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 029 | 2.000                     |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029 | 14.000                    |
| 31909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 029 | 1.000                     |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029 | 1.500                     |
| 33903200  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 029 | 1.000                     |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029 | 1.000                     |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029 | 1.000                     |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 029 | 1.000                     |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |     |                           |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |     |                           |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |     |                           |
| <b>2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV</b>  |  |     | <b>256.000</b>            |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029 | 46.000                    |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029 | 23.000                    |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029 | 170.000                   |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029 | 12.000                    |
| 33904800  | OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS | 029 | 2.000                     |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>  |  |     | <b>Fonte Valor Orçado</b> |
| <b>Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      |  |     |                           |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |     |                           |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |     |                           |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |     |                           |
| <b>2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV</b>  |  |     | <b>256.000</b>            |
| 33909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 029 | 3.000                     |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |     |                           |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |     |                           |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |     |                           |
| <b>2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS</b> |  |     | <b>27.000</b>             |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 029 | 2.000                     |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029 | 15.000                    |
| 31909200  | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES      | 029 | 1.000                     |
| 33903000  | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029 | 2.000                     |
| 33903200  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 029 | 1.000                     |
| 33903600  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029 | 1.000                     |
| 33903900  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029 | 1.000                     |
| 33904800  | OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS | 029 | 2.000                     |
| 44905200  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 029 | 2.000                     |
| Função: 08-Assistencial Social  |  |     |                           |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária  |  |     |                           |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA   |  |     |                           |
| <b>2.029-MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL</b>                |  |     | <b>180.000</b>            |
| 31900400  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 029 | 13.000                    |
| 31901100  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029 | 112.000                   |

|  |  |              |                     |                   |
|--|--|--------------|---------------------|-------------------|
| 31909100   | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 029          | 2.000               |                   |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 029          | 3.000               |                   |
| 33504300   | SUVENÇÕES SOCIAIS                      | 029          | 2.000               |                   |
| 33901400   | DIÁRIAS - CIVIL                        | 029          | 2.000               |                   |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029          | 6.000               |                   |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 029          | 1.000               |                   |
| 33903500   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 029          | 1.500               |                   |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029          | 26.000              |                   |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029          | 5.000               |                   |
| 33909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 029          | 1.500               |                   |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 021          | 5.000               |                   |
| Função: 08-Assistencial Social   |  |              |                     |                   |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária                                   |  |              |                     |                   |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA  |  |              |                     |                   |
| <b>2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO</b>                         |  |              | <b>48.500</b>       |                   |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 029          | 1.500               |                   |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029          | 13.000              |                   |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 029          | 1.000               |                   |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029          | 6.000               |                   |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 029          | 1.000               |                   |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029          | 12.000              |                   |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029          | 12.000              |                   |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 029          | 2.000               |                   |
| <b>Total da Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>      |  |              | <b>593.000</b>      |                   |
| <b>Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>                 |  |              |                     |                   |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                                   |  | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |                   |
| <b>Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>                 |  |              |                     |                   |
| Função: 09-Previdência Social  |  |              |                     |                   |
| SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário                         |  |              |                     |                   |
| Programa: 082 - PREVIDENCIA  |  |              |                     |                   |
| <b>2.004-CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL 2.000.000</b>                |  |              |                     |                   |
| 31901300   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                   | 000          | 1.600.000           |                   |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000          | 400.000             |                   |
| <b>Total da Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>        |  |              | <b>2.000.000</b>    |                   |
| <b>Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                       |  |              |                     |                   |
| Função: 10-Saúde   |  |              |                     |                   |
| SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                     |  |              |                     |                   |
| Programa: 075 - SAUDE  |  |              |                     |                   |
| <b>2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE</b>                    |  |              | <b>3.759.110</b>    |                   |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000          | 300.000             |                   |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000          | 540.000             |                   |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000          | 10.000              |                   |
| 33504100   | CONTRIBUIÇÕES                          | 000          | 1.500               |                   |
| 33504300   | SUVENÇÕES SOCIAIS                      | 000          | 1.500               |                   |
| 33901400   | DIÁRIAS - CIVIL                        | 000          | 1.500               |                   |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000          | 310.000             |                   |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 000          | 2.000               |                   |
| 33903500   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 000          | 5.000               |                   |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000          | 2.443.610           |                   |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000          | 65.000              |                   |
| 33904800   | OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS | 000          | 5.000               |                   |
| 33909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000          | 60.000              |                   |
| 33909300   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES            | 000          | 2.000               |                   |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000          | 12.000              |                   |
| <b>Total da Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>              |  |              | <b>3.759.110</b>    |                   |
| <b>Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>          |  |              |                     |                   |
| Função: 08-Assistencial Social   |  |              |                     |                   |
| SubFunção: 244 - Assistência Comunitária                                   |  |              |                     |                   |
| Programa: 081 - ASSISTENCIA  |  |              |                     |                   |
| <b>2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>       |  |              | <b>229.200</b>      |                   |
| 31900400   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 029          | 5.000               |                   |
| 31901100   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029          | 83.000              |                   |
| 31909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 029          | 5.000               |                   |
| 33504300   | SUVENÇÕES SOCIAIS                      | 029          | 1.000               |                   |
| 33901400   | DIÁRIAS - CIVIL                        | 029          | 1.000               |                   |
| 33903000   | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029          | 30.000              |                   |
| 33903200   | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 029          | 1.200               |                   |
| 33903500   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 029          | 1.000               |                   |
| 33903600   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029          | 70.000              |                   |
| 33903900   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029          | 12.000              |                   |
| 33909200   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 029          | 6.000               |                   |
| 33909300   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES            | 081          | 1.000               |                   |
| 44905100   | OBRA E INSTALAÇÕES                     | 029          | 8.000               |                   |
| 44905200   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 029          | 5.000               |                   |
| <b>Total da Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |  |              | <b>229.200</b>      |                   |
| <b>Unidade / Classificação / Despesa</b>                                   |  | <b>Fonte</b> | <b>Valor Orçado</b> |                   |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |  |              |                     | <b>11.176.484</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:F432ADD5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO ADENDO VI

|  |                 |
|--|-----------------|
| ADENDO VI  | Exercício: 2022 |
| DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES, PROGRAMAS E POR AÇÕES |                 |

| Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999 |   |                |                  |                  |
|-----------------------------------|---|----------------|------------------|------------------|
| Código CLF                        | Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL  | Projeto        | Atividade        | R\$ 1.00         |
| 01                                | Legislativa   |                |                  |                  |
| 01.031                            | Ação Legislativa  |                |                  |                  |
| 01.031.001                        | PROCESSO LEGISLATIVO  | 55.000         | 843.000          | 898.000          |
| 01.031.001.1001                   | CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL                                  | 45.000         |                  | 45.000           |
| 01.031.001.1002                   | AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS                                    | 10.000         |                  | 10.000           |
| 01.031.001.2001                   | MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL                                     |                | 843.000          | 843.000          |
| <b>TOTAL UNIDADE: 01.001.....</b> |   | <b>55.000</b>  | <b>843.000</b>   | <b>898.000</b>   |
| Código CLF                        | Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO                              | Projeto        | Atividade        | Total            |
| 04                                | Administração   |                |                  |                  |
| 04.122                            | Administração Geral   |                |                  |                  |
| 04.122.007                        | ADMINISTRAÇÃO   | 15.000         | 298.700          | 313.700          |
| 04.122.007.1003                   | AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS                                    | 15.000         |                  | 15.000           |
| 04.122.007.2002                   | MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO                           |                | 298.700          | 298.700          |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.001.....</b> |   | <b>15.000</b>  | <b>298.700</b>   | <b>313.700</b>   |
| Código CLF                        | Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                         | Projeto        | Atividade        | Total            |
| 04                                | Administração   |                |                  |                  |
| 04.122                            | Administração Geral   |                |                  |                  |
| 04.122.007                        | ADMINISTRAÇÃO   |                | 118.600          | 118.600          |
| 04.122.007.2034                   | MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                  |                | 118.600          | 118.600          |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.002.....</b> |   |                | <b>118.600</b>   | <b>118.600</b>   |
| Código CLF                        | Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO                      | Projeto        | Atividade        | Total            |
| 04                                | Administração   |                |                  |                  |
| 04.123                            | Administração Financeira  |                |                  |                  |
| 04.123.008                        | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  | 8.000          | 435.800          | 443.800          |
| 04.123.008.1006                   | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                    | 8.000          |                  | 8.000            |
| 04.123.008.2006                   | MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO                          |                | 284.800          | 284.800          |
| 04.123.008.2007                   | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                                |                | 151.000          | 151.000          |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.003.....</b> |   | <b>8.000</b>   | <b>435.800</b>   | <b>443.800</b>   |
| Código CLF                        | Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                    | Projeto        | Atividade        | Total            |
| 04                                | Administração   |                |                  |                  |
| 04.122                            | Administração Geral   |                |                  |                  |
| 04.122.007                        | ADMINISTRAÇÃO   |                | 14.400           | 14.400           |
| 04.122.007.2032                   | MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                                  |                | 14.400           | 14.400           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.004.....</b> |   |                | <b>14.400</b>    | <b>14.400</b>    |
| Código CLF                        | Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | Projeto        | Atividade        | Total            |
| 04                                | Administração   |                |                  |                  |
| 04.182                            | Defesa Civil  |                |                  |                  |
| 04.182.100                        | APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA   | 200.000        |                  | 200.000          |
| 04.182.100.1053                   | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS                  | 200.000        |                  | 200.000          |
| 18                                | Gestão Ambiental  |                |                  |                  |
| 18.544                            | Recursos Hídricos   |                |                  |                  |
| 18.544.054                        | RECURSOS HIDRICOS   | 31.000         |                  | 31.000           |
| 18.544.054.1008                   | CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS                              | 31.000         |                  | 31.000           |
| 20                                | Agricultura   |                |                  |                  |
| 20.606                            | Extensão Rural  |                |                  |                  |
| 20.606.015                        | PRODUÇÃO ANIMAL   | 70.000         |                  | 70.000           |
| Código CLF                        | Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | Projeto        | Atividade        | Total            |
| 20.606.015.1007                   | CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO  | 70.000         |                  | 70.000           |
| 20.606.018                        | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL   | 450.000        | 259.000          | 709.000          |
| 20.606.018.1009                   | AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS                                    | 200.000        |                  | 200.000          |
| 20.606.018.1047                   | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA                                 | 50.000         |                  | 50.000           |
| 20.606.018.1050                   | PROGRAMA CORTE DE TERRA   | 200.000        |                  | 200.000          |
| 20.606.018.2008                   | MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS                    |                | 259.000          | 259.000          |
| 26                                | Transporte  |                |                  |                  |
| 26.782                            | Transporte Rodoviário   |                |                  |                  |
| 26.782.088                        | TRANSPORTE RODOVIARIO   | 80.000         |                  | 80.000           |
| 26.782.088.1010                   | CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS                                 | 80.000         |                  | 80.000           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.005.....</b> |   | <b>831.000</b> | <b>259.000</b>   | <b>1.090.000</b> |
| Código CLF                        | Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO                                   | Projeto        | Atividade        | Total            |
| 12                                | Educação  |                |                  |                  |
| 12.361                            | Ensino Fundamental  |                |                  |                  |
| 12.361.042                        | ENSINO FUNDAMENTAL  | 415.000        | 5.019.000        | 5.434.000        |
| 12.361.042.1011                   | AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE. ESCOLAR                            | 200.000        |                  | 200.000          |
| 12.361.042.1012                   | CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL                       | 125.000        |                  | 125.000          |
| 12.361.042.1013                   | CONST. AMP. REFOR. ESCOLA. EQUIP. E VEICULO                             | 75.000         |                  | 75.000           |
| 12.361.042.1014                   | AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS                              | 15.000         |                  | 15.000           |
| 12.361.042.2009                   | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO                                       |                | 159.000          | 159.000          |
| 12.361.042.2011                   | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%  |                | 3.505.000        | 3.505.000        |
| 12.361.042.2012                   | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%  |                | 837.000          | 837.000          |
| 12.361.042.2013                   | MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO                                       |                | 160.000          | 160.000          |
| 12.361.042.2015                   | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE                                     |                | 155.000          | 155.000          |
| 12.361.042.2016                   | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL                              |                | 113.000          | 113.000          |
| 12.361.042.2023                   | MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE               |                | 40.000           | 40.000           |
| 12.361.042.2047                   | MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)                    |                | 50.000           | 50.000           |
| 12.365                            | Educação Infantil   |                |                  |                  |
| 12.365.041                        | EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS                                       | 120.000        | 75.000           | 195.000          |
| 12.365.041.1015                   | CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL                          | 80.000         |                  | 80.000           |
| 12.365.041.1035                   | CONST. AMPL. REF. DE CRECHES  | 40.000         |                  | 40.000           |
| 12.365.041.2010                   | MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                  |                | 75.000           | 75.000           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.006.....</b> |   | <b>535.000</b> | <b>5.094.000</b> | <b>5.629.000</b> |
| Código CLF                        | Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO               | Projeto        | Atividade        | Total            |
| 06                                | Segurança Pública   |                |                  |                  |
| 06.181                            | Policiamento  |                |                  |                  |
| 06.181.100                        | APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA   | 117.000        |                  | 117.000          |
| 06.181.100.1048                   | AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO                                   | 25.000         |                  | 25.000           |
| 06.181.100.1051                   | PROGRAMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA   | 92.000         |                  | 92.000           |

|                                   |   |                  |                  |                  |
|-----------------------------------|---|------------------|------------------|------------------|
| 15                                | Urbanismo   |                  |                  |                  |
| 15.451                            | Infra-Estrutura Urbana  |                  |                  |                  |
| 15.451.058                        | URBANISMO   | 1.032.000        | 1.411.700        | 2.443.700        |
| 15.451.058.1019                   | AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL                             | 100.000          |                  | 100.000          |
| 15.451.058.1020                   | PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO                            | 500.000          |                  | 500.000          |
| 15.451.058.1021                   | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS                                  | 50.000           |                  | 50.000           |
| 15.451.058.1022                   | CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS                             | 22.000           |                  | 22.000           |
| 15.451.058.1026                   | AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS                   | 60.000           |                  | 60.000           |
| 15.451.058.1049                   | CONST. REF. PÓRTICO DO MUNICIPIO                                    | 300.000          |                  | 300.000          |
| 15.451.058.2017                   | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO           |                  | 1.411.700        | 1.411.700        |
| 15.452                            | Serviços Urbanos  |                  |                  |                  |
| 15.452.058                        | URBANISMO   | 250.000          |                  | 250.000          |
| <b>Código CLF</b>                 | <b>Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>    | <b>Projeto</b>   | <b>Atividade</b> | <b>Total</b>     |
| 15.452.058.1029                   | CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO                                   | 250.000          |                  | 250.000          |
| 16                                | Habitação   |                  |                  |                  |
| 16.482                            | Habitação Urbana  |                  |                  |                  |
| 16.482.057                        | HABITAÇÃO   | 80.000           |                  | 80.000           |
| 16.482.057.1025                   | CONST. E REC. DE CASAS POPULARES                                    | 80.000           |                  | 80.000           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.007.....</b> |   | <b>1.479.000</b> | <b>1.411.700</b> | <b>2.890.700</b> |
| <b>Código CLF</b>                 | <b>Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>                      | <b>Projeto</b>   | <b>Atividade</b> | <b>Total</b>     |
| 04                                | Administração   |                  |                  |                  |
| 04.122                            | Administração Geral   |                  |                  |                  |
| 04.122.007                        | ADMINISTRAÇÃO   |                  | 79.000           | 79.000           |
| 04.122.007.2033                   | MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES                                    |                  | 79.000           | 79.000           |
| 26                                | Transporte  |                  |                  |                  |
| 26.453                            | Transportes Coletivos Urbanos                                       |                  |                  |                  |
| 26.453.088                        | TRANSPORTE RODOVIARIO   |                  | 2.000            | 2.000            |
| 26.453.088.2033                   | MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES                                    |                  | 2.000            | 2.000            |
| 26.782                            | Transporte Rodoviário   |                  |                  |                  |
| 26.782.088                        | TRANSPORTE RODOVIARIO   | 30.000           |                  | 30.000           |
| 26.782.088.1023                   | CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS                                     | 30.000           |                  | 30.000           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.008.....</b> |   | <b>30.000</b>    | <b>81.000</b>    | <b>111.000</b>   |
| <b>Código CLF</b>                 | <b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                     | <b>Projeto</b>   | <b>Atividade</b> | <b>Total</b>     |
| 10                                | Saúde   |                  |                  |                  |
| 10.122                            | Administração Geral   |                  |                  |                  |
| 10.122.075                        | SAUDE   | 520.000          | 1.801.000        | 2.321.000        |
| 10.122.075.1030                   | CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE                              | 150.000          |                  | 150.000          |
| 10.122.075.1032                   | CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE                         | 250.000          |                  | 250.000          |
| 10.122.075.1052                   | REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19                    | 120.000          |                  | 120.000          |
| 10.122.075.2030                   | MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |                  | 1.731.000        | 1.731.000        |
| 10.122.075.2046                   | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETAMENTO DA COVID 19                    |                  | 70.000           | 70.000           |
| 10.301                            | Atenção Básica  |                  |                  |                  |
| 10.301.075                        | SAUDE   | 100.000          | 894.000          | 994.000          |
| 10.301.075.1032                   | CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE                         | 100.000          |                  | 100.000          |
| 10.301.075.2035                   | MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL                                      |                  | 154.500          | 154.500          |
| 10.301.075.2036                   | MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE                                       |                  | 203.000          | 203.000          |
| 10.301.075.2037                   | MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA                          |                  | 283.500          | 283.500          |
| 10.301.075.2038                   | MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ                                      |                  | 56.000           | 56.000           |
| 10.301.075.2039                   | MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF                                      |                  | 197.000          | 197.000          |
| 10.302                            | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                               |                  |                  |                  |
| 10.302.075                        | SAUDE   | 401.174          | 810.000          | 1.211.174        |
| 10.302.075.1031                   | AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA                                  | 360.000          |                  | 360.000          |
| 10.302.075.1033                   | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                | 41.174           |                  | 41.174           |
| 10.302.075.2040                   | MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC                                       |                  | 750.000          | 750.000          |
| 10.302.075.2041                   | MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA                  |                  | 60.000           | 60.000           |
| 10.304                            | Vigilância Sanitária  |                  |                  |                  |
| 10.304.075                        | SAUDE   |                  | 5.000            | 5.000            |
| 10.304.075.2036                   | MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE                                       |                  | 5.000            | 5.000            |
| 10.305                            | Vigilância Epidemiológica   |                  |                  |                  |
| 10.305.075                        | SAUDE   |                  | 64.000           | 64.000           |
| 10.305.075.2019                   | PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS                                      |                  | 64.000           | 64.000           |
| 17                                | Saneamento  |                  |                  |                  |
| 17.512                            | Saneamento Básico Urbano  |                  |                  |                  |
| <b>Código CLF</b>                 | <b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                     | <b>Projeto</b>   | <b>Atividade</b> | <b>Total</b>     |
| 17.512.076                        | SANEAMENTO  | 145.000          |                  | 145.000          |
| 17.512.076.1027                   | CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS                                | 45.000           |                  | 45.000           |
| 17.512.076.1034                   | PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO                                       | 100.000          |                  | 100.000          |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.009.....</b> |   | <b>1.166.174</b> | <b>3.574.000</b> | <b>4.740.174</b> |
| <b>Código CLF</b>                 | <b>Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>        | <b>Projeto</b>   | <b>Atividade</b> | <b>Total</b>     |
| 08                                | Assistencial Social   |                  |                  |                  |
| 08.244                            | Assistência Comunitária   |                  |                  |                  |
| 08.244.081                        | ASSISTENCIA   | 59.000           | 534.000          | 593.000          |
| 08.244.081.1036                   | CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS                                | 35.000           |                  | 35.000           |
| 08.244.081.1037                   | CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS       | 12.000           |                  | 12.000           |
| 08.244.081.1038                   | AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS                                    | 12.000           |                  | 12.000           |
| 08.244.081.2018                   | MANUT. DAS ATIV. DO PAIF  |                  | 22.500           | 22.500           |
| 08.244.081.2021                   | MANUT. DO PROGRAMA SCFV   |                  | 256.000          | 256.000          |
| 08.244.081.2022                   | MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DAASS. SOCIAL- SUAS |                  | 27.000           | 27.000           |
| 08.244.081.2029                   | MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL                |                  | 180.000          | 180.000          |
| 08.244.081.2043                   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO                               |                  | 48.500           | 48.500           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.010.....</b> |   | <b>59.000</b>    | <b>534.000</b>   | <b>593.000</b>   |
| <b>Código CLF</b>                 | <b>Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO</b>                         | <b>Projeto</b>   | <b>Atividade</b> | <b>Total</b>     |
| 04                                | Administração   |                  |                  |                  |
| 04.122                            | Administração Geral   |                  |                  |                  |
| 04.122.007                        | ADMINISTRAÇÃO   |                  | 22.922           | 22.922           |
| 04.122.007.2026                   | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO                            |                  | 22.922           | 22.922           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.011.....</b> |   |                  | <b>22.922</b>    | <b>22.922</b>    |
| <b>Código CLF</b>                 | <b>Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER</b>               | <b>Projeto</b>   | <b>Atividade</b> | <b>Total</b>     |
| 04                                | Administração   |                  |                  |                  |

|                                     |  |                |                  |                  |                   |
|-------------------------------------|--|----------------|------------------|------------------|-------------------|
| 04.122                              | Administração Geral  |                |                  |                  |                   |
| 04.122.007                          | ADMINISTRAÇÃO  |                |                  | 23.461           | 23.461            |
| 04.122.007.2027                     | MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER                                     |                |                  | 23.461           | 23.461            |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.012.....</b>   |  |                |                  | <b>23.461</b>    | <b>23.461</b>     |
| <b>Código CLF</b>                   | <b>Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b> | <b>Projeto</b> | <b>Atividade</b> | <b>Total</b>     |                   |
| 13                                  | Cultura  |                |                  |                  |                   |
| 13.391                              | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico                     |                |                  |                  |                   |
| 13.391.048                          | CULTURA  | 15.000         |                  |                  | 15.000            |
| 13.391.048.1016                     | CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA                            | 15.000         |                  |                  | 15.000            |
| 27                                  | Desporto e Lazer   |                |                  |                  |                   |
| 27.812                              | Desporto Comunitário   |                |                  |                  |                   |
| 27.812.046                          | EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS  | 212.000        | 100.000          |                  | 312.000           |
| 27.812.046.1017                     | CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL                       | 200.000        |                  |                  | 200.000           |
| 27.812.046.1018                     | CONSTR. REF. E AMPL. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO                      | 12.000         |                  |                  | 12.000            |
| 27.812.046.2014                     | MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA                                |                | 100.000          |                  | 100.000           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.013.....</b>   |  |                |                  | <b>227.000</b>   | <b>327.000</b>    |
| <b>Código CLF</b>                   | <b>Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b> | <b>Projeto</b> | <b>Atividade</b> | <b>Total</b>     |                   |
| 04                                  | Administração  |                |                  |                  |                   |
| 04.122                              | Administração Geral  |                |                  |                  |                   |
| 04.122.007                          | ADMINISTRAÇÃO  |                | 17.000           |                  | 17.000            |
| 04.122.007.2028                     | MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO                        |                | 17.000           |                  | 17.000            |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.014.....</b>   |  |                |                  | <b>17.000</b>    | <b>17.000</b>     |
| <b>Código CLF</b>                   | <b>Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>         | <b>Projeto</b> | <b>Atividade</b> | <b>Total</b>     |                   |
| 04                                  | Administração  |                |                  |                  |                   |
| 04.122                              | Administração Geral  |                |                  |                  |                   |
| 04.122.007                          | ADMINISTRAÇÃO  | 38.000         | 643.500          |                  | 681.500           |
| 04.122.007.1004                     | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                               | 20.000         |                  |                  | 20.000            |
| 04.122.007.1005                     | CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO                       | 18.000         |                  |                  | 18.000            |
| 04.122.007.2003                     | MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO                         |                | 477.000          |                  | 477.000           |
| 04.122.007.2005                     | CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP                                 |                | 166.500          |                  | 166.500           |
| 09                                  | Previdência Social   |                |                  |                  |                   |
| 09.272                              | Previdência do Regime Estatutário                                  |                |                  |                  |                   |
| 09.272.082                          | PREVIDENCIA  |                | 2.000.000        |                  | 2.000.000         |
| 09.272.082.2004                     | CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL                               |                | 2.000.000        |                  | 2.000.000         |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.015.....</b>   |  |                |                  | <b>38.000</b>    | <b>2.643.500</b>  |
| <b>Código CLF</b>                   | <b>Unidade: 02.016-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>            | <b>Projeto</b> | <b>Atividade</b> | <b>Total</b>     |                   |
| 04                                  | Administração  |                |                  |                  |                   |
| 04.122                              | Administração Geral  |                |                  |                  |                   |
| 04.122.007                          | ADMINISTRAÇÃO  |                | 107.000          |                  | 107.000           |
| 04.122.007.2048                     | MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                   |                | 107.000          |                  | 107.000           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.016.....</b>   |  |                |                  | <b>107.000</b>   | <b>107.000</b>    |
| <b>Código CLF</b>                   | <b>Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>               | <b>Projeto</b> | <b>Atividade</b> | <b>Total</b>     |                   |
| 10                                  | Saúde  |                |                  |                  |                   |
| 10.302                              | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                              |                |                  |                  |                   |
| 10.302.075                          | SAÚDE  |                | 3.759.110        |                  | 3.759.110         |
| 10.302.075.2044                     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE                         |                | 3.759.110        |                  | 3.759.110         |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.019.....</b>   |  |                |                  | <b>3.759.110</b> | <b>3.759.110</b>  |
| <b>Código CLF</b>                   | <b>Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  | <b>Projeto</b> | <b>Atividade</b> | <b>Total</b>     |                   |
| 08                                  | Assistencial Social  |                |                  |                  |                   |
| 08.244                              | Assistência Comunitária  |                |                  |                  |                   |
| 08.244.081                          | ASSISTENCIA  |                | 229.200          |                  | 229.200           |
| 08.244.081.2045                     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL            |                | 229.200          |                  | 229.200           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.020.....</b>   |  |                |                  | <b>229.200</b>   | <b>229.200</b>    |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b> |  |                |                  |                  | 299.633           |
| <b>TOTAL GERAL.....</b>             |  |                |                  | <b>4.443.174</b> | <b>19.566.393</b> |
|                                     |  |                |                  |                  | <b>24.309.200</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:2DB6163A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO ADENDO VII**

|  |   |                  |                  |                |
|--|---|------------------|------------------|----------------|
| Exercício: 2022  |   |                  |                  |                |
| ADENDO VII   |   |                  |                  |                |
| Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária/Função/Sub-Função/Programa conforme vínculo dos recursos |   |                  |                  |                |
| Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999  |   |                  |                  | RS 1,00        |
| <b>Código CLF</b>  | <b>Unidade: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL</b>                   | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total</b>   |
| 01   | Legislativa   |                  |                  |                |
| 01.031   | Ação Legislativa  |                  |                  |                |
| 01.031.001   | PROCESSO LEGISLATIVO  | 898.000          |                  | 898.000        |
| <b>TOTAL UNIDADE: 01.001.....</b>  |   |                  |                  | <b>898.000</b> |
| <b>Código CLF</b>  | <b>Unidade: 02.001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>         | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total</b>   |
| 04   | Administração   |                  |                  |                |
| 04.122   | Administração Geral   |                  |                  |                |
| 04.122.007   | ADMINISTRAÇÃO   | 313.700          |                  | 313.700        |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.001.....</b>  |   |                  |                  | <b>313.700</b> |
| <b>Código CLF</b>  | <b>Unidade: 02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>    | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total</b>   |
| 04   | Administração   |                  |                  |                |
| 04.122   | Administração Geral   |                  |                  |                |
| 04.122.007   | ADMINISTRAÇÃO   | 115.600          | 3.000            | 118.600        |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.002.....</b>  |   |                  |                  | <b>118.600</b> |
| <b>Código CLF</b>  | <b>Unidade: 02.003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total</b>   |
| 04   | Administração   |                  |                  |                |
| 04.123   | Administração Financeira                                    |                  |                  |                |
| 04.123.008   | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                    | 423.800          | 20.000           | 443.800        |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.003.....</b>  |   |                  |                  | <b>443.800</b> |

| Código CLF                        | Unidade: 02.004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS              | Ordinário        | Vinculado        | Total            |
|-----------------------------------|---|------------------|------------------|------------------|
| 04                                | Administração   |                  |                  |                  |
| 04.122                            | Administração Geral   |                  |                  |                  |
| 04.122.007                        | ADMINISTRAÇÃO   | 14.400           |                  | 14.400           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.004.....</b> |   | <b>14.400</b>    |                  | <b>14.400</b>    |
| Código CLF                        | Unidade: 02.005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HI | Ordinário        | Vinculado        | Total            |
| 04                                | Administração   |                  |                  |                  |
| 04.182                            | Defesa Civil  |                  |                  |                  |
| 04.182.100                        | APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA   | 200.000          |                  | 200.000          |
| 18                                | Gestão Ambiental  |                  |                  |                  |
| 18.544                            | Recursos Hídricos   |                  |                  |                  |
| 18.544.054                        | RECURSOS HIDRICOS   | 31.000           |                  | 31.000           |
| 20                                | Agricultura   |                  |                  |                  |
| 20.606                            | Extensão Rural  |                  |                  |                  |
| 20.606.015                        | PRODUÇÃO ANIMAL   |                  | 70.000           | 70.000           |
| 20.606.018                        | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL   | 509.000          | 200.000          | 709.000          |
| 26                                | Transporte  |                  |                  |                  |
| 26.782                            | Transporte Rodoviário   |                  |                  |                  |
| 26.782.088                        | TRANSPORTE RODOVIARIO   | 80.000           |                  | 80.000           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.005.....</b> |   | <b>820.000</b>   | <b>270.000</b>   | <b>1.090.000</b> |
| Código CLF                        | Unidade: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO                             | Ordinário        | Vinculado        | Total            |
| 12                                | Educação  |                  |                  |                  |
| 12.361                            | Ensino Fundamental  |                  |                  |                  |
| 12.361.042                        | ENSINO FUNDAMENTAL  | 60.000           | 9.716.000        | 9.776.000        |
| 12.365                            | Educação Infantil   |                  |                  |                  |
| Código CLF                        | Unidade: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO                             | Ordinário        | Vinculado        | Total            |
| 12.365.041                        | EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS                                   | 41.000           | 154.000          | 195.000          |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.006.....</b> |   | <b>101.000</b>   | <b>9.870.000</b> | <b>9.971.000</b> |
| Código CLF                        | Unidade: 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO         | Ordinário        | Vinculado        | Total            |
| 06                                | Segurança Pública   |                  |                  |                  |
| 06.181                            | Policimento   |                  |                  |                  |
| 06.181.100                        | APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA   | 105.000          | 12.000           | 117.000          |
| 15                                | Urbanismo   |                  |                  |                  |
| 15.451                            | Infra-Estrutura Urbana  |                  |                  |                  |
| 15.451.058                        | URBANISMO   | 1.511.700        | 932.000          | 2.443.700        |
| 15.452                            | Serviços Urbanos  |                  |                  |                  |
| 15.452.058                        | URBANISMO   |                  | 250.000          | 250.000          |
| 16                                | Habitação   |                  |                  |                  |
| 16.482                            | Habitação Urbana  |                  |                  |                  |
| 16.482.057                        | HABITAÇÃO   |                  | 80.000           | 80.000           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.007.....</b> |   | <b>1.616.700</b> | <b>1.274.000</b> | <b>2.890.700</b> |
| Código CLF                        | Unidade: 02.008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES                           | Ordinário        | Vinculado        | Total            |
| 04                                | Administração   |                  |                  |                  |
| 04.122                            | Administração Geral   |                  |                  |                  |
| 04.122.007                        | ADMINISTRAÇÃO   | 77.000           | 2.000            | 79.000           |
| 26                                | Transporte  |                  |                  |                  |
| 26.453                            | Transportes Coletivos Urbanos                                       |                  |                  |                  |
| 26.453.088                        | TRANSPORTE RODOVIARIO   | 2.000            |                  | 2.000            |
| 26.782                            | Transporte Rodoviário   |                  |                  |                  |
| 26.782.088                        | TRANSPORTE RODOVIARIO   |                  | 30.000           | 30.000           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.008.....</b> |   | <b>79.000</b>    | <b>32.000</b>    | <b>111.000</b>   |
| Código CLF                        | Unidade: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          | Ordinário        | Vinculado        | Total            |
| 10                                | Saúde   |                  |                  |                  |
| 10.122                            | Administração Geral   |                  |                  |                  |
| 10.122.075                        | SAUDE   |                  | 2.321.000        | 2.321.000        |
| 10.301                            | Atenção Básica  |                  |                  |                  |
| 10.301.075                        | SAUDE   |                  | 994.000          | 994.000          |
| 10.302                            | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                               |                  |                  |                  |
| 10.302.075                        | SAUDE   |                  | 1.211.174        | 1.211.174        |
| 10.304                            | Vigilância Sanitária  |                  |                  |                  |
| 10.304.075                        | SAUDE   |                  | 5.000            | 5.000            |
| 10.305                            | Vigilância Epidemiológica   |                  |                  |                  |
| 10.305.075                        | SAUDE   |                  | 64.000           | 64.000           |
| 17                                | Saneamento  |                  |                  |                  |
| 17.512                            | Saneamento Básico Urbano  |                  |                  |                  |
| 17.512.076                        | SANEAMENTO  |                  | 145.000          | 145.000          |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.009.....</b> |   |                  | <b>4.740.174</b> | <b>4.740.174</b> |
| Código CLF                        | Unidade: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL             | Ordinário        | Vinculado        | Total            |
| 08                                | Assistencial Social   |                  |                  |                  |
| 08.244                            | Assistência Comunitária   |                  |                  |                  |
| 08.244.081                        | ASSISTENCIA   |                  | 593.000          | 593.000          |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.010.....</b> |   |                  | <b>593.000</b>   | <b>593.000</b>   |
| Código CLF                        | Unidade: 02.011 - SEC. MUN. DE TURISMO                              | Ordinário        | Vinculado        | Total            |
| 04                                | Administração   |                  |                  |                  |
| 04.122                            | Administração Geral   |                  |                  |                  |
| 04.122.007                        | ADMINISTRAÇÃO   | 21.902           | 1.020            | 22.922           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.011.....</b> |   | <b>21.902</b>    | <b>1.020</b>     | <b>22.922</b>    |
| Código CLF                        | Unidade: 02.012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER                    | Ordinário        | Vinculado        | Total            |
| 04                                | Administração   |                  |                  |                  |
| 04.122                            | Administração Geral   |                  |                  |                  |
| 04.122.007                        | ADMINISTRAÇÃO   | 23.461           |                  | 23.461           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.012.....</b> |   | <b>23.461</b>    |                  | <b>23.461</b>    |
| Código CLF                        | Unidade: 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS       | Ordinário        | Vinculado        | Total            |
| 13                                | Cultura   |                  |                  |                  |
| 13.391                            | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico                      |                  |                  |                  |
| 13.391.048                        | CULTURA   | 15.000           |                  | 15.000           |
| 27                                | Desporto e Lazer  |                  |                  |                  |
| 27.812                            | Desporto Comunitário  |                  |                  |                  |
| 27.812.046                        | EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS   | 112.000          | 200.000          | 312.000          |

|                                      |  |                   |                   |                   |
|--------------------------------------|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.013.....</b>    |  | <b>127.000</b>    | <b>200.000</b>    | <b>327.000</b>    |
| <b>Código CLF</b>                    | <b>Unidade: 02.014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b> | <b>Ordinário</b>  | <b>Vinculado</b>  | <b>Total</b>      |
| 04                                   | Administração  |                   |                   |                   |
| 04.122                               | Administração Geral  |                   |                   |                   |
| 04.122.007                           | ADMINISTRAÇÃO  | 17.000            |                   | 17.000            |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.014.....</b>    |  | <b>17.000</b>     |                   | <b>17.000</b>     |
| <b>Código CLF</b>                    | <b>Unidade: 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>         | <b>Ordinário</b>  | <b>Vinculado</b>  | <b>Total</b>      |
| 04                                   | Administração  |                   |                   |                   |
| 04.122                               | Administração Geral  |                   |                   |                   |
| 04.122.007                           | ADMINISTRAÇÃO  | 661.500           | 20.000            | 681.500           |
| 09                                   | Previdência Social   |                   |                   |                   |
| 09.272                               | Previdência do Regime Estatutário                                    |                   |                   |                   |
| 09.272.082                           | PREVIDENCIA  | 2.000.000         |                   | 2.000.000         |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.015.....</b>    |  | <b>2.661.500</b>  | <b>20.000</b>     | <b>2.681.500</b>  |
| <b>Código CLF</b>                    | <b>Unidade: 02.016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>            | <b>Ordinário</b>  | <b>Vinculado</b>  | <b>Total</b>      |
| 04                                   | Administração  |                   |                   |                   |
| 04.122                               | Administração Geral  |                   |                   |                   |
| 04.122.007                           | ADMINISTRAÇÃO  | 105.000           | 2.000             | 107.000           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.016.....</b>    |  | <b>105.000</b>    | <b>2.000</b>      | <b>107.000</b>    |
| <b>Código CLF</b>                    | <b>Unidade: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>               | <b>Ordinário</b>  | <b>Vinculado</b>  | <b>Total</b>      |
| 10                                   | Saúde  |                   |                   |                   |
| 10.302                               | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                |                   |                   |                   |
| 10.302.075                           | SAUDE  | 3.759.110         |                   | 3.759.110         |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.019.....</b>    |  | <b>3.759.110</b>  |                   | <b>3.759.110</b>  |
| <b>Código CLF</b>                    | <b>Unidade: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  | <b>Ordinário</b>  | <b>Vinculado</b>  | <b>Total</b>      |
| 08                                   | Assistencial Social  |                   |                   |                   |
| 08.244                               | Assistência Comunitária  |                   |                   |                   |
| <b>Código CLF</b>                    | <b>Unidade: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  | <b>Ordinário</b>  | <b>Vinculado</b>  | <b>Total</b>      |
| 08.244.081                           | ASSISTENCIA  |                   | 229.200           | 229.200           |
| <b>TOTAL UNIDADE: 02.020.....</b>    |  |                   | <b>229.200</b>    | <b>229.200</b>    |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....</b> |  |                   |                   | 299.633           |
| <b>TOTAL GERAL.....</b>              |  | <b>11.097.173</b> | <b>17.254.394</b> | <b>28.651.200</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:942A0A63

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO ADENDO VIII**

| Exercício: 2022   |  |                            |                           |               |                  |                       |                               |                |                |                  |                   |
|---|--|----------------------------|---------------------------|---------------|------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------|----------------|------------------|-------------------|
| ADENDO VIII   |  |                            |                           |               |                  |                       |                               |                |                |                  |                   |
| DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS GATEGORIAS ECONÔMICAS |  |                            |                           |               |                  |                       |                               |                |                |                  |                   |
| Portaria SOF Nº 08, de 04/02/1985   |  |                            |                           |               |                  |                       |                               |                |                |                  |                   |
|   |  |                            |                           |               |                  |                       |                               |                |                | RS 1,00          |                   |
| Unidade Orçamentária / Esfera (Fiscal Seguridade)                                   | D ESPESAS C ORRENTES                               |                            |                           |               |                  |                       | D E SPESAS DE CAPITAL         |                |                |                  | TOTAL GERAL       |
|   | Pessoal e Encargos Sociais                         | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | TOTAL         | Investimentos    | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida Interna | TOTAL          |                |                  |                   |
| 01.001  | CAMARA MUNICIPAL                                   | F                          | 665.000                   | 0             | 178.000          | 843.000               | 55.000                        | 0              | 0              | 55.000           | 898.000           |
| 02.001  | GABINETE CIVIL DO PREFEITO                         | F                          | 265.500                   | 0             | 33.200           | 298.700               | 15.000                        | 0              | 0              | 15.000           | 313.700           |
| 02.002  | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                    | F                          | 79.000                    | 0             | 30.500           | 109.500               | 9.100                         | 0              | 0              | 9.100            | 118.600           |
| 02.003  | SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO                 | F                          | 204.100                   | 41.000        | 80.700           | 325.800               | 8.000                         | 0              | 110.000        | 118.000          | 443.800           |
| 02.004  | SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS               | F                          | 10.900                    | 0             | 2.500            | 13.400                | 1.000                         | 0              | 0              | 1.000            | 14.400            |
| 02.005  | SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HID | F                          | 106.500                   | 0             | 486.500          | 593.000               | 497.000                       | 0              | 0              | 497.000          | 1.090.000         |
| 02.006  | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO                              | F                          | 4.296.000                 | 0             | 791.000          | 5.087.000             | 542.000                       | 0              | 0              | 542.000          | 5.629.000         |
| 02.007  | SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO          | F                          | 179.000                   | 0             | 1.319.700        | 1.498.700             | 1.292.000                     | 100.000        | 0              | 1.392.000        | 2.890.700         |
| 02.008  | SEC. MUN. DE TRANSPORTES                           | F                          | 42.000                    | 0             | 37.000           | 79.000                | 32.000                        | 0              | 0              | 32.000           | 111.000           |
| 02.009  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | F                          | 0                         | 0             | 0                | 0                     | 145.000                       | 0              | 0              | 145.000          | 145.000           |
| 02.009  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | S                          | 654.000                   | 0             | 2.873.500        | 3.527.500             | 1.067.674                     | 0              | 0              | 1.067.674        | 4.595.174         |
| 02.010  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              | S                          | 226.500                   | 0             | 297.500          | 524.000               | 69.000                        | 0              | 0              | 69.000           | 593.000           |
| 02.011  | SEC. MUN. DE TURISMO                               | F                          | 17.822                    | 0             | 3.060            | 20.882                | 2.040                         | 0              | 0              | 2.040            | 22.922            |
| 02.012  | SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER                     | F                          | 16.321                    | 0             | 5.100            | 21.421                | 2.040                         | 0              | 0              | 2.040            | 23.461            |
| 02.013  | SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS        | F                          | 53.000                    | 0             | 42.000           | 95.000                | 232.000                       | 0              | 0              | 232.000          | 327.000           |
| 02.014  | SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO        | F                          | 11.000                    | 0             | 4.000            | 15.000                | 2.000                         | 0              | 0              | 2.000            | 17.000            |
| 02.015  | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO                | F                          | 171.500                   | 0             | 472.000          | 643.500               | 38.000                        | 0              | 0              | 38.000           | 681.500           |
| 02.015  | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO                | S                          | 2.000.000                 | 0             | 0                | 2.000.000             | 0                             | 0              | 0              | 0                | 2.000.000         |
| 02.016  | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                   | F                          | 71.000                    | 0             | 34.000           | 105.000               | 2.000                         | 0              | 0              | 2.000            | 107.000           |
| 02.019  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      | S                          | 850.000                   | 0             | 2.897.110        | 3.747.110             | 12.000                        | 0              | 0              | 12.000           | 3.759.110         |
| 02.020  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL         | S                          | 93.000                    | 0             | 123.200          | 216.200               | 13.000                        | 0              | 0              | 13.000           | 229.200           |
| <b>TOTAIS</b>   |  |                            | <b>10.012.143</b>         | <b>41.000</b> | <b>9.710.570</b> | <b>19.763.713</b>     | <b>4.035.854</b>              | <b>100.000</b> | <b>110.000</b> | <b>4.245.854</b> | <b>24.009.567</b> |

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 299.633,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>24.309.200</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:671D310D

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO ADENDO IX**

| Estado DO RIO GRANDE DO NORTE                 |  | Exercício: 2022   |
|---|--|-------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO        |  |                   |
| ADENDO IX                                     |  |                   |
| Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções |  |                   |
| R\$ 1,00                                      |  |                   |
| CÓDIGO  | ESPECIFICAÇÃO  | TOTAL             |
| <b>01.001</b>                                 | <b>CAMARA MUNICIPAL</b>  | <b>898.000</b>    |
| 01  | Legislativa  | 898.000           |
| <b>02.001</b>                                 | <b>GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>                              | <b>313.700</b>    |
| 04  | Administração  | 313.700           |
| <b>02.002</b>                                 | <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                         | <b>118.600</b>    |
| 04  | Administração  | 118.600           |
| <b>02.003</b>                                 | <b>SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                      | <b>443.800</b>    |
| 04  | Administração  | 443.800           |
| <b>02.004</b>                                 | <b>SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>                    | <b>14.400</b>     |
| 04  | Administração  | 14.400            |
| <b>02.005</b>                                 | <b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b> | <b>1.090.000</b>  |
| 04  | Administração  | 200.000           |
| 18  | Gestão Ambiental   | 31.000            |
| 20  | Agricultura  | 779.000           |
| 26  | Transporte   | 80.000            |
| <b>02.006</b>                                 | <b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>                                   | <b>5.629.000</b>  |
| 12  | Educação   | 5.629.000         |
| <b>02.007</b>                                 | <b>SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>               | <b>2.890.700</b>  |
| 06  | Segurança Pública  | 117.000           |
| 15  | Urbanismo  | 2.693.700         |
| 16  | Habitação  | 80.000            |
| <b>02.008</b>                                 | <b>SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>                                 | <b>111.000</b>    |
| 04  | Administração  | 79.000            |
| 26  | Transporte   | 32.000            |
| <b>02.009</b>                                 | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                | <b>4.740.174</b>  |
| 10  | Saúde  | 4.595.174         |
| 17  | Saneamento   | 145.000           |
| <b>02.010</b>                                 | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                   | <b>593.000</b>    |
| 08  | Assistencial Social  | 593.000           |
| <b>02.011</b>                                 | <b>SEC. MUN. DE TURISMO</b>                                    | <b>22.922</b>     |
| 04  | Administração  | 22.922            |
| <b>02.012</b>                                 | <b>SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER</b>                          | <b>23.461</b>     |
| 04  | Administração  | 23.461            |
| <b>02.013</b>                                 | <b>SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>             | <b>327.000</b>    |
| 13  | Cultura  | 15.000            |
| 27  | Desporto e Lazer   | 312.000           |
| <b>02.014</b>                                 | <b>SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>             | <b>17.000</b>     |
| 04  | Administração  | 17.000            |
| <b>02.015</b>                                 | <b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>                     | <b>2.681.500</b>  |
| 04  | Administração  | 681.500           |
| 09  | Previdência Social   | 2.000.000         |
| <b>02.016</b>                                 | <b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                        | <b>107.000</b>    |
| 04  | Administração  | 107.000           |
| <b>02.019</b>                                 | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                           | <b>3.759.110</b>  |
| 10  | Saúde  | 3.759.110         |
| <b>02.020</b>                                 | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              | <b>229.200</b>    |
| 08  | Assistencial Social  | 229.200           |
|   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 299.633           |
| <b>TOTAL</b>                                  |  | <b>24.309.200</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:C599DCAA

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO QDD**

| Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D.                      |          |       |           |           |              |
|---|----------|-------|-----------|-----------|--------------|
| Para o Exercício de 2022  |          |       |           |           |              |
| 01.000 - PODER LEGISLATIVO                                      |          |       |           |           |              |
| 01001 - CAMARA MUNICIPAL  |          |       |           |           |              |
| Ficha   | Despesa  | Fonte | Ordinário | Vinculado | Total Orçado |
| <b>01.031.001.1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL</b> |          |       |           |           |              |
| 000001  | 44905100 |       | 45.000    | 0         | 45.000       |
|   |          |       | 45.000    | 0         | 45.000       |
| <b>01.031.001.1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>   |          |       |           |           |              |
| 000002  | 44905200 |       | 10.000    | 0         | 10.000       |
|   |          |       | 10.000    | 0         | 10.000       |
| <b>01.031.001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL</b>    |          |       |           |           |              |
| 000003  | 31901100 |       | 843.000   | 0         | 843.000      |
|   |          |       | 843.000   | 0         | 843.000      |
| 000004  | 31901300 |       | 550.000   | 0         | 550.000      |
|   |          |       | 550.000   | 0         | 550.000      |
|   |          |       | 110.000   | 0         | 110.000      |

|   |                |  |              |                  |                      |                     |
|---|----------------|--|--------------|------------------|----------------------|---------------------|
| 000005  | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 000          | 5.000            | 0                    | 5.000               |
| 000006  | 33901400       | DIÁRIAS - CIVIL                          | 000          | 5.000            | 0                    | 5.000               |
| 000007  | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                      | 000          | 9.000            | 0                    | 9.000               |
| 000008  | 33903500       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                  | 000          | 5.500            | 0                    | 5.500               |
| 000009  | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF        | 000          | 5.500            | 0                    | 5.500               |
| 000010  | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | 000          | 150.000          | 0                    | 150.000             |
| 000011  | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 000          | 3.000            | 0                    | 3.000               |
|   |                |  |              | <b>898.000</b>   | <b>0</b>             | <b>898.000</b>      |
| <b>TOTAL DA UNIDADE 01001-CÂMARA MUNICIPAL</b>                                  |                |  |              |                  | <i>em Projetos</i>   | 55.000              |
|   |                |  |              |                  | <i>em Atividades</i> | 843.000             |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>   |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>                                       |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>  | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>04.122.007.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>                   |                |  |              | <b>15.000</b>    | <b>0</b>             | <b>15.000</b>       |
| 000012  | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 000          | 15.000           | 0                    | 15.000              |
| <b>04.122.007.2002 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>         |                |  |              | <b>298.700</b>   | <b>0</b>             | <b>298.700</b>      |
| 000013  | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC   | 000          | 4.000            | 0                    | 4.000               |
| 000014  | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC       | 000          | 245.000          | 0                    | 245.000             |
| 000015  | 31909100       | SENTENÇAS JUDICIAIS                      | 000          | 4.500            | 0                    | 4.500               |
| 000016  | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 000          | 12.000           | 0                    | 12.000              |
| 000017  | 33504100       | CONTRIBUIÇÕES                            | 000          | 1.000            | 0                    | 1.000               |
| 000018  | 33901400       | DIÁRIAS - CIVIL                          | 000          | 10.000           | 0                    | 10.000              |
| 000019  | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                      | 000          | 4.000            | 0                    | 4.000               |
| 000020  | 33903500       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                  | 000          | 2.100            | 0                    | 2.100               |
| 000021  | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF        | 000          | 10.000           | 0                    | 10.000              |
| 000022  | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | 000          | 4.000            | 0                    | 4.000               |
| 000023  | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 000          | 2.100            | 0                    | 2.100               |
|   |                |  |              | <b>313.700</b>   | <b>0</b>             | <b>313.700</b>      |
| <b>TOTAL DA UNIDADE 02001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>                        |                |  |              |                  | <i>em Projetos</i>   | 15.000              |
|   |                |  |              |                  | <i>em Atividades</i> | 298.700             |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>   |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>  | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>04.122.007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                 |                |  |              | <b>115.600</b>   | <b>3.000</b>         | <b>118.600</b>      |
| 000024  | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC   | 000          | 6.000            | 0                    | 6.000               |
| 000025  | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC       | 000          | 70.000           | 0                    | 70.000              |
| 000026  | 31909100       | SENTENÇAS JUDICIAIS                      | 072          | 0                | 3.000                | 3.000               |
| 000027  | 33901400       | DIÁRIAS - CIVIL                          | 000          | 2.000            | 0                    | 2.000               |
| 000028  | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                      | 000          | 5.500            | 0                    | 5.500               |
| 000029  | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF        | 000          | 17.000           | 0                    | 17.000              |
| 000030  | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | 000          | 6.000            | 0                    | 6.000               |
| 000031  | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 000          | 4.000            | 0                    | 4.000               |
| 000032  | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 000          | 5.100            | 0                    | 5.100               |
|   |                |  |              | <b>115.600</b>   | <b>3.000</b>         | <b>118.600</b>      |
| <b>TOTAL DA UNIDADE 02002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                   |                |  |              |                  | <i>em Projetos</i>   | 0                   |
|   |                |  |              |                  | <i>em Atividades</i> | 118.600             |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>   |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                               |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>  | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>04.123.008.1006 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                   |                |  |              | <b>8.000</b>     | <b>0</b>             | <b>8.000</b>        |
| 000033  | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 000          | 8.000            | 0                    | 8.000               |
| <b>04.123.008.2006 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>        |                |  |              | <b>264.800</b>   | <b>20.000</b>        | <b>284.800</b>      |
| 000034  | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC   | 000          | 2.100            | 0                    | 2.100               |
| 000035  | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC       | 000          | 174.000          | 0                    | 174.000             |
| 000036  | 31909100       | SENTENÇAS JUDICIAIS                      | 072          | 0                | 20.000               | 20.000              |
| 000037  | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 000          | 8.000            | 0                    | 8.000               |
| 000038  | 33901400       | DIÁRIAS - CIVIL                          | 000          | 1.000            | 0                    | 1.000               |
| 000039  | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                      | 000          | 5.100            | 0                    | 5.100               |
| 000040  | 33903500       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                  | 000          | 12.500           | 0                    | 12.500              |
| 000041  | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF        | 000          | 30.000           | 0                    | 30.000              |
| 000042  | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | 000          | 30.000           | 0                    | 30.000              |
| 000043  | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 000          | 2.100            | 0                    | 2.100               |
| <b>04.123.008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>               |                |  |              | <b>151.000</b>   | <b>0</b>             | <b>151.000</b>      |
| 000044  | 32902100       | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO        | 000          | 26.000           | 0                    | 26.000              |
| 000045  | 32902500       | ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO       | 000          | 15.000           | 0                    | 15.000              |
| 000046  | 46907100       | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 000          | 110.000          | 0                    | 110.000             |
|   |                |  |              | <b>423.800</b>   | <b>20.000</b>        | <b>443.800</b>      |
| <b>TOTAL DA UNIDADE 02003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                |                |  |              |                  | <i>em Projetos</i>   | 8.000               |
|   |                |  |              |                  | <i>em Atividades</i> | 435.800             |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>   |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>                             |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>  | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>04.122.007.2032 - MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>                 |                |  |              | <b>14.400</b>    | <b>0</b>             | <b>14.400</b>       |
| 000047  | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC   | 000          | 400              | 0                    | 400                 |
| 000048  | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC       | 000          | 10.000           | 0                    | 10.000              |
| 000049  | 31909100       | SENTENÇAS JUDICIAIS                      | 000          | 500              | 0                    | 500                 |
| 000050  | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                      | 000          | 500              | 0                    | 500                 |
| 000051  | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF        | 000          | 1.000            | 0                    | 1.000               |
| 000052  | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | 000          | 1.000            | 0                    | 1.000               |
| 000053  | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 000          | 1.000            | 0                    | 1.000               |
|   |                |  |              | <b>14.400</b>    | <b>0</b>             | <b>14.400</b>       |
| <b>TOTAL DA UNIDADE 02004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>              |                |  |              |                  | <i>em Projetos</i>   | 0                   |
|   |                |  |              |                  | <i>em Atividades</i> | 14.400              |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>   |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>          |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>  | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>04.182.100.1053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS</b> |                |  |              | <b>200.000</b>   | <b>0</b>             | <b>200.000</b>      |
| 000054  | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC       | 000          | 20.000           | 0                    | 20.000              |
| 000055  | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                      | 000          | 10.000           | 0                    | 10.000              |

|   |                |  |                  |                  |                      |                  |
|---|----------------|--|------------------|------------------|----------------------|------------------|
| 000056  | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000              | 30.000           | 0                    | 30.000           |
| 000057  | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000              | 40.000           | 0                    | 40.000           |
| 000058  | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 000              | 50.000           | 0                    | 50.000           |
| 000059  | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000              | 50.000           | 0                    | 50.000           |
| <b>18.544.054.1008 - CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS</b>                   |                |  |                  | <b>31.000</b>    | <b>0</b>             | <b>31.000</b>    |
| 000060  | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 000              | 31.000           | 0                    | 31.000           |
| <b>20.606.015.1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO</b>                             |                |  |                  | <b>0</b>         | <b>70.000</b>        | <b>70.000</b>    |
| 000061  | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 125              | 0                | 70.000               | 70.000           |
| <b>20.606.018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>                         |                |  |                  | <b>0</b>         | <b>200.000</b>       | <b>200.000</b>   |
| 000062  | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 125              | 0                | 200.000              | 200.000          |
| <b>20.606.018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA</b>                      |                |  |                  | <b>50.000</b>    | <b>0</b>             | <b>50.000</b>    |
| 000063  | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000              | 4.000            | 0                    | 4.000            |
| 000064  | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000              | 6.000            | 0                    | 6.000            |
| 000065  | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000              | 30.000           | 0                    | 30.000           |
| 000066  | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 000              | 4.000            | 0                    | 4.000            |
| 000067  | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000              | 6.000            | 0                    | 6.000            |
| <b>20.606.018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>                                      |                |  |                  | <b>200.000</b>   | <b>0</b>             | <b>200.000</b>   |
| 000068  | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000              | 40.000           | 0                    | 40.000           |
| 000069  | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000              | 100.000          | 0                    | 100.000          |
| 000070  | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000              | 60.000           | 0                    | 60.000           |
| <b>20.606.018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS</b>         |                |  |                  | <b>259.000</b>   | <b>0</b>             | <b>259.000</b>   |
| 000071  | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000              | 2.500            | 0                    | 2.500            |
| 000072  | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000              | 80.000           | 0                    | 80.000           |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>   |                |  |                  |                  |                      |                  |
| <b>02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>                |                |  |                  |                  |                      |                  |
| <b>Ficha</b>  | <b>Despesa</b> | <b>Fonte</b>                           | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total Orçado</b>  |                  |
| <b>20.606.018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS</b>         |                |  |                  | <b>259.000</b>   | <b>0</b>             | <b>259.000</b>   |
| 000073  | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000              | 4.000            | 0                    | 4.000            |
| 000074  | 33901400       | DIARIAS - CIVIL                        | 000              | 2.500            | 0                    | 2.500            |
| 000075  | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000              | 15.000           | 0                    | 15.000           |
| 000076  | 33903500       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 000              | 2.000            | 0                    | 2.000            |
| 000077  | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000              | 120.000          | 0                    | 120.000          |
| 000078  | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000              | 12.000           | 0                    | 12.000           |
| 000079  | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000              | 15.000           | 0                    | 15.000           |
| 000080  | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000              | 6.000            | 0                    | 6.000            |
| <b>26.782.088.1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS</b>                      |                |  |                  | <b>80.000</b>    | <b>0</b>             | <b>80.000</b>    |
| 000081  | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 000              | 80.000           | 0                    | 80.000           |
|   |                |  |                  | <b>820.000</b>   | <b>270.000</b>       | <b>1.090.000</b> |
| <b>TOTAL DA UNIDADE 02005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b> |                |  |                  |                  | <i>em Projetos</i>   | 831.000          |
|   |                |  |                  |                  | <i>em Atividades</i> | 259.000          |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>   |                |  |                  |                  |                      |                  |
| <b>02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>  |                |  |                  |                  |                      |                  |
| <b>Ficha</b>  | <b>Despesa</b> | <b>Fonte</b>                           | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total Orçado</b>  |                  |
| <b>12.361.042.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR</b>                |                |  |                  | <b>0</b>         | <b>200.000</b>       | <b>200.000</b>   |
| 000082  | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 022              | 0                | 200.000              | 200.000          |
| <b>12.361.042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL</b>            |                |  |                  | <b>45.000</b>    | <b>80.000</b>        | <b>125.000</b>   |
| 000083  | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 022              | 0                | 80.000               | 80.000           |
| 000084  | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000              | 45.000           | 0                    | 45.000           |
| <b>12.361.042.1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO</b>                  |                |  |                  | <b>0</b>         | <b>75.000</b>        | <b>75.000</b>    |
| 000085  | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 022              | 0                | 50.000               | 50.000           |
| 000086  | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 022              | 0                | 25.000               | 25.000           |
| <b>12.361.042.1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>                   |                |  |                  | <b>15.000</b>    | <b>0</b>             | <b>15.000</b>    |
| 000087  | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000              | 15.000           | 0                    | 15.000           |
| <b>12.361.042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO</b>                            |                |  |                  | <b>0</b>         | <b>159.000</b>       | <b>159.000</b>   |
| 000088  | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 015              | 0                | 4.000                | 4.000            |
| 000089  | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 015              | 0                | 20.000               | 20.000           |
| 000090  | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 015              | 0                | 2.000                | 2.000            |
| 000091  | 33901400       | DIARIAS - CIVIL                        | 015              | 0                | 2.000                | 2.000            |
| 000092  | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 015              | 0                | 50.000               | 50.000           |
| 000093  | 33903500       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 015              | 0                | 4.000                | 4.000            |
| 000094  | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 015              | 0                | 30.000               | 30.000           |
| 000095  | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 015              | 0                | 42.000               | 42.000           |
| 000096  | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 015              | 0                | 5.000                | 5.000            |
| <b>12.361.042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%</b>                                     |                |  |                  | <b>0</b>         | <b>7.010.000</b>     | <b>7.010.000</b> |
| 000097  | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 018              | 0                | 35.000               | 35.000           |
| 000097  | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 018              | 0                | 35.000               | 35.000           |
| 000098  | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 018              | 0                | 3.400.000            | 3.400.000        |
| 000098  | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 018              | 0                | 3.400.000            | 3.400.000        |
| 000099  | 31901300       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                   | 018              | 0                | 5.000                | 5.000            |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>   |                |  |                  |                  |                      |                  |
| <b>02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>  |                |  |                  |                  |                      |                  |
| <b>Ficha</b>  | <b>Despesa</b> | <b>Fonte</b>                           | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total Orçado</b>  |                  |
| <b>12.361.042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%</b>                                     |                |  |                  | <b>0</b>         | <b>7.010.000</b>     | <b>7.010.000</b> |
| 000099  | 31901300       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                   | 018              | 0                | 5.000                | 5.000            |
| 000100  | 31909100       | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 018              | 0                | 5.000                | 5.000            |
| 000100  | 31909100       | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 018              | 0                | 5.000                | 5.000            |
| 000101  | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 018              | 0                | 60.000               | 60.000           |
| 000101  | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 018              | 0                | 60.000               | 60.000           |
| <b>12.361.042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%</b>                                     |                |  |                  | <b>0</b>         | <b>1.674.000</b>     | <b>1.674.000</b> |
| 000102  | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 019              | 0                | 26.000               | 26.000           |
| 000102  | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 019              | 0                | 26.000               | 26.000           |
| 000103  | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 019              | 0                | 630.000              | 630.000          |
| 000103  | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 019              | 0                | 630.000              | 630.000          |
| 000104  | 31901300       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                   | 019              | 0                | 11.000               | 11.000           |
| 000104  | 31901300       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                   | 019              | 0                | 11.000               | 11.000           |
| 000105  | 31909100       | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 019              | 0                | 5.000                | 5.000            |
| 000105  | 31909100       | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 019              | 0                | 5.000                | 5.000            |
| 000106  | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 019              | 0                | 55.000               | 55.000           |
| 000106  | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 019              | 0                | 55.000               | 55.000           |

|  |                |  |              |                  |                      |                     |
|--|----------------|--|--------------|------------------|----------------------|---------------------|
| 000107   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 019          | 0                | 16.000               | 16.000              |
| 000107   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 019          | 0                | 16.000               | 16.000              |
| 000108   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 019          | 0                | 50.000               | 50.000              |
| 000108   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 019          | 0                | 50.000               | 50.000              |
| 000109   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 019          | 0                | 15.000               | 15.000              |
| 000109   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 019          | 0                | 15.000               | 15.000              |
| 000110   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 019          | 0                | 11.000               | 11.000              |
| 000110   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 019          | 0                | 11.000               | 11.000              |
| 000111   | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 019          | 0                | 13.000               | 13.000              |
| 000111   | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 019          | 0                | 13.000               | 13.000              |
| 000112   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 019          | 0                | 5.000                | 5.000               |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>   |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>   | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>12.361.042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%</b>                                  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000112   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 019          | 0                | 5.000                | 5.000               |
| <b>12.361.042.2013 - MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO</b>                         |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000113</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000113   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 058          | 0                | 5.000                | 5.000               |
| 000114   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 058          | 0                | 5.000                | 5.000               |
| 000115   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 058          | 0                | 130.000              | 130.000             |
| 000116   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 058          | 0                | 10.000               | 10.000              |
| 000117   | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 058          | 0                | 8.000                | 8.000               |
| 000118   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 058          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| <b>12.361.042.2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE</b>                       |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000119</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000119   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 060          | 0                | 150.000              | 150.000             |
| 000120   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 060          | 0                | 5.000                | 5.000               |
| <b>12.361.042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000121</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000121   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 542          | 0                | 21.000               | 21.000              |
| 000122   | 33901400       | DIARIAS - CIVIL                        | 015          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| 000123   | 33901800       | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES        | 015          | 0                | 10.000               | 10.000              |
| 000124   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 015          | 0                | 40.000               | 40.000              |
| 000125   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 015          | 0                | 10.000               | 10.000              |
| 000126   | 33903500       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 015          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| 000127   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 015          | 0                | 10.000               | 10.000              |
| 000128   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 015          | 0                | 12.000               | 12.000              |
| 000129   | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 015          | 0                | 6.000                | 6.000               |
| <b>12.361.042.2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE</b> |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000130</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000130   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 061          | 0                | 3.000                | 3.000               |
| 000131   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 061          | 0                | 35.000               | 35.000              |
| 000132   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 061          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>   |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>   | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>12.361.042.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)</b>      |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000133</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000133   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 022          | 0                | 50.000               | 50.000              |
| 000134   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 022          | 0                | 40.000               | 40.000              |
| 000135   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 022          | 0                | 5.000                | 5.000               |
| <b>12.365.041.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL</b>            |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000136</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000136   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 542          | 0                | 50.000               | 50.000              |
| 000137   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 542          | 0                | 30.000               | 30.000              |
| <b>12.365.041.1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES</b>                              |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000138</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000138   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 015          | 0                | 40.000               | 40.000              |
| <b>12.365.041.2010 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                     |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000139</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000139   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 542          | 0                | 15.000               | 15.000              |
| 000140   | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 015          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| 000141   | 33901400       | DIARIAS - CIVIL                        | 015          | 0                | 1.000                | 1.000               |
| 000142   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000          | 17.000           | 0                    | 17.000              |
| 000143   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 015          | 0                | 16.000               | 16.000              |
| 000144   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000          | 20.000           | 0                    | 20.000              |
| 000145   | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000          | 4.000            | 0                    | 4.000               |
|  |                |  |              |                  | <b>101.000</b>       | <b>9.870.000</b>    |
| <b>TOTAL DA UNIDADE 02006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>                                |                |  |              |                  | <i>em Projetos</i>   | <b>535.000</b>      |
|  |                |  |              |                  | <i>em Atividades</i> | <b>9.436.000</b>    |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>                           |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>   | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>06.181.100.1048 - AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO</b>                     |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000146</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000146   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000          | 25.000           | 0                    | 25.000              |
| <b>06.181.100.1051 - PROGRAMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>                               |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000147</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000147   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000          | 60.000           | 0                    | 60.000              |
| 000148   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000          | 20.000           | 0                    | 20.000              |
| 000149   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 017          | 0                | 12.000               | 12.000              |
| <b>15.451.058.1019 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL</b>                   |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000150</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000150   | 45906100       | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                   | 000          | 100.000          | 0                    | 100.000             |
| <b>15.451.058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO</b>                  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000151</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000151   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 125          | 0                | 500.000              | 500.000             |
| <b>15.451.058.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS</b>                        |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000152</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000152   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 125          | 0                | 50.000               | 50.000              |
| <b>15.451.058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS</b>                   |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000153</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000153   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 125          | 0                | 22.000               | 22.000              |
| <b>15.451.058.1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS</b>         |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000154</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000154   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 125          | 0                | 60.000               | 60.000              |
| <b>15.451.058.1049 - CONST. REF. PÓRTICO DO MUNICÍPIO</b>                          |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000155</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000155   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 125          | 0                | 300.000              | 300.000             |
| <b>15.451.058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO</b> |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>000156</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000156   | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000          | 10.000           | 0                    | 10.000              |
| 000157   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000          | 160.000          | 0                    | 160.000             |
| 000158   | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000          | 9.000            | 0                    | 9.000               |
| 000159   | 33901400       | DIARIAS - CIVIL                        | 000          | 700              | 0                    | 700                 |

|  |                |  |              |                  |                      |                     |
|--|----------------|--|--------------|------------------|----------------------|---------------------|
| 000160   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000          | 160.000          | 0                    | 160.000             |
| 000161   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000          | 988.000          | 0                    | 988.000             |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>                           |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>   | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>15.451.058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO</b> |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>1.411.700</b> | <b>0</b>             | <b>1.411.700</b>    |
| 000162   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000          | 55.000           | 0                    | 55.000              |
| 000163   | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000          | 24.000           | 0                    | 24.000              |
| 000164   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000          | 5.000            | 0                    | 5.000               |
| <b>15.452.058.1029 - CONST. E REF. DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>                        |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>0</b>         | <b>250.000</b>       | <b>250.000</b>      |
| 000165   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 126          | 0                | 250.000              | 250.000             |
| <b>16.482.057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES</b>                          |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>0</b>         | <b>80.000</b>        | <b>80.000</b>       |
| 000166   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 125          | 0                | 80.000               | 80.000              |
|  |                |  |              | <b>1.616.700</b> | <b>1.274.000</b>     | <b>2.890.700</b>    |
| <b>TOTAL DA UNIDADE 02007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>            |                |  |              |                  | <i>em Projetos</i>   | 1.479.000           |
|  |                |  |              |                  | <i>em Atividades</i> | 1.411.700           |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>   |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>   | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>04.122.007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES</b>                          |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>77.000</b>    | <b>2.000</b>         | <b>79.000</b>       |
| 000167   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000          | 40.000           | 0                    | 40.000              |
| 000168   | 31909100       | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 072          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| 000169   | 33901400       | DIARIAS - CIVIL                        | 000          | 1.000            | 0                    | 1.000               |
| 000170   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000          | 4.000            | 0                    | 4.000               |
| 000171   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000          | 30.000           | 0                    | 30.000              |
| 000172   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000          | 2.000            | 0                    | 2.000               |
| <b>26.453.088.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES</b>                          |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>2.000</b>     | <b>0</b>             | <b>2.000</b>        |
| 000173   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000          | 2.000            | 0                    | 2.000               |
| <b>26.782.088.1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS</b>                           |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>0</b>         | <b>30.000</b>        | <b>30.000</b>       |
| 000174   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 121          | 0                | 30.000               | 30.000              |
|  |                |  |              | <b>79.000</b>    | <b>32.000</b>        | <b>111.000</b>      |
| <b>TOTAL DA UNIDADE 02008-SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>                              |                |  |              |                  | <i>em Projetos</i>   | 30.000              |
|  |                |  |              |                  | <i>em Atividades</i> | 81.000              |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>   | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>10.122.075.1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE</b>                    |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>0</b>         | <b>150.000</b>       | <b>150.000</b>      |
| 000175   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 023          | 0                | 150.000              | 150.000             |
| <b>10.122.075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE</b>               |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>0</b>         | <b>250.000</b>       | <b>250.000</b>      |
| 000176   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 023          | 0                | 250.000              | 250.000             |
| <b>10.122.075.1052 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19</b>          |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>0</b>         | <b>120.000</b>       | <b>120.000</b>      |
| 000177   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 122          | 0                | 50.000               | 50.000              |
| 000178   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 122          | 0                | 70.000               | 70.000              |
| <b>10.122.075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>            |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>0</b>         | <b>1.731.000</b>     | <b>1.731.000</b>    |
| 000179   | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 014          | 0                | 16.000               | 16.000              |
| 000180   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 014          | 0                | 45.000               | 45.000              |
| 000181   | 31909100       | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 014          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| 000182   | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 014          | 0                | 30.000               | 30.000              |
| 000183   | 33901400       | DIARIAS - CIVIL                        | 014          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| 000184   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 014          | 0                | 350.000              | 350.000             |
| 000185   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 014          | 0                | 10.000               | 10.000              |
| 000186   | 33903500       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 014          | 0                | 12.000               | 12.000              |
| 000187   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 014          | 0                | 990.000              | 990.000             |
| 000188   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 014          | 0                | 235.000              | 235.000             |
| 000189   | 33904800       | OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS | 014          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| 000190   | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 014          | 0                | 32.000               | 32.000              |
| 000191   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 014          | 0                | 5.000                | 5.000               |
| <b>10.122.075.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRETAMENTO DA COVID 19</b>          |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>0</b>         | <b>70.000</b>        | <b>70.000</b>       |
| 000192   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 122          | 0                | 35.000               | 35.000              |
| 000193   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 122          | 0                | 20.000               | 20.000              |
| 000194   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 122          | 0                | 15.000               | 15.000              |
| <b>10.301.075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE</b>               |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>0</b>         | <b>100.000</b>       | <b>100.000</b>      |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>   | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>10.301.075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE</b>               |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>0</b>         | <b>100.000</b>       | <b>100.000</b>      |
| 000195   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 064          | 0                | 100.000              | 100.000             |
| <b>10.301.075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>                            |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>0</b>         | <b>154.500</b>       | <b>154.500</b>      |
| 000196   | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 064          | 0                | 6.000                | 6.000               |
| 000197   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 064          | 0                | 80.000               | 80.000              |
| 000198   | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 064          | 0                | 4.000                | 4.000               |
| 000199   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 064          | 0                | 10.000               | 10.000              |
| 000200   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 064          | 0                | 1.000                | 1.000               |
| 000201   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 064          | 0                | 46.000               | 46.000              |
| 000202   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 064          | 0                | 5.000                | 5.000               |
| 000203   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 064          | 0                | 2.500                | 2.500               |
| <b>10.301.075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE</b>                             |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>0</b>         | <b>203.000</b>       | <b>203.000</b>      |
| 000204   | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 064          | 0                | 3.000                | 3.000               |
| 000205   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 064          | 0                | 130.000              | 130.000             |
| 000206   | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 064          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| 000207   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 064          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| 000208   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 064          | 0                | 1.000                | 1.000               |
| 000209   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 064          | 0                | 60.000               | 60.000              |
| 000210   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 064          | 0                | 5.000                | 5.000               |
| <b>10.301.075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA</b>                |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  |              | <b>0</b>         | <b>283.500</b>       | <b>283.500</b>      |
| 000211   | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 064          | 0                | 22.000               | 22.000              |
| 000212   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 064          | 0                | 105.000              | 105.000             |
| 000213   | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 064          | 0                | 4.000                | 4.000               |
| 000214   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 064          | 0                | 15.000               | 15.000              |

|  |                |  |              |                  |                      |                     |
|--|----------------|--|--------------|------------------|----------------------|---------------------|
| 000215   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 064          | 0                | 1.500                | 1.500               |
| 000216   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 064          | 0                | 120.000              | 120.000             |
| 000217   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 064          | 0                | 8.000                | 8.000               |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>   | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>10.301.075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA</b>                          |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>283.500</b>       | <b>283.500</b>      |
| 000218   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 064          | 0                | 8.000                | 8.000               |
| <b>10.301.075.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ</b>                                      |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>56.000</b>        | <b>56.000</b>       |
| 000219   | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 064          | 0                | 3.000                | 3.000               |
| 000220   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 064          | 0                | 20.000               | 20.000              |
| 000221   | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 064          | 0                | 1.000                | 1.000               |
| 000222   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 064          | 0                | 4.000                | 4.000               |
| 000223   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 064          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| 000224   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 064          | 0                | 8.000                | 8.000               |
| 000225   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 064          | 0                | 3.000                | 3.000               |
| 000226   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 064          | 0                | 15.000               | 15.000              |
| <b>10.301.075.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF</b>                                      |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>197.000</b>       | <b>197.000</b>      |
| 000227   | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 064          | 0                | 12.000               | 12.000              |
| 000228   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 064          | 0                | 105.000              | 105.000             |
| 000229   | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 064          | 0                | 4.000                | 4.000               |
| 000230   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 064          | 0                | 4.000                | 4.000               |
| 000231   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 064          | 0                | 1.000                | 1.000               |
| 000232   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 064          | 0                | 55.000               | 55.000              |
| 000233   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 064          | 0                | 10.000               | 10.000              |
| 000234   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 064          | 0                | 6.000                | 6.000               |
| <b>10.302.075.1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>                                  |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>360.000</b>       | <b>360.000</b>      |
| 000235   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 023          | 0                | 360.000              | 360.000             |
| <b>10.302.075.1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                                |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>41.174</b>        | <b>41.174</b>       |
| 000236   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 023          | 0                | 41.174               | 41.174              |
| <b>10.302.075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC</b>                                       |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>750.000</b>       | <b>750.000</b>      |
| 000237   | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 065          | 0                | 10.000               | 10.000              |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>   | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>10.302.075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC</b>                                       |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>750.000</b>       | <b>750.000</b>      |
| 000238   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 065          | 0                | 20.000               | 20.000              |
| 000239   | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 065          | 0                | 10.000               | 10.000              |
| 000240   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 065          | 0                | 6.000                | 6.000               |
| 000241   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 065          | 0                | 3.000                | 3.000               |
| 000242   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 065          | 0                | 40.000               | 40.000              |
| 000243   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 065          | 0                | 656.000              | 656.000             |
| 000244   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 065          | 0                | 5.000                | 5.000               |
| <b>10.302.075.2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>                  |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>60.000</b>        | <b>60.000</b>       |
| 000245   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 067          | 0                | 50.000               | 50.000              |
| 000246   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 067          | 0                | 10.000               | 10.000              |
| <b>10.304.075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE</b>                                       |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>5.000</b>         | <b>5.000</b>        |
| 000247   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 064          | 0                | 5.000                | 5.000               |
| <b>10.305.075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS</b>                                      |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>64.000</b>        | <b>64.000</b>       |
| 000248   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 066          | 0                | 20.000               | 20.000              |
| 000249   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 066          | 0                | 5.000                | 5.000               |
| 000250   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 066          | 0                | 35.000               | 35.000              |
| 000251   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 066          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| 000252   | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 066          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| <b>17.512.076.1027 - CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS</b>                                |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>45.000</b>        | <b>45.000</b>       |
| 000253   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 125          | 0                | 45.000               | 45.000              |
| <b>17.512.076.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>                                       |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>100.000</b>       | <b>100.000</b>      |
| 000254   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 125          | 0                | 100.000              | 100.000             |
|  |                |  | 0            |                  | <b>4.740.174</b>     | <b>4.740.174</b>    |
| <b>TOTAL DA UNIDADE 02009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                       |                |  |              |                  | <i>em Projetos</i>   | 1.166.174           |
|  |                |  |              |                  | <i>em Atividades</i> | 3.574.000           |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>   | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>08.244.081.1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS</b>                                |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>35.000</b>        | <b>35.000</b>       |
| 000255   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 021          | 0                | 35.000               | 35.000              |
| <b>08.244.081.1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS</b>       |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>12.000</b>        | <b>12.000</b>       |
| 000256   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 021          | 0                | 12.000               | 12.000              |
| <b>08.244.081.1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>                                    |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>12.000</b>        | <b>12.000</b>       |
| 000257   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 021          | 0                | 12.000               | 12.000              |
| <b>08.244.081.2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF</b>  |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>22.500</b>        | <b>22.500</b>       |
| 000258   | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 029          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| 000259   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029          | 0                | 14.000               | 14.000              |
| 000260   | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 029          | 0                | 1.000                | 1.000               |
| 000261   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029          | 0                | 1.500                | 1.500               |
| 000262   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 029          | 0                | 1.000                | 1.000               |
| 000263   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029          | 0                | 1.000                | 1.000               |
| 000264   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029          | 0                | 1.000                | 1.000               |
| 000265   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 029          | 0                | 1.000                | 1.000               |
| <b>08.244.081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV</b>   |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>256.000</b>       | <b>256.000</b>      |
| 000266   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029          | 0                | 46.000               | 46.000              |
| 000267   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029          | 0                | 23.000               | 23.000              |
| 000268   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029          | 0                | 170.000              | 170.000             |
| 000269   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029          | 0                | 12.000               | 12.000              |
| 000270   | 33904800       | OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FISICAS | 029          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| 000271   | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 029          | 0                | 3.000                | 3.000               |
| <b>08.244.081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUA</b> |                |  |              |                  |                      |                     |
|  |                |  | 0            |                  | <b>27.000</b>        | <b>27.000</b>       |
| 000272   | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 029          | 0                | 2.000                | 2.000               |
| 000273   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029          | 0                | 15.000               | 15.000              |

|  |                |  |              |                  |                  |                     |
|--|----------------|--|--------------|------------------|------------------|---------------------|
| 000274   | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 029          | 0                | 1.000            | 1.000               |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |                |  |              |                  |                  |                     |
| <b>02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                |  |              |                  |                  |                     |
| <b>Ficha</b>   | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b> | <b>Total Orçado</b> |
| <b>08.244.081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUA</b> |                |  |              |                  |                  |                     |
| 000275   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029          | 0                | 2.000            | 2.000               |
| 000276   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 029          | 0                | 1.000            | 1.000               |
| 000277   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029          | 0                | 1.000            | 1.000               |
| 000278   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029          | 0                | 1.000            | 1.000               |
| 000279   | 33904800       | OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS | 029          | 0                | 2.000            | 2.000               |
| 000280   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 029          | 0                | 2.000            | 2.000               |
| <b>08.244.081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL</b>               |                |  |              |                  |                  |                     |
| 000281   | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 029          | 0                | 13.000           | 13.000              |
| 000282   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029          | 0                | 112.000          | 112.000             |
| 000283   | 31909100       | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 029          | 0                | 2.000            | 2.000               |
| 000284   | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 029          | 0                | 3.000            | 3.000               |
| 000285   | 33504300       | SUVENÇÕES SOCIAIS                      | 029          | 0                | 2.000            | 2.000               |
| 000286   | 33901400       | DIARIAS - CIVIL                        | 029          | 0                | 2.000            | 2.000               |
| 000287   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029          | 0                | 6.000            | 6.000               |
| 000288   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 029          | 0                | 1.000            | 1.000               |
| 000289   | 33903500       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 029          | 0                | 1.500            | 1.500               |
| 000290   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029          | 0                | 26.000           | 26.000              |
| 000291   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029          | 0                | 5.000            | 5.000               |
| 000292   | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 029          | 0                | 1.500            | 1.500               |
| 000293   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 021          | 0                | 5.000            | 5.000               |
| <b>08.244.081.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO</b>                               |                |  |              |                  |                  |                     |
| 000294   | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 029          | 0                | 1.500            | 1.500               |
| 000295   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029          | 0                | 13.000           | 13.000              |
| 000296   | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 029          | 0                | 1.000            | 1.000               |
| 000297   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029          | 0                | 6.000            | 6.000               |
| 000298   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 029          | 0                | 1.000            | 1.000               |

|  |                |                                    |              |                  |                      |                     |
|--|----------------|------------------------------------|--------------|------------------|----------------------|---------------------|
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>                                |                |                                    |              |                  |                      |                     |
| <b>02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>           |                |                                    |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>   | <b>Despesa</b> |                                    | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>08.244.081.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO</b> |                |                                    |              |                  |                      |                     |
| 000299   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  | 029          | 0                | 12.000               | 12.000              |
| 000300   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  | 029          | 0                | 12.000               | 12.000              |
| 000301   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 029          | 0                | 2.000                | 2.000               |
|  |                |                                    |              |                  | <b>0</b>             | <b>593.000</b>      |
|  |                |                                    |              |                  | <i>em Projetos</i>   | 59.000              |
|  |                |                                    |              |                  | <i>em Atividades</i> | 534.000             |

|   |                |  |              |                  |                      |                     |
|---|----------------|--|--------------|------------------|----------------------|---------------------|
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>                                   |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02011 - SEC. MUN. DE TURISMO</b>                               |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>  | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>04.122.007.2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO</b> |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000302  | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000          | 1.500            | 0                    | 1.500               |
| 000303  | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000          | 15.302           | 0                    | 15.302              |
| 000304  | 31909100       | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 072          | 0                | 1.020                | 1.020               |
| 000305  | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000          | 1.020            | 0                    | 1.020               |
| 000306  | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000          | 1.020            | 0                    | 1.020               |
| 000307  | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000          | 1.020            | 0                    | 1.020               |
| 000308  | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000          | 2.040            | 0                    | 2.040               |
|   |                |  |              |                  | <b>21.902</b>        | <b>1.020</b>        |
|   |                |  |              |                  | <i>em Projetos</i>   | 0                   |
|   |                |  |              |                  | <i>em Atividades</i> | 22.922              |

|   |                |  |              |                  |                      |                     |
|---|----------------|--|--------------|------------------|----------------------|---------------------|
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>                         |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER</b>           |                |  |              |                  |                      |                     |
| <b>Ficha</b>  | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>     | <b>Total Orçado</b> |
| <b>04.122.007.2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER</b> |                |  |              |                  |                      |                     |
| 000309  | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000          | 1.020            | 0                    | 1.020               |
| 000310  | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000          | 14.281           | 0                    | 14.281              |
| 000311  | 31909100       | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 000          | 1.020            | 0                    | 1.020               |
| 000312  | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000          | 1.020            | 0                    | 1.020               |
| 000313  | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000          | 2.040            | 0                    | 2.040               |
| 000314  | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000          | 2.040            | 0                    | 2.040               |
| 000315  | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000          | 2.040            | 0                    | 2.040               |
|   |                |  |              |                  | <b>23.461</b>        | <b>0</b>            |
|   |                |  |              |                  | <i>em Projetos</i>   | 0                   |
|   |                |  |              |                  | <i>em Atividades</i> | 23.461              |

|  |                |  |              |                  |                    |                     |
|--|----------------|--|--------------|------------------|--------------------|---------------------|
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |                |  |              |                  |                    |                     |
| <b>02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>             |                |  |              |                  |                    |                     |
| <b>Ficha</b>   | <b>Despesa</b> |  | <b>Fonte</b> | <b>Ordinário</b> | <b>Vinculado</b>   | <b>Total Orçado</b> |
| <b>13.391.048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA</b>       |                |  |              |                  |                    |                     |
| 000316   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 000          | 15.000           | 0                  | 15.000              |
|  |                |  |              |                  | <b>0</b>           | <b>200.000</b>      |
|  |                |  |              |                  | <i>em Projetos</i> | 200.000             |
| <b>27.812.046.1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL</b>  |                |  |              |                  |                    |                     |
| 000317   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 126          | 0                | 200.000            | 200.000             |
| <b>27.812.046.1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b> |                |  |              |                  |                    |                     |
| 000318   | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 000          | 12.000           | 0                  | 12.000              |
| <b>27.812.046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA</b>           |                |  |              |                  |                    |                     |
| 000319   | 31900400       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000          | 2.000            | 0                  | 2.000               |
| 000320   | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000          | 46.000           | 0                  | 46.000              |
| 000321   | 31909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000          | 5.000            | 0                  | 5.000               |
| 000322   | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000          | 10.000           | 0                  | 10.000              |
| 000323   | 33903200       | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 000          | 6.000            | 0                  | 6.000               |
| 000324   | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000          | 20.000           | 0                  | 20.000              |
| 000325   | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000          | 6.000            | 0                  | 6.000               |
| 000326   | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000          | 5.000            | 0                  | 5.000               |

|  |          |  |       |                  | 127.000        | 200.000              | 327.000   |
|--|----------|--|-------|------------------|----------------|----------------------|-----------|
| <b>TOTAL DA UNIDADE 02013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>        |          |  |       |                  |                | <i>em Projetos</i>   | 227.000   |
|  |          |  |       |                  |                | <i>em Atividades</i> | 100.000   |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |          |  |       |                  |                |                      |           |
| <b>02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>                       |          |  |       |                  |                |                      |           |
| Ficha  | Despesa  |  | Fonte | Ordinário        | Vinculado      | Total Orçado         |           |
| <b>04.122.007.2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>             |          |  |       | <b>17.000</b>    | <b>0</b>       | <b>17.000</b>        |           |
| 000327   | 31900400 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000   | 5.000            | 0              | 5.000                |           |
| 000328   | 31901100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000   | 5.000            | 0              | 5.000                |           |
| 000329   | 31909100 | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 000   | 1.000            | 0              | 1.000                |           |
| 000330   | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000   | 2.000            | 0              | 2.000                |           |
| 000331   | 33903600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000   | 1.000            | 0              | 1.000                |           |
| 000332   | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000   | 1.000            | 0              | 1.000                |           |
| 000333   | 44905100 | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 000   | 1.000            | 0              | 1.000                |           |
| 000334   | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000   | 1.000            | 0              | 1.000                |           |
|  |          |  |       | <b>17.000</b>    | <b>0</b>       | <b>17.000</b>        |           |
| <b>TOTAL DA UNIDADE 02014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>        |          |  |       |                  |                | <i>em Projetos</i>   | 0         |
|  |          |  |       |                  |                | <i>em Atividades</i> | 17.000    |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |          |  |       |                  |                |                      |           |
| <b>02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>                               |          |  |       |                  |                |                      |           |
| Ficha  | Despesa  |  | Fonte | Ordinário        | Vinculado      | Total Orçado         |           |
| <b>04.122.007.1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>                    |          |  |       | <b>20.000</b>    | <b>0</b>       | <b>20.000</b>        |           |
| 000335   | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000   | 20.000           | 0              | 20.000               |           |
| <b>04.122.007.1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>            |          |  |       | <b>18.000</b>    | <b>0</b>       | <b>18.000</b>        |           |
| 000336   | 44905100 | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 000   | 18.000           | 0              | 18.000               |           |
| <b>04.122.007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO</b>              |          |  |       | <b>457.000</b>   | <b>20.000</b>  | <b>477.000</b>       |           |
| 000337   | 31900400 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000   | 2.000            | 0              | 2.000                |           |
| 000338   | 31901100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000   | 145.000          | 0              | 145.000              |           |
| 000339   | 31909100 | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | 072   | 0                | 15.000         | 15.000               |           |
| 000340   | 31909200 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000   | 3.000            | 0              | 3.000                |           |
| 000341   | 33504100 | CONTRIBUIÇÕES                          | 000   | 5.000            | 0              | 5.000                |           |
| 000342   | 33504300 | SUVENÇÕES SOCIAIS                      | 000   | 1.000            | 0              | 1.000                |           |
| 000343   | 33901400 | DIARIAS - CIVIL                        | 000   | 2.000            | 0              | 2.000                |           |
| 000344   | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000   | 27.000           | 0              | 27.000               |           |
| 000345   | 33903500 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 000   | 15.000           | 0              | 15.000               |           |
| 000346   | 33903600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000   | 122.000          | 0              | 122.000              |           |
| 000347   | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000   | 130.000          | 0              | 130.000              |           |
| 000348   | 33909200 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000   | 5.000            | 0              | 5.000                |           |
| 000349   | 33909300 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES            | 081   | 0                | 5.000          | 5.000                |           |
| <b>04.122.007.2005 - CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP</b>                      |          |  |       | <b>166.500</b>   | <b>0</b>       | <b>166.500</b>       |           |
| 000350   | 31909200 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000   | 6.500            | 0              | 6.500                |           |
| 000351   | 33901000 | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL   | 000   | 160.000          | 0              | 160.000              |           |
| <b>09.272.082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P/A PREVIDENCIA SOCIAL</b>                     |          |  |       | <b>2.000.000</b> | <b>0</b>       | <b>2.000.000</b>     |           |
| 000352   | 31901300 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                   | 000   | 1.600.000        | 0              | 1.600.000            |           |
| 000353   | 31909200 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000   | 400.000          | 0              | 400.000              |           |
|  |          |  |       | <b>2.661.500</b> | <b>20.000</b>  | <b>2.681.500</b>     |           |
| <b>TOTAL DA UNIDADE 02015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>                |          |  |       |                  |                | <i>em Projetos</i>   | 38.000    |
|  |          |  |       |                  |                | <i>em Atividades</i> | 2.643.500 |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |          |  |       |                  |                |                      |           |
| <b>02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                  |          |  |       |                  |                |                      |           |
| Ficha  | Despesa  |  | Fonte | Ordinário        | Vinculado      | Total Orçado         |           |
| <b>04.122.007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>        |          |  |       | <b>105.000</b>   | <b>2.000</b>   | <b>107.000</b>       |           |
| 000354   | 31901100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000   | 66.000           | 0              | 66.000               |           |
| 000355   | 31909200 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000   | 5.000            | 0              | 5.000                |           |
| 000356   | 33901400 | DIARIAS - CIVIL                        | 000   | 1.000            | 0              | 1.000                |           |
| 000357   | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000   | 6.000            | 0              | 6.000                |           |
| 000358   | 33903500 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 000   | 5.000            | 0              | 5.000                |           |
| 000359   | 33903600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000   | 10.000           | 0              | 10.000               |           |
| 000360   | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000   | 12.000           | 0              | 12.000               |           |
| 000361   | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 123   | 0                | 2.000          | 2.000                |           |
|  |          |  |       | <b>105.000</b>   | <b>2.000</b>   | <b>107.000</b>       |           |
| <b>TOTAL DA UNIDADE 02016-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                   |          |  |       |                  |                | <i>em Projetos</i>   | 0         |
|  |          |  |       |                  |                | <i>em Atividades</i> | 107.000   |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |          |  |       |                  |                |                      |           |
| <b>02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                     |          |  |       |                  |                |                      |           |
| Ficha  | Despesa  |  | Fonte | Ordinário        | Vinculado      | Total Orçado         |           |
| <b>10.302.075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE</b>              |          |  |       | <b>3.759.110</b> | <b>0</b>       | <b>3.759.110</b>     |           |
| 000362   | 31900400 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 000   | 300.000          | 0              | 300.000              |           |
| 000363   | 31901100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 000   | 540.000          | 0              | 540.000              |           |
| 000364   | 31909200 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000   | 10.000           | 0              | 10.000               |           |
| 000365   | 33504100 | CONTRIBUIÇÕES                          | 000   | 1.500            | 0              | 1.500                |           |
| 000366   | 33504300 | SUVENÇÕES SOCIAIS                      | 000   | 1.500            | 0              | 1.500                |           |
| 000367   | 33901400 | DIARIAS - CIVIL                        | 000   | 1.500            | 0              | 1.500                |           |
| 000368   | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO                    | 000   | 310.000          | 0              | 310.000              |           |
| 000369   | 33903200 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 000   | 2.000            | 0              | 2.000                |           |
| 000370   | 33903500 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 000   | 5.000            | 0              | 5.000                |           |
| 000371   | 33903600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 000   | 2.443.610        | 0              | 2.443.610            |           |
| 000372   | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 000   | 65.000           | 0              | 65.000               |           |
| 000373   | 33904800 | OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FISICAS | 000   | 5.000            | 0              | 5.000                |           |
| 000374   | 33909200 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 000   | 60.000           | 0              | 60.000               |           |
| 000375   | 33909300 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES            | 000   | 2.000            | 0              | 2.000                |           |
| 000376   | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 000   | 12.000           | 0              | 12.000               |           |
|  |          |  |       | <b>3.759.110</b> | <b>0</b>       | <b>3.759.110</b>     |           |
| <b>TOTAL DA UNIDADE 02019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                      |          |  |       |                  |                | <i>em Projetos</i>   | 0         |
|  |          |  |       |                  |                | <i>em Atividades</i> | 3.759.110 |
| <b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>  |          |  |       |                  |                |                      |           |
| <b>02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                        |          |  |       |                  |                |                      |           |
| Ficha  | Despesa  |  | Fonte | Ordinário        | Vinculado      | Total Orçado         |           |
| <b>08.244.081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |          |  |       | <b>0</b>         | <b>229.200</b> | <b>229.200</b>       |           |

|  |          |  |     |                   |                      |                   |
|--|----------|--|-----|-------------------|----------------------|-------------------|
| 000377   | 31900400 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC | 029 | 0                 | 5.000                | 5.000             |
| 000378   | 31901100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC     | 029 | 0                 | 83.000               | 83.000            |
| 000379   | 31909200 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 029 | 0                 | 5.000                | 5.000             |
| 000380   | 33504300 | SUVENÇÕES SOCIAIS                      | 029 | 0                 | 1.000                | 1.000             |
| 000381   | 33901400 | DIARIAS - CIVIL                        | 029 | 0                 | 1.000                | 1.000             |
| 000382   | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO                    | 029 | 0                 | 30.000               | 30.000            |
| 000383   | 33903200 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 029 | 0                 | 1.200                | 1.200             |
| 000384   | 33903500 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 029 | 0                 | 1.000                | 1.000             |
| 000385   | 33903600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF      | 029 | 0                 | 70.000               | 70.000            |
| 000386   | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ      | 029 | 0                 | 12.000               | 12.000            |
| 000387   | 33909200 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 029 | 0                 | 6.000                | 6.000             |
| 000388   | 33909300 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES            | 081 | 0                 | 1.000                | 1.000             |
| 000389   | 44905100 | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 029 | 0                 | 8.000                | 8.000             |
| 000390   | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 029 | 0                 | 5.000                | 5.000             |
|  |          |  |     | <b>0</b>          | <b>229.200</b>       | <b>229.200</b>    |
| <b>TOTAL DA UNIDADE 02020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |          |  |     |                   | <i>em Projetos</i>   | 0                 |
|  |          |  |     |                   | <i>em Atividades</i> | 229.200           |
| <b>99.999.999.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                          |          |  |     | <b>299.633</b>    | <b>0</b>             | <b>299.633</b>    |
|  |          |  |     | <b>11.396.806</b> | <b>17.254.394</b>    | <b>28.651.200</b> |
| <b>TOTAL GE RAL</b>  |          |  |     |                   | <i>em Projetos</i>   | 4.443.174         |
|  |          |  |     |                   | <i>em Atividades</i> | 24.208.026        |

| LEGENDA DE FONTES |  |
|-------------------|--|
| Código            | Descrição  |
| 000               | Recursos Ordinários  |
| 014               | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União                |
| 015               | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND |
| 016               | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE                          |
| 017               | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP           |
| 018               | Transferências do FUNDEB 70%   |
| 019               | Transferências do FUNDEB 30%   |
| 021               | Transferências de Convênios - Assistência Social                                 |
| 022               | Transferências de Convênios - Educação   |
| 023               | Transferências de Convênios - Saúde  |
| 024               | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.  |
| 029               | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS         |
| 058               | Transferência Do Salário-Educação  |
| 060               | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                                  |
| 061               | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE                         |
| 064               | Atenção Básica   |
| 065               | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                   |
| 066               | Vigilância em Saúde  |
| 067               | Assistência Farmacêutica Básica  |
| 072               | Precatórios  |
| 081               | Valores Restituíveis   |
| 090               | Operações de Crédito Internas  |
| 092               | Alienação de Bens  |
| 094               | Remuneração de Depósitos Bancários   |
| 121               | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recurs |
| 122               | Transferências do SUS - enfrentamento COVID 19                                   |
| 123               | Transferências da União - inciso I do art 5º da Lei Complementar 173/2020        |
| 125               | Outras transferências de convenio ou repasses da União                           |
| 126               | Transferências especiais da união  |
| 542               | Transferência Fundeb - Complemento VAAT  |
| 999               | FONTE A DEFINIR  |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:D7166703

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO - RECEITAS**

**Resumo da Receita por Fonte de Recursos**  
**Para o Exercício de 2022**

| Fonte de Recursos                | Receitas  | Valor Orçado     |                  |                  |
|----------------------------------|---|------------------|------------------|------------------|
|                                  |   | Fiscal           | Seguridade       | Total            |
| <b>000 - Recursos Ordinários</b> |   | <b>3.228.857</b> | <b>6.757.072</b> | <b>9.985.929</b> |
|                                  | 11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                   | 331.500          | 58.500           | 390.000          |
|                                  | 11180111 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal             | 139.128          | 24.552           | 163.680          |
|                                  | 11180141 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr | 17.000           | 3.000            | 20.000           |
|                                  | 11180231 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                          | 189.927          | 33.517           | 223.444          |
|                                  | 11210111 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                           | 20.000           |                  | 20.000           |
|                                  | 11220111 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal                                     | 15.000           |                  | 15.000           |
|                                  | 13900011 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal   | 10.000           |                  | 10.000           |
|                                  | 17180121 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal     | 3.219.898        | 6.380.102        | 9.600.000        |
|                                  | 17180151 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal          | 2.550            | 450              | 3.000            |
|                                  | 17180251 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P | 30.000           |                  | 30.000           |
|                                  | 17180611 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal       | 4.249            | 751              | 5.000            |
|                                  | 17280111 - Cota-Parte do ICMS - Principal   | 1.389.750        | 245.250          | 1.635.000        |

|   |  |                  |                     |                   |
|---|--|------------------|---------------------|-------------------|
|   | 17280121 - Cota-Parte do IPVA - Principal  | 59.500           | 10.500              | 70.000            |
|   | 17280131 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal  | 2.550            | 450                 | 3.000             |
|   | 19909911 - Outras Receitas - Primárias - Principal   | 10.000           |                     | 10.000            |
|   | 29900011 - Demais Receitas de Capital - Principal  | 51.005           |                     | 51.005            |
|   | 97210102 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM   | -1.920.000       |                     | -1.920.000        |
|   | 97210105 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR   | -600             |                     | -600              |
|   | 97213600 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - LC 87/96  | -1.000           |                     | -1.000            |
|   | 97220101 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS  | -327.000         |                     | -327.000          |
|   | 97220102 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA  | -14.000          |                     | -14.000           |
|   | 97220104 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI   | -600             |                     | -600              |
| <b>014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União</b>                |  |                  | <b>3.947.402</b>    | <b>3.947.402</b>  |
|   | 17180311 - Bloco Custeio-Atenção Básica  |                  | 2.500.000           | 2.500.000         |
|   | 17180321 - Bloco Custeio-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar      |                  | 750.000             | 750.000           |
|   | 17180331 - Bloco Custeio-Vigilância em Saúde   |                  | 64.000              | 64.000            |
|   | 17180341 - Bloco Custeio-Assistência Farmacêutica  |                  | 60.000              | 60.000            |
|   | 17180351 - Bloco Custeio-Gestão do SUS   |                  | 40.000              | 40.000            |
|   | 17180391 - Bloco Custeio-Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo       |                  | 33.402              | 33.402            |
|   | 17180411 - Bloco Investimentos-Atenção Básica  |                  | 500.000             | 500.000           |
| <b>015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND</b> |  | <b>50.000</b>    |                     | <b>50.000</b>     |
|   | 17180591 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –  | 50.000           |                     | 50.000            |
| <b>016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE</b>                          |  | <b>10.000</b>    |                     | <b>10.000</b>     |
|   | 17280141 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal        | 10.000           |                     | 10.000            |
| <b>017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP</b>           |  | <b>20.000</b>    |                     | <b>20.000</b>     |
|   | 12400011 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal          | 20.000           |                     | 20.000            |
| <b>018 - Transferências do FUNDEB 70%</b>   |  | <b>4.342.000</b> |                     | <b>4.342.000</b>  |
|   | 17580111 - Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv. da Educ. Básica e Valor. dos Profis - FUNDEB    | 4.342.000        |                     | 4.342.000         |
| <b>021 - Transferências de Convênios – Assistência Social</b>                                 |  |                  | <b>20.000</b>       | <b>20.000</b>     |
|   | 17181011 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social |                  | 10.000              | 10.000            |
|   | 17181031 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social |                  | 10.000              | 10.000            |
| <b>022 - Transferências de Convênios - Educação</b>   |  | <b>162.010</b>   |                     | <b>162.010</b>    |
|   | 17181021 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princ   | 10.000           |                     | 10.000            |
|   | 17281021 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação- Prin   | 50.000           |                     | 50.000            |
|   | 24181021 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princip  | 51.005           |                     | 51.005            |
|   | 24281021 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri  | 51.005           |                     | 51.005            |
| <b>023 - Transferências de Convênios - Saúde</b>  |  |                  | <b>202.010</b>      | <b>202.010</b>    |
|   | 17281011 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pri  |                  | 100.000             | 100.000           |
|   | 24181011 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princi  |                  | 51.005              | 51.005            |
|   | 24281011 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr  |                  | 51.005              | 51.005            |
| <b>024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.</b>  |  | <b>4.306.005</b> |                     | <b>4.306.005</b>  |
|   | 17181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal                           | 10.000           |                     | 10.000            |
|   | 17189911 - Outras Transferências da União - Principal  | 500.000          |                     | 500.000           |
|   | 17289911 - Outras Transferências dos Estados - Principal                                     | 50.000           |                     | 50.000            |
| <b>Fonte de Recursos</b>  |  |                  | <b>Valor Orçado</b> |                   |
|   | <b>Receitas</b>  |                  | <b>Fiscal</b>       | <b>Seguridade</b> |
|   |  |                  |                     | <b>Total</b>      |
| <b>024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.</b>  |  | <b>4.306.005</b> |                     | <b>4.306.005</b>  |
|   | 24181091 - Outras Transferências de Convênios da União – Principal                           | 200.000          |                     | 200.000           |
|   | 24189911 - Outras Transferências da União - Principal  | 3.100.000        |                     | 3.100.000         |
|   | 24281091 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal                         | 51.005           |                     | 51.005            |
|   | 24289911 - Outras Transferências dos Estados - Principal                                     | 395.000          |                     | 395.000           |
| <b>029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>         |  |                  | <b>250.000</b>      | <b>250.000</b>    |
|   | 17181211 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Prin  |                  | 250.000             | 250.000           |
| <b>058 - Transferência Do Salário-Educação</b>  |  | <b>160.000</b>   |                     | <b>160.000</b>    |
|   | 17180511 - Transferências do Salário-Educação - Principal                                    | 160.000          |                     | 160.000           |
| <b>060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</b>                                  |  | <b>155.000</b>   |                     | <b>155.000</b>    |
|   | 17180531 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es  | 155.000          |                     | 155.000           |
| <b>061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE</b>                         |  | <b>40.000</b>    |                     | <b>40.000</b>     |
|   | 17180541 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans  | 40.000           |                     | 40.000            |
| <b>081 - Valores Restituíveis</b>   |  | <b>35.704</b>    |                     | <b>35.704</b>     |
|   | 19219911 - Outras Indenizações - Principal   | 17.852           |                     | 17.852            |
|   | 19229911 - Outras Restituições - Principal   | 17.852           |                     | 17.852            |
| <b>090 - Operações de Crédito Internas</b>  |  | <b>153.015</b>   |                     | <b>153.015</b>    |
|   | 21190011 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal                         | 153.015          |                     | 153.015           |
| <b>092 - Alienação de Bens</b>  |  | <b>91.809</b>    |                     | <b>91.809</b>     |
|   | 22130011 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                 | 61.206           |                     | 61.206            |
|   | 22200011 - Alienação de Bens Imóveis - Principal   | 30.603           |                     | 30.603            |
| <b>094 - Remuneração de Depósitos Bancários</b>   |  | <b>20.000</b>    |                     | <b>20.000</b>     |
|   | 13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                    | 20.000           |                     | 20.000            |
| <b>121 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recurs</b> |  | <b>168.316</b>   |                     | <b>168.316</b>    |
|   | 17180261 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal                        | 168.316          |                     | 168.316           |

|   |   |                   |                   |                   |
|---|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| 123 - Transferências da União - inciso I do art 5º da Lei Complementar 173/2020 |   | 190.000           |                   | 190.000           |
|   | 17210907 - Transferência da União referente a Situação de Emergência e Calamidade | 190.000           |                   | 190.000           |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |   | <b>13.132.716</b> | <b>11.176.484</b> | <b>24.309.200</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:86530F3C

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO - DESPESAS**

| Resumo da Despesa por Fonte de Recursos Segundo Categoria Econômica                           |                  |                  |                   |
|---|------------------|------------------|-------------------|
| Para o Exercício de 2022  |                  |                  |                   |
| Fonte de Recurso  | Valor Orçado     |                  |                   |
| Categoria Econômica   | Fiscal           | Seguridade       | Total             |
| <b>Grupo de Despesa</b>   |                  |                  |                   |
| <b>000 - Recursos Ordinários</b>  | <b>5.338.063</b> | <b>5.759.110</b> | <b>11.097.173</b> |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>4.644.883</b> | <b>5.747.110</b> | <b>10.391.993</b> |
| 32 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA   | 41.000           | 0                | 41.000            |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 2.752.260        | 2.897.110        | 5.649.370         |
| 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 1.851.623        | 2.850.000        | 4.701.623         |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>693.180</b>   | <b>12.000</b>    | <b>705.180</b>    |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 483.180          | 12.000           | 495.180           |
| 45 - INVERSOES FINANCEIRAS  | 100.000          | 0                | 100.000           |
| 46 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA  | 110.000          | 0                | 110.000           |
| <b>014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União</b>                | <b>0</b>         | <b>1.731.000</b> | <b>1.731.000</b>  |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>0</b>         | <b>1.726.000</b> | <b>1.726.000</b>  |
| 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 0                | 93.000           | 93.000            |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 0                | 1.633.000        | 1.633.000         |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>0</b>         | <b>5.000</b>     | <b>5.000</b>      |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 0                | 5.000            | 5.000             |
| <b>015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND</b> | <b>310.000</b>   | <b>0</b>         | <b>310.000</b>    |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>270.000</b>   | <b>0</b>         | <b>270.000</b>    |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 242.000          | 0                | 242.000           |
| 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 28.000           | 0                | 28.000            |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>40.000</b>    | <b>0</b>         | <b>40.000</b>     |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 40.000           | 0                | 40.000            |
| <b>017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP</b>           | <b>12.000</b>    | <b>0</b>         | <b>12.000</b>     |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>12.000</b>    | <b>0</b>         | <b>12.000</b>     |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 12.000           | 0                | 12.000            |
| <b>018 - Transferências do FUNDEB 70%</b>   | <b>3.505.000</b> | <b>0</b>         | <b>3.505.000</b>  |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>3.505.000</b> | <b>0</b>         | <b>3.505.000</b>  |
| 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 3.505.000        | 0                | 3.505.000         |
| <b>019 - Transferências do FUNDEB 30%</b>   | <b>837.000</b>   | <b>0</b>         | <b>837.000</b>    |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>832.000</b>   | <b>0</b>         | <b>832.000</b>    |
| 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 727.000          | 0                | 727.000           |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 105.000          | 0                | 105.000           |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>5.000</b>     | <b>0</b>         | <b>5.000</b>      |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 5.000            | 0                | 5.000             |
| <b>021 - Transferências de Convênios – Assistência Social</b>                                 | <b>0</b>         | <b>64.000</b>    | <b>64.000</b>     |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>0</b>         | <b>64.000</b>    | <b>64.000</b>     |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 0                | 64.000           | 64.000            |
| <b>022 - Transferências de Convênios - Educação</b>   | <b>405.000</b>   | <b>0</b>         | <b>405.000</b>    |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>50.000</b>    | <b>0</b>         | <b>50.000</b>     |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 50.000           | 0                | 50.000            |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>355.000</b>   | <b>0</b>         | <b>355.000</b>    |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 355.000          | 0                | 355.000           |
| <b>023 - Transferências de Convênios - Saúde</b>  | <b>0</b>         | <b>801.174</b>   | <b>801.174</b>    |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>0</b>         | <b>801.174</b>   | <b>801.174</b>    |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 0                | 801.174          | 801.174           |
| <b>029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>         | <b>0</b>         | <b>757.200</b>   | <b>757.200</b>    |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>0</b>         | <b>739.200</b>   | <b>739.200</b>    |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 0                | 419.700          | 419.700           |
| 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 0                | 319.500          | 319.500           |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>0</b>         | <b>18.000</b>    | <b>18.000</b>     |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 0                | 18.000           | 18.000            |
| Fonte de Recurso  | Valor Orçado     |                  |                   |
| Categoria Econômica   | Fiscal           | Seguridade       | Total             |
| <b>Grupo de Despesa</b>   |                  |                  |                   |
| <b>058 - Transferência Do Salário-Educação</b>  | <b>160.000</b>   | <b>0</b>         | <b>160.000</b>    |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>158.000</b>   | <b>0</b>         | <b>158.000</b>    |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 158.000          | 0                | 158.000           |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>2.000</b>     | <b>0</b>         | <b>2.000</b>      |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 2.000            | 0                | 2.000             |
| <b>060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</b>                                  | <b>155.000</b>   | <b>0</b>         | <b>155.000</b>    |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>155.000</b>   | <b>0</b>         | <b>155.000</b>    |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 155.000          | 0                | 155.000           |
| <b>061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE</b>                         | <b>40.000</b>    | <b>0</b>         | <b>40.000</b>     |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>40.000</b>    | <b>0</b>         | <b>40.000</b>     |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 40.000           | 0                | 40.000            |
| <b>064 - Atenção Básica</b>   | <b>0</b>         | <b>999.000</b>   | <b>999.000</b>    |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>0</b>         | <b>862.500</b>   | <b>862.500</b>    |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 0                | 361.500          | 361.500           |
| 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 0                | 501.000          | 501.000           |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>0</b>         | <b>136.500</b>   | <b>136.500</b>    |

|   |                     |                   |                   |
|---|---------------------|-------------------|-------------------|
| 44 - INVESTIMENTOS  | 0                   | 136.500           | 136.500           |
| <b>065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>                     | <b>0</b>            | <b>750.000</b>    | <b>750.000</b>    |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>0</b>            | <b>745.000</b>    | <b>745.000</b>    |
| 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 0                   | 40.000            | 40.000            |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 0                   | 705.000           | 705.000           |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>0</b>            | <b>5.000</b>      | <b>5.000</b>      |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 0                   | 5.000             | 5.000             |
| <b>066 - Vigilância em Saúde</b>  | <b>0</b>            | <b>64.000</b>     | <b>64.000</b>     |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>0</b>            | <b>64.000</b>     | <b>64.000</b>     |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 0                   | 44.000            | 44.000            |
| 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 0                   | 20.000            | 20.000            |
| <b>067 - Assistência Farmacêutica Básica</b>  | <b>0</b>            | <b>60.000</b>     | <b>60.000</b>     |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>0</b>            | <b>60.000</b>     | <b>60.000</b>     |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 0                   | 60.000            | 60.000            |
| <b>072 - Precatórios</b>  | <b>41.020</b>       | <b>0</b>          | <b>41.020</b>     |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>41.020</b>       | <b>0</b>          | <b>41.020</b>     |
| 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 41.020              | 0                 | 41.020            |
| <b>081 - Valores Restituíveis</b>   | <b>5.000</b>        | <b>1.000</b>      | <b>6.000</b>      |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>5.000</b>        | <b>1.000</b>      | <b>6.000</b>      |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 5.000               | 1.000             | 6.000             |
| <b>121 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos</b> | <b>30.000</b>       | <b>0</b>          | <b>30.000</b>     |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>30.000</b>       | <b>0</b>          | <b>30.000</b>     |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 30.000              | 0                 | 30.000            |
| <b>122 - Transferências do SUS - enfrentamento COVID 19</b>                                     | <b>0</b>            | <b>190.000</b>    | <b>190.000</b>    |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>0</b>            | <b>70.000</b>     | <b>70.000</b>     |
| 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 0                   | 70.000            | 70.000            |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>0</b>            | <b>120.000</b>    | <b>120.000</b>    |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 0                   | 120.000           | 120.000           |
| <b>123 - Transferências da União - inciso I do art 5º da Lei Complementar 173/2020</b>          | <b>2.000</b>        | <b>0</b>          | <b>2.000</b>      |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>2.000</b>        | <b>0</b>          | <b>2.000</b>      |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 2.000               | 0                 | 2.000             |
| <b>125 - Outras transferências de convênio ou repasses da União</b>                             | <b>1.427.000</b>    | <b>0</b>          | <b>1.427.000</b>  |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>1.427.000</b>    | <b>0</b>          | <b>1.427.000</b>  |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 1.427.000           | 0                 | 1.427.000         |
| <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor Orçado</b> |                   |                   |
| <b>Categoria Econômica</b>  |                     |                   |                   |
| <b>Grupo de Despesa</b>   | <b>Fiscal</b>       | <b>Seguridade</b> | <b>Total</b>      |
| <b>126 - Transferências especiais da união</b>  | <b>450.000</b>      | <b>0</b>          | <b>450.000</b>    |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>450.000</b>      | <b>0</b>          | <b>450.000</b>    |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 450.000             | 0                 | 450.000           |
| <b>542 - Transferência Fundeb - Complemento VAAT</b>  | <b>116.000</b>      | <b>0</b>          | <b>116.000</b>    |
| <b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>36.000</b>       | <b>0</b>          | <b>36.000</b>     |
| 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 36.000              | 0                 | 36.000            |
| <b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>80.000</b>       | <b>0</b>          | <b>80.000</b>     |
| 44 - INVESTIMENTOS  | 80.000              | 0                 | 80.000            |
| <i>Reserva de Contingência</i>  | 299.633             | 0                 | 299.633           |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>13.132.716</b>   | <b>11.176.484</b> | <b>24.309.200</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:D860AE28

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI Nº. 407/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022\_RETIFICAÇÃO - EVOLUÇÃO RECEITAS**

**EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS QUATRO EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**EXERCÍCIO DE 2022**

| RECEITAS                   | REALIZADO            |                      |                      | FIXADO 2021          |
|----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                            | 2018                 | 2019                 | 2020                 |                      |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>14.919.962,17</b> | <b>16.588.352,23</b> | <b>18.332.486,34</b> | <b>18.845.384,00</b> |
| RECEITA TRIBUTÁRIA         | 318.853,32           | 359.881,30           | 396.178,92           | 804.400,00           |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES  | 14.511,56            | 16.684,64            | 10.465,68            | 15.150,00            |
| RECEITA PATRIMONIAL        | 8.747,15             | 3.129,06             | 21.291,87            | 65.650,00            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 16.492.720,56        | 18.269.458,55        | 19.888.557,75        | 20.696.881,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 500,82               | 0,00                 | 0,00                 | 85.850,00            |
| DEDUÇÃO DA RECEITA         | (1.915.371,24)       | (2.060.801,32)       | (1.984.007,88)       | (2.822.547,00)       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>608.550,00</b>    | <b>206.832,43</b>    | <b>869.675,01</b>    | <b>6.069.855,00</b>  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 151.500,00           |
| ALIENAÇÃO DE BENS          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 90.900,00            |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL   | 608.550,00           | 206.832,43           | 869.675,01           | 5.776.955,00         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 50.500,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b>         | <b>15.528.512,17</b> | <b>16.795.184,66</b> | <b>19.202.161,35</b> | <b>24.915.239,00</b> |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:F6A09411

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0125/2021 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

|   |                  |                            |                        |                         |                          |
|---|------------------|----------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN                                   |                  |                            | Usuário: GILDERLEIDSON |                         |                          |
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br            |                  |                            | Chave de 1701-8561-002 |                         |                          |
| <b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>  |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Fundamento: Decreto 0125/2021 de 29/12/2021</b>  |                  |                            |                        |                         |                          |
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando   |                  |                            |                        |                         |                          |
| Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito   |                  |                            |                        |                         |                          |
| Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito   |                  |                            |                        |                         |                          |
| Função: 4 - Administração   |                  |                            |                        |                         |                          |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |                  |                            |                        |                         |                          |
| Programa: 7 - Administração   |                  |                            |                        |                         |                          |
| Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito   |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Despesa 934 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>   |                  |                            |                        |                         |                          |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00   |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Data</b>   | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>            | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 29/12/202   | 263377           | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa    | 263,00                  |                          |
| <b>Total da Despesa:</b>  |                  |                            |                        | 263,00                  | 0,00                     |
| Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município  |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Despesa 942 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>                         |                  |                            |                        |                         |                          |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00   |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Data</b>   | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>            | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 29/12/202   | 263073           | Redução da Despesa         |                        |                         | 125,00                   |
| <b>Total da Despesa:</b>  |                  |                            |                        | 0,00                    | 125,00                   |
| <b>Despesa 943 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>  |                  |                            |                        |                         |                          |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00   |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Data</b>   | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>            | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 29/12/202   | 263072           | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa    | 129,43                  |                          |
| <b>Total da Despesa:</b>  |                  |                            |                        | 129,43                  | 0,00                     |
| <b>Despesa 944 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                     |                  |                            |                        |                         |                          |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00   |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Data</b>   | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>            | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 29/12/202   | 263074           | Redução da Despesa         |                        |                         | 4,43                     |
| <b>Total da Despesa:</b>  |                  |                            |                        | 0,00                    | 4,43                     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>   |                  |                            |                        | 392,43                  | 129,43                   |
| <b>Total do Órgão Orçamentário:</b>   |                  |                            |                        | 392,43                  | 129,43                   |
| Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração   |                  |                            |                        |                         |                          |
| Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração                                       |                  |                            |                        |                         |                          |
| Função: 4 - Administração   |                  |                            |                        |                         |                          |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |                  |                            |                        |                         |                          |
| Programa: 7 - Administração   |                  |                            |                        |                         |                          |
| Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração   |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Despesa 955 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>  |                  |                            |                        |                         |                          |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00   |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Data</b>   | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>            | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 29/12/202   | 263084           | Redução da Despesa         |                        |                         | 2.290,43                 |
| 29/12/202   | 263188           | Redução da Despesa         |                        |                         | 1.880,77                 |
| <b>Total da Despesa:</b>  |                  |                            |                        | 0,00                    | 4.171,20                 |
| <b>Despesa 964 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>                        |                  |                            |                        |                         |                          |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00   |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Data</b>   | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>            | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 29/12/202   | 263355           | Redução da Despesa         |                        |                         | 2.499,43                 |
| 29/12/202   | 263404           | Redução da Despesa         |                        |                         | 4.800,00                 |
| <b>Total da Despesa:</b>  |                  |                            |                        | 0,00                    | 7.299,43                 |
| Ação: 2.6 - Contribuição ao PASEP   |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Despesa 969 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>                                |                  |                            |                        |                         |                          |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00   |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Data</b>   | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>            | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 29/12/202   | 263354           | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa    | 2.236,43                |                          |
| <b>Total da Despesa:</b>  |                  |                            |                        | 2.236,43                | 0,00                     |
| Ação: 2.76 - Programa Especial - Funcionário  |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Despesa 975 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>                         |                  |                            |                        |                         |                          |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00   |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Data</b>   | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>            | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 29/12/202   | 263189           | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa    | 1.880,77                |                          |
| <b>Total da Despesa:</b>  |                  |                            |                        | 1.880,77                | 0,00                     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>   |                  |                            |                        | 4.117,20                | 11.470,63                |
| <b>Total do Órgão Orçamentário:</b>   |                  |                            |                        | 4.117,20                | 11.470,63                |
| Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças  |                  |                            |                        |                         |                          |
| Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças  |                  |                            |                        |                         |                          |
| Função: 4 - Administração   |                  |                            |                        |                         |                          |
| Subfunção: 122 - Administração Geral  |                  |                            |                        |                         |                          |
| Programa: 7 - Administração   |                  |                            |                        |                         |                          |
| Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretária de Finanças   |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Despesa 982 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>  |                  |                            |                        |                         |                          |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00   |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Data</b>   | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>            | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 29/12/202   | 263059           | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa    | 1.062,28                |                          |
| <b>Total da Despesa:</b>  |                  |                            |                        | 1.062,28                | 0,00                     |
| <b>Despesa 1453 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>  |                  |                            |                        |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34 |                  |                            |                        |                         |                          |
| <b>Data</b>   | <b>Seqüência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>            | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 29/12/202   | 263060           | Redução da Despesa         |                        |                         | 1.062,28                 |
| <b>Total da Despesa:</b>  |                  |                            |                        | 0,00                    | 1.062,28                 |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>   |                  |                            |                        | 1.062,28                | 1.062,28                 |
| <b>Total do Órgão Orçamentário:</b>   |                  |                            |                        | 1.062,28                | 1.062,28                 |
| Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte  |                  |                            |                        |                         |                          |

| <b>Unidade Orçamentária:</b> 14001 - Sec. Mun. de Esporte                            |           |                            |                     |                  |                   |
|--|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| <b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer   |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário   |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Programa:</b> 46 - Educação Física e Desportos                                    |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Ação:</b> 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador                            |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Despesa 1005 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                            |           |                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00                            |           |                            |                     |                  |                   |
| Data   | Seqüência | Histórico                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 29/12/202  | 263083    | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.290,43         |                   |
| <b>Total da Despesa:</b>   |           |                            |                     | 2.290,43         | 0,00              |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |           |                            |                     | 2.290,43         | 0,00              |
| <b>Total do Órgão Orçamentário:</b>  |           |                            |                     | 2.290,43         | 0,00              |
| <b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB         |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Função:</b> 12 - Educação   |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental   |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental   |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Ação:</b> 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB                             |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Despesa 1130 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                            |           |                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19                   |           |                            |                     |                  |                   |
| Data   | Seqüência | Histórico                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 29/12/202  | 263043    | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.803,28        |                   |
| <b>Total da Despesa:</b>   |           |                            |                     | 10.803,28        | 0,00              |
| <b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil  |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Programa:</b> 41 - Educação criança de 0 a 6 anos                                 |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Ação:</b> 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB                         |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Despesa 1145 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                            |           |                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 70% - 0.1.18                   |           |                            |                     |                  |                   |
| Data   | Seqüência | Histórico                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 29/12/202  | 263045    | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.273,12         |                   |
| <b>Total da Despesa:</b>   |           |                            |                     | 5.273,12         | 0,00              |
| <b>Ação:</b> 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB                       |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Despesa 1149 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>   |           |                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19                   |           |                            |                     |                  |                   |
| Data   | Seqüência | Histórico                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 29/12/202  | 263046    | Redução da Despesa         |                     |                  | 5.273,12          |
| <b>Total da Despesa:</b>   |           |                            |                     | 0,00             | 5.273,12          |
| <b>Despesa 1150 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                            |           |                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 30% - 0.1.19                   |           |                            |                     |                  |                   |
| Data   | Seqüência | Histórico                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 29/12/202  | 263044    | Redução da Despesa         |                     |                  | 10.803,28         |
| <b>Total da Despesa:</b>   |           |                            |                     | 0,00             | 10.803,28         |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |           |                            |                     | 16.076,40        | 16.076,40         |
| <b>Total do Órgão Orçamentário:</b>  |           |                            |                     | 16.076,40        | 16.076,40         |
| <b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando    |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Órgão Orçamentário:</b> 10000 - Sec. Mun. Assistência Social                      |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 10002 - Fundo Mun. Assistência Social                   |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Função:</b> 8 - Assistência Social  |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária                                      |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Programa:</b> 81 - Assistência  |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Ação:</b> 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social                             |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Despesa 839 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>    |           |                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00                            |           |                            |                     |                  |                   |
| Data   | Seqüência | Histórico                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 29/12/202  | 39455     | Redução da Despesa         |                     |                  | 1.900,01          |
| <b>Total da Despesa:</b>   |           |                            |                     | 0,00             | 1.900,01          |
| <b>Despesa 840 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>                             |           |                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00                            |           |                            |                     |                  |                   |
| Data   | Seqüência | Histórico                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 29/12/202  | 39454     | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.890,16         |                   |
| <b>Total da Despesa:</b>   |           |                            |                     | 4.890,16         | 0,00              |
| <b>Despesa 844 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                              |           |                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00                            |           |                            |                     |                  |                   |
| Data   | Seqüência | Histórico                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 29/12/202  | 39456     | Redução da Despesa         |                     |                  | 1.706,89          |
| <b>Total da Despesa:</b>   |           |                            |                     | 0,00             | 1.706,89          |
| <b>Despesa 848 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>   |           |                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00                            |           |                            |                     |                  |                   |
| Data   | Seqüência | Histórico                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 29/12/202  | 39493     | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.800,00         |                   |
| <b>Total da Despesa:</b>   |           |                            |                     | 4.800,00         | 0,00              |
| <b>Programa:</b> 94 - Bolsa Família  |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Ação:</b> 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD                  |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Despesa 910 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>   |           |                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00                            |           |                            |                     |                  |                   |
| Data   | Seqüência | Histórico                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 29/12/202  | 39457     | Redução da Despesa         |                     |                  | 830,00            |
| <b>Total da Despesa:</b>   |           |                            |                     | 0,00             | 830,00            |
| <b>Ação:</b> 2.83 - Programa IGD Suas  |           |                            |                     |                  |                   |
| <b>Despesa 912 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>                                  |           |                            |                     |                  |                   |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00                            |           |                            |                     |                  |                   |
| Data   | Seqüência | Histórico                  | Tipo                | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 29/12/202  | 39458     | Redução da Despesa         |                     |                  | 453,26            |
| <b>Total da Despesa:</b>   |           |                            |                     | 0,00             | 453,26            |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |           |                            |                     | 9.690,16         | 4.890,16          |
| <b>Total do Órgão Orçamentário:</b>  |           |                            |                     | 9.690,16         | 4.890,16          |
| <b>Total do Fundamento:</b>  |           |                            |                     | 33.628,90        | 33.628,90         |
| <b>Total Geral:</b>  |           |                            |                     | 33.628,90        | 33.628,90         |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA**

**MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, estabelecida na Rua Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 532.204 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 421.650.834-00, residente e domiciliada na Rua Ewerton Dantas Cortez, nº 1462, Apto. 1000, Tirol, Natal/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 015/2017 e Lei nº 8.078, de 1990 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 021/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, Trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito deste Município, preços para fornecimento de combustíveis, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

– Os combustíveis deverão ser entregues objeto desta licitação diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

– Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

– Os combustíveis deverão ser entregues em no **máximo 01 (um) dia**, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante demandante.

**– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

– O combustível e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 021/2021 PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO          | UND   | MARCA     | QUANTIDADE | PERCENTUAL DE DESCONTO % |
|------|--------------------|-------|-----------|------------|--------------------------|
| 01   | 1 – Gasolina Comum | Litro | PETROBRAS | 20.000     | 0,40                     |
| 02   | 1446 – Diesel S10  | Litro | PETROBRAS | 15.000     | 0,40                     |

**– CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

– O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

**– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

**– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378- 0197 / 3378-0013, E-mail: pmsforn@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

- A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **– CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

- O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

- O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 021/2021 PE, o qual será pago através de cheque

nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

- O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

- As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 021/2021 PE, homologado em 06 de janeiro de 2022.

#### **– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

- A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

- Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

- A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

- Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

- Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

- No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

– Efetuar o pagamento a **ADJUDICATÁRIA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

– Enviar valores dos combustíveis a cada início de mês atualizados, de preferência, para aplicação do percentual de desconto do abastecimento no mês corrente;

– Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **ADJUDICATÁRIA**;

– Prestar à **ADJUDICATÁRIA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

– Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

- Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

- Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

– Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 07 de janeiro de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**

Titular Da Contratada

CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTEGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 00011/21

DECRETO Nro 00011/21, de 03 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.670.691,54 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00656/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.670.691,54 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.670.691,54 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 03 de Novembro de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO  | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|-------------|
| PARA:                                       |  |              |             |
| 02.02.                                      | Gabinete do Prefeito   |              |             |
| 04.122.0004.2.003                           | Manut. do Gabinete do Prefeito(a)                                |              |             |
| 3.1.90.13.00                                | Obrigações patronais   |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 2.000,00    |
| 3.3.90.14.00                                | Diárias - civil  |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 8.000,00    |
| TOTAL Gabinete do Prefeito                  |  |              | 10.000,00   |
| PARA:                                       |  |              |             |
| 03.03.                                      | Sec/Munic/Administração e Recursos Human                         |              |             |
| 04.122.0005.2.004                           | Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos         |              |             |
| 3.1.90.11.00                                | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                          |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 5.000,00    |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                            |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 14.485,00   |
| 4.4.90.52.00                                | Equipamentos e material permanente                               |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 2.959,00    |
| TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu |  |              | 22.444,00   |
| PARA:                                       |  |              |             |
| 04.04.                                      | Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen                         |              |             |
| 04.123.0006.2.005                           | Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário |              |             |
| 3.1.90.13.00                                | Obrigações patronais   |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 1.500,00    |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                            |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 5.000,00    |
| 3.3.90.47.00                                | Obrigações tributárias e contributivas                           |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 4.486,61    |
|   |  | Anul.dotação | 5.000,00    |

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO  | DESCRIÇÃO   | FONTE        | VALOR (R\$) |
|--|---|--------------|-------------|
| 4.4.90.91.00   | Sentenças judiciais   | Anul.dotação | 20.000,00   |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |              |             |
| 4.6.90.71.00   | Principal da dívida contratual resgatado  | Anul.dotação | 2.616,00    |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |              |             |
|  |   | Anul.dotação | 7.460,00    |
|  |   | Anul.dotação | 4.813,52    |
|  |   | Anul.dotação | 20.000,00   |
| TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca          |   |              | 70.876,13   |
| PARA:  |   |              |             |
| 05 05  | Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste   |              |             |
| 20 608 0007 1.002                                    | Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. destinados a Manut. da Secr. de Agric. |              |             |
| 4.4.90.52.00   | Equipamentos e material permanente  |              |             |
| 15100000   | Outros Convênios da União   |              |             |
|  |   | Anul.dotação | 125.950,00  |
| 20 608 0007 2.006                                    | Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento               |              |             |
| 3.3.90.30.00   | Material de consumo   |              |             |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |              |             |
|  |   | Anul.dotação | 24.000,00   |
| 3.3.90.39.00   | Outros serv. de terc. pessoa jurídica   |              |             |
| 10010000   | Recurso Ordinário   |              |             |
|  |   | Anul.dotação | 22.000,00   |
| TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abastecimento |   |              | 171.950,00  |
| PARA:  |   |              |             |
| 06 06  | Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo   |              |             |
| 12 122 0027 2.011                                    | Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo                              |              |             |
| 3.3.90.30.00   | Material de consumo   |              |             |
| 11110000   | Receita de Imposto e Trans. - Educação  |              |             |
|  |   | Anul.dotação | 12.910,00   |
| 3.3.90.36.00   | Outros serv. de terceiros pessoa física   |              |             |
| 11110000   | Receita de Imposto e Trans. - Educação  |              |             |
|  |   | Anul.dotação | 1.200,00    |
| 12 361 0025 2.013                                    | Manut. da Educação Fundamental  |              |             |
| 3.1.90.11.00   | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil   |              |             |
| 11130000   | Transferências do FUNDEB-impostos 30%   |              |             |
|  |   | Anul.dotação | 50.000,00   |

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO           | DESCRIÇÃO                              | FONTE        | VALOR (R\$) |
|-------------------|--|--------------|-------------|
| 3.1.90.13.00      | Obrigações patronais                   |              |             |
| 11120000          | Transferências do FUNDEB-impostos 70%  |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 3.392,99    |
| 11130000          | Transferências do FUNDEB-impostos 30%  |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 931,76      |
| 3.1.91.13.00      | Obrigações patronais                   |              |             |
| 11120000          | Transferências do FUNDEB-impostos 70%  |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 20.000,00   |
| 11130000          | Transferências do FUNDEB-impostos 30%  |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 20.000,00   |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo                    |              |             |
| 11130000          | Transferências do FUNDEB-impostos 30%  |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 16.000,00   |
| 11200000          | Transferência do Salário-Educação      |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 10.000,00   |
| 3.3.90.39.00      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica  |              |             |
| 11200000          | Transferência do Salário-Educação      |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 675,00      |
| 12 361 0025 2.018 | Manut. da Merenda Escolar- Fundamental |              |             |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo                    |              |             |
| 11220000          | Transferência de Recurso do PNAE       |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 6.000,00    |
| 12 361 0025 2.022 | Manut. do Transporte Escolar           |              |             |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo                    |              |             |
| 11400000          | Royalty do Petróleo à Educação         |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 20.000,00   |
| 3.3.90.39.00      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica  |              |             |
| 11250000          | Transferência de convênio à Educação   |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 2.500,00    |
| 12 365 0025 2.012 | Manut. da Educação Infantil            |              |             |
| 3.1.91.13.00      | Obrigações patronais                   |              |             |
| 11120000          | Transferências do FUNDEB-impostos 70%  |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 20.000,00   |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo                    |              |             |
| 11200000          | Transferência do Salário-Educação      |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 3.000,00    |
| 12 366 0025 2.014 | Manut. do Ensino de Jovens e Adultos   |              |             |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo                    |              |             |
| 11200000          | Transferência do Salário-Educação      |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 1.000,00    |
| 13 392 0029 2.025 | Manut. do Setor Cultural               |              |             |
| 3.1.90.13.00      | Obrigações patronais                   |              |             |

|   |                   |              |            |
|---|-------------------|--------------|------------|
| 10010000                                  | Recurso Ordinário |              |            |
|   |                   | Anul.dotação | 1.000,00   |
| TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo |                   |              | 188.609,75 |

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO           | DESCRIÇÃO   | FONTE        | VALOR (R\$) |
|-------------------|---|--------------|-------------|
| PARA:             |   |              |             |
| 07 11.            | Fundo Municipal de Saúde                                    |              |             |
| 10 122 0011 2.027 | Manut. da Secr. Mun. de Saúde                               |              |             |
| 3.1.90.04.00      | Contratação por tempo determinado                           |              |             |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                         |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 600,00      |
| 3.1.90.11.00      | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                     |              |             |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                         |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 822,00      |
| 3.1.91.13.00      | Obrigações patronais  |              |             |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                         |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 5.000,00    |
| 3.3.90.14.00      | Diárias - civil   |              |             |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                         |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 600,00      |
| 3.3.90.39.00      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                       |              |             |
| 10010000          | Recurso Ordinário   |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 600,00      |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                         |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 8.000,00    |
| 10 301 0013 2.029 | Manut. da Atenção Primária à Saúde                          |              |             |
| 3.1.90.13.00      | Obrigações patronais  |              |             |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                         |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 20.000,00   |
| 3.1.91.13.00      | Obrigações patronais  |              |             |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                         |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 15.000,00   |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo   |              |             |
| 12140000          | Transferência SUS Bloco de manutenção                       |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 200.000,00  |
| 3.3.90.39.00      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                       |              |             |
| 12140000          | Transferência SUS Bloco de manutenção                       |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 71.000,00   |
| 10 302 0014 1.019 | Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Espec. Ializada em Saúde |              |             |
| 4.4.90.51.00      | Obras e instalações   |              |             |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                         |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 16.000,00   |
| 10 302 0014 2.031 | Manut. da Atenção Especialidade                             |              |             |
| 3.1.90.13.00      | Obrigações patronais  |              |             |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                         |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 5.000,00    |
| 3.1.91.13.00      | Obrigações patronais  |              |             |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                         |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 15.000,00   |

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO           | DESCRIÇÃO                                | FONTE        | VALOR (R\$) |
|-------------------|--|--------------|-------------|
| 3.3.90.14.00      | Diárias - civil                          |              |             |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde      |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 21.000,00   |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo                      |              |             |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde      |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 69.000,00   |
| 3.3.90.36.00      | Outros serv. de terceiros pessoa física  |              |             |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde      |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 45.000,00   |
| 12140000          | Transferência SUS Bloco de manutenção    |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 39.000,00   |
| 3.3.90.39.00      | Outros serv. de terc. pessoa jurídica    |              |             |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde      |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 43.000,00   |
| 12400000          | Royalty do Petróleo à Saúde              |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 4.500,00    |
| 10 303 0014 2.037 | Manut. da Assist. Farmacêutica Especial  |              |             |
| 3.3.90.32.00      | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita |              |             |
| 12130000          | Transferência SUS de Governo Estadual    |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 11.000,00   |
| 10 305 0015 2.051 | Enfrentamento a Pandemia- COVID19        |              |             |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo                      |              |             |
| 12140000          | Transferência SUS Bloco de manutenção    |              |             |
|                   |  | Anul.dotação | 8.000,00    |
| 4.4.90.52.00      | Equipamentos e material permanente       |              |             |

|                                |   |              |            |
|--------------------------------|---|--------------|------------|
| 12150000                       | Transferência SUS Bloco de Estruturação                 |              |            |
|                                |   | Anul.dotação | 5.000,00   |
| TOTAL Fundo Municipal de Saude |   |              | 603.122,00 |
| PARA:                          |   |              |            |
| 08 08.                         | Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos                 |              |            |
| 15 451 0009 1.005              | Construção e Recuperação de Praças                      |              |            |
| 4.4.90.51.00                   | Obras e instalações                                     |              |            |
| 15100000                       | Outros Convênios da União                               |              |            |
|                                |   | Anul.dotação | 39.619,66  |
| 15 452 0009 1.004              | Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas                |              |            |
| 4.4.90.51.00                   | Obras e instalações                                     |              |            |
| 15100000                       | Outros Convênios da União                               |              |            |
|                                |   | Anul.dotação | 206.010,00 |
| 15 452 0009 1.008              | Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública |              |            |
| 3.3.90.39.00                   | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                   |              |            |
| 16200000                       | Contribuição de Iluminação Pública                      |              |            |
|                                |   | Anul.dotação | 30.000,00  |

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO  | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|-------------|
| 15 452 0009 2.007                           | Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos                         |              |             |
| 3.1.90.11.00                                | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                                  |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 60.000,00   |
| 3.1.90.13.00                                | Obrigações patronais   |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 5.000,00    |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo  |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 120.000,00  |
| 3.3.90.36.00                                | Outros serv. de terceiros pessoa física                                  |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 25.000,00   |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                    |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 15.500,00   |
| TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban |  |              | 501.129,66  |
| PARA:                                       |  |              |             |
| 09 09.                                      | Secretaria Municipal de Transportes                                      |              |             |
| 26 782 0010 2.009                           | Manut. da Secr. Mun. de Transporte                                       |              |             |
| 3.3.90.14.00                                | Diárias - civil  |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 290,00      |
|   |  | Anul.dotação | 100,00      |
| TOTAL Secretaria Municipal de Transportes   |  |              | 390,00      |
| PARA:                                       |  |              |             |
| 10 12.                                      | Fundo Municipal da Assistência Social                                    |              |             |
| 08 244 0017 2.046                           | Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS                             |              |             |
| 3.1.90.13.00                                | Obrigações patronais   |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 1.000,00    |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo  |              |             |
| 13110000                                    | Transferência de Recurso do FNAS   |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 5.550,00    |
| 08 244 0021 2.038                           | Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário |              |             |
| 3.1.90.04.00                                | Contratação por tempo determinado  |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 5.000,00    |

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO           | DESCRIÇÃO                                     | FONTE        | VALOR (R\$) |
|-------------------|---|--------------|-------------|
| 3.3.90.36.00      | Outros serv. de terceiros pessoa física       |              |             |
| 10010000          | Recurso Ordinário                             |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 2.250,00    |
| 4.4.90.52.00      | Equipamentos e material permanente            |              |             |
| 13110000          | Transferência de Recurso do FNAS              |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 200,00      |
| 08 244 0021 2.040 | Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família |              |             |
| 3.3.90.30.00      | Material de consumo                           |              |             |
| 13110000          | Transferência de Recurso do FNAS              |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 6.800,00    |
| 08 244 0021 2.041 | Concessão de Benefícios Eventuais             |              |             |
| 3.3.90.48.00      | Outros aux. finan. a pessoas físicas          |              |             |
| 10010000          | Recurso Ordinário                             |              |             |
|                   |   | Anul.dotação | 300,00      |
| 08 334 0020 2.042 | Manut. do Programa Desenvolve                 |              |             |
| 3.3.90.36.00      | Outros serv. de terceiros pessoa física       |              |             |
| 10010000          | Recurso Ordinário                             |              |             |

|   |  |              |           |
|---|--|--------------|-----------|
| 08 334 0021 2.043                           | Manut. do Conselho Tutelar                                 | Anul.dotação | 4.800,00  |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo  |              |           |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |           |
|   |  | Anul.dotação | 2.100,00  |
| TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social |  |              | 28.000,00 |
| PARA:                                       |  |              |           |
| 11 01.                                      | Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos                   |              |           |
| 15 451 0008 2.008                           | Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos |              |           |
| 3.1.90.13.00                                | Obrigações patronais                                       |              |           |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |           |
|   |  | Anul.dotação | 2.000,00  |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo  |              |           |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |           |
|   |  | Anul.dotação | 53.070,00 |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                      |              |           |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |           |
|   |  | Anul.dotação | 16.000,00 |
| TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri |  |              | 71.070,00 |
| PARA:                                       |  |              |           |
| 13 13.                                      | Sec. Municipal de Esporte                                  |              |           |
| 27 812 0028 2.010                           | Manut. da Secr. de Esporte                                 |              |           |
| 3.1.90.11.00                                | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                    |              |           |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |           |
|   |  | Anul.dotação | 1.000,00  |

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO                         | DESCRIÇÃO                             | FONTE        | VALOR (R\$)  |
|---------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------|
| 3.3.90.39.00                    | Outros serv. de terc. pessoa jurídica |              |              |
| 10010000                        | Recurso Ordinário                     |              |              |
|                                 |                                       | Anul.dotação | 2.100,00     |
| TOTAL Sec. Municipal de Esporte |                                       |              | 3.100,00     |
| TOTAL GERAL                     |                                       |              | 1.670.691,54 |

São Vicente, 03 de Novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO  | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| DE:   |  |       |             |
| 02 02.                                      | Gabinete do Prefeito   |       |             |
| 04 122 0004 2.003                           | Manut. do Gabinete do Prefeito(a)                                |       |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo  |       |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |       |             |
|   |  |       | 11.757,61   |
| 3.3.90.32.00                                | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita                         |       |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |       |             |
|   |  |       | 30.000,00   |
| 3.3.90.33.00                                | Passagens e despesas com locomoção                               |       |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |       |             |
|   |  |       | 15.000,00   |
| TOTAL Gabinete do Prefeito                  |  |       | 56.757,61   |
| DE:   |  |       |             |
| 03 03.                                      | Sec/Munic/Administração e Recursos Human                         |       |             |
| 04 122 0005 2.004                           | Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos         |       |             |
| 3.3.90.40.00                                | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ                         |       |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |       |             |
|   |  |       | 5.000,00    |
| TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu |  |       | 5.000,00    |
| DE:   |  |       |             |
| 04 04.                                      | Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen                         |       |             |
| 04 123 0006 2.005                           | Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário |       |             |
| 3.1.91.13.00                                | Obrigações patronais   |       |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |       |             |
|   |  |       | 90.845,24   |
| TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca |  |       | 90.845,24   |
| DE:   |  |       |             |
| 05 05.                                      | Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste                         |       |             |
| 20 608 0007 1.003                           | Reforma e Modernização do Mercado Público o Municipal            |       |             |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações  |       |             |
| 15100000                                    | Outros Convênios da União  |       |             |
|   |  |       | 35.098,10   |

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO                                    | DESCRIÇÃO  | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|--|-------|-------------|
| TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Aba |  |       | 35.098,10   |
| DE:  |  |       |             |
| 06 06.                                     | Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo              |       |             |
| 12 361 0025 1.018                          | Aquisição de Mobiliário Escolar                  |       |             |
| 4.4.90.52.00                               | Equipamentos e material permanente               |       |             |
| 15200000                                   | Outros Convênios do Estado                       |       |             |
|  |  |       | 3.595,00    |
| 12 361 0025 2.018                          | Manut. da Merenda Escolar- Fundamental           |       |             |
| 3.3.90.30.00                               | Material de consumo                              |       |             |
| 11110000                                   | Receita de Imposto e Trans. - Educação           |       |             |
|  |  |       | 20.000,00   |
| 12 361 0025 2.022                          | Manut. do Transporte Escolar                     |       |             |
| 3.3.90.39.00                               | Outros serv. de terc. pessoa jurídica            |       |             |
| 11110000                                   | Receita de Imposto e Trans. - Educação           |       |             |
|  |  |       | 30.000,00   |
| 11400000                                   | Royalty do Petróleo à Educação                   |       |             |
|  |  |       | 50.000,00   |
| 12 365 0025 2.016                          | Manut. da Merenda Escolar- Creche                |       |             |
| 3.3.90.30.00                               | Material de consumo                              |       |             |
| 11220000                                   | Transferência de Recurso do PNAE                 |       |             |
|  |  |       | 30.000,00   |
| 12 365 0025 2.017                          | Manut. da Merenda Escolar- Pré Escola            |       |             |
| 3.3.90.30.00                               | Material de consumo                              |       |             |
| 11110000                                   | Receita de Imposto e Trans. - Educação           |       |             |
|  |  |       | 10.000,00   |
| 11220000                                   | Transferência de Recurso do PNAE                 |       |             |
|  |  |       | 15.000,00   |
| 12 366 0025 2.019                          | Manut. da Merenda Escolar- EJA                   |       |             |
| 3.3.90.30.00                               | Material de consumo                              |       |             |
| 11110000                                   | Receita de Imposto e Trans. - Educação           |       |             |
|  |  |       | 20.000,00   |
| 12 367 0025 2.020                          | Manut. da Merenda Escolar- AEE                   |       |             |
| 3.3.90.30.00                               | Material de consumo                              |       |             |
| 11110000                                   | Receita de Imposto e Trans. - Educação           |       |             |
|  |  |       | 3.000,00    |
| 11220000                                   | Transferência de Recurso do PNAE                 |       |             |
|  |  |       | 2.000,00    |
| TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo  |  |       | 183.595,00  |
| DE:  |  |       |             |
| 07 11.                                     | Fundo Municipal de Saude                         |       |             |
| 10 301 0013 1.020                          | Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde |       |             |
| 4.4.90.51.00                               | Obras e instalações                              |       |             |
| 12150000                                   | Transferência SUS Bloco de Estruturação          |       |             |
|  |  |       | 50.000,00   |

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO           | DESCRIÇÃO   | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------------|---|-------|-------------|
| 10 301 0013 1.021 | Aquisição de Veículos - Atenção Primária                  |       |             |
| 4.4.90.52.00      | Equipamentos e material permanente                        |       |             |
| 12150000          | Transferência SUS Bloco de Estruturação                   |       |             |
|                   |   |       | 50.000,00   |
| 10 301 0013 2.029 | Manut. da Atenção Primária à Saúde                        |       |             |
| 3.1.90.92.00      | Despesas de exercícios anteriores                         |       |             |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                       |       |             |
|                   |   |       | 10.000,00   |
| 3.3.90.14.00      | Diárias - civil   |       |             |
| 12140000          | Transferência SUS Bloco de manutenção                     |       |             |
|                   |   |       | 10.000,00   |
| 3.3.90.36.00      | Outros serv. de terceiros pessoa física                   |       |             |
| 12140000          | Transferência SUS Bloco de manutenção                     |       |             |
|                   |   |       | 30.000,00   |
| 3.3.90.91.00      | Sentenças judiciais                                       |       |             |
| 12140000          | Transferência SUS Bloco de manutenção                     |       |             |
|                   |   |       | 10.000,00   |
| 4.4.90.52.00      | Equipamentos e material permanente                        |       |             |
| 12140000          | Transferência SUS Bloco de manutenção                     |       |             |
|                   |   |       | 150.000,00  |
| 12150000          | Transferência SUS Bloco de Estruturação                   |       |             |
|                   |   |       | 50.000,00   |
| 15100000          | Outros Convênios da União                                 |       |             |
|                   |   |       | 40.000,00   |
| 10 302 0014 1.019 | Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Especializada em Saúde |       |             |
| 4.4.90.51.00      | Obras e instalações                                       |       |             |
| 12110000          | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                       |       |             |
|                   |   |       | 3.728,28    |
| 12150000          | Transferência SUS Bloco de Estruturação                   |       |             |

|                                |                                       |  |            |
|--------------------------------|---------------------------------------|--|------------|
| 15100000                       | Outros Convênios da União             |  | 50.000,00  |
|                                |                                       |  | 262.850,00 |
| 10 302 0014 2.031              | Manut. da Atenção Especialidade       |  |            |
| 3.3.90.39.00                   | Outros serv. de terc. pessoa jurídica |  |            |
| 12140000                       | Transferência SUS Bloco de manutenção |  |            |
|                                |                                       |  | 80.000,00  |
| 4.4.90.52.00                   | Equipamentos e material permanente    |  |            |
| 12110000                       | Receita de Imposto e Trans. - Saúde   |  |            |
|                                |                                       |  | 30.000,00  |
| 12140000                       | Transferência SUS Bloco de manutenção |  |            |
|                                |                                       |  | 20.000,00  |
| 15100000                       | Outros Convênios da União             |  |            |
|                                |                                       |  | 40.000,00  |
| TOTAL Fundo Municipal de Saude |                                       |  | 886.578,28 |

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO   | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|-------|-------------|
| DE:   |   |       |             |
| 08 08.                                      | Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos                     |       |             |
| 15 451 0009 1.005                           | Construção e Recuperação de Praças                          |       |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo   |       |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário   |       |             |
|   |   |       | 10.000,00   |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                       |       |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário   |       |             |
|   |   |       | 10.000,00   |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações   |       |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário   |       |             |
|   |   |       | 20.000,00   |
| 15 452 0009 1.004                           | Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas                    |       |             |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações   |       |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário   |       |             |
|   |   |       | 30.000,00   |
| 15 452 0009 1.008                           | Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública     |       |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo   |       |             |
| 16200000                                    | Contribuição de Iluminação Pública                          |       |             |
|   |   |       | 61.582,30   |
| 15 452 0009 2.007                           | Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos            |       |             |
| 3.3.90.32.00                                | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita                    |       |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário   |       |             |
|   |   |       | 9.000,00    |
| 4.4.90.61.00                                | Aquisição de imóveis  |       |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário   |       |             |
|   |   |       | 10.000,00   |
| TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban |   |       | 150.582,30  |
| DE:   |   |       |             |
| 09 09.                                      | Secretaria Municipal de Transportes                         |       |             |
| 26 782 0010 1.014                           | Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos |       |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo   |       |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário   |       |             |
|   |   |       | 10.000,00   |
| 15100000                                    | Outros Convênios da União                                   |       |             |
|   |   |       | 50.000,00   |
| 15200000                                    | Outros Convênios do Estado                                  |       |             |
|   |   |       | 20.000,00   |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                       |       |             |
| 15100000                                    | Outros Convênios da União                                   |       |             |
|   |   |       | 26.500,00   |

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO                                   | DESCRIÇÃO                              | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| 15200000                                  | Outros Convênios do Estado             |       |             |
|   |  |       | 30.000,00   |
| 4.4.90.51.00                              | Obras e instalações                    |       |             |
| 15100000                                  | Outros Convênios da União              |       |             |
|   |  |       | 30.000,00   |
| 15200000                                  | Outros Convênios do Estado             |       |             |
|   |  |       | 30.000,00   |
| TOTAL Secretaria Municipal de Transportes |  |       | 196.500,00  |
| DE:                                       |  |       |             |
| 10 12.                                    | Fundo Municipal da Assistência Social  |       |             |
| 08 244 0017 1.023                         | Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS |       |             |
| 4.4.90.51.00                              | Obras e instalações                    |       |             |
| 10010000                                  | Recurso Ordinário                      |       |             |
|   |  |       | 15.000,00   |
| 15100000                                  | Outros Convênios da União              |       |             |

|   |   |  |           |
|---|---|--|-----------|
| 08.244.0017.2.044                           | Manut. da Proteção Social Básica                        |  | 541,55    |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo                                     |  |           |
| 13110000                                    | Transferência de Recurso do FNAS                        |  |           |
|   |   |  | 20.000,00 |
| 3.3.90.32.00                                | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita                |  |           |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário                                       |  |           |
|   |   |  | 5.000,00  |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                   |  |           |
| 13110000                                    | Transferência de Recurso do FNAS                        |  |           |
|   |   |  | 25.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social |   |  | 65.541,55 |
| DE:   |   |  |           |
| 11.01.                                      | Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos                |  |           |
| 18.544.0008.1.010                           | Const. Ampl. ou Revit. de Barragens, Barreiros e Açudes |  |           |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações                                     |  |           |
| 15100000                                    | Outros Convênios da União                               |  |           |
|   |   |  | 193,46    |
| TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri |   |  | 193,46    |

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO     | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$)  |
|-------------|-----------|-------|--------------|
| TOTAL GERAL |           |       | 1.670.691,54 |

São Vicente, 03 de Novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**24D7691E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021 PE Nº 018/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2021, Processo Administrativo nº. 1.027.007/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, com especificação no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

## EMPRESA: ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA LTDA

CNPJ: 42.797.466/0001-00

ENDEREÇO: RUA VEREADOR RAIMUNDO LISBOA, Nº 37 – ANDAR 1, BAIRRO: ESTAÇÃO, GOIANINHA/RN, CEP: 59.173-000

ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 790.564.154-68

E-MAIL: ACAPSERV@GMAIL.COM

TELEFONE CELULAR: (84) 99144-7788

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS   | MARCA    | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|--|----------|--------|---------|-----------|--------------|
| 2    | DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ml COM TAMPA ROSCÁVEL OU FLIP- TOP. COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ESSÊNCIAS ADMITIDAS EUCALIPTO, LAVANDA OU JASMIM. PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES, COM 12 PACOTES. | YPÊ      | 240    | Caixas  | R\$ 11,40 | R\$ 2.736,00 |
| 4    | ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE   | TOPCLEAN | 490    | Caixas  | R\$ 12,95 | R\$ 6.345,50 |

|    |   |                    |       |           |            |               |
|----|---|--------------------|-------|-----------|------------|---------------|
|    | SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, OPACA DOTADA DE TAMPAS COM LACRE, COM 12 PACOTES.  |                    |       |           |            |               |
| 6  | PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, DUPLA-FOLHA, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, EM ROLO COM, NO MÍNIMO, 30 METROS, FARDOS COM 30 PACOTES.   | ESSENCIAL/ RESERVA | 210   | Fardo     | R\$ 58,40  | R\$ 12.264,00 |
| 8  | TOALHAS PARA LAVABO, 100% ALGODÃO TAMANHO: 24X38CM.   | KARSTEN            | 80    | UNIDADE S | R\$ 6,70   | R\$ 536,00    |
| 10 | ÁLCOOL ETÍLICO 5LT, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 70º INPM, CAIXAS COM 6 UNDS  | DELTA              | 70    | Caixas    | R\$ 123,00 | R\$ 8.610,00  |
| 12 | VASSOURÃO, CERDAS DE PIAÇAÇA, CABO EM MADEIRA RESISTENTE COM NO MÍNIMO 1,20 M, CEPAS EM MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 40 CM, CACHIMBO DE FERRO PARAFUSADO E CERDAS DE 8 CM NO MÍNIMO.  | MONDIAL            | 45    | UNIDADE S | R\$ 8,98   | R\$ 404,10    |
| 14 | FÓSFORO, PALITO MÉDIO COM 8 cm OU MAIS, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS OU MAIS, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.   | PARANÁ             | 55    | Pacotes   | R\$ 6,15   | R\$ 338,25    |
| 16 | CESTO PLÁSTICO, TELADO, COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FIXADO NA PEÇA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. COM REGISTRO DO INMETRO.   | MONDIAL            | 215   | UNIDADE S | R\$ 5,65   | R\$ 1.214,75  |
| 18 | PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA SIMPLES E GOFRADA, SEM PERFUME, MEDINDO 30M X 10 CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 64 ROLOS (16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA).   | ESSENCIAL/RESERVA  | 20    | Fardo     | R\$ 23,85  | R\$ 477,00    |
| 22 | LUVA BORRACHA LONGA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADAS INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. COM REGISTRO DO INMETRO.   | NOBRE              | 100   | Pares     | R\$ 3,75   | R\$ 375,00    |
| 24 | PRATO, RASO, DESCARTÁVEL, 21 CM, DE POLIETILENO NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, PACOTES COM 10 UNIDADES   | ULTRA              | 4.000 | Pacotes   | R\$ 2,00   | R\$ 8.000,00  |
| 26 | TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEIS RESISTENTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA EMBALAGEM, PACOTES COM 10 UNIDADES   | ULTRA              | 100   | Pacotes   | R\$ 1,78   | R\$ 178,00    |
| 28 | TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEIS RESISTENTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA EMBALAGEM, PACOTES COM 10 UNIDADES  | ULTRA              | 320   | Pacotes   | R\$ 1,98   | R\$ 633,60    |
| 30 | TOALHA DE BANHO TAMANHO 68CM X 1,38M; DIMENSÃO DA BARRA: 20CM X 67CM; COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO 10% POLIÉSTER (100% ALGODÃO); MODELO: LISO  | VIENA              | 50    | UNIDADE S | R\$ 19,00  | R\$ 950,00    |
| 32 | EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, TIPO QUENTINHA, MATERIAL ALUMÍNIO, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS, REDONDA Nº 9. COM REGISTRO DO INMETRO.  | WIDA               | 40    | Caixas    | R\$ 14,00  | R\$ 560,00    |
| 34 | LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS PRETA COM TAMPAS, MEDINDO APROX.: 69,00 CM DE ALTURA; 51 CM DE LARGURA; 51,00 CM DE PROFUNDIDADE. PESO: 3,00 KG. MARGEM VARIÁVEL EM 10%(PARA MAIS OU PARA MENOS).   | MONDIAL            | 80    | UNIDADE S | R\$ 76,90  | R\$ 6.152,00  |
| 36 | FLANELA, ALVEJADA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38X58CM. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM COSTURA REFORÇADA (OVERLOCK) NAS BORDAS E VÉRTICES ARREDONDADOS. APLICAÇÃO POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. TECIDO COM BOA ABSORÇÃO, ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO A QUE SE DESTINA. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS.  | ALGO BOM           | 240   | UNIDADE S | R\$ 1,48   | R\$ 355,20    |
| 38 | RODO DE BASE PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 40 CM, COM DUAS BORRACHAS PRETAS, ESPESSURA NÃO INFERIOR A 03 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. CABO EM METAL PLASTIFICADO, COM ROSQUEAMENTO EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 CM. OBS: NO RODO E/OU NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE COM O NÚMERO INSCRIÇÃO DE SEU CNPJ, COMPOSIÇÃO E TELEFONE DE CONTRATO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS. | ODIM               | 220   | UNIDADE S | R\$ 3,85   | R\$ 847,00    |
| 40 | TAPETE PARA BANHEIRO 100% ALGODÃO, COM ANTIDERRAPANTE, MEDIDA APROXIMADA: 040X0,60 CM, CORES VARIADAS   | SANTISTA           | 90    | UNIDADE S | R\$ 4,95   | R\$ 445,50    |
| 42 | SACO LIXO 100 L DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.   | RAVA               | 310   | Pacotes   | R\$ 13,95  | R\$ 4.324,50  |
| 44 | PANO DE CHÃO - PANO DE LIMPEZA, TIPO SACA, MEDINDO 80 CM X 50 CM.   | ALGO BOM           | 270   | UNIDADE S | R\$ 1,98   | R\$ 534,60    |
| 46 | GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.   | ESSENCIAL/RESERVA  | 250   | Pacotes   | R\$ 0,88   | R\$ 220,00    |
| 50 | TOUCAS EM POLIPROPILENO TAMANHO GRANDE PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: BRANCA. TAMANHO: ÚNICO, 45X50CM.   | GOEDERT            | 82    | Caixas    | R\$ 10,95  | R\$ 897,90    |
| 52 | COLÔNIA INFANTIL SEM ALCOOL; CLINICAMENTE TESTADO; 100ML OU MAIS; DELICADA FRAGRÂNCIA.  | HIDRABABY          | 70    | UNIDADE S | R\$ 8,98   | R\$ 628,60    |
| 54 | CESTO DE LIXO COM PEDAL RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FIXADA NA PEÇA.  | PERFECT            | 120   | UNIDADE S | R\$ 15,90  | R\$ 1.908,00  |
| 56 | MÁSCARA N95 - FILTRO PARA PARTICULADOS: CLASSE PFF-2.   | SOS MÁSCARA        | 2.500 | UNIDADE S | R\$ 2,00   | R\$ 5.000,00  |

|        |  |                   |         |           |           |               |
|--------|--|-------------------|---------|-----------|-----------|---------------|
|        | EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA), COR BRANCA, TAMANHO REGULAR, FORMATO CONCHA, FABRICADO, TESTADO E APROVADO NO BRASIL, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 14209, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 10020750161 (ANVISA)  |                   |         |           |           |               |
| 58     | FILME PARA ALIMENTOS; EM PLÁSTICO ADERENTE PVC (POLICLORETO DE VINILA); ATOXICO, INODORO, COM ALTO BRILHO; LARGURA DE 28 CM; TIPO 9; TRANSPARENTE; ISENTO DE FURROS, RASGOS OU PARTICULAS ESTRANHAS; EM ROLO, SEM SERRILHA; CONSTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LARGURA E COMPRIMENTO DO FILME, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TIPO DE FILME, FRASE DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIENTAÇÃO PARA MANUSEIO, SIMBOLO DE RECICLAGEM; O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15043:2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, ROLO COM 100 METROS. | THEOTO            | 30      | Rolos     | R\$ 5,98  | R\$ 179,40    |
| 60     | AVENTAL PVC - CONFECCIONADO EM PVC, FORRO EM POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. COR: PRETA.   | USIPLAST          | 125     | UNIDADE S | R\$ 9,98  | R\$ 1.247,50  |
| 62     | SABONETEIRA DE RESERVATÓRIO (DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO/GEL DE PAREDE), PARA REPOSIÇÃO MANUAL DE SABONETE LÍQUIDO, FABRICADA EM ABS DE ALTO IMPACTO COR FUMÊ, TAMPÃO E BOTÃO NA COR CREME/BRANCO OU BEGE, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 900 ML E LIBERAÇÃO DE 09 UN DOSAGEM DE 0,8 ML, BICO DOSADOR QUE IMPEÇA VAZAMENTOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19 CM DE ALTURA, 9 CM DE LARGURA, 9 CM DE PROFUNDIDADE NA PARTE SUPERIOR E 8 CM DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO).       | PREMISSE          | 130     | UNIDADE S | R\$ 25,20 | R\$ 3.276,00  |
| 64     | BORRIFADOR/PULVERIZADOR COM BICO SPRAY QUE PERMITE FECHAR OU ABRIR O PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DO FRASCO: 500 ML SEM MECANISMO DE COMPRESSÃO, MODELO MANUAL DE USO DOMÉSTICO, NÃO UTILIZÁVEL EM PULVERIZAÇÕES QUE ENVOLVAM PRODUTOS QUÍMICOS COMO ÁCIDOS, TINTAS OU SOLVENTES, SISTEMA DE ACIONAMENTO: GATILHO, BICO COM JATO REGULÁVEL, SINÔNIMO DO MATERIAL.   | ARCLIK            | 250     | UNIDADE S | R\$ 4,88  | R\$ 1.220,00  |
| 66     | PROTETOR FACIAL 10 POLEGADAS INCOLOR, DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE CARNEIRA DE PLÁSTICO AJUSTÁVEL E VISOR TRANSPARENTE INCOLOR COM CERCA DE 195 MM DE LARGURA E 250MM (10") DE ALTURA, O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE REBITES METÁLICOS.  | SUPERMEDY         | 800     | UNIDADE S | R\$ 3,90  | R\$ 3.120,00  |
| 68     | VASSOURA VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.  | ARTS VASSOURA     | 170     | UNIDADE S | R\$ 4,90  | R\$ 833,00    |
| 70     | ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 2 LITROS.  | TOPCLEAN          | 2.000 0 | UNIDADE S | R\$ 1,89  | R\$ 3.780,00  |
| 72     | CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750ML  | BRILHOTEX         | 100     | UNIDADE S | R\$ 3,50  | R\$ 350,00    |
| 74     | COPO PARA CAFÉ EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO COM FRESCOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES   | COPOBRAS          | 30      | Caixas    | R\$ 2,35  | R\$ 70,50     |
| 76     | DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO COM 360ML.  | ARCLIK            | 440     | UNIDADE S | R\$ 8,60  | R\$ 3.784,00  |
| 78     | LUSTRA MÓVEIS, EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VA  | ARCLIK            | 50      | UNIDADE S | R\$ 3,45  | R\$ 172,50    |
| 80     | SHAMPOO NEUTRO PARA CRIANÇAS, FRASCO COM 350 ML.   | SUAVE             | 10      | UNIDADE S | R\$ 9,48  | R\$ 94,80     |
| 82     | PANO DE CHÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA MEDINDO 34X60CM   | ALGO BOM          | 1.000 0 | UNIDADE S | R\$ 1,95  | R\$ 1.950,00  |
| 84     | NAFTALINA EM BOLAS COMPOSTA DE AGENTE QUÍMICO E FUMEGANTE DE AÇÃO REPELENTE E DE AÇÃO INSETICIDA EM COMPARTIMENTO FECHADOS.  | ZAP               | 30      | Pacotes   | R\$ 3,50  | R\$ 105,00    |
| 86     | AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 5 LITROS, COM TAMPÃO ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO D  | YPE               | 10      | UNIDADE S | R\$ 10,98 | R\$ 109,80    |
| 88     | VASSOURA PARA LIMPAR TETO CERDAS SISAL   | POTYGUAR          | 20      | UNIDADE S | R\$ 12,80 | R\$ 256,00    |
| 90     | TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COLHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEIS RESISTENTES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA EMBALAGEM, PACOTES COM 10 UNIDADES.  | ULTRA             | 200     | Pacotes   | R\$ 2,85  | R\$ 570,00    |
| 92     | TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COLHER, PARA SOBREMESA, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEIS RESISTENTES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA EMBALAGEM, PACOTES COM 10 UNID.  | ULTRA             | 200     | Pacotes   | R\$ 2,70  | R\$ 540,00    |
| 94     | MARMITEX TIPO SANDUICHEIRA - HAMBURGUEIRA ISOPOR Nº02.   | COPOBRAS          | 1.000 0 | UNIDADE S | R\$ 0,24  | R\$ 240,00    |
| 96     | PRATO, RASO, DESCARTÁVEL, 12 CM, DE POLIETILENO NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, PACOTES COM 10 UNIDADES.   | ULTRA             | 2.000 0 | Pacotes   | R\$ 1,50  | R\$ 3.000,00  |
| 98     | TOALHA DE PAPEL.   | ESSENCIAL RESERVA | 200     | Pacotes   | R\$ 5,60  | R\$ 1.120,00  |
| 100    | CESTO DE LIXO COM PEDAL RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA LITROS COM SELO 100L CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FIXADA NA PEÇA.   | MONDIAL           | 2       | UNIDADE S | R\$ 81,10 | R\$ 162,20    |
| TOTAL: |  |                   |         |           |           | R\$ 91.116,20 |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

**CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 07 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Ana Cleide De Araújo Pereira LTDA

CNPJ: 42.797.466/0001-00

**ANA CLEIDE DE ARAÚJO PEREIRA**

Representante Legal

CPF: 790.564.154-68

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**86C93D27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 PE Nº 018/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2021, Processo Administrativo nº. 1.027.007/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, com especificação no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME**

CNPJ: 13.920.428/0001-02

ENDEREÇO: RUA PITIMBU, Nº 764, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59.025-620

WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 010.542.564-98

E-MAIL: WALBERCESAR2008@HOTMAIL.COM

TELEFONE CELULAR: (84) 3212-3264

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS  | MARCA    | QUANT. | UNIDADE   | P. UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|----------|--------|-----------|-------------|---------------|
| 1    | SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, 1ª QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 05 BARRAS DE 200G, COM 12 PACOTES.   | MARILUX  | 145    | Caixas    | R\$ 47,96   | R\$ 6.954,20  |
| 3    | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ml. EMBALAGEM COM TAMPÃO DE PRESSÃO E BICO DOSADOR ECONÔMICO, ESSÊNCIAS ADMITIDAS NEUTRAS (SEM PERFUME), COCO, MAÇÃ E LIMÃO. APLICAÇÃO LAVAGENS DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, BEM COMO LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS. AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA E BOM RENDIMENTO, COM 24 PACOTES. | TOPCLEAR | 140    | Caixas    | R\$ 21,99   | R\$ 3.078,60  |
| 5    | SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, COM TAMPÃO DE FÁCIL FECHAMENTO, FARDOS COM 30 PACOTES  | ABSOLUTO | 200    | Fardo     | R\$ 38,97   | R\$ 7.794,00  |
| 7    | LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI- USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ml. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL. AÇÃO ESPERADA: DESENGORDURANTE, DESINCORUSTANTE E AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA. ESSÊNCIAS ADMITIDAS EUCALIPTO, LAVANDA OU JASMIM, CAIXAS COM 8 UNDS.   | STARLUX  | 40     | Caixas    | R\$ 3,44    | R\$ 137,60    |
| 9    | ÁLCOOL ETÍLICO 1LT HIDRATADO LÍQUIDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 94° INPM. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. SEM FRAGRÂNCIA CAIXA COM 6 UNDS.   | TOPCLEAR | 337    | Caixas    | R\$ 43,50   | R\$ 14.659,50 |
| 11   | PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDOS, MEDINDO, PELO MENOS 1 (UM) METRO PARA MAIOR ERGONOMIA; BORRACHA NA EXTREMIDADE DA PÁ PARA MELHOR ADAPTAÇÃO NO SOLO.  | POTIGUAR | 85     | UNIDADE S | R\$ 4,89    | R\$ 415,65    |
| 13   | ESCOVA PARA SANITÁRIO COM BASE, CERDAS DE NÁILON, COM   | CONDOR   | 80     | UNIDADE S | R\$ 5,42    | R\$ 433,60    |

|    |  |          |         |           |           |              |
|----|--|----------|---------|-----------|-----------|--------------|
|    | SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FIXADO NA PEÇA.  |          |         |           |           |              |
| 15 | CREME DENTAL INFANTIL EM PASTA, COM FLUÓR, SABOR MAORANGO, TUBO FLEXÍVEL COM 50 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM A ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.  | EVEN     | 200     | UNIDADE S | R\$ 2,99  | R\$ 598,00   |
| 17 | BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FIXADA NA PEÇA.   | IGUAL    | 130     | UNIDADE S | R\$ 13,99 | R\$ 1.818,70 |
| 19 | ESPONJA DE LÁ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, ACONDICIONADA COM 10 PACOTES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO  | ASSOLAN  | 125     | Fardo     | R\$ 4,56  | R\$ 570,00   |
| 21 | LUVA BORRACHA LONGA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADAS INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO, COM REGISTRO DO INMETRO.   | NOBRE    | 200     | Pares     | R\$ 3,74  | R\$ 748,00   |
| 23 | PRATO, FUNDO, DESCARTÁVEL, 17 CM, DE POLIETILENO NÃO TOXICO, NÃO RECICLADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, PACOTES COM 10 UNIDADES   | ULTRA    | 2020 0  | Pacotes   | R\$ 1,19  | R\$ 2.403,80 |
| 25 | PRATO, RASO, DESCARTÁVEL, 15 CM, DE POLIETILENO NÃO TOXICO, NÃO RECICLADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, PACOTES COM 10 UNIDADES  | ULTRA    | 4.000   | Pacotes   | R\$ 0,95  | R\$ 3.800,00 |
| 27 | TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COLHER, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEIS RESISTENTES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA EMBALAGEM, PACOTES COM 10 UNIDADES  | ULTRA    | 320     | Pacotes   | R\$ 2,24  | R\$ 716,80   |
| 29 | PRATO, RASO, DESCARTÁVEL, Nº 20, DE POLIETILENO NÃO TOXICO, NÃO RECICLADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, PACOTES COM 10 UNIDADES  | ULTRA    | 2.020 0 | Pacotes   | R\$ 1,89  | R\$ 3.817,80 |
| 31 | PANO DE PRATO, BRANCO LISO (SEM DESENHOS), COM BAINHA RETA DE 0,5 CM EM TODAS AS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDIDAS EXTERNAS 70 CM (ALTURA) X 40 CM (LARGURA), PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE NO MÁXIMO 10% NAS MEDIDAS. O PANO DEVERÁ CONTER ETIQUETA DE FÁBRICA COSTURADA COM O NOME DO FABRICANTE, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E A METRAGEM. | MC       | 1.400 0 | UNIDADE S | R\$ 1,98  | R\$ 2.772,00 |
| 33 | LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM BRANCA 25 LITROS, MEDINDO APROX. 57 cm DE ALTURA; 29CM DE LARGURA; 29 CM DE PROFUNDIDADE; PESANDO 1,21KG. MARGEM VARIÁVEL EM 10%(PARA MAIS OU PARA MENOS).   | JSN      | 80      | UNIDADE S | R\$ 37,79 | R\$ 3.023,20 |
| 35 | ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, MEDINDO 102*69*28MM, MARGEM VARIÁVEL EM 10%(PARA MAIS OU PARA MENOS).   | BRILHUS  | 124     | Caixas    | R\$ 33,81 | R\$ 4.192,44 |
| 37 | VASSOURA COM CERDAS SINTÉTICAS; 31,5CM X 19CM X 6,5CM, FIXAÇÃO DO CABO SISTEMA ROSCA, COM CABO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.  | POTIGUAR | 150     | UNIDADE S | R\$ 4,99  | R\$ 748,50   |
| 39 | SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, AROMA SUAVE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 800 ML, CAIXAS COM 6 UNIDADES  | STARLUX  | 50      | Caixas    | R\$ 18,49 | R\$ 924,50   |
| 41 | SACO LIXO 50 L DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.   | DONAPACK | 90      | Pacotes   | R\$ 7,98  | R\$ 718,20   |
| 43 | SACO LIXO 30 L DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.   | DONAPACK | 310     | Pacotes   | R\$ 6,98  | R\$ 2.163,80 |
| 45 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE OU BRANCO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 200 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES   | ULTRA    | 70      | Caixas    | R\$ 3,15  | R\$ 220,50   |
| 47 | FRALDA DESCARTÁVEL, PARA USO INFANTIL TAMANHO GRANDE PESO ACIMA DE 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS- FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO ANTIALÉRGICO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.   | CONFORT  | 500     | Pacotes   | R\$ 4,91  | R\$ 2.455,00 |
| 49 | LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM AMIDO DE MILHO (ABSORVÍVEL), DEVEM SER ANATÔMICAS E AMBIDESTRAS. DEVE SER APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO G EM CAIXA DE 50 PARES   | TALGE    | 80      | Caixas    | R\$ 27,00 | R\$ 2.160,00 |
| 51 | SABONETE LIQUIDO 1LT OU MAIS; HIPOALERGÊNICOS; TESTADOS DERMATOLÓGICAMENTE. USO DIÁRIO.  | STARLUX  | 200     | UNIDADE S | R\$ 4,49  | R\$ 898,00   |
| 53 | INSETICIDA AEROSOL SEM CHEIRO; COM 300ML OU MAIS, INGREDIENTES ATIVOS: IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÁS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS.   | BAYGON   | 200     | UNIDADE S | R\$ 8,77  | R\$ 1.754,00 |
| 55 | CESTO DE LIXO COM PEDAL RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FIXADA NA PEÇA.   | JSN      | 120     | UNIDADE S | R\$ 29,59 | R\$ 3.550,80 |
| 57 | PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, DUAS DOBRAS, 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEIS, MEDINDO NO MÍNIMO 22 CM X 20 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS CADA, GRAMATURA MÍNIMA 34/36 GRAMAS.  | RESERVA  | 195     | Caixas    | R\$ 9,98  | R\$ 1.946,10 |
| 59 | SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO; MEDINDO (30X40)CM; COM PICOTE; SUPORTANDO ATE 5KG; COM ESPESURA DE 30 MICRAS; TRANSPARENTE SACO PLASTICO TRANSPARENTE ALTURA 45 CM,  | BOMPACK  | 30      | Rolos     | R\$ 14,89 | R\$ 446,70   |
| 61 | REGULADOR DE CILINDRO DE GÁS KIT PARA INSTALAÇÃO DO BOTIJÃO DE GÁS 13 KG CONTENDO: REGISTRO CONSTANDO A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE NÃO  | VINIGAS  | 45      | UNIDADE S | R\$ 48,79 | R\$ 2.195,55 |

|        |   |            |         |           |           |                |
|--------|---|------------|---------|-----------|-----------|----------------|
|        | INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS; MANGUEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS; 2 (DUAS) ABRAÇADEIRAS PARA BOTTÃO DE GÁS DE 13KG.  |            |         |           |           |                |
| 63     | DISPENSADOR TOALHEIRO PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA QUE DISPENSA CHAVERESISTÊNCIA ALTO IMPACTO – OS PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA COMPATÍVEL COM PAPEL INTER FOLHADO 22 X 21 CM PESO APROXIMADO: 0,280 G MEDIDAS L X A X P: 27 X 29 X 16 CM  | NOBRE      | 130     | UNIDADE S | R\$ 34,69 | R\$ 4.509,70   |
| 65     | AVENTAL HOSPITALAR, AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* SMS, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 60 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO.  | CREMER     | 1.400 0 | UNIDADE S | R\$ 3,74  | R\$ 5.236,00   |
| 67     | ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, FEMININO, DESCARTÁVEL, DE USO PACOTE 90,00 EXTERNO, TAMANHO E ESPESSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEÁVEL, COM LINHAS ADESIVAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PAPEL, CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLIETILENO. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 08 UNIDADES. | INTIMUS    | 600     | Pacotes   | R\$ 2,75  | R\$ 1.650,00   |
| 69     | VASSOURA COM CERDAS DE GARRAFA PET RECICLÁVEIS; 31,5CM X 19CM X 6,5CM. FIXAÇÃO DO CABO SISTEMA ROSCA, COM CABO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.   | POTIGUAR   | 140     | UNIDADE S | R\$ 7,19  | R\$ 1.006,60   |
| 71     | ALCOOL ETÍLICO EM GEL COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,1 E 96 GL (VOLUME VOLUME) OU 92,6 A 93,8 INPM(PESO PESO) A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM SELO DE CONFORMIDADE DA EMBALAGEM EMITIDO PELO INMETRO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML   | SANTA CRUZ | 1.000 0 | UNIDADE S | R\$ 3,99  | R\$ 3.990,00   |
| 73     | COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM O PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES.   | ULTRA      | 3.000 0 | UNIDADE S | R\$ 2,87  | R\$ 8.610,00   |
| 75     | DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/2 LITROS, FRAGR N CIA DIVERSAS.   | STARLUX    | 2.000 0 | UNIDADE S | R\$ 2,93  | R\$ 5.860,00   |
| 77     | DETERGENTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM C/2 LITROS.  | TOP CLEAR  | 2.000 0 | UNIDADE S | R\$ 3,62  | R\$ 7.240,00   |
| 79     | PERFUME TIPO COLÔNIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML.  | JHONSON    | 50      | UNIDADE S | R\$ 8,97  | R\$ 448,50     |
| 81     | SACO LIXO 200 L DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.   | DONAPCK    | 200     | Pacotes   | R\$ 29,94 | R\$ 4.988,00   |
| 83     | VASSOURA NYLON 30CM C/CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120CM  | POTIGUAR   | 100     | UNIDADE S | R\$ 6,87  | R\$ 687,00     |
| 85     | PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO TRADICIONAL - EMBALAGEM C/12 UNIDADES  | ASA BRANCA | 100     | Pacotes   | R\$ 4,12  | R\$ 412,00     |
| 87     | VASSOURA PIAÇAVA MODELO GARI - PARA PISOS RÚSTICOS (CALÇADAS, RUAS E OBRAS) EM GRANDES ÁREAS - CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA-CABO EM MADEIRA NATURAL COM 1,20M.   | POTIGUAR   | 50      | UNIDADE S | R\$ 8,99  | R\$ 449,50     |
| 89     | BALDE PLÁSTICO PARA AGUA MÉDIO  | IGUAL      | 20      | UNIDADE S | R\$ 9,84  | R\$ 196,80     |
| 91     | TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FACA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEIS RESISTENTES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTEENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA EMBALAGEM, PACOTES COM   | ULTRA      | 200     | Pacotes   | R\$ 2,93  | R\$ 586,00     |
| 93     | MARMITEX DE ISOPOR, COM TAMPA 500 ML.   | BRICOFLEX  | 1.000 0 | UNIDADE S | R\$ 14,44 | R\$14.440,00   |
| 95     | MEXEDOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ MINI, PACOTES COM 500 UNID  | PRAFESTA   | 100     | Pacotes   | R\$ 5,12  | R\$ 512,00     |
| 97     | COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES.   | ULTRA      | 50      | Caixas    | R\$ 2,67  | R\$ 134,50     |
| 99     | SACO LIXO 20 L DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.   | DONAPACK   | 20      | Pacotes   | R\$ 3,98  | R\$ 79,60      |
| 101    | LIMPA VIDROS 500ML.   | MARILUX    | 50      | UNIDADE S | R\$ 2,64  | R\$ 132,00     |
| TOTAL: |   |            |         |           |           | R\$ 139.283,74 |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

**CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 07 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Walber Cesar Melo Da Rocha ME

CNPJ: 13.920.428/0001-02

**WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA**

Representante Legal

CPF: 010.542.564-98

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**42DC67FE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2021, Processo Administrativo nº. 1.027.007/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, com especificação no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR**

CNPJ: 31.578.656/0001-10

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO SEVERO, Nº 100, ANDAR 1, SALA 4, CENTRO, ASSÚ/RN, CEP: 59.650-000.

PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 074.784.274-48

E-MAIL: PEDROJUNIOR820@GMAIL.COM

TELEFONE CELULAR: (84) 3331-5445

| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS   | MARCA   | QUANT. | UNIDADE   | P. UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|---------------|--|---------|--------|-----------|-------------|---------------------|
| 20            | DESODORIZANTE SANITÁRIO, COM SUPORTE, BACTERIOSTÁTICO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PESANDO APROXIMADAMENTE 35 G. | FRESCOR | 600    | UNIDADE S | R\$ 1,70    | R\$ 1.020,00        |
| <b>TOTAL:</b> |  |         |        |           |             | <b>R\$ 1.020,00</b> |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 07 de janeiro de 2022.

#### **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Pedro Cardoso Da Silva Júnior

CNPJ: 31.578.656/0001-10

#### **PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR**

Representante Legal

CPF: 074.784.274-48

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BD677E8F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

#### RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 030/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 030/2021**, conforme descrito: objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA**. Empresas Vencedoras:

| Vencedor: <b>AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI - EPP</b>                                 |  |         |         |            |             |
|---|--|---------|---------|------------|-------------|
| CNPJ: <b>00.684.777/0001-12</b>   |  |         |         |            |             |
| Endereço: <b>RUA JOÃO MATIAS DE ARAUJO, 1004, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,</b> |  |         |         | Email:     | Telefone:   |
| Representante: <b>AFRISIO MARINHO FILHO</b>   |  |         |         |            |             |
| Item  | Descrição  | Marca   | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) |
| 00002   | Locação de veículo de passeio - Potência mínima 1.0, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, combustível | GM/ONIX | Unid    | 20         | 1.940,00    |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| gasolina/álcool com km livre, ano de fabricação 2020 ou superior, sem motorista e sem combustível com km livre, seguro total com franquia e manutenção de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do RN e nos demais estados da federação. |  |  |  |  |
| Total:   |  |  |  |  |

| Vencedor: <b>JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>                                     |   |         |         |            |             |
|---|---|---------|---------|------------|-------------|
| CNPJ: <b>13.264.685/0001-25</b>   |   |         | Email:  |            | Telefone:   |
| Endereço: <b>RUA DUQUE DE CAXIAS, 122, CENTRO, AREIA BRANCO/RN, CEP: 59.655-000</b> |   |         |         |            |             |
| Representante: <b>JOSÉ RIBAMAR DA SILVA</b>   |   |         |         |            |             |
| Item  | Descrição   | Marca   | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) |
| 00004   | Locação de Veículo tipo aberto Com as seguintes especificações mínimas - capacidade para 4.000 tonelada conforme CRLV - movido a diesel com km livre; ano de fabricação 2015 ou superior, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquia e manutenção de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do RN e nos demais estados da federação. | MB/1318 | Unid    | 01         | 5.090,00    |

| Vencedor: <b>RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b>   |  |              |         |            |             |
|---|--|--------------|---------|------------|-------------|
| CNPJ: <b>07.555.440/0001-54</b>   |  |              | Email:  |            | Telefone:   |
| Endereço: <b>RUA: JOÃO BATISTA GONDIM, 78 LETRA A, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164000</b> |  |              |         |            |             |
| Representante: <b>CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR</b>                                  |  |              |         |            |             |
| Item  | Descrição  | Marca        | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) |
| 00001   | Locação de veículo tipo SUV, câmbio automático, motor com variação de 1800 (mil e oitocentas) à 2000 (duas mil) cilindradas. Completo, 05 (cinco) portas, capacidade de lotação 05 (cinco) pessoas, combustível (diesel), ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, películas nos vidros, ano de fabricação 2020 ou superior, sem motorista e sem combustível com km livre, seguro total com franquia e manutenção de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do RN e nos demais estados da federação. | JEEP/COMPASS | Unid    | 01         | 6.400,00    |
| 00003   | Locação de veículo Utilitário tipo pick-up: Potência mínima 1.4, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade de carga mínima 500 kg, combustível gasolina/álcool, ano de fabricação 2020 ou superior, sem motorista e sem combustível com km livre, seguro total com franquia e manutenção de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do RN e nos demais estados da federação.   | FIAT/STRADA  | Unid    | 03         | 2.200,00    |

| Vencedor: <b>AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b>  |  |             |         |            |             |
|--|--|-------------|---------|------------|-------------|
| CNPJ: <b>13.313.081/0001-21</b>  |  |             | Email:  |            | Telefone:   |
| Endereço: <b>RUA DOUTOR ATILA PAIVA, 100, VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59143-275</b> |  |             |         |            |             |
| Representante: <b>GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR</b>                                     |  |             |         |            |             |
| Item   | Descrição  | Marca       | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) |
| 00005  | Locação de Veículos tipo VAN, com capacidade de 15 passageiros e motorista, motor diesel, potência mínima de 120CV, com distância entre eixos no mínimo 3.550MM, tração traseira, capacidade do tanque de combustível mínimo de 80 litros, capacidade de carga mínima 1500 kg, freio a disco nas 4 rodas, direção hidráulica, ar condicionado e demais equipamentos de fábrica gasolina/álcool com km livre; ano de fabricação 2020 ou superior, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquia e manutenção de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do RN e nos demais estados da federação. | FIAT/DUCUTO | Unid    | 06         | 8.290,00    |
| 00006  | Locação de veículo, tipo minivan, Potência mínima 1.4, direção hidráulica, ar condicionado, com 06 (seis) portas sendo uma retrato e capacidade de lotação mínima 07(sete) lugares combustíveis gasolina/álcool com km livre, ano de fabricação 2020 ou superior, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquia e manutenção de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do RN e nos demais estados da federação.  | FIAT/DOBLO  | Unid    | 04         | 3.990,00    |

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 07 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:** AB1A19EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00591 DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

*REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E COMPATIBILIZA A LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tibau aprovou e ela **SANCIONA** a presente Lei:

**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Tibau/RN, passa a funcionar com a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional, nos termos a seguir especificados:

**Art. 2º.** O Plenário, constituído dos seus Vereadores é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Em face desta Lei, ficam compatibilizados os cargos efetivos e comissionados que comporão a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal:

I – Cargos de Provimento Efetivo:

- a) Auxiliar de Administração
- b) Mensageiro
- c) Vigilante
- d) Auxiliar de Serviços Gerais
- e) Digitador

II – Cargos de Provimento em Comissão:

- a) Controlador
- b) Contador

- c) Diretor Administrativo  
d) Tesoureiro  
e) Assessor Jurídico  
f) Secretário Legislativo

§ 1º. Os cargos efetivos somente poderão integrar o quadro de servidores da Câmara através de concurso de provas ou de provas e títulos, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º. Fica abolido o cargo efetivo de Datilógrafo, criado pela Resolução nº 005/1997.

§ 3º. Por esta Lei, adiciona-se aos cargos de provimento Efetivo na Estrutura Administrativa, o cargo de Digitador.

**Art. 4º.** Os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados de que trata esta Lei e os seus respectivos graus de escolaridade estão definidos no Anexo I, sendo parte integrante desta Lei.

**Art. 5º.** As atribuições de cada cargo são definidas pelo Anexo II, sendo parte integrante desta Lei.

**Art. 6º.** Os servidores ocupantes dos cargos Efetivos e Comissionados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Tibau/RN.

**Art. 7º.** Fica instituída por esta Lei, a gratificação de incentivo a valorização e qualificação profissional dos servidores do Poder Legislativo, em valor fixo de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o *caput* deste artigo, será devida de acordo com as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal, de caráter transitório e condicionada à conveniência e prioridades da administração, à efetiva prestação do serviço e em razão da natureza, da responsabilidade e da complexidade das atribuições desempenhadas, não integrando a remuneração do cargo para nenhum efeito.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e/ou da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução nº 05/1997, no que couber.

Tibau/RN, em 07 de janeiro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO TIBAU/RN

| ESPÉCIE PROVIMENTO | DE | DESCRIÇÃO DO CARGO          | GRAU DE ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE | VENCIMENTOS |
|--------------------|----|-----------------------------|----------------------|---------------|------------|-------------|
| EFETIVO            |    | Auxiliar de Administração   | Ensino Médio         | 30 horas      | 1          | 1.210,00    |
|                    |    | Mensageiro                  | Ensino Fundamental   | 30 horas      | 1          | 1.210,00    |
|                    |    | Vigilante                   | Ensino Médio         | 30 horas      | 2          | 1.210,00    |
|                    |    | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Médio         | 30 horas      | 2          | 1.210,00    |
|                    |    | Digitador                   | Ensino Médio         | 30 horas      | 1          | 1.210,00    |

| ESPÉCIE DE PROVIMENTO | DESCRIÇÃO DO CARGO     | GRAU DE ESCOLARIDADE                    | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE | VENCIMENTOS |
|-----------------------|------------------------|---|---------------|------------|-------------|
| COMISSIONADO          | Controlador            | Ensino Superior                         | 30 horas      | 1          | 2.500,00    |
|                       | Contador               | Ensino Superior                         | 20 horas      | 1          | 3.000,00    |
|                       | Diretor Administrativo | Ensino Médio                            | 30 horas      | 1          | 2.500,00    |
|                       | Tesoureiro             | Ensino Médio                            | 30 horas      | 1          | 2.500,00    |
|                       | Assessor Jurídico      | Graduação em Direito + Inscrição na OAB | 20 horas      | 1          | 3.000,00    |
|                       | Secretário Legislativo | Ensino Médio                            | 30 horas      | 3          | 2.200,00    |

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS OCUPANTES DE CARGOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

| CARGOS EFETIVOS                   | ATRIBUIÇÕES   |
|-----------------------------------|---|
| Auxiliar de Administração         | Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os documentos da Câmara de Vereadores; conservar, guardar, restaurar, registrar e arquivar documentos oriundos do Plenário da Câmara; proceder à organização dos papéis concernentes ao expediente da Câmara de Vereadores; remeter, mediante autorização da Presidência da Câmara, os documentos que dependem da sanção do prefeito Municipal; organizar e manter atualizado o cadastro de leis municipais, Decretos, Resoluções e outras espécies de Proposições; proceder à digitação e/ou transcrição das Atas das sessões da Câmara, relativos às suas sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes. |
| Mensageiro                        | Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação; Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; Elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa), assinar conjuntamente com o Presidente as folhas de cheques e ordens de pagamento.   |
| Vigilante                         | Executar serviços de vigilância do edifício da Câmara Municipal, interna e externa e em toda a área a ela pertencente. Vigilância sobre os portões e portas de acesso à Câmara Municipal. Fazer inspeções de rotinas.   |
| ASG – Auxiliar de Serviços Gerais | Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha), etc.   |
| Digitador                         | Redigir, digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, requerimentos, portarias, ofícios, informações, relatórios, projetos de leis, e outros; preencher formulários e/ou envelopes e executar outras atividades afins.   |

| CARGOS COMISSIONADOS   | ATRIBUIÇÕES  |
|------------------------|--|
| Controlador            | Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;<br>Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações;<br>Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;<br>Zelar pela observância dos limites gasto com pessoal; Supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente; Produzir, sempre que requisitado relatórios destinados, a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara;<br>Alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei; Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes; Indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes. |
| Contador               | Realizar o estudo contábil, escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, examinar empenhos de despesas, elaborar demonstrativos contábeis. Realizar a Contabilidade Geral da Câmara Municipal, elaborar os relatórios e balancetes de receitas e despesas, inclusive o Relatório/balanco Anual; sistematizar e processar as prestações de contas através do sistema integrado com o Tribunal de Contas do Estado dentro dos prazos estabelecidos; analisar e contabilizar receitas e despesas; efetuar registros simples de natureza contábil; auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; operação em equipamentos tais como: microcomputadores e outros similares; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; rever os lançamentos contábeis, auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros, executar tarefas afins que lhe forem atribuídas.   |
| Diretor Administrativo | Coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada; Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; Supervisionar, coordenar e controlar a supervisão de obras; Apresentar ao Presidente da Câmara, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;<br>Dar execução às decisões de caráter administrativo;<br>Coordenar as atividades de compras e de almoxarifado, bem como os registros patrimoniais;<br>Elaborar os procedimentos atinentes a folha de pagamento e recolhimento dos encargos.<br>Executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa da Câmara.   |
| Tesoureiro             | Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação; Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; Elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa), assinar conjuntamente com o Presidente as folhas de cheques e ordens de pagamento.  |
| Assessor Jurídico      | Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, na ausência do procurador jurídico e quando solicitado pela Mesa Diretora; executar tarefas afins.   |
| Secretário Legislativo | Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário; II - Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; III - Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; IV - Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais; V - Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes; VI - Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria; VII - Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias; VIII - Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; IX - Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; X - Executar outras atividades correlatas.   |

Tibau/RN, em 07 de janeiro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 048/2021**, de iniciativa do **Poder Legislativo** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **15 de dezembro de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00591 de 07 de janeiro de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E COMPATIBILIZA A LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 07 de janeiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3B51E12A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 44, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.581,14, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.581,14 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                         | Ação  | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |   |                               |          |        | <b>66.581,14</b> |
| 13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer |   |                               |          |        | 66.581,14        |
|  | 1139 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Quadras Poliesportivas |                               |          |        | 66.581,14        |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001   | 66.581,14        |

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**FD39C2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 45, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                         | Ação  | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|-------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |   |                               |          |        | <b>100.000,00</b> |
| 13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer |   |                               |          |        | 100.000,00        |
|  | 1139 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Quadras Poliesportivas |                               |          |        | 100.000,00        |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001   | 100.000,00        |

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**575A9D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 46, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.510,43, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.510,43 (quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 21 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                         | Ação  | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |   |                               |          |        | <b>47.510,43</b> |
| 13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer |   |                               |          |        | 47.510,43        |
|  | 1139 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Quadras Poliesportivas |                               |          |        | 47.510,43        |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001   | 47.510,43        |

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**C0D26634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 47, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 21 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                       | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                 |  |  |          |        | <b>150.000,00</b> |
| <b>03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b> |  |  |          |        | <b>150.000,00</b> |
|  | <b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b> |  |          |        | <b>150.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 150.000,00        |

**Publicado por:**

Davi Dias Capistrano

**Código Identificador:081F93E1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 48, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                           | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor           |
|--|--|--|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                     |  |  |          |        | <b>1.000,00</b> |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b> |  |  |          |        | <b>1.000,00</b> |
|  | <b>2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental</b> |  |          |        | <b>1.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11130000 | 0001   | 1.000,00        |

**Publicado por:**

Davi Dias Capistrano

**Código Identificador:E3AABDAE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 49, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                      | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor           |
|---|---|--|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                |   |  |          |        | <b>1.000,00</b> |
| 12.001 Secretaria Municipal de Tributação |   |  |          |        | <b>1.000,00</b> |
|   | 2102 Manutenção da Secretaria de Tributação |  |          |        | <b>1.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001   | 1.000,00        |

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**27318237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 50, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                      | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                |   |   |          |        | <b>40.000,00</b> |
| 12.001 Secretaria Municipal de Tributação |   |   |          |        | <b>40.000,00</b> |
|   | 2102 Manutenção da Secretaria de Tributação |   |          |        | <b>40.000,00</b> |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 40.000,00        |

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**BE0FCBD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 51, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                        | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                  |   |   |          |        | <b>16.000,00</b> |
| 08.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca |   |   |          |        | <b>16.000,00</b> |
|   | 2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca |   |          |        | <b>16.000,00</b> |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 16.000,00        |

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**DD44836E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 52, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 203.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                 | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--------------------------------------|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>           |   |  |          |        | <b>203.000,00</b> |
| 09.001 Secretaria Municipal de Saúde |   |  |          |        | 203.000,00        |
|                                      | 2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |  |          |        | 203.000,00        |
|                                      |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001   | 203.000,00        |

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**59AD9E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 53, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                    | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>              |   |   |          |        | <b>19.000,00</b> |
| 14.001 Controladoria Geral do Município |   |   |          |        | 19.000,00        |
|   | 2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município |   |          |        | 19.000,00        |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 19.000,00        |

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**CB2685B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 54, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                      | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                |  |   |          |        | <b>300.000,00</b> |
| 17.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos |  |   |          |        | 300.000,00        |
|   | 2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos |   |          |        | 300.000,00        |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 300.000,00        |

**Publicado por:**

Davi Dias Capistrano

**Código Identificador:**1464D826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 56, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                      | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                |  |   |          |        | <b>30.000,00</b> |
| 17.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos |  |   |          |        | 30.000,00        |
|   | 2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos |   |          |        | 30.000,00        |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 30.000,00        |

**Publicado por:**

Davi Dias Capistrano

**Código Identificador:**C98E3BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 55, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                          |   |   |          |        | <b>30.000,00</b> |
| 03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças |   |   |          |        | 30.000,00        |
|   | 2011 Manutenção da Secretaria Administração |   |          |        | 30.000,00        |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 30.000,00        |

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**71DE021F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 57, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                      | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                |  |   |          |        | <b>30.000,00</b> |
| 18.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana |  |   |          |        | 30.000,00        |
|   | 2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana |   |          |        | 30.000,00        |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 30.000,00        |

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**F144C63D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 58, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                    | Ação                                      | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>              |   |   |          |        | <b>250.000,00</b> |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação |   |   |          |        | 250.000,00        |
|   | 2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental |   |          |        | 250.000,00        |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001   | 250.000,00        |

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:**4D64498B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 59, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                       | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                 |  |  |          |        | <b>62.000,00</b> |
| <b>03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b> |  |  |          |        | <b>62.000,00</b> |
|  | <b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b> |  |          |        | <b>62.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 62.000,00        |

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:6CEFB38E**

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**RELACÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA ATÉ DEZEMBRO**

| Credor por ordem cronológica de exigibilidades              |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                   |  |            |                   |  |
|---|----------|----------------|-----------|-------------------------|-------------|----------|---------|------------|-----------------------------------|--|------------|-------------------|--|
| Somente PMFG  |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                   | Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade |            |                   |  |
| Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                   | Período : 01/01/2021 A31/12/2021                           |            |                   |  |
| Credor  | Empenho  | Data Protocolo | Protocolo | Processo administrativo | Licitação   | Contrato | Parcela | Atesto     | Atestador                         | Liquidação   | Vencimento | Valor             | Fonte  |
| RITA CANELA DA SILVA  | 05010008 | 06/12/2021     | 0892      | 06010002/17             | 03618020436 | 20170003 |         | 06/12/2021 | LUIZ AGNALDO DE SOUZA             | 06/12/2021   | 13/12/2021 | 600,00            | 10010000-Recurso Ordinário                   |
| EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA                                 | 05010009 | 06/12/2021     | 0893      | 06010006/17             | 03618020445 | 20170007 |         | 06/12/2021 | LUIZ AGNALDO DE SOUZA             | 06/12/2021   | 13/12/2021 | 350,00            | 10010000-Recurso Ordinário                   |
| JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI                             | 10120028 | 31/12/2021     | 1027      | 22110001/21             | 03618063685 |          |         | 31/12/2021 | PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA      | 31/12/2021   | 07/01/2022 | 5.799,50          | 10010000-Recurso Ordinário                   |
| RENATA FALCAO LEITE 01363714422                             | 31120001 | 31/12/2021     | 1014      | 28120001/21             | 03618063807 | 20210298 |         | 31/12/2021 | FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL | 31/12/2021   | 07/01/2022 | 4.000,00          | 10010000-Recurso Ordinário                   |
| <b>Total das obrigações de baixo valor</b>                  |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                   |  |            | <b>10.749,50</b>  |  |
| ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA     | 05010001 | 31/12/2021     | 1010      | 22030001/18             | 03618031806 | 20180167 |         | 31/12/2021 | MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA | 31/12/2021   | 30/01/2022 | 3.000,00          | 10010000-Recurso Ordinário                   |
| R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA                            | 06010001 | 31/12/2021     | 1023      | 08010002/18             | 03618031537 | 20180021 |         | 31/12/2021 | MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA | 31/12/2021   | 30/01/2022 | 2.000,00          | 10010000-Recurso Ordinário                   |
| FRANCISCO IVANILDO TAVARES MOREIRA - ME                     | 29120002 | 31/12/2021     | 1011      | 20120003/21             | 03618063781 | 20210294 |         | 31/12/2021 | FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL | 31/12/2021   | 30/01/2022 | 45.000,00         | 10010000-Recurso Ordinário                   |
| JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI                             | 30110004 | 31/12/2021     | 1029      | 08030001/21             | 03618063282 | 20210040 |         | 31/12/2021 | PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA      | 31/12/2021   | 30/01/2022 | 26.740,00         | 10010000-Recurso Ordinário                   |
| JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI                             | 30110004 | 31/12/2021     | 1028      | 08030001/21             | 03618063282 | 20210040 |         | 31/12/2021 | PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA      | 31/12/2021   | 30/01/2022 | 21.100,00         | 10010000-Recurso Ordinário                   |
| CLOVIS CASSIANO   | 30120008 | 31/12/2021     | 1012      | 20120001/21             | 03618063777 | 20210292 |         | 31/12/2021 | FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL | 31/12/2021   | 30/01/2022 | 70.000,00         | 10010000-Recurso Ordinário                   |
| <b>Total das demais obrigações</b>                          |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                   |  |            | <b>167.840,00</b> |  |
| <b>Total da Fonte destinação</b>                            |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                   |  |            | <b>178.589,50</b> |  |
| Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                   |  |            |                   |  |
| Credor  | Empenho  | Data Protocolo | Protocolo | Processo administrativo | Licitação   | Contrato | Parcela | Atesto     | Atestador                         | Liquidação   | Vencimento | Valor             | Fonte  |
| TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI             | 19070003 | 31/12/2021     | 1003      | 14070001/21             | 03618063468 | 20210202 |         | 30/12/2021 | LUIZ AGNALDO DE SOUZA             | 31/12/2021   | 06/01/2022 | 840,00            | 11190000-Receita de Imposto e Trans. - Educa |
| TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI             | 29100016 | 31/12/2021     | 1006      | 06100002/21             | 03618063614 | 20210272 |         | 31/12/2021 | LUIZ AGNALDO DE SOUZA             | 31/12/2021   | 07/01/2022 | 1.586,00          | 11190000-Receita de Imposto e Trans. - Educa |
| <b>Total das obrigações de baixo valor</b>                  |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                   |  |            | <b>2.426,00</b>   |  |
| <b>Total da Fonte destinação</b>                            |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                   |  |            | <b>2.426,00</b>   |  |
| Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                   |  |            |                   |  |
| Credor  | Empenho  | Data Protocolo | Protocolo | Processo administrativo | Licitação   | Contrato | Parcela | Atesto     | Atestador                         | Liquidação   | Vencimento | Valor             | Fonte  |
| ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                                | 23120004 | 30/12/2021     | 0997      | 22120002/21             | 03618063799 | 20210297 |         | 30/12/2021 | LUIZ AGNALDO DE SOUZA             | 31/12/2021   | 29/01/2022 | 20.460,00         | 11190000-Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União |
| <b>Total das demais obrigações</b>                          |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                   |  |            | <b>20.460,00</b>  |  |
| <b>Total da Fonte destinação</b>                            |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                   |  |            | <b>20.460,00</b>  |  |
| Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                   |  |            |                   |  |
| Credor  | Empenho  | Data Protocolo | Protocolo | Processo administrativo | Licitação   | Contrato | Parcela | Atesto     | Atestador                         | Liquidação   | Vencimento | Valor             | Fonte  |
| THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA                               | 05010006 | 06/12/2021     | 0895      | 30010001/17             | 03618020584 | 20170056 |         | 06/12/2021 | PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA      | 06/12/2021   | 13/12/2021 | 350,00            | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI             | 19070001 | 31/12/2021     | 1002      | 14070001/21             | 03618063468 | 20210202 |         | 31/12/2021 | MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA | 31/12/2021   | 07/01/2022 | 490,00            | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI             | 19070004 | 31/12/2021     | 1005      | 14070001/21             | 03618063468 | 20210202 |         | 30/12/2021 | CLEZIMAR DE BRITO LEITE           | 31/12/2021   | 06/01/2022 | 294,00            | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME                                 | 28120001 | 31/12/2021     | 1013      | 20120002/21             | 03618063779 | 20210293 |         | 31/12/2021 | FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL | 31/12/2021   | 30/01/2022 | 12.000,00         | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| <b>Total das obrigações de baixo valor</b>                  |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                   |  |            | <b>13.134,00</b>  |  |
| TEREZINHA TAVARES DE GÓIS                                   | 05010010 | 06/12/2021     | 0894      | 09010002/17             | 03618020491 | 20170025 |         | 06/12/2021 | PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA      | 06/12/2021   | 05/01/2022 | 937,00            | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME                         | 05100003 | 31/12/2021     | 1025      | 07060004/21             | 03618063411 | 20210209 |         | 31/12/2021 | PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA      | 31/12/2021   | 30/01/2022 | 9.779,80          | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS              | 08030004 | 31/12/2021     | 1030      | 25020002/21             | 03618063270 | 20210029 |         | 31/12/2021 | ANDRÉ VIANA DA COSTA              | 31/12/2021   | 30/01/2022 | 6.000,00          | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME                         | 15070004 | 31/12/2021     | 1024      | 07060004/21             | 03618063411 | 20210209 |         | 31/12/2021 | PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA      | 31/12/2021   | 30/01/2022 | 150,00            | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME                         | 25100001 | 31/12/2021     | 1026      | 02060002/21             | 03618063398 | 20210225 |         | 31/12/2021 | PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA      | 31/12/2021   | 30/01/2022 | 18.806,50         | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME                         | 29120001 | 31/12/2021     | 1015      | 19100001/21             | 03618063621 | 20210290 |         | 31/12/2021 | FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL | 31/12/2021   | 30/01/2022 | 33.628,50         | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| <b>Total das demais obrigações</b>                          |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                   |  |            | <b>69.301,80</b>  |  |

|   |                   |
|---|-------------------|
| Total da Fonte destinação   | 82.435,80         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>283.911,30</b> |
| Este relatório apresenta as obrigações decorrentes de compras e serviços em ordem de baixo valor (Res. 32/2016, art. 3º, §3º) e demais obrigações e ordem crescente da data de protocolo. |                   |

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**49AEB3F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DO FUNDO DE SAUDE DE FELIPE GUERRA ATÉ DEZEMBRO**

|   |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         |  |                   |                   |  |
|---|----------------|-----------------------|------------------|--------------------------------|------------------|-----------------|----------------|---------------|-------------------------|--|-------------------|-------------------|--|
| Credor por ordem cronológica de exigibilidades  |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         |  |                   |                   |  |
| Rio Grande do Norte                             |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         | Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade |                   |                   |  |
| Governo Municipal de Felipe Guerra              |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         | Período : 01/01/2021 A 31/12/2021                          |                   |                   |  |
| Somente FMS                                     |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         |  |                   |                   |  |
| Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude  |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         |  |                   |                   |  |
| <b>Credor</b>                                   | <b>Empenho</b> | <b>Data Protocolo</b> | <b>Protocolo</b> | <b>Processo administrativo</b> | <b>Licitação</b> | <b>Contrato</b> | <b>Parcela</b> | <b>Atesto</b> | <b>Atestador</b>        | <b>Liquidação</b>  | <b>Vencimento</b> | <b>Valor</b>      | <b>Fonte</b>                                 |
| DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME      | 20070003       | 14/10/2021            | 0696             | 17050002/21                    | 03618063383      | 20210190        |                | 14/10/2021    | JACKELINE GURGEL CÂMARA | 14/10/2021   | 13/11/2021        | 1.900,96          | 12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde |
| MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461              | 15030005       | 28/12/2021            | 0990             | 11020001/21                    | 03618063234      | 20210050        |                | 28/12/2021    | JACKELINE GURGEL CÂMARA | 28/12/2021   | 27/01/2022        | 819,00            | 12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde |
| TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 19070005       | 31/12/2021            | 1009             | 14070001/21                    | 03618063468      | 20210203        |                | 31/12/2021    | JACKELINE GURGEL CÂMARA | 31/12/2021   | 30/01/2022        | 1.467,00          | 12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde |
| <b>Total da Fonte destinação</b>                |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         |  |                   | <b>4.186,96</b>   |  |
| Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude  |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         |  |                   |                   |  |
| <b>Credor</b>                                   | <b>Empenho</b> | <b>Data Protocolo</b> | <b>Protocolo</b> | <b>Processo administrativo</b> | <b>Licitação</b> | <b>Contrato</b> | <b>Parcela</b> | <b>Atesto</b> | <b>Atestador</b>        | <b>Liquidação</b>  | <b>Vencimento</b> | <b>Valor</b>      | <b>Fonte</b>                                 |
| TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI | 29100013       | 31/12/2021            | 1004             | 06100002/21                    | 03618063614      | 20210274        |                | 30/12/2021    | JACKELINE GURGEL CÂMARA | 31/12/2021   | 06/01/2022        | 2.060,00          | 12140000-Transferência SUS Bloco de manutenç |
| L A DO N BRITO - ME                             | 30120023       | 31/12/2021            | 1018             | 11110002/21                    | 03618063670      | 20210280        |                | 31/12/2021    | JACKELINE GURGEL CÂMARA | 31/12/2021   | 07/01/2022        | 1.046,00          | 12140000-Transferência SUS Bloco de manutenç |
| <b>Total da Fonte destinação</b>                |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         |  |                   | <b>3.106,00</b>   |  |
| Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude  |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         |  |                   |                   |  |
| <b>Credor</b>                                   | <b>Empenho</b> | <b>Data Protocolo</b> | <b>Protocolo</b> | <b>Processo administrativo</b> | <b>Licitação</b> | <b>Contrato</b> | <b>Parcela</b> | <b>Atesto</b> | <b>Atestador</b>        | <b>Liquidação</b>  | <b>Vencimento</b> | <b>Valor</b>      | <b>Fonte</b>                                 |
| ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                    | 01120004       | 28/12/2021            | 0982             | 05050001/21                    | 03618063349      | 20210162        |                | 28/12/2021    | JACKELINE GURGEL CÂMARA | 28/12/2021   | 27/01/2022        | 9.948,00          | 12150000-Transferência SUS Bloco de Estrutur |
| <b>Total da Fonte destinação</b>                |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         |  |                   | <b>9.948,00</b>   |  |
| Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude  |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         |  |                   |                   |  |
| <b>Credor</b>                                   | <b>Empenho</b> | <b>Data Protocolo</b> | <b>Protocolo</b> | <b>Processo administrativo</b> | <b>Licitação</b> | <b>Contrato</b> | <b>Parcela</b> | <b>Atesto</b> | <b>Atestador</b>        | <b>Liquidação</b>  | <b>Vencimento</b> | <b>Valor</b>      | <b>Fonte</b>                                 |
| IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI         | 24090001       | 24/09/2021            | 620              | 21050001/21                    | 03618063379      | 20210205        |                | 24/09/2021    | JACKELINE GURGEL CÂMARA | 24/09/2021   | 24/10/2021        | 49.870,39         | 12200000-Transferência de convênio à Saúde   |
| ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA                    | 21090007       | 30/11/2021            | 0869             | 09080002/21                    | 03618063503      | 20210255        |                | 30/11/2021    | JACKELINE GURGEL CÂMARA | 30/11/2021   | 30/12/2021        | 37.512,00         | 12200000-Transferência de convênio à Saúde   |
| <b>Total da Fonte destinação</b>                |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         |  |                   | <b>87.382,39</b>  |  |
| Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude  |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         |  |                   |                   |  |
| <b>Credor</b>                                   | <b>Empenho</b> | <b>Data Protocolo</b> | <b>Protocolo</b> | <b>Processo administrativo</b> | <b>Licitação</b> | <b>Contrato</b> | <b>Parcela</b> | <b>Atesto</b> | <b>Atestador</b>        | <b>Liquidação</b>  | <b>Vencimento</b> | <b>Valor</b>      | <b>Fonte</b>                                 |
| ARY AIRES DE AMORIM NETO                        | 05010007       | 06/12/2021            | 0891             | 06010001/17                    | 03618020434      | 20170002        |                | 06/12/2021    | JACKELINE GURGEL CÂMARA | 06/12/2021   | 05/01/2022        | 1.356,00          | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME      | 30120004       | 30/12/2021            | 1020             | 27120001/21                    | 03618063809      |                 |                | 30/12/2021    | JACKELINE GURGEL CÂMARA | 30/12/2021   | 06/01/2022        | 2.033,00          | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP               | 30120001       | 31/12/2021            | 1021             | 27120001/21                    | 03618063809      |                 |                | 31/12/2021    | JACKELINE GURGEL CÂMARA | 31/12/2021   | 07/01/2022        | 3.318,50          | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| L A DO N BRITO - ME                             | 30120002       | 31/12/2021            | 1019             | 27120001/21                    | 03618063809      |                 |                | 31/12/2021    | JACKELINE GURGEL CÂMARA | 31/12/2021   | 07/01/2022        | 2.340,00          | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA   | 30120003       | 31/12/2021            | 1017             | 27120001/21                    | 03618063809      |                 |                | 31/12/2021    | JACKELINE GURGEL CÂMARA | 31/12/2021   | 07/01/2022        | 845,80            | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| <b>Total da Fonte destinação</b>                |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         |  |                   | <b>9.893,30</b>   |  |
| <b>TOTAL</b>                                    |                |                       |                  |                                |                  |                 |                |               |                         |  |                   | <b>114.516,65</b> |  |

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**CB558615

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DO FUNDO DE ASSISTENCIA DE FELIE GUERRA ATÉ DEZEMBRO**

Credor por ordem cronológica de exigibilidades

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| Governo Municipal de Felipe Guerra | Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade |
| Somente FMS                        | Período : 01/01/2021 A 31/12/2021                          |

| Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social |            |                |           |                         |             |          |         |            |                                    |            |            |                 |  |
|---|------------|----------------|-----------|-------------------------|-------------|----------|---------|------------|------------------------------------|------------|------------|-----------------|--|
| Credor  | Empenho    | Data Protocolo | Protocolo | Processo administrativo | Licitação   | Contrato | Parcela | Atesto     | Atestador                          | Liquidação | Vencimento | Valor           | Fonte  |
| TOP IMPRESS COMERCIO SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI               | E 19070006 | 31/12/2021     | 1007      | 14070001/21             | 03618063468 | 20210204 |         | 31/12/2021 | MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA | 31/12/2021 | 07/01/2022 | 240,00          | 13110000-Transferência de Recurso do FNAS    |
| <b>Total da Fonte destinação</b>                            |            |                |           |                         |             |          |         |            |                                    |            |            | <b>240,00</b>   |  |
| Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social |            |                |           |                         |             |          |         |            |                                    |            |            |                 |  |
| Credor  | Empenho    | Data Protocolo | Protocolo | Processo administrativo | Licitação   | Contrato | Parcela | Atesto     | Atestador                          | Liquidação | Vencimento | Valor           | Fonte  |
| FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME                              | 30070014   | 21/10/2021     | 705       | 02020002/21             | 03618063213 | 20210037 |         | 21/10/2021 | MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA | 21/10/2021 | 20/11/2021 | 297,50          | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| TOP IMPRESS COMERCIO SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI               | E 29100012 | 31/12/2021     | 1008      | 06100002/21             | 03618063614 | 20210273 |         | 31/12/2021 | MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA | 31/12/2021 | 07/01/2022 | 2.564,00        | 15300000-Transfência da União de Royalty Pet |
| <b>Total da Fonte destinação</b>                            |            |                |           |                         |             |          |         |            |                                    |            |            | <b>2.861,50</b> |  |
| <b>TOTAL</b>  |            |                |           |                         |             |          |         |            |                                    |            |            | <b>3.101,50</b> |  |

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**8F727C1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DO FUNDO DO IDOSO DE FELIE GUERRA ATÉ DEZEMBRO**

| Credor por ordem cronológica de exigibilidades              |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                    |                                   |            |                 |  |
|---|----------|----------------|-----------|-------------------------|-------------|----------|---------|------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------|-----------------|--|
| Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade  |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                    |                                   |            |                 |  |
| Governo Municipal de Felipe Guerra                          |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                    | Período : 01/01/2021 A 31/12/2021 |            |                 |  |
| Somente FMFI  |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                    |                                   |            |                 |  |
| Unidade gestora: 06 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                    |                                   |            |                 |  |
| Credor  | Empenho  | Data Protocolo | Protocolo | Processo administrativo | Licitação   | Contrato | Parcela | Atesto     | Atestador                          | Liquidação                        | Vencimento | Valor           | Fonte  |
| MARCOS ANTONIO DE MORAIS 06554173463                        | 20120001 | 29/12/2021     | 0995      | 20120004/21             | 03618063787 |          |         | 29/12/2021 | MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA | 29/12/2021                        | 05/01/2022 | 3.700,00        | 13900000-Outros Recursos à Assistência Socia |
| <b>Total da Fonte destinação</b>                            |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                    |                                   |            | <b>3.700,00</b> |  |
| <b>TOTAL</b>  |          |                |           |                         |             |          |         |            |                                    |                                   |            | <b>3.700,00</b> |  |

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**2FA6EBE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dispõe sobre o Calendário Escolar 2022.

O Conselho Municipal de Educação – CME no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96, em seu Art. 24, inciso I. Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar 2022, conforme anexo I, a ser adotado pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com início do Ano Letivo para o dia 7 de fevereiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões à sede da Secretaria Municipal de Educação, Guararé/RN, em 05 de janeiro de 2022.

**ANA CRISTINA DA SILVA****GENÚZIA LEONARDO DE OLIVEIRA****MARIA ALZENIR DA SILVA GOMES****MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA****MARIA DAS DORES DA FONSECA MELO****ERCILIA MALAQUIAS DA SILVA****CALENDÁRIO ESCOLAR 2022**

| JANEIRO   |    |    |    |    |    |    | FEVEREIRO  |    |    |    |    |    |    | MARÇO   |    |    |    |    |    |    |   |
|---|----|----|----|----|----|----|--|----|----|----|----|----|----|---|----|----|----|----|----|----|---|
| D   | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D   | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |   |
|   |    |    |    |    |    | 1  |  |    | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  |   |    | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  |   |
| 2   | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 6   | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 |   |
| 9   | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 13   | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 13  | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |   |
| 16  | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 20   | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 20  | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |   |
| 23  | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 27   | 28 |    |    |    |    |    | 27  | 28 | 29 | 30 | 31 |    |    |   |
| 30  | 31 |    |    |    |    |    |  |    |    |    |    |    |    |   |    |    |    |    |    |    |   |
| 10 a 14 – Renovação de Matrícula<br>17 a 21 – Matrícula de Novatos<br>24 a 28 – Finalização das Turmas                        |    |    |    |    |    |    | 01 a 04 – Jornada Pedagógica<br>07 – Início do 1º Bimestre<br>28 – Feriado: Carnaval |    |    |    |    |    |    | 01 e 02 – Feriado: Carnaval   |    |    |    |    |    |    |   |
| ABRIL   |    |    |    |    |    |    | MAIO   |    |    |    |    |    |    | JUNHO   |    |    |    |    |    |    |   |
| D   | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D   | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |   |
|   |    |    |    |    | 1  | 2  | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |   |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |   |
| 3   | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 5   | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |   |
| 10  | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 15   | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 12  | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |   |
| 17  | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 22   | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 19  | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |   |
| 24  | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 29   | 30 | 31 |    |    |    |    | 26  | 27 | 28 | 29 | 30 |    |    |   |
| 14 e 15 – Feriado: Semana Santa<br>21 e 22 – Feriado: Tiradentes<br>26 – Término do 1º Bimestre<br>27 – Início do 2º Bimestre |    |    |    |    |    |    |  |    |    |    |    |    |    | 16 e 17 – Feriado: Corpus Christi   |    |    |    |    |    |    |   |
| JULHO   |    |    |    |    |    |    | AGOSTO   |    |    |    |    |    |    | SETEMBRO  |    |    |    |    |    |    |   |
| D   | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D   | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |   |
|   |    |    |    |    | 1  | 2  |  |    | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6   |    |    |    | 1  | 2  | 3  | 4 |
| 3   | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 4   | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |   |
| 10  | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 14   | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 11  | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |   |
| 17  | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 21   | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 18  | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |   |
| 24  | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 28   | 29 | 30 | 31 |    |    |    | 25  | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |    |   |
| 31  |    |    |    |    |    |    |  |    |    |    |    |    |    |   |    |    |    |    |    |    |   |
| 07 – Término do 2º Bimestre<br>08 a 22 – Recesso Escolar<br>25 – Início do 3º Bimestre  |    |    |    |    |    |    | 15 – Feriado Municipal: Nossa Senhora dos Navegantes                                 |    |    |    |    |    |    | 07 – Feriado Letivo: Independência do Brasil<br>09 – Folga referente ao 7/9 trabalhado  |    |    |    |    |    |    |   |
| OUTUBRO   |    |    |    |    |    |    | NOVEMBRO   |    |    |    |    |    |    | DEZEMBRO  |    |    |    |    |    |    |   |
| D   | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D   | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |   |
|   |    |    |    |    | 1  | 2  |  |    | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  |   |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |   |
| 2   | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 4   | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |   |
| 9   | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 13   | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 11  | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |   |
| 16  | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 20   | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 18  | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |   |
| 23  | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 27   | 28 | 29 | 30 |    |    |    | 25  | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |   |
| 30  | 31 |    |    |    |    |    |  |    |    |    |    |    |    |   |    |    |    |    |    |    |   |
| 03 – Feriado Estadual: Mártires de Cunha e Uruaçu<br>04 – Término do 3º Bimestre<br>05 – Início do 4º Bimestre                |    |    |    |    |    |    | 02 – Feriado: Dia de Finados<br>14 e 15 – Feriado: Proclamação da República          |    |    |    |    |    |    | 08 e 09 – Feriado Municipal: Nossa Senhora da Conceição<br>22 – Término do 4º Bimestre<br>23 e 26 – Exame Final<br>27 – Resultado Final |    |    |    |    |    |    |   |

12 – Feriado: Nossa Senhora Aparecida  
28 – Dia do Funcionário Público

**LEGENDA:**

|                    |                    |                     |                     |
|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| Jornada Pedagógica | Início de Bimestre | Término de Bimestre | Feriado/Facultativo |
| Recesso Escolar    | Feriado Letivo     | Exame Final         | Resultado Final     |

**DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS POR MÊS:**

| FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOT |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 15  | 21  | 17  | 22  | 20  | 10  | 22  | 21  | 18  | 19  | 15  | 200 |

**DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS POR BIMESTRE:**

|              | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE |     |
|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----|
| INÍCIO       | 07/02       | 27/04       | 25/07       | 05/10       |     |
| TÉRMINO      | 26/04       | 07/07       | 04/10       | 22/12       |     |
| DIAS LETIVOS | 50          | 50          | 49          | 51          | 200 |

**OBSERVAÇÃO:** Os planejamentos acontecerão dentro da hora-atividade.

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**0F580391

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN